

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 204 QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 44/2015 7
Nº 46/2015 8
2 – ATA DA 225ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015 9
2.1 – ABERTURA 11
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE 11
2.2.1 – Oradores
SENADOR *FERNANDO COLLOR* – Preocupação com as incertezas acerca dos procedimentos a serem adotados para a condução do processo de *impeachment* 11
SENADORA *ÂNGELA PORTELA* – Manifestação contrária ao *impeachment* da Presidente da República e expectativa quanto à decisão a ser tomada pelo STF acerca das regras para sua tramitação 14
SENADORA *ANA AMÉLIA* – Registro do artigo "Faltam 16 dias, mas 2015 ainda pode piorar", publicado no sítio do jornal **Valor Econômico**; e outros assuntos 16
SENADORA *GLEISI HOFFMANN*, como Líder – Preocupação com a possibilidade de contingenciamento de recursos do Programa Bolsa Família, conforme proposta de corte de R$ 10 bilhões formulada pelo relator geral do orçamento 24
2.2.2 – Expediente encaminhado à publicação
2.2.2.1 – Projetos de Lei do Senado
Nº 781/2015, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), e a Lei nº. 9.029, de 13 de abril de 1995 ("Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências."), para vedar a prática de discriminação na contratação laboral ou na investidura em cargo público por razões de inadimplência financeira e penaliza a inserção indevida do nome de consumidor em cadastros de serviços de proteção ao crédito, nas hipóteses que especifica*..... 28
Nº 782/2015, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *dispõe sobre o pagamento, pelo estudante universitário, de anuidade em instituições públicas de ensino superior.* 33
Nº 783/2015, de autoria do Senador Raimundo Lira, *que acrescenta o art. 327-A ao Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer aumento de pena no caso de crimes contra a Administração Pública praticados em desfavor de hospital público ou programa de saúde.*..... 37
2.2.2.2 – Relatório
Nº 19/2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de Avaliação de Políticas Públicas referente ao Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania, – Cultura Viva, com apresentação de recomendações e do **Requerimento nº 1.444/2015 (Ofício nº 145/2015) (vide item 7.1)** 40
2.2.2.3 – Requerimentos
Nº 1.428/2015, de autoria do Senador Vicentinho Alves, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 259/2011. **Deferido**..... 43
Nº 1.429/2015, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de informações ao Ministro de Estado da Educação 44
Nº 1.430/2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 9 de maio próximo, destinada a comemorar os cinquenta anos de criação da **Revista Dados** 47
Nº 1.433/2015, de autoria da Senadora Simone Tebet e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 8 de março próximo, destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher e à entrega do Diploma Bertha Lutz aos agraciados em sua 15ª Premiação. 48
Nº 1.443/2015, de autoria do Senador Jorge Viana e da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações à delegação brasileira negociadora na COP 21 49

2.2.2.4 – Aviso do Tribunal de Contas de União

Nº 74/2015 (nº 970/2015, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 3.026/2015 (TC 028.809/2015-7) 52

2.2.2.5 – Projetos de Resolução

Nº 61/2015, de iniciativa da Comissão Diretora, que *cria a Instituição Fiscal Independente no âmbito do Senado Federal*. 211

Nº 62/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que *altera o Regimento Interno para estabelecer regras para o horário de funcionamento das Comissões*..... 216

Nº 63/2015, de autoria do Senador Ronal do Caiado, que *revoga o § 3º do art. 108 do Regimento Interno do Senado Federal*. 218

2.2.2.6 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 61 a 63/2015. 219

2.2.3 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 705/2015 à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, em decisão terminativa..... 219

2.2.3.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nºs 483 e 484/2015, na origem, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta aos Requerimentos nºs 1.130 e 1.124/2015, respectivamente, de autoria dos Senadores Marta Suplicy e Ricardo Ferraço 219

Nºs 285 e 286/2015, na origem, do Ministro de Estado da Educação, em resposta aos Requerimentos nºs 1.061 e 977/2015, respectivamente, de autoria dos Senadores Alvaro Dias e Aécio Neves 219

Nº 240/2015, na origem, do Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao Requerimento nº 1.039/2015, de autoria do Senador Wellington Fagundes 219

Nº 479/2015, na origem, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 964/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias..... 219

Nº 480/2015, na origem, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 961/2015, de autoria da Senadora Sandra Braga 219

Nº 481/2015, na origem, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 1.206/2015, de autoria do Senador Ricardo Ferraço..... 219

Nº 482/2015, na origem, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 1.085/2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 219

Nº 2.182/2015, na origem, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 843/2015, de autoria do Senadora Angela Portela 219

Nº 2.183/2015, na origem, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 1.167/2015, de autoria do Senador José Medeiros 219

2.2.3.2 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 261/2015, na origem, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em resposta ao Requerimento nº 1.001/2015, de autoria do Senador Aécio Neves..... 220

Nº 542/2015, na origem, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 643/2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira 220

Nº 40.765/2015, na origem, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 896/2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 220

2.2.3.3 – Pareceres

Nº 1.184/2015, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 24/2015. 220

Nº 1.184-A/2015, da Comissão Diretora, sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 553/2015..... 222

2.2.3.4 – Comunicações

Da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC/PHS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 694/2015 (**Ofício nº 537/2015**). *Será feita a substituição solicitada* 227

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 700/2015 (**Ofício nº 291/2015**). *Será feita a substituição solicitada* 228

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 701/2015 (**Ofício nº 292/2015**). *Será feita a substituição solicitada.* 229

Do Senador Wilder Morais, de renúncia de titularidade no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (**Ofício nº 323/2015**). 230

Da Liderança do DEM no Senado Federal, de indicação de membro para integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (**Ofício nº 122/2015**). 231

Da Liderança do DEM no Senado federal, de substituição de membro na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional. (**Ofício nº 120/2015**). *Será feita a substituição solicitada*..... 232

2.2.3.5 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 669/2015, na origem, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência, em resposta ao Requerimento nº 1040/2015, de autoria do Senador Wellington Fagundes 234

Nº 144/2015, na origem, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, em resposta ao Requerimento n° 1087/ 2015, de iniciativa da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária..... 234

2.2.3.6 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 158/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o § 6º do art. 225 da Constituição Federal, para condicionar a instalação de usinas nucleares à aprovação do Estado diretamente afetado*.... 234

2.2.4 – Oradores (continuação)

SENADOR *RANDOLFE RODRIGUES* – Satisfação com a criação da Zona Franca Verde; e outro assunto..... 237

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Comentários sobre a situação das obras de manutenção da BR-319 239

SENADOR *JORGE VIANA* – Considerações sobre proposta apresentada pelo Brasil durante a COP-21, realizada em Paris, na França; e outro assunto..... 241

2.2.5 – Requerimentos

Nº 1.431/2015, de iniciativa de Líderes, de calendário especial para a Proposta de emenda à Constituição nº 128/2015 244

Nº 1.432/2015, de iniciativa de Líderes, de urgência para Projeto de Resolução do Senado nº 61/2015 245

2.3 – ORDEM DO DIA 246

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 168/2015 (nº 2.384/2015, na Câmara dos Deputados), que *disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial; altera a Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil; e dá outras providências.* **Aprovado, com emendas,** após **Parecer nº 1.178/2015-PLEN**, proferido pelo Senador Blairo Maggi 246

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 168/2015 **(Parecer nº 1.179/2015-CDIR). Aprovada.** À sanção 255

2.3.2 – Requerimento

Nº 1.434/2015, de autoria do Senador Walter Pinheiro, de inversão da pauta..... 261

2.3.3 – Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 186/2015 (nº 2.960/2015, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.* **Aprovado**, após **lido o Parecer nº 1.180/2015-CEDN**; proferido o **Parecer nº 1.181/2015-PLEN,** pelo Senador Walter Pinheiro, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos; e **lidos os Requerimentos nºs 1.435 a 1.440-H/2015**..... 266

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 186/2014 **(Parecer nº 1.182/2015-CDIR). Aprovada** (votação nominal). À sanção..... 369

2.3.4 – Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 78/2015 (nº 6.705/2013, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 7º da Lei nº 8.906, de 1994 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.* **Aprovado, com emenda**..... 383

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 78/2015 **(Parecer nº 1.183/2015-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 385

2.3.5 – Apreciação de requerimento

Nº 1.431/2015, de iniciativa de Líderes. **Aprovado**..... 387

2.3.6 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária do Senado Federal para amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia designada..... 387

2.3.6.1 – Requerimento

Nº 1.441/2015, de autoria do Senador José Serra e outros Senadores, de urgência para o Projeto de Resolução nº 84/2007. **Aprovado** 389

2.3.7 – Apreciação de requerimentos

Nº 1.432/2015, de iniciativa de Líderes. **Aprovado**..... 390

Nº 1.409/2015, de iniciativa de Líderes. **Aprovado** (votação nominal) 390

2.3.7.1 – Requerimento

Nº 1.442/2015, de iniciativa de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 209/2015. **Aprovado**..... 396

2.4 – ENCERRAMENTO..... 397

3 – ATA

3.1 – COMISSÃO DIRETORA

Ata da 7ª Reunião, realizada em 8 de dezembro de 2015..... 398

4 – ATO
4.1 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 45/2015 399
5 – DOCUMENTOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO
5.1 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Despacho de inadmissão e arquivamento de denúncia em desfavor dos Senadores Alvaro Dias e Aécio Neves 402
6 – PARECER
Nº 112/2015-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 695/2015 (**conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 28/2015**) 405
7 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO
7.1 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Relatório nº 19/2015

SENADO FEDERAL

8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 428
9 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 431
10 – LIDERANÇAS 432
11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 434
12 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 452
13 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 464
14 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 512

CONGRESSO NACIONAL

15 – COMISSÕES MISTAS 535
16 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 549

00100.177097/2015-12 (VIA 003)

Publique-se.

SENADO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 44, de 2015.

Designa membro para compor a Comissão instituída pelo Ato do Presidente nº 39, de 2015, em substituição a outro.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão instituída pelo Ato do Presidente nº 39, de 2015, em substituição ao membro Alexandre Sidnei Guimarães, o Senhor MARCOS MOTTA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de dezembro de 2015.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C686F695000C85E2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.180214/2015-17 (VIA 003)

Publique-se.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

ATO DO PRESIDENTE Nº 46, de 2015

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, que institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com os cidadãos.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

XVII – Eduardo Maneira;

....." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 2015.

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente

Ata da 225ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 15 de Dezembro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidências dos Srs. Renan Calheiros e Jorge Viana.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 12 minutos e encerra-se às 20 horas e 20 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

225ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 14 horas

Período: 15/12/2015 07:00:00 até 15/12/2015 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X	X
PSDB	PR	Álvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PR	MT	Blairo Maggi	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PDT	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X	
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PPS	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PDT	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X	
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
PDT	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
DEM	SE	Ricardo Franco	X	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PDT	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	
PP	GO	Wilder Morais	X	X

Compareceram 74 senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Nós temos uma sessão deliberativa hoje. O nosso propósito era iniciar a Ordem do Dia às 14h, mas acabei de vir de uma reunião de Líderes na Presidência, onde estão o Presidente Renan e os Líderes, procurando acertar um calendário especial de votação de matérias na Casa. Como a reunião está se estendendo, vamos abrir a sessão e dar a palavra a alguns colegas que estão inscritos. Tão logo seja concluída a reunião de Líderes, iniciaremos a Ordem do Dia, conforme estabelecido nesta sessão extraordinária deliberativa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Peço a palavra para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – V. Exª, Senador Paulo Paim, está inscrito para uma comunicação inadiável.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senadora Ângela Portela.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Peço a palavra para uma comunicação inadiável também.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu não sei qual dos dois chegou primeiro.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Então, a Senadora Ângela fará primeiro a sua comunicação inadiável. Em seguida, o Senador Paulo Paim. Como não há ninguém inscrito, vou me inscrever como o terceiro, apesar de estar inscrito na sexta posição. O que chegar primeiro.

O primeiro orador inscrito é o Senador Fernando Collor, que tem a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma consulta. Qual é a minha ordem de inscrição?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A senhora é a terceira inscrita.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Como o Senador Randolfe Rodrigues ainda não está presente, se ele não chegar, vou colocar uma comunicação inadiável e, em seguida, chamo V. Exª.

Com a palavra V. Exª, Presidente, Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Jorge Viana, Srªs e Srs. Senadores, antes mesmo do recente acatamento do pedido de *impeachment* pelo Presidente da Câmara dos Deputados, escrevi artigo intitulado "O tempo é outro", publicado na *Folha de S.Paulo* no dia 15 de novembro, portanto há exatos 30 dias.

Em determinado trecho, alertei "Imperativo ainda é que todo o processo (de *impeachment*), seja respaldado por sólida e consagrada base constitucional, legal e regimental. A menos que a suma Justiça altere pela terceira vez seu entendimento".

Era uma premonição.

As mais recentes iniciativas sobre o assunto, sejam jurídicas, políticas ou partidárias, confirmam minha preocupação, meu temor com os rumos institucionais que o País está tomando em relação às consequências desse esgotado modelo de "presidencialismo de coalizão", que tanto mal tem feito não só o sistema político brasileiro, mas também ao nosso desenvolvimento econômico e social.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje não tenho mais dúvida de que o *impeachment* virou uma solução que, a despeito de se tratar de um instituto constitucional, varia ao sabor do governo de ocasião, do Presidente do momento e dos partidos e autoridades de plantão.

Sabemos que a aplicação desse instrumento está integralmente ancorada no fator político. Numa democracia, isso faz parte da sua natureza e da própria dinâmica do processo. Contudo, Sr. Presidente, o que chama atenção, hoje, é a fragilidade com que as instituições – e alguns de seus protagonistas – estão tratando a questão jurídica que reveste um processo dessa magnitude.

É estarrecedor o que tem acontecido nas últimas semanas. É inacreditável que depois da experiência do País com o processo de *impeachment* em 1992, ainda haja dúvidas e questionamentos quanto ao seu rito legislativo. Não é crível aceitar que, neste momento, mais uma vez a discussão em torno de suas regras volte à tona, como se fosse novidade na cena política, como se fosse produto de um novo feitio de golpe, como se, enfim, não houvesse jurisprudência.

Até quando, Sr. Presidente, a insegurança jurídica permeará uma ação dessa importância, num momento de crise aguda por que passa o País? Até quando, Sr. Presidente, o Brasil pautar-se-á pelos conteúdos circuns-

tanciais de pareceres e interpretações momentâneas ao sabor das conveniências? É inaceitável, Sr. Presidente, numa democracia que se diz norteada pelo Estado de direito, as principais instituições do País se sentirem com autoridade de opinar e intervir nas prerrogativas do Parlamento.

Onde reside a independência dos Poderes?

Onde se encontra a harmonia entre esses Poderes?

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, qual o sentido de se consultarem outros Poderes, outros órgãos e instituições para que o intérprete da Constituição decida exatamente sobre a interpretação das regras constitucionais? O que o Ministério Público tem a ver com o sistema de votação para instituir uma comissão especial de uma Casa Legislativa? O que o Ministério Público tem a ver com isso? O que Advocacia-Geral da União tem a ver com o simples ato de acatamento de uma denúncia junto ao Parlamento? O que Poder Executivo, na figura da Presidência da República, tem a ver com a indicação de um líder partidário para designar membros de uma comissão interna da Câmara dos Deputados?

Vejam quantas interferências dentro do nosso Poder Legislativo!

Será que os atuais personagens ainda não entenderam o que são os Poderes de um Estado democrático e os fundamentos de uma República? Será que as autoridades não se deram conta da gravidade dessas iniciativas e de nossas decisões no Congresso?

Sr. Presidente, a experiência por que passou o País em 1992, embora esmaecida nas mentes da população, encontra-se consolidada nas decisões institucionais da época.

Nesse sentido, vale historiar e trazer a verdade a esta Casa de alguns dos fatos ocorridos há quase três décadas, de forma a contextualizar o que ocorre hoje, à luz dos acontecimentos daquele ano.

Em 1989, provocado por um pedido de *impeachment* do então Presidente da República, o Supremo Tribunal Federal decidiu pelo entendimento de que a Lei nº 1.079, de 1950, não havia sido recepcionada pela nova Constituição de 1988. Sem uma regulamentação, o pedido de *impeachment* foi então prontamente arquivado. O acórdão dessa decisão teve sua publicação pendente por quase três anos. Esse foi, portanto, o primeiro entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Em 1992, diante do açodamento político que tomou conta do País perante o pedido de *impeachment*, a Suprema Corte se valeu daquele acórdão não publicado para alterá-lo em sentido diametralmente oposto: passou a entender que muitos dos dispositivos daquela lei de 1950 estavam, sim, recepcionados pela nova Constituição.

E mais: em análise de um mandado de segurança, o Supremo, por entender que se tratava de questão *interna corporis* – por entender que se tratava de questão *interna corporis* –, delegou ao Presidente da Câmara dos Deputados a definição do rito processual com base nos dispositivos da lei ainda aplicáveis e no Regimento Interno da Casa.

Fixou-se, assim, o rito sumário para o *impeachment*. Esse foi o segundo entendimento da Suprema Corte.

De fato, Sr. Presidente, rito sumário foi o que ocorreu.

Em 1992, o pedido de *impeachment* foi recebido na Câmara dos Deputados no dia 1º de setembro. Eleita em chapa única e votação secreta, a comissão especial encarregada do exame do pedido era composta de 49 Deputados, e respectivos suplentes, tendo sido instituída já no dia 3 de setembro. Quer dizer, a denúncia foi recebida no dia 1º e no dia 3 de setembro já foi instituída a comissão. O trâmite na Casa, desde a apresentação do pedido de *impeachment*, deu-se em apenas 28 dias, até a votação que autorizou a abertura do processo, em 29 de setembro.

A partir daí, o rito a ser obedecido no Senado foi fixado pelo Presidente do Supremo, a quem cabia presidir suas sessões como órgão judiciário. Rito este, vale frisar, reconhecido formalmente com a publicação no *Diário Oficial da União* somente no dia 8 de outubro de 1992, Seção 1, páginas 14.246 e 14.247, e, estranhamente, de forma apócrifa, sem assinatura de quem quer que seja.

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – Mas digo "somente no dia 8 de outubro", Sr. Presidente – e já concluo –, pois no dia seguinte à aprovação na Câmara, ou seja, 30 de setembro, o Senado Federal recebeu a autorização e, no mesmo dia, procedeu em plenário à leitura do comunicado da Câmara; no mesmo dia, elegeu, por voto secreto e chapa única, a comissão especial que iria deliberar sobre o tema e, em seguida, a instituiu.

Essa mesma comissão, composta por 21 Senadores e respectivos suplentes, se reuniu ainda no mesmo dia 30, escolheu seu presidente e o relator e, de imediato, aprovou, no mesmo dia 30, a admissibilidade para instaurar o processo. Um dia depois, em 1º de outubro, o parecer da comissão, em regime de urgência e em

sessão extraordinária do Senado, foi aprovado em plenário, por votação simbólica, sem discussão, encaminhamentos e nem questões de ordem.

No dia seguinte, em 2 de outubro, às 10h20, foi entregue a comunicação oficial do afastamento do Chefe do Executivo...

(Interrupção do som.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – ... pelo 1º Secretário do Senado Federal, onde se daria o julgamento em até 180 dias.

Mas nem metade desse prazo foi necessário.

Já suspenso o titular do exercício da Presidência da República, o ritmo apressado do processo arrefeceu-se um pouco no Senado Federal. Ainda assim, o trâmite não chegou a três meses. Em 29 de dezembro, mesmo com a renúncia do Presidente da República, o julgamento foi adiante e cassaram seus direitos políticos por oito anos.

Já em 2015, Sr. Presidente, o atual pedido de *impeachment* foi inicialmente apresentado à Câmara, numa primeira versão posteriormente aditada, também no dia 1º de setembro – não por obra do acaso, tenham certeza disso, a mesma data de 1992. Portanto, se os mesmos critérios, os mesmos prazos e, principalmente, se as mesmas disposições políticas de outrora tivessem sido adotados agora – e com a eventual aprovação na Câmara dos Deputados –, a Presidente da República, hoje – imaginem –, já estaria afastada há 75 dias. Estaria, ainda, a apenas 14 dias do julgamento final no Senado Federal.

Sr. Presidente, nesses 23 anos, a Constituição Federal de 1988 continua em vigor. A Lei nº 1.079, de 1950, continua a mesma. O Regimento Interno da Câmara não se alterou quanto aos dispositivos correspondentes. Mas os principais personagens não são mais os mesmos. Repito o que escrevi: o tempo é outro, Sr. Presidente.

É claro que tanto a Constituição como a Lei do *Impeachment* e os Regimentos das Casas do Congresso podem ser alterados. Para tanto, duas condições são necessárias: uma, que sejam efetuadas pelo Parlamento, a quem cabe legislar,...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – ... e que as modificações ocorram em períodos de estabilidade política e institucional.

Como bem asseverou no último domingo o ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Gilson Dipp, o próprio Judiciário deve ser "comedido". Para ele, o Judiciário "só pode se manifestar, mesmo que provocado, naquilo que for de índole constitucional, e não de processo legislativo, de aspectos que estão reservados à lei ordinária ou aos regimentos internos dos órgãos".

Em suma, se o Supremo Tribunal Federal voltar a deliberar sobre o tema de modo diverso do que foi fixado em 1992, será o terceiro entendimento distinto em cerca de 30 anos de vigência da Carta Constitucional.

Por tudo isso, Sr. Presidente, a esta altura, com um processo de *impeachment* já em curso, não há como vislumbrarmos novas regras, novas interpretações à luz de uma base jurídica pacificada e que não se alterou. Isso, sim, seria uma decisão a-histórica. Isso, sim, seria, ao mesmo tempo, um golpe no passado e no presente.

O fato, Sr. Presidente, é que, entre tantas leituras e releituras, entre tantos fatos e versões, seria até passível de se questionar, diante de novas regras que querem impor, a possibilidade de um direito readquirido. Ou seja, não seria o caso de se rever aquela decisão de 1992 e reconhecer, pelos novos fatos, pelas novas interpretações e pelo novo rito processual, um vício de origem naquele processo de 1992? Ou, para usar a expressão do ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ayres Britto – ao se referir ao uso de fatos de um mandato anterior como justificativas para o *impeachment* – não teria sido então uma "pedalada constitucional"?

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há tempos venho falando do esfacelamento institucional por que passa o Brasil. Há tempos venho falando da degradação dos Poderes da República. Há tempos venho falando que o próprio Poder Legislativo abriu mão e vem abrindo mão de atuar como contrapeso nas relações entre os Poderes da União.. Há tempos venho denunciando a orquestração de uma nova configuração institucional no País, em que órgãos públicos auxiliares estão se empoderando além dos limites constitucionais.

Sabemos que na política não há vácuo. Por isso, a judicialização da política é até previsível e, talvez, inevitável em períodos de crises e deterioração do sistema político. Contudo, o risco que não podemos correr, sob pena de toda a sociedade perder de vez seus valores, sua referência e sua segurança maior, é a politização da Justiça.

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – Por tudo isso, de qualquer forma, depositamos inteira confiança no equilíbrio, no zelo e na experiência do atual Supremo Tribunal Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a condescendência de V. Exª em relação ao tempo que me foi concedido.

Obrigado, Srªs e Srs. Senadores, obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É muito importante o posicionamento de V. Exª na hora em que o Brasil debate a constitucionalidade de medidas como essa. E parabenizo V. Exª por trazer a opinião embasada na sua compreensão – V. Exª que passou pelo que passou – sobre um tema tão complexo, tão difícil. A nossa Constituição prevê, é verdade, mas não tenho dúvida: está havendo mau uso dele no nosso País, pelo menos, na minha percepção, neste momento.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu convido, então, para fazer uso da tribuna, como oradora inscrita para uma comunicação inadiável, a Senadora Angela Portela. Em seguida, se mantivermos o quórum do Plenário, será a Senadora Ana Amélia.

Com a palavra, V. Exª, minha querida colega Angela Portela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, meu querido Presidente, Senador Jorge Viana.

Eu, como o ex-Presidente Fernando Collor, também quero tratar de um tema polêmico, que é o *impeachment*.

Nesses dias conturbados da política brasileira, quero aqui formular também o meu pedido ao Supremo Tribunal Federal, para que decida, com a rapidez que o momento exige, as regras para o andamento do pedido de *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff.

A expectativa é a de que a decisão seja tomada amanhã. O País está atento para o que decidirá o Supremo Tribunal Federal sobre as regras para tramitação desse processo, no mínimo, muito polêmico.

Deixo claro, como defensora da democracia: sou contrária ao *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, aberto, de modo arbitrário, na Câmara dos Deputados pelo Presidente da Casa.

Dilma foi eleita de forma legítima, democraticamente, e não podemos admitir mudanças nas regras do jogo democrático.

O processo foi aberto com base nas chamadas pedaladas fiscais, que não foram nada além de operações contábeis usuais na Administração Federal em diversos governos, não apenas no Governo do PT. Além disso, os recursos de bancos públicos nessas operações, como temos dito diversas vezes, foram utilizados para honrar compromissos de programas sociais, que não podem ser descontinuados.

Nesse sentido, claramente não há acusação de crime de responsabilidade que se sustente nesse processo. Sendo assim, o próprio pedido não possui requisitos jurídicos.

Além disso, o processo está totalmente contaminado sob o ponto de vista político, visto que foi deflagrado por uma figura que se encontra sob pesadas acusações de corrupção.

O Deputado Eduardo Cunha tentou chantagear o Governo e não possui condições morais para seguir à frente desse processo, nem mesmo à frente da Câmara dos Deputados.

Portanto, não havendo razões para a destituição da Presidenta, é fundamental que esse processo ande o mais rapidamente possível para que o País possa tomar novamente o rumo normalidade.

O Brasil não suporta mais esperar. Não apenas o mundo político, mas a sociedade aguarda o julgamento do STF. É, portanto, uma decisão que se faz urgente.

De nossa parte, penso que a maior e melhor contribuição que poderemos oferecer ao País neste momento é ajudar a acelerar esse processo, dando seguimento às nossas atribuições parlamentares. Acho que não devemos entrar em recesso em janeiro. É inadmissível fecharmos as portas e sairmos daqui, deixando o barco à deriva.

A economia brasileira fragilizada exige de todos nós responsabilidade e coerência política. Isso significa dizer que a população quer a celeridade na conclusão do processo na Câmara dos Deputados.

O medo do desemprego, as ameaças de elevação dos índices de inflação, a alta do dólar e a insegurança das pessoas nos impelem à tomada de decisões.

O momento de incertezas que estamos vivendo afeta todos os setores da economia, e isso é muito ruim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senadora Angela Portela, permite-me um aparte, já que o plenário está vazio? Sei que será tolerante o nosso Presidente.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Concedo um aparte ao nosso querido Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Primeiro, quero cumprimentar V. Exª pela forma tranquila, transparente e objetiva, reafirmando por que é contra o *impeachment*. É também a minha posição, que é a mesma posição do Senador Jorge Viana, é a mesma do nosso querido Lindbergh Farias. Hoje, tivemos uma reunião grande...

(Soa a campainha.)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... e estavam lá centenas de entidades. Foi unanimidade. Não houve uma entidade que não tivesse uma posição contra. Todos entendem na linha de V. Exª: não há critério técnico, nem jurídico, nem político. Eu participei de um *impeachment* aqui. Eu falava, inclusive, com o ex-Presidente. Queiram ou não queiram, na época se criou um clima político, e aí se consolidou o *impeachment* – e você participou também, você liderava a juventude naquela época, pela UNE. Então, quero só cumprimentar V. Exª. Estou muito tranquilo e quero reafirmar essa posição. Alguns me dizem – e eu disse ontem e vou repetir agora – "você não precisava antecipar a sua posição, porque nem vai passar na Câmara". Eu quero é que não passe na Câmara, mas tenho posição clara quanto a essa questão. Eu acho que é uma injustiça, eu acho que é um ataque à democracia o que querem fazer. É uma violência. Por isso, não tenho nenhuma dúvida. Eu só queria fazer um aparte, cumprimentando V. Exª.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Muito obrigada, Senador Paulo Paim.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senadora Ângela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Concedo o aparte ao Senador Lindbergh Farias.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Da mesma forma que o Senador Paulo Paim, eu quero parabenizar V. Exª, que está certa: esse clima está paralisando o País, está influenciando muito a economia. E, concretamente, eu acho que este Congresso Nacional tem que agir de forma rápida. Eu vi alguns argumentos – eu estudei neste final de semana a peça do pedido de *impeachment* – e fiquei impressionado com a fragilidade deles! É porque tem gente que diz: "Ah, não, o *impeachment* está na Constituição". Está na Constituição, mas tinha uma série de condicionantes que não foram atendidas pelos que formularam o pedido do *impeachment*. Sabe o que eles estão dizendo sobre a tese da pedalada – que, vale dizer, houve no governo Fernando Henrique, houve no governo Lula, houve em todos os governos estaduais?

(Soa a campainha.)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – E eles estão falando sobre pedalada em 2015, porque a parte que era de 2014 não foi aceita pelo Presidente da Câmara, porque era outro mandato. Então, veja bem, pedalada em 2015! Um ano que não terminou ainda! Não houve nem julgamento do Tribunal de Contas da União! Estou falando tudo isso para parabenizar o pronunciamento de V. Exª. E eu acho, sinceramente, que o povo brasileiro está começando a entender o que está acontecendo. Eu acho que o fracasso das manifestações de domingo tem a ver com isso. As pessoas estão sentindo que é uma briga política que está paralisando o País, aprofundando a recessão, aumentando o desemprego. Nós vamos resistir, neste Parlamento aqui, a essa tentativa de golpe parlamentar. Parabéns a V. Exª.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Muito obrigada, Senador Lindbergh. Sem dúvida nenhuma, é muito importante que nós reforcemos aqui o nosso posicionamento contra o *impeachment*, porque, dessa forma, nós vamos deixar claro...

(Interrupção do som.)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR) – ... que, se considerássemos – fazendo uma (*Fora microfone*) breve avaliação da situação do nosso País – que baixa popularidade fosse também motivo para *impeachment*, nós teríamos sérios problemas com os governantes estaduais e municipais em nosso País em relação, também, às pedaladas – como já fizemos aqui as nossas explicações.

Eu também gostaria muito de agradecer, neste momento difícil e conturbado da política brasileira, à Presidenta Dilma Rousseff. Na semana passada, Senadora Ana Amélia, a Presidenta esteve lá em Roraima. Tínhamos levado vários pleitos, em audiência com a Presidenta, com a Governadora Suely Campos e com o Senador Telmário Mota. Relatamos a necessidade da construção do Linhão de Tucuruí, para interligar o nosso Estado ao Sistema Elétrico Nacional, e a necessidade de resolver uma questão grave da regularização fundiária do nosso Estado. E a Presidenta mudou o decreto e retirou a obrigatoriedade da criação do Parque do Lavrado, que era um dos impedimentos para que concluíssemos a nossa regularização de terras em Roraima. Além disso, ela também anunciou importantes obras de restauração das nossas BRs 174, 432 e 401.

Então, a Presidenta Dilma foi sensível aos nossos pleitos, indo a Roraima inaugurar o Minha Casa, Minha Vida, ocasião em que ela entregou quase 3 mil apartamentos, unidades habitacionais, para a população do nosso Estado.

Então, quero registrar aqui, mais uma vez, o meu agradecimento, em nome do povo do nosso Estado, à Presidenta Dilma Rousseff por ter tomado decisões importantes que favorecem o nosso desenvolvimento: o Linhão de Tucuruí, a regularização das nossas terras e a restauração de BRs federais importantes, além do Minha Casa, Minha Vida, que atende famílias de baixa renda com sua casa, sua moradia. É o sonho de toda família ter a sua casa própria.

Muito obrigada, Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Passo a palavra à Senadora Ana Amélia, já que o Senador Randolfe Rodrigues não está presente. (*Fora do microfone.*)

Com a palavra V. Exª, como oradora inscrita, Senadora Ana Amélia, ao tempo em que cumprimento a Senadora Ângela Portela pela intervenção. O Senador Paim já havia falado da minha posição, que é de concordância com V. Exª.

Senadora Ana Amélia, V. Exª tem a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Presidente desta sessão, Senador Jorge Viana; Srªs e Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, visitantes das forças policiais ou militares, sejam bem-vindos a esta Casa num dia, eu diria, de muita consternação, tristeza e constrangimento, tanto quanto no dia em que tivemos aqui, há poucas semanas, a prisão do Senador Delcídio do Amaral. Não é diferente hoje o sentimento que toma conta de todos nós, porque o cenário político, a profunda crise política tem impacto, sim, severo sobre a atividade econômica.

Então, tanto quanto tratar de um processo de *impeachment*... E volto a repetir: não sou golpista; eu sou uma Senadora que entende que nós temos a responsabilidade de analisar com frieza e dentro da lei. Não é o nosso gosto e a nossa vontade. São os sinais claros de que pode, sim, haver. E me louvo da profundidade do conhecimento dos autores da representação. Então, não vamos mais continuar nessa lenga-lenga de que "é ou não", "é ou não". Eu não sou golpista e acho que é preciso que se respeite a posição de cada um. Eu respeito a opinião de quem não quer *impeachment*, mas eu quero também que me respeitem pela minha posição de examinarmos esse impedimento eventual da Presidente.

Hoje foi um dia dramático. O dia em que casas do Presidente da Câmara foram vistoriadas pela Polícia Federal. Autoridades do Governo, da mesma forma, tiveram residências vistoriadas em Brasília e em outros Estados. Documentos foram apreendidos por ordem do Supremo Tribunal Federal, numa demonstração muito clara de que hoje, no Brasil, não é apenas pobre ou ladrão de galinha que vai para a cadeia, mas também os poderosos, que estão na prisão, pela força, pela isenção e pela forma republicana com que a Polícia Federal, o Ministério Público e o Poder Judiciário estão trabalhando em nosso País. É essa a grande lição que fica do que está acontecendo hoje e do que já aconteceu recentemente, com os desdobramentos da crise política, com o início da Operação Catilinárias, que apreendeu, está investigando e fazendo a apuração de vários documentos, para confirmar ou não a inocência de muitos políticos.

Também o Conselho de Ética da Câmara, enfim, coloca um ponto final nessa discussão. Daí o nome "Catilinárias", muito apropriado para esse processo em relação a Eduardo Cunha. O Conselho de Ética da Câmara, por 11 votos a 9, decide iniciar o processo de cassação do mandato do Presidente Eduardo Cunha, da mesma forma com que o Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal, João Alberto, decide hoje e anuncia hoje iniciar o processo de análise da cassação eventual do mandato do Senador Delcídio do Amaral.

Isso tudo está acontecendo, e cada dia é uma agonia dentro desta Casa. E isso está se projetando. Teremos hoje uma sessão especial para examinar, no Congresso, o Orçamento de 2016 – vejam só –, e não podemos nem descurar das questões relacionadas, Senador Paulo Paim, ao Aerus. Será que o que votamos vai valer, se não votarmos o orçamento do ano que vem? São decisões importantes, extraordinariamente importantes.

A propósito, hoje li e quero a transcrição, nos *Anais do Senado*, de um comentário do Fernando Torres, no *site* do *Valor Econômico*:

> Faltam 16 dias, mas 2015 ainda pode piorar.
> O ano foi difícil até aqui, mas nesses 16 dias até a virada para 2016 as coisas ainda podem piorar – numa combinação entre deixar de se fazer o que deve e estragar o que pode ajudar.
> Os indicadores de atividade vão continuar a mostrar sinais [de] baixa, enquanto os de inflação devem seguir apontados para cima – deixando o Banco Central numa situação desconfortável de ter que subir a taxa básica Selic no início de 2016.

> No mercado financeiro, a volatilidade deve prevalecer com o início da alta de juros dos Estados Unidos amanhã no *front* externo – com prováveis reflexos para a taxa de câmbio – e a instabilidade política com a definição do processo de *impeachment* da presidente Dilma Rousseff no *front* interno. A depender da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) amanhã, o clima da relação com o Legislativo pode esquentar.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senadora Ana Amélia, na sequência, um aparte.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já lhe passo.

> Ainda sobre a política propriamente dita, a Confederação Nacional de Indústria (CNI) deve divulgar hoje a pesquisa de popularidade da presidente. E deve apontar também o nível de apoio ao seu impedimento, que deve ser elevado, a despeito dos protestos esvaziados no domingo.

Concedo o aparte ao Senador Paim e, depois, ao Senador José Medeiros.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senadora Ana Amélia, V. Exª sabe o respeito que tenho à senhora, como sei também o respeito que a senhora tem pelo meu mandato – é um respeito recíproco. Eu só queria, na linha da sua fala, reforçar que, independentemente da posição de cada um em relação ao *impeachment* – a sua posição, a minha e, por que não dizer, a do Senador Lasier, que é muito semelhante à sua – num ponto nós concordamos: pela crise que o País está passando e pelos dados todos que temos ouvido, inclusive de V. Exª neste momento, o Congresso deveria se autoconvocar e trabalhar durante o mês de janeiro. E eu espero que o Supremo, como disse muito bem V. Exª, aponte o rito, aponte como é que deve ser feito o processo natural que já está instalado. E eu quero reafirmar a minha posição – que talvez seja a sua também –: que cada um vote com a sua consciência, naturalmente, e que não fiquemos deixando o Brasil por mais 40 dias esperando como vai se iniciar a discussão do tema. Que voltássemos em janeiro a trabalhar e a corresponder à expectativa da população no momento em que o País está sofrendo tanto por falta de indefinição. Era esse o aparte a V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu quero agradecer, Senador Paulo Paim. E, evidentemente, penso que não temos de baixar a guarda neste momento e que não podemos também nos omitir nesta hora grave do País em que as instituições estão funcionando. A nossa instituição precisa também – a exemplo do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Polícia Federal –, como instituição republicana, como instituição democrática, também precisamos dar esse testemunho de estarmos ligados e compromissados com a solução desse impasse grave que o País está atravessando.

Agradeço a V. Exª e passo a palavra ao Senador José Medeiros, que a havia solicitado, apenas pedindo licença ao nosso Presidente.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Senadora Ana Amélia, só para enfileirar com V. Exª nesse pensamento, eu creio que a nossa democracia nunca esteve tão fortalecida. Essa senhora balzaquiana que é a nossa democracia, com quase 30 anos, está num momento em que, como V. Exª disse, infelizmente, há aqui um Senador preso; no meu Estado, há um Governador e um ex-Presidente da Assembleia presos; há as instituições funcionando. E há aqui um pedido de *impeachment,* que, com certeza, será apreciado. Tomara que saíamos dessa pauta logo. Agora, eu não aceito também, como V. Exª disse, o rótulo de golpista por estar fazendo e ajudando a democracia funcionar. Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador José Medeiros.

Vou concluir, solicitando ao Presidente Jorge Viana a transcrição nos *Anais do Senado Federal* do artigo publicado hoje, no jornal *Valor Econômico,* escrito por um professor, por um ex-Ministro da Agricultura, da Fazenda e do Planejamento, aliado do Presidente Lula e...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... aliado da Presidente Dilma Rousseff, que apoiou as eleições desses dois Presidentes, Antonio Delfim Netto, que tenho a alegria e a honra de ter como meu amigo. Ele, que tem a moderação em tudo que faz e em tudo que escreve, escreveu um artigo cujo título é "Estamos afundando". Vou ler dois trechos apenas, Senador Jorge Viana:

> O Executivo e o Legislativo parecem subestimar a resultante de suas paralisias para o desenvolvimento e o bem-estar do país. Se não nos organizarmos, e mobilizarmos urgentemente a nossa vontade, imaginação e inteligência, não há a menor hipótese de, nos próximos dez anos, voltarmos a reduzir nossa distância ao crescimento mundial. Nos últimos cinco anos crescemos, praticamente,

> 5%, enquanto o mundo cresceu 18% e os emergentes (sem o Brasil), nada menos do que 28%. Estamos afundando.

Declara e conclui o Prof. Delfim Netto.

Eu queria solicitar a V. Exª a transcrição desse artigo.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por fim, Presidente, e falo em nome, imagino, do...

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Randolfe Rodrigues.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Senadora Ana Amélia, faço este aparte para cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento que faz sobre o momento dramático que vive o País. No meu entender, este momento servirá para aprofundarmos o funcionamento das nossas instituições republicanas. A operação de hoje da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, como a senhora mesma anunciou ainda há pouco, teve o nome de Catilinárias, que vem de Catilina. E nunca é demais lembrar que Catilina...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Que o Cícero disse para ele.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Perfeitamente. E nunca é demais lembrar o trecho da oração de Cícero a Catilina, que inspira essa operação. Parece-me que é um trecho muito adequado para os acontecimentos e, em especial, endereçado ao Sr. Presidente da Câmara, Deputado Eduardo Cunha. Faço questão de apartear V. Exª e, para contribuir, citar aqui:

> Até quando, ó Catilina, abusarás da nossa paciência? Por quanto tempo ainda há-de zombar de nós essa tua loucura? A que extremos se há-de precipitar a tua audácia sem freio? Nem a guarda do Palatino, nem a ronda nocturna da cidade, nem os temores do povo, nem a afluência de todos os homens de bem, nem este local tão bem protegido para a reunião do Senado, nem o olhar e o aspecto destes senadores, nada disto conseguiu perturbar-te? Não sentes que os teus planos estão à vista de todos? Não vês que a tua conspiração a têm já dominada todos estes que a conhecem? Quem, de entre nós, pensas tu que ignora o que fizeste na noite passada e na precedente, em que local estiveste, a quem convocaste, que deliberações foram as tuas? Oh, tempos, oh, costumes!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu agradeço imensamente. Esse aparte brilhante do Senador Randolfe Rodrigues traz uma contribuição quanto ao sentido simbólico – muito direcionado.

E eu faria a pergunta não pessoalizando num personagem da crise de hoje – mais uma –, mas impessoalizando: até quando vamos tolerar esta crise? Até quando o País suportará esta crise? É a mesma indagação feita por Cícero, um grande orador, ao Senador romano que tentava dar um golpe. Esse, sim, podia ser um golpe, mas eu não sou golpista.

Eu queria agradecer ao Senador Randolfe Rodrigues e fazer um apelo como Senadora do Rio Grande. E eu o faço, Senador Jorge Viana, imagino eu, em nome do Senador Paulo Paim e do Senador Lasier Martins. Os três Senadores receberam igual correspondência da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul e um pedido expresso do Governador José Ivo Sartori.

A votação do PLC 186, que trata da repatriação dos recursos, é uma matéria apoiada por todos nós. Estamos solidários a esta matéria, que apoiaremos até o final, pois ela é uma forma de juntar recursos para o desenvolvimento nacional. A repatriação desses recursos mantidos no exterior, sem a devida ciência à Receita Federal, é muito importante.

Qual é a discordância do Rio Grande do Sul, Senador Paim? E V. Exª sabe disso. A discordância é que um Estado que tem uma renda *per capita* de R$30,00 é considerado pobre, o Espírito Santo.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E um Estado com uma renda de R$25.000,00, o Rio Grande do Sul, é considerado rico.

Eu trago só essa distorção para dizer que nós o Rio Grande seremos prejudicados se não houver uma alteração nisso. E o nosso Estado já é um Estado prejudicado com uma perda de mais de 3 bilhões anuais por conta da Lei Kandir no incentivo à exportação. Pagamos o preço de sermos um Estado exportador. Isso é inaceitável do ponto de vista da Federação, e o Estado do Rio Grande do Sul não pode aceitar isso. Nós não podemos estabelecer de novo uma guerra federativa aqui entre os Estados, mas não dá para entender que um Estado com uma renda *per capita* de R$30.000,00 seja considerado pobre e um Estado com uma renda *per capita* de

R$25.000,00, como o Rio Grande do Sul, seja considerado um Estado rico. Pelo menos nesta matéria em que as diretrizes relacionadas com a recente alteração no...

(Interrupção do som.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... o Rio Grande do Sul perdeu R$450 milhões por ano e teria um retorno muito inferior à sua participação proporcional ao PIB.

Eu queria fazer este pedido aos relatores desta matéria: que tenham cuidado, porque nós não poderemos, Senador Paim, nos calar diante da injustiça que o Estado do Rio Grande do Sul receberá pagando o preço por se esforçar para engrandecer o País com as exportações. Nós perdemos 3,5 bilhões por ano por conta da desoneração da Lei Kandir e não podemos entender essa discriminação. O Estado será sacrificado, mas nós lutaremos aqui com a força que temos.

Muito obrigada, Presidente.

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA SRª SENADORA ANA AMÉLIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(*Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.*)

Matérias referidas:

– Artigo do ValorInveste "Faltam 16 dias, mas 2015 ainda pode piorar".

– Artigo do Valor Econômico "Estamos afundando".

ValorInveste
A opinião independente
Imprimir ()

Casa das Caldeiras

15/12/2015 - 08:32 Postado por: Fernando Torres Seção: Câmara dos deputados, Congresso nacional, Crise econômica, Governo, Política, Política econômica

Faltam 16 dias, mas 2015 ainda pode piorar

O ano foi difícil até aqui, mas nesses 16 dias até a virada para 2016 as coisas ainda podem piorar – numa combinação entre deixar de se fazer o que deve e estragar o que pode ajudar.

Os indicadores de atividade vão continuar a mostrar sinais baixa, enquanto os de inflação devem seguir apontando para cima – deixando o Banco Central numa situação desconfortável de ter que subir a taxa básica Selic no início de 2016.

No mercado financeiro, a volatilidade deve prevalecer com o início da alta de juros nos Estados Unidos amanhã no front externo — com prováveis reflexos para a taxa de câmbio — e a instabilidade política com a indefinição sobre o processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff no front interno. A depender da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) amanhã, o clima da relação com o Legislativo pode esquentar.

Ainda sobre a política propriamente dita, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) deve divulgar ainda nesta manhã a pesquisa de popularidade da presidente. E deve apontar também o nível de apoio ao seu impedimento, que deve ser elevado, a despeito dos protestos esvaziados de domingo.

No campo da política econômica, as medidas de ajuste fiscal têm chances grandes de virarem 2016 sem serem aprovadas, sendo que algumas delas devem observar o princípio da anualidade, como destacou a jornalista Claudia Safatle em análise publicada hoje no Valor.

A MP que tributa ganhos de capital na venda de imóveis de forma progressiva, se passar, estará desidratada, enquanto a que trata de mudar os juros sobre capital próprio sequer avançou.

A medida que tem apoio para passar neste Congresso em polvorosa por causa do impeachment é uma que piora, em vez de melhorar, a situação fiscal do país. Trata-se da ampliação do Super Simples, que representa renúncia fiscal de R$ 12 bilhões.

Em relação à LDO de 2016, o superávit primário de 0,7%, importante para a ínfima possibilidade de se manter o grau de investimento do país e desejado pelo ministro da Fazenda, Joaquim Levy, é dado como "inexequível" pelo líder do governo na comissão mista de orçamento, Paulo Pimenta (PT-RS), conforme relata o jornalista Vandson Lima.

O resultado é que a meta deve ficar em um valor entre zero e 0,7%, para que o Bolsa Família não tenha que ser cortado. Se ficar em zero, Levy disse que pula fora.

A prorrogação da Desvinculação das Receitas da União (DRU) deve ter apoio para passar. Mas

não em 2015.

Já as "obras" para a ponte fiscal da CPMF talvez fiquem para 2017.

Valor ECONÔMICO

Imprimir ()

15/12/2015 - 05:00

Estamos afundando

Por **Antonio Delfim Netto**

Os agentes econômicos internos e externos, mesmo os mais simpáticos ao governo, sempre tolerantes e dispostos a dar mais um voto de confiança ao Brasil, estão perplexos com o seu futuro político e suas consequências econômicas.

O Executivo e o Legislativo parecem subestimar a resultante de suas paralisias para o desenvolvimento e o bem-estar do país. Se não nos organizarmos, e mobilizarmos urgentemente a nossa vontade, imaginação e inteligência, não há a menor hipótese de, nos próximos dez anos, voltarmos a reduzir nossa distância ao crescimento mundial. Nos últimos cinco anos crescemos, praticamente, 5%, enquanto o mundo cresceu 18% e os emergentes (sem o Brasil), nada menos do que 28%. Estamos afundando.

É preciso afastar a ideia de que programas pró-inclusão e redução das desigualdades devem ser, necessariamente, programas anticrescimento. Pelo contrário, a experiência histórica mostra que as duas alternativas: 1) crescimento sem inclusão; ou 2) inclusão sem crescimento, terminam em desastres.

O Brasil precisa reconquistar a sua governança

É fundamental reconhecer, entretanto, um fato frequentemente ignorado pelos nossos diretórios acadêmicos: só pode ser distribuído fisicamente o que já foi produzido internamente, somado ao que eventualmente se ganhou de presente por conta da melhoria das relações de troca e ao que se tomou emprestado na forma de déficits em conta corrente que um dia o credor pedirá de volta.

Um bom programa objetiva, através de incentivos adequados, calibrar o aumento do consumo (uma condição necessária para diminuir a desigualdade) com o nível de investimento (uma condição necessária para o crescimento), mantendo o equilíbrio interno (inflação baixa e estável) e o equilíbrio externo (déficit em conta corrente financiável).

Esse programa não deve ser confundido com os de assistência social, que, devem fazer parte da política de qualquer país civilizado. Eles objetivam dar suporte aos menos favorecidos pela sorte e dar-lhes a oportunidade de com seu esforço recuperarem a dignidade da cidadania. Devem perseguir a redução da pobreza, ter sustentabilidade financeira e ser sujeitos à análise permanente da relação custo/benefício, pela simples e boa razão de que programas assistenciais permanentes criam seus próprios parasitas.

Esses programas não são responsáveis pelo desequilíbrio fiscal estrutural inscrito na Constituição de 1988 e que estávamos esperando para acontecer quando o efeito da redução do crescimento do PIB na receita corrente, e o seu efeito assimétrico nas despesas correntes dos três entes federativos (União, Estados e municípios), fosse visível.

A nossa generosa (com alguns) e injusta (com o "resto") previdência social é atuarialmente insustentável; as vinculações colocam a administração do governo no piloto automático à espera de acabar o querosene; as indexações têm efeitos destrutivos para o equilíbrio das finanças públicas; a Justiça trabalhista trata todo trabalhador como hipossuficiente e todo empresário como meliante; o sistema tributário confuso gera graves distorções alocativas; a carga tributária, alta e mal distribuída, é dissipada por um setor público muito menos eficiente do que o privado e, logo, redutora do crescimento.

Esses são alguns dos problemas que estão a exigir uma ação enérgica do Executivo e do Legislativo para corrigir os dispositivos constitucionais e devolver ao Brasil as condições para um desenvolvimento social e econômico mais vigoroso e, ao mesmo tempo, mais equânime.

Todos os países que tiveram sucesso usaram, praticamente, a mesma política, à qual chegaram por tentativa e erro num processo seletivo quase biológico. Eles mostram que a coordenação entre as políticas fiscal, monetária e a administração da dívida pública foram essenciais. A dívida pública é um instrumento fundamental na captação de poupança interna e externa (com a qual é preciso muito cuidado quando expressa em moeda estrangeira) para acelerar o investimento em infraestrutura.

Não há um nível ótimo para a relação dívida pública/PIB: há níveis convenientes, que devem deixar espaço para políticas anticíclicas quando a demanda interna esmorece. Flutuações são perfeitamente aceitáveis quando o projeto financiado aumenta o PIB e, após maturado, tem taxa de retorno superior à do seu financiamento.

Não é difícil produzir exercícios aritméticos (e até alguma evidência empírica) dessa possibilidade. É claro, entretanto, que o efeito final depende do nível da relação dívida pública/PIB (que vai pressionar a taxa de juros), do próprio nível da taxa de juros e da taxa de retorno do investimento, ou seja, da resposta do PIB ao investimento. Uma coisa é certa: projetos em estádios de futebol ou Olimpíada não satisfazem aqueles critérios, mas mortal, mesmo, é financiar despesas de custeio, de pessoal, ou aumentar a relação dívida/PIB com mais aumento da dívida. O que faremos com os mais de 100 mil trabalhadores que serão dispensados simultaneamente com o fim das obras da Olimpíada no Rio de Janeiro, em maio de 2016?

O Brasil precisa reconquistar a sua governança o mais cedo possível.

Antonio Delfim Netto é professor emérito da FEA-USP, ex-ministro da Fazenda, Agricultura e Planejamento. Escreve às terças-feiras

E-mail: ideias.consult@uol.com.br

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu cumprimento V. Exª.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A próxima será a Senadora Gleisi, pela Liderança; depois, o Senador Randolfe.

Pela ordem, Senadora Marta.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria que fosse votado o requerimento de urgência que veio da CAE referente ao PL 125, para que possamos colocá-lo na pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu vou tratar disso com a Secretaria.

Querido Randolfe, eu só queria lembrar que, como bem citou a Senadora Ana Amélia no final, tratava-se de um golpe de alguns Parlamentares também contra a República. E V. Exª se esqueceu de citar esse pequeno detalhe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone*.) – Mas a Senadora Ana Amélia completou.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ah! A Senadora Ana Amélia! Tanto é que eu fiz a ressalva. Isso ocorreu 60 anos antes de Cristo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone*.) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Já havia um grupo parlamentar tentando chantagear e tentando fazer um golpe contra a República, na época.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone*.) – Eu não destaquei, porque o meu tempo não deu, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ah! Muito bem!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone*.) – Mas a Senadora Ana Amélia completou. Eu sou da mesma opinião.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Está feito o esclarecimento. Então, vamos em frente.

Senadora Gleisi, V. Exª, pela Liderança do PT, tem a palavra.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente. Eu ia só fazer uma brincadeira aqui com o Senador Randolfe e também com V. Exª, dizendo que é tão evidente a tentativa de golpe que até o nome da operação dado pela Polícia Federal remete a um Parlamentar golpista das calendas.

O que me traz hoje à tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, é um dos assuntos que eu tenho como da mais alta importância de discussão neste momento no País e que faz parte da nossa pauta orçamentária, que é o Programa Bolsa Família. Infelizmente, o Relator Geral do Orçamento, Deputado Ricardo Barros, do meu Estado, está propondo fazer um corte de R$10 bilhões no Programa Bolsa Família e, para justificar esse corte, tem-se valido de várias argumentações que não correspondem à verdade dos fatos. Então, venho hoje à tribuna para esclarecer cada um desses argumentos.

Por isso, eu queria pedir ao Presidente Jorge Viana que eu pudesse ter o tempo regulamentar da Liderança, para explicar essa situação do Bolsa Família, porque acho isso de grande importância para a nossa população e para o nosso País.

Primeiro, o perfil da renda das famílias do Bolsa Família foi interpretado equivocadamente de um Relatório de Avaliação da Execução de Programas de Governo (RAV) nº 7, da Controladoria-Geral da União, de 2012, como se apenas 61% das famílias apresentassem renda compatível com a estabelecida pelo Bolsa Família. Segundo os dados do relatório, das 11.686 famílias pesquisadas, 61,3% tinham renda compatível com o programa; 29,6% não puderam ser avaliadas, porque não estavam em casa para responder à pesquisa – então, não era por não terem renda compatível com o programa, pois não foram ouvidas, não estavam em casa para serem avaliadas; e 6,7% das famílias possuíam indícios de renda superior. Quais eram esses indícios? Sinais externos como a qualidade da casa ou a presença de eletrodomésticos. E somente 2,4% das famílias tinham evidência de renda superior – as evidências seriam comprovantes, contracheques – aos critérios estabelecidos pelo Bolsa Família.

Então, é importante deixar isso claro, porque se tem batido muito no fato de que apenas 61% das famílias entrevistadas – e essa entrevista foi feita num universo pequeno – estavam compatíveis com o programa. Na realidade, cerca de 30% não foram sequer entrevistados, porque não estavam em casa.

É importante destacar alguns pontos. Por exemplo, o fato de a família ter renda superior ao limite do Programa Bolsa Família em determinado momento, por causa de um emprego ou de um bico temporário, não necessariamente desqualifica a família, pois se considera a renda média ao longo dos 12 meses, e não naquele exato momento em que ela está sendo pesquisada.

Aliás, isso foi objeto de uma nota publicada pela própria Controladoria-Geral da União, que esclarece os dados divulgados. Diz a nota: "Cabe registrar que as observações feitas pela CGU não indicam necessariamente o descumprimento das regras do programa, já que o critério de elegibilidade considera a renda anual da família."

A CGU também declarou publicamente que o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) tem adotado todas as providências e recomendações feitas pela CGU em seus relatórios de auditoria sobre o Programa Bolsa Família e que o MDS tem feito esforços para a qualidade das informações que servem de base para o programa. Periodicamente, são realizados procedimentos de Fiscalização, Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral, para garantir a qualidade das informações do Cadastro Único e a focalização do Programa Bolsa Família.

A CGU já se posicionou: "O MDS incluiu essas famílias no processo de Fiscalização, Revisão ou Averiguação Cadastral para confirmação dos dados registrados no Cadastro Único, tendo sido verificada a totalidade dos indícios apontados pela CGU." Textualmente, afirma: "Embora ainda existam ocorrências de cadastros não atualizados, cabe ressaltar que o MDS tem envidado esforços no sentido de atualizar e validar as informações constantes do Cadastro Único." Nós estamos falando de um programa que atinge mais de 13 milhões de famílias.

Ainda disse a CGU: "Cabe esclarecer que a realização desses cruzamentos vem ao encontro da recomendação emitida por esta CGU [...], visando avaliar a veracidade das informações acerca da renda declarada, minimizando, dessa forma, os desvios dessa espécie."

Então, quando se falar do Programa Bolsa Família, é bom se falar por completo, trazer a realidade, trazer a informação de todos os posicionamentos da Controladoria-Geral da União.

Por fim, os dados da PNAD 2014, recentemente divulgada, confirmaram que o perfil das famílias do Bolsa Família corresponde precisamente às famílias 20% mais pobres da população brasileira. É um programa, portanto, bem focalizado. Ou seja, o Programa Bolsa Família chega a quem precisa. O MDS cumpre estritamente as recomendações da CGU, e aqueles que deveriam ter sido desligados em função das auditorias da CGU já o foram ou estão sendo.

O segundo ponto se refere à permanência de famílias no Bolsa Família mesmo com renda superior ao critério de entrada. Foi afirmado, equivocadamente, pelo Relator-Geral que não haveria legalidade na presença das famílias com renda superior aos limites estabelecidos para ingresso, a denominada regra de permanência. Afirmou-se não haver fundamento legal e que essas famílias não deveriam ser atendidas pelo Programa.

A regra de permanência foi criada em 2010 para acolher as variações de renda das famílias beneficiárias. Pela regra, a renda por pessoa das famílias pode, durante o período de até dois anos, variar entre R$154,00 e R$390,00, que é meio salário mínimo, sem resultar no seu desligamento imediato se voluntariamente comunicada. Por quê? Porque estudos do Ipea e do Banco Mundial demonstram, primeiro, que as famílias pobres sofrem muito com grande variação de renda e precariedade de suas ocupações, bem como que, dos que obtêm um emprego formal, 50% o perdem novamente antes de completar 20 meses, ou seja, antes de completar dois anos, e que, nos dois anos seguintes à perda de um emprego formal, apenas 25% dos pobres obtêm novo posto formal de trabalho.

Estamos falando de uma população muito pobre, com muitas dificuldades de conseguir ocupação em emprego formal e também de mantê-los, porque são empregos mais precarizados, que têm uma alta variação, ou seja, as pessoas não ficam nesses empregos por muito tempo, nem os empregos ficam à disposição das pessoas por muito tempo.

Por isso, criou-se essa regra de permanência no Bolsa Família, em que a pessoa, mesmo conseguindo emprego, fica no Programa Bolsa Família por até dois anos, para se firmar no emprego e aí sair do programa.

A regra de permanência tem como objetivo, portanto, dar segurança aos beneficiários frente à instabilidade da renda e à precarização dos vínculos de emprego, apoiar a família na busca por melhor inserção no mercado de trabalho e incentivar a atualização tempestiva do cadastro diante de alterações da renda *per capita* da família.

Diferentemente do que o Relator do Orçamento Geral, o Deputado Ricardo Barros, afirma, a regra de permanência é fundamentada em lei, sim. Ela está prevista na Lei nº 10.836/2004, art. 2º, §6º:

> Os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza de que tratam os §§2º e 3º poderão ser majorados pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, atendido o disposto no parágrafo único do art. 6º.

Adicionalmente, a regra de permanência é regulamentada pelo Decreto nº 7.013, de 2009, que modifica o art. 21 do Decreto nº 5.209, de 2004:

> Sem prejuízo do disposto nas normas de gestão de benefícios e de condicionalidades do Programa Bolsa Família, a renda familiar mensal *per capita* fixada no art. 18, no período de que trata o *caput*, poderá sofrer variações sem que o fato implique o desligamento imediato da família beneficiária do Programa.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Em outubro de 2015, encontram-se na regra de permanência famílias com renda *per capita* média de R$219,13, conforme declarado ao Cadastro Único. A renda *per capita* média é de R$219,13; portanto, é uma renda baixa. O valor do benefício médio das famílias na regra de permanência foi de R$117,30. Não é verdadeira a imagem sugerida de que as famílias em regra de permanência possuem "elevada renda".

Ora, renda de R$219,00 ou renda de R$117,00 não é renda elevada. Então, é muito ruim quando se usa esse tipo de argumento para deturpar a realidade.

O conjunto de famílias em regra de permanência não é estático, ou seja, há um fluxo permanente de entrada e de saída. Além disso, as famílias permanecem por pouco tempo: na média do ano de 2015, a maioria das famílias, cerca de 56%, permaneceu na regra por apenas seis meses.

Haverá efeitos perversos, caso a regra de permanência seja suprimida: cancelamento imediato dos benefícios da família, e, portanto, a volta da família à extrema pobreza; agravamento da instabilidade das famílias pobres, que buscam sair da pobreza por meio do trabalho; efeitos decorrentes da falta de acompanhamento escolar e de saúde das pessoas e crianças que compõem essas famílias – as crianças são obrigadas a ir para a escola; estamos salvando uma geração do analfabetismo e, portanto, dando condições para que essa geração não precise mais do Bolsa Família –; desincentivo à atualização cadastral e à declaração correta dos valores; elevação dos custos administrativos do programa, porque se tem de buscar atualizar de forma mais rápida os cadastros.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Deve-se dizer que, hoje, o programa possui custos de administração extremamente baixos na comparação internacional. O Brasil gasta cerca de 5% do

valor da folha de pagamento do Bolsa Família com sua administração, enquanto, na experiência internacional, programas semelhantes gastam cerca de 15%.

Também cabe questionar se a definição do Orçamento nacional para 2016 é o espaço adequado para discutir o Programa Bolsa Família, o desenho de suas regras.

O terceiro ponto a que se refere o orçamento do Bolsa Família é muito importante. Falou-se, equivocadamente, que sobrariam recursos nas contas individuais dos beneficiários do Bolsa Família, que não os sacariam. Primeiro, não há sobra de recursos no orçamento do Programa. A dotação orçamentária do Bolsa Família é utilizada integralmente com a execução de 100% dos recursos destinados desde 2007. Se um Estado não executa integralmente seu recurso, outro Estado passa a executar. Por exemplo, há Estados que executam 98% e Estados outros que executam 102%, porque fazem a adequação do programa e do cadastro.

Em segundo lugar, é equivocado imaginar que haveria recursos parados em contas individuais, porque não existem contas individuais dos beneficiários. Existe uma conta suprimento entre o Ministério do Desenvolvimento Social e a Caixa Econômica, na qual é depositado todos os meses, em parcela, o montante necessário para cobrir os benefícios programados para o pagamento do respectivo mês.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A família, a pessoa chega com o cartão e saca dessa conta suprimento. Ela não tem uma conta individual. O pagamento é feito por meio da plataforma de pagamentos sociais da Caixa, junto à qual os beneficiados sacam os valores que lhes cabe com o cartão social. Um número residual de famílias é bancarizado e optou por receber o benefício por meio de conta poupança. Mas é um número muito pequeno.

O percentual de saque dos benefícios liberados durante o período de vigência da parcela, até três meses depois da liberação, foi de 98,6% em 2014 e de 99,3% no primeiro semestre de 2015. Como os senhores veem, não sobra dinheiro na conta do Programa Bolsa Família. Esses patamares colocam o Programa Bolsa Família em nível igual ou mesmo superior ao de outros programas sociais, como é a Previdência Social...

(Interrupção do som.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ...o FGTS, o Seguro-Desemprego e o abono salarial.

Os valores não sacados após 90 dias são devolvidos para o MDS durante o ano de competência. Em 2014, foram devolvidos R$47,2 milhões. Quando uma família deixa de sacar o benefício durante seis meses, ela é desligada do programa. Cabe sublinhar que as projeções orçamentárias e financeiras do programa já incorporam os percentuais de não saque.

Concluindo, não é verdade que haja recursos parados em contas seja do programa, seja de beneficiários, até porque não existe conta de beneficiários. E, além disso, os percentuais de não saques são levados em consideração quando da projeção orçamentária.

A proposta de corte de R$10 bilhões do orçamento do Programa Bolsa Família é um absurdo! Esse corte traria consequências graves não só para a população beneficiária...

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ...mas para toda a sociedade brasileira. Vinte e três milhões de pessoas seriam desligadas do programa, das mais de 45 milhões que são atendidas. Onze milhões são de menores de 18 anos. Oito milhões voltariam à extrema pobreza; desses, 3,7 milhões são crianças e adolescentes.

Os impactos por Estado são muito grandes. Quero apenas aqui, por questão de tempo, registrar o que acontece Paraná. O Paraná tem 1,433 milhão de famílias no Bolsa Família. Com o corte de R$10 bilhões no programa, 1,078 milhão de famílias seriam desligadas. Setenta e cinco por cento das famílias do Paraná seriam desligadas do Programa Bolsa Família. Isso quer dizer que essas famílias estão aptas, já têm trabalho e não vão sofrer uma regressão para a miséria? Muito pelo contrário. Haverá famílias que voltarão à miséria, inclusive no Paraná, que é um Estado considerado rico.

Ressalto que 96,6%...

(Interrupção do som.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... dos alunos de 6 a 15 anos (*Fora do microfone.*) cumpriram a frequência exigida pelo Programa Bolsa Família – nós prejudicaríamos essas crianças que

deixariam de ir à escola – e 91,1% dos jovens entre 16 e 17 anos cumpriram também a frequência exigida – nós deixaríamos também de atender esses jovens.

Os alunos do Bolsa Família têm taxas de aprovação escolar bem próximas às dos não beneficiários.

Na área de condicionalidade e de saúde, por exemplo, o Programa acompanha 12 milhões de famílias. Coletando dados junto ao Ministério da Saúde, no primeiro semestre de 2015, de 5,5 milhões de crianças na faixa 0 de 6 anos, 99% estavam com calendário de vacinação em dia e 85%, com registro de acompanhamento do crescimento; e de 232 mil gestantes, 99% fizeram acompanhamento do pré-natal, sendo beneficiárias do Bolsa.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Nós reduzimos a mortalidade infantil neste País a níveis muito baixos, graças ao Programa Bolsa Família.

Sr. Presidente, quero aqui reafirmar o compromisso que nós temos que ter como Parlamentares, como cidadãos, como mães, como mulheres, como integrantes de um Parlamento que se preocupa com a população. Não é justo, não é sério cortar R$10 bilhões do Programa Bolsa Família. Em nome do quê? De pagar juros da dívida? Em nome do quê? Que estabilidade orçamentária traria? Deixaríamos milhões de pessoas à mercê, na miséria, situação que nós já varremos do mapa do Brasil – já saímos do mapa da fome.

Portanto, faço aqui um apelo a todos os Parlamentares para sermos contra o corte do Bolsa Família, porque não há justificativa para isso.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Cumprimento V. Exª, Senadora Gleisi.

Só peço desculpas, mas há um número enorme de Senadores e ainda estamos antes da Ordem do Dia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Agradeço a sua paciência.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Temos que compatibilizar o número de inscritos com o tempo disponível.

Senador Randolfe, V. Exª tem a palavra como orador inscrito. Em seguida, vou chamar um Líder e a Senadora Vanessa.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Exatamente, Senador Paim.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone*.) – V. Exª já me anunciou?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – V. Exª é oradora inscrita e vai poder usar da palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Com a palavra, V. Exª.

Antes, queria fazer uma leitura rapidamente, pedindo licença.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado*.

É o seguinte o expediente:

PROJETOS DE LEI DO SENADO

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 781, DE 2015

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*"Código de Defesa do Consumidor"*), e a Lei nº. 9.029, de 13 de abril de 1995 ("*Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências."),* para vedar a prática de discriminação na contratação laboral ou na investidura em cargo público por razões de inadimplência financeira e penaliza a inserção indevida do nome de consumidor em cadastros de serviços de proteção ao crédito, nas hipóteses que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*"Código de Defesa do Consumidor"*) e a Lei nº. 9.029, de 13 de abril de 1995 ("*Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências."),* para proibir a negativação do trabalhador desempregado junto a instituições ou serviços de proteção ao crédito e o uso de sua situação de inadimplência como obstáculo para acesso ao emprego ou cargo público, nas hipóteses que especifica.

Art. 2º. Acrescente-se à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*"Código de Defesa do Consumidor"*), art. 72-A com a seguinte redação:

"**Art. 72-A.** Inserir ou mandar inserir o nome de consumidor em situação de desemprego em cadastros de serviços de proteção ao crédito:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

....." (**NR**)

2

Art. 3º. Acrescente-se incisos III e IV ao art. 2º da Lei nº. 9.029, de 13 de abril de 1995, com a seguinte redação:

"....**III -** recusar ou impedir a contratação de trabalhador por razões de inadimplência, quando esta decorrer de desemprego involuntário, não fundamentado em justa causa, nos termos do art. 482 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que *Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho* (CLT);

IV - recusar ou impedir a investidura em cargo público em virtude de inadimplência financeira.

....." (**NR**)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O ***Princípio da Dignidade da Pessoa Humana*** se perfaz no instante em que o cidadão tem por concretizado os seus direitos vitais mínimos, alcunhados ***direitos fundamentais***, responsáveis por proporcionar respeito e qualidade essencial de vida à sociedade, notadamente àqueles direitos relacionados à saúde, à educação, à liberdade, ao **trabalho**, entre outros.

Por outra quadra, os direitos sociais, em especial o **Direito ao Trabalho**, integram a chamada **segunda geração dos direitos fundamentais**, os quais exigem ações por parte do Estado, para redução das diferenças sociais e conferir condições de sobrevivência digna às pessoas.

Com foco nesse dever estatal, este Projeto visa inovar e aperfeiçoar o ordenamento jurídico, mediante as seguintes medidas: ***1)*** proibir a inclusão do nome de consumidor desempregado nos cadastros de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito, penalizando o credor e a instituição cadastral que assim fizer; ***2)*** penalizar o empregador que deixar de contratar o candidato a emprego em virtude de negativação nos cadastros de serviços de proteção ao crédito; ***3)*** proibir a exigência de cadastro positivo para investidura em cargo público.

3

A par das considerações jurídicas já externadas, move-nos a motivação pragmática de ser inaceitável que o trabalhador desempregado, e que se veja endividado e tenha seu nome lançado em cadastros de serviços de proteção ao crédito, tais como o SPC e o SERASA, fique impedido de sair dessa situação justamente pela mesma razão que forçou o seu endividamento.

Esse é um paradoxo terrível, em razão do círculo vicioso insolúvel que cria: o trabalhador permanece inadimplente por falta de emprego e não consegue emprego em razão da inadimplência!

E isso vem ocorrendo de duas formas. Na primeira os empregadores solicitam a esses serviços, que pela lei são considerados entidades de caráter público (CDC, art. 43, § 4º), informações sobre o aspirante a emprego e as usam como determinante para a contratação. A segunda decorre da exigência, ao trabalhador postulante, de certidão que comprove a sua condição de adimplente.

É inegável que o empregador, no exercício do seu poder diretivo e assumindo os riscos da atividade econômica, tem o direito de contratar o candidato que melhor atenda a sua necessidade, tendo em consideração as atribuições e competências exigidas para o preenchimento da vaga.

Mas o imbróglio reside na maneira como ele exercita este direito, sendo inadmissível, por exemplo, que invada de forma desproporcional a intimidade do trabalhador. Com efeito, o Código Civil (art. 187), fonte subsidiária do Direito do Trabalho, prevê que comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

Assim, o desiderato desta proposição é, por um lado, respeitar o direito atribuído ao empregador e, por outro, o de assegurar que os candidatos possam concorrer às vagas emprego de forma imparcial e que as garantias constitucionais do direito ao trabalho, à igualdade, à dignidade da pessoa humana, bem como o combate a qualquer prática discriminatória, possam ser asseguradas e respeitadas nos processos de seleção.

Se um candidato, inserido no cadastro de proteção ao crédito e, assim, penalizado por deixar de honrar com suas obrigações financeiras em razão do desemprego, é desclassificado à uma vaga em razão do não cumprimento destas obrigações, ele estará

sofrendo uma dupla punição, pois é justamente o novo emprego que possibilitaria o resgate de sua adimplência no mercado.

Tal prática caminha claramente na contramão de direitos sociais básicos, mormente o direito ao trabalho, sem o qual não há que se falar em alimentação, moradia, previdência social e outros exemplificadamente enumerados no art. 6º da Constituição da República.

É certo que o empregador em princípio tem a prerrogativa de contratar quem quiser. Trata-se de um corolário lógico da liberdade de iniciativa, que preside nosso modelo econômico (CF, art. 170).

É rudimentar, porém, que tal liberdade, que não é absoluta ou ilimitada e nem deve ser interpretada como manifestação individualista, tem um conteúdo socialmente justo e valioso. Em outras palavras, essa liberdade do empregador deve ser compatibilizada com outros valores igualmente constitucionais, como a valorização do trabalho humano, a existência digna e a justiça social, todos igualmente insculpidos no art. 170 da Lei Magna e que constituem pressupostos mínimos da dignidade humana e do bem-estar social, de observância obrigatória tanto pelo Estado como pelos indivíduos nas suas relações particulares, especialmente em face da chamada ***horizontalidade dos direitos fundamentais***.

Aliás, o legislador brasileiro já demonstrou a sua preocupação com o tema ao revogar expressamente o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que permitia a demissão de bancário, por justa causa e, portanto, sem o pagamento de alguns direitos trabalhistas, por descumprimento contumaz de suas obrigações financeiras (Lei nº 12.347, de 10 de dezembro de 2010).

A praxe empresarial que o projeto veta é um recuo em avanços como esse, algo incompatível com o ***princípio da proibição do retrocesso***, segundo o qual os direitos sociais devem ser aplicados progressivamente.

Por esse princípio, os direitos sociais já instituídos por atos legislativos não podem ser aniquilados, mutilados ou desfigurados sem a implementação de outros que os compensem. Em outros termos, devem andar para frente, não de marcha à ré, como

também preconizam o **Pacto de São José da Costa Rica,** vigente entre nós com força supralegal, como já entendeu o STF, e o **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais,** adotado pela ONU em 1966 e introduzido na legislação brasileira em 1992 (Decreto 591). O primeiro determina a efetividade progressiva dos direitos sociais (art. 26); o segundo recomenda o uso de medidas legislativas nesse sentido (art. 2º).

É o que já fizemos com a Lei nº. 12.347, de 2010, e é o que se almeja com o presente projeto. A evolução no direito social ao trabalho trazida pela revogação do art. 508 da CLT colocou em xeque a possibilidade de o empregador embargar a contratação dos demais trabalhadores em razão da sua eventual situação de inadimplência financeira.

Cremos que esta proposição irá promover a necessária paralelização nos direitos sociais de todas classes trabalhadoras, motivo que nos leva a concitar aos nobres Pares para aprová-la o mais breve possível.

Sala da Comissão, de dezembro de 2015.

Senador **MARCELO CRIVELLA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
artigo 6º
Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - 5452/43
artigo 482
artigo 508
Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - CODIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC - 8078/90
Lei nº 9.029, de 13 de Abril de 1995 - 9029/95
artigo 2º
Lei nº 12.347, de 10 de Dezembro de 2010 - 12347/10

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 782, DE 2015

Dispõe sobre o pagamento, pelo estudante universitário, de anuidade em instituições públicas de ensino superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O estudante, cuja renda familiar seja, comprovadamente, superior a trinta salários mínimos, deverá contribuir, para a manutenção dos seus estudos em instituição pública de ensino superior, com o pagamento de uma anuidade correspondente à média do custo per capita dos alunos matriculados no mesmo curso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de ano seguinte.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A ***igualdade jurídica formal***, assim compreendida aquela igualdade de todos os cidadãos perante a Lei (CF, art. 5º, *caput*), deve comportar a noção de que os “iguais” devem ser tratados igualmente, enquanto que os “desiguais” devem ser tratados desigualmente.

Com efeito, noção da existência fática da desigualdade perante a Lei, cremos nós, inspirou o constituinte originário a conceber da necessidade de estabelecer, como um dos ***objetivos fundamentais da República***, a **erradicação das *desigualdades sociais*** (CF, art. 3º, III), como forma de relativizar o primado básico da igualdade e, assim, viabilizar práticas tendentes

2

à promoção da ***discriminação positiva*** ou do **dever estatal de tratamento desigual**.

Nessa linha caminha o escólio de CARLOS AUGUSTO MALISKA, ao afirmar que:

> *"O pressuposto de que haveria uma igualdade jurídica abstrata é substituída pelo inverso dessa afirmação e pela confirmação de que as desigualdades devem, encontrar na Constituição e nas leis, instrumentos de emancipação."*
>
> (*in "Comentários à Constituição do Brasil";* coordenação de **GILMAR MENDES**; **J.J. GOMES CANOTILHO**; **INGO WOLFGANG SARLET**; **LENIO LUIZ STRECK**; página 1.966).

E é esse o quadro de ***abstração jurídica de igualdade*** que testemunhamos atualmente ensino público superior.

Idealizada para minimizar os chamados ***privilégios de origem***, tão comuns nos regimes absolutistas, a garantia de acesso e permanência na escola teve por foco, obviamente, a emancipação das classes menos favorecidas. Ou seja, visava a efetivação da ***igualdade material*** como mecanismo de erradicação de uma ***desigualdade fática***.

Entretanto, ao contrário do que se deu na educação básica, que absorveu de forma quase absoluta a parcela mais pobre da população, nas instituições públicas de ensino superior o corpo discente está maciçamente formado por estudantes dos segmentos mais ricos.

A despeito dos esforços para reverter essa contraversão da lógica inicial, a realidade mostra que isso foi insuficiente. Segundo dados divulgados no início deste mês pelo IBGE, embora em 2014 o número de estudantes frequentando o ensino superior tenha alcançado 58,5% do total de estudantes com idades entre 18 e 24 anos, houve também o avanço da parcela mais rica.

3

De acordo a pesquisa, em **2004**, **54,5% dos estudantes do ensino superior na rede pública 20% pertenciam à parcela mais rica da população**. **Dez anos depois, esse grupo ocupava 36,4% das vagas nas universidades públicas**.

Já a **proporção de estudantes pertencentes ao quinto mais pobre da população**, com renda per capita média de R$ 192, **era 1,2% em 2004** e chegou a **7,6%** dos alunos de faculdades públicas em **2014**.

Por outro lado, sabe-se que as universidades públicas federais andam à míngua de recursos. Seria de supor que, para dar respaldo ao inciso I do art. 206 da CF ou ao art. 3º da Lei 9.394, de 1996 (*Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*), houvesse igualdade de oportunidades para o acesso dos estudantes ao ensino superior, e, nesse caso, não fossem as desigualdades financeiras a razão básica da exclusão dos mais pobres ao ensino universitário.

Entretanto, o que se vê é que a maior parte das vagas nas instituições públicas é ocupada por estudantes que poderiam pagar, com maior ou menor sacrifício, mas que, mesmo assim, poderiam pagar, repito, os seus cursos nas universidades privadas, impedindo, indiretamente, que tais vagas sejam oferecidas a estudantes reconhecidamente carentes dos recursos necessários, muitas vezes até, para pagar as próprias taxas dos exames vestibulares!

Registro de que não é a primeira vez que esta proposição é apresentada. Em 2005, logo após a assunção do meu primeiro mandato fiz a mesma proposta.

Infelizmente, a matéria foi rejeitada na única comissão que a examinou, a de Educação, ainda naquele mesmo ano. As razões invocadas no voto do relator foram contraditórias e, até mesmo, com a devida vênia, pueris. Deveras, o dito voto alinhou a inequívoca convicção quanto mérito da proposição, com uma teorização fundada no subjetivismo de um *"parece" conveniente*, para logo após concluir pela rejeição da matéria. Puro "achismo"!

Por dever de lealdade transcrevo o tópico que considero frasal da referida manifestação.

4

"[...] ***Não podemos negar o mérito do projeto*** *quanto a intenção de* ***proporcionar uma maior equidade para o ingresso, principalmente das pessoas menos favorecidas, ao ensino superior****. Entretanto,* ***parece conveniente aproveitar a oportunidade que se descortinará****, por ocasião do debate, no Congresso Nacional,* ***sobre o projeto de lei da reforma universitária, para trazer à baila a discussão*** *sobre a manutenção da gratuidade do ensino nos estabelecimentos públicos de ensino superior.* [...]*".* (Grifei)

Por tudo isso e muito mais que, certamente, bem conhecem meus eminentes pares, e passada uma década, que renovo à elevada consideração o presente Projeto de Lei pretendendo, corrigir uma manifesta anomalia nos cursos universitários ministrados pela rede pública do nosso País, e para qual faltou no passado a necessária sensibilidade para se percebida.

Sala da Comissão, de dezembro de 2015.

Senador MARCELO CRIVELLA

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LEI DARCY RIBEIRO - - 9394/96
artigo 3º

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 783, DE 2015

Acrescenta o art. 327-A ao Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer aumento de pena no caso de crimes contra a Administração Pública praticados em desfavor de hospital público ou programa de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte art. 327-A:

"Aumento de pena

Art. 327-A. Os crimes descritos nos arts. 312, *caput* e § 1º, 313, 314, 315, 317, *caput* e § 1º, 332 e 333 terão suas penas aumentadas de um terço à metade se cometidos em desfavor de hospital público ou programa de saúde, ou tendo por objeto verbas e eles destinadas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º da Constituição Federal estabelece a saúde como um direito social do cidadão. Mais adiante, o art. 23 da Carta Política prescreve que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cuidar da saúde e assistência pública. Por sua vez, o art. 194 insere os direitos relativos à saúde na seguridade social, cuja organização compete ao Poder Público. Mais contundente, o art. 196 decreta que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Nesse contexto, observa-se que a Administração Pública exerce papel fundamental para a concretização de direitos relacionados à saúde, ônus do qual não se desincumbe satisfatoriamente por causa da corrupção.

Para se ter uma ideia do volume da corrupção na área de saúde pública, o Tribunal de Contas da União (TCU) apurou que, entre 2002 e 2011, os desvios foram da ordem de R$ 2,3 bilhões, representando mais de 32% dos recursos federais perdidos por corrupção no mesmo período, que somaram R$ 6,9 bilhões (fonte: *http://oglobo.globo.com/politica/de-2002-2011-desvios-de-dinheiro-publico-no-setor-somaram-23-bilhoes-2699224*).

Mais recentemente, o programa "Fantástico", da Rede Globo, levado ao ar em 13/12/2015, exibiu matéria sobre uma organização criminosa que desviava materiais e produtos hospitalares, que deveriam ser destinados aos pacientes, no importe de R$ 48 milhões.

Evidentemente, a corrupção na saúde deve ser combatida com rigor exacerbado, tanto pelas nefastas consequências que acarreta, quanto pelo vultoso volume de recursos subtraídos ao Poder Público.

Nesse sentido, proponho que os crimes contra a Administração Pública tenham sua pena aumentada de um terço à metade, quando cometidos em desfavor de hospitais públicos ou programas de saúde.

No intuito de punir com mais rigor e severidade esses criminosos sem escrúpulos, conto com os votos dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador **RAIMUNDO LIRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
artigo 6º
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - CÓDIGO PENAL - 2848/40

3

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

RELATÓRIO

Ofício nº 145, de 2015, do Presidente da CE, referente ao **Requerimento nº 52, de 2015**, daquela Comissão, que encaminha o **Relatório nº 19, de 2015**, de Avaliação de Políticas Públicas referente ao Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva, com recomendações e concluindo pelo Requerimento nº 1.444, de 2015..

O Relatório nº 19, de 2015, encontra-se publicado em Suplemento à presente edição (vide item 7.1 do Sumário).

São os seguintes o ofício e o requerimento:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 145/2015/CE

Brasília, 9 de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Relatório de Política Pública**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96-B, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou e aprovou, na 73ª Reunião Extraordinária, realizada em 08/11/2015, seu Relatório sobre a avaliação de política pública referente ao tema "Educação de Tempo Integral (Programa Mais Educação)", requerida nos termos do Requerimento da Comissão de Educação nº 52, de 2015 e juntada ao processado da 2ª autuação (fl. 80 a 118).

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Aprovado em 08/12/15
Senador Romário
Comissão de Educação.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3311-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

REQUERIMENTO Nº 1444, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 96-B, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria específica no Programa Mais Educação, do Governo Federal, observando, principalmente, as seguintes variáveis: dados referentes à realidade das escolas, índice de desenvolvimento de educação básica, vulnerabilidade social do estudantes e deficiência de gastos; conforme Relatório de Avaliação de Política Pública aprovado na 73ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esporte no dia 8 de dezembro de 2015.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2015

Senador Romário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Nº DE 20
Fls. 121

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 73ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 08 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 11h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

REQUERIMENTOS

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **VICENTINHO ALVES**

Defiro.
15/12/2015

REQUERIMENTO Nº 1428 DE 2015

SF/15196.69859-94

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 259/2011, que *autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio Militar de Palmas, no Estado do Tocantins.*

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a necessidade da criação do Colégio Militar de Palmas, no Estado do Tocantis, faz-se necessária essa retirada para melhor análise da competência de iniciativa.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2015.

Senador Vicentinho Alves

(Deferido)

Página: 1/1 03/12/2015 15:20:06
196bd3b0ad3b7ebd6f4d0bdd3d4b29c5e384d0b9

Aprovado em 15 / 12 / 2015
Senador Romário
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Requerimento nº 1429, de 2015

(REQUERIMENTO Nº 145, DE 2015)

da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

À MESA
para decisão.
Em 15 / 12 / 2015

Para esclarecimento de denúncia – de supostas irregularidades em procedimento licitatório realizado sob a modalidade de pregão eletrônico, no âmbito do **Programa Brasil Profissionalizado** – veiculada na edição de 15 de novembro de 2015 do programa **Fantástico**, da *Rede Globo de Televisão*, requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação os seguintes documentos e informações:

1) relação individualizada, por escola, dos equipamentos cuja demanda deu origem ao procedimento licitatório objeto da reportagem disponível no endereço eletrônico http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/11/quadrilhas-se-especializam-em-fraudar-pregoes-eletronicos.html;

2) levantamento de preços realizado pela Comissão de Licitação responsável pela instrução do procedimento licitatório em questão e pela elaboração do edital do certame;

3) ata de resultado do certame licitatório, onde constem os preços de todos os itens cotados pelas vencedoras CONLABOR e LABMEC;

4) providências adotadas pelo Ministério da Educação com vistas à apuração de eventuais irregularidades no certame.

JUSTIFICAÇÃO

A educação técnico-profissional tem sido considerada estratégica para o desenvolvimento do País. Trata-se de modalidade educacional relevante tanto sob a perspectiva econômica, quanto sob a ótica social. Do ponto de vista do setor produtivo, a especialização de mão de obra gera ganhos de produtividade, adaptabilidade e inovação; para os trabalhadores, crescimento educacional e remuneração condigna.

Recebido em 15/12/2015
Hora: 14:30
Marcos Walter Cristiano Damasceno
Matrícula 267958
SLSF/SGM

SF/15926.83656-91
Página: 1/2 08/12/2015 10:26:14
59001d50b3d23dacf2f940d64f38a2cf116a1d9a5

Dessa maneira, todo o esforço de investimento público no segmento é justificável. Daí o mérito e a oportunidade do Programa Brasil Profissionalizado, ação do Governo federal destinada a melhorar a infraestrutura e as condições de funcionamento de escolas técnicas estaduais. Somente por essas razões, cada centavo alocado na educação profissional deveria ser muito bem aplicado. Não bastasse isso, o Brasil tem sérias restrições orçamentárias, que não admitem desperdícios de qualquer sorte.

A par disso, soam estarrecedores os dados envolvendo possível fraude em licitação do Brasil Profissionalizado, consoante reportagem do Programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão, levada ao ar na edição de 15 de novembro último. Os indícios de superfaturamento em pregão eletrônico realizado pelo Ministério da Educação para aquisição de equipamentos a serem usados nas escolas técnicas beneficiárias, entre as quais algumas do Estado de Santa Catarina, comprometem a gestão do Brasil Profissionalizado. Se confirmada a veracidade da denúncia, afrontados estão os princípios da eficiência, da economicidade e da efetividade, que devem orientar a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Tendo em vista a competência fiscalizadora desta Casa Legislativa, é imperioso obter elementos para apuração e esclarecimento dos fatos relatados e, se for ocaso, contribuir para o aprimoramento da legislação pertinente.

Sala das Sessões,

Senador DÁRIO BERGER

SF/15926.83656-91

Página: 2/2 08/12/2015 10:26:14

59001d50b3d23dad2f940d64f38a2cf116a1d9a5

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:76ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 15 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 11h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PMB)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

(À Mesa, para decisão)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.430, DE 2015

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial no dia 9 de maio de 2016, para comemoração dos 50 (cinquenta) anos de criação da Revista Dados, do IESP – Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, de dezembro de 2015.

Líder do PSC

Senador **EDUARDO AMORIM**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senador **JOSÉ AGRIPINO**
Senador **RICARDO FERRAÇO**
Senador **RICARDO FRANCO**
Senador **RONALDO CAIADO**

(À publicação)

À Publicação
Em 15 / 12 / 2015
Senador Jorge Viana
1º Vice-Presidente

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1133 , DE 2015

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Sessão do Senado Federal, no dia 08 de março de 2016, terça-feira, às 11h, destinada à comemoração do Dia Internacional da Mulher e à entrega do Diploma Bertha Lutz aos agraciados em sua 15ª Premiação, de acordo com a Resolução nº 02, de 2001, alterada pelas Resoluções 01 e 8, de 2015.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2015.

Senadora **Simone Tebet**
Presidente do Conselho do Diploma Bertha Lutz

1.
2.
3.
4. WELLINGTON FAGUNDES
5. REGINA SOUZA
6.
7.
8.

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.443, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado, voto de aplauso, congratulações e louvor para a delegação brasileira negociadora do histórico pacto firmado, em 12 de dezembro de 2015, na COP 21, em Paris, por mais de 190 países com o objetivo de conter o aquecimento global.

Após intensas negociações em que o Brasil assumiu papel decisivo, a comunidade internacional aprovou o Acordo de Paris com medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e, assim, limitar o aumento da temperatura do planeta Terra em até 1,5º C até 2100.

Liderada pela **Ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira**, a delegação brasileira obteve sucesso com a inclusão dos principais pontos defendidos pelo País no texto final do compromisso.

Os principais pontos do Acordo de Paris são:

- A comunidade internacional se comprometeu a limitar a subida da temperatura "bem abaixo dos 2ºC" e a "continuar os esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5ºC", com base na temperatura global no período pré-industrial;
- Os países ricos devem garantir financiamento de US$ 100 bilhões por ano para prestar ajuda aos países atingidos pelos efeitos do aquecimento global;
- Os países farão a revisão obrigatória dos compromissos voluntários a cada 5 anos;
- Os países industriais “devem estar na linha de frente e estabelecer objetivos de redução das emissões em valores absolutos”. Os países em desenvolvimento deverão “continuar a aumentar os esforços” na luta contra o aquecimento global “à luz de sua situação nacional”;
- Todos os países devem registrar e divulgar suas atividades para proteção do clima, assim como dados sobre a emissão de gases-estufa. Este ponto é "flexível" para as nações em desenvolvimento e emergentes.

Dessa forma, o Brasil, após ter sediado importantes eventos, ambos na cidade do Rio de Janeiro, como a **Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento – Eco-92**, em 1992, e a **Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável** (CNUDS), conhecida também como **Rio+20**, em 2012, cumpre mais uma vez um papel decisivo na agenda ambiental sustentável.

Nesse sentido, os votos de aplauso são para os seguintes membros da Delegação Brasileira na COP 21, realizada em dezembro de 2015, em Paris:

2

1. Ministério de Relações Exteriores:
    - Emb José Antônio Marcondes de Carvalho;
    - Emb Luiz Alberto Figueiredo Machado;
    - Ministro Raphael Azeredo;
    - Ministro Éverton Lucero;
    - Conselheiro Paulo Chiarelli;
    - Secretário Felipe Ferreira;
    - Secretário Rafael de Soler;
    - Secretário Túlio Andrade;
    - Secretário Guilherme Lima;
    - Secretário Luiz Andrade;

2. Ministério Ciência e Tecnologia:
    - Lidiane Melo;
    - Moema Corrêa;
    - Andrea Araújo;
    - Marcela Raposo;
    - Marcio Cruz.

3. Ministério do Meio Ambiente:
    - José Miguez;
    - Adriano Oliveira;
    - Leticia Guimaraes;
    - Thiago Mendes;
    - Haroldo Machado;
    - Carlos Klink;
    - Mario Mendes;
    - Mariana Egler;
    - Marcelo Rocha.

4. Embrapa:
    - Gianpaolo Pellegrino;
    - Gustavo Mozzer;

Sala de Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

Senador **JORGE VIANA**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

(Encaminhe-se)

AVISO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE UNIÃO

– **Nº 74, de 2015** (nº 970/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 3.026/2015 - TCU, referente à fixação, para o exercício de 2016, dos coeficientes destinados aos cálculos das quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (TC 028.809/2015-7).

É o seguinte o aviso:

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 74, DE 2015

(Nº 970/2015, na origem)

Aviso nº 970-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 3026/2015 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 028.809/2015-7, na Sessão Ordinária de 25/11/2015, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, bem como da Decisão Normativa - TCU nº 148, de 25 de novembro de 2015.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Presidência serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,

RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência, o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 028.809/2015-7.
Natureza: Representação.
Órgão/Entidade: não há.
Representação legal: não há.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. CÁLCULO DAS QUOTAS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO I, "B", "D" E "E", DO ART. 159 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 (FPM). PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA. APROVAÇÃO. COMUNICAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório, com os ajustes de forma que entendo pertinentes, instrução (peça 16) elaborada no âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), com a qual anuiu o corpo diretivo daquela unidade técnica:

> Tratam os autos da elaboração do anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2016, as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, considerando que cabe ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais especificados no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal.
>
> 2. A matéria, portanto, tem assento constitucional, estando circunscrita pelo art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" e § 1º, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 55, de 20/9/2007, e 84, de 2/12/2014, e pelo art. 161, incisos II e III e parágrafo único, **in verbis**:
>
> Art. 159. A União entregará:
> I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma:
> (...)
> b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;
> (...)
> d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;
> e) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano;
> (...)
> § 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.
> (...)
> Art. 161. Cabe à lei complementar:
> (...)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298700.

> II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;
> III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.
> Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

3. A Emenda Constitucional 55/2007 alterou o inciso I do art. 159 da Constituição Federal, passando de 47% para 48% a distribuição do produto da arrecadação do IPI e do IR e acresceu, ao mesmo inciso, a alínea "d", que destina aos municípios, no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano, esse 1% adicional. Já a Emenda Constitucional 84/2014 alterou novamente o inciso I do art. 159, passando de 48% para 49% a distribuição do produto da arrecadação do IPI e do IR e acresceu, ao mesmo inciso, a alínea "e", que destina aos municípios, no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano, esse outro 1% adicional, sendo 0,5% no primeiro exercício de efeitos financeiros da emenda, e acrescentado 0,5% no exercício seguinte.

4. A competência do TCU para calcular as quotas dos fundos de participação encontra-se ainda explicitada no art. 5º da Lei Complementar 62, de 28/12/1989, e no art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16/7/1992, transcritos a seguir:

> Lei Complementar 62/1989
> Art. 5º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.
> Lei 8.443/1992
> Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:
> (...)
> VI - efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a entrega dos respectivos recursos.

5. O Tribunal tem prazo até o último dia útil de cada exercício para encaminhar ao Banco do Brasil os coeficientes do FPM que vigorarão no exercício subsequente, conforme o disposto no inciso II do art. 92 da Lei 5.172, de 25/10/1966, com a redação dada pela Lei Complementar 143, de 17/7/2013, **in verbis**:

> Art. 92. O Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A., conforme os prazos a seguir especificados, os coeficientes individuais de participação nos fundos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d", da Constituição Federal que prevalecerão no exercício subsequente:
> I - até o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro, para cada Estado e para o Distrito Federal;
> II - até o último dia útil de cada exercício financeiro, para cada Município.

6. Cabe ressaltar que os coeficientes de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) para o exercício de 2016 já foram fixados por meio da Decisão Normativa - TCU 144, de 25/3/2015, conforme o prazo estabelecido pelo inciso I do mesmo art. 92 retromencionado.

7. Quanto ao FPM, seu procedimento de cálculo foi disciplinado inicialmente pela Lei 5.172/1966, a qual foi alterada pelo Ato Complementar 35, de 28/2/1967, pelo Decreto-Lei 1.881, de 27/8/1981, e pela Lei Complementar 59, de 22/12/1988, e complementada pela Lei Complementar 62/1989. Esta última foi alterada pela Lei Complementar 71, de 3/9/1992, e pela Lei Complementar 143/2013. A Lei Complementar 71/1992, por sua vez, foi alterada pela Lei Complementar 72, de 29/1/1993, a qual foi logo revogada pela Lei Complementar 74, de 30/4/1993. Posteriormente, as Leis Complementares 71/1992 e 74/1993 foram revogadas pela Lei Complementar 91, de 22/12/1997, que ganhou nova redação por meio da Lei Complementar 106, de 26/3/2001.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298700.

8. Ressalte-se que, conforme o disposto no § 2º do art. 2º da LC 91/1997, com a redação dada pela LC 106/2001, a partir de 1º de janeiro de 2008, ficou atribuído aos municípios, exceto às capitais, coeficiente individual do FPM segundo seu número de habitantes, não se aplicando mais, portanto, o redutor financeiro a que se referia o § 1º do art. 2º da LC 91/1997.

9. Para que tal rateio seja realizado, o Tribunal fixa as quotas de participação no FPM com base nas populações de cada município brasileiro, sendo tais dados populacionais obtidos como decorrência do cumprimento, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da norma legal estabelecida pelo art. 102 da Lei 8.443/1992, alterado pela Lei Complementar 143/2013, que dispõe, **in verbis**:

> Art. 102. Entidade competente do Poder Executivo federal fará publicar no Diário Oficial da União, para os fins previstos no inciso VI do art. 1º desta Lei, a relação das populações:
> I - até 31 de dezembro de cada ano, no caso dos Estados e do Distrito Federal;
> II - até 31 de agosto de cada ano, no caso dos Municípios.

10. Apesar de a LC 143/2013 haver revogado o § 2º do art. 102 da Lei 8.443/1992, que fixava o prazo de 31 de outubro de cada ano para o IBGE encaminhar a relação das populações ao TCU, permanece o entendimento de que os dados utilizados pelo TCU para o cálculo dos coeficientes do FPM que vigerão no exercício seguinte são aqueles encaminhados formalmente a este Tribunal pelo IBGE, após a publicação no D.O.U.

11. Conforme o comando legal, o IBGE publicou no D.O.U., Seção 1, de 28/8/2015, a Resolução 4, de 26/8/2015, contendo as estimativas da população para estados e municípios, com data de referência em 1º/7/2015. Obedecendo ao princípio da transparência, o IBGE disponibilizou em seu *site* os dados populacionais publicados no D.O.U., no endereço http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_dou.shtm, bem como as notas metodológicas das estimativas da população (peça 14), no endereço ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2015/nota_metodologica_2015.pdf, e os dados populacionais encaminhados ao TCU, no endereço http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_tcu.shtm.

12. O IBGE encaminhou, por meio do Ofício IBGE/PR 609, de 23/10/2015, as estimativas da população para estados e municípios do país, com data de referência em 1º/7/2015, esclarecendo que "os dados ora encaminhados são os publicados no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de agosto de 2015, havendo apenas alteração de topônimos de dois Municípios, conforme explicado na nota da respectiva tabela" (peça 12). Conforme informado, o município de Itapagé, no Ceará, passou a ser denominado Itapajé, de acordo com o parecer da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, de 4/9/2015. Já o município de Presidente Juscelino, no Rio Grande do Norte, passou a ser denominado Serra Caiada, de acordo com a Lei Estadual 9.691, de 14/1/2013.

13. O IBGE encaminhou ainda, por mensagem eletrônica, os resultados do Produto Interno Bruto (PIB), medido a preço de mercado corrente, e do PIB **per capita**, por Grandes Regiões, Unidades da Federação e Brasil, relativos ao ano de 2013, já que esses dados são calculados com defasagem de dois anos (peça 15). Ressalte-se que os valores da renda **per capita** são calculados com base na população do exercício a que se refere o PIB, no caso, 2013. A renda **per capita** média é obtida, então, pela razão entre o PIB total do Brasil e o número total de habitantes do exercício a que se refere o PIB. Para 2013, foi informado o PIB de R$ 5.316.454.956.646,37 (na tabela formatada da peça 15, o PIB é exibido na unidade de R$ milhão, mas internamente os valores são armazenados com todos os dígitos) e a população de 201.032.714 habitantes, resultando na renda **per capita** média de R$ 26.445,72 (nos Anexos IV e V é exibido o valor sem casas decimais, mas nos cálculos é utilizado o valor integral, com todas as casas decimais).

14. O número de municípios brasileiros permanece o mesmo da relação encaminhada em 2014, ou seja, 5.569 (o IBGE informa 5.570, uma vez que inclui Fernando de Noronha, que é um distrito estadual de Pernambuco, e não município, não recebendo recursos do FPM – veja item 23).

15. A partir dos dados de população e renda **per capita** enviados pelo IBGE, procedeu-se ao cálculo do coeficiente individual do FPM (CIFPM) para cada municipalidade, em relação a cada

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298700.

grupo constituinte do Fundo ("Interior", "Capitais" e "Reserva"), respeitados os critérios previstos em lei para cada grupo.

16. Consoante as prescrições do item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, de 12/3/2003, a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a propiciar maior transparência aos cálculos executados e a permitir aos interessados a determinação do montante financeiro dos repasses a que fazem jus, a partir do percentual de participação de cada município no total de recursos destinados ao seu respectivo grupo. Os Anexos IV, V e IX do anteprojeto de decisão normativa constante destes autos apresentam as tabelas com os coeficientes dos grupos "Capitais", "Reserva" e "Interior", respectivamente, incluindo as informações relativas aos cálculos, conforme estabelecido pelo mencionado Acórdão.

17. Outra determinação do Acórdão em comento é a de se descrever, em nota explicativa, a metodologia utilizada nos cálculos dos coeficientes, a qual é apresentada no Anexo X do referido anteprojeto.

18. A formação dos três grupos constituintes do FPM obedece aos critérios estabelecidos no art. 91 da Lei 5.172/1966, de que os recursos do fundo são distribuídos para os municípios das capitais (10%) e para os do interior (90%), sendo que, deste último percentual, são destinados 4% exclusivamente aos municípios com população igual ou superior a 142.633 habitantes, integrantes do grupo "Reserva", conforme definido pelo Decreto-Lei 1.881/1981 e modificado pela LC 91/1997. Assim, em relação ao total de recursos destinados ao FPM, tem-se a seguinte distribuição:

- 10% para os municípios das capitais;
- 3,6% para os municípios pertencentes à "Reserva";
- 86,4% para os municípios do interior.

19. No que diz respeito às capitais, a LC 91/1997 tratou desta categoria de municípios em seu art. 4º, nos seguintes termos:

> Art. 4º Aos Municípios das Capitais dos Estados, inclusive a Capital Federal, será atribuído coeficiente individual de participação conforme estabelecido no § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

20. Os recursos do FPM das capitais, na forma do disposto no art. 91 da Lei 5.172/1966, são distribuídos proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

a) fator representativo da população, estabelecido por valor que identifica a faixa, definida pela Lei, em que se localiza o percentual de população de cada município em relação ao somatório de populações do conjunto das capitais;

b) fator representativo do inverso da renda **per capita** do respectivo estado, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei.

21. Os Anexos II e III do anteprojeto de decisão normativa apresentam as tabelas com os fatores população e renda **per capita** retromencionados, sendo que, para efeito do cálculo do inverso da renda **per capita**, é necessário determinar o índice relativo à renda **per capita** de cada entidade participante, tomando-se como 100 a renda **per capita** média do País.

22. No Anexo IV, que apresenta o cálculo da participação das capitais para o exercício de 2016, pode ser observado que, uma vez determinado o coeficiente final, apura-se a participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados às capitais, conforme é descrito na nota explicativa constante do Anexo X.

23. Cabe destacar que a população de Recife-PE, constante do referido Anexo IV, inclui a de Fernando de Noronha (2.930 habitantes), que é um distrito estadual de Pernambuco, e não município, não recebendo recursos de FPM, ao passo que na relação encaminhada pelo IBGE, as populações de Recife e de Fernando de Noronha estão listadas separadamente. Esse procedimento não produz efeitos no coeficiente individual do FPM de Recife, uma vez que o acréscimo populacional decorrente da incorporação da população de Fernando de Noronha não é suficiente para fazer com que Recife mude de faixa populacional, e vem sendo adotado para que a população de Fernando de Noronha não deixe de ser computada no total da população do Brasil.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298700.

24. A respeito dos municípios da Reserva, esta foi instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881/1981, sendo destinada, inicialmente, aos municípios que se enquadrassem no coeficiente individual de participação 4,0 (população superior a 156.216 habitantes). Com o advento da LC 91/1997, tal propriedade foi estendida, a partir de 1999, aos municípios possuidores de coeficiente 3,8 (população entre 142.633 e 156.216 habitantes).

25. A tabela constante do Anexo V do anteprojeto de decisão normativa demonstra o cálculo da participação dos municípios beneficiários da Reserva, conforme dispositivos da Lei 5.172/1966. Para integrarem a Reserva em 2016, os municípios devem possuir coeficiente individual do FPM - Interior (CIFPM - Interior) igual a 3,8 ou 4,0. A apuração da participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados ao grupo está descrita na nota explicativa constante do Anexo X.

26. Ressalte-se que a quantidade de municípios beneficiários da Reserva aumentou de 171, na Decisão Normativa - TCU 141/2014, para 173, tendo sido incluídos os municípios de Pouso Alegre-MG e Jaú-SP.

27. No que tange aos municípios do interior, com base nos dados populacionais remetidos pelo IBGE, atribuiu-se a cada município um coeficiente populacional para 2016, conforme a tabela definida pelo Decreto-Lei 1.881/1981, apresentada no Anexo VII do anteprojeto de decisão normativa. As tabelas que mostram, para cada estado, os cálculos do CIFPM - Interior de cada município encontram-se no Anexo IX.

28. Na nota explicativa constante do Anexo X está descrita a apuração da participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados ao estado. Já a participação de cada estado no total dos recursos destinados ao FPM - Interior – fixada pela Resolução - TCU 242/1990, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei Complementar 62/1989 –, encontra-se no Anexo VI.

29. De modo complementar, foi requerido à Consultoria Jurídica deste Tribunal que informasse a existência das decisões judiciais em vigor com efeitos no cálculo dos coeficientes do FPM para o exercício de 2016 (peças 7-9).

30. Quando do cálculo dos coeficientes do FPM, tem-se adotado o entendimento da Conjur de que, embora haja diversas ações judiciais em vigor favoráveis aos municípios, com antecipação de tutela concedida, estas não possuem natureza definitiva e, portanto, não têm interferência no cálculo do FPM dos exercícios seguintes, conforme tratado nos processos relativos ao cálculo do FPM a partir de 2006 (TC 015.721/2005-6, TC 024.567/2006-1, TC 026.778/2007-3, TC 028.496/2008-2, TC 024.957/2009-1, TC 031.054/2010-2, TC 032.145/2011-0, TC 040.431/2012-6, TC 030.131/2013-8 e TC 028.355/2014-8).

31. Em seu parecer de 10/11/2015 (peça 10), a Conjur afirma que "**mantém o entendimento firmado desde 2007, e que vem sendo acolhido pelo Plenário desta Corte de Contas, de que as decisões judiciais modificadoras dos coeficientes dos municípios somente podem produzir efeitos relativamente ao exercício financeiro a que se refere a decisão normativa impugnada**". Assim, entende a Conjur, "regra geral, que as decisões judiciais já proferidas no exercício de 2015, ou em exercícios anteriores, não poderão produzir seus efeitos em relação ao exercício de 2016", pois "as respectivas ações judiciais que lhes deram origem impugnam os coeficientes fixados em decisões normativas editadas em 2014 ou em anos anteriores, razão pela qual não devem ser contempladas no anteprojeto de que ora se cuida".

32. Apesar desse entendimento, a Conjur expõe que "**o TCU não pode se furtar ao cumprimento de decisões judiciais que expressamente já determinaram sua própria eficácia para os exercícios subsequentes**".

33. Conforme apurado pela Conjur (peça 10, p. 5-9), devem continuar produzindo efeitos em 2016 apenas as decisões judiciais propostas pelos municípios de:

- Itaituba-PA (Ação Ordinária 2039-27.2014.4.01.3908);
- Jacareacanga-PA (Ação Ordinária 798-41.2011.4.01.3902);
- Barreiros-PE (Ação Ordinária 0800382-56.2013.4.05.8300);
- Flores-PE (Medida Cautelar Inominada 2427/PE);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298700.

- Teresina-PI (Ação Cautelar 2009.01.00.078092-3/DF);
- Boa Vista-RR (Ação Cautelar 0000538-69.2013.4.01.4200).

34. Cabe informar que a relação de populações encaminhada pelo IBGE no corrente exercício contém observação indicando que o município de Jacareacanga-PA teve sua população, para fins de FPM, fixada em 41.487 habitantes em decorrência de determinação judicial.

35. Dessa forma, acatando as referidas decisões judiciais, os dados dos municípios foram estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Município-UF	Popul. informada pelo IBGE (ref. 1º/7/2015)	Coeficiente individual do FPM (CIFPM) (*)	Coeficiente fixado conforme decisão judicial
Itaituba-PA	98.446	3,00	3,40
Jacareacanga-PA	41.487(**)	1,80	1,80
Barreiros-PE	42.220	1,80	2,00
Flores-PE	22.588	1,20	1,40
Teresina-PI	844.245	5,00	6,25
Boa Vista-RR	320.714	2,80	5,00

(*) Calculado com base nos dados informados pelo IBGE.

(**) Em decorrência de decisão judicial.

36. A Conjur menciona ainda outras decisões judiciais (peça 10, p. 9-11), em que o IBGE figura como réu, que determinam a alteração dos dados populacionais de alguns municípios. Nesse caso, "o TCU procede ao cálculo dos coeficientes do FPM com base nas informações disponibilizadas pelo próprio IBGE – nas quais já estão computados eventuais acréscimos ou decréscimos populacionais advindos de decisões judiciais". Segundo a Conjur, "não há necessidade de referenciar, na decisão normativa do Tribunal, as ações judiciais nas quais foram proferidas tais determinações, sem prejuízo de a unidade técnica verificar se o IBGE efetivou o cômputo populacional em conformidade com a decisão judicial".

37. Assim, a Conjur informa que se enquadram nessa situação as decisões judiciais que envolvem os municípios de Nordestina-BA (Ação Ordinária 0022507-86.2013.8.05.0000, Itaipava do Grajaú-MA e Lagoa Grande do Maranhão-MA (Ação Declaratória de Nulidade 818-60.2015.8.10.0037) e Upanema-RN (Ação Direta de Inconstitucionalidade com Pedido de Liminar 2014.008972-4). Comparando-se as populações informadas pelo IBGE para esses municípios com o determinado nas respectivas decisões judiciais, verifica-se que estas vêm sendo cumpridas por aquela fundação.

38. Dessa forma, para o exercício de 2016, a Conjur emitiu parecer pelo "exaurimento das decisões judiciais que alteraram os coeficientes de participação de diversos municípios no FPM no exercício de 2015 e anteriores, relativamente ao anteprojeto de Decisão Normativa que fixará os coeficientes de participação no FPM para o exercício de 2016, excetuando-se as decisões analisadas na Seção III deste parecer".

39. O Regimento Interno do TCU, aprovado por meio da Resolução - TCU 246, de 30/11/2011, disciplina o cálculo dos coeficientes pelo Tribunal em seu art. 290 e dispõe sobre eventuais contestações apresentadas pelos interessados, nos termos do art. 292, mas o art. 290 ainda não está atualizado em relação às alterações introduzidas pela LC 143/2013, conforme transcrito a seguir:

> Art. 290. O Tribunal, até o último dia útil de cada exercício, fixará e publicará os coeficientes individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), e no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para vigorarem no exercício subseqüente.
>
> Parágrafo único. Os coeficientes individuais de participação serão calculados na forma e critérios fixados em lei e com base em dados constantes da relação que deverá ser encaminhada ao Tribunal até 31 de outubro de cada ano pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298700.

(...)

Art. 292. As unidades federadas disporão de trinta dias, a partir da publicação referida nos arts. 290 e 291, para apresentar contestação, juntando desde logo as provas em que se fundamentar.

Parágrafo único. O Tribunal deverá manifestar-se sobre a contestação mencionada neste artigo no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento.

40. Assim, a fim de que o prazo para contestações possa ser atendido em sua plenitude e os recursos porventura interpostos possam ser tempestivamente analisados pela Semag, propõe-se determinação à Segecex no sentido de alertar as Secretarias de Controle Externo nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente à Semag os recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento.

41. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento ao ministro relator Vital do Rêgo, com proposta de o Tribunal:

a) conhecer da presente representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno;

b) aprovar o anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes dos Fundos de Participação previstos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, anexo aos autos, elaborado de acordo com as disposições do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2016, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I: FPM - Composição;

Anexo II: FPM - Fator população;

Anexo III: FPM - Fator renda **per capita**;

Anexo IV: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

Anexo V: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VI: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;

Anexo VII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

Anexo VIII: FPM - Interior - Totais por UF;

Anexo IX: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

Anexo X: FPM - Nota explicativa.

c) encaminhar cópia do acórdão e da decisão normativa que vier a ser aprovada, bem como do relatório e do voto que os fundamentam, aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente do Banco do Brasil S/A e à Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

d) determinar à Segecex que alerte as Secretarias de Controle Externo nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos administrativos interpostos, com base no art. 292 do Regimento Interno do Tribunal, para retificação dos percentuais publicados, relativos ao FPM do exercício de 2016, independentemente da data de recebimento;

e) encerrar o presente processo.

É o relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298700.

VOTO

Preliminarmente, registro que atuo nos presentes autos com fundamento no art. 27-A da Resolução-TCU 175/2005, tendo em vista haver sido designado, por meio da Portaria-TCU 313, de 17/11/2015, substituto do Ministro Vital do Rêgo.

2. Submeto à apreciação do Plenário o anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2016, as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. A competência deste Tribunal para o cálculo de referidas quotas encontra-se amparada no art. 161, parágrafo único, da Carta Magna, c/c o art. 5º da Lei Complementar 62/1989, e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443/1992.

3. Em face da urgência e da relevância da matéria, bem como da necessidade de aprovação do normativo em consonância com o prazo legal, solicito, com fulcro no art. 84 do RITCU, dispensa de abertura de prazos para eventual apresentação de sugestões e emendas, que, entretanto, podem ser incorporadas, nesta oportunidade, ao texto em tela.

4. A representação pode ser conhecida, uma vez que satisfaz os requisitos de admissibilidade previstos no inciso VI do art. 237 do Regimento Interno/TCU.

5. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento ao art. 102 da Lei 8.443/1992, publicou no Diário Oficial da União (D.O.U.), Seção 1, de 28/8/2015, a Resolução 4, de 26/8/2015, com as estimativas da população para estados e municípios, com data de referência em 1º/7/2015. Tais estimativas foram encaminhadas a esta Corte, por meio do Ofício IBGE/PR 609, de 23/10/2015, no qual esclarece que os dados são os mesmos publicados no D.O.U. de 28/8/2015, apenas com alteração dos nomes de dois municípios: Itapagé, no Ceará, cujo nome correto é Itapajé, conforme parecer do legislativo estadual, e Presidente Juscelino, no Rio Grande do Norte, que passou a ser denominado Serra Caiada, de acordo com lei estadual.

6. Em seguida, em 18/11/2014, o IBGE encaminhou os resultados do Produto Interno Bruto (PIB), medido a preços de mercado correntes, e do PIB **per capita**, calculados por Grandes Regiões, Unidades da Federação e Brasil, relativos ao exercício de 2013, considerando-se que esses dados são calculados com defasagem de dois anos.

7. A partir das informações recebidas, a Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) efetuou o cálculo do coeficiente individual do FPM (CIFPM) de cada municipalidade, em relação a cada grupo constituinte do Fundo ("Interior", "Capitais" e "Reserva"), respeitados os critérios previstos em lei para cada grupo.

8. O número de municípios brasileiros permanece o mesmo da relação encaminhada em 2014, ou seja, 5.569 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove).

9. Nos termos do item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a conferir maior transparência aos cálculos executados e a permitir aos interessados compreender as etapas do processo de determinação do montante financeiro dos repasses a que fazem jus, a partir do percentual de participação de cada município no total de recursos destinados a seu respectivo grupo, cujos coeficientes estão discriminados nos anexos IV, V e IX do projeto de decisão normativa que submeto a este Plenário. Por sua vez, a metodologia utilizada nos cálculos dos coeficientes é apresentada no anexo X do mencionado projeto.

10. Destaco que, na relação encaminhada pelo IBGE, as populações de Recife-PE e de Fernando de Noronha estão listadas separadamente. Contudo, a população de Recife-PE, indicada no Anexo IV, inclui a de Fernando de Noronha, que é um distrito estadual de Pernambuco e não um município, razão pela qual não recebe recursos do FPM. O procedimento não produz efeitos no

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298876.

coeficiente individual do FPM da capital de Pernambuco, uma vez que o acréscimo decorrente da incorporação da população de Fernando de Noronha não é suficiente para fazer com que Recife-PE mude de faixa, além de ter sido adotado apenas para que a população de Fernando de Noronha não deixe de ser computada no total da população do Brasil.

11. Também chamo atenção para o fato de a quantidade de municípios beneficiários da Reserva ter aumentado de 171 para 173, em relação à Decisão Normativa-TCU 141/2014, com a inclusão dos municípios de Pouso Alegre-MG e Jaú-SP.

12. Complementarmente à atuação da Semag, a Consultoria Jurídica deste Tribunal (Conjur) manifestou-se sobre a existência de decisões judiciais em vigor que afetariam o cálculo dos coeficientes do FPM para 2016. No que tange às decisões endereçadas a esta Casa, a consultoria afirma, em seu parecer, que "mantém o entendimento firmado desde 2007, e que vem sendo acolhido pelo Plenário desta Corte de Contas, de que as decisões judiciais modificadoras dos coeficientes dos municípios somente podem produzir efeitos relativamente ao exercício financeiro a que se refere a decisão normativa impugnada".

13. Por essa razão, nos cálculos efetuados para 2016 não repercutem os efeitos de decisões judiciais que determinaram a alteração de coeficientes proferidas no exercício de 2015 ou em exercícios anteriores, com exceção daquelas que expressamente determinaram sua eficácia para os exercícios subsequentes. Desse modo, as quotas calculadas pela Semag levaram em conta as seguintes decisões judiciais, que continuarão a produzir efeitos em 2016:

- Itaituba-PA (Ação Ordinária 2039-27.2014.4.01.3908);
- Jacareacanga-PA (Ação Ordinária 798-41.2011.4.01.3902);
- Barreiros-PE (Ação Ordinária 0800382-56.2013.4.05.8300);
- Flores-PE (Medida Cautelar Inominada 2427/PE);
- Teresina-PI (Ação Cautelar 2009.01.00.078092-3/DF); e
- Boa Vista-RR (Ação Cautelar 0000538-69.2013.4.01.4200).

14. No tocante às decisões judiciais nas quais o IBGE figura como réu e que determinam a alteração de limites territoriais e, consequentemente, de dados populacionais, a Conjur manifesta-se pela ausência de necessidade de que sejam expressamente mencionadas na decisão normativa que veicula os coeficientes, uma vez que as estimativas populacionais publicadas pela fundação já consideram eventuais acréscimos ou decréscimos populacionais advindos de decisões judiciais. Ademais, a Semag confirmou que as populações informadas pelo IBGE estão em consonância com as respectivas sentenças, proferidas em caráter liminar ou definitivo, conforme o caso, em prol dos municípios de Nordestina-BA, Itaipava do Grajaú-MA, Lagoa Grande do Maranhão-MA e Upanema-RN.

15. Por oportuno, chamo atenção para os prazos relativos às contestações dos coeficientes ora submetidos a este Colegiado, disciplinados no art. 292 do Regimento Interno/TCU. A fim de assegurar que a manifestação deste Tribunal seja tempestiva, acolho a proposta de que seja determinado à Segecex que alerte as Secretarias de Controle Externo nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente à Semag os recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento.

16. Registro, ainda, a atuação diligente e tempestiva da Secretaria de Macroavaliação Governamental no cumprimento da atribuição que lhe é atribuída no art. 46, inciso III, da Resolução-TCU 266/2014.

Ante o exposto, acompanho as manifestações uniformes da Semag, as quais incorporo às presentes razões de decidir, e manifesto-me favoravelmente à aprovação do anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios, previstos nas alíneas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298876.

"b", "d" e "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, elaborado de acordo com o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e com a legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2016, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I: FPM - Composição;

Anexo II: FPM - Fator população;

Anexo III: FPM - Fator renda **per capita**;

Anexo IV: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

Anexo V: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VI: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;

Anexo VII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

Anexo VIII: FPM - Interior - Totais por UF;

Anexo IX: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

Anexo X: FPM - Nota explicativa.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de novembro de 2015.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54298876.

ACÓRDÃO Nº 3026/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 028.809/2015-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VI – Representação.
3. Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: não há.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) acerca da fixação, para o exercício de 2016, dos coeficientes destinados ao cálculo das quotas de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno/TCU;

9.2. aprovar o anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes dos Fundos de Participação previstos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, anexo aos autos, elaborado de acordo com as disposições do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2016, acompanhado dos seguintes anexos:

9.2.1. Anexo I: FPM - Composição;

9.2.2. Anexo II: FPM - Fator população;

9.2.3. Anexo III: FPM - Fator renda **per capita**;

9.2.4. Anexo IV: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

9.2.5. Anexo V: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

9.2.6. Anexo VI: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;

9.2.7. Anexo VII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

9.2.8. Anexo VIII: FPM - Interior - Totais por UF;

9.2.9. Anexo IX: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

9.2.10. Anexo X: FPM - Nota explicativa.

9.3. encaminhar cópia deste acórdão e da decisão normativa aprovada, bem como do relatório e do voto que os fundamentam, aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente do Banco do Brasil S/A e à Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

9.4. determinar à Segecex que alerte as Secretarias de Controle Externo nos Estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento, em face dos prazos fixados no art. 292 do Regimento Interno;

9.5. arquivar o presente processo.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54300865.

10. Ata n° 48/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 25/11/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3026-48/15-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54300865.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova, para o exercício de 2016, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), e ainda o constante no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal; nos arts. 90 a 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar 35, de 28 de fevereiro de 1967, pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981, pela Lei Complementar 59, de 22 de dezembro de 1988, e pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013; e na Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013, bem assim o que consta no processo TC 028.809/2015-7,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I a X desta Decisão Normativa, os coeficientes destinados ao cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal, bem como à Reserva instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ANEXOS DO ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE APROVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, OS COEFICIENTES A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DAS QUOTAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART. 159, INCISO I, ALÍNEAS "B", "D" E "E", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA RESERVA INSTITUÍDA PELO DECRETO-LEI 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1981.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU

RELAÇÃO DE ANEXOS
EXERCÍCIO 2016

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I	FPM - Composição
Anexo II	FPM - Fator população
Anexo III	FPM - Fator renda per capita
Anexo IV	FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes
Anexo V	FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes
Anexo VI	FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir
Anexo VII	FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes
Anexo VIII	FPM - Interior - Totais por UF
Anexo IX	FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes
Anexo X	FPM - Nota explicativa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO I
FPM - COMPOSIÇÃO
EXERCÍCIO 2016

Denominação	Participação Percentual	
	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	22,5	22,5
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*	1,0	1,0
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**	1,0	1,0
T O T A L	**24,5**	**24,5**

Fonte: Constituição Federal, art. 159, inciso I, alíneas "b, "d" e "e".
* Será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano (Emenda Constitucional 55, de 2007).
** Será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano (Emenda Constitucional 84, de 2014).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO II
FPM - FATOR POPULAÇÃO
EXERCÍCIO 2016

Percentagem que a população da entidade participante representa da população total do respectivo grupo (Capital ou Reserva)	Fator
Até 2%	2,00
Acima de 2% até 2,5%	2,50
Acima de 2,5% até 3,0%	3,00
Acima de 3,0% até 3,5%	3,50
Acima de 3,5% até 4,0%	4,00
Acima de 4,0% até 4,5%	4,50
Acima de 4,5%	5,00

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO III
FPM - FATOR RENDA PER CAPITA
EXERCÍCIO 2016

Inverso do índice relativo à renda per capita da entidade participante	Fator
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,0220	2,5

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IV
FPM - CAPITAIS - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Seq	Código IBGE	UF	Capital	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	Fator população	Renda per capita 2013 (R$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Capital	Participação Relativa no Total das Capitais
				A	B	C	D	E	F
								(B x D)	(E / tot.E) x 100
1	120040	AC	Rio Branco	370.550	2,0	14.734	1,8	3,60	3,050847%
2	270430	AL	Maceió	1.013.773	2,5	11.277	2,5	6,25	5,296610%
3	130260	AM	Manaus	2.057.711	4,5	21.874	1,2	5,40	4,576271%
4	160030	AP	Macapá	456.171	2,0	17.364	1,6	3,20	2,711864%
5	292740	BA	Salvador	2.921.087	5,0	13.578	2,0	10,00	8,474576%
6	230440	CE	Fortaleza	2.591.188	5,0	12.393	2,0	10,00	8,474576%
7	530010	DF	Brasília	2.914.830	5,0	62.859	0,4	2,00	1,694915%
8	320530	ES	Vitória	355.875	2,0	30.485	0,9	1,80	1,525424%
9	520870	GO	Goiânia	1.430.697	3,0	23.470	1,2	3,60	3,050847%
10	211130	MA	São Luís	1.073.893	2,5	9.948	2,5	6,25	5,296610%
11	310620	MG	Belo Horizonte	2.502.557	5,0	23.646	1,2	6,00	5,084747%
12	500270	MS	Campo Grande	853.622	2,0	26.715	1,0	2,00	1,694915%
13	510340	MT	Cuiabá	580.489	2,0	28.008	0,9	1,80	1,525424%
14	150140	PA	Belém	1.439.561	3,0	15.176	1,8	5,40	4,576271%
15	250750	PB	João Pessoa	791.438	2,0	11.835	2,5	5,00	4,237288%
16	261160	PE	Recife	1.620.113	3,5	15.282	1,8	6,30	5,338984%
17	221100	PI	Teresina (1)	844.245	2,0	9.811	2,5	6,25	5,296610%
18	410690	PR	Curitiba	1.879.355	4,0	30.265	0,9	3,60	3,050847%
19	330455	RJ	Rio de Janeiro	6.476.631	5,0	38.262	0,7	3,50	2,966102%
20	240810	RN	Natal	869.954	2,0	15.248	1,8	3,60	3,050847%
21	110020	RO	Porto Velho	502.748	2,0	17.991	1,4	2,80	2,372882%
22	140010	RR	Boa Vista (2)	320.714	2,0	18.496	1,4	5,00	4,237288%
23	431490	RS	Porto Alegre	1.476.867	3,5	29.657	0,9	3,15	2,669493%
24	420540	SC	Florianópolis	469.690	2,0	32.290	0,8	1,60	1,355932%
25	280030	SE	Aracaju	632.744	2,0	16.028	1,6	3,20	2,711864%
26	355030	SP	São Paulo	11.967.825	5,0	39.122	0,7	3,50	2,966102%
27	172100	TO	Palmas	272.726	2,0	16.086	1,6	3,20	2,711864%
			TOTAL	**48.687.054**		**26.446** (**)		**118,00**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(*) Renda per capita da UF (**) Renda per capita média do Brasil

(1) Decisão Judicial: Processo 461, Supremo Tribunal Federal (TC-016.562/2009-5)

(2) Decisão Judicial: Processo 0028811-48.2013.4.01.0000/RR - SLAT, Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TC-002.923/2013-0)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO V
FPM - RESERVA - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	Fator população	Renda per capita 2013 (R$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Reserva	Participação Relativa no Total da Reserva
				A	B	C	D	E (B x D)	F (E / tot.E) x 100
1	270030	AL	Arapiraca	231.053	2,0	11.277	2,5	5,00	1,310616%
2	290070	BA	Alagoinhas	154.495	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
3	290320	BA	Barreiras	153.918	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
4	290570	BA	Camaçari	286.919	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
5	291080	BA	Feira de Santana	617.528	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
6	291360	BA	Ilhéus	180.213	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
7	291480	BA	Itabuna	219.680	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
8	291800	BA	Jequié	161.528	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
9	291840	BA	Juazeiro	218.324	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
10	291920	BA	Lauro de Freitas	191.436	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
11	292530	BA	Porto Seguro	145.431	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
12	293135	BA	Teixeira de Freitas	157.804	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
13	293330	BA	Vitória da Conquista	343.230	2,0	13.578	2,0	4,00	1,048493%
14	230370	CE	Caucaia	353.932	2,0	12.393	2,0	4,00	1,048493%
15	230730	CE	Juazeiro do Norte	266.022	2,0	12.393	2,0	4,00	1,048493%
16	230765	CE	Maracanaú	221.504	2,0	12.393	2,0	4,00	1,048493%
17	231290	CE	Sobral	201.756	2,0	12.393	2,0	4,00	1,048493%
18	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	208.702	2,0	30.485	0,9	1,80	0,471822%
19	320130	ES	Cariacica	381.802	2,0	30.485	0,9	1,80	0,471822%
20	320320	ES	Linhares	163.662	2,0	30.485	0,9	1,80	0,471822%
21	320500	ES	Serra	485.376	2,0	30.485	0,9	1,80	0,471822%
22	320520	ES	Vila Velha	472.762	2,0	30.485	0,9	1,80	0,471822%
23	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	187.072	2,0	23.470	1,2	2,40	0,629096%
24	520110	GO	Anápolis	366.491	2,0	23.470	1,2	2,40	0,629096%
25	520140	GO	Aparecida de Goiânia	521.910	2,0	23.470	1,2	2,40	0,629096%
26	521250	GO	Luziânia	194.039	2,0	23.470	1,2	2,40	0,629096%
27	521880	GO	Rio Verde	207.296	2,0	23.470	1,2	2,40	0,629096%
28	522185	GO	Valparaíso de Goiás	153.255	2,0	23.470	1,2	2,40	0,629096%
29	210300	MA	Caxias	161.137	2,0	9.948	2,5	5,00	1,310616%
30	210530	MA	Imperatriz	253.123	2,0	9.948	2,5	5,00	1,310616%
31	211120	MA	São José de Ribamar	174.267	2,0	9.948	2,5	5,00	1,310616%
32	211220	MA	Timon	164.869	2,0	9.948	2,5	5,00	1,310616%
33	310670	MG	Betim	417.307	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
34	311860	MG	Contagem	648.766	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
35	312230	MG	Divinópolis	230.848	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
36	312770	MG	Governador Valadares	278.363	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
37	312980	MG	Ibirité	173.873	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
38	313130	MG	Ipatinga	257.345	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
39	313670	MG	Juiz de Fora	555.284	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
40	314330	MG	Montes Claros	394.350	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	314800	MG	Patos de Minas	148.762	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
42	315180	MG	Poços de Caldas	163.677	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
43	315250	MG	Pouso Alegre	143.846	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
44	315460	MG	Ribeirão das Neves	322.659	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
45	315780	MG	Santa Luzia	216.254	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
46	316720	MG	Sete Lagoas	232.107	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
47	317010	MG	Uberaba	322.126	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
48	317020	MG	Uberlândia	662.362	2,0	23.646	1,2	2,40	0,629096%
49	500370	MS	Dourados	212.870	2,0	26.715	1,0	2,00	0,524257%
50	510760	MT	Rondonópolis	215.320	2,0	28.008	0,9	1,80	0,471822%
51	510840	MT	Várzea Grande	268.594	2,0	28.008	0,9	1,80	0,471822%
52	150010	PA	Abaetetuba	150.431	2,0	15.176	1,8	3,60	0,943644%
53	150080	PA	Ananindeua	505.404	2,0	15.176	1,8	3,60	0,943644%
54	150240	PA	Castanhal	189.784	2,0	15.176	1,8	3,60	0,943644%
55	150420	PA	Marabá	262.085	2,0	15.176	1,8	3,60	0,943644%
56	150553	PA	Parauapebas	189.921	2,0	15.176	1,8	3,60	0,943644%
57	150680	PA	Santarém	292.520	2,0	15.176	1,8	3,60	0,943644%
58	250400	PB	Campina Grande	405.072	2,0	11.835	2,5	5,00	1,310616%
59	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	200.546	2,0	15.282	1,8	3,60	0,943644%
60	260345	PE	Camaragibe	154.054	2,0	15.282	1,8	3,60	0,943644%
61	260410	PE	Caruaru	347.088	2,0	15.282	1,8	3,60	0,943644%
62	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	686.122	2,0	15.282	1,8	3,60	0,943644%
63	260960	PE	Olinda	389.494	2,0	15.282	1,8	3,60	0,943644%
64	261070	PE	Paulista	322.730	2,0	15.282	1,8	3,60	0,943644%
65	261110	PE	Petrolina	331.951	2,0	15.282	1,8	3,60	0,943644%
66	220770	PI	Parnaíba	149.803	2,0	9.811	2,5	5,00	1,310616%
67	410480	PR	Cascavel	312.778	2,0	30.265	0,9	1,80	0,471822%
68	410580	PR	Colombo	232.432	2,0	30.265	0,9	1,80	0,471822%
69	410830	PR	Foz do Iguaçu	263.782	2,0	30.265	0,9	1,80	0,471822%
70	410940	PR	Guarapuava	178.126	2,0	30.265	0,9	1,80	0,471822%
71	411370	PR	Londrina	548.249	2,0	30.265	0,9	1,80	0,471822%
72	411520	PR	Maringá	397.437	2,0	30.265	0,9	1,80	0,471822%
73	411820	PR	Paranaguá	150.660	2,0	30.265	0,9	1,80	0,471822%
74	411990	PR	Ponta Grossa	337.865	2,0	30.265	0,9	1,80	0,471822%
75	412550	PR	São José dos Pinhais	297.895	2,0	30.265	0,9	1,80	0,471822%
76	330010	RJ	Angra dos Reis	188.276	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
77	330040	RJ	Barra Mansa	179.915	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
78	330045	RJ	Belford Roxo	481.127	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
79	330070	RJ	Cabo Frio	208.451	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
80	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	483.970	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
81	330170	RJ	Duque de Caxias	882.729	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
82	330190	RJ	Itaboraí	229.007	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
83	330240	RJ	Macaé	234.628	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
84	330250	RJ	Magé	234.809	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
85	330270	RJ	Maricá	146.549	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
86	330285	RJ	Mesquita	170.751	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
87	330320	RJ	Nilópolis	158.309	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
88	330330	RJ	Niterói	496.696	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
89	330340	RJ	Nova Friburgo	184.786	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
90	330350	RJ	Nova Iguaçu	807.492	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
91	330390	RJ	Petrópolis	298.142	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	330414	RJ	Queimados	143.632	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
93	330490	RJ	São Gonçalo	1.038.081	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
94	330510	RJ	São João de Meriti	460.625	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
95	330580	RJ	Teresópolis	173.060	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
96	330630	RJ	Volta Redonda	262.970	2,0	38.262	0,7	1,40	0,366972%
97	240800	RN	Mossoró	288.162	2,0	15.248	1,8	3,60	0,943644%
98	240325	RN	Parnamirim	242.384	2,0	15.248	1,8	3,60	0,943644%
99	430060	RS	Alvorada	206.561	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
100	430460	RS	Canoas	341.343	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
101	430510	RS	Caxias do Sul	474.853	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
102	430920	RS	Gravataí	272.257	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
103	431340	RS	Novo Hamburgo	248.694	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
104	431410	RS	Passo Fundo	196.739	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
105	431440	RS	Pelotas	342.873	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
106	431560	RS	Rio Grande	207.860	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
107	431690	RS	Santa Maria	276.108	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
108	431870	RS	São Leopoldo	228.370	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
109	432300	RS	Viamão	251.978	2,0	29.657	0,9	1,80	0,471822%
110	420240	SC	Blumenau	338.876	2,0	32.290	0,8	1,60	0,419397%
111	420420	SC	Chapecó	205.795	2,0	32.290	0,8	1,60	0,419397%
112	420460	SC	Criciúma	206.918	2,0	32.290	0,8	1,60	0,419397%
113	420820	SC	Itajaí	205.271	2,0	32.290	0,8	1,60	0,419397%
114	420890	SC	Jaraguá do Sul	163.735	2,0	32.290	0,8	1,60	0,419397%
115	420910	SC	Joinville	562.151	2,0	32.290	0,8	1,60	0,419397%
116	420930	SC	Lages	158.732	2,0	32.290	0,8	1,60	0,419397%
117	421190	SC	Palhoça	157.833	2,0	32.290	0,8	1,60	0,419397%
118	421660	SC	São José	232.309	2,0	32.290	0,8	1,60	0,419397%
119	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	177.344	2,0	16.028	1,6	3,20	0,838794%
120	350160	SP	Americana	229.322	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
121	350280	SP	Araçatuba	192.757	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
122	350320	SP	Araraquara	226.508	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
123	350570	SP	Barueri	262.275	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
124	350600	SP	Bauru	366.992	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
125	350760	SP	Bragança Paulista	160.665	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
126	350950	SP	Campinas	1.164.098	2,5	39.122	0,7	1,75	0,458716%
127	351060	SP	Carapicuíba	392.294	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
128	351300	SP	Cotia	229.548	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
129	351380	SP	Diadema	412.428	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
130	351500	SP	Embu	261.781	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
131	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	184.700	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
132	351620	SP	Franca	342.112	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
133	351630	SP	Francisco Morato	168.243	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
134	351640	SP	Franco da Rocha	145.755	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
135	351870	SP	Guarujá	311.230	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
136	351880	SP	Guarulhos	1.324.781	2,5	39.122	0,7	1,75	0,458716%
137	351907	SP	Hortolândia	215.819	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
138	352050	SP	Indaiatuba	231.033	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
139	352220	SP	Itapecerica da Serra	167.236	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
140	352230	SP	Itapetininga	157.016	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
141	352250	SP	Itapevi	223.404	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
142	352310	SP	Itaquaquecetuba	352.801	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	352390	SP	Itu	167.095	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
144	352440	SP	Jacareí	226.539	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
145	352530	SP	Jaú	143.283	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
146	352590	SP	Jundiaí	401.896	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
147	352690	SP	Limeira	296.440	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
148	352900	SP	Marília	232.006	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
149	352940	SP	Mauá	453.286	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
150	353060	SP	Mogi das Cruzes	424.633	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
151	353070	SP	Mogi Guaçu	147.233	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
152	353440	SP	Osasco	694.844	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
153	353800	SP	Pindamonhangaba	160.614	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
154	353870	SP	Piracicaba	391.449	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
155	354100	SP	Praia Grande	299.261	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
156	354140	SP	Presidente Prudente	222.192	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
157	354340	SP	Ribeirão Preto	666.323	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
158	354390	SP	Rio Claro	199.961	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
159	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	190.139	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
160	354780	SP	Santo André	710.210	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
161	354850	SP	Santos	433.966	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
162	354870	SP	São Bernardo do Campo	816.925	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
163	354880	SP	São Caetano do Sul	158.024	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
164	354890	SP	São Carlos	241.389	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
165	354980	SP	São José do Rio Preto	442.548	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
166	354990	SP	São José dos Campos	688.597	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
167	355100	SP	São Vicente	355.542	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
168	355220	SP	Sorocaba	644.919	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
169	355240	SP	Sumaré	265.955	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
170	355250	SP	Suzano	285.280	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
171	355280	SP	Taboão da Serra	272.177	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
172	355410	SP	Taubaté	302.331	2,0	39.122	0,7	1,40	0,366972%
173	170210	TO	Araguaína	170.183	2,0	16.086	1,6	3,20	0,838794%
			T O T A L	**53.640.667**		**26.446 (**)**		**381,50**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(*) Renda per capita da UF (**) Renda per capita média do Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VI

FPM - INTERIOR - PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS NO TOTAL A DISTRIBUIR

EXERCÍCIO 2016

Ordem	Unidade da Federação	Participação Percentual
1	Acre	0,2630
2	Alagoas	2,0883
3	Amapá	0,1392
4	Amazonas	1,2452
5	Bahia	9,2695
6	Ceará	4,5864
7	Espírito Santo	1,7595
8	Goiás	3,7318
9	Maranhão	3,9715
10	Mato Grosso	1,8949
11	Mato Grosso do Sul	1,5004
12	Minas Gerais	14,1846
13	Pará	3,2948
14	Paraíba	3,1942
15	Paraná	7,2857
16	Pernambuco	4,7952
17	Piauí	2,4015
18	Rio de Janeiro	2,7379
19	Rio Grande do Norte	2,4324
20	Rio Grande do Sul	7,3011
21	Rondônia	0,7464
22	Roraima	0,0851
23	Santa Catarina	4,1997
24	São Paulo	14,2620
25	Sergipe	1,3342
26	Tocantins	1,2955
	TOTAL	**100,0000**

1.1.1. Fonte: Lei Complementar 62, de 28/12/1989 c/c Resolução - TCU 242/1990.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VII
FPM - INTERIOR - TABELA PARA O CÁLCULO DE COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Faixa de Habitantes	Coeficiente
Até 10.188	0,6
De 10.189 a 13.584	0,8
De 13.585 a 16.980	1,0
De 16.981 a 23.772	1,2
De 23.773 a 30.564	1,4
De 30.565 a 37.356	1,6
De 37.357 a 44.148	1,8
De 44.149 a 50.940	2,0
De 50.941 a 61.128	2,2
De 61.129 a 71.316	2,4
De 71.317 a 81.504	2,6
De 81.505 a 91.692	2,8
De 91.693 a 101.880	3,0
De 101.881 a 115.464	3,2
De 115.465 a 129.048	3,4
De 129.049 a 142.632	3,6
De 142.633 a 156.216	3,8
Acima de 156.216	4,0

1.1.2. Fonte: Decreto-Lei 1.881, de 27/8/1981.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VIII
FPM - INTERIOR - TOTAIS POR UF
EXERCÍCIO 2016

Seq	UF	Unidade da Federação	Somatório dos Coeficientes	Somatório da População	Quantidade de Municípios
1	AC	Acre	23,8	432.963	21
2	AL	Alagoas	118,2	2.327.159	101
3	AM	Amazonas	88,0	1.880.625	61
4	AP	Amapá	16,2	310.508	15
5	BA	Bahia	532,4	12.282.847	416
6	CE	Ceará	264,2	6.313.271	183
7	ES	Espírito Santo	110,0	3.574.036	77
8	GO	Goiás	242,2	5.179.984	245
9	MA	Maranhão	274,8	5.830.348	216
10	MG	Minas Gerais	844,2	18.366.544	852
11	MS	Mato Grosso do Sul	88,6	1.797.613	78
12	MT	Mato Grosso	140,6	2.684.997	140
13	PA	Pará	246,2	6.796.764	143
14	PB	Paraíba	192,2	3.180.764	222
15	PE	Pernambuco	273,6	7.725.060	183
16	PI	Piauí	174,4	2.359.783	223
17	PR	Paraná	413,6	9.283.663	398
18	RJ	Rio de Janeiro	193,6	10.073.393	91
19	RN	Rio Grande do Norte	145,8	2.572.221	166
20	RO	Rondônia	62,0	1.265.456	51
21	RR	Roraima	11,8	184.951	14
22	RS	Rio Grande do Sul	476,6	9.771.105	496
23	SC	Santa Catarina	296,2	6.349.500	294
24	SE	Sergipe	82,8	1.610.193	74
25	SP	São Paulo	894,4	32.428.659	644
26	TO	Tocantins	100,4	1.242.400	138
		T O T A L	**6.306,8**	**155.824.807**	**5.542**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: AC - ACRE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	120001	AC	Acrelândia	13.869	1,0	4,201681%
2	120005	AC	Assis Brasil	6.738	0,6	2,521008%
3	120010	AC	Brasiléia	23.849	1,4	5,882353%
4	120013	AC	Bujari	9.339	0,6	2,521008%
5	120017	AC	Capixaba	10.498	0,8	3,361345%
6	120020	AC	Cruzeiro do Sul	81.519	2,8	11,764705%
7	120025	AC	Epitaciolândia	16.731	1,0	4,201681%
8	120030	AC	Feijó	32.385	1,6	6,722689%
9	120032	AC	Jordão	7.509	0,6	2,521008%
10	120033	AC	Mâncio Lima	17.173	1,2	5,042017%
11	120034	AC	Manoel Urbano	8.641	0,6	2,521008%
12	120035	AC	Marechal Thaumaturgo	16.895	1,0	4,201681%
13	120038	AC	Plácido de Castro	18.159	1,2	5,042017%
14	120080	AC	Porto Acre	16.757	1,0	4,201681%
15	120039	AC	Porto Walter	10.759	0,8	3,361345%
16	120042	AC	Rodrigues Alves	16.974	1,0	4,201681%
17	120043	AC	Santa Rosa do Purus	5.809	0,6	2,521008%
18	120050	AC	Sena Madureira	41.750	1,8	7,563025%
19	120045	AC	Senador Guiomard	21.182	1,2	5,042017%
20	120060	AC	Tarauacá	38.819	1,8	7,563025%
21	120070	AC	Xapuri	17.608	1,2	5,042017%
			TOTAL	**432.963**	**23,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: AL - ALAGOAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	270010	AL	Água Branca	20.434	1,2	1,015228%
2	270020	AL	Anadia	17.847	1,2	1,015228%
3	270030	AL	Arapiraca	231.053	4,0	3,384102%
4	270040	AL	Atalaia	47.298	2,0	1,692047%
5	270050	AL	Barra de Santo Antônio	15.742	1,0	0,846024%
6	270060	AL	Barra de São Miguel	8.266	0,6	0,507614%
7	270070	AL	Batalha	18.496	1,2	1,015228%
8	270080	AL	Belém	4.585	0,6	0,507614%
9	270090	AL	Belo Monte	6.775	0,6	0,507614%
10	270100	AL	Boca da Mata	27.399	1,4	1,184433%
11	270110	AL	Branquinha	10.745	0,8	0,676819%
12	270120	AL	Cacimbinhas	10.818	0,8	0,676819%
13	270130	AL	Cajueiro	21.355	1,2	1,015228%
14	270135	AL	Campestre	6.978	0,6	0,507614%
15	270140	AL	Campo Alegre	56.430	2,2	1,861252%
16	270150	AL	Campo Grande	9.664	0,6	0,507614%
17	270160	AL	Canapi	17.976	1,2	1,015228%
18	270170	AL	Capela	17.507	1,2	1,015228%
19	270180	AL	Carneiros	8.969	0,6	0,507614%
20	270190	AL	Chã Preta	7.421	0,6	0,507614%
21	270200	AL	Coité do Nóia	10.992	0,8	0,676819%
22	270210	AL	Colônia Leopoldina	21.636	1,2	1,015228%
23	270220	AL	Coqueiro Seco	5.870	0,6	0,507614%
24	270230	AL	Coruripe	56.631	2,2	1,861252%
25	270235	AL	Craíbas	24.288	1,4	1,184433%
26	270240	AL	Delmiro Gouveia	51.997	2,2	1,861252%
27	270250	AL	Dois Riachos	11.224	0,8	0,676819%
28	270255	AL	Estrela de Alagoas	18.306	1,2	1,015228%
29	270260	AL	Feira Grande	22.432	1,2	1,015228%
30	270270	AL	Feliz Deserto	4.746	0,6	0,507614%
31	270280	AL	Flexeiras	12.917	0,8	0,676819%
32	270290	AL	Girau do Ponciano	40.519	1,8	1,522849%
33	270300	AL	Ibateguara	15.803	1,0	0,846024%
34	270310	AL	Igaci	26.041	1,4	1,184433%
35	270320	AL	Igreja Nova	24.575	1,4	1,184433%
36	270330	AL	Inhapi	18.621	1,2	1,015228%
37	270340	AL	Jacaré dos Homens	5.429	0,6	0,507614%
38	270350	AL	Jacuípe	7.162	0,6	0,507614%
39	270360	AL	Japaratinga	8.350	0,6	0,507614%
40	270370	AL	Jaramataia	5.695	0,6	0,507614%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	270375	AL	Jequiá da Praia	11.869	0,8	0,676819%
42	270380	AL	Joaquim Gomes	24.061	1,4	1,184433%
43	270390	AL	Jundiá	4.269	0,6	0,507614%
44	270400	AL	Junqueiro	25.084	1,4	1,184433%
45	270410	AL	Lagoa da Canoa	18.343	1,2	1,015228%
46	270420	AL	Limoeiro de Anadia	28.621	1,4	1,184433%
47	270440	AL	Major Isidoro	20.047	1,2	1,015228%
48	270490	AL	Mar Vermelho	3.622	0,6	0,507614%
49	270450	AL	Maragogi	32.171	1,6	1,353638%
50	270460	AL	Maravilha	9.770	0,6	0,507614%
51	270470	AL	Marechal Deodoro	51.132	2,2	1,861252%
52	270480	AL	Maribondo	13.665	1,0	0,846024%
53	270500	AL	Mata Grande	25.590	1,4	1,184433%
54	270510	AL	Matriz de Camaragibe	25.008	1,4	1,184433%
55	270520	AL	Messias	17.576	1,2	1,015228%
56	270530	AL	Minador do Negrão	5.425	0,6	0,507614%
57	270540	AL	Monteirópolis	7.241	0,6	0,507614%
58	270550	AL	Murici	28.335	1,4	1,184433%
59	270560	AL	Novo Lino	12.643	0,8	0,676819%
60	270570	AL	Olho d'Água das Flores	21.641	1,2	1,015228%
61	270580	AL	Olho d'Água do Casado	9.298	0,6	0,507614%
62	270590	AL	Olho d'Água Grande	5.178	0,6	0,507614%
63	270600	AL	Olivença	11.688	0,8	0,676819%
64	270610	AL	Ouro Branco	11.537	0,8	0,676819%
65	270620	AL	Palestina	5.004	0,6	0,507614%
66	270630	AL	Palmeira dos Índios	73.878	2,6	2,199662%
67	270640	AL	Pão de Açúcar	24.878	1,4	1,184433%
68	270642	AL	Pariconha	10.601	0,8	0,676819%
69	270644	AL	Paripueira	12.887	0,8	0,676819%
70	270650	AL	Passo de Camaragibe	15.419	1,0	0,846024%
71	270660	AL	Paulo Jacinto	7.682	0,6	0,507614%
72	270670	AL	Penedo	64.074	2,4	2,030457%
73	270680	AL	Piaçabuçu	18.011	1,2	1,015228%
74	270690	AL	Pilar	35.295	1,6	1,353638%
75	270700	AL	Pindoba	2.956	0,6	0,507614%
76	270710	AL	Piranhas	24.950	1,4	1,184433%
77	270720	AL	Poço das Trincheiras	14.493	1,0	0,846024%
78	270730	AL	Porto Calvo	27.288	1,4	1,184433%
79	270740	AL	Porto de Pedras	8.151	0,6	0,507614%
80	270750	AL	Porto Real do Colégio	20.205	1,2	1,015228%
81	270760	AL	Quebrangulo	11.592	0,8	0,676819%
82	270770	AL	Rio Largo	75.645	2,6	2,199662%
83	270780	AL	Roteiro	6.803	0,6	0,507614%
84	270790	AL	Santa Luzia do Norte	7.325	0,6	0,507614%
85	270800	AL	Santana do Ipanema	47.820	2,0	1,692047%
86	270810	AL	Santana do Mundaú	11.009	0,8	0,676819%
87	270820	AL	São Brás	7.034	0,6	0,507614%
88	270830	AL	São José da Laje	24.048	1,4	1,184433%
89	270840	AL	São José da Tapera	32.271	1,6	1,353638%
90	270850	AL	São Luís do Quitunde	34.623	1,6	1,353638%
91	270860	AL	São Miguel dos Campos	60.539	2,2	1,861252%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	270870	AL	São Miguel dos Milagres	7.876	0,6	0,507614%
93	270880	AL	São Sebastião	34.211	1,6	1,353638%
94	270890	AL	Satuba	13.381	0,8	0,676819%
95	270895	AL	Senador Rui Palmeira	13.909	1,0	0,846024%
96	270900	AL	Tanque d'Arca	6.319	0,6	0,507614%
97	270910	AL	Taquarana	19.980	1,2	1,015228%
98	270915	AL	Teotônio Vilela	44.169	2,0	1,692047%
99	270920	AL	Traipu	27.798	1,4	1,184433%
100	270930	AL	União dos Palmares	66.017	2,4	2,030457%
101	270940	AL	Viçosa	26.212	1,4	1,184433%
			T O T A L	**2.327.159**	**118,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: AM - AMAZONAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	130002	AM	Alvarães	15.545	1,0	1,136364%
2	130006	AM	Amaturá	10.847	0,8	0,909091%
3	130008	AM	Anamã	12.320	0,8	0,909091%
4	130010	AM	Anori	19.292	1,2	1,363636%
5	130014	AM	Apuí	20.648	1,2	1,363636%
6	130020	AM	Atalaia do Norte	18.133	1,2	1,363636%
7	130030	AM	Autazes	37.033	1,6	1,818182%
8	130040	AM	Barcelos	27.433	1,4	1,590909%
9	130050	AM	Barreirinha	30.658	1,6	1,818182%
10	130060	AM	Benjamin Constant	39.484	1,8	2,045455%
11	130063	AM	Beruri	18.171	1,2	1,363636%
12	130068	AM	Boa Vista do Ramos	17.668	1,2	1,363636%
13	130070	AM	Boca do Acre	33.498	1,6	1,818182%
14	130080	AM	Borba	39.292	1,8	2,045455%
15	130083	AM	Caapiranga	12.420	0,8	0,909091%
16	130090	AM	Canutama	15.130	1,0	1,136364%
17	130100	AM	Carauari	27.880	1,4	1,590909%
18	130110	AM	Careiro	36.435	1,6	1,818182%
19	130115	AM	Careiro da Várzea	27.981	1,4	1,590909%
20	130120	AM	Coari	83.078	2,8	3,181819%
21	130130	AM	Codajás	26.777	1,4	1,590909%
22	130140	AM	Eirunepé	34.025	1,6	1,818182%
23	130150	AM	Envira	18.786	1,2	1,363636%
24	130160	AM	Fonte Boa	20.742	1,2	1,363636%
25	130165	AM	Guajará	15.826	1,0	1,136364%
26	130170	AM	Humaitá	51.302	2,2	2,500000%
27	130180	AM	Ipixuna	26.860	1,4	1,590909%
28	130185	AM	Iranduba	45.984	2,0	2,272727%
29	130190	AM	Itacoatiara	97.122	3,0	3,409091%
30	130195	AM	Itamarati	8.179	0,6	0,681818%
31	130200	AM	Itapiranga	8.953	0,6	0,681818%
32	130210	AM	Japurá	5.125	0,6	0,681818%
33	130220	AM	Juruá	13.198	0,8	0,909091%
34	130230	AM	Jutaí	16.585	1,0	1,136364%
35	130240	AM	Lábrea	43.263	1,8	2,045455%
36	130250	AM	Manacapuru	94.175	3,0	3,409091%
37	130255	AM	Manaquiri	28.413	1,4	1,590909%
38	130270	AM	Manicoré	53.053	2,2	2,500000%
39	130280	AM	Maraã	18.423	1,2	1,363636%
40	130290	AM	Maués	59.983	2,2	2,500000%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	130300	AM	Nhamundá	20.358	1,2	1,363636%
42	130310	AM	Nova Olinda do Norte	35.156	1,6	1,818182%
43	130320	AM	Novo Airão	17.671	1,2	1,363636%
44	130330	AM	Novo Aripuanã	24.315	1,4	1,590909%
45	130340	AM	Parintins	111.575	3,2	3,636365%
46	130350	AM	Pauini	19.378	1,2	1,363636%
47	130353	AM	Presidente Figueiredo	32.812	1,6	1,818182%
48	130356	AM	Rio Preto da Eva	30.530	1,4	1,590909%
49	130360	AM	Santa Isabel do Rio Negro	22.404	1,2	1,363636%
50	130370	AM	Santo Antônio do Içá	23.688	1,2	1,363636%
51	130380	AM	São Gabriel da Cachoeira	43.094	1,8	2,045455%
52	130390	AM	São Paulo de Olivença	36.536	1,6	1,818182%
53	130395	AM	São Sebastião do Uatumã	12.781	0,8	0,909091%
54	130400	AM	Silves	9.081	0,6	0,681818%
55	130406	AM	Tabatinga	61.028	2,2	2,500000%
56	130410	AM	Tapauá	18.152	1,2	1,363636%
57	130420	AM	Tefé	62.444	2,4	2,727273%
58	130423	AM	Tonantins	18.478	1,2	1,363636%
59	130426	AM	Uarini	13.121	0,8	0,909091%
60	130430	AM	Urucará	17.163	1,2	1,363636%
61	130440	AM	Urucurituba	21.140	1,2	1,363636%
			T O T A L	**1.880.625**	**88,0**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: AP - AMAPÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	160010	AP	Amapá	8.622	0,6	3,703704%
2	160020	AP	Calçoene	10.163	0,6	3,703704%
3	160021	AP	Cutias	5.407	0,6	3,703704%
4	160023	AP	Ferreira Gomes	6.901	0,6	3,703704%
5	160025	AP	Itaubal	4.949	0,6	3,703704%
6	160027	AP	Laranjal do Jari	45.712	2,0	12,345678%
7	160040	AP	Mazagão	19.571	1,2	7,407407%
8	160050	AP	Oiapoque	24.263	1,4	8,641975%
9	160015	AP	Pedra Branca do Amapari	13.988	1,0	6,172840%
10	160053	AP	Porto Grande	19.669	1,2	7,407407%
11	160055	AP	Pracuúba	4.531	0,6	3,703704%
12	160060	AP	Santana	112.218	3,2	19,753085%
13	160005	AP	Serra do Navio	4.938	0,6	3,703704%
14	160070	AP	Tartarugalzinho	15.212	1,0	6,172840%
15	160080	AP	Vitória do Jari	14.364	1,0	6,172840%
			T O T A L	**310.508**	**16,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: BA - BAHIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	290010	BA	Abaíra	9.226	0,6	0,112697%
2	290020	BA	Abaré	19.574	1,2	0,225394%
3	290030	BA	Acajutiba	15.717	1,0	0,187829%
4	290035	BA	Adustina	17.153	1,2	0,225394%
5	290040	BA	Água Fria	17.043	1,2	0,225394%
6	290060	BA	Aiquara	4.767	0,6	0,112697%
7	290070	BA	Alagoinhas	154.495	3,8	0,713749%
8	290080	BA	Alcobaça	23.282	1,2	0,225394%
9	290090	BA	Almadina	6.145	0,6	0,112697%
10	290100	BA	Amargosa	37.807	1,8	0,338092%
11	290110	BA	Amélia Rodrigues	26.441	1,4	0,262960%
12	290115	BA	América Dourada	16.923	1,0	0,187829%
13	290120	BA	Anagé	20.096	1,2	0,225394%
14	290130	BA	Andaraí	13.723	1,0	0,187829%
15	290135	BA	Andorinha	14.791	1,0	0,187829%
16	290140	BA	Angical	14.724	1,0	0,187829%
17	290150	BA	Anguera	11.299	0,8	0,150263%
18	290160	BA	Antas	19.183	1,2	0,225394%
19	290170	BA	Antônio Cardoso	12.225	0,8	0,150263%
20	290180	BA	Antônio Gonçalves	12.187	0,8	0,150263%
21	290190	BA	Aporá	19.146	1,2	0,225394%
22	290195	BA	Apuarema	7.762	0,6	0,112697%
23	290205	BA	Araças	12.450	0,8	0,150263%
24	290200	BA	Aracatu	14.089	1,0	0,187829%
25	290210	BA	Araci	56.370	2,2	0,413223%
26	290220	BA	Aramari	11.314	0,8	0,150263%
27	290225	BA	Arataca	11.737	0,8	0,150263%
28	290230	BA	Aratuípe	9.127	0,6	0,112697%
29	290240	BA	Aurelino Leal	13.089	0,8	0,150263%
30	290250	BA	Baianópolis	14.195	1,0	0,187829%
31	290260	BA	Baixa Grande	21.197	1,2	0,225394%
32	290265	BA	Banzaê	13.711	1,0	0,187829%
33	290270	BA	Barra	54.188	2,2	0,413223%
34	290280	BA	Barra da Estiva	22.394	1,2	0,225394%
35	290290	BA	Barra do Choça	34.853	1,6	0,300526%
36	290300	BA	Barra do Mendes	14.526	1,0	0,187829%
37	290310	BA	Barra do Rocha	6.424	0,6	0,112697%
38	290320	BA	Barreiras	153.918	3,8	0,713749%
39	290323	BA	Barro Alto	15.377	1,0	0,187829%
40	290330	BA	Barro Preto	6.492	0,6	0,112697%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	290327	BA	Barrocas	15.770	1,0	0,187829%
42	290340	BA	Belmonte	23.759	1,2	0,225394%
43	290350	BA	Belo Campo	18.383	1,2	0,225394%
44	290360	BA	Biritinga	15.799	1,0	0,187829%
45	290370	BA	Boa Nova	14.577	1,0	0,187829%
46	290380	BA	Boa Vista do Tupim	18.658	1,2	0,225394%
47	290390	BA	Bom Jesus da Lapa	69.526	2,4	0,450789%
48	290395	BA	Bom Jesus da Serra	10.554	0,8	0,150263%
49	290400	BA	Boninal	14.585	1,0	0,187829%
50	290405	BA	Bonito	16.873	1,0	0,187829%
51	290410	BA	Boquira	22.429	1,2	0,225394%
52	290420	BA	Botuporã	11.021	0,8	0,150263%
53	290430	BA	Brejões	15.214	1,0	0,187829%
54	290440	BA	Brejolândia	10.698	0,8	0,150263%
55	290450	BA	Brotas de Macaúbas	11.070	0,8	0,150263%
56	290460	BA	Brumado	69.255	2,4	0,450789%
57	290470	BA	Buerarema	19.283	1,2	0,225394%
58	290475	BA	Buritirama	21.549	1,2	0,225394%
59	290480	BA	Caatiba	10.166	0,6	0,112697%
60	290485	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	18.978	1,2	0,225394%
61	290490	BA	Cachoeira	34.535	1,6	0,300526%
62	290500	BA	Caculé	23.545	1,2	0,225394%
63	290510	BA	Caém	10.143	0,6	0,112697%
64	290515	BA	Caetanos	15.982	1,0	0,187829%
65	290520	BA	Caetité	52.531	2,2	0,413223%
66	290530	BA	Cafarnaum	18.695	1,2	0,225394%
67	290540	BA	Cairu	17.730	1,2	0,225394%
68	290550	BA	Caldeirão Grande	13.641	1,0	0,187829%
69	290560	BA	Camacan	33.197	1,6	0,300526%
70	290570	BA	Camaçari	286.919	4,0	0,751315%
71	290580	BA	Camamu	36.435	1,6	0,300526%
72	290590	BA	Campo Alegre de Lourdes	29.938	1,4	0,262960%
73	290600	BA	Campo Formoso	72.271	2,6	0,488355%
74	290610	BA	Canápolis	10.142	0,6	0,112697%
75	290620	BA	Canarana	26.382	1,4	0,262960%
76	290630	BA	Canavieiras	33.268	1,6	0,300526%
77	290640	BA	Candeal	9.011	0,6	0,112697%
78	290650	BA	Candeias	88.806	2,8	0,525920%
79	290660	BA	Candiba	14.667	1,0	0,187829%
80	290670	BA	Cândido Sales	26.855	1,4	0,262960%
81	290680	BA	Cansanção	35.235	1,6	0,300526%
82	290682	BA	Canudos	17.177	1,2	0,225394%
83	290685	BA	Capela do Alto Alegre	12.118	0,8	0,150263%
84	290687	BA	Capim Grosso	29.346	1,4	0,262960%
85	290689	BA	Caraíbas	10.016	0,6	0,112697%
86	290690	BA	Caravelas	22.548	1,2	0,225394%
87	290700	BA	Cardeal da Silva	9.747	0,6	0,112697%
88	290710	BA	Carinhanha	29.955	1,4	0,262960%
89	290720	BA	Casa Nova	72.172	2,6	0,488355%
90	290730	BA	Castro Alves	27.286	1,4	0,262960%
91	290740	BA	Catolândia	3.672	0,6	0,112697%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	290750	BA	Catu	55.719	2,2	0,413223%
93	290755	BA	Caturama	9.762	0,6	0,112697%
94	290760	BA	Central	18.140	1,2	0,225394%
95	290770	BA	Chorrochó	11.522	0,8	0,150263%
96	290780	BA	Cícero Dantas	34.478	1,6	0,300526%
97	290790	BA	Cipó	17.602	1,2	0,225394%
98	290800	BA	Coaraci	19.770	1,2	0,225394%
99	290810	BA	Cocos	19.396	1,2	0,225394%
100	290820	BA	Conceição da Feira	22.656	1,2	0,225394%
101	290830	BA	Conceição do Almeida	18.525	1,2	0,225394%
102	290840	BA	Conceição do Coité	68.146	2,4	0,450789%
103	290850	BA	Conceição do Jacuípe	33.354	1,6	0,300526%
104	290860	BA	Conde	26.194	1,4	0,262960%
105	290870	BA	Condeúba	18.269	1,2	0,225394%
106	290880	BA	Contendas do Sincorá	4.326	0,6	0,112697%
107	290890	BA	Coração de Maria	23.146	1,2	0,225394%
108	290900	BA	Cordeiros	8.834	0,6	0,112697%
109	290910	BA	Coribe	14.976	1,0	0,187829%
110	290920	BA	Coronel João Sá	17.098	1,2	0,225394%
111	290930	BA	Correntina	33.183	1,6	0,300526%
112	290940	BA	Cotegipe	14.403	1,0	0,187829%
113	290950	BA	Cravolândia	5.560	0,6	0,112697%
114	290960	BA	Crisópolis	21.617	1,2	0,225394%
115	290970	BA	Cristópolis	14.302	1,0	0,187829%
116	290980	BA	Cruz das Almas	64.197	2,4	0,450789%
117	290990	BA	Curaçá	35.208	1,6	0,300526%
118	291000	BA	Dário Meira	12.022	0,8	0,150263%
119	291005	BA	Dias d'Ávila	78.058	2,6	0,488355%
120	291010	BA	Dom Basílio	12.499	0,8	0,150263%
121	291020	BA	Dom Macedo Costa	4.153	0,6	0,112697%
122	291030	BA	Elísio Medrado	8.434	0,6	0,112697%
123	291040	BA	Encruzilhada	20.331	1,2	0,225394%
124	291050	BA	Entre Rios	43.006	1,8	0,338092%
125	290050	BA	Érico Cardoso	11.437	0,8	0,150263%
126	291060	BA	Esplanada	36.724	1,6	0,300526%
127	291070	BA	Euclides da Cunha	60.666	2,2	0,413223%
128	291072	BA	Eunápolis	113.191	3,2	0,601064%
129	291075	BA	Fátima	18.481	1,2	0,225394%
130	291077	BA	Feira da Mata	5.914	0,6	0,112697%
131	291080	BA	Feira de Santana	617.528	4,0	0,751315%
132	291085	BA	Filadélfia	17.583	1,2	0,225394%
133	291090	BA	Firmino Alves	5.786	0,6	0,112697%
134	291100	BA	Floresta Azul	11.313	0,8	0,150263%
135	291110	BA	Formosa do Rio Preto	25.372	1,4	0,262960%
136	291120	BA	Gandu	32.809	1,6	0,300526%
137	291125	BA	Gavião	4.712	0,6	0,112697%
138	291130	BA	Gentio do Ouro	11.423	0,8	0,150263%
139	291140	BA	Glória	16.072	1,0	0,187829%
140	291150	BA	Gongogi	8.082	0,6	0,112697%
141	291160	BA	Governador Mangabeira	21.267	1,2	0,225394%
142	291165	BA	Guajeru	8.805	0,6	0,112697%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	291170	BA	Guanambi	85.797	2,8	0,525920%
144	291180	BA	Guaratinga	22.355	1,2	0,225394%
145	291185	BA	Heliópolis	13.762	1,0	0,187829%
146	291190	BA	Iaçu	26.178	1,4	0,262960%
147	291200	BA	Ibiassucê	10.502	0,8	0,150263%
148	291210	BA	Ibicaraí	24.029	1,4	0,262960%
149	291220	BA	Ibicoara	19.548	1,2	0,225394%
150	291230	BA	Ibicuí	16.696	1,0	0,187829%
151	291240	BA	Ibipeba	18.674	1,2	0,225394%
152	291250	BA	Ibipitanga	15.296	1,0	0,187829%
153	291260	BA	Ibiquera	5.158	0,6	0,112697%
154	291270	BA	Ibirapitanga	24.180	1,4	0,262960%
155	291280	BA	Ibirapuã	8.735	0,6	0,112697%
156	291290	BA	Ibirataia	17.947	1,2	0,225394%
157	291300	BA	Ibitiara	16.699	1,0	0,187829%
158	291310	BA	Ibititá	18.727	1,2	0,225394%
159	291320	BA	Ibotirama	27.655	1,4	0,262960%
160	291330	BA	Ichu	6.311	0,6	0,112697%
161	291340	BA	Igaporã	16.225	1,0	0,187829%
162	291345	BA	Igrapiúna	14.395	1,0	0,187829%
163	291350	BA	Iguaí	27.787	1,4	0,262960%
164	291360	BA	Ilhéus	180.213	4,0	0,751315%
165	291370	BA	Inhambupe	40.915	1,8	0,338092%
166	291380	BA	Ipecaetá	15.521	1,0	0,187829%
167	291390	BA	Ipiaú	47.501	2,0	0,375657%
168	291400	BA	Ipirá	62.095	2,4	0,450789%
169	291410	BA	Ipupiara	10.113	0,6	0,112697%
170	291420	BA	Irajuba	7.472	0,6	0,112697%
171	291430	BA	Iramaia	10.487	0,8	0,150263%
172	291440	BA	Iraquara	25.006	1,4	0,262960%
173	291450	BA	Irará	29.950	1,4	0,262960%
174	291460	BA	Irecê	73.380	2,6	0,488355%
175	291465	BA	Itabela	31.055	1,6	0,300526%
176	291470	BA	Itaberaba	66.310	2,4	0,450789%
177	291480	BA	Itabuna	219.680	4,0	0,751315%
178	291490	BA	Itacaré	27.619	1,4	0,262960%
179	291500	BA	Itaeté	16.446	1,0	0,187829%
180	291510	BA	Itagi	13.359	0,8	0,150263%
181	291520	BA	Itagibá	15.767	1,0	0,187829%
182	291530	BA	Itagimirim	7.351	0,6	0,112697%
183	291535	BA	Itaguaçu da Bahia	14.667	1,0	0,187829%
184	291540	BA	Itaju do Colônia	7.353	0,6	0,112697%
185	291550	BA	Itajuípe	21.754	1,2	0,225394%
186	291560	BA	Itamaraju	67.249	2,4	0,450789%
187	291570	BA	Itamari	8.514	0,6	0,112697%
188	291580	BA	Itambé	23.327	1,2	0,225394%
189	291590	BA	Itanagra	8.034	0,6	0,112697%
190	291600	BA	Itanhém	20.611	1,2	0,225394%
191	291610	BA	Itaparica	22.615	1,2	0,225394%
192	291620	BA	Itapé	10.228	0,8	0,150263%
193	291630	BA	Itapebi	10.882	0,8	0,150263%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	291640	BA	Itapetinga	76.184	2,6	0,488355%
195	291650	BA	Itapicuru	35.987	1,6	0,300526%
196	291660	BA	Itapitanga	10.800	0,8	0,150263%
197	291670	BA	Itaquara	8.519	0,6	0,112697%
198	291680	BA	Itarantim	20.091	1,2	0,225394%
199	291685	BA	Itatim	14.763	1,0	0,187829%
200	291690	BA	Itiruçu	13.307	0,8	0,150263%
201	291700	BA	Itiúba	38.492	1,8	0,338092%
202	291710	BA	Itororó	21.178	1,2	0,225394%
203	291720	BA	Ituaçu	19.406	1,2	0,225394%
204	291730	BA	Ituberá	29.108	1,4	0,262960%
205	291733	BA	Iuiú	11.331	0,8	0,150263%
206	291735	BA	Jaborandi	9.225	0,6	0,112697%
207	291740	BA	Jacaraci	15.409	1,0	0,187829%
208	291750	BA	Jacobina	84.811	2,8	0,525920%
209	291760	BA	Jaguaquara	55.449	2,2	0,413223%
210	291770	BA	Jaguarari	33.186	1,6	0,300526%
211	291780	BA	Jaguaripe	18.647	1,2	0,225394%
212	291790	BA	Jandaíra	11.063	0,8	0,150263%
213	291800	BA	Jequié	161.528	4,0	0,751315%
214	291810	BA	Jeremoabo	41.100	1,8	0,338092%
215	291820	BA	Jiquiriçá	15.033	1,0	0,187829%
216	291830	BA	Jitaúna	13.300	0,8	0,150263%
217	291835	BA	João Dourado	25.141	1,4	0,262960%
218	291840	BA	Juazeiro	218.324	4,0	0,751315%
219	291845	BA	Jucuruçu	10.148	0,6	0,112697%
220	291850	BA	Jussara	15.841	1,0	0,187829%
221	291855	BA	Jussari	6.378	0,6	0,112697%
222	291860	BA	Jussiape	7.229	0,6	0,112697%
223	291870	BA	Lafaiete Coutinho	4.020	0,6	0,112697%
224	291875	BA	Lagoa Real	15.801	1,0	0,187829%
225	291880	BA	Laje	23.904	1,4	0,262960%
226	291890	BA	Lajedão	4.022	0,6	0,112697%
227	291900	BA	Lajedinho	3.974	0,6	0,112697%
228	291905	BA	Lajedo do Tabocal	8.836	0,6	0,112697%
229	291910	BA	Lamarão	9.442	0,6	0,112697%
230	291915	BA	Lapão	27.521	1,4	0,262960%
231	291920	BA	Lauro de Freitas	191.436	4,0	0,751315%
232	291930	BA	Lençóis	11.445	0,8	0,150263%
233	291940	BA	Licínio de Almeida	12.966	0,8	0,150263%
234	291950	BA	Livramento de Nossa Senhora	46.035	2,0	0,375657%
235	291955	BA	Luís Eduardo Magalhães	79.162	2,6	0,488355%
236	291960	BA	Macajuba	11.837	0,8	0,150263%
237	291970	BA	Macarani	18.786	1,2	0,225394%
238	291980	BA	Macaúbas	50.262	2,0	0,375657%
239	291990	BA	Macururé	8.365	0,6	0,112697%
240	291992	BA	Madre de Deus	20.348	1,2	0,225394%
241	291995	BA	Maetinga	5.174	0,6	0,112697%
242	292000	BA	Maiquinique	10.082	0,6	0,112697%
243	292010	BA	Mairi	20.097	1,2	0,225394%
244	292020	BA	Malhada	17.455	1,2	0,225394%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	292030	BA	Malhada de Pedras	8.896	0,6	0,112697%
246	292040	BA	Manoel Vitorino	14.488	1,0	0,187829%
247	292045	BA	Mansidão	13.761	1,0	0,187829%
248	292050	BA	Maracás	23.751	1,2	0,225394%
249	292060	BA	Maragogipe	46.106	2,0	0,375657%
250	292070	BA	Maraú	21.175	1,2	0,225394%
251	292080	BA	Marcionílio Souza	10.951	0,8	0,150263%
252	292090	BA	Mascote	14.877	1,0	0,187829%
253	292100	BA	Mata de São João	45.813	2,0	0,375657%
254	292105	BA	Matina	12.314	0,8	0,150263%
255	292110	BA	Medeiros Neto	23.478	1,2	0,225394%
256	292120	BA	Miguel Calmon	27.536	1,4	0,262960%
257	292130	BA	Milagres	11.659	0,8	0,150263%
258	292140	BA	Mirangaba	18.039	1,2	0,225394%
259	292145	BA	Mirante	9.902	0,6	0,112697%
260	292150	BA	Monte Santo	54.733	2,2	0,413223%
261	292160	BA	Morpará	8.967	0,6	0,112697%
262	292170	BA	Morro do Chapéu	36.717	1,6	0,300526%
263	292180	BA	Mortugaba	12.477	0,8	0,150263%
264	292190	BA	Mucugê	10.244	0,8	0,150263%
265	292200	BA	Mucuri	41.068	1,8	0,338092%
266	292205	BA	Mulungu do Morro	12.200	0,8	0,150263%
267	292210	BA	Mundo Novo	27.165	1,4	0,262960%
268	292220	BA	Muniz Ferreira	7.893	0,6	0,112697%
269	292225	BA	Muquém de São Francisco	11.495	0,8	0,150263%
270	292230	BA	Muritiba	30.743	1,6	0,300526%
271	292240	BA	Mutuípe	22.833	1,2	0,225394%
272	292250	BA	Nazaré	29.406	1,4	0,262960%
273	292260	BA	Nilo Peçanha	14.188	1,0	0,187829%
274	292265	BA	Nordestina	13.321	0,8	0,150263%
275	292270	BA	Nova Canaã	17.082	1,2	0,225394%
276	292273	BA	Nova Fátima	8.125	0,6	0,112697%
277	292275	BA	Nova Ibiá	7.036	0,6	0,112697%
278	292280	BA	Nova Itarana	8.312	0,6	0,112697%
279	292285	BA	Nova Redenção	9.470	0,6	0,112697%
280	292290	BA	Nova Soure	25.854	1,4	0,262960%
281	292300	BA	Nova Viçosa	43.216	1,8	0,338092%
282	292303	BA	Novo Horizonte	12.238	0,8	0,150263%
283	292305	BA	Novo Triunfo	15.993	1,0	0,187829%
284	292310	BA	Olindina	26.817	1,4	0,262960%
285	292320	BA	Oliveira dos Brejinhos	22.774	1,2	0,225394%
286	292330	BA	Ouriçangas	8.839	0,6	0,112697%
287	292335	BA	Ourolândia	17.775	1,2	0,225394%
288	292340	BA	Palmas de Monte Alto	22.416	1,2	0,225394%
289	292350	BA	Palmeiras	9.130	0,6	0,112697%
290	292360	BA	Paramirim	22.077	1,2	0,225394%
291	292370	BA	Paratinga	32.636	1,6	0,300526%
292	292380	BA	Paripiranga	29.878	1,4	0,262960%
293	292390	BA	Pau Brasil	10.905	0,8	0,150263%
294	292400	BA	Paulo Afonso	119.214	3,4	0,638630%
295	292405	BA	Pé de Serra	14.471	1,0	0,187829%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

296	292410	BA	Pedrão	7.568	0,6	0,112697%
297	292420	BA	Pedro Alexandre	18.135	1,2	0,225394%
298	292430	BA	Piatã	18.473	1,2	0,225394%
299	292440	BA	Pilão Arcado	35.428	1,6	0,300526%
300	292450	BA	Pindaí	16.805	1,0	0,187829%
301	292460	BA	Pindobaçu	21.062	1,2	0,225394%
302	292465	BA	Pintadas	10.742	0,8	0,150263%
303	292467	BA	Piraí do Norte	10.360	0,8	0,150263%
304	292470	BA	Piripá	12.238	0,8	0,150263%
305	292480	BA	Piritiba	25.027	1,4	0,262960%
306	292490	BA	Planaltino	9.473	0,6	0,112697%
307	292500	BA	Planalto	26.632	1,4	0,262960%
308	292510	BA	Poções	48.729	2,0	0,375657%
309	292520	BA	Pojuca	37.543	1,8	0,338092%
310	292525	BA	Ponto Novo	16.168	1,0	0,187829%
311	292530	BA	Porto Seguro	145.431	3,8	0,713749%
312	292540	BA	Potiraguá	8.969	0,6	0,112697%
313	292550	BA	Prado	29.218	1,4	0,262960%
314	292560	BA	Presidente Dutra	14.712	1,0	0,187829%
315	292570	BA	Presidente Jânio Quadros	13.178	0,8	0,150263%
316	292575	BA	Presidente Tancredo Neves	27.505	1,4	0,262960%
317	292580	BA	Queimadas	26.083	1,4	0,262960%
318	292590	BA	Quijingue	28.655	1,4	0,262960%
319	292593	BA	Quixabeira	10.033	0,6	0,112697%
320	292595	BA	Rafael Jambeiro	24.349	1,4	0,262960%
321	292600	BA	Remanso	42.275	1,8	0,338092%
322	292610	BA	Retirolândia	13.319	0,8	0,150263%
323	292620	BA	Riachão das Neves	23.264	1,2	0,225394%
324	292630	BA	Riachão do Jacuípe	35.403	1,6	0,300526%
325	292640	BA	Riacho de Santana	36.039	1,6	0,300526%
326	292650	BA	Ribeira do Amparo	15.269	1,0	0,187829%
327	292660	BA	Ribeira do Pombal	51.418	2,2	0,413223%
328	292665	BA	Ribeirão do Largo	8.260	0,6	0,112697%
329	292670	BA	Rio de Contas	13.616	1,0	0,187829%
330	292680	BA	Rio do Antônio	15.628	1,0	0,187829%
331	292690	BA	Rio do Pires	12.084	0,8	0,150263%
332	292700	BA	Rio Real	40.809	1,8	0,338092%
333	292710	BA	Rodelas	8.887	0,6	0,112697%
334	292720	BA	Ruy Barbosa	31.867	1,6	0,300526%
335	292730	BA	Salinas da Margarida	15.385	1,0	0,187829%
336	292750	BA	Santa Bárbara	20.754	1,2	0,225394%
337	292760	BA	Santa Brígida	15.100	1,0	0,187829%
338	292770	BA	Santa Cruz Cabrália	28.226	1,4	0,262960%
339	292780	BA	Santa Cruz da Vitória	6.750	0,6	0,112697%
340	292790	BA	Santa Inês	11.177	0,8	0,150263%
341	292805	BA	Santa Luzia	13.626	1,0	0,187829%
342	292810	BA	Santa Maria da Vitória	41.795	1,8	0,338092%
343	292840	BA	Santa Rita de Cássia	28.822	1,4	0,262960%
344	292850	BA	Santa Teresinha	10.586	0,8	0,150263%
345	292800	BA	Santaluz	36.915	1,6	0,300526%
346	292820	BA	Santana	27.260	1,4	0,262960%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

347	292830	BA	Santanópolis	9.442	0,6	0,112697%
348	292860	BA	Santo Amaro	61.702	2,4	0,450789%
349	292870	BA	Santo Antônio de Jesus	101.548	3,0	0,563486%
350	292880	BA	Santo Estêvão	53.193	2,2	0,413223%
351	292890	BA	São Desidério	32.640	1,6	0,300526%
352	292895	BA	São Domingos	9.877	0,6	0,112697%
353	292910	BA	São Felipe	21.582	1,2	0,225394%
354	292900	BA	São Félix	15.091	1,0	0,187829%
355	292905	BA	São Félix do Coribe	15.647	1,0	0,187829%
356	292920	BA	São Francisco do Conde	39.329	1,8	0,338092%
357	292925	BA	São Gabriel	19.542	1,2	0,225394%
358	292930	BA	São Gonçalo dos Campos	37.554	1,8	0,338092%
359	292935	BA	São José da Vitória	6.118	0,6	0,112697%
360	292937	BA	São José do Jacuípe	11.061	0,8	0,150263%
361	292940	BA	São Miguel das Matas	12.009	0,8	0,150263%
362	292950	BA	São Sebastião do Passé	45.482	2,0	0,375657%
363	292960	BA	Sapeaçu	17.664	1,2	0,225394%
364	292970	BA	Sátiro Dias	20.320	1,2	0,225394%
365	292975	BA	Saubara	12.238	0,8	0,150263%
366	292980	BA	Saúde	12.739	0,8	0,150263%
367	292990	BA	Seabra	45.202	2,0	0,375657%
368	293000	BA	Sebastião Laranjeiras	11.528	0,8	0,150263%
369	293010	BA	Senhor do Bonfim	81.330	2,6	0,488355%
370	293020	BA	Sento Sé	41.464	1,8	0,338092%
371	293015	BA	Serra do Ramalho	33.011	1,6	0,300526%
372	293030	BA	Serra Dourada	18.389	1,2	0,225394%
373	293040	BA	Serra Preta	15.351	1,0	0,187829%
374	293050	BA	Serrinha	83.275	2,8	0,525920%
375	293060	BA	Serrolândia	13.373	0,8	0,150263%
376	293070	BA	Simões Filho	133.202	3,6	0,676195%
377	293075	BA	Sítio do Mato	13.320	0,8	0,150263%
378	293076	BA	Sítio do Quinto	11.767	0,8	0,150263%
379	293077	BA	Sobradinho	23.583	1,2	0,225394%
380	293080	BA	Souto Soares	17.332	1,2	0,225394%
381	293090	BA	Tabocas do Brejo Velho	13.025	0,8	0,150263%
382	293100	BA	Tanhaçu	21.282	1,2	0,225394%
383	293105	BA	Tanque Novo	17.702	1,2	0,225394%
384	293110	BA	Tanquinho	8.553	0,6	0,112697%
385	293120	BA	Taperoá	21.091	1,2	0,225394%
386	293130	BA	Tapiramutá	17.398	1,2	0,225394%
387	293135	BA	Teixeira de Freitas	157.804	4,0	0,751315%
388	293140	BA	Teodoro Sampaio	8.013	0,6	0,112697%
389	293150	BA	Teofilândia	23.011	1,2	0,225394%
390	293160	BA	Teolândia	15.178	1,0	0,187829%
391	293170	BA	Terra Nova	13.547	0,8	0,150263%
392	293180	BA	Tremedal	18.187	1,2	0,225394%
393	293190	BA	Tucano	55.777	2,2	0,413223%
394	293200	BA	Uauá	25.087	1,4	0,262960%
395	293210	BA	Ubaíra	20.782	1,2	0,225394%
396	293220	BA	Ubaitaba	20.813	1,2	0,225394%
397	293230	BA	Ubatã	27.051	1,4	0,262960%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	293240	BA	Uibaí	14.483	1,0	0,187829%
399	293245	BA	Umburanas	19.055	1,2	0,225394%
400	293250	BA	Una	22.105	1,2	0,225394%
401	293260	BA	Urandi	17.301	1,2	0,225394%
402	293270	BA	Uruçuca	21.849	1,2	0,225394%
403	293280	BA	Utinga	19.593	1,2	0,225394%
404	293290	BA	Valença	97.305	3,0	0,563486%
405	293300	BA	Valente	27.906	1,4	0,262960%
406	293305	BA	Várzea da Roça	14.729	1,0	0,187829%
407	293310	BA	Várzea do Poço	9.416	0,6	0,112697%
408	293315	BA	Várzea Nova	13.470	0,8	0,150263%
409	293317	BA	Varzedo	9.363	0,6	0,112697%
410	293320	BA	Vera Cruz	42.650	1,8	0,338092%
411	293325	BA	Vereda	6.696	0,6	0,112697%
412	293330	BA	Vitória da Conquista	343.230	4,0	0,751315%
413	293340	BA	Wagner	9.731	0,6	0,112697%
414	293345	BA	Wanderley	13.008	0,8	0,150263%
415	293350	BA	Wenceslau Guimarães	22.530	1,2	0,225394%
416	293360	BA	Xique-Xique	48.316	2,0	0,375657%
			T O T A L	**12.282.847**	**532,4**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: CE - CEARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	230010	CE	Abaiara	11.357	0,8	0,302801%
2	230015	CE	Acarape	16.288	1,0	0,378501%
3	230020	CE	Acaraú	61.210	2,4	0,908403%
4	230030	CE	Acopiara	53.135	2,2	0,832702%
5	230040	CE	Aiuaba	16.997	1,2	0,454201%
6	230050	CE	Alcântaras	11.321	0,8	0,302801%
7	230060	CE	Altaneira	7.344	0,6	0,227101%
8	230070	CE	Alto Santo	16.876	1,0	0,378501%
9	230075	CE	Amontada	42.098	1,8	0,681302%
10	230080	CE	Antonina do Norte	7.227	0,6	0,227101%
11	230090	CE	Apuiarés	14.565	1,0	0,378501%
12	230100	CE	Aquiraz	77.717	2,6	0,984103%
13	230110	CE	Aracati	72.727	2,6	0,984103%
14	230120	CE	Aracoiaba	26.134	1,4	0,529902%
15	230125	CE	Ararendá	10.775	0,8	0,302801%
16	230130	CE	Araripe	21.289	1,2	0,454201%
17	230140	CE	Aratuba	11.358	0,8	0,302801%
18	230150	CE	Arneiroz	7.771	0,6	0,227101%
19	230160	CE	Assaré	23.126	1,2	0,454201%
20	230170	CE	Aurora	24.602	1,4	0,529902%
21	230180	CE	Baixio	6.198	0,6	0,227101%
22	230185	CE	Banabuiú	17.906	1,2	0,454201%
23	230190	CE	Barbalha	58.855	2,2	0,832702%
24	230195	CE	Barreira	20.687	1,2	0,454201%
25	230200	CE	Barro	22.279	1,2	0,454201%
26	230205	CE	Barroquinha	14.828	1,0	0,378501%
27	230210	CE	Baturité	34.949	1,6	0,605602%
28	230220	CE	Beberibe	52.310	2,2	0,832702%
29	230230	CE	Bela Cruz	32.103	1,6	0,605602%
30	230240	CE	Boa Viagem	53.838	2,2	0,832702%
31	230250	CE	Brejo Santo	48.056	2,0	0,757002%
32	230260	CE	Camocim	62.473	2,4	0,908403%
33	230270	CE	Campos Sales	27.123	1,4	0,529902%
34	230280	CE	Canindé	76.998	2,6	0,984103%
35	230290	CE	Capistrano	17.573	1,2	0,454201%
36	230300	CE	Caridade	21.800	1,2	0,454201%
37	230310	CE	Cariré	18.645	1,2	0,454201%
38	230320	CE	Caririaçu	26.858	1,4	0,529902%
39	230330	CE	Cariús	18.810	1,2	0,454201%
40	230340	CE	Carnaubal	17.463	1,2	0,454201%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	230350	CE	Cascavel	70.047	2,4	0,908403%
42	230360	CE	Catarina	20.079	1,2	0,454201%
43	230365	CE	Catunda	10.294	0,8	0,302801%
44	230370	CE	Caucaia	353.932	4,0	1,514005%
45	230380	CE	Cedro	25.013	1,4	0,529902%
46	230390	CE	Chaval	12.910	0,8	0,302801%
47	230393	CE	Choró	13.294	0,8	0,302801%
48	230395	CE	Chorozinho	19.192	1,2	0,454201%
49	230400	CE	Coreaú	22.889	1,2	0,454201%
50	230410	CE	Crateús	74.271	2,6	0,984103%
51	230420	CE	Crato	128.680	3,4	1,286904%
52	230423	CE	Croatá	17.728	1,2	0,454201%
53	230425	CE	Cruz	23.677	1,2	0,454201%
54	230426	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	9.444	0,6	0,227101%
55	230427	CE	Ererê	7.104	0,6	0,227101%
56	230428	CE	Eusébio	51.127	2,2	0,832702%
57	230430	CE	Farias Brito	18.861	1,2	0,454201%
58	230435	CE	Forquilha	23.544	1,2	0,454201%
59	230445	CE	Fortim	15.951	1,0	0,378501%
60	230450	CE	Frecheirinha	13.541	0,8	0,302801%
61	230460	CE	General Sampaio	6.763	0,6	0,227101%
62	230465	CE	Graça	15.294	1,0	0,378501%
63	230470	CE	Granja	53.918	2,2	0,832702%
64	230480	CE	Granjeiro	4.494	0,6	0,227101%
65	230490	CE	Groaíras	10.847	0,8	0,302801%
66	230495	CE	Guaiúba	25.841	1,4	0,529902%
67	230500	CE	Guaraciaba do Norte	39.151	1,8	0,681302%
68	230510	CE	Guaramiranga	3.720	0,6	0,227101%
69	230520	CE	Hidrolândia	20.055	1,2	0,454201%
70	230523	CE	Horizonte	63.365	2,4	0,908403%
71	230526	CE	Ibaretama	13.188	0,8	0,302801%
72	230530	CE	Ibiapina	24.649	1,4	0,529902%
73	230533	CE	Ibicuitinga	12.130	0,8	0,302801%
74	230535	CE	Icapuí	19.418	1,2	0,454201%
75	230540	CE	Icó	67.198	2,4	0,908403%
76	230550	CE	Iguatu	101.386	3,0	1,135504%
77	230560	CE	Independência	25.957	1,4	0,529902%
78	230565	CE	Ipaporanga	11.499	0,8	0,302801%
79	230570	CE	Ipaumirim	12.305	0,8	0,302801%
80	230580	CE	Ipu	41.391	1,8	0,681302%
81	230590	CE	Ipueiras	38.022	1,8	0,681302%
82	230600	CE	Iracema	14.071	1,0	0,378501%
83	230610	CE	Irauçuba	23.543	1,2	0,454201%
84	230620	CE	Itaiçaba	7.656	0,6	0,227101%
85	230625	CE	Itaitinga	38.540	1,8	0,681302%
86	230630	CE	Itapajé (*)	51.113	2,2	0,832702%
87	230640	CE	Itapipoca	124.950	3,4	1,286904%
88	230650	CE	Itapiúna	19.724	1,2	0,454201%
89	230655	CE	Itarema	40.398	1,8	0,681302%
90	230660	CE	Itatira	20.285	1,2	0,454201%
91	230670	CE	Jaguaretama	17.997	1,2	0,454201%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	230680	CE	Jaguaribara	11.102	0,8	0,302801%
93	230690	CE	Jaguaribe	34.561	1,6	0,605602%
94	230700	CE	Jaguaruana	33.469	1,6	0,605602%
95	230710	CE	Jardim	27.072	1,4	0,529902%
96	230720	CE	Jati	7.807	0,6	0,227101%
97	230725	CE	Jijoca de Jericoacoara	18.926	1,2	0,454201%
98	230730	CE	Juazeiro do Norte	266.022	4,0	1,514005%
99	230740	CE	Jucás	24.479	1,4	0,529902%
100	230750	CE	Lavras da Mangabeira	31.383	1,6	0,605602%
101	230760	CE	Limoeiro do Norte	58.175	2,2	0,832702%
102	230763	CE	Madalena	19.425	1,2	0,454201%
103	230765	CE	Maracanaú	221.504	4,0	1,514005%
104	230770	CE	Maranguape	123.570	3,4	1,286904%
105	230780	CE	Marco	26.484	1,4	0,529902%
106	230790	CE	Martinópole	10.895	0,8	0,302801%
107	230800	CE	Massapê	37.560	1,8	0,681302%
108	230810	CE	Mauriti	46.113	2,0	0,757002%
109	230820	CE	Meruoca	14.674	1,0	0,378501%
110	230830	CE	Milagres	28.354	1,4	0,529902%
111	230835	CE	Milhã	13.170	0,8	0,302801%
112	230837	CE	Miraíma	13.428	0,8	0,302801%
113	230840	CE	Missão Velha	35.240	1,6	0,605602%
114	230850	CE	Mombaça	43.619	1,8	0,681302%
115	230860	CE	Monsenhor Tabosa	17.012	1,2	0,454201%
116	230870	CE	Morada Nova	61.903	2,4	0,908403%
117	230880	CE	Moraújo	8.520	0,6	0,227101%
118	230890	CE	Morrinhos	21.905	1,2	0,454201%
119	230900	CE	Mucambo	14.357	1,0	0,378501%
120	230910	CE	Mulungu	12.526	0,8	0,302801%
121	230920	CE	Nova Olinda	15.181	1,0	0,378501%
122	230930	CE	Nova Russas	31.870	1,6	0,605602%
123	230940	CE	Novo Oriente	28.220	1,4	0,529902%
124	230945	CE	Ocara	25.123	1,4	0,529902%
125	230950	CE	Orós	21.394	1,2	0,454201%
126	230960	CE	Pacajus	68.800	2,4	0,908403%
127	230970	CE	Pacatuba	80.378	2,6	0,984103%
128	230980	CE	Pacoti	11.910	0,8	0,302801%
129	230990	CE	Pacujá	6.168	0,6	0,227101%
130	231000	CE	Palhano	9.209	0,6	0,227101%
131	231010	CE	Palmácia	12.895	0,8	0,302801%
132	231020	CE	Paracuru	33.426	1,6	0,605602%
133	231025	CE	Paraipaba	31.986	1,6	0,605602%
134	231030	CE	Parambu	31.293	1,6	0,605602%
135	231040	CE	Paramoti	11.549	0,8	0,302801%
136	231050	CE	Pedra Branca	42.746	1,8	0,681302%
137	231060	CE	Penaforte	8.817	0,6	0,227101%
138	231070	CE	Pentecoste	36.773	1,6	0,605602%
139	231080	CE	Pereiro	16.115	1,0	0,378501%
140	231085	CE	Pindoretama	20.207	1,2	0,454201%
141	231090	CE	Piquet Carneiro	16.461	1,0	0,378501%
142	231095	CE	Pires Ferreira	10.674	0,8	0,302801%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	231100	CE	Poranga	12.224	0,8	0,302801%
144	231110	CE	Porteiras	15.010	1,0	0,378501%
145	231120	CE	Potengi	10.790	0,8	0,302801%
146	231123	CE	Potiretama	6.318	0,6	0,227101%
147	231126	CE	Quiterianópolis	20.690	1,2	0,454201%
148	231130	CE	Quixadá	85.351	2,8	1,059803%
149	231135	CE	Quixelô	14.949	1,0	0,378501%
150	231140	CE	Quixeramobim	77.174	2,6	0,984103%
151	231150	CE	Quixeré	21.572	1,2	0,454201%
152	231160	CE	Redenção	27.272	1,4	0,529902%
153	231170	CE	Reriutaba	19.015	1,2	0,454201%
154	231180	CE	Russas	75.018	2,6	0,984103%
155	231190	CE	Saboeiro	15.753	1,0	0,378501%
156	231195	CE	Salitre	16.161	1,0	0,378501%
157	231220	CE	Santa Quitéria	43.359	1,8	0,681302%
158	231200	CE	Santana do Acaraú	31.596	1,6	0,605602%
159	231210	CE	Santana do Cariri	17.468	1,2	0,454201%
160	231230	CE	São Benedito	46.171	2,0	0,757002%
161	231240	CE	São Gonçalo do Amarante	47.297	2,0	0,757002%
162	231250	CE	São João do Jaguaribe	7.721	0,6	0,227101%
163	231260	CE	São Luís do Curu	12.760	0,8	0,302801%
164	231270	CE	Senador Pompeu	26.547	1,4	0,529902%
165	231280	CE	Senador Sá	7.367	0,6	0,227101%
166	231290	CE	Sobral	201.756	4,0	1,514005%
167	231300	CE	Solonópole	18.094	1,2	0,454201%
168	231310	CE	Tabuleiro do Norte	30.263	1,4	0,529902%
169	231320	CE	Tamboril	25.597	1,4	0,529902%
170	231325	CE	Tarrafas	8.899	0,6	0,227101%
171	231330	CE	Tauá	57.701	2,2	0,832702%
172	231335	CE	Tejuçuoca	18.510	1,2	0,454201%
173	231340	CE	Tianguá	73.468	2,6	0,984103%
174	231350	CE	Trairi	54.418	2,2	0,832702%
175	231355	CE	Tururu	15.594	1,0	0,378501%
176	231360	CE	Ubajara	33.792	1,6	0,605602%
177	231370	CE	Umari	7.665	0,6	0,227101%
178	231375	CE	Umirim	19.521	1,2	0,454201%
179	231380	CE	Uruburetama	21.206	1,2	0,454201%
180	231390	CE	Uruoca	13.519	0,8	0,302801%
181	231395	CE	Varjota	18.136	1,2	0,454201%
182	231400	CE	Várzea Alegre	40.062	1,8	0,681302%
183	231410	CE	Viçosa do Ceará	58.922	2,2	0,832702%
			T O T A L	**6.313.271**	**264,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(*) O nome do município de Itapagé foi alterado para Itapajé, conforme informado pelo IBGE, por meio do Ofício IBGE/PR 609, de 23/10/2015.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: ES - ESPÍRITO SANTO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	320010	ES	Afonso Cláudio	32.454	1,6	1,454545%
2	320016	ES	Água Doce do Norte	12.025	0,8	0,727273%
3	320013	ES	Águia Branca	10.065	0,6	0,545455%
4	320020	ES	Alegre	32.205	1,6	1,454545%
5	320030	ES	Alfredo Chaves	14.973	1,0	0,909091%
6	320035	ES	Alto Rio Novo	7.934	0,6	0,545455%
7	320040	ES	Anchieta	27.624	1,4	1,272727%
8	320050	ES	Apiacá	7.924	0,6	0,545455%
9	320060	ES	Aracruz	95.056	3,0	2,727270%
10	320070	ES	Atilio Vivacqua	11.181	0,8	0,727273%
11	320080	ES	Baixo Guandu	31.467	1,6	1,454545%
12	320090	ES	Barra de São Francisco	44.599	2,0	1,818182%
13	320100	ES	Boa Esperança	15.318	1,0	0,909091%
14	320110	ES	Bom Jesus do Norte	10.176	0,6	0,545455%
15	320115	ES	Brejetuba	12.755	0,8	0,727273%
16	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	208.702	4,0	3,636364%
17	320130	ES	Cariacica	381.802	4,0	3,636364%
18	320140	ES	Castelo	37.829	1,8	1,636364%
19	320150	ES	Colatina	122.646	3,4	3,090909%
20	320160	ES	Conceição da Barra	31.127	1,6	1,454545%
21	320170	ES	Conceição do Castelo	12.766	0,8	0,727273%
22	320180	ES	Divino de São Lourenço	4.649	0,6	0,545455%
23	320190	ES	Domingos Martins	34.416	1,6	1,454545%
24	320200	ES	Dores do Rio Preto	6.890	0,6	0,545455%
25	320210	ES	Ecoporanga	24.271	1,4	1,272727%
26	320220	ES	Fundão	19.985	1,2	1,090909%
27	320225	ES	Governador Lindenberg	12.284	0,8	0,727273%
28	320230	ES	Guaçuí	30.685	1,6	1,454545%
29	320240	ES	Guarapari	119.802	3,4	3,090909%
30	320245	ES	Ibatiba	25.244	1,4	1,272727%
31	320250	ES	Ibiraçu	12.358	0,8	0,727273%
32	320255	ES	Ibitirama	9.386	0,6	0,545455%
33	320260	ES	Iconha	13.788	1,0	0,909091%
34	320265	ES	Irupi	13.096	0,8	0,727273%
35	320270	ES	Itaguaçu	14.829	1,0	0,909091%
36	320280	ES	Itapemirim	34.272	1,6	1,454545%
37	320290	ES	Itarana	11.289	0,8	0,727273%
38	320300	ES	Iúna	29.585	1,4	1,272727%
39	320305	ES	Jaguaré	28.644	1,4	1,272727%
40	320310	ES	Jerônimo Monteiro	11.876	0,8	0,727273%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	320313	ES	João Neiva	17.022	1,2	1,090909%
42	320316	ES	Laranja da Terra	11.438	0,8	0,727273%
43	320320	ES	Linhares	163.662	4,0	3,636364%
44	320330	ES	Mantenópolis	15.121	1,0	0,909091%
45	320332	ES	Marataízes	37.923	1,8	1,636364%
46	320334	ES	Marechal Floriano	16.127	1,0	0,909091%
47	320335	ES	Marilândia	12.353	0,8	0,727273%
48	320340	ES	Mimoso do Sul	27.349	1,4	1,272727%
49	320350	ES	Montanha	19.224	1,2	1,090909%
50	320360	ES	Mucurici	5.885	0,6	0,545455%
51	320370	ES	Muniz Freire	18.909	1,2	1,090909%
52	320380	ES	Muqui	15.626	1,0	0,909091%
53	320390	ES	Nova Venécia	50.294	2,0	1,818182%
54	320400	ES	Pancas	23.418	1,2	1,090909%
55	320405	ES	Pedro Canário	26.128	1,4	1,272727%
56	320410	ES	Pinheiros	26.589	1,4	1,272727%
57	320420	ES	Piúma	20.716	1,2	1,090909%
58	320425	ES	Ponto Belo	7.749	0,6	0,545455%
59	320430	ES	Presidente Kennedy	11.309	0,8	0,727273%
60	320435	ES	Rio Bananal	19.181	1,2	1,090909%
61	320440	ES	Rio Novo do Sul	12.045	0,8	0,727273%
62	320450	ES	Santa Leopoldina	12.885	0,8	0,727273%
63	320455	ES	Santa Maria de Jetibá	38.850	1,8	1,636364%
64	320460	ES	Santa Teresa	23.735	1,2	1,090909%
65	320465	ES	São Domingos do Norte	8.709	0,6	0,545455%
66	320470	ES	São Gabriel da Palha	36.328	1,6	1,454545%
67	320480	ES	São José do Calçado	11.012	0,8	0,727273%
68	320490	ES	São Mateus	124.575	3,4	3,090909%
69	320495	ES	São Roque do Canaã	12.384	0,8	0,727273%
70	320500	ES	Serra	485.376	4,0	3,636364%
71	320501	ES	Sooretama	27.966	1,4	1,272727%
72	320503	ES	Vargem Alta	21.141	1,2	1,090909%
73	320506	ES	Venda Nova do Imigrante	23.744	1,2	1,090909%
74	320510	ES	Viana	74.499	2,6	2,363633%
75	320515	ES	Vila Pavão	9.368	0,6	0,545455%
76	320517	ES	Vila Valério	14.657	1,0	0,909091%
77	320520	ES	Vila Velha	472.762	4,0	3,636364%
			T O T A L	**3.574.036**	**110,0**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: GO - GOIÁS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	520005	GO	Abadia de Goiás	7.895	0,6	0,247729%
2	520010	GO	Abadiânia	18.069	1,2	0,495458%
3	520013	GO	Acreúna	21.730	1,2	0,495458%
4	520015	GO	Adelândia	2.557	0,6	0,247729%
5	520017	GO	Água Fria de Goiás	5.507	0,6	0,247729%
6	520020	GO	Água Limpa	1.993	0,6	0,247729%
7	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	187.072	4,0	1,651528%
8	520030	GO	Alexânia	26.135	1,4	0,578035%
9	520050	GO	Aloândia	2.079	0,6	0,247729%
10	520055	GO	Alto Horizonte	5.470	0,6	0,247729%
11	520060	GO	Alto Paraíso de Goiás	7.391	0,6	0,247729%
12	520080	GO	Alvorada do Norte	8.549	0,6	0,247729%
13	520082	GO	Amaralina	3.691	0,6	0,247729%
14	520085	GO	Americano do Brasil	5.918	0,6	0,247729%
15	520090	GO	Amorinópolis	3.487	0,6	0,247729%
16	520110	GO	Anápolis	366.491	4,0	1,651528%
17	520120	GO	Anhanguera	1.104	0,6	0,247729%
18	520130	GO	Anicuns	21.478	1,2	0,495458%
19	520140	GO	Aparecida de Goiânia	521.910	4,0	1,651528%
20	520145	GO	Aparecida do Rio Doce	2.510	0,6	0,247729%
21	520150	GO	Aporé	4.077	0,6	0,247729%
22	520160	GO	Araçu	3.776	0,6	0,247729%
23	520170	GO	Aragarças	19.583	1,2	0,495458%
24	520180	GO	Aragoiânia	9.444	0,6	0,247729%
25	520215	GO	Araguapaz	7.818	0,6	0,247729%
26	520235	GO	Arenópolis	3.066	0,6	0,247729%
27	520250	GO	Aruanã	8.746	0,6	0,247729%
28	520260	GO	Aurilândia	3.508	0,6	0,247729%
29	520280	GO	Avelinópolis	2.499	0,6	0,247729%
30	520310	GO	Baliza	4.443	0,6	0,247729%
31	520320	GO	Barro Alto	10.031	0,6	0,247729%
32	520330	GO	Bela Vista de Goiás	27.628	1,4	0,578035%
33	520340	GO	Bom Jardim de Goiás	8.826	0,6	0,247729%
34	520350	GO	Bom Jesus de Goiás	23.257	1,2	0,495458%
35	520355	GO	Bonfinópolis	8.694	0,6	0,247729%
36	520357	GO	Bonópolis	3.994	0,6	0,247729%
37	520360	GO	Brazabrantes	3.526	0,6	0,247729%
38	520380	GO	Britânia	5.772	0,6	0,247729%
39	520390	GO	Buriti Alegre	9.467	0,6	0,247729%
40	520393	GO	Buriti de Goiás	2.595	0,6	0,247729%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	520396	GO	Buritinópolis	3.394	0,6	0,247729%
42	520400	GO	Cabeceiras	7.829	0,6	0,247729%
43	520410	GO	Cachoeira Alta	11.683	0,8	0,330306%
44	520420	GO	Cachoeira de Goiás	1.425	0,6	0,247729%
45	520425	GO	Cachoeira Dourada	8.384	0,6	0,247729%
46	520430	GO	Caçu	14.837	1,0	0,412882%
47	520440	GO	Caiapônia	18.148	1,2	0,495458%
48	520450	GO	Caldas Novas	81.477	2,6	1,073496%
49	520455	GO	Caldazinha	3.624	0,6	0,247729%
50	520460	GO	Campestre de Goiás	3.581	0,6	0,247729%
51	520465	GO	Campinaçu	3.743	0,6	0,247729%
52	520470	GO	Campinorte	12.071	0,8	0,330306%
53	520480	GO	Campo Alegre de Goiás	6.896	0,6	0,247729%
54	520485	GO	Campo Limpo de Goiás	7.090	0,6	0,247729%
55	520490	GO	Campos Belos	19.540	1,2	0,495458%
56	520495	GO	Campos Verdes	3.870	0,6	0,247729%
57	520500	GO	Carmo do Rio Verde	9.671	0,6	0,247729%
58	520505	GO	Castelândia	3.642	0,6	0,247729%
59	520510	GO	Catalão	98.737	3,0	1,238646%
60	520520	GO	Caturaí	4.977	0,6	0,247729%
61	520530	GO	Cavalcante	9.775	0,6	0,247729%
62	520540	GO	Ceres	21.909	1,2	0,495458%
63	520545	GO	Cezarina	8.210	0,6	0,247729%
64	520547	GO	Chapadão do Céu	8.589	0,6	0,247729%
65	520549	GO	Cidade Ocidental	64.229	2,4	0,990917%
66	520551	GO	Cocalzinho de Goiás	19.115	1,2	0,495458%
67	520552	GO	Colinas do Sul	3.551	0,6	0,247729%
68	520570	GO	Córrego do Ouro	2.564	0,6	0,247729%
69	520580	GO	Corumbá de Goiás	10.961	0,8	0,330306%
70	520590	GO	Corumbaíba	9.077	0,6	0,247729%
71	520620	GO	Cristalina	53.300	2,2	0,908340%
72	520630	GO	Cristianópolis	3.023	0,6	0,247729%
73	520640	GO	Crixás	16.695	1,0	0,412882%
74	520650	GO	Cromínia	3.616	0,6	0,247729%
75	520660	GO	Cumari	2.992	0,6	0,247729%
76	520670	GO	Damianópolis	3.385	0,6	0,247729%
77	520680	GO	Damolândia	2.903	0,6	0,247729%
78	520690	GO	Davinópolis	2.126	0,6	0,247729%
79	520710	GO	Diorama	2.545	0,6	0,247729%
80	520830	GO	Divinópolis de Goiás	5.020	0,6	0,247729%
81	520725	GO	Doverlândia	7.842	0,6	0,247729%
82	520735	GO	Edealina	3.814	0,6	0,247729%
83	520740	GO	Edéia	12.047	0,8	0,330306%
84	520750	GO	Estrela do Norte	3.386	0,6	0,247729%
85	520753	GO	Faina	7.004	0,6	0,247729%
86	520760	GO	Fazenda Nova	6.181	0,6	0,247729%
87	520780	GO	Firminópolis	12.640	0,8	0,330306%
88	520790	GO	Flores de Goiás	14.372	1,0	0,412882%
89	520800	GO	Formosa	112.236	3,2	1,321222%
90	520810	GO	Formoso	4.726	0,6	0,247729%
91	520815	GO	Gameleira de Goiás	3.664	0,6	0,247729%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	520840	GO	Goianápolis	11.024	0,8	0,330306%
93	520850	GO	Goiandira	5.549	0,6	0,247729%
94	520860	GO	Goianésia	65.767	2,4	0,990917%
95	520880	GO	Goianira	39.484	1,8	0,743187%
96	520890	GO	Goiás	24.439	1,4	0,578035%
97	520910	GO	Goiatuba	34.043	1,6	0,660611%
98	520915	GO	Gouvelândia	5.499	0,6	0,247729%
99	520920	GO	Guapó	14.441	1,0	0,412882%
100	520929	GO	Guaraíta	2.268	0,6	0,247729%
101	520940	GO	Guarani de Goiás	4.204	0,6	0,247729%
102	520945	GO	Guarinos	2.134	0,6	0,247729%
103	520960	GO	Heitoraí	3.731	0,6	0,247729%
104	520970	GO	Hidrolândia	19.761	1,2	0,495458%
105	520980	GO	Hidrolina	3.927	0,6	0,247729%
106	520990	GO	Iaciara	13.423	0,8	0,330306%
107	520993	GO	Inaciolândia	6.066	0,6	0,247729%
108	520995	GO	Indiara	14.895	1,0	0,412882%
109	521000	GO	Inhumas	51.543	2,2	0,908340%
110	521010	GO	Ipameri	26.373	1,4	0,578035%
111	521015	GO	Ipiranga de Goiás	2.940	0,6	0,247729%
112	521020	GO	Iporá	32.194	1,6	0,660611%
113	521030	GO	Israelândia	2.923	0,6	0,247729%
114	521040	GO	Itaberaí	39.629	1,8	0,743187%
115	521056	GO	Itaguari	4.703	0,6	0,247729%
116	521060	GO	Itaguaru	5.488	0,6	0,247729%
117	521080	GO	Itajá	4.961	0,6	0,247729%
118	521090	GO	Itapaci	20.945	1,2	0,495458%
119	521100	GO	Itapirapuã	6.776	0,6	0,247729%
120	521120	GO	Itapuranga	26.639	1,4	0,578035%
121	521130	GO	Itarumã	6.853	0,6	0,247729%
122	521140	GO	Itauçu	8.957	0,6	0,247729%
123	521150	GO	Itumbiara	100.548	3,0	1,238646%
124	521160	GO	Ivolândia	2.601	0,6	0,247729%
125	521170	GO	Jandaia	6.272	0,6	0,247729%
126	521180	GO	Jaraguá	46.790	2,0	0,825764%
127	521190	GO	Jataí	95.998	3,0	1,238646%
128	521200	GO	Jaupaci	3.024	0,6	0,247729%
129	521205	GO	Jesúpolis	2.444	0,6	0,247729%
130	521210	GO	Joviânia	7.422	0,6	0,247729%
131	521220	GO	Jussara	19.346	1,2	0,495458%
132	521225	GO	Lagoa Santa	1.435	0,6	0,247729%
133	521230	GO	Leopoldo de Bulhões	8.167	0,6	0,247729%
134	521250	GO	Luziânia	194.039	4,0	1,651528%
135	521260	GO	Mairipotaba	2.432	0,6	0,247729%
136	521270	GO	Mambaí	7.945	0,6	0,247729%
137	521280	GO	Mara Rosa	10.414	0,8	0,330306%
138	521290	GO	Marzagão	2.198	0,6	0,247729%
139	521295	GO	Matrinchã	4.500	0,6	0,247729%
140	521300	GO	Maurilândia	12.956	0,8	0,330306%
141	521305	GO	Mimoso de Goiás	2.715	0,6	0,247729%
142	521308	GO	Minaçu	31.031	1,6	0,660611%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	521310	GO	Mineiros	60.464	2,2	0,908340%
144	521340	GO	Moiporá	1.704	0,6	0,247729%
145	521350	GO	Monte Alegre de Goiás	8.319	0,6	0,247729%
146	521370	GO	Montes Claros de Goiás	8.224	0,6	0,247729%
147	521375	GO	Montividiu	12.101	0,8	0,330306%
148	521377	GO	Montividiu do Norte	4.387	0,6	0,247729%
149	521380	GO	Morrinhos	44.607	2,0	0,825764%
150	521385	GO	Morro Agudo de Goiás	2.369	0,6	0,247729%
151	521390	GO	Mossâmedes	4.817	0,6	0,247729%
152	521400	GO	Mozarlândia	14.752	1,0	0,412882%
153	521405	GO	Mundo Novo	5.914	0,6	0,247729%
154	521410	GO	Mutunópolis	3.917	0,6	0,247729%
155	521440	GO	Nazário	8.641	0,6	0,247729%
156	521450	GO	Nerópolis	27.341	1,4	0,578035%
157	521460	GO	Niquelândia	45.243	2,0	0,825764%
158	521470	GO	Nova América	2.358	0,6	0,247729%
159	521480	GO	Nova Aurora	2.181	0,6	0,247729%
160	521483	GO	Nova Crixás	12.653	0,8	0,330306%
161	521486	GO	Nova Glória	8.575	0,6	0,247729%
162	521487	GO	Nova Iguaçu de Goiás	2.944	0,6	0,247729%
163	521490	GO	Nova Roma	3.470	0,6	0,247729%
164	521500	GO	Nova Veneza	9.105	0,6	0,247729%
165	521520	GO	Novo Brasil	3.341	0,6	0,247729%
166	521523	GO	Novo Gama	106.677	3,2	1,321222%
167	521525	GO	Novo Planalto	4.298	0,6	0,247729%
168	521530	GO	Orizona	15.254	1,0	0,412882%
169	521540	GO	Ouro Verde de Goiás	4.016	0,6	0,247729%
170	521550	GO	Ouvidor	6.142	0,6	0,247729%
171	521560	GO	Padre Bernardo	31.129	1,6	0,660611%
172	521565	GO	Palestina de Goiás	3.499	0,6	0,247729%
173	521570	GO	Palmeiras de Goiás	26.393	1,4	0,578035%
174	521580	GO	Palmelo	2.416	0,6	0,247729%
175	521590	GO	Palminópolis	3.661	0,6	0,247729%
176	521600	GO	Panamá	2.722	0,6	0,247729%
177	521630	GO	Paranaiguara	9.760	0,6	0,247729%
178	521640	GO	Paraúna	11.199	0,8	0,330306%
179	521645	GO	Perolândia	3.105	0,6	0,247729%
180	521680	GO	Petrolina de Goiás	10.547	0,8	0,330306%
181	521690	GO	Pilar de Goiás	2.614	0,6	0,247729%
182	521710	GO	Piracanjuba	24.772	1,4	0,578035%
183	521720	GO	Piranhas	11.164	0,8	0,330306%
184	521730	GO	Pirenópolis	24.444	1,4	0,578035%
185	521740	GO	Pires do Rio	30.703	1,6	0,660611%
186	521760	GO	Planaltina	87.474	2,8	1,156073%
187	521770	GO	Pontalina	17.873	1,2	0,495458%
188	521800	GO	Porangatu	44.798	2,0	0,825764%
189	521805	GO	Porteirão	3.670	0,6	0,247729%
190	521810	GO	Portelândia	4.015	0,6	0,247729%
191	521830	GO	Posse	34.663	1,6	0,660611%
192	521839	GO	Professor Jamil	3.380	0,6	0,247729%
193	521850	GO	Quirinópolis	47.377	2,0	0,825764%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	521860	GO	Rialma	10.969	0,8	0,330306%
195	521870	GO	Rianápolis	4.788	0,6	0,247729%
196	521878	GO	Rio Quente	3.931	0,6	0,247729%
197	521880	GO	Rio Verde	207.296	4,0	1,651528%
198	521890	GO	Rubiataba	19.832	1,2	0,495458%
199	521900	GO	Sanclerlândia	7.783	0,6	0,247729%
200	521910	GO	Santa Bárbara de Goiás	6.259	0,6	0,247729%
201	521920	GO	Santa Cruz de Goiás	3.095	0,6	0,247729%
202	521925	GO	Santa Fé de Goiás	5.194	0,6	0,247729%
203	521930	GO	Santa Helena de Goiás	38.378	1,8	0,743187%
204	521935	GO	Santa Isabel	3.836	0,6	0,247729%
205	521940	GO	Santa Rita do Araguaia	7.916	0,6	0,247729%
206	521945	GO	Santa Rita do Novo Destino	3.331	0,6	0,247729%
207	521950	GO	Santa Rosa de Goiás	2.722	0,6	0,247729%
208	521960	GO	Santa Tereza de Goiás	3.814	0,6	0,247729%
209	521970	GO	Santa Terezinha de Goiás	9.876	0,6	0,247729%
210	521971	GO	Santo Antônio da Barra	4.714	0,6	0,247729%
211	521973	GO	Santo Antônio de Goiás	5.527	0,6	0,247729%
212	521975	GO	Santo Antônio do Descoberto	69.988	2,4	0,990917%
213	521980	GO	São Domingos	12.307	0,8	0,330306%
214	521990	GO	São Francisco de Goiás	6.341	0,6	0,247729%
215	522000	GO	São João d'Aliança	12.070	0,8	0,330306%
216	522005	GO	São João da Paraúna	1.597	0,6	0,247729%
217	522010	GO	São Luís de Montes Belos	32.491	1,6	0,660611%
218	522015	GO	São Luíz do Norte	4.980	0,6	0,247729%
219	522020	GO	São Miguel do Araguaia	22.728	1,2	0,495458%
220	522026	GO	São Miguel do Passa Quatro	3.987	0,6	0,247729%
221	522028	GO	São Patrício	2.062	0,6	0,247729%
222	522040	GO	São Simão	19.110	1,2	0,495458%
223	522045	GO	Senador Canedo	100.367	3,0	1,238646%
224	522050	GO	Serranópolis	8.147	0,6	0,247729%
225	522060	GO	Silvânia	20.233	1,2	0,495458%
226	522068	GO	Simolândia	6.834	0,6	0,247729%
227	522070	GO	Sítio d'Abadia	2.970	0,6	0,247729%
228	522100	GO	Taquaral de Goiás	3.626	0,6	0,247729%
229	522108	GO	Teresina de Goiás	3.290	0,6	0,247729%
230	522119	GO	Terezópolis de Goiás	7.389	0,6	0,247729%
231	522130	GO	Três Ranchos	2.898	0,6	0,247729%
232	522140	GO	Trindade	117.454	3,4	1,403803%
233	522145	GO	Trombas	3.562	0,6	0,247729%
234	522150	GO	Turvânia	4.857	0,6	0,247729%
235	522155	GO	Turvelândia	4.904	0,6	0,247729%
236	522157	GO	Uirapuru	2.973	0,6	0,247729%
237	522160	GO	Uruaçu	39.483	1,8	0,743187%
238	522170	GO	Uruana	14.190	1,0	0,412882%
239	522180	GO	Urutaí	3.153	0,6	0,247729%
240	522185	GO	Valparaíso de Goiás	153.255	3,8	1,568955%
241	522190	GO	Varjão	3.827	0,6	0,247729%
242	522200	GO	Vianópolis	13.456	0,8	0,330306%
243	522205	GO	Vicentinópolis	8.171	0,6	0,247729%
244	522220	GO	Vila Boa	5.495	0,6	0,247729%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	522230	GO	Vila Propício	5.578	0,6	0,247729%
			T O T A L	**5.179.984**	**242,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: MA - MARANHÃO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	210005	MA	Açailândia	109.685	3,2	1,164483%
2	210010	MA	Afonso Cunha	6.351	0,6	0,218341%
3	210015	MA	Água Doce do Maranhão	12.257	0,8	0,291121%
4	210020	MA	Alcântara	21.659	1,2	0,436681%
5	210030	MA	Aldeias Altas	25.823	1,4	0,509461%
6	210040	MA	Altamira do Maranhão	11.616	0,8	0,291121%
7	210043	MA	Alto Alegre do Maranhão	26.348	1,4	0,509461%
8	210047	MA	Alto Alegre do Pindaré	31.287	1,6	0,582242%
9	210050	MA	Alto Parnaíba	10.956	0,8	0,291121%
10	210055	MA	Amapá do Maranhão	6.789	0,6	0,218341%
11	210060	MA	Amarante do Maranhão	40.378	1,8	0,655022%
12	210070	MA	Anajatuba	26.880	1,4	0,509461%
13	210080	MA	Anapurus	15.286	1,0	0,363901%
14	210083	MA	Apicum-Açu	17.948	1,2	0,436681%
15	210087	MA	Araguanã	15.018	1,0	0,363901%
16	210090	MA	Araioses	45.255	2,0	0,727802%
17	210095	MA	Arame	32.015	1,6	0,582242%
18	210100	MA	Arari	29.200	1,4	0,509461%
19	210110	MA	Axixá	11.850	0,8	0,291121%
20	210120	MA	Bacabal	102.656	3,2	1,164483%
21	210125	MA	Bacabeira	16.553	1,0	0,363901%
22	210130	MA	Bacuri	17.335	1,2	0,436681%
23	210135	MA	Bacurituba	5.511	0,6	0,218341%
24	210140	MA	Balsas	92.144	3,0	1,091697%
25	210150	MA	Barão de Grajaú	18.365	1,2	0,436681%
26	210160	MA	Barra do Corda	86.151	2,8	1,018923%
27	210170	MA	Barreirinhas	60.588	2,2	0,800582%
28	210177	MA	Bela Vista do Maranhão	10.931	0,8	0,291121%
29	210173	MA	Belágua	7.273	0,6	0,218341%
30	210180	MA	Benedito Leite	5.519	0,6	0,218341%
31	210190	MA	Bequimão	20.853	1,2	0,436681%
32	210193	MA	Bernardo do Mearim	5.900	0,6	0,218341%
33	210197	MA	Boa Vista do Gurupi	8.996	0,6	0,218341%
34	210200	MA	Bom Jardim	40.660	1,8	0,655022%
35	210203	MA	Bom Jesus das Selvas	32.900	1,6	0,582242%
36	210207	MA	Bom Lugar	15.855	1,0	0,363901%
37	210210	MA	Brejo	35.473	1,6	0,582242%
38	210215	MA	Brejo de Areia	9.166	0,6	0,218341%
39	210220	MA	Buriti	28.022	1,4	0,509461%
40	210230	MA	Buriti Bravo	23.375	1,2	0,436681%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	210232	MA	Buriticupu	70.417	2,4	0,873362%
42	210235	MA	Buritirana	15.100	1,0	0,363901%
43	210237	MA	Cachoeira Grande	8.822	0,6	0,218341%
44	210240	MA	Cajapió	10.927	0,8	0,291121%
45	210250	MA	Cajari	18.943	1,2	0,436681%
46	210255	MA	Campestre do Maranhão	14.028	1,0	0,363901%
47	210260	MA	Cândido Mendes	19.702	1,2	0,436681%
48	210270	MA	Cantanhede	21.464	1,2	0,436681%
49	210275	MA	Capinzal do Norte	10.720	0,8	0,291121%
50	210280	MA	Carolina	23.866	1,4	0,509461%
51	210290	MA	Carutapera	23.219	1,2	0,436681%
52	210300	MA	Caxias	161.137	4,0	1,455604%
53	210310	MA	Cedral	10.455	0,8	0,291121%
54	210312	MA	Central do Maranhão	8.447	0,6	0,218341%
55	210315	MA	Centro do Guilherme	13.015	0,8	0,291121%
56	210317	MA	Centro Novo do Maranhão	21.013	1,2	0,436681%
57	210320	MA	Chapadinha	77.684	2,6	0,946143%
58	210325	MA	Cidelândia	14.346	1,0	0,363901%
59	210330	MA	Codó	120.265	3,4	1,237263%
60	210340	MA	Coelho Neto	48.320	2,0	0,727802%
61	210350	MA	Colinas	40.268	1,8	0,655022%
62	210355	MA	Conceição do Lago-Açu	15.782	1,0	0,363901%
63	210360	MA	Coroatá	63.821	2,4	0,873362%
64	210370	MA	Cururupu	30.913	1,6	0,582242%
65	210375	MA	Davinópolis	12.653	0,8	0,291121%
66	210380	MA	Dom Pedro	22.881	1,2	0,436681%
67	210390	MA	Duque Bacelar	11.084	0,8	0,291121%
68	210400	MA	Esperantinópolis	17.029	1,2	0,436681%
69	210405	MA	Estreito	40.629	1,8	0,655022%
70	210407	MA	Feira Nova do Maranhão	8.321	0,6	0,218341%
71	210408	MA	Fernando Falcão	10.073	0,6	0,218341%
72	210409	MA	Formosa da Serra Negra	18.573	1,2	0,436681%
73	210410	MA	Fortaleza dos Nogueiras	12.375	0,8	0,291121%
74	210420	MA	Fortuna	15.239	1,0	0,363901%
75	210430	MA	Godofredo Viana	11.464	0,8	0,291121%
76	210440	MA	Gonçalves Dias	17.579	1,2	0,436681%
77	210450	MA	Governador Archer	10.591	0,8	0,291121%
78	210455	MA	Governador Edison Lobão	17.747	1,2	0,436681%
79	210460	MA	Governador Eugênio Barros	16.456	1,0	0,363901%
80	210462	MA	Governador Luiz Rocha	7.626	0,6	0,218341%
81	210465	MA	Governador Newton Bello	10.011	0,6	0,218341%
82	210467	MA	Governador Nunes Freire	25.117	1,4	0,509461%
83	210470	MA	Graça Aranha	6.142	0,6	0,218341%
84	210480	MA	Grajaú	67.626	2,4	0,873362%
85	210490	MA	Guimarães	11.827	0,8	0,291121%
86	210500	MA	Humberto de Campos	27.976	1,4	0,509461%
87	210510	MA	Icatu	26.452	1,4	0,509461%
88	210515	MA	Igarapé do Meio	13.774	1,0	0,363901%
89	210520	MA	Igarapé Grande	11.628	0,8	0,291121%
90	210530	MA	Imperatriz	253.123	4,0	1,455604%
91	210535	MA	Itaipava do Grajaú	15.609	1,0	0,363901%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	210540	MA	Itapecuru Mirim	66.433	2,4	0,873362%
93	210542	MA	Itinga do Maranhão	25.440	1,4	0,509461%
94	210545	MA	Jatobá	9.819	0,6	0,218341%
95	210547	MA	Jenipapo dos Vieiras	16.124	1,0	0,363901%
96	210550	MA	João Lisboa	23.232	1,2	0,436681%
97	210560	MA	Joselândia	15.827	1,0	0,363901%
98	210565	MA	Junco do Maranhão	3.431	0,6	0,218341%
99	210570	MA	Lago da Pedra	48.992	2,0	0,727802%
100	210580	MA	Lago do Junco	10.602	0,8	0,291121%
101	210594	MA	Lago dos Rodrigues	8.716	0,6	0,218341%
102	210590	MA	Lago Verde	15.893	1,0	0,363901%
103	210592	MA	Lagoa do Mato	11.020	0,8	0,291121%
104	210596	MA	Lagoa Grande do Maranhão	11.111	0,8	0,291121%
105	210598	MA	Lajeado Novo	7.359	0,6	0,218341%
106	210600	MA	Lima Campos	11.642	0,8	0,291121%
107	210610	MA	Loreto	11.871	0,8	0,291121%
108	210620	MA	Luís Domingues	6.788	0,6	0,218341%
109	210630	MA	Magalhães de Almeida	19.267	1,2	0,436681%
110	210632	MA	Maracaçumé	20.815	1,2	0,436681%
111	210635	MA	Marajá do Sena	7.658	0,6	0,218341%
112	210637	MA	Maranhãozinho	15.734	1,0	0,363901%
113	210640	MA	Mata Roma	16.375	1,0	0,363901%
114	210650	MA	Matinha	22.822	1,2	0,436681%
115	210660	MA	Matões	32.988	1,6	0,582242%
116	210663	MA	Matões do Norte	16.169	1,0	0,363901%
117	210667	MA	Milagres do Maranhão	8.284	0,6	0,218341%
118	210670	MA	Mirador	20.596	1,2	0,436681%
119	210675	MA	Miranda do Norte	27.507	1,4	0,509461%
120	210680	MA	Mirinzal	14.632	1,0	0,363901%
121	210690	MA	Monção	32.833	1,6	0,582242%
122	210700	MA	Montes Altos	9.026	0,6	0,218341%
123	210710	MA	Morros	18.938	1,2	0,436681%
124	210720	MA	Nina Rodrigues	14.012	1,0	0,363901%
125	210725	MA	Nova Colinas	5.243	0,6	0,218341%
126	210730	MA	Nova Iorque	4.592	0,6	0,218341%
127	210735	MA	Nova Olinda do Maranhão	20.393	1,2	0,436681%
128	210740	MA	Olho d'Água das Cunhãs	19.080	1,2	0,436681%
129	210745	MA	Olinda Nova do Maranhão	14.299	1,0	0,363901%
130	210750	MA	Paço do Lumiar	117.877	3,4	1,237263%
131	210760	MA	Palmeirândia	19.288	1,2	0,436681%
132	210770	MA	Paraibano	20.892	1,2	0,436681%
133	210780	MA	Parnarama	34.146	1,6	0,582242%
134	210790	MA	Passagem Franca	18.549	1,2	0,436681%
135	210800	MA	Pastos Bons	18.999	1,2	0,436681%
136	210805	MA	Paulino Neves	15.609	1,0	0,363901%
137	210810	MA	Paulo Ramos	20.612	1,2	0,436681%
138	210820	MA	Pedreiras	38.506	1,8	0,655022%
139	210825	MA	Pedro do Rosário	24.475	1,4	0,509461%
140	210830	MA	Penalva	37.255	1,6	0,582242%
141	210840	MA	Peri Mirim	14.019	1,0	0,363901%
142	210845	MA	Peritoró	22.602	1,2	0,436681%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	210850	MA	Pindaré-Mirim	32.198	1,6	0,582242%
144	210860	MA	Pinheiro	81.438	2,6	0,946143%
145	210870	MA	Pio XII	21.164	1,2	0,436681%
146	210880	MA	Pirapemas	18.182	1,2	0,436681%
147	210890	MA	Poção de Pedras	17.773	1,2	0,436681%
148	210900	MA	Porto Franco	23.243	1,2	0,436681%
149	210905	MA	Porto Rico do Maranhão	5.877	0,6	0,218341%
150	210910	MA	Presidente Dutra	46.680	2,0	0,727802%
151	210920	MA	Presidente Juscelino	12.398	0,8	0,291121%
152	210923	MA	Presidente Médici	6.831	0,6	0,218341%
153	210927	MA	Presidente Sarney	18.420	1,2	0,436681%
154	210930	MA	Presidente Vargas	11.302	0,8	0,291121%
155	210940	MA	Primeira Cruz	14.918	1,0	0,363901%
156	210945	MA	Raposa	29.755	1,4	0,509461%
157	210950	MA	Riachão	19.846	1,2	0,436681%
158	210955	MA	Ribamar Fiquene	7.609	0,6	0,218341%
159	210960	MA	Rosário	41.694	1,8	0,655022%
160	210970	MA	Sambaíba	5.554	0,6	0,218341%
161	210975	MA	Santa Filomena do Maranhão	7.576	0,6	0,218341%
162	210980	MA	Santa Helena	41.009	1,8	0,655022%
163	210990	MA	Santa Inês	83.238	2,8	1,018923%
164	211000	MA	Santa Luzia	71.067	2,4	0,873362%
165	211003	MA	Santa Luzia do Paruá	24.663	1,4	0,509461%
166	211010	MA	Santa Quitéria do Maranhão	25.041	1,4	0,509461%
167	211020	MA	Santa Rita	35.980	1,6	0,582242%
168	211023	MA	Santana do Maranhão	12.987	0,8	0,291121%
169	211027	MA	Santo Amaro do Maranhão	15.375	1,0	0,363901%
170	211030	MA	Santo Antônio dos Lopes	14.253	1,0	0,363901%
171	211040	MA	São Benedito do Rio Preto	18.256	1,2	0,436681%
172	211050	MA	São Bento	45.044	2,0	0,727802%
173	211060	MA	São Bernardo	27.817	1,4	0,509461%
174	211065	MA	São Domingos do Azeitão	7.224	0,6	0,218341%
175	211070	MA	São Domingos do Maranhão	33.707	1,6	0,582242%
176	211080	MA	São Félix de Balsas	4.518	0,6	0,218341%
177	211085	MA	São Francisco do Brejão	11.444	0,8	0,291121%
178	211090	MA	São Francisco do Maranhão	11.966	0,8	0,291121%
179	211100	MA	São João Batista	20.235	1,2	0,436681%
180	211102	MA	São João do Carú	15.520	1,0	0,363901%
181	211105	MA	São João do Paraíso	10.949	0,8	0,291121%
182	211107	MA	São João do Soter	18.095	1,2	0,436681%
183	211110	MA	São João dos Patos	25.371	1,4	0,509461%
184	211120	MA	São José de Ribamar	174.267	4,0	1,455604%
185	211125	MA	São José dos Basílios	7.495	0,6	0,218341%
186	211140	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	18.607	1,2	0,436681%
187	211150	MA	São Mateus do Maranhão	40.574	1,8	0,655022%
188	211153	MA	São Pedro da Água Branca	12.407	0,8	0,291121%
189	211157	MA	São Pedro dos Crentes	4.563	0,6	0,218341%
190	211160	MA	São Raimundo das Mangabeiras	18.406	1,2	0,436681%
191	211163	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	5.230	0,6	0,218341%
192	211167	MA	São Roberto	6.529	0,6	0,218341%
193	211170	MA	São Vicente Ferrer	20.678	1,2	0,436681%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	211172	MA	Satubinha	13.487	0,8	0,291121%
195	211174	MA	Senador Alexandre Costa	10.862	0,8	0,291121%
196	211176	MA	Senador La Rocque	14.081	1,0	0,363901%
197	211178	MA	Serrano do Maranhão	10.859	0,8	0,291121%
198	211180	MA	Sitio Novo	17.663	1,2	0,436681%
199	211190	MA	Sucupira do Norte	10.434	0,8	0,291121%
200	211195	MA	Sucupira do Riachão	5.537	0,6	0,218341%
201	211200	MA	Tasso Fragoso	8.303	0,6	0,218341%
202	211210	MA	Timbiras	28.511	1,4	0,509461%
203	211220	MA	Timon	164.869	4,0	1,455604%
204	211223	MA	Trizidela do Vale	20.891	1,2	0,436681%
205	211227	MA	Tufilândia	5.716	0,6	0,218341%
206	211230	MA	Tuntum	40.844	1,8	0,655022%
207	211240	MA	Turiaçu	34.826	1,6	0,582242%
208	211245	MA	Turilândia	24.907	1,4	0,509461%
209	211250	MA	Tutóia	57.253	2,2	0,800582%
210	211260	MA	Urbano Santos	32.316	1,6	0,582242%
211	211270	MA	Vargem Grande	54.845	2,2	0,800582%
212	211280	MA	Viana	51.249	2,2	0,800582%
213	211285	MA	Vila Nova dos Martírios	12.954	0,8	0,291121%
214	211290	MA	Vitória do Mearim	32.046	1,6	0,582242%
215	211300	MA	Vitorino Freire	30.917	1,6	0,582242%
216	211400	MA	Zé Doca	50.507	2,0	0,727802%
			T O T A L	**5.830.348**	**274,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: MG - MINAS GERAIS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	310010	MG	Abadia dos Dourados	7.015	0,6	0,071073%
2	310020	MG	Abaeté	23.535	1,2	0,142147%
3	310030	MG	Abre Campo	13.719	1,0	0,118455%
4	310040	MG	Acaiaca	4.056	0,6	0,071073%
5	310050	MG	Açucena	10.140	0,6	0,071073%
6	310060	MG	Água Boa	14.686	1,0	0,118455%
7	310070	MG	Água Comprida	2.064	0,6	0,071073%
8	310080	MG	Aguanil	4.370	0,6	0,071073%
9	310090	MG	Águas Formosas	19.307	1,2	0,142147%
10	310100	MG	Águas Vermelhas	13.447	0,8	0,094764%
11	310110	MG	Aimorés	25.694	1,4	0,165838%
12	310120	MG	Aiuruoca	6.240	0,6	0,071073%
13	310130	MG	Alagoa	2.760	0,6	0,071073%
14	310140	MG	Albertina	3.033	0,6	0,071073%
15	310150	MG	Além Paraíba	35.720	1,6	0,189530%
16	310160	MG	Alfenas	78.712	2,6	0,307985%
17	310163	MG	Alfredo Vasconcelos	6.639	0,6	0,071073%
18	310170	MG	Almenara	41.296	1,8	0,213221%
19	310180	MG	Alpercata	7.478	0,6	0,071073%
20	310190	MG	Alpinópolis	19.630	1,2	0,142147%
21	310200	MG	Alterosa	14.434	1,0	0,118455%
22	310205	MG	Alto Caparaó	5.702	0,6	0,071073%
23	315350	MG	Alto Jequitibá	8.528	0,6	0,071073%
24	310210	MG	Alto Rio Doce	11.896	0,8	0,094764%
25	310220	MG	Alvarenga	4.292	0,6	0,071073%
26	310230	MG	Alvinópolis	15.619	1,0	0,118455%
27	310240	MG	Alvorada de Minas	3.666	0,6	0,071073%
28	310250	MG	Amparo do Serra	4.971	0,6	0,071073%
29	310260	MG	Andradas	40.092	1,8	0,213221%
30	310280	MG	Andrelândia	12.507	0,8	0,094764%
31	310285	MG	Angelândia	8.460	0,6	0,071073%
32	310290	MG	Antônio Carlos	11.560	0,8	0,094764%
33	310300	MG	Antônio Dias	9.685	0,6	0,071073%
34	310310	MG	Antônio Prado de Minas	1.677	0,6	0,071073%
35	310320	MG	Araçaí	2.352	0,6	0,071073%
36	310330	MG	Aracitaba	2.112	0,6	0,071073%
37	310340	MG	Araçuaí	37.270	1,6	0,189530%
38	310350	MG	Araguari	116.267	3,4	0,402749%
39	310360	MG	Arantina	2.880	0,6	0,071073%
40	310370	MG	Araponga	8.501	0,6	0,071073%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	310375	MG	Araporã	6.657	0,6	0,071073%
42	310380	MG	Arapuá	2.875	0,6	0,071073%
43	310390	MG	Araújos	8.768	0,6	0,071073%
44	310400	MG	Araxá	102.238	3,2	0,379058%
45	310410	MG	Arceburgo	10.373	0,8	0,094764%
46	310420	MG	Arcos	39.249	1,8	0,213221%
47	310430	MG	Areado	14.740	1,0	0,118455%
48	310440	MG	Argirita	2.890	0,6	0,071073%
49	310445	MG	Aricanduva	5.118	0,6	0,071073%
50	310450	MG	Arinos	18.221	1,2	0,142147%
51	310460	MG	Astolfo Dutra	13.937	1,0	0,118455%
52	310470	MG	Ataléia	14.039	1,0	0,118455%
53	310480	MG	Augusto de Lima	5.041	0,6	0,071073%
54	310490	MG	Baependi	19.186	1,2	0,142147%
55	310500	MG	Baldim	8.071	0,6	0,071073%
56	310510	MG	Bambuí	23.850	1,4	0,165838%
57	310520	MG	Bandeira	5.019	0,6	0,071073%
58	310530	MG	Bandeira do Sul	5.674	0,6	0,071073%
59	310540	MG	Barão de Cocais	31.270	1,6	0,189530%
60	310550	MG	Barão de Monte Alto	5.706	0,6	0,071073%
61	310560	MG	Barbacena	134.924	3,6	0,426440%
62	310570	MG	Barra Longa	5.799	0,6	0,071073%
63	310590	MG	Barroso	20.693	1,2	0,142147%
64	310600	MG	Bela Vista de Minas	10.381	0,8	0,094764%
65	310610	MG	Belmiro Braga	3.501	0,6	0,071073%
66	310630	MG	Belo Oriente	25.619	1,4	0,165838%
67	310640	MG	Belo Vale	7.816	0,6	0,071073%
68	310650	MG	Berilo	12.431	0,8	0,094764%
69	310665	MG	Berizal	4.661	0,6	0,071073%
70	310660	MG	Bertópolis	4.664	0,6	0,071073%
71	310670	MG	Betim	417.307	4,0	0,473822%
72	310680	MG	Bias Fortes	3.685	0,6	0,071073%
73	310690	MG	Bicas	14.413	1,0	0,118455%
74	310700	MG	Biquinhas	2.640	0,6	0,071073%
75	310710	MG	Boa Esperança	40.287	1,8	0,213221%
76	310720	MG	Bocaina de Minas	5.174	0,6	0,071073%
77	310730	MG	Bocaiúva	49.600	2,0	0,236912%
78	310740	MG	Bom Despacho	49.236	2,0	0,236912%
79	310750	MG	Bom Jardim de Minas	6.653	0,6	0,071073%
80	310760	MG	Bom Jesus da Penha	4.150	0,6	0,071073%
81	310770	MG	Bom Jesus do Amparo	5.923	0,6	0,071073%
82	310780	MG	Bom Jesus do Galho	15.542	1,0	0,118455%
83	310790	MG	Bom Repouso	10.767	0,8	0,094764%
84	310800	MG	Bom Sucesso	17.858	1,2	0,142147%
85	310810	MG	Bonfim	7.016	0,6	0,071073%
86	310820	MG	Bonfinópolis de Minas	5.831	0,6	0,071073%
87	310825	MG	Bonito de Minas	10.669	0,8	0,094764%
88	310830	MG	Borda da Mata	18.682	1,2	0,142147%
89	310840	MG	Botelhos	15.324	1,0	0,118455%
90	310850	MG	Botumirim	6.574	0,6	0,071073%
91	310870	MG	Brás Pires	4.604	0,6	0,071073%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	310855	MG	Brasilândia de Minas	15.727	1,0	0,118455%
93	310860	MG	Brasília de Minas	32.564	1,6	0,189530%
94	310890	MG	Brasópolis	14.934	1,0	0,118455%
95	310880	MG	Braúnas	5.045	0,6	0,071073%
96	310900	MG	Brumadinho	37.857	1,8	0,213221%
97	310910	MG	Bueno Brandão	11.223	0,8	0,094764%
98	310920	MG	Buenópolis	10.589	0,8	0,094764%
99	310925	MG	Bugre	4.134	0,6	0,071073%
100	310930	MG	Buritis	24.351	1,4	0,165838%
101	310940	MG	Buritizeiro	28.163	1,4	0,165838%
102	310945	MG	Cabeceira Grande	6.861	0,6	0,071073%
103	310950	MG	Cabo Verde	14.298	1,0	0,118455%
104	310960	MG	Cachoeira da Prata	3.721	0,6	0,071073%
105	310970	MG	Cachoeira de Minas	11.567	0,8	0,094764%
106	310270	MG	Cachoeira de Pajeú	9.410	0,6	0,071073%
107	310980	MG	Cachoeira Dourada	2.661	0,6	0,071073%
108	310990	MG	Caetanópolis	11.170	0,8	0,094764%
109	311000	MG	Caeté	43.739	1,8	0,213221%
110	311010	MG	Caiana	5.354	0,6	0,071073%
111	311020	MG	Cajuri	4.121	0,6	0,071073%
112	311030	MG	Caldas	14.396	1,0	0,118455%
113	311040	MG	Camacho	3.109	0,6	0,071073%
114	311050	MG	Camanducaia	21.955	1,2	0,142147%
115	311060	MG	Cambuí	28.669	1,4	0,165838%
116	311070	MG	Cambuquira	13.026	0,8	0,094764%
117	311080	MG	Campanário	3.733	0,6	0,071073%
118	311090	MG	Campanha	16.431	1,0	0,118455%
119	311100	MG	Campestre	21.392	1,2	0,142147%
120	311110	MG	Campina Verde	20.022	1,2	0,142147%
121	311115	MG	Campo Azul	3.843	0,6	0,071073%
122	311120	MG	Campo Belo	54.076	2,2	0,260603%
123	311130	MG	Campo do Meio	11.856	0,8	0,094764%
124	311140	MG	Campo Florido	7.675	0,6	0,071073%
125	311150	MG	Campos Altos	15.186	1,0	0,118455%
126	311160	MG	Campos Gerais	28.879	1,4	0,165838%
127	311190	MG	Cana Verde	5.737	0,6	0,071073%
128	311170	MG	Canaã	4.713	0,6	0,071073%
129	311180	MG	Canápolis	12.005	0,8	0,094764%
130	311200	MG	Candeias	15.108	1,0	0,118455%
131	311205	MG	Cantagalo	4.464	0,6	0,071073%
132	311210	MG	Caparaó	5.454	0,6	0,071073%
133	311220	MG	Capela Nova	4.825	0,6	0,071073%
134	311230	MG	Capelinha	37.330	1,6	0,189530%
135	311240	MG	Capetinga	7.185	0,6	0,071073%
136	311250	MG	Capim Branco	9.537	0,6	0,071073%
137	311260	MG	Capinópolis	16.112	1,0	0,118455%
138	311265	MG	Capitão Andrade	5.317	0,6	0,071073%
139	311270	MG	Capitão Enéas	15.074	1,0	0,118455%
140	311280	MG	Capitólio	8.612	0,6	0,071073%
141	311290	MG	Caputira	9.392	0,6	0,071073%
142	311300	MG	Caraí	23.571	1,2	0,142147%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

143	311310	MG	Caranaíba	3.319	0,6	0,071073%
144	311320	MG	Carandaí	25.044	1,4	0,165838%
145	311330	MG	Carangola	33.463	1,6	0,189530%
146	311340	MG	Caratinga	90.782	2,8	0,331676%
147	311350	MG	Carbonita	9.507	0,6	0,071073%
148	311360	MG	Careaçu	6.684	0,6	0,071073%
149	311370	MG	Carlos Chagas	19.971	1,2	0,142147%
150	311380	MG	Carmésia	2.600	0,6	0,071073%
151	311390	MG	Carmo da Cachoeira	12.302	0,8	0,094764%
152	311400	MG	Carmo da Mata	11.475	0,8	0,094764%
153	311410	MG	Carmo de Minas	14.645	1,0	0,118455%
154	311420	MG	Carmo do Cajuru	21.735	1,2	0,142147%
155	311430	MG	Carmo do Paranaíba	30.782	1,6	0,189530%
156	311440	MG	Carmo do Rio Claro	21.338	1,2	0,142147%
157	311450	MG	Carmópolis de Minas	18.619	1,2	0,142147%
158	311455	MG	Carneirinho	9.985	0,6	0,071073%
159	311460	MG	Carrancas	4.096	0,6	0,071073%
160	311470	MG	Carvalhópolis	3.544	0,6	0,071073%
161	311480	MG	Carvalhos	4.633	0,6	0,071073%
162	311490	MG	Casa Grande	2.308	0,6	0,071073%
163	311500	MG	Cascalho Rico	3.037	0,6	0,071073%
164	311510	MG	Cássia	18.014	1,2	0,142147%
165	311530	MG	Cataguases	74.171	2,6	0,307985%
166	311535	MG	Catas Altas	5.230	0,6	0,071073%
167	311540	MG	Catas Altas da Noruega	3.638	0,6	0,071073%
168	311545	MG	Catuji	6.683	0,6	0,071073%
169	311547	MG	Catuti	5.174	0,6	0,071073%
170	311550	MG	Caxambu	22.231	1,2	0,142147%
171	311560	MG	Cedro do Abaeté	1.218	0,6	0,071073%
172	311570	MG	Central de Minas	7.072	0,6	0,071073%
173	311580	MG	Centralina	10.604	0,8	0,094764%
174	311590	MG	Chácara	3.042	0,6	0,071073%
175	311600	MG	Chalé	5.817	0,6	0,071073%
176	311610	MG	Chapada do Norte	15.657	1,0	0,118455%
177	311615	MG	Chapada Gaúcha	12.495	0,8	0,094764%
178	311620	MG	Chiador	2.807	0,6	0,071073%
179	311630	MG	Cipotânea	6.832	0,6	0,071073%
180	311640	MG	Claraval	4.801	0,6	0,071073%
181	311650	MG	Claro dos Poções	7.862	0,6	0,071073%
182	311660	MG	Cláudio	27.827	1,4	0,165838%
183	311670	MG	Coimbra	7.480	0,6	0,071073%
184	311680	MG	Coluna	9.178	0,6	0,071073%
185	311690	MG	Comendador Gomes	3.116	0,6	0,071073%
186	311700	MG	Comercinho	7.835	0,6	0,071073%
187	311710	MG	Conceição da Aparecida	10.302	0,8	0,094764%
188	311520	MG	Conceição da Barra de Minas	4.053	0,6	0,071073%
189	311730	MG	Conceição das Alagoas	26.018	1,4	0,165838%
190	311720	MG	Conceição das Pedras	2.849	0,6	0,071073%
191	311740	MG	Conceição de Ipanema	4.627	0,6	0,071073%
192	311750	MG	Conceição do Mato Dentro	18.198	1,2	0,142146%
193	311760	MG	Conceição do Pará	5.460	0,6	0,071073%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	311770	MG	Conceição do Rio Verde	13.617	1,0	0,118455%
195	311780	MG	Conceição dos Ouros	11.262	0,8	0,094764%
196	311783	MG	Cônego Marinho	7.564	0,6	0,071073%
197	311787	MG	Confins	6.478	0,6	0,071073%
198	311790	MG	Congonhal	11.464	0,8	0,094764%
199	311800	MG	Congonhas	52.827	2,2	0,260603%
200	311810	MG	Congonhas do Norte	5.118	0,6	0,071073%
201	311820	MG	Conquista	6.895	0,6	0,071073%
202	311830	MG	Conselheiro Lafaiete	125.421	3,4	0,402749%
203	311840	MG	Conselheiro Pena	23.141	1,2	0,142146%
204	311850	MG	Consolação	1.804	0,6	0,071073%
205	311860	MG	Contagem	648.766	4,0	0,473822%
206	311870	MG	Coqueiral	9.461	0,6	0,071073%
207	311880	MG	Coração de Jesus	26.974	1,4	0,165838%
208	311890	MG	Cordisburgo	8.998	0,6	0,071073%
209	311900	MG	Cordislândia	3.573	0,6	0,071073%
210	311910	MG	Corinto	24.432	1,4	0,165838%
211	311920	MG	Coroaci	10.393	0,8	0,094764%
212	311930	MG	Coromandel	28.456	1,4	0,165838%
213	311940	MG	Coronel Fabriciano	109.363	3,2	0,379058%
214	311950	MG	Coronel Murta	9.400	0,6	0,071073%
215	311960	MG	Coronel Pacheco	3.110	0,6	0,071073%
216	311970	MG	Coronel Xavier Chaves	3.451	0,6	0,071073%
217	311980	MG	Córrego Danta	3.391	0,6	0,071073%
218	311990	MG	Córrego do Bom Jesus	3.811	0,6	0,071073%
219	311995	MG	Córrego Fundo	6.207	0,6	0,071073%
220	312000	MG	Córrego Novo	3.032	0,6	0,071073%
221	312010	MG	Couto de Magalhães de Minas	4.412	0,6	0,071073%
222	312015	MG	Crisólita	6.525	0,6	0,071073%
223	312020	MG	Cristais	12.317	0,8	0,094764%
224	312030	MG	Cristália	6.010	0,6	0,071073%
225	312040	MG	Cristiano Otoni	5.204	0,6	0,071073%
226	312050	MG	Cristina	10.484	0,8	0,094764%
227	312060	MG	Crucilândia	5.014	0,6	0,071073%
228	312070	MG	Cruzeiro da Fortaleza	4.140	0,6	0,071073%
229	312080	MG	Cruzília	15.369	1,0	0,118455%
230	312083	MG	Cuparaque	4.947	0,6	0,071073%
231	312087	MG	Curral de Dentro	7.491	0,6	0,071073%
232	312090	MG	Curvelo	78.900	2,6	0,307985%
233	312100	MG	Datas	5.441	0,6	0,071073%
234	312110	MG	Delfim Moreira	8.201	0,6	0,071073%
235	312120	MG	Delfinópolis	7.143	0,6	0,071073%
236	312125	MG	Delta	9.499	0,6	0,071073%
237	312130	MG	Descoberto	5.010	0,6	0,071073%
238	312140	MG	Desterro de Entre Rios	7.298	0,6	0,071073%
239	312150	MG	Desterro do Melo	3.036	0,6	0,071073%
240	312160	MG	Diamantina	47.952	2,0	0,236912%
241	312170	MG	Diogo de Vasconcelos	3.923	0,6	0,071073%
242	312180	MG	Dionísio	8.463	0,6	0,071073%
243	312190	MG	Divinésia	3.437	0,6	0,071073%
244	312200	MG	Divino	20.012	1,2	0,142146%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	312210	MG	Divino das Laranjeiras	5.082	0,6	0,071073%
246	312220	MG	Divinolândia de Minas	7.472	0,6	0,071073%
247	312230	MG	Divinópolis	230.848	4,0	0,473822%
248	312235	MG	Divisa Alegre	6.478	0,6	0,071073%
249	312240	MG	Divisa Nova	6.031	0,6	0,071073%
250	312245	MG	Divisópolis	10.209	0,8	0,094764%
251	312247	MG	Dom Bosco	3.844	0,6	0,071073%
252	312250	MG	Dom Cavati	5.274	0,6	0,071073%
253	312260	MG	Dom Joaquim	4.616	0,6	0,071073%
254	312270	MG	Dom Silvério	5.348	0,6	0,071073%
255	312280	MG	Dom Viçoso	3.073	0,6	0,071073%
256	312290	MG	Dona Eusébia	6.435	0,6	0,071073%
257	312300	MG	Dores de Campos	9.956	0,6	0,071073%
258	312310	MG	Dores de Guanhães	5.328	0,6	0,071073%
259	312320	MG	Dores do Indaiá	13.983	1,0	0,118455%
260	312330	MG	Dores do Turvo	4.474	0,6	0,071073%
261	312340	MG	Doresópolis	1.519	0,6	0,071073%
262	312350	MG	Douradoquara	1.920	0,6	0,071073%
263	312352	MG	Durandé	7.818	0,6	0,071073%
264	312360	MG	Elói Mendes	27.268	1,4	0,165838%
265	312370	MG	Engenheiro Caldas	10.962	0,8	0,094764%
266	312380	MG	Engenheiro Navarro	7.362	0,6	0,071073%
267	312385	MG	Entre Folhas	5.385	0,6	0,071073%
268	312390	MG	Entre Rios de Minas	15.124	1,0	0,118455%
269	312400	MG	Ervália	18.868	1,2	0,142146%
270	312410	MG	Esmeraldas	67.208	2,4	0,284294%
271	312420	MG	Espera Feliz	24.469	1,4	0,165838%
272	312430	MG	Espinosa	32.151	1,6	0,189530%
273	312440	MG	Espírito Santo do Dourado	4.670	0,6	0,071073%
274	312450	MG	Estiva	11.371	0,8	0,094764%
275	312460	MG	Estrela Dalva	2.471	0,6	0,071073%
276	312470	MG	Estrela do Indaiá	3.596	0,6	0,071073%
277	312480	MG	Estrela do Sul	7.897	0,6	0,071073%
278	312490	MG	Eugenópolis	11.169	0,8	0,094764%
279	312500	MG	Ewbank da Câmara	3.927	0,6	0,071073%
280	312510	MG	Extrema	33.082	1,6	0,189530%
281	312520	MG	Fama	2.423	0,6	0,071073%
282	312530	MG	Faria Lemos	3.396	0,6	0,071073%
283	312540	MG	Felício dos Santos	5.081	0,6	0,071073%
284	312560	MG	Felisburgo	7.338	0,6	0,071073%
285	312570	MG	Felixlândia	15.078	1,0	0,118455%
286	312580	MG	Fernandes Tourinho	3.304	0,6	0,071073%
287	312590	MG	Ferros	10.611	0,8	0,094764%
288	312595	MG	Fervedouro	10.936	0,8	0,094764%
289	312600	MG	Florestal	7.209	0,6	0,071073%
290	312610	MG	Formiga	68.040	2,4	0,284294%
291	312620	MG	Formoso	9.067	0,6	0,071073%
292	312630	MG	Fortaleza de Minas	4.357	0,6	0,071073%
293	312640	MG	Fortuna de Minas	2.893	0,6	0,071073%
294	312650	MG	Francisco Badaró	10.550	0,8	0,094764%
295	312660	MG	Francisco Dumont	5.160	0,6	0,071073%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

296	312670	MG	Francisco Sá	26.217	1,4	0,165838%
297	312675	MG	Franciscópolis	5.745	0,6	0,071073%
298	312680	MG	Frei Gaspar	6.028	0,6	0,071073%
299	312690	MG	Frei Inocêncio	9.487	0,6	0,071073%
300	312695	MG	Frei Lagonegro	3.487	0,6	0,071073%
301	312700	MG	Fronteira	16.399	1,0	0,118455%
302	312705	MG	Fronteira dos Vales	4.754	0,6	0,071073%
303	312707	MG	Fruta de Leite	5.809	0,6	0,071073%
304	312710	MG	Frutal	57.795	2,2	0,260603%
305	312720	MG	Funilândia	4.196	0,6	0,071073%
306	312730	MG	Galiléia	7.061	0,6	0,071073%
307	312733	MG	Gameleiras	5.255	0,6	0,071073%
308	312735	MG	Glaucilândia	3.130	0,6	0,071073%
309	312737	MG	Goiabeira	3.279	0,6	0,071073%
310	312738	MG	Goianá	3.903	0,6	0,071073%
311	312740	MG	Gonçalves	4.391	0,6	0,071073%
312	312750	MG	Gonzaga	6.188	0,6	0,071073%
313	312760	MG	Gouveia	12.048	0,8	0,094764%
314	312770	MG	Governador Valadares	278.363	4,0	0,473822%
315	312780	MG	Grão Mogol	15.805	1,0	0,118455%
316	312790	MG	Grupiara	1.416	0,6	0,071073%
317	312800	MG	Guanhães	33.562	1,6	0,189530%
318	312810	MG	Guapé	14.407	1,0	0,118455%
319	312820	MG	Guaraciaba	10.532	0,8	0,094764%
320	312825	MG	Guaraciama	4.962	0,6	0,071073%
321	312830	MG	Guaranésia	19.340	1,2	0,142146%
322	312840	MG	Guarani	9.014	0,6	0,071073%
323	312850	MG	Guarará	3.963	0,6	0,071073%
324	312860	MG	Guarda-Mor	6.738	0,6	0,071073%
325	312870	MG	Guaxupé	51.911	2,2	0,260603%
326	312880	MG	Guidoval	7.327	0,6	0,071073%
327	312890	MG	Guimarânia	7.831	0,6	0,071073%
328	312900	MG	Guiricema	8.773	0,6	0,071073%
329	312910	MG	Gurinhatã	6.047	0,6	0,071073%
330	312920	MG	Heliodora	6.492	0,6	0,071073%
331	312930	MG	Iapu	10.870	0,8	0,094764%
332	312940	MG	Ibertioga	5.156	0,6	0,071073%
333	312950	MG	Ibiá	24.784	1,4	0,165838%
334	312960	MG	Ibiaí	8.312	0,6	0,071073%
335	312965	MG	Ibiracatu	6.206	0,6	0,071073%
336	312970	MG	Ibiraci	13.305	0,8	0,094764%
337	312980	MG	Ibirité	173.873	4,0	0,473822%
338	312990	MG	Ibitiúra de Minas	3.520	0,6	0,071073%
339	313000	MG	Ibituruna	3.000	0,6	0,071073%
340	313005	MG	Icaraí de Minas	11.633	0,8	0,094764%
341	313010	MG	Igarapé	39.774	1,8	0,213221%
342	313020	MG	Igaratinga	10.286	0,8	0,094764%
343	313030	MG	Iguatama	8.192	0,6	0,071073%
344	313040	MG	Ijaci	6.348	0,6	0,071073%
345	313050	MG	Ilicínea	12.217	0,8	0,094764%
346	313055	MG	Imbé de Minas	6.823	0,6	0,071073%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

347	313060	MG	Inconfidentes	7.290	0,6	0,071073%
348	313065	MG	Indaiabira	7.526	0,6	0,071073%
349	313070	MG	Indianópolis	6.693	0,6	0,071073%
350	313080	MG	Ingaí	2.764	0,6	0,071073%
351	313090	MG	Inhapim	24.835	1,4	0,165838%
352	313100	MG	Inhaúma	6.158	0,6	0,071073%
353	313110	MG	Inimutaba	7.397	0,6	0,071073%
354	313115	MG	Ipaba	18.068	1,2	0,142146%
355	313120	MG	Ipanema	19.464	1,2	0,142146%
356	313130	MG	Ipatinga	257.345	4,0	0,473822%
357	313140	MG	Ipiaçu	4.269	0,6	0,071073%
358	313150	MG	Ipuiúna	10.038	0,6	0,071073%
359	313160	MG	Iraí de Minas	6.886	0,6	0,071073%
360	313170	MG	Itabira	117.634	3,4	0,402749%
361	313180	MG	Itabirinha	11.367	0,8	0,094764%
362	313190	MG	Itabirito	49.768	2,0	0,236912%
363	313200	MG	Itacambira	5.310	0,6	0,071073%
364	313210	MG	Itacarambi	18.383	1,2	0,142146%
365	313220	MG	Itaguara	13.172	0,8	0,094764%
366	313230	MG	Itaipé	12.572	0,8	0,094764%
367	313240	MG	Itajubá	96.020	3,0	0,355367%
368	313250	MG	Itamarandiba	34.253	1,6	0,189530%
369	313260	MG	Itamarati de Minas	4.318	0,6	0,071073%
370	313270	MG	Itambacuri	23.585	1,2	0,142146%
371	313280	MG	Itambé do Mato Dentro	2.242	0,6	0,071073%
372	313290	MG	Itamogi	10.535	0,8	0,094764%
373	313300	MG	Itamonte	15.136	1,0	0,118455%
374	313310	MG	Itanhandu	15.105	1,0	0,118455%
375	313320	MG	Itanhomi	12.340	0,8	0,094764%
376	313330	MG	Itaobim	21.564	1,2	0,142146%
377	313340	MG	Itapagipe	14.784	1,0	0,118455%
378	313350	MG	Itapecerica	22.109	1,2	0,142146%
379	313360	MG	Itapeva	9.436	0,6	0,071073%
380	313370	MG	Itatiaiuçu	10.781	0,8	0,094764%
381	313375	MG	Itaú de Minas	15.897	1,0	0,118455%
382	313380	MG	Itaúna	91.453	2,8	0,331676%
383	313390	MG	Itaverava	5.758	0,6	0,071073%
384	313400	MG	Itinga	15.059	1,0	0,118455%
385	313410	MG	Itueta	6.087	0,6	0,071073%
386	313420	MG	Ituiutaba	103.333	3,2	0,379058%
387	313430	MG	Itumirim	6.237	0,6	0,071073%
388	313440	MG	Iturama	37.700	1,8	0,213221%
389	313450	MG	Itutinga	3.950	0,6	0,071073%
390	313460	MG	Jaboticatubas	19.052	1,2	0,142146%
391	313470	MG	Jacinto	12.537	0,8	0,094764%
392	313480	MG	Jacuí	7.783	0,6	0,071073%
393	313490	MG	Jacutinga	24.930	1,4	0,165838%
394	313500	MG	Jaguaraçu	3.136	0,6	0,071073%
395	313505	MG	Jaíba	37.054	1,6	0,189530%
396	313507	MG	Jampruca	5.361	0,6	0,071073%
397	313510	MG	Janaúba	70.886	2,4	0,284294%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	313520	MG	Januária	68.247	2,4	0,284294%
399	313530	MG	Japaraíba	4.241	0,6	0,071073%
400	313535	MG	Japonvar	8.643	0,6	0,071073%
401	313540	MG	Jeceaba	5.294	0,6	0,071073%
402	313545	MG	Jenipapo de Minas	7.580	0,6	0,071073%
403	313550	MG	Jequeri	12.946	0,8	0,094764%
404	313560	MG	Jequitaí	7.975	0,6	0,071073%
405	313570	MG	Jequitibá	5.313	0,6	0,071073%
406	313580	MG	Jequitinhonha	25.365	1,4	0,165838%
407	313590	MG	Jesuânia	4.899	0,6	0,071073%
408	313600	MG	Joaíma	15.562	1,0	0,118455%
409	313610	MG	Joanésia	5.143	0,6	0,071073%
410	313620	MG	João Monlevade	78.583	2,6	0,307985%
411	313630	MG	João Pinheiro	48.179	2,0	0,236912%
412	313640	MG	Joaquim Felício	4.607	0,6	0,071073%
413	313650	MG	Jordânia	10.826	0,8	0,094764%
414	313652	MG	José Gonçalves de Minas	4.643	0,6	0,071073%
415	313655	MG	José Raydan	4.793	0,6	0,071073%
416	313657	MG	Josenópolis	4.830	0,6	0,071073%
417	313665	MG	Juatuba	25.087	1,4	0,165838%
418	313670	MG	Juiz de Fora	555.284	4,0	0,473822%
419	313680	MG	Juramento	4.325	0,6	0,071073%
420	313690	MG	Juruaia	10.125	0,6	0,071073%
421	313695	MG	Juvenília	5.861	0,6	0,071073%
422	313700	MG	Ladainha	17.976	1,2	0,142146%
423	313710	MG	Lagamar	7.799	0,6	0,071073%
424	313720	MG	Lagoa da Prata	50.197	2,0	0,236912%
425	313730	MG	Lagoa dos Patos	4.272	0,6	0,071073%
426	313740	MG	Lagoa Dourada	12.938	0,8	0,094764%
427	313750	MG	Lagoa Formosa	18.037	1,2	0,142146%
428	313753	MG	Lagoa Grande	9.294	0,6	0,071073%
429	313760	MG	Lagoa Santa	59.770	2,2	0,260603%
430	313770	MG	Lajinha	20.262	1,2	0,142146%
431	313780	MG	Lambari	20.671	1,2	0,142146%
432	313790	MG	Lamim	3.511	0,6	0,071073%
433	313800	MG	Laranjal	6.799	0,6	0,071073%
434	313810	MG	Lassance	6.663	0,6	0,071073%
435	313820	MG	Lavras	100.243	3,0	0,355367%
436	313830	MG	Leandro Ferreira	3.298	0,6	0,071073%
437	313835	MG	Leme do Prado	4.983	0,6	0,071073%
438	313840	MG	Leopoldina	53.145	2,2	0,260603%
439	313850	MG	Liberdade	5.346	0,6	0,071073%
440	313860	MG	Lima Duarte	16.829	1,0	0,118455%
441	313862	MG	Limeira do Oeste	7.383	0,6	0,071073%
442	313865	MG	Lontra	8.938	0,6	0,071073%
443	313867	MG	Luisburgo	6.408	0,6	0,071073%
444	313868	MG	Luislândia	6.710	0,6	0,071073%
445	313870	MG	Luminárias	5.571	0,6	0,071073%
446	313880	MG	Luz	18.290	1,2	0,142146%
447	313890	MG	Machacalis	7.219	0,6	0,071073%
448	313900	MG	Machado	41.368	1,8	0,213221%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

449	313910	MG	Madre de Deus de Minas	5.124	0,6	0,071073%
450	313920	MG	Malacacheta	19.191	1,2	0,142146%
451	313925	MG	Mamonas	6.591	0,6	0,071073%
452	313930	MG	Manga	19.622	1,2	0,142146%
453	313940	MG	Manhuaçu	86.844	2,8	0,331676%
454	313950	MG	Manhumirim	22.577	1,2	0,142146%
455	313960	MG	Mantena	28.061	1,4	0,165838%
456	313980	MG	Mar de Espanha	12.572	0,8	0,094764%
457	313970	MG	Maravilhas	7.744	0,6	0,071073%
458	313990	MG	Maria da Fé	14.518	1,0	0,118455%
459	314000	MG	Mariana	58.802	2,2	0,260603%
460	314010	MG	Marilac	4.275	0,6	0,071073%
461	314015	MG	Mário Campos	14.624	1,0	0,118455%
462	314020	MG	Maripá de Minas	2.950	0,6	0,071073%
463	314030	MG	Marliéria	4.127	0,6	0,071073%
464	314040	MG	Marmelópolis	2.938	0,6	0,071073%
465	314050	MG	Martinho Campos	13.314	0,8	0,094764%
466	314053	MG	Martins Soares	7.968	0,6	0,071073%
467	314055	MG	Mata Verde	8.425	0,6	0,071073%
468	314060	MG	Materlândia	4.645	0,6	0,071073%
469	314070	MG	Mateus Leme	30.155	1,4	0,165838%
470	317150	MG	Mathias Lobato	3.373	0,6	0,071073%
471	314080	MG	Matias Barbosa	14.285	1,0	0,118455%
472	314085	MG	Matias Cardoso	10.822	0,8	0,094764%
473	314090	MG	Matipó	18.713	1,2	0,142146%
474	314100	MG	Mato Verde	12.895	0,8	0,094764%
475	314110	MG	Matozinhos	36.719	1,6	0,189530%
476	314120	MG	Matutina	3.851	0,6	0,071073%
477	314130	MG	Medeiros	3.707	0,6	0,071073%
478	314140	MG	Medina	21.459	1,2	0,142146%
479	314150	MG	Mendes Pimentel	6.549	0,6	0,071073%
480	314160	MG	Mercês	10.813	0,8	0,094764%
481	314170	MG	Mesquita	5.993	0,6	0,071073%
482	314180	MG	Minas Novas	31.915	1,6	0,189530%
483	314190	MG	Minduri	3.964	0,6	0,071073%
484	314200	MG	Mirabela	13.643	1,0	0,118455%
485	314210	MG	Miradouro	10.759	0,8	0,094764%
486	314220	MG	Miraí	14.753	1,0	0,118455%
487	314225	MG	Miravânia	4.832	0,6	0,071073%
488	314230	MG	Moeda	4.922	0,6	0,071073%
489	314240	MG	Moema	7.448	0,6	0,071073%
490	314250	MG	Monjolos	2.352	0,6	0,071073%
491	314260	MG	Monsenhor Paulo	8.628	0,6	0,071073%
492	314270	MG	Montalvânia	15.779	1,0	0,118455%
493	314280	MG	Monte Alegre de Minas	20.856	1,2	0,142146%
494	314290	MG	Monte Azul	21.990	1,2	0,142146%
495	314300	MG	Monte Belo	13.444	0,8	0,094764%
496	314310	MG	Monte Carmelo	47.937	2,0	0,236912%
497	314315	MG	Monte Formoso	4.897	0,6	0,071073%
498	314320	MG	Monte Santo de Minas	21.915	1,2	0,142146%
499	314340	MG	Monte Sião	23.022	1,2	0,142146%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

500	314330	MG	Montes Claros	394.350	4,0	0,473822%
501	314345	MG	Montezuma	8.041	0,6	0,071073%
502	314350	MG	Morada Nova de Minas	8.764	0,6	0,071073%
503	314360	MG	Morro da Garça	2.630	0,6	0,071073%
504	314370	MG	Morro do Pilar	3.378	0,6	0,071073%
505	314380	MG	Munhoz	6.304	0,6	0,071073%
506	314390	MG	Muriaé	107.263	3,2	0,379058%
507	314400	MG	Mutum	27.494	1,4	0,165838%
508	314410	MG	Muzambinho	21.017	1,2	0,142146%
509	314420	MG	Nacip Raydan	3.266	0,6	0,071073%
510	314430	MG	Nanuque	41.829	1,8	0,213221%
511	314435	MG	Naque	6.824	0,6	0,071073%
512	314437	MG	Natalândia	3.379	0,6	0,071073%
513	314440	MG	Natércia	4.812	0,6	0,071073%
514	314450	MG	Nazareno	8.478	0,6	0,071073%
515	314460	MG	Nepomuceno	26.897	1,4	0,165838%
516	314465	MG	Ninheira	10.301	0,8	0,094764%
517	314467	MG	Nova Belém	3.559	0,6	0,071073%
518	314470	MG	Nova Era	17.998	1,2	0,142146%
519	314480	MG	Nova Lima	89.900	2,8	0,331676%
520	314490	MG	Nova Módica	3.792	0,6	0,071073%
521	314500	MG	Nova Ponte	14.484	1,0	0,118455%
522	314505	MG	Nova Porteirinha	7.636	0,6	0,071073%
523	314510	MG	Nova Resende	16.429	1,0	0,118455%
524	314520	MG	Nova Serrana	89.859	2,8	0,331676%
525	313660	MG	Nova União	5.779	0,6	0,071073%
526	314530	MG	Novo Cruzeiro	31.803	1,6	0,189530%
527	314535	MG	Novo Oriente de Minas	10.807	0,8	0,094764%
528	314537	MG	Novorizonte	5.255	0,6	0,071073%
529	314540	MG	Olaria	1.913	0,6	0,071073%
530	314545	MG	Olhos-d'Água	5.808	0,6	0,071073%
531	314550	MG	Olímpio Noronha	2.722	0,6	0,071073%
532	314560	MG	Oliveira	41.562	1,8	0,213221%
533	314570	MG	Oliveira Fortes	2.182	0,6	0,071073%
534	314580	MG	Onça de Pitangui	3.179	0,6	0,071073%
535	314585	MG	Oratórios	4.686	0,6	0,071073%
536	314587	MG	Orizânia	7.831	0,6	0,071073%
537	314590	MG	Ouro Branco	38.249	1,8	0,213221%
538	314600	MG	Ouro Fino	33.390	1,6	0,189530%
539	314610	MG	Ouro Preto	74.036	2,6	0,307985%
540	314620	MG	Ouro Verde de Minas	6.128	0,6	0,071073%
541	314625	MG	Padre Carvalho	6.250	0,6	0,071073%
542	314630	MG	Padre Paraíso	19.971	1,2	0,142146%
543	314655	MG	Pai Pedro	6.162	0,6	0,071073%
544	314640	MG	Paineiras	4.677	0,6	0,071073%
545	314650	MG	Pains	8.351	0,6	0,071073%
546	314660	MG	Paiva	1.583	0,6	0,071073%
547	314670	MG	Palma	6.746	0,6	0,071073%
548	314675	MG	Palmópolis	6.405	0,6	0,071073%
549	314690	MG	Papagaios	15.274	1,0	0,118455%
550	314710	MG	Pará de Minas	91.158	2,8	0,331676%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

551	314700	MG	Paracatu	91.027	2,8	0,331676%
552	314720	MG	Paraguaçu	21.384	1,2	0,142146%
553	314730	MG	Paraisópolis	20.710	1,2	0,142146%
554	314740	MG	Paraopeba	24.110	1,4	0,165838%
555	314760	MG	Passa Quatro	16.353	1,0	0,118455%
556	314770	MG	Passa Tempo	8.349	0,6	0,071073%
557	314780	MG	Passa-Vinte	2.112	0,6	0,071073%
558	314750	MG	Passabém	1.753	0,6	0,071073%
559	314790	MG	Passos	113.122	3,2	0,379058%
560	314795	MG	Patis	5.914	0,6	0,071073%
561	314800	MG	Patos de Minas	148.762	3,8	0,450131%
562	314810	MG	Patrocínio	88.648	2,8	0,331676%
563	314820	MG	Patrocínio do Muriaé	5.617	0,6	0,071073%
564	314830	MG	Paula Cândido	9.654	0,6	0,071073%
565	314840	MG	Paulistas	5.000	0,6	0,071073%
566	314850	MG	Pavão	8.739	0,6	0,071073%
567	314860	MG	Peçanha	17.836	1,2	0,142146%
568	314870	MG	Pedra Azul	24.683	1,4	0,165838%
569	314875	MG	Pedra Bonita	7.051	0,6	0,071073%
570	314880	MG	Pedra do Anta	3.339	0,6	0,071073%
571	314890	MG	Pedra do Indaiá	4.021	0,6	0,071073%
572	314900	MG	Pedra Dourada	2.401	0,6	0,071073%
573	314910	MG	Pedralva	11.623	0,8	0,094764%
574	314915	MG	Pedras de Maria da Cruz	11.193	0,8	0,094764%
575	314920	MG	Pedrinópolis	3.650	0,6	0,071073%
576	314930	MG	Pedro Leopoldo	62.951	2,4	0,284294%
577	314940	MG	Pedro Teixeira	1.841	0,6	0,071073%
578	314950	MG	Pequeri	3.323	0,6	0,071073%
579	314960	MG	Pequi	4.342	0,6	0,071073%
580	314970	MG	Perdigão	10.416	0,8	0,094764%
581	314980	MG	Perdizes	15.639	1,0	0,118455%
582	314990	MG	Perdões	21.239	1,2	0,142146%
583	314995	MG	Periquito	7.103	0,6	0,071073%
584	315000	MG	Pescador	4.293	0,6	0,071073%
585	315010	MG	Piau	2.868	0,6	0,071073%
586	315015	MG	Piedade de Caratinga	8.008	0,6	0,071073%
587	315020	MG	Piedade de Ponte Nova	4.203	0,6	0,071073%
588	315030	MG	Piedade do Rio Grande	4.723	0,6	0,071073%
589	315040	MG	Piedade dos Gerais	4.927	0,6	0,071073%
590	315050	MG	Pimenta	8.655	0,6	0,071073%
591	315053	MG	Pingo-d'Água	4.789	0,6	0,071073%
592	315057	MG	Pintópolis	7.540	0,6	0,071073%
593	315060	MG	Piracema	6.570	0,6	0,071073%
594	315070	MG	Pirajuba	5.534	0,6	0,071073%
595	315080	MG	Piranga	17.864	1,2	0,142146%
596	315090	MG	Piranguçu	5.475	0,6	0,071073%
597	315100	MG	Piranguinho	8.505	0,6	0,071073%
598	315110	MG	Pirapetinga	10.818	0,8	0,094764%
599	315120	MG	Pirapora	56.229	2,2	0,260603%
600	315130	MG	Piraúba	11.101	0,8	0,094764%
601	315140	MG	Pitangui	27.273	1,4	0,165838%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

602	315150	MG	Piumhi	34.075	1,6	0,189530%
603	315160	MG	Planura	11.509	0,8	0,094764%
604	315170	MG	Poço Fundo	16.775	1,0	0,118455%
605	315180	MG	Poços de Caldas	163.677	4,0	0,473822%
606	315190	MG	Pocrane	8.940	0,6	0,071073%
607	315200	MG	Pompéu	31.178	1,6	0,189530%
608	315210	MG	Ponte Nova	60.005	2,2	0,260603%
609	315213	MG	Ponto Chique	4.212	0,6	0,071073%
610	315217	MG	Ponto dos Volantes	12.016	0,8	0,094764%
611	315220	MG	Porteirinha	38.720	1,8	0,213221%
612	315230	MG	Porto Firme	11.107	0,8	0,094764%
613	315240	MG	Poté	16.502	1,0	0,118455%
614	315250	MG	Pouso Alegre	143.846	3,8	0,450131%
615	315260	MG	Pouso Alto	6.236	0,6	0,071073%
616	315270	MG	Prados	8.919	0,6	0,071073%
617	315280	MG	Prata	27.469	1,4	0,165838%
618	315290	MG	Pratápolis	8.930	0,6	0,071073%
619	315300	MG	Pratinha	3.515	0,6	0,071073%
620	315310	MG	Presidente Bernardes	5.594	0,6	0,071073%
621	315320	MG	Presidente Juscelino	3.875	0,6	0,071073%
622	315330	MG	Presidente Kubitschek	3.056	0,6	0,071073%
623	315340	MG	Presidente Olegário	19.469	1,2	0,142146%
624	315360	MG	Prudente de Morais	10.388	0,8	0,094764%
625	315370	MG	Quartel Geral	3.516	0,6	0,071073%
626	315380	MG	Queluzito	1.947	0,6	0,071073%
627	315390	MG	Raposos	16.230	1,0	0,118455%
628	315400	MG	Raul Soares	24.394	1,4	0,165838%
629	315410	MG	Recreio	10.667	0,8	0,094764%
630	315415	MG	Reduto	7.023	0,6	0,071073%
631	315420	MG	Resende Costa	11.478	0,8	0,094764%
632	315430	MG	Resplendor	17.675	1,2	0,142146%
633	315440	MG	Ressaquinha	4.834	0,6	0,071073%
634	315445	MG	Riachinho	8.274	0,6	0,071073%
635	315450	MG	Riacho dos Machados	9.658	0,6	0,071073%
636	315460	MG	Ribeirão das Neves	322.659	4,0	0,473822%
637	315470	MG	Ribeirão Vermelho	4.026	0,6	0,071073%
638	315480	MG	Rio Acima	9.924	0,6	0,071073%
639	315490	MG	Rio Casca	14.247	1,0	0,118455%
640	315510	MG	Rio do Prado	5.316	0,6	0,071073%
641	315500	MG	Rio Doce	2.600	0,6	0,071073%
642	315520	MG	Rio Espera	5.929	0,6	0,071073%
643	315530	MG	Rio Manso	5.684	0,6	0,071073%
644	315540	MG	Rio Novo	9.050	0,6	0,071073%
645	315550	MG	Rio Paranaíba	12.398	0,8	0,094764%
646	315560	MG	Rio Pardo de Minas	30.732	1,6	0,189530%
647	315570	MG	Rio Piracicaba	14.602	1,0	0,118455%
648	315580	MG	Rio Pomba	17.939	1,2	0,142146%
649	315590	MG	Rio Preto	5.517	0,6	0,071073%
650	315600	MG	Rio Vermelho	13.597	1,0	0,118455%
651	315610	MG	Ritápolis	4.891	0,6	0,071073%
652	315620	MG	Rochedo de Minas	2.263	0,6	0,071073%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

653	315630	MG	Rodeiro	7.653	0,6	0,071073%
654	315640	MG	Romaria	3.657	0,6	0,071073%
655	315645	MG	Rosário da Limeira	4.525	0,6	0,071073%
656	315650	MG	Rubelita	7.093	0,6	0,071073%
657	315660	MG	Rubim	10.330	0,8	0,094764%
658	315670	MG	Sabará	134.382	3,6	0,426440%
659	315680	MG	Sabinópolis	15.987	1,0	0,118455%
660	315690	MG	Sacramento	25.630	1,4	0,165838%
661	315700	MG	Salinas	41.301	1,8	0,213221%
662	315710	MG	Salto da Divisa	7.107	0,6	0,071073%
663	315720	MG	Santa Bárbara	30.169	1,4	0,165838%
664	315725	MG	Santa Bárbara do Leste	8.107	0,6	0,071073%
665	315727	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	3.037	0,6	0,071073%
666	315730	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	4.617	0,6	0,071073%
667	315733	MG	Santa Cruz de Minas	8.429	0,6	0,071073%
668	315737	MG	Santa Cruz de Salinas	4.383	0,6	0,071073%
669	315740	MG	Santa Cruz do Escalvado	5.003	0,6	0,071073%
670	315750	MG	Santa Efigênia de Minas	4.622	0,6	0,071073%
671	315760	MG	Santa Fé de Minas	4.009	0,6	0,071073%
672	315765	MG	Santa Helena de Minas	6.362	0,6	0,071073%
673	315770	MG	Santa Juliana	12.939	0,8	0,094764%
674	315780	MG	Santa Luzia	216.254	4,0	0,473822%
675	315790	MG	Santa Margarida	15.982	1,0	0,118455%
676	315800	MG	Santa Maria de Itabira	10.964	0,8	0,094764%
677	315810	MG	Santa Maria do Salto	5.393	0,6	0,071073%
678	315820	MG	Santa Maria do Suaçuí	14.869	1,0	0,118455%
679	315920	MG	Santa Rita de Caldas	9.218	0,6	0,071073%
680	315940	MG	Santa Rita de Ibitipoca	3.595	0,6	0,071073%
681	315930	MG	Santa Rita de Jacutinga	5.065	0,6	0,071073%
682	315935	MG	Santa Rita de Minas	7.042	0,6	0,071073%
683	315950	MG	Santa Rita do Itueto	5.739	0,6	0,071073%
684	315960	MG	Santa Rita do Sapucaí	41.425	1,8	0,213221%
685	315970	MG	Santa Rosa da Serra	3.368	0,6	0,071073%
686	315980	MG	Santa Vitória	19.389	1,2	0,142146%
687	315830	MG	Santana da Vargem	7.349	0,6	0,071073%
688	315840	MG	Santana de Cataguases	3.836	0,6	0,071073%
689	315850	MG	Santana de Pirapama	8.032	0,6	0,071073%
690	315860	MG	Santana do Deserto	4.016	0,6	0,071073%
691	315870	MG	Santana do Garambéu	2.400	0,6	0,071073%
692	315880	MG	Santana do Jacaré	4.828	0,6	0,071073%
693	315890	MG	Santana do Manhuaçu	8.844	0,6	0,071073%
694	315895	MG	Santana do Paraíso	31.604	1,6	0,189530%
695	315900	MG	Santana do Riacho	4.258	0,6	0,071073%
696	315910	MG	Santana dos Montes	3.897	0,6	0,071073%
697	315990	MG	Santo Antônio do Amparo	18.367	1,2	0,142146%
698	316000	MG	Santo Antônio do Aventureiro	3.659	0,6	0,071073%
699	316010	MG	Santo Antônio do Grama	4.103	0,6	0,071073%
700	316020	MG	Santo Antônio do Itambé	4.093	0,6	0,071073%
701	316030	MG	Santo Antônio do Jacinto	12.008	0,8	0,094764%
702	316040	MG	Santo Antônio do Monte	27.752	1,4	0,165838%
703	316045	MG	Santo Antônio do Retiro	7.290	0,6	0,071073%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

704	316050	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.816	0,6	0,071073%
705	316060	MG	Santo Hipólito	3.246	0,6	0,071073%
706	316070	MG	Santos Dumont	47.559	2,0	0,236912%
707	316080	MG	São Bento Abade	5.043	0,6	0,071073%
708	316090	MG	São Brás do Suaçuí	3.712	0,6	0,071073%
709	316095	MG	São Domingos das Dores	5.661	0,6	0,071073%
710	316100	MG	São Domingos do Prata	17.798	1,2	0,142146%
711	316105	MG	São Félix de Minas	3.462	0,6	0,071073%
712	316110	MG	São Francisco	56.423	2,2	0,260603%
713	316120	MG	São Francisco de Paula	6.670	0,6	0,071073%
714	316130	MG	São Francisco de Sales	6.150	0,6	0,071073%
715	316140	MG	São Francisco do Glória	5.145	0,6	0,071073%
716	316150	MG	São Geraldo	11.559	0,8	0,094764%
717	316160	MG	São Geraldo da Piedade	4.289	0,6	0,071073%
718	316165	MG	São Geraldo do Baixio	3.834	0,6	0,071073%
719	316170	MG	São Gonçalo do Abaeté	6.780	0,6	0,071073%
720	316180	MG	São Gonçalo do Pará	11.654	0,8	0,094764%
721	316190	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	10.588	0,8	0,094764%
722	312550	MG	São Gonçalo do Rio Preto	3.189	0,6	0,071073%
723	316200	MG	São Gonçalo do Sapucaí	25.274	1,4	0,165838%
724	316210	MG	São Gotardo	34.425	1,6	0,189530%
725	316220	MG	São João Batista do Glória	7.341	0,6	0,071073%
726	316225	MG	São João da Lagoa	4.902	0,6	0,071073%
727	316230	MG	São João da Mata	2.810	0,6	0,071073%
728	316240	MG	São João da Ponte	25.906	1,4	0,165838%
729	316245	MG	São João das Missões	12.652	0,8	0,094764%
730	316250	MG	São João del Rei	89.378	2,8	0,331676%
731	316255	MG	São João do Manhuaçu	11.153	0,8	0,094764%
732	316257	MG	São João do Manteninha	5.650	0,6	0,071073%
733	316260	MG	São João do Oriente	7.888	0,6	0,071073%
734	316265	MG	São João do Pacuí	4.339	0,6	0,071073%
735	316270	MG	São João do Paraíso	23.526	1,2	0,142146%
736	316280	MG	São João Evangelista	16.057	1,0	0,118455%
737	316290	MG	São João Nepomuceno	26.336	1,4	0,165838%
738	316292	MG	São Joaquim de Bicas	29.162	1,4	0,165838%
739	316294	MG	São José da Barra	7.270	0,6	0,071073%
740	316295	MG	São José da Lapa	22.257	1,2	0,142146%
741	316300	MG	São José da Safira	4.274	0,6	0,071073%
742	316310	MG	São José da Varginha	4.702	0,6	0,071073%
743	316320	MG	São José do Alegre	4.197	0,6	0,071073%
744	316330	MG	São José do Divino	3.944	0,6	0,071073%
745	316340	MG	São José do Goiabal	5.673	0,6	0,071073%
746	316350	MG	São José do Jacuri	6.671	0,6	0,071073%
747	316360	MG	São José do Mantimento	2.755	0,6	0,071073%
748	316370	MG	São Lourenço	44.781	2,0	0,236912%
749	316380	MG	São Miguel do Anta	7.019	0,6	0,071073%
750	316390	MG	São Pedro da União	4.979	0,6	0,071073%
751	316410	MG	São Pedro do Suaçuí	5.552	0,6	0,071073%
752	316400	MG	São Pedro dos Ferros	8.284	0,6	0,071073%
753	316420	MG	São Romão	11.553	0,8	0,094764%
754	316430	MG	São Roque de Minas	7.035	0,6	0,071073%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

755	316440	MG	São Sebastião da Bela Vista	5.348	0,6	0,071073%
756	316443	MG	São Sebastião da Vargem Alegre	2.973	0,6	0,071073%
757	316447	MG	São Sebastião do Anta	6.286	0,6	0,071073%
758	316450	MG	São Sebastião do Maranhão	10.620	0,8	0,094764%
759	316460	MG	São Sebastião do Oeste	6.430	0,6	0,071073%
760	316470	MG	São Sebastião do Paraíso	69.574	2,4	0,284294%
761	316480	MG	São Sebastião do Rio Preto	1.601	0,6	0,071073%
762	316490	MG	São Sebastião do Rio Verde	2.228	0,6	0,071073%
763	316520	MG	São Thomé das Letras	7.037	0,6	0,071073%
764	316500	MG	São Tiago	11.017	0,8	0,094764%
765	316510	MG	São Tomás de Aquino	7.238	0,6	0,071073%
766	316530	MG	São Vicente de Minas	7.552	0,6	0,071073%
767	316540	MG	Sapucaí-Mirim	6.739	0,6	0,071073%
768	316550	MG	Sardoá	6.083	0,6	0,071073%
769	316553	MG	Sarzedo	29.889	1,4	0,165838%
770	316556	MG	Sem-Peixe	2.814	0,6	0,071073%
771	316557	MG	Senador Amaral	5.419	0,6	0,071073%
772	316560	MG	Senador Cortes	2.047	0,6	0,071073%
773	316570	MG	Senador Firmino	7.700	0,6	0,071073%
774	316580	MG	Senador José Bento	1.735	0,6	0,071073%
775	316590	MG	Senador Modestino Gonçalves	4.484	0,6	0,071073%
776	316600	MG	Senhora de Oliveira	5.879	0,6	0,071073%
777	316610	MG	Senhora do Porto	3.599	0,6	0,071073%
778	316620	MG	Senhora dos Remédios	10.585	0,8	0,094764%
779	316630	MG	Sericita	7.406	0,6	0,071073%
780	316640	MG	Seritinga	1.865	0,6	0,071073%
781	316650	MG	Serra Azul de Minas	4.363	0,6	0,071073%
782	316660	MG	Serra da Saudade	818	0,6	0,071073%
783	316680	MG	Serra do Salitre	11.325	0,8	0,094764%
784	316670	MG	Serra dos Aimorés	8.767	0,6	0,071073%
785	316690	MG	Serrania	7.796	0,6	0,071073%
786	316695	MG	Serranópolis de Minas	4.712	0,6	0,071073%
787	316700	MG	Serranos	2.030	0,6	0,071073%
788	316710	MG	Serro	21.427	1,2	0,142146%
789	316720	MG	Sete Lagoas	232.107	4,0	0,473822%
790	316555	MG	Setubinha	11.837	0,8	0,094764%
791	316730	MG	Silveirânia	2.282	0,6	0,071073%
792	316740	MG	Silvianópolis	6.283	0,6	0,071073%
793	316750	MG	Simão Pereira	2.640	0,6	0,071073%
794	316760	MG	Simonésia	19.421	1,2	0,142146%
795	316770	MG	Sobrália	5.842	0,6	0,071073%
796	316780	MG	Soledade de Minas	6.055	0,6	0,071073%
797	316790	MG	Tabuleiro	4.021	0,6	0,071073%
798	316800	MG	Taiobeiras	33.315	1,6	0,189530%
799	316805	MG	Taparuba	3.203	0,6	0,071073%
800	316810	MG	Tapira	4.542	0,6	0,071073%
801	316820	MG	Tapiraí	1.922	0,6	0,071073%
802	316830	MG	Taquaraçu de Minas	4.030	0,6	0,071073%
803	316840	MG	Tarumirim	14.672	1,0	0,118455%
804	316850	MG	Teixeiras	11.793	0,8	0,094764%
805	316860	MG	Teófilo Otoni	141.046	3,6	0,426440%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

806	316870	MG	Timóteo	87.542	2,8	0,331676%
807	316880	MG	Tiradentes	7.640	0,6	0,071073%
808	316890	MG	Tiros	6.871	0,6	0,071073%
809	316900	MG	Tocantins	16.637	1,0	0,118455%
810	316905	MG	Tocos do Moji	4.124	0,6	0,071073%
811	316910	MG	Toledo	6.153	0,6	0,071073%
812	316920	MG	Tombos	9.033	0,6	0,071073%
813	316930	MG	Três Corações	77.921	2,6	0,307985%
814	316935	MG	Três Marias	31.028	1,6	0,189530%
815	316940	MG	Três Pontas	56.649	2,2	0,260603%
816	316950	MG	Tumiritinga	6.669	0,6	0,071073%
817	316960	MG	Tupaciguara	25.363	1,4	0,165838%
818	316970	MG	Turmalina	19.454	1,2	0,142146%
819	316980	MG	Turvolândia	4.964	0,6	0,071073%
820	316990	MG	Ubá	111.012	3,2	0,379058%
821	317000	MG	Ubaí	12.397	0,8	0,094764%
822	317005	MG	Ubaporanga	12.558	0,8	0,094764%
823	317010	MG	Uberaba	322.126	4,0	0,473822%
824	317020	MG	Uberlândia	662.362	4,0	0,473822%
825	317030	MG	Umburatiba	2.727	0,6	0,071073%
826	317040	MG	Unaí	82.887	2,8	0,331676%
827	317043	MG	União de Minas	4.474	0,6	0,071073%
828	317047	MG	Uruana de Minas	3.336	0,6	0,071073%
829	317050	MG	Urucânia	10.585	0,8	0,094764%
830	317052	MG	Urucuia	15.556	1,0	0,118455%
831	317057	MG	Vargem Alegre	6.634	0,6	0,071073%
832	317060	MG	Vargem Bonita	2.213	0,6	0,071073%
833	317065	MG	Vargem Grande do Rio Pardo	4.989	0,6	0,071073%
834	317070	MG	Varginha	132.353	3,6	0,426440%
835	317075	MG	Varjão de Minas	6.762	0,6	0,071073%
836	317080	MG	Várzea da Palma	38.534	1,8	0,213221%
837	317090	MG	Varzelândia	19.702	1,2	0,142146%
838	317100	MG	Vazante	20.652	1,2	0,142146%
839	317103	MG	Verdelândia	9.056	0,6	0,071073%
840	317107	MG	Veredinha	5.773	0,6	0,071073%
841	317110	MG	Veríssimo	3.826	0,6	0,071073%
842	317115	MG	Vermelho Novo	4.883	0,6	0,071073%
843	317120	MG	Vespasiano	118.557	3,4	0,402749%
844	317130	MG	Viçosa	77.318	2,6	0,307985%
845	317140	MG	Vieiras	3.765	0,6	0,071073%
846	317160	MG	Virgem da Lapa	14.030	1,0	0,118455%
847	317170	MG	Virgínia	8.867	0,6	0,071073%
848	317180	MG	Virginópolis	10.810	0,8	0,094764%
849	317190	MG	Virgolândia	5.664	0,6	0,071073%
850	317200	MG	Visconde do Rio Branco	41.182	1,8	0,213221%
851	317210	MG	Volta Grande	5.288	0,6	0,071073%
852	317220	MG	Wenceslau Braz	2.617	0,6	0,071073%
			TOTAL	**18.366.544**	**844,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: MS - MATO GROSSO DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	500020	MS	Água Clara	14.474	1,0	1,128668%
2	500025	MS	Alcinópolis	5.038	0,6	0,677201%
3	500060	MS	Amambaí	37.590	1,8	2,031603%
4	500070	MS	Anastácio	24.748	1,4	1,580135%
5	500080	MS	Anaurilândia	8.844	0,6	0,677201%
6	500085	MS	Angélica	10.149	0,6	0,677201%
7	500090	MS	Antônio João	8.679	0,6	0,677201%
8	500100	MS	Aparecida do Taboado	24.414	1,4	1,580135%
9	500110	MS	Aquidauana	47.162	2,0	2,257336%
10	500124	MS	Aral Moreira	11.399	0,8	0,902935%
11	500150	MS	Bandeirantes	6.771	0,6	0,677201%
12	500190	MS	Bataguassu	21.775	1,2	1,354402%
13	500200	MS	Batayporã	11.208	0,8	0,902935%
14	500210	MS	Bela Vista	24.113	1,4	1,580135%
15	500215	MS	Bodoquena	7.898	0,6	0,677201%
16	500220	MS	Bonito	21.047	1,2	1,354402%
17	500230	MS	Brasilândia	11.903	0,8	0,902935%
18	500240	MS	Caarapó	28.437	1,4	1,580135%
19	500260	MS	Camapuã	13.731	1,0	1,128668%
20	500280	MS	Caracol	5.838	0,6	0,677201%
21	500290	MS	Cassilândia	21.622	1,2	1,354402%
22	500295	MS	Chapadão do Sul	22.620	1,2	1,354402%
23	500310	MS	Corguinho	5.513	0,6	0,677201%
24	500315	MS	Coronel Sapucaia	14.815	1,0	1,128668%
25	500320	MS	Corumbá	108.656	3,2	3,611738%
26	500325	MS	Costa Rica	19.508	1,2	1,354402%
27	500330	MS	Coxim	33.139	1,6	1,805869%
28	500345	MS	Deodápolis	12.650	0,8	0,902935%
29	500348	MS	Dois Irmãos do Buriti	10.965	0,8	0,902935%
30	500350	MS	Douradina	5.723	0,6	0,677201%
31	500370	MS	Dourados	212.870	4,0	4,514670%
32	500375	MS	Eldorado	12.128	0,8	0,902935%
33	500380	MS	Fátima do Sul	19.220	1,2	1,354402%
34	500390	MS	Figueirão	3.012	0,6	0,677201%
35	500400	MS	Glória de Dourados	9.992	0,6	0,677201%
36	500410	MS	Guia Lopes da Laguna	10.136	0,6	0,677201%
37	500430	MS	Iguatemi	15.637	1,0	1,128668%
38	500440	MS	Inocência	7.664	0,6	0,677201%
39	500450	MS	Itaporã	22.896	1,2	1,354402%
40	500460	MS	Itaquiraí	20.162	1,2	1,354402%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	500470	MS	Ivinhema	22.928	1,2	1,354402%
42	500480	MS	Japorã	8.567	0,6	0,677201%
43	500490	MS	Jaraguari	6.860	0,6	0,677201%
44	500500	MS	Jardim	25.473	1,4	1,580135%
45	500510	MS	Jateí	4.038	0,6	0,677201%
46	500515	MS	Juti	6.399	0,6	0,677201%
47	500520	MS	Ladário	21.860	1,2	1,354402%
48	500525	MS	Laguna Carapã	7.017	0,6	0,677201%
49	500540	MS	Maracaju	43.078	1,8	2,031603%
50	500560	MS	Miranda	27.104	1,4	1,580135%
51	500568	MS	Mundo Novo	17.884	1,2	1,354402%
52	500570	MS	Naviraí	51.535	2,2	2,483070%
53	500580	MS	Nioaque	14.233	1,0	1,128668%
54	500600	MS	Nova Alvorada do Sul	19.656	1,2	1,354402%
55	500620	MS	Nova Andradina	50.893	2,0	2,257336%
56	500625	MS	Novo Horizonte do Sul	4.306	0,6	0,677201%
57	500627	MS	Paraíso das Águas	5.150	0,6	0,677201%
58	500630	MS	Paranaíba	41.495	1,8	2,031603%
59	500635	MS	Paranhos	13.494	0,8	0,902935%
60	500640	MS	Pedro Gomes	7.794	0,6	0,677201%
61	500660	MS	Ponta Porã	86.717	2,8	3,160268%
62	500690	MS	Porto Murtinho	16.514	1,0	1,128668%
63	500710	MS	Ribas do Rio Pardo	23.167	1,2	1,354402%
64	500720	MS	Rio Brilhante	34.776	1,6	1,805869%
65	500730	MS	Rio Negro	4.910	0,6	0,677201%
66	500740	MS	Rio Verde de Mato Grosso	19.462	1,2	1,354402%
67	500750	MS	Rochedo	5.252	0,6	0,677201%
68	500755	MS	Santa Rita do Pardo	7.633	0,6	0,677201%
69	500769	MS	São Gabriel do Oeste	24.982	1,4	1,580135%
70	500780	MS	Selvíria	6.455	0,6	0,677201%
71	500770	MS	Sete Quedas	10.832	0,8	0,902935%
72	500790	MS	Sidrolândia	51.355	2,2	2,483070%
73	500793	MS	Sonora	17.483	1,2	1,354402%
74	500795	MS	Tacuru	11.035	0,8	0,902935%
75	500797	MS	Taquarussu	3.570	0,6	0,677201%
76	500800	MS	Terenos	19.914	1,2	1,354402%
77	500830	MS	Três Lagoas	113.619	3,2	3,611738%
78	500840	MS	Vicentina	6.027	0,6	0,677201%
			T O T A L	**1.797.613**	**88,6**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: MT - MATO GROSSO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	510010	MT	Acorizal	5.362	0,6	0,426743%
2	510020	MT	Água Boa	23.551	1,2	0,853485%
3	510025	MT	Alta Floresta	49.991	2,0	1,422468%
4	510030	MT	Alto Araguaia	17.509	1,2	0,853485%
5	510035	MT	Alto Boa Vista	6.146	0,6	0,426743%
6	510040	MT	Alto Garças	11.229	0,8	0,568990%
7	510050	MT	Alto Paraguai	10.704	0,8	0,568990%
8	510060	MT	Alto Taquari	9.674	0,6	0,426743%
9	510080	MT	Apiacás	9.400	0,6	0,426743%
10	510100	MT	Araguaiana	3.083	0,6	0,426743%
11	510120	MT	Araguainha	976	0,6	0,426743%
12	510125	MT	Araputanga	16.047	1,0	0,711238%
13	510130	MT	Arenápolis	9.699	0,6	0,426743%
14	510140	MT	Aripuanã	20.657	1,2	0,853485%
15	510160	MT	Barão de Melgaço	7.526	0,6	0,426743%
16	510170	MT	Barra do Bugres	33.700	1,6	1,137980%
17	510180	MT	Barra do Garças	58.398	2,2	1,564723%
18	510185	MT	Bom Jesus do Araguaia	6.018	0,6	0,426743%
19	510190	MT	Brasnorte	17.815	1,2	0,853485%
20	510250	MT	Cáceres	90.518	2,8	1,991457%
21	510260	MT	Campinápolis	15.112	1,0	0,711238%
22	510263	MT	Campo Novo do Parecis	31.985	1,6	1,137980%
23	510267	MT	Campo Verde	37.989	1,8	1,280228%
24	510268	MT	Campos de Júlio	6.155	0,6	0,426743%
25	510269	MT	Canabrava do Norte	4.678	0,6	0,426743%
26	510270	MT	Canarana	20.208	1,2	0,853485%
27	510279	MT	Carlinda	10.364	0,8	0,568990%
28	510285	MT	Castanheira	8.405	0,6	0,426743%
29	510300	MT	Chapada dos Guimarães	18.699	1,2	0,853485%
30	510305	MT	Cláudia	11.546	0,8	0,568990%
31	510310	MT	Cocalinho	5.530	0,6	0,426743%
32	510320	MT	Colíder	31.895	1,6	1,137980%
33	510325	MT	Colniza	33.575	1,6	1,137980%
34	510330	MT	Comodoro	19.536	1,2	0,853485%
35	510335	MT	Confresa	28.339	1,4	0,995733%
36	510336	MT	Conquista D'Oeste	3.737	0,6	0,426743%
37	510337	MT	Cotriguaçu	17.716	1,2	0,853485%
38	510343	MT	Curvelândia	5.006	0,6	0,426743%
39	510345	MT	Denise	8.975	0,6	0,426743%
40	510350	MT	Diamantino	21.064	1,2	0,853485%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	510360	MT	Dom Aquino	8.032	0,6	0,426743%
42	510370	MT	Feliz Natal	12.782	0,8	0,568990%
43	510380	MT	Figueirópolis D'Oeste	3.549	0,6	0,426743%
44	510385	MT	Gaúcha do Norte	7.036	0,6	0,426743%
45	510390	MT	General Carneiro	5.318	0,6	0,426743%
46	510395	MT	Glória D'Oeste	3.023	0,6	0,426743%
47	510410	MT	Guarantã do Norte	33.929	1,6	1,137980%
48	510420	MT	Guiratinga	14.496	1,0	0,711238%
49	510450	MT	Indiavaí	2.543	0,6	0,426743%
50	510452	MT	Ipiranga do Norte	6.629	0,6	0,426743%
51	510454	MT	Itanhangá	6.103	0,6	0,426743%
52	510455	MT	Itaúba	4.013	0,6	0,426743%
53	510460	MT	Itiquira	12.472	0,8	0,568990%
54	510480	MT	Jaciara	26.401	1,4	0,995733%
55	510490	MT	Jangada	7.925	0,6	0,426743%
56	510500	MT	Jauru	9.241	0,6	0,426743%
57	510510	MT	Juara	33.610	1,6	1,137980%
58	510515	MT	Juína	39.688	1,8	1,280228%
59	510517	MT	Juruena	13.933	1,0	0,711238%
60	510520	MT	Juscimeira	11.107	0,8	0,568990%
61	510523	MT	Lambari D'Oeste	5.767	0,6	0,426743%
62	510525	MT	Lucas do Rio Verde	57.285	2,2	1,564723%
63	510530	MT	Luciára	2.094	0,6	0,426743%
64	510558	MT	Marcelândia	10.861	0,8	0,568990%
65	510560	MT	Matupá	15.433	1,0	0,711238%
66	510562	MT	Mirassol d'Oeste	26.369	1,4	0,995733%
67	510590	MT	Nobres	14.959	1,0	0,711238%
68	510600	MT	Nortelândia	6.048	0,6	0,426743%
69	510610	MT	Nossa Senhora do Livramento	11.393	0,8	0,568990%
70	510615	MT	Nova Bandeirantes	13.729	1,0	0,711238%
71	510620	MT	Nova Brasilândia	4.029	0,6	0,426743%
72	510621	MT	Nova Canaã do Norte	12.365	0,8	0,568990%
73	510880	MT	Nova Guarita	4.590	0,6	0,426743%
74	510618	MT	Nova Lacerda	6.052	0,6	0,426743%
75	510885	MT	Nova Marilândia	3.107	0,6	0,426743%
76	510890	MT	Nova Maringá	7.764	0,6	0,426743%
77	510895	MT	Nova Monte Verde	8.640	0,6	0,426743%
78	510622	MT	Nova Mutum	39.712	1,8	1,280228%
79	510617	MT	Nova Nazaré	3.491	0,6	0,426743%
80	510623	MT	Nova Olímpia	18.965	1,2	0,853485%
81	510619	MT	Nova Santa Helena	3.566	0,6	0,426743%
82	510624	MT	Nova Ubiratã	10.801	0,8	0,568990%
83	510625	MT	Nova Xavantina	20.399	1,2	0,853485%
84	510627	MT	Novo Horizonte do Norte	3.845	0,6	0,426743%
85	510626	MT	Novo Mundo	8.364	0,6	0,426743%
86	510631	MT	Novo Santo Antônio	2.369	0,6	0,426743%
87	510628	MT	Novo São Joaquim	5.323	0,6	0,426743%
88	510629	MT	Paranaíta	10.844	0,8	0,568990%
89	510630	MT	Paranatinga	21.014	1,2	0,853485%
90	510637	MT	Pedra Preta	16.674	1,0	0,711238%
91	510642	MT	Peixoto de Azevedo	32.818	1,6	1,137980%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	510645	MT	Planalto da Serra	2.647	0,6	0,426743%
93	510650	MT	Poconé	32.131	1,6	1,137980%
94	510665	MT	Pontal do Araguaia	6.128	0,6	0,426743%
95	510670	MT	Ponte Branca	1.618	0,6	0,426743%
96	510675	MT	Pontes e Lacerda	43.235	1,8	1,280228%
97	510677	MT	Porto Alegre do Norte	11.674	0,8	0,568990%
98	510680	MT	Porto dos Gaúchos	5.334	0,6	0,426743%
99	510682	MT	Porto Esperidião	11.464	0,8	0,568990%
100	510685	MT	Porto Estrela	3.158	0,6	0,426743%
101	510700	MT	Poxoréo	16.441	1,0	0,711238%
102	510704	MT	Primavera do Leste	57.423	2,2	1,564723%
103	510706	MT	Querência	15.597	1,0	0,711238%
104	510715	MT	Reserva do Cabaçal	2.630	0,6	0,426743%
105	510718	MT	Ribeirão Cascalheira	9.562	0,6	0,426743%
106	510719	MT	Ribeirãozinho	2.290	0,6	0,426743%
107	510720	MT	Rio Branco	5.044	0,6	0,426743%
108	510757	MT	Rondolândia	3.792	0,6	0,426743%
109	510760	MT	Rondonópolis	215.320	4,0	2,844950%
110	510770	MT	Rosário Oeste	17.161	1,2	0,853485%
111	510775	MT	Salto do Céu	3.502	0,6	0,426743%
112	510724	MT	Santa Carmem	4.292	0,6	0,426743%
113	510774	MT	Santa Cruz do Xingu	2.284	0,6	0,426743%
114	510776	MT	Santa Rita do Trivelato	3.036	0,6	0,426743%
115	510777	MT	Santa Terezinha	7.883	0,6	0,426743%
116	510726	MT	Santo Afonso	3.038	0,6	0,426743%
117	510779	MT	Santo Antônio do Leste	4.591	0,6	0,426743%
118	510780	MT	Santo Antônio do Leverger	19.257	1,2	0,853485%
119	510785	MT	São Félix do Araguaia	11.125	0,8	0,568990%
120	510729	MT	São José do Povo	3.823	0,6	0,426743%
121	510730	MT	São José do Rio Claro	19.052	1,2	0,853485%
122	510735	MT	São José do Xingu	5.375	0,6	0,426743%
123	510710	MT	São José dos Quatro Marcos	18.622	1,2	0,853485%
124	510740	MT	São Pedro da Cipa	4.444	0,6	0,426743%
125	510787	MT	Sapezal	22.665	1,2	0,853485%
126	510788	MT	Serra Nova Dourada	1.520	0,6	0,426743%
127	510790	MT	Sinop	129.916	3,6	2,560447%
128	510792	MT	Sorriso	80.298	2,6	1,849210%
129	510794	MT	Tabaporã	9.489	0,6	0,426743%
130	510795	MT	Tangará da Serra	94.289	3,0	2,133705%
131	510800	MT	Tapurah	12.305	0,8	0,568990%
132	510805	MT	Terra Nova do Norte	10.167	0,6	0,426743%
133	510810	MT	Tesouro	3.513	0,6	0,426743%
134	510820	MT	Torixoréu	3.713	0,6	0,426743%
135	510830	MT	União do Sul	3.551	0,6	0,426743%
136	510835	MT	Vale de São Domingos	3.040	0,6	0,426743%
137	510840	MT	Várzea Grande	268.594	4,0	2,844950%
138	510850	MT	Vera	10.736	0,8	0,568990%
139	510550	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	15.274	1,0	0,711238%
140	510860	MT	Vila Rica	23.937	1,4	0,995733%
			T O T A L	**2.684.997**	**140,6**	**100,000000%**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: PA - PARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	150010	PA	Abaetetuba	150.431	3,8	1,543469%
2	150013	PA	Abel Figueiredo	7.126	0,6	0,243704%
3	150020	PA	Acará	54.064	2,2	0,893582%
4	150030	PA	Afuá	37.398	1,8	0,731113%
5	150034	PA	Água Azul do Norte	26.305	1,4	0,568643%
6	150040	PA	Alenquer	54.662	2,2	0,893582%
7	150050	PA	Almeirim	33.372	1,6	0,649878%
8	150060	PA	Altamira	108.382	3,2	1,299756%
9	150070	PA	Anajás	27.540	1,4	0,568643%
10	150080	PA	Ananindeua	505.404	4,0	1,624695%
11	150085	PA	Anapu	25.414	1,4	0,568643%
12	150090	PA	Augusto Corrêa	43.700	1,8	0,731113%
13	150095	PA	Aurora do Pará	29.492	1,4	0,568643%
14	150100	PA	Aveiro	15.953	1,0	0,406174%
15	150110	PA	Bagre	28.292	1,4	0,568643%
16	150120	PA	Baião	43.757	1,8	0,731113%
17	150125	PA	Bannach	3.267	0,6	0,243704%
18	150130	PA	Barcarena	115.779	3,4	1,380991%
19	150145	PA	Belterra	17.036	1,2	0,487409%
20	150150	PA	Benevides	58.637	2,2	0,893582%
21	150157	PA	Bom Jesus do Tocantins	16.227	1,0	0,406174%
22	150160	PA	Bonito	15.282	1,0	0,406174%
23	150170	PA	Bragança	121.528	3,4	1,380991%
24	150172	PA	Brasil Novo	14.984	1,0	0,406174%
25	150175	PA	Brejo Grande do Araguaia	7.232	0,6	0,243704%
26	150178	PA	Breu Branco	61.222	2,4	0,974817%
27	150180	PA	Breves	98.231	3,0	1,218522%
28	150190	PA	Bujaru	27.689	1,4	0,568643%
29	150200	PA	Cachoeira do Arari	22.449	1,2	0,487409%
30	150195	PA	Cachoeira do Piriá	31.300	1,6	0,649878%
31	150210	PA	Cametá	130.868	3,6	1,462234%
32	150215	PA	Canaã dos Carajás	33.632	1,6	0,649878%
33	150220	PA	Capanema	66.353	2,4	0,974817%
34	150230	PA	Capitão Poço	52.693	2,2	0,893582%
35	150240	PA	Castanhal	189.784	4,0	1,624695%
36	150250	PA	Chaves	22.566	1,2	0,487409%
37	150260	PA	Colares	11.682	0,8	0,324939%
38	150270	PA	Conceição do Araguaia	46.395	2,0	0,812348%
39	150275	PA	Concórdia do Pará	31.352	1,6	0,649878%
40	150276	PA	Cumaru do Norte	12.423	0,8	0,324939%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	150277	PA	Curionópolis	17.709	1,2	0,487409%
42	150280	PA	Curralinho	32.248	1,6	0,649878%
43	150285	PA	Curuá	13.562	0,8	0,324939%
44	150290	PA	Curuçá	37.800	1,8	0,731113%
45	150293	PA	Dom Eliseu	56.398	2,2	0,893582%
46	150295	PA	Eldorado dos Carajás	32.664	1,6	0,649878%
47	150300	PA	Faro	7.333	0,6	0,243704%
48	150304	PA	Floresta do Araguaia	19.261	1,2	0,487409%
49	150307	PA	Garrafão do Norte	25.326	1,4	0,568643%
50	150309	PA	Goianésia do Pará	37.975	1,8	0,731113%
51	150310	PA	Gurupá	31.623	1,6	0,649878%
52	150320	PA	Igarapé-Açu	37.333	1,6	0,649878%
53	150330	PA	Igarapé-Miri	60.343	2,2	0,893582%
54	150340	PA	Inhangapi	11.053	0,8	0,324939%
55	150345	PA	Ipixuna do Pará	58.558	2,2	0,893582%
56	150350	PA	Irituia	31.654	1,6	0,649878%
57	150360	PA	Itaituba (1)	127.848	3,4	1,380991%
58	150370	PA	Itupiranga	51.775	2,2	0,893582%
59	150375	PA	Jacareacanga (2)	41.487	1,8	0,731113%
60	150380	PA	Jacundá	56.006	2,2	0,893582%
61	150390	PA	Juruti	53.989	2,2	0,893582%
62	150400	PA	Limoeiro do Ajuru	27.368	1,4	0,568643%
63	150405	PA	Mãe do Rio	28.959	1,4	0,568643%
64	150410	PA	Magalhães Barata	8.279	0,6	0,243704%
65	150420	PA	Marabá	262.085	4,0	1,624695%
66	150430	PA	Maracanã	28.656	1,4	0,568643%
67	150440	PA	Marapanim	27.368	1,4	0,568643%
68	150442	PA	Marituba	122.916	3,4	1,380991%
69	150445	PA	Medicilândia	29.887	1,4	0,568643%
70	150450	PA	Melgaço	26.397	1,4	0,568643%
71	150460	PA	Mocajuba	29.398	1,4	0,568643%
72	150470	PA	Moju	77.385	2,6	1,056052%
73	150475	PA	Mojuí dos Campos	15.446	1,0	0,406174%
74	150480	PA	Monte Alegre	56.312	2,2	0,893582%
75	150490	PA	Muaná	37.977	1,8	0,731113%
76	150495	PA	Nova Esperança do Piriá	20.663	1,2	0,487409%
77	150497	PA	Nova Ipixuna	15.836	1,0	0,406174%
78	150500	PA	Nova Timboteua	14.635	1,0	0,406174%
79	150503	PA	Novo Progresso	25.135	1,4	0,568643%
80	150506	PA	Novo Repartimento	70.835	2,4	0,974817%
81	150510	PA	Óbidos	50.459	2,0	0,812348%
82	150520	PA	Oeiras do Pará	30.880	1,6	0,649878%
83	150530	PA	Oriximiná	69.024	2,4	0,974817%
84	150540	PA	Ourém	17.114	1,2	0,487409%
85	150543	PA	Ourilândia do Norte	30.776	1,6	0,649878%
86	150548	PA	Pacajá	44.778	2,0	0,812348%
87	150549	PA	Palestina do Pará	7.424	0,6	0,243704%
88	150550	PA	Paragominas	107.010	3,2	1,299756%
89	150553	PA	Parauapebas	189.921	4,0	1,624695%
90	150555	PA	Pau D'Arco	5.535	0,6	0,243704%
91	150560	PA	Peixe-Boi	7.874	0,6	0,243704%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	150563	PA	Piçarra	12.675	0,8	0,324939%
93	150565	PA	Placas	28.533	1,4	0,568643%
94	150570	PA	Ponta de Pedras	29.160	1,4	0,568643%
95	150580	PA	Portel	58.282	2,2	0,893582%
96	150590	PA	Porto de Moz	38.471	1,8	0,731113%
97	150600	PA	Prainha	29.200	1,4	0,568643%
98	150610	PA	Primavera	10.485	0,8	0,324939%
99	150611	PA	Quatipuru	13.044	0,8	0,324939%
100	150613	PA	Redenção	80.797	2,6	1,056052%
101	150616	PA	Rio Maria	17.738	1,2	0,487409%
102	150618	PA	Rondon do Pará	49.977	2,0	0,812348%
103	150619	PA	Rurópolis	46.804	2,0	0,812348%
104	150620	PA	Salinópolis	39.078	1,8	0,731113%
105	150630	PA	Salvaterra	22.370	1,2	0,487409%
106	150635	PA	Santa Bárbara do Pará	19.645	1,2	0,487409%
107	150640	PA	Santa Cruz do Arari	9.417	0,6	0,243704%
108	150650	PA	Santa Isabel do Pará	66.490	2,4	0,974817%
109	150655	PA	Santa Luzia do Pará	19.383	1,2	0,487409%
110	150658	PA	Santa Maria das Barreiras	19.925	1,2	0,487409%
111	150660	PA	Santa Maria do Pará	23.927	1,4	0,568643%
112	150670	PA	Santana do Araguaia	67.033	2,4	0,974817%
113	150680	PA	Santarém	292.520	4,0	1,624695%
114	150690	PA	Santarém Novo	6.437	0,6	0,243704%
115	150700	PA	Santo Antônio do Tauá	29.629	1,4	0,568643%
116	150710	PA	São Caetano de Odivelas	17.420	1,2	0,487409%
117	150715	PA	São Domingos do Araguaia	24.451	1,4	0,568643%
118	150720	PA	São Domingos do Capim	30.847	1,6	0,649878%
119	150730	PA	São Félix do Xingu	116.186	3,4	1,380991%
120	150740	PA	São Francisco do Pará	15.380	1,0	0,406174%
121	150745	PA	São Geraldo do Araguaia	24.607	1,4	0,568643%
122	150746	PA	São João da Ponta	5.795	0,6	0,243704%
123	150747	PA	São João de Pirabas	21.991	1,2	0,487409%
124	150750	PA	São João do Araguaia	13.521	0,8	0,324939%
125	150760	PA	São Miguel do Guamá	55.942	2,2	0,893582%
126	150770	PA	São Sebastião da Boa Vista	25.161	1,4	0,568643%
127	150775	PA	Sapucaia	5.587	0,6	0,243704%
128	150780	PA	Senador José Porfírio	11.827	0,8	0,324939%
129	150790	PA	Soure	24.286	1,4	0,568643%
130	150795	PA	Tailândia	97.161	3,0	1,218522%
131	150796	PA	Terra Alta	11.120	0,8	0,324939%
132	150797	PA	Terra Santa	17.946	1,2	0,487409%
133	150800	PA	Tomé-Açu	60.456	2,2	0,893582%
134	150803	PA	Tracuateua	29.465	1,4	0,568643%
135	150805	PA	Trairão	18.084	1,2	0,487409%
136	150808	PA	Tucumã	37.308	1,6	0,649878%
137	150810	PA	Tucuruí	107.189	3,2	1,299756%
138	150812	PA	Ulianópolis	53.881	2,2	0,893582%
139	150815	PA	Uruará	44.486	2,0	0,812348%
140	150820	PA	Vigia	51.173	2,2	0,893582%
141	150830	PA	Viseu	59.054	2,2	0,893582%
142	150835	PA	Vitória do Xingu	14.407	1,0	0,406174%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	150840	PA	Xinguara	42.833	1,8	0,731113%
			T O T A L	**6.796.764**	**246,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo 2039-27.2014.4.01.3908, Vara Única da Subseção Judiciária de Itaituba-PA (TC-034.205/2014-4)

(2) Decisão Judicial: Processo 798-41.2011.4.01.3902, 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém (TC-020.891/2011-3)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: PB - PARAÍBA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	250010	PB	Água Branca	10.083	0,6	0,312175%
2	250020	PB	Aguiar	5.573	0,6	0,312175%
3	250030	PB	Alagoa Grande	28.646	1,4	0,728408%
4	250040	PB	Alagoa Nova	20.500	1,2	0,624350%
5	250050	PB	Alagoinha	14.284	1,0	0,520291%
6	250053	PB	Alcantil	5.451	0,6	0,312175%
7	250057	PB	Algodão de Jandaíra	2.475	0,6	0,312175%
8	250060	PB	Alhandra	19.238	1,2	0,624350%
9	250073	PB	Amparo	2.212	0,6	0,312175%
10	250077	PB	Aparecida	8.263	0,6	0,312175%
11	250080	PB	Araçagi	17.122	1,2	0,624350%
12	250090	PB	Arara	13.355	0,8	0,416233%
13	250100	PB	Araruna	20.051	1,2	0,624350%
14	250110	PB	Areia	23.110	1,2	0,624350%
15	250115	PB	Areia de Baraúnas	1.880	0,6	0,312175%
16	250120	PB	Areial	6.900	0,6	0,312175%
17	250130	PB	Aroeiras	19.204	1,2	0,624350%
18	250135	PB	Assunção	3.830	0,6	0,312175%
19	250140	PB	Baía da Traição	8.826	0,6	0,312175%
20	250150	PB	Bananeiras	21.235	1,2	0,624350%
21	250153	PB	Baraúna	4.758	0,6	0,312175%
22	250160	PB	Barra de Santa Rosa	15.145	1,0	0,520291%
23	250157	PB	Barra de Santana	8.249	0,6	0,312175%
24	250170	PB	Barra de São Miguel	5.905	0,6	0,312175%
25	250180	PB	Bayeux	96.140	3,0	1,560870%
26	250190	PB	Belém	17.594	1,2	0,624350%
27	250200	PB	Belém do Brejo do Cruz	7.320	0,6	0,312175%
28	250205	PB	Bernardino Batista	3.356	0,6	0,312175%
29	250210	PB	Boa Ventura	5.473	0,6	0,312175%
30	250215	PB	Boa Vista	6.884	0,6	0,312175%
31	250220	PB	Bom Jesus	2.532	0,6	0,312175%
32	250230	PB	Bom Sucesso	5.007	0,6	0,312175%
33	250240	PB	Bonito de Santa Fé	11.684	0,8	0,416233%
34	250250	PB	Boqueirão	17.670	1,2	0,624350%
35	250270	PB	Borborema	5.366	0,6	0,312175%
36	250280	PB	Brejo do Cruz	13.900	1,0	0,520291%
37	250290	PB	Brejo dos Santos	6.413	0,6	0,312175%
38	250300	PB	Caaporã	21.555	1,2	0,624350%
39	250310	PB	Cabaceiras	5.449	0,6	0,312175%
40	250320	PB	Cabedelo	65.634	2,4	1,248699%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	250330	PB	Cachoeira dos Índios	10.114	0,6	0,312175%
42	250340	PB	Cacimba de Areia	3.713	0,6	0,312175%
43	250350	PB	Cacimba de Dentro	17.149	1,2	0,624350%
44	250355	PB	Cacimbas	7.112	0,6	0,312175%
45	250360	PB	Caiçara	7.293	0,6	0,312175%
46	250370	PB	Cajazeiras	61.431	2,4	1,248699%
47	250375	PB	Cajazeirinhas	3.165	0,6	0,312175%
48	250380	PB	Caldas Brandão	5.945	0,6	0,312175%
49	250390	PB	Camalaú	5.971	0,6	0,312175%
50	250400	PB	Campina Grande	405.072	4,0	2,081160%
51	250403	PB	Capim	6.326	0,6	0,312175%
52	250407	PB	Caraúbas	4.115	0,6	0,312175%
53	250410	PB	Carrapateira	2.601	0,6	0,312175%
54	250415	PB	Casserengue	7.394	0,6	0,312175%
55	250420	PB	Catingueira	4.920	0,6	0,312175%
56	250430	PB	Catolé do Rocha	30.179	1,4	0,728408%
57	250435	PB	Caturité	4.779	0,6	0,312175%
58	250440	PB	Conceição	18.860	1,2	0,624350%
59	250450	PB	Condado	6.733	0,6	0,312175%
60	250460	PB	Conde	23.975	1,4	0,728408%
61	250470	PB	Congo	4.780	0,6	0,312175%
62	250480	PB	Coremas	15.409	1,0	0,520291%
63	250485	PB	Coxixola	1.892	0,6	0,312175%
64	250490	PB	Cruz do Espírito Santo	17.212	1,2	0,624350%
65	250500	PB	Cubati	7.193	0,6	0,312175%
66	250510	PB	Cuité	20.325	1,2	0,624350%
67	250523	PB	Cuité de Mamanguape	6.340	0,6	0,312175%
68	250520	PB	Cuitegi	6.841	0,6	0,312175%
69	250527	PB	Curral de Cima	5.245	0,6	0,312175%
70	250530	PB	Curral Velho	2.523	0,6	0,312175%
71	250535	PB	Damião	5.246	0,6	0,312175%
72	250540	PB	Desterro	8.253	0,6	0,312175%
73	250560	PB	Diamante	6.591	0,6	0,312175%
74	250570	PB	Dona Inês	10.456	0,8	0,416233%
75	250580	PB	Duas Estradas	3.618	0,6	0,312175%
76	250590	PB	Emas	3.485	0,6	0,312175%
77	250600	PB	Esperança	32.785	1,6	0,832466%
78	250610	PB	Fagundes	11.378	0,8	0,416233%
79	250620	PB	Frei Martinho	2.986	0,6	0,312175%
80	250625	PB	Gado Bravo	8.450	0,6	0,312175%
81	250630	PB	Guarabira	58.162	2,2	1,144641%
82	250640	PB	Gurinhém	14.117	1,0	0,520291%
83	250650	PB	Gurjão	3.376	0,6	0,312175%
84	250660	PB	Ibiara	5.974	0,6	0,312175%
85	250260	PB	Igaracy	6.191	0,6	0,312175%
86	250670	PB	Imaculada	11.749	0,8	0,416233%
87	250680	PB	Ingá	18.042	1,2	0,624350%
88	250690	PB	Itabaiana	24.565	1,4	0,728408%
89	250700	PB	Itaporanga	24.499	1,4	0,728408%
90	250710	PB	Itapororoca	18.332	1,2	0,624350%
91	250720	PB	Itatuba	10.739	0,8	0,416233%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	250730	PB	Jacaraú	14.316	1,0	0,520291%
93	250740	PB	Jericó	7.717	0,6	0,312175%
94	251365	PB	Joca Claudino	2.680	0,6	0,312175%
95	250760	PB	Juarez Távora	7.850	0,6	0,312175%
96	250770	PB	Juazeirinho	17.902	1,2	0,624350%
97	250780	PB	Junco do Seridó	7.054	0,6	0,312175%
98	250790	PB	Juripiranga	10.669	0,8	0,416233%
99	250800	PB	Juru	9.892	0,6	0,312175%
100	250810	PB	Lagoa	4.687	0,6	0,312175%
101	250820	PB	Lagoa de Dentro	7.619	0,6	0,312175%
102	250830	PB	Lagoa Seca	27.247	1,4	0,728408%
103	250840	PB	Lastro	2.765	0,6	0,312175%
104	250850	PB	Livramento	7.355	0,6	0,312175%
105	250855	PB	Logradouro	4.254	0,6	0,312175%
106	250860	PB	Lucena	12.804	0,8	0,416233%
107	250870	PB	Mãe d'Água	4.026	0,6	0,312175%
108	250880	PB	Malta	5.672	0,6	0,312175%
109	250890	PB	Mamanguape	44.369	2,0	1,040579%
110	250900	PB	Manaíra	11.066	0,8	0,416233%
111	250905	PB	Marcação	8.361	0,6	0,312175%
112	250910	PB	Mari	21.755	1,2	0,624350%
113	250915	PB	Marizópolis	6.522	0,6	0,312175%
114	250920	PB	Massaranduba	13.654	1,0	0,520291%
115	250930	PB	Mataraca	8.219	0,6	0,312175%
116	250933	PB	Matinhas	4.497	0,6	0,312175%
117	250937	PB	Mato Grosso	2.869	0,6	0,312175%
118	250939	PB	Maturéia	6.441	0,6	0,312175%
119	250940	PB	Mogeiro	13.317	0,8	0,416233%
120	250950	PB	Montadas	5.528	0,6	0,312175%
121	250960	PB	Monte Horebe	4.759	0,6	0,312175%
122	250970	PB	Monteiro	32.774	1,6	0,832466%
123	250980	PB	Mulungu	9.840	0,6	0,312175%
124	250990	PB	Natuba	10.450	0,8	0,416233%
125	251000	PB	Nazarezinho	7.318	0,6	0,312175%
126	251010	PB	Nova Floresta	10.650	0,8	0,416233%
127	251020	PB	Nova Olinda	5.999	0,6	0,312175%
128	251030	PB	Nova Palmeira	4.784	0,6	0,312175%
129	251040	PB	Olho d'Água	6.646	0,6	0,312175%
130	251050	PB	Olivedos	3.880	0,6	0,312175%
131	251060	PB	Ouro Velho	3.023	0,6	0,312175%
132	251065	PB	Parari	1.795	0,6	0,312175%
133	251070	PB	Passagem	2.383	0,6	0,312175%
134	251080	PB	Patos	106.314	3,2	1,664928%
135	251090	PB	Paulista	12.216	0,8	0,416233%
136	251100	PB	Pedra Branca	3.796	0,6	0,312175%
137	251110	PB	Pedra Lavrada	7.982	0,6	0,312175%
138	251120	PB	Pedras de Fogo	28.286	1,4	0,728408%
139	251272	PB	Pedro Régis	6.034	0,6	0,312175%
140	251130	PB	Piancó	15.985	1,0	0,520291%
141	251140	PB	Picuí	18.670	1,2	0,624350%
142	251150	PB	Pilar	11.786	0,8	0,416233%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	251160	PB	Pilões	6.728	0,6	0,312175%
144	251170	PB	Pilõezinhos	5.118	0,6	0,312175%
145	251180	PB	Pirpirituba	10.555	0,8	0,416233%
146	251190	PB	Pitimbu	18.685	1,2	0,624350%
147	251200	PB	Pocinhos	18.272	1,2	0,624350%
148	251203	PB	Poço Dantas	3.778	0,6	0,312175%
149	251207	PB	Poço de José de Moura	4.245	0,6	0,312175%
150	251210	PB	Pombal	32.712	1,6	0,832466%
151	251220	PB	Prata	4.109	0,6	0,312175%
152	251230	PB	Princesa Isabel	22.995	1,2	0,624350%
153	251240	PB	Puxinanã	13.557	0,8	0,416233%
154	251250	PB	Queimadas	43.667	1,8	0,936520%
155	251260	PB	Quixabá	1.901	0,6	0,312175%
156	251270	PB	Remígio	19.149	1,2	0,624350%
157	251274	PB	Riachão	3.531	0,6	0,312175%
158	251275	PB	Riachão do Bacamarte	4.476	0,6	0,312175%
159	251276	PB	Riachão do Poço	4.442	0,6	0,312175%
160	251278	PB	Riacho de Santo Antônio	1.923	0,6	0,312175%
161	251280	PB	Riacho dos Cavalos	8.563	0,6	0,312175%
162	251290	PB	Rio Tinto	24.023	1,4	0,728408%
163	251300	PB	Salgadinho	3.871	0,6	0,312175%
164	251310	PB	Salgado de São Félix	12.144	0,8	0,416233%
165	251315	PB	Santa Cecília	6.583	0,6	0,312175%
166	251320	PB	Santa Cruz	6.579	0,6	0,312175%
167	251330	PB	Santa Helena	5.917	0,6	0,312175%
168	251335	PB	Santa Inês	3.594	0,6	0,312175%
169	251340	PB	Santa Luzia	15.278	1,0	0,520291%
170	251370	PB	Santa Rita	134.940	3,6	1,873045%
171	251380	PB	Santa Teresinha	4.592	0,6	0,312175%
172	251350	PB	Santana de Mangueira	5.223	0,6	0,312175%
173	251360	PB	Santana dos Garrotes	7.113	0,6	0,312175%
174	251385	PB	Santo André	2.541	0,6	0,312175%
175	251392	PB	São Bentinho	4.451	0,6	0,312175%
176	251390	PB	São Bento	33.464	1,6	0,832466%
177	251396	PB	São Domingos de Pombal	3.061	0,6	0,312175%
178	251394	PB	São Domingos do Cariri	2.563	0,6	0,312175%
179	251398	PB	São Francisco	3.375	0,6	0,312175%
180	251400	PB	São João do Cariri	4.323	0,6	0,312175%
181	250070	PB	São João do Rio do Peixe	17.929	1,2	0,624350%
182	251410	PB	São João do Tigre	4.432	0,6	0,312175%
183	251420	PB	São José da Lagoa Tapada	7.677	0,6	0,312175%
184	251430	PB	São José de Caiana	6.231	0,6	0,312175%
185	251440	PB	São José de Espinharas	4.684	0,6	0,312175%
186	251450	PB	São José de Piranhas	19.956	1,2	0,624350%
187	251455	PB	São José de Princesa	3.955	0,6	0,312175%
188	251460	PB	São José do Bonfim	3.492	0,6	0,312175%
189	251465	PB	São José do Brejo do Cruz	1.780	0,6	0,312175%
190	251470	PB	São José do Sabugi	4.124	0,6	0,312175%
191	251480	PB	São José dos Cordeiros	3.729	0,6	0,312175%
192	251445	PB	São José dos Ramos	5.870	0,6	0,312175%
193	251490	PB	São Mamede	7.756	0,6	0,312175%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	251500	PB	São Miguel de Taipu	7.079	0,6	0,312175%
195	251510	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	11.677	0,8	0,416233%
196	251520	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	3.440	0,6	0,312175%
197	251530	PB	Sapé	52.218	2,2	1,144641%
198	251540	PB	Seridó	10.900	0,8	0,416233%
199	251550	PB	Serra Branca	13.564	0,8	0,416233%
200	251560	PB	Serra da Raiz	3.154	0,6	0,312175%
201	251570	PB	Serra Grande	3.078	0,6	0,312175%
202	251580	PB	Serra Redonda	7.053	0,6	0,312175%
203	251590	PB	Serraria	6.153	0,6	0,312175%
204	251593	PB	Sertãozinho	4.892	0,6	0,312175%
205	251597	PB	Sobrado	7.712	0,6	0,312175%
206	251600	PB	Solânea	26.734	1,4	0,728408%
207	251610	PB	Soledade	14.714	1,0	0,520291%
208	251615	PB	Sossêgo	3.475	0,6	0,312175%
209	251620	PB	Sousa	68.822	2,4	1,248699%
210	251630	PB	Sumé	16.784	1,0	0,520291%
211	251640	PB	Tacima	10.822	0,8	0,416233%
212	251650	PB	Taperoá	15.376	1,0	0,520291%
213	251660	PB	Tavares	14.568	1,0	0,520291%
214	251670	PB	Teixeira	14.974	1,0	0,520291%
215	251675	PB	Tenório	3.011	0,6	0,312175%
216	251680	PB	Triunfo	9.447	0,6	0,312175%
217	251690	PB	Uiraúna	15.228	1,0	0,520291%
218	251700	PB	Umbuzeiro	9.889	0,6	0,312175%
219	251710	PB	Várzea	2.747	0,6	0,312175%
220	251720	PB	Vieirópolis	5.295	0,6	0,312175%
221	250550	PB	Vista Serrana	3.744	0,6	0,312175%
222	251740	PB	Zabelê	2.208	0,6	0,312175%
			T O T A L	**3.180.764**	**192,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: PE - PERNAMBUCO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	260005	PE	Abreu e Lima	98.602	3,0	1,096491%
2	260010	PE	Afogados da Ingazeira	36.709	1,6	0,584795%
3	260020	PE	Afrânio	19.031	1,2	0,438596%
4	260030	PE	Agrestina	24.256	1,4	0,511696%
5	260040	PE	Água Preta	35.698	1,6	0,584795%
6	260050	PE	Águas Belas	42.566	1,8	0,657895%
7	260060	PE	Alagoinha	14.341	1,0	0,365497%
8	260070	PE	Aliança	38.255	1,8	0,657895%
9	260080	PE	Altinho	22.876	1,2	0,438596%
10	260090	PE	Amaraji	22.643	1,2	0,438596%
11	260100	PE	Angelim	10.882	0,8	0,292398%
12	260105	PE	Araçoiaba	19.816	1,2	0,438596%
13	260110	PE	Araripina	82.800	2,8	1,023392%
14	260120	PE	Arcoverde	72.625	2,6	0,950292%
15	260130	PE	Barra de Guabiraba	13.953	1,0	0,365497%
16	260140	PE	Barreiros (1)	42.220	2,0	0,730994%
17	260150	PE	Belém de Maria	11.888	0,8	0,292398%
18	260160	PE	Belém de São Francisco	20.675	1,2	0,438596%
19	260170	PE	Belo Jardim	75.462	2,6	0,950292%
20	260180	PE	Betânia	12.539	0,8	0,292398%
21	260190	PE	Bezerros	60.386	2,2	0,804094%
22	260200	PE	Bodocó	37.317	1,6	0,584795%
23	260210	PE	Bom Conselho	47.760	2,0	0,730994%
24	260220	PE	Bom Jardim	38.924	1,8	0,657895%
25	260230	PE	Bonito	38.094	1,8	0,657895%
26	260240	PE	Brejão	8.989	0,6	0,219298%
27	260250	PE	Brejinho	7.464	0,6	0,219298%
28	260260	PE	Brejo da Madre de Deus	49.092	2,0	0,730994%
29	260270	PE	Buenos Aires	13.012	0,8	0,292398%
30	260280	PE	Buíque	56.523	2,2	0,804094%
31	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	200.546	4,0	1,461988%
32	260300	PE	Cabrobó	33.247	1,6	0,584795%
33	260310	PE	Cachoeirinha	19.951	1,2	0,438596%
34	260320	PE	Caetés	28.145	1,4	0,511696%
35	260330	PE	Calçado	11.136	0,8	0,292398%
36	260340	PE	Calumbi	5.745	0,6	0,219298%
37	260345	PE	Camaragibe	154.054	3,8	1,388903%
38	260350	PE	Camocim de São Félix	18.292	1,2	0,438596%
39	260360	PE	Camutanga	8.450	0,6	0,219298%
40	260370	PE	Canhotinho	24.837	1,4	0,511696%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	260380	PE	Capoeiras	19.997	1,2	0,438596%
42	260390	PE	Carnaíba	19.318	1,2	0,438596%
43	260392	PE	Carnaubeira da Penha	12.603	0,8	0,292398%
44	260400	PE	Carpina	81.054	2,6	0,950292%
45	260410	PE	Caruaru	347.088	4,0	1,461988%
46	260415	PE	Casinhas	14.219	1,0	0,365497%
47	260420	PE	Catende	41.369	1,8	0,657895%
48	260430	PE	Cedro	11.515	0,8	0,292398%
49	260440	PE	Chã de Alegria	13.206	0,8	0,292398%
50	260450	PE	Chã Grande	21.274	1,2	0,438596%
51	260460	PE	Condado	25.823	1,4	0,511696%
52	260470	PE	Correntes	17.968	1,2	0,438596%
53	260480	PE	Cortês	12.602	0,8	0,292398%
54	260490	PE	Cumaru	13.132	0,8	0,292398%
55	260500	PE	Cupira	23.841	1,4	0,511696%
56	260510	PE	Custódia	36.184	1,6	0,584795%
57	260515	PE	Dormentes	18.321	1,2	0,438596%
58	260520	PE	Escada	67.381	2,4	0,877193%
59	260530	PE	Exu	31.928	1,6	0,584795%
60	260540	PE	Feira Nova	21.710	1,2	0,438596%
61	260550	PE	Ferreiros	11.957	0,8	0,292398%
62	260560	PE	Flores (2)	22.588	1,4	0,511696%
63	260570	PE	Floresta	31.809	1,6	0,584795%
64	260580	PE	Frei Miguelinho	15.137	1,0	0,365497%
65	260590	PE	Gameleira	30.132	1,4	0,511696%
66	260600	PE	Garanhuns	136.949	3,6	1,315789%
67	260610	PE	Glória do Goitá	30.220	1,4	0,511696%
68	260620	PE	Goiana	78.618	2,6	0,950292%
69	260630	PE	Granito	7.308	0,6	0,219298%
70	260640	PE	Gravatá	81.893	2,8	1,023392%
71	260650	PE	Iati	19.010	1,2	0,438596%
72	260660	PE	Ibimirim	28.604	1,4	0,511696%
73	260670	PE	Ibirajuba	7.725	0,6	0,219298%
74	260680	PE	Igarassu	112.463	3,2	1,169591%
75	260690	PE	Iguaraci	12.137	0,8	0,292398%
76	260760	PE	Ilha de Itamaracá	24.888	1,4	0,511696%
77	260700	PE	Inajá	21.932	1,2	0,438596%
78	260710	PE	Ingazeira	4.556	0,6	0,219298%
79	260720	PE	Ipojuca	91.341	2,8	1,023392%
80	260730	PE	Ipubi	29.721	1,4	0,511696%
81	260740	PE	Itacuruba	4.754	0,6	0,219298%
82	260750	PE	Itaíba	26.412	1,4	0,511696%
83	260765	PE	Itambé	36.278	1,6	0,584795%
84	260770	PE	Itapetim	13.780	1,0	0,365497%
85	260775	PE	Itapissuma	25.798	1,4	0,511696%
86	260780	PE	Itaquitinga	16.753	1,0	0,365497%
87	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	686.122	4,0	1,461988%
88	260795	PE	Jaqueira	11.664	0,8	0,292398%
89	260800	PE	Jataúba	16.858	1,0	0,365497%
90	260805	PE	Jatobá	14.587	1,0	0,365497%
91	260810	PE	João Alfredo	32.939	1,6	0,584795%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

92	260820	PE	Joaquim Nabuco	16.021	1,0	0,365497%
93	260825	PE	Jucati	11.202	0,8	0,292398%
94	260830	PE	Jupi	14.525	1,0	0,365497%
95	260840	PE	Jurema	15.171	1,0	0,365497%
96	260845	PE	Lagoa do Carro	17.454	1,2	0,438596%
97	260850	PE	Lagoa do Itaenga	21.276	1,2	0,438596%
98	260860	PE	Lagoa do Ouro	12.865	0,8	0,292398%
99	260870	PE	Lagoa dos Gatos	16.161	1,0	0,365497%
100	260875	PE	Lagoa Grande	24.757	1,4	0,511696%
101	260880	PE	Lajedo	39.240	1,8	0,657895%
102	260890	PE	Limoeiro	56.269	2,2	0,804094%
103	260900	PE	Macaparana	25.011	1,4	0,511696%
104	260910	PE	Machados	15.313	1,0	0,365497%
105	260915	PE	Manari	20.302	1,2	0,438596%
106	260920	PE	Maraial	11.711	0,8	0,292398%
107	260930	PE	Mirandiba	15.098	1,0	0,365497%
108	261430	PE	Moreilândia	11.242	0,8	0,292398%
109	260940	PE	Moreno	61.016	2,2	0,804094%
110	260950	PE	Nazaré da Mata	32.064	1,6	0,584795%
111	260960	PE	Olinda	389.494	4,0	1,461988%
112	260970	PE	Orobó	23.663	1,2	0,438596%
113	260980	PE	Orocó	14.445	1,0	0,365497%
114	260990	PE	Ouricuri	67.676	2,4	0,877193%
115	261000	PE	Palmares	62.300	2,4	0,877193%
116	261010	PE	Palmeirina	7.969	0,6	0,219298%
117	261020	PE	Panelas	26.464	1,4	0,511696%
118	261030	PE	Paranatama	11.357	0,8	0,292398%
119	261040	PE	Parnamirim	21.193	1,2	0,438596%
120	261050	PE	Passira	28.982	1,4	0,511696%
121	261060	PE	Paudalho	55.028	2,2	0,804094%
122	261070	PE	Paulista	322.730	4,0	1,461988%
123	261080	PE	Pedra	22.401	1,2	0,438596%
124	261090	PE	Pesqueira	66.153	2,4	0,877193%
125	261100	PE	Petrolândia	35.342	1,6	0,584795%
126	261110	PE	Petrolina	331.951	4,0	1,461988%
127	261120	PE	Poção	11.265	0,8	0,292398%
128	261130	PE	Pombos	26.841	1,4	0,511696%
129	261140	PE	Primavera	14.509	1,0	0,365497%
130	261150	PE	Quipapá	25.536	1,4	0,511696%
131	261153	PE	Quixaba	6.823	0,6	0,219298%
132	261170	PE	Riacho das Almas	20.177	1,2	0,438596%
133	261180	PE	Ribeirão	46.659	2,0	0,730994%
134	261190	PE	Rio Formoso	23.181	1,2	0,438596%
135	261200	PE	Sairé	10.437	0,8	0,292398%
136	261210	PE	Salgadinho	10.423	0,8	0,292398%
137	261220	PE	Salgueiro	59.769	2,2	0,804094%
138	261230	PE	Saloá	15.742	1,0	0,365497%
139	261240	PE	Sanharó	25.047	1,4	0,511696%
140	261245	PE	Santa Cruz	14.857	1,0	0,365497%
141	261247	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	12.375	0,8	0,292398%
142	261250	PE	Santa Cruz do Capibaribe	101.485	3,0	1,096491%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	261255	PE	Santa Filomena	14.172	1,0	0,365497%
144	261260	PE	Santa Maria da Boa Vista	41.293	1,8	0,657895%
145	261270	PE	Santa Maria do Cambucá	13.826	1,0	0,365497%
146	261280	PE	Santa Terezinha	11.627	0,8	0,292398%
147	261290	PE	São Benedito do Sul	15.305	1,0	0,365497%
148	261300	PE	São Bento do Una	57.659	2,2	0,804094%
149	261310	PE	São Caitano	36.763	1,6	0,584795%
150	261320	PE	São João	22.403	1,2	0,438596%
151	261330	PE	São Joaquim do Monte	21.171	1,2	0,438596%
152	261340	PE	São José da Coroa Grande	20.335	1,2	0,438596%
153	261350	PE	São José do Belmonte	33.677	1,6	0,584795%
154	261360	PE	São José do Egito	33.365	1,6	0,584795%
155	261370	PE	São Lourenço da Mata	110.264	3,2	1,169591%
156	261380	PE	São Vicente Ferrer	17.763	1,2	0,438596%
157	261390	PE	Serra Talhada	84.352	2,8	1,023392%
158	261400	PE	Serrita	19.017	1,2	0,438596%
159	261410	PE	Sertânia	35.367	1,6	0,584795%
160	261420	PE	Sirinhaém	44.187	2,0	0,730994%
161	261440	PE	Solidão	5.949	0,6	0,219298%
162	261450	PE	Surubim	63.166	2,4	0,877193%
163	261460	PE	Tabira	27.958	1,4	0,511696%
164	261470	PE	Tacaimbó	12.891	0,8	0,292398%
165	261480	PE	Tacaratu	24.626	1,4	0,511696%
166	261485	PE	Tamandaré	22.591	1,2	0,438596%
167	261500	PE	Taquaritinga do Norte	27.592	1,4	0,511696%
168	261510	PE	Terezinha	7.057	0,6	0,219298%
169	261520	PE	Terra Nova	10.185	0,6	0,219298%
170	261530	PE	Timbaúba	53.581	2,2	0,804094%
171	261540	PE	Toritama	42.123	1,8	0,657895%
172	261550	PE	Tracunhaém	13.596	1,0	0,365497%
173	261560	PE	Trindade	29.519	1,4	0,511696%
174	261570	PE	Triunfo	15.250	1,0	0,365497%
175	261580	PE	Tupanatinga	26.454	1,4	0,511696%
176	261590	PE	Tuparetama	8.149	0,6	0,219298%
177	261600	PE	Venturosa	17.870	1,2	0,438596%
178	261610	PE	Verdejante	9.450	0,6	0,219298%
179	261618	PE	Vertente do Lério	7.746	0,6	0,219298%
180	261620	PE	Vertentes	19.976	1,2	0,438596%
181	261630	PE	Vicência	32.157	1,6	0,584795%
182	261640	PE	Vitória de Santo Antão	135.805	3,6	1,315789%
183	261650	PE	Xexéu	14.584	1,0	0,365497%
			T O T A L	**7.725.060**	**273,6**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo 0800382-56.2013.4.05.8300, 3ª Vara Federal da Seção Judic. de Pernambuco (TC-004.610/2013-0)

(2) Decisão Judicial: Processo 2006.83.03.000106-9, Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TC-004.792/2006-8)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: PI - PIAUÍ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	220005	PI	Acauã	6.933	0,6	0,344037%
2	220010	PI	Agricolândia	5.078	0,6	0,344037%
3	220020	PI	Água Branca	17.010	1,2	0,688073%
4	220025	PI	Alagoinha do Piauí	7.501	0,6	0,344037%
5	220027	PI	Alegrete do Piauí	4.832	0,6	0,344037%
6	220030	PI	Alto Longá	14.006	1,0	0,573394%
7	220040	PI	Altos	39.715	1,8	1,032110%
8	220045	PI	Alvorada do Gurguéia	5.278	0,6	0,344037%
9	220050	PI	Amarante	17.312	1,2	0,688073%
10	220060	PI	Angical do Piauí	6.692	0,6	0,344037%
11	220070	PI	Anísio de Abreu	9.597	0,6	0,344037%
12	220080	PI	Antônio Almeida	3.103	0,6	0,344037%
13	220090	PI	Aroazes	5.763	0,6	0,344037%
14	220095	PI	Aroeiras do Itaim	2.460	0,6	0,344037%
15	220100	PI	Arraial	4.670	0,6	0,344037%
16	220105	PI	Assunção do Piauí	7.686	0,6	0,344037%
17	220110	PI	Avelino Lopes	11.433	0,8	0,458716%
18	220115	PI	Baixa Grande do Ribeiro	11.218	0,8	0,458716%
19	220117	PI	Barra D'Alcântara	3.887	0,6	0,344037%
20	220120	PI	Barras	46.072	2,0	1,146789%
21	220130	PI	Barreiras do Piauí	3.287	0,6	0,344037%
22	220140	PI	Barro Duro	6.935	0,6	0,344037%
23	220150	PI	Batalha	26.331	1,4	0,802752%
24	220155	PI	Bela Vista do Piauí	3.919	0,6	0,344037%
25	220157	PI	Belém do Piauí	3.464	0,6	0,344037%
26	220160	PI	Beneditinos	10.027	0,6	0,344037%
27	220170	PI	Bertolínia	5.402	0,6	0,344037%
28	220173	PI	Betânia do Piauí	6.097	0,6	0,344037%
29	220177	PI	Boa Hora	6.599	0,6	0,344037%
30	220180	PI	Bocaina	4.436	0,6	0,344037%
31	220190	PI	Bom Jesus	24.327	1,4	0,802752%
32	220191	PI	Bom Princípio do Piauí	5.497	0,6	0,344037%
33	220192	PI	Bonfim do Piauí	5.549	0,6	0,344037%
34	220194	PI	Boqueirão do Piauí	6.380	0,6	0,344037%
35	220196	PI	Brasileira	8.159	0,6	0,344037%
36	220198	PI	Brejo do Piauí	3.871	0,6	0,344037%
37	220200	PI	Buriti dos Lopes	19.415	1,2	0,688073%
38	220202	PI	Buriti dos Montes	8.188	0,6	0,344037%
39	220205	PI	Cabeceiras do Piauí	10.325	0,8	0,458716%
40	220207	PI	Cajazeiras do Piauí	3.471	0,6	0,344037%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	220208	PI	Cajueiro da Praia	7.451	0,6	0,344037%
42	220209	PI	Caldeirão Grande do Piauí	5.674	0,6	0,344037%
43	220210	PI	Campinas do Piauí	5.507	0,6	0,344037%
44	220211	PI	Campo Alegre do Fidalgo	4.911	0,6	0,344037%
45	220213	PI	Campo Grande do Piauí	5.801	0,6	0,344037%
46	220217	PI	Campo Largo do Piauí	7.094	0,6	0,344037%
47	220220	PI	Campo Maior	45.971	2,0	1,146789%
48	220225	PI	Canavieira	3.904	0,6	0,344037%
49	220230	PI	Canto do Buriti	20.700	1,2	0,688073%
50	220240	PI	Capitão de Campos	11.239	0,8	0,458716%
51	220245	PI	Capitão Gervásio Oliveira	4.008	0,6	0,344037%
52	220250	PI	Caracol	10.641	0,8	0,458716%
53	220253	PI	Caraúbas do Piauí	5.728	0,6	0,344037%
54	220255	PI	Caridade do Piauí	4.994	0,6	0,344037%
55	220260	PI	Castelo do Piauí	18.160	1,2	0,688073%
56	220265	PI	Caxingó	5.279	0,6	0,344037%
57	220270	PI	Cocal	27.230	1,4	0,802752%
58	220271	PI	Cocal de Telha	4.621	0,6	0,344037%
59	220272	PI	Cocal dos Alves	6.028	0,6	0,344037%
60	220273	PI	Coivaras	3.930	0,6	0,344037%
61	220275	PI	Colônia do Gurguéia	6.314	0,6	0,344037%
62	220277	PI	Colônia do Piauí	7.527	0,6	0,344037%
63	220280	PI	Conceição do Canindé	4.536	0,6	0,344037%
64	220285	PI	Coronel José Dias	4.602	0,6	0,344037%
65	220290	PI	Corrente	26.084	1,4	0,802752%
66	220300	PI	Cristalândia do Piauí	8.102	0,6	0,344037%
67	220310	PI	Cristino Castro	10.214	0,8	0,458716%
68	220320	PI	Curimatá	11.121	0,8	0,458716%
69	220323	PI	Currais	4.845	0,6	0,344037%
70	220327	PI	Curral Novo do Piauí	5.086	0,6	0,344037%
71	220325	PI	Curralinhos	4.337	0,6	0,344037%
72	220330	PI	Demerval Lobão	13.552	0,8	0,458716%
73	220335	PI	Dirceu Arcoverde	6.862	0,6	0,344037%
74	220340	PI	Dom Expedito Lopes	6.756	0,6	0,344037%
75	220345	PI	Dom Inocêncio	9.387	0,6	0,344037%
76	220342	PI	Domingos Mourão	4.290	0,6	0,344037%
77	220350	PI	Elesbão Veloso	14.432	1,0	0,573394%
78	220360	PI	Eliseu Martins	4.807	0,6	0,344037%
79	220370	PI	Esperantina	38.874	1,8	1,032110%
80	220375	PI	Fartura do Piauí	5.199	0,6	0,344037%
81	220380	PI	Flores do Piauí	4.394	0,6	0,344037%
82	220385	PI	Floresta do Piauí	2.515	0,6	0,344037%
83	220390	PI	Floriano	58.803	2,2	1,261457%
84	220400	PI	Francinópolis	5.267	0,6	0,344037%
85	220410	PI	Francisco Ayres	4.333	0,6	0,344037%
86	220415	PI	Francisco Macedo	3.097	0,6	0,344037%
87	220420	PI	Francisco Santos	9.054	0,6	0,344037%
88	220430	PI	Fronteiras	11.372	0,8	0,458716%
89	220435	PI	Geminiano	5.319	0,6	0,344037%
90	220440	PI	Gilbués	10.514	0,8	0,458716%
91	220450	PI	Guadalupe	10.338	0,8	0,458716%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	220455	PI	Guaribas	4.478	0,6	0,344037%
93	220460	PI	Hugo Napoleão	3.813	0,6	0,344037%
94	220465	PI	Ilha Grande	9.211	0,6	0,344037%
95	220470	PI	Inhuma	15.044	1,0	0,573394%
96	220480	PI	Ipiranga do Piauí	9.599	0,6	0,344037%
97	220490	PI	Isaías Coelho	8.408	0,6	0,344037%
98	220500	PI	Itainópolis	11.354	0,8	0,458716%
99	220510	PI	Itaueira	10.828	0,8	0,458716%
100	220515	PI	Jacobina do Piauí	5.682	0,6	0,344037%
101	220520	PI	Jaicós	18.660	1,2	0,688073%
102	220525	PI	Jardim do Mulato	4.412	0,6	0,344037%
103	220527	PI	Jatobá do Piauí	4.767	0,6	0,344037%
104	220530	PI	Jerumenha	4.392	0,6	0,344037%
105	220535	PI	João Costa	2.965	0,6	0,344037%
106	220540	PI	Joaquim Pires	14.083	1,0	0,573394%
107	220545	PI	Joca Marques	5.308	0,6	0,344037%
108	220550	PI	José de Freitas	38.314	1,8	1,032110%
109	220551	PI	Juazeiro do Piauí	5.380	0,6	0,344037%
110	220552	PI	Júlio Borges	5.510	0,6	0,344037%
111	220553	PI	Jurema	4.657	0,6	0,344037%
112	220555	PI	Lagoa Alegre	8.330	0,6	0,344037%
113	220557	PI	Lagoa de São Francisco	6.611	0,6	0,344037%
114	220556	PI	Lagoa do Barro do Piauí	4.579	0,6	0,344037%
115	220558	PI	Lagoa do Piauí	3.975	0,6	0,344037%
116	220559	PI	Lagoa do Sítio	5.047	0,6	0,344037%
117	220554	PI	Lagoinha do Piauí	2.772	0,6	0,344037%
118	220560	PI	Landri Sales	5.238	0,6	0,344037%
119	220570	PI	Luís Correia	29.558	1,4	0,802752%
120	220580	PI	Luzilândia	25.049	1,4	0,802752%
121	220585	PI	Madeiro	8.111	0,6	0,344037%
122	220590	PI	Manoel Emídio	5.263	0,6	0,344037%
123	220595	PI	Marcolândia	8.249	0,6	0,344037%
124	220600	PI	Marcos Parente	4.481	0,6	0,344037%
125	220605	PI	Massapê do Piauí	6.323	0,6	0,344037%
126	220610	PI	Matias Olímpio	10.718	0,8	0,458716%
127	220620	PI	Miguel Alves	33.075	1,6	0,917431%
128	220630	PI	Miguel Leão	1.235	0,6	0,344037%
129	220635	PI	Milton Brandão	6.517	0,6	0,344037%
130	220640	PI	Monsenhor Gil	10.410	0,8	0,458716%
131	220650	PI	Monsenhor Hipólito	7.586	0,6	0,344037%
132	220660	PI	Monte Alegre do Piauí	10.444	0,8	0,458716%
133	220665	PI	Morro Cabeça no Tempo	4.073	0,6	0,344037%
134	220667	PI	Morro do Chapéu do Piauí	6.657	0,6	0,344037%
135	220669	PI	Murici dos Portelas	8.903	0,6	0,344037%
136	220670	PI	Nazaré do Piauí	7.261	0,6	0,344037%
137	220672	PI	Nazária	8.366	0,6	0,344037%
138	220675	PI	Nossa Senhora de Nazaré	4.747	0,6	0,344037%
139	220680	PI	Nossa Senhora dos Remédios	8.491	0,6	0,344037%
140	220795	PI	Nova Santa Rita	4.286	0,6	0,344037%
141	220690	PI	Novo Oriente do Piauí	6.483	0,6	0,344037%
142	220695	PI	Novo Santo Antônio	3.387	0,6	0,344037%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	220700	PI	Oeiras	36.329	1,6	0,917431%
144	220710	PI	Olho D'Água do Piauí	2.400	0,6	0,344037%
145	220720	PI	Padre Marcos	6.748	0,6	0,344037%
146	220730	PI	Paes Landim	4.071	0,6	0,344037%
147	220735	PI	Pajeú do Piauí	3.308	0,6	0,344037%
148	220740	PI	Palmeira do Piauí	4.980	0,6	0,344037%
149	220750	PI	Palmeirais	14.206	1,0	0,573394%
150	220755	PI	Paquetá	3.900	0,6	0,344037%
151	220760	PI	Parnaguá	10.561	0,8	0,458716%
152	220770	PI	Parnaíba	149.803	3,8	2,178887%
153	220775	PI	Passagem Franca do Piauí	4.482	0,6	0,344037%
154	220777	PI	Patos do Piauí	6.257	0,6	0,344037%
155	220779	PI	Pau D'Arco do Piauí	3.937	0,6	0,344037%
156	220780	PI	Paulistana	20.168	1,2	0,688073%
157	220785	PI	Pavussu	3.637	0,6	0,344037%
158	220790	PI	Pedro II	38.055	1,8	1,032110%
159	220793	PI	Pedro Laurentino	2.481	0,6	0,344037%
160	220800	PI	Picos	76.544	2,6	1,490814%
161	220810	PI	Pimenteiras	11.913	0,8	0,458716%
162	220820	PI	Pio IX	18.061	1,2	0,688073%
163	220830	PI	Piracuruca	28.160	1,4	0,802752%
164	220840	PI	Piripiri	62.650	2,4	1,376136%
165	220850	PI	Porto	12.284	0,8	0,458716%
166	220855	PI	Porto Alegre do Piauí	2.647	0,6	0,344037%
167	220860	PI	Prata do Piauí	3.106	0,6	0,344037%
168	220865	PI	Queimada Nova	8.796	0,6	0,344037%
169	220870	PI	Redenção do Gurguéia	8.600	0,6	0,344037%
170	220880	PI	Regeneração	17.697	1,2	0,688073%
171	220885	PI	Riacho Frio	4.252	0,6	0,344037%
172	220887	PI	Ribeira do Piauí	4.381	0,6	0,344037%
173	220890	PI	Ribeiro Gonçalves	7.151	0,6	0,344037%
174	220900	PI	Rio Grande do Piauí	6.329	0,6	0,344037%
175	220910	PI	Santa Cruz do Piauí	6.127	0,6	0,344037%
176	220915	PI	Santa Cruz dos Milagres	3.926	0,6	0,344037%
177	220920	PI	Santa Filomena	6.153	0,6	0,344037%
178	220930	PI	Santa Luz	5.719	0,6	0,344037%
179	220937	PI	Santa Rosa do Piauí	5.178	0,6	0,344037%
180	220935	PI	Santana do Piauí	4.544	0,6	0,344037%
181	220940	PI	Santo Antônio de Lisboa	6.244	0,6	0,344037%
182	220945	PI	Santo Antônio dos Milagres	2.115	0,6	0,344037%
183	220950	PI	Santo Inácio do Piauí	3.720	0,6	0,344037%
184	220955	PI	São Braz do Piauí	4.371	0,6	0,344037%
185	220960	PI	São Félix do Piauí	2.920	0,6	0,344037%
186	220965	PI	São Francisco de Assis do Piauí	5.786	0,6	0,344037%
187	220970	PI	São Francisco do Piauí	6.329	0,6	0,344037%
188	220975	PI	São Gonçalo do Gurguéia	2.960	0,6	0,344037%
189	220980	PI	São Gonçalo do Piauí	4.903	0,6	0,344037%
190	220985	PI	São João da Canabrava	4.523	0,6	0,344037%
191	220987	PI	São João da Fronteira	5.898	0,6	0,344037%
192	220990	PI	São João da Serra	6.081	0,6	0,344037%
193	220995	PI	São João da Varjota	4.747	0,6	0,344037%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	220997	PI	São João do Arraial	7.755	0,6	0,344037%
195	221000	PI	São João do Piauí	20.146	1,2	0,688073%
196	221005	PI	São José do Divino	5.246	0,6	0,344037%
197	221010	PI	São José do Peixe	3.697	0,6	0,344037%
198	221020	PI	São José do Piauí	6.610	0,6	0,344037%
199	221030	PI	São Julião	6.244	0,6	0,344037%
200	221035	PI	São Lourenço do Piauí	4.493	0,6	0,344037%
201	221037	PI	São Luis do Piauí	2.595	0,6	0,344037%
202	221038	PI	São Miguel da Baixa Grande	2.409	0,6	0,344037%
203	221039	PI	São Miguel do Fidalgo	2.993	0,6	0,344037%
204	221040	PI	São Miguel do Tapuio	18.105	1,2	0,688073%
205	221050	PI	São Pedro do Piauí	13.994	1,0	0,573394%
206	221060	PI	São Raimundo Nonato	33.802	1,6	0,917431%
207	221062	PI	Sebastião Barros	3.455	0,6	0,344037%
208	221063	PI	Sebastião Leal	4.209	0,6	0,344037%
209	221065	PI	Sigefredo Pacheco	9.854	0,6	0,344037%
210	221070	PI	Simões	14.411	1,0	0,573394%
211	221080	PI	Simplício Mendes	12.424	0,8	0,458716%
212	221090	PI	Socorro do Piauí	4.512	0,6	0,344037%
213	221093	PI	Sussuapara	6.545	0,6	0,344037%
214	221095	PI	Tamboril do Piauí	2.851	0,6	0,344037%
215	221097	PI	Tanque do Piauí	2.703	0,6	0,344037%
216	221110	PI	União	43.606	1,8	1,032110%
217	221120	PI	Uruçuí	21.011	1,2	0,688073%
218	221130	PI	Valença do Piauí	20.568	1,2	0,688073%
219	221135	PI	Várzea Branca	4.889	0,6	0,344037%
220	221140	PI	Várzea Grande	4.334	0,6	0,344037%
221	221150	PI	Vera Mendes	3.025	0,6	0,344037%
222	221160	PI	Vila Nova do Piauí	2.965	0,6	0,344037%
223	221170	PI	Wall Ferraz	4.375	0,6	0,344037%
			T O T A L	**2.359.783**	**174,4**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: PR - PARANÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	410010	PR	Abatiá	7.823	0,6	0,145068%
2	410020	PR	Adrianópolis	6.333	0,6	0,145068%
3	410030	PR	Agudos do Sul	8.983	0,6	0,145068%
4	410040	PR	Almirante Tamandaré	112.870	3,2	0,773694%
5	410045	PR	Altamira do Paraná	3.341	0,6	0,145068%
6	412862	PR	Alto Paraíso	3.077	0,6	0,145068%
7	410060	PR	Alto Paraná	14.518	1,0	0,241779%
8	410070	PR	Alto Piquiri	10.285	0,8	0,193424%
9	410050	PR	Altônia	21.744	1,2	0,290135%
10	410080	PR	Alvorada do Sul	11.057	0,8	0,193424%
11	410090	PR	Amaporã	5.953	0,6	0,145068%
12	410100	PR	Ampére	18.591	1,2	0,290135%
13	410105	PR	Anahy	2.915	0,6	0,145068%
14	410110	PR	Andirá	20.876	1,2	0,290135%
15	410115	PR	Ângulo	2.964	0,6	0,145068%
16	410120	PR	Antonina	19.416	1,2	0,290135%
17	410130	PR	Antônio Olinto	7.578	0,6	0,145068%
18	410140	PR	Apucarana	130.430	3,6	0,870406%
19	410150	PR	Arapongas	115.412	3,2	0,773694%
20	410160	PR	Arapoti	27.547	1,4	0,338491%
21	410165	PR	Arapuã	3.426	0,6	0,145068%
22	410170	PR	Araruna	14.014	1,0	0,241779%
23	410180	PR	Araucária	133.428	3,6	0,870406%
24	410185	PR	Ariranha do Ivaí	2.359	0,6	0,145068%
25	410190	PR	Assaí	16.212	1,0	0,241779%
26	410200	PR	Assis Chateaubriand	34.027	1,6	0,386847%
27	410210	PR	Astorga	25.976	1,4	0,338491%
28	410220	PR	Atalaia	4.004	0,6	0,145068%
29	410230	PR	Balsa Nova	12.337	0,8	0,193424%
30	410240	PR	Bandeirantes	32.639	1,6	0,386847%
31	410250	PR	Barbosa Ferraz	12.487	0,8	0,193424%
32	410270	PR	Barra do Jacaré	2.821	0,6	0,145068%
33	410260	PR	Barracão	10.231	0,8	0,193424%
34	410275	PR	Bela Vista da Caroba	3.848	0,6	0,145068%
35	410280	PR	Bela Vista do Paraíso	15.612	1,0	0,241779%
36	410290	PR	Bituruna	16.480	1,0	0,241779%
37	410300	PR	Boa Esperança	4.478	0,6	0,145068%
38	410302	PR	Boa Esperança do Iguaçu	2.716	0,6	0,145068%
39	410304	PR	Boa Ventura de São Roque	6.683	0,6	0,145068%
40	410305	PR	Boa Vista da Aparecida	7.968	0,6	0,145068%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	410310	PR	Bocaiúva do Sul	12.159	0,8	0,193424%
42	410315	PR	Bom Jesus do Sul	3.777	0,6	0,145068%
43	410320	PR	Bom Sucesso	6.944	0,6	0,145068%
44	410322	PR	Bom Sucesso do Sul	3.365	0,6	0,145068%
45	410330	PR	Borrazópolis	7.497	0,6	0,145068%
46	410335	PR	Braganey	5.742	0,6	0,145068%
47	410337	PR	Brasilândia do Sul	3.037	0,6	0,145068%
48	410340	PR	Cafeara	2.873	0,6	0,145068%
49	410345	PR	Cafelândia	16.611	1,0	0,241779%
50	410347	PR	Cafezal do Sul	4.288	0,6	0,145068%
51	410350	PR	Califórnia	8.505	0,6	0,145068%
52	410360	PR	Cambará	25.170	1,4	0,338491%
53	410370	PR	Cambé	103.822	3,2	0,773694%
54	410380	PR	Cambira	7.708	0,6	0,145068%
55	410390	PR	Campina da Lagoa	15.247	1,0	0,241779%
56	410395	PR	Campina do Simão	4.096	0,6	0,145068%
57	410400	PR	Campina Grande do Sul	41.821	1,8	0,435203%
58	410405	PR	Campo Bonito	4.259	0,6	0,145068%
59	410410	PR	Campo do Tenente	7.693	0,6	0,145068%
60	410420	PR	Campo Largo	124.098	3,4	0,822050%
61	410425	PR	Campo Magro	27.517	1,4	0,338491%
62	410430	PR	Campo Mourão	92.930	3,0	0,725338%
63	410440	PR	Cândido de Abreu	16.339	1,0	0,241779%
64	410442	PR	Candói	15.822	1,0	0,241779%
65	410445	PR	Cantagalo	13.452	0,8	0,193424%
66	410450	PR	Capanema	19.275	1,2	0,290135%
67	410460	PR	Capitão Leônidas Marques	15.724	1,0	0,241779%
68	410465	PR	Carambeí	21.590	1,2	0,290135%
69	410470	PR	Carlópolis	14.337	1,0	0,241779%
70	410480	PR	Cascavel	312.778	4,0	0,967118%
71	410490	PR	Castro	70.810	2,4	0,580271%
72	410500	PR	Catanduvas	10.459	0,8	0,193424%
73	410510	PR	Centenário do Sul	11.312	0,8	0,193424%
74	410520	PR	Cerro Azul	17.755	1,2	0,290135%
75	410530	PR	Céu Azul	11.649	0,8	0,193424%
76	410540	PR	Chopinzinho	19.992	1,2	0,290135%
77	410550	PR	Cianorte	77.515	2,6	0,628627%
78	410560	PR	Cidade Gaúcha	12.069	0,8	0,193424%
79	410570	PR	Clevelândia	17.373	1,2	0,290135%
80	410580	PR	Colombo	232.432	4,0	0,967118%
81	410590	PR	Colorado	23.678	1,2	0,290135%
82	410600	PR	Congonhinhas	8.736	0,6	0,145068%
83	410610	PR	Conselheiro Mairinck	3.831	0,6	0,145068%
84	410620	PR	Contenda	17.525	1,2	0,290135%
85	410630	PR	Corbélia	17.076	1,2	0,290135%
86	410640	PR	Cornélio Procópio	48.551	2,0	0,483559%
87	410645	PR	Coronel Domingos Soares	7.580	0,6	0,145068%
88	410650	PR	Coronel Vivida	21.846	1,2	0,290135%
89	410655	PR	Corumbataí do Sul	3.749	0,6	0,145068%
90	410680	PR	Cruz Machado	18.807	1,2	0,290135%
91	410657	PR	Cruzeiro do Iguaçu	4.376	0,6	0,145068%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	410660	PR	Cruzeiro do Oeste	21.190	1,2	0,290135%
93	410670	PR	Cruzeiro do Sul	4.637	0,6	0,145068%
94	410685	PR	Cruzmaltina	3.147	0,6	0,145068%
95	410700	PR	Curiúva	14.817	1,0	0,241779%
96	410715	PR	Diamante D'Oeste	5.259	0,6	0,145068%
97	410710	PR	Diamante do Norte	5.463	0,6	0,145068%
98	410712	PR	Diamante do Sul	3.568	0,6	0,145068%
99	410720	PR	Dois Vizinhos	39.138	1,8	0,435203%
100	410725	PR	Douradina	8.228	0,6	0,145068%
101	410730	PR	Doutor Camargo	6.047	0,6	0,145068%
102	412863	PR	Doutor Ulysses	5.808	0,6	0,145068%
103	410740	PR	Enéas Marques	6.195	0,6	0,145068%
104	410750	PR	Engenheiro Beltrão	14.307	1,0	0,241779%
105	410753	PR	Entre Rios do Oeste	4.306	0,6	0,145068%
106	410752	PR	Esperança Nova	1.898	0,6	0,145068%
107	410754	PR	Espigão Alto do Iguaçu	4.542	0,6	0,145068%
108	410755	PR	Farol	3.388	0,6	0,145068%
109	410760	PR	Faxinal	17.160	1,2	0,290135%
110	410765	PR	Fazenda Rio Grande	92.204	3,0	0,725338%
111	410770	PR	Fênix	4.908	0,6	0,145068%
112	410773	PR	Fernandes Pinheiro	5.954	0,6	0,145068%
113	410775	PR	Figueira	8.268	0,6	0,145068%
114	410785	PR	Flor da Serra do Sul	4.802	0,6	0,145068%
115	410780	PR	Floraí	5.126	0,6	0,145068%
116	410790	PR	Floresta	6.467	0,6	0,145068%
117	410800	PR	Florestópolis	11.205	0,8	0,193424%
118	410810	PR	Flórida	2.674	0,6	0,145068%
119	410820	PR	Formosa do Oeste	7.296	0,6	0,145068%
120	410830	PR	Foz do Iguaçu	263.782	4,0	0,967118%
121	410845	PR	Foz do Jordão	5.210	0,6	0,145068%
122	410832	PR	Francisco Alves	6.415	0,6	0,145068%
123	410840	PR	Francisco Beltrão	86.499	2,8	0,676983%
124	410850	PR	General Carneiro	14.039	1,0	0,241779%
125	410855	PR	Godoy Moreira	3.245	0,6	0,145068%
126	410860	PR	Goioerê	29.702	1,4	0,338491%
127	410865	PR	Goioxim	7.517	0,6	0,145068%
128	410870	PR	Grandes Rios	6.337	0,6	0,145068%
129	410880	PR	Guaíra	32.591	1,6	0,386847%
130	410890	PR	Guairaçá	6.531	0,6	0,145068%
131	410895	PR	Guamiranga	8.484	0,6	0,145068%
132	410900	PR	Guapirama	3.950	0,6	0,145068%
133	410910	PR	Guaporema	2.290	0,6	0,145068%
134	410920	PR	Guaraci	5.434	0,6	0,145068%
135	410930	PR	Guaraniaçu	13.998	1,0	0,241779%
136	410940	PR	Guarapuava	178.126	4,0	0,967118%
137	410950	PR	Guaraqueçaba	7.966	0,6	0,145068%
138	410960	PR	Guaratuba	35.182	1,6	0,386847%
139	410965	PR	Honório Serpa	5.769	0,6	0,145068%
140	410970	PR	Ibaiti	30.678	1,6	0,386847%
141	410975	PR	Ibema	6.352	0,6	0,145068%
142	410980	PR	Ibiporã	52.330	2,2	0,531915%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

143	410990	PR	Icaraíma	8.641	0,6	0,145068%
144	411000	PR	Iguaraçu	4.275	0,6	0,145068%
145	411005	PR	Iguatu	2.302	0,6	0,145068%
146	411007	PR	Imbaú	12.400	0,8	0,193424%
147	411010	PR	Imbituva	31.055	1,6	0,386847%
148	411020	PR	Inácio Martins	11.307	0,8	0,193424%
149	411030	PR	Inajá	3.119	0,6	0,145068%
150	411040	PR	Indianópolis	4.481	0,6	0,145068%
151	411050	PR	Ipiranga	14.978	1,0	0,241779%
152	411060	PR	Iporã	14.887	1,0	0,241779%
153	411065	PR	Iracema do Oeste	2.512	0,6	0,145068%
154	411070	PR	Irati	59.708	2,2	0,531915%
155	411080	PR	Iretama	10.689	0,8	0,193424%
156	411090	PR	Itaguajé	4.639	0,6	0,145068%
157	411095	PR	Itaipulândia	10.236	0,8	0,193424%
158	411100	PR	Itambaracá	6.852	0,6	0,145068%
159	411110	PR	Itambé	6.192	0,6	0,145068%
160	411120	PR	Itapejara d'Oeste	11.454	0,8	0,193424%
161	411125	PR	Itaperuçu	26.755	1,4	0,338491%
162	411130	PR	Itaúna do Sul	3.349	0,6	0,145068%
163	411140	PR	Ivaí	13.628	1,0	0,241779%
164	411150	PR	Ivaiporã	32.710	1,6	0,386847%
165	411155	PR	Ivaté	8.013	0,6	0,145068%
166	411160	PR	Ivatuba	3.201	0,6	0,145068%
167	411170	PR	Jaboti	5.197	0,6	0,145068%
168	411180	PR	Jacarezinho	40.243	1,8	0,435203%
169	411190	PR	Jaguapitã	13.174	0,8	0,193424%
170	411200	PR	Jaguariaíva	34.468	1,6	0,386847%
171	411210	PR	Jandaia do Sul	21.203	1,2	0,290135%
172	411220	PR	Janiópolis	6.114	0,6	0,145068%
173	411230	PR	Japira	5.071	0,6	0,145068%
174	411240	PR	Japurá	9.167	0,6	0,145068%
175	411250	PR	Jardim Alegre	12.191	0,8	0,193424%
176	411260	PR	Jardim Olinda	1.409	0,6	0,145068%
177	411270	PR	Jataizinho	12.504	0,8	0,193424%
178	411275	PR	Jesuítas	8.964	0,6	0,145068%
179	411280	PR	Joaquim Távora	11.544	0,8	0,193424%
180	411290	PR	Jundiaí do Sul	3.456	0,6	0,145068%
181	411295	PR	Juranda	7.697	0,6	0,145068%
182	411300	PR	Jussara	6.963	0,6	0,145068%
183	411310	PR	Kaloré	4.438	0,6	0,145068%
184	411320	PR	Lapa	47.557	2,0	0,483559%
185	411325	PR	Laranjal	6.292	0,6	0,145068%
186	411330	PR	Laranjeiras do Sul	32.133	1,6	0,386847%
187	411340	PR	Leópolis	4.165	0,6	0,145068%
188	411342	PR	Lidianópolis	3.774	0,6	0,145068%
189	411345	PR	Lindoeste	5.187	0,6	0,145068%
190	411350	PR	Loanda	22.603	1,2	0,290135%
191	411360	PR	Lobato	4.690	0,6	0,145068%
192	411370	PR	Londrina	548.249	4,0	0,967118%
193	411373	PR	Luiziana	7.471	0,6	0,145068%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	411375	PR	Lunardelli	5.127	0,6	0,145068%
195	411380	PR	Lupionópolis	4.859	0,6	0,145068%
196	411390	PR	Mallet	13.567	0,8	0,193424%
197	411400	PR	Mamborê	13.943	1,0	0,241779%
198	411410	PR	Mandaguaçu	21.672	1,2	0,290135%
199	411420	PR	Mandaguari	34.289	1,6	0,386847%
200	411430	PR	Mandirituba	24.905	1,4	0,338491%
201	411435	PR	Manfrinópolis	2.954	0,6	0,145068%
202	411440	PR	Mangueirinha	17.334	1,2	0,290135%
203	411450	PR	Manoel Ribas	13.660	1,0	0,241779%
204	411460	PR	Marechal Cândido Rondon	50.808	2,0	0,483559%
205	411470	PR	Maria Helena	5.982	0,6	0,145068%
206	411480	PR	Marialva	34.388	1,6	0,386847%
207	411490	PR	Marilândia do Sul	9.078	0,6	0,145068%
208	411500	PR	Marilena	7.134	0,6	0,145068%
209	411510	PR	Mariluz	10.541	0,8	0,193424%
210	411520	PR	Maringá	397.437	4,0	0,967118%
211	411530	PR	Mariópolis	6.585	0,6	0,145068%
212	411535	PR	Maripá	5.793	0,6	0,145068%
213	411540	PR	Marmeleiro	14.470	1,0	0,241779%
214	411545	PR	Marquinho	4.871	0,6	0,145068%
215	411550	PR	Marumbi	4.755	0,6	0,145068%
216	411560	PR	Matelândia	17.340	1,2	0,290135%
217	411570	PR	Matinhos	32.591	1,6	0,386847%
218	411573	PR	Mato Rico	3.668	0,6	0,145068%
219	411575	PR	Mauá da Serra	9.705	0,6	0,145068%
220	411580	PR	Medianeira	44.885	2,0	0,483559%
221	411585	PR	Mercedes	5.398	0,6	0,145068%
222	411590	PR	Mirador	2.334	0,6	0,145068%
223	411600	PR	Miraselva	1.885	0,6	0,145068%
224	411605	PR	Missal	10.847	0,8	0,193424%
225	411610	PR	Moreira Sales	12.709	0,8	0,193424%
226	411620	PR	Morretes	16.435	1,0	0,241779%
227	411630	PR	Munhoz de Melo	3.909	0,6	0,145068%
228	411640	PR	Nossa Senhora das Graças	4.064	0,6	0,145068%
229	411650	PR	Nova Aliança do Ivaí	1.518	0,6	0,145068%
230	411660	PR	Nova América da Colina	3.553	0,6	0,145068%
231	411670	PR	Nova Aurora	11.537	0,8	0,193424%
232	411680	PR	Nova Cantu	6.650	0,6	0,145068%
233	411690	PR	Nova Esperança	27.886	1,4	0,338491%
234	411695	PR	Nova Esperança do Sudoeste	5.206	0,6	0,145068%
235	411700	PR	Nova Fátima	8.359	0,6	0,145068%
236	411705	PR	Nova Laranjeiras	11.968	0,8	0,193424%
237	411710	PR	Nova Londrina	13.470	0,8	0,193424%
238	411720	PR	Nova Olímpia	5.782	0,6	0,145068%
239	411725	PR	Nova Prata do Iguaçu	10.722	0,8	0,193424%
240	411721	PR	Nova Santa Bárbara	4.163	0,6	0,145068%
241	411722	PR	Nova Santa Rosa	8.092	0,6	0,145068%
242	411727	PR	Nova Tebas	6.792	0,6	0,145068%
243	411729	PR	Novo Itacolomi	2.907	0,6	0,145068%
244	411730	PR	Ortigueira	23.418	1,2	0,290135%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

245	411740	PR	Ourizona	3.488	0,6	0,145068%
246	411745	PR	Ouro Verde do Oeste	5.976	0,6	0,145068%
247	411750	PR	Paiçandu	39.291	1,8	0,435203%
248	411760	PR	Palmas	47.674	2,0	0,483559%
249	411770	PR	Palmeira	33.753	1,6	0,386847%
250	411780	PR	Palmital	14.477	1,0	0,241779%
251	411790	PR	Palotina	30.859	1,6	0,386847%
252	411800	PR	Paraíso do Norte	13.011	0,8	0,193424%
253	411810	PR	Paranacity	11.069	0,8	0,193424%
254	411820	PR	Paranaguá	150.660	3,8	0,918723%
255	411830	PR	Paranapoema	3.050	0,6	0,145068%
256	411840	PR	Paranavaí	86.773	2,8	0,676983%
257	411845	PR	Pato Bragado	5.304	0,6	0,145068%
258	411850	PR	Pato Branco	79.011	2,6	0,628627%
259	411860	PR	Paula Freitas	5.773	0,6	0,145068%
260	411870	PR	Paulo Frontin	7.291	0,6	0,145068%
261	411880	PR	Peabiru	14.144	1,0	0,241779%
262	411885	PR	Perobal	5.995	0,6	0,145068%
263	411890	PR	Pérola	10.937	0,8	0,193424%
264	411900	PR	Pérola d'Oeste	6.746	0,6	0,145068%
265	411910	PR	Piên	12.211	0,8	0,193424%
266	411915	PR	Pinhais	127.045	3,4	0,822050%
267	411925	PR	Pinhal de São Bento	2.740	0,6	0,145068%
268	411920	PR	Pinhalão	6.425	0,6	0,145068%
269	411930	PR	Pinhão	31.978	1,6	0,386847%
270	411940	PR	Piraí do Sul	24.953	1,4	0,338491%
271	411950	PR	Piraquara	104.481	3,2	0,773694%
272	411960	PR	Pitanga	32.419	1,6	0,386847%
273	411965	PR	Pitangueiras	3.073	0,6	0,145068%
274	411970	PR	Planaltina do Paraná	4.277	0,6	0,145068%
275	411980	PR	Planalto	13.926	1,0	0,241779%
276	411990	PR	Ponta Grossa	337.865	4,0	0,967118%
277	411995	PR	Pontal do Paraná	24.352	1,4	0,338491%
278	412000	PR	Porecatu	13.973	1,0	0,241779%
279	412010	PR	Porto Amazonas	4.782	0,6	0,145068%
280	412015	PR	Porto Barreiro	3.564	0,6	0,145068%
281	412020	PR	Porto Rico	2.608	0,6	0,145068%
282	412030	PR	Porto Vitória	4.143	0,6	0,145068%
283	412033	PR	Prado Ferreira	3.668	0,6	0,145068%
284	412035	PR	Pranchita	5.558	0,6	0,145068%
285	412040	PR	Presidente Castelo Branco	5.144	0,6	0,145068%
286	412050	PR	Primeiro de Maio	11.243	0,8	0,193424%
287	412060	PR	Prudentópolis	51.567	2,2	0,531915%
288	412065	PR	Quarto Centenário	4.824	0,6	0,145068%
289	412070	PR	Quatiguá	7.410	0,6	0,145068%
290	412080	PR	Quatro Barras	22.048	1,2	0,290135%
291	412085	PR	Quatro Pontes	3.998	0,6	0,145068%
292	412090	PR	Quedas do Iguaçu	32.982	1,6	0,386847%
293	412100	PR	Querência do Norte	12.247	0,8	0,193424%
294	412110	PR	Quinta do Sol	4.985	0,6	0,145068%
295	412120	PR	Quitandinha	18.419	1,2	0,290135%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

296	412125	PR	Ramilândia	4.385	0,6	0,145068%
297	412130	PR	Rancho Alegre	3.990	0,6	0,145068%
298	412135	PR	Rancho Alegre D'Oeste	2.833	0,6	0,145068%
299	412140	PR	Realeza	17.023	1,2	0,290135%
300	412150	PR	Rebouças	14.869	1,0	0,241779%
301	412160	PR	Renascença	6.984	0,6	0,145068%
302	412170	PR	Reserva	26.522	1,4	0,338491%
303	412175	PR	Reserva do Iguaçu	7.815	0,6	0,145068%
304	412180	PR	Ribeirão Claro	10.949	0,8	0,193424%
305	412190	PR	Ribeirão do Pinhal	13.646	1,0	0,241779%
306	412200	PR	Rio Azul	15.014	1,0	0,241779%
307	412210	PR	Rio Bom	3.360	0,6	0,145068%
308	412215	PR	Rio Bonito do Iguaçu	13.538	0,8	0,193424%
309	412217	PR	Rio Branco do Ivaí	4.088	0,6	0,145068%
310	412220	PR	Rio Branco do Sul	32.232	1,6	0,386847%
311	412230	PR	Rio Negro	33.395	1,6	0,386847%
312	412240	PR	Rolândia	63.316	2,4	0,580271%
313	412250	PR	Roncador	11.065	0,8	0,193424%
314	412260	PR	Rondon	9.488	0,6	0,145068%
315	412265	PR	Rosário do Ivaí	5.367	0,6	0,145068%
316	412270	PR	Sabáudia	6.585	0,6	0,145068%
317	412280	PR	Salgado Filho	4.142	0,6	0,145068%
318	412290	PR	Salto do Itararé	5.201	0,6	0,145068%
319	412300	PR	Salto do Lontra	14.539	1,0	0,241779%
320	412310	PR	Santa Amélia	3.684	0,6	0,145068%
321	412320	PR	Santa Cecília do Pavão	3.597	0,6	0,145068%
322	412330	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	8.166	0,6	0,145068%
323	412340	PR	Santa Fé	11.431	0,8	0,193424%
324	412350	PR	Santa Helena	25.415	1,4	0,338491%
325	412360	PR	Santa Inês	1.765	0,6	0,145068%
326	412370	PR	Santa Isabel do Ivaí	8.896	0,6	0,145068%
327	412380	PR	Santa Izabel do Oeste	14.165	1,0	0,241779%
328	412382	PR	Santa Lúcia	3.976	0,6	0,145068%
329	412385	PR	Santa Maria do Oeste	11.009	0,8	0,193424%
330	412390	PR	Santa Mariana	12.432	0,8	0,193424%
331	412395	PR	Santa Mônica	3.849	0,6	0,145068%
332	412402	PR	Santa Tereza do Oeste	10.509	0,8	0,193424%
333	412405	PR	Santa Terezinha de Itaipu	22.570	1,2	0,290135%
334	412400	PR	Santana do Itararé	5.267	0,6	0,145068%
335	412410	PR	Santo Antônio da Platina	45.299	2,0	0,483559%
336	412420	PR	Santo Antônio do Caiuá	2.757	0,6	0,145068%
337	412430	PR	Santo Antônio do Paraíso	2.333	0,6	0,145068%
338	412440	PR	Santo Antônio do Sudoeste	19.958	1,2	0,290135%
339	412450	PR	Santo Inácio	5.481	0,6	0,145068%
340	412460	PR	São Carlos do Ivaí	6.756	0,6	0,145068%
341	412470	PR	São Jerônimo da Serra	11.553	0,8	0,193424%
342	412480	PR	São João	10.709	0,8	0,193424%
343	412490	PR	São João do Caiuá	6.038	0,6	0,145068%
344	412500	PR	São João do Ivaí	11.228	0,8	0,193424%
345	412510	PR	São João do Triunfo	14.700	1,0	0,241779%
346	412520	PR	São Jorge d'Oeste	9.302	0,6	0,145068%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

347	412530	PR	São Jorge do Ivaí	5.674	0,6	0,145068%
348	412535	PR	São Jorge do Patrocínio	6.015	0,6	0,145068%
349	412540	PR	São José da Boa Vista	6.539	0,6	0,145068%
350	412545	PR	São José das Palmeiras	3.847	0,6	0,145068%
351	412550	PR	São José dos Pinhais	297.895	4,0	0,967118%
352	412555	PR	São Manoel do Paraná	2.180	0,6	0,145068%
353	412560	PR	São Mateus do Sul	44.594	2,0	0,483559%
354	412570	PR	São Miguel do Iguaçu	27.197	1,4	0,338491%
355	412575	PR	São Pedro do Iguaçu	6.388	0,6	0,145068%
356	412580	PR	São Pedro do Ivaí	10.799	0,8	0,193424%
357	412590	PR	São Pedro do Paraná	2.474	0,6	0,145068%
358	412600	PR	São Sebastião da Amoreira	8.952	0,6	0,145068%
359	412610	PR	São Tomé	5.657	0,6	0,145068%
360	412620	PR	Sapopema	6.908	0,6	0,145068%
361	412625	PR	Sarandi	90.376	2,8	0,676983%
362	412627	PR	Saudade do Iguaçu	5.372	0,6	0,145068%
363	412630	PR	Sengés	19.302	1,2	0,290135%
364	412635	PR	Serranópolis do Iguaçu	4.652	0,6	0,145068%
365	412640	PR	Sertaneja	5.724	0,6	0,145068%
366	412650	PR	Sertanópolis	16.373	1,0	0,241779%
367	412660	PR	Siqueira Campos	20.094	1,2	0,290135%
368	412665	PR	Sulina	3.293	0,6	0,145068%
369	412667	PR	Tamarana	13.730	1,0	0,241779%
370	412670	PR	Tamboara	4.991	0,6	0,145068%
371	412680	PR	Tapejara	15.704	1,0	0,241779%
372	412690	PR	Tapira	5.851	0,6	0,145068%
373	412700	PR	Teixeira Soares	11.495	0,8	0,193424%
374	412710	PR	Telêmaco Borba	75.809	2,6	0,628627%
375	412720	PR	Terra Boa	16.781	1,0	0,241779%
376	412730	PR	Terra Rica	16.326	1,0	0,241779%
377	412740	PR	Terra Roxa	17.517	1,2	0,290135%
378	412750	PR	Tibagi	20.377	1,2	0,290135%
379	412760	PR	Tijucas do Sul	15.970	1,0	0,241779%
380	412770	PR	Toledo	132.077	3,6	0,870406%
381	412780	PR	Tomazina	8.619	0,6	0,145068%
382	412785	PR	Três Barras do Paraná	12.227	0,8	0,193424%
383	412788	PR	Tunas do Paraná	7.559	0,6	0,145068%
384	412790	PR	Tuneiras do Oeste	8.860	0,6	0,145068%
385	412795	PR	Tupãssi	8.261	0,6	0,145068%
386	412796	PR	Turvo	13.785	1,0	0,241779%
387	412800	PR	Ubiratã	21.864	1,2	0,290135%
388	412810	PR	Umuarama	108.218	3,2	0,773694%
389	412820	PR	União da Vitória	56.265	2,2	0,531915%
390	412830	PR	Uniflor	2.593	0,6	0,145068%
391	412840	PR	Uraí	11.695	0,8	0,193424%
392	412853	PR	Ventania	11.093	0,8	0,193424%
393	412855	PR	Vera Cruz do Oeste	8.998	0,6	0,145068%
394	412860	PR	Verê	7.799	0,6	0,145068%
395	412865	PR	Virmond	4.085	0,6	0,145068%
396	412870	PR	Vitorino	6.828	0,6	0,145068%
397	412850	PR	Wenceslau Braz	19.847	1,2	0,290135%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	412880	PR	Xambrê	6.016	0,6	0,145068%
			T O T A L	**9.283.663**	**413,6**	**100,000000%**

Legenda:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: RJ - RIO DE JANEIRO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	330010	RJ	Angra dos Reis	188.276	4,0	2,066116%
2	330015	RJ	Aperibé	11.023	0,8	0,413223%
3	330020	RJ	Araruama	122.865	3,4	1,756198%
4	330022	RJ	Areal	11.970	0,8	0,413223%
5	330023	RJ	Armação dos Búzios	31.067	1,6	0,826446%
6	330025	RJ	Arraial do Cabo	29.097	1,4	0,723140%
7	330030	RJ	Barra do Piraí	96.865	3,0	1,549587%
8	330040	RJ	Barra Mansa	179.915	4,0	2,066116%
9	330045	RJ	Belford Roxo	481.127	4,0	2,066116%
10	330050	RJ	Bom Jardim	26.278	1,4	0,723140%
11	330060	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	35.964	1,6	0,826446%
12	330070	RJ	Cabo Frio	208.451	4,0	2,066116%
13	330080	RJ	Cachoeiras de Macacu	56.290	2,2	1,136364%
14	330090	RJ	Cambuci	14.836	1,0	0,516529%
15	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	483.970	4,0	2,066116%
16	330110	RJ	Cantagalo	19.759	1,2	0,619835%
17	330093	RJ	Carapebus	15.008	1,0	0,516529%
18	330115	RJ	Cardoso Moreira	12.558	0,8	0,413223%
19	330120	RJ	Carmo	18.200	1,2	0,619835%
20	330130	RJ	Casimiro de Abreu	40.305	1,8	0,929752%
21	330095	RJ	Comendador Levy Gasparian	8.250	0,6	0,309917%
22	330140	RJ	Conceição de Macabu	22.163	1,2	0,619835%
23	330150	RJ	Cordeiro	21.063	1,2	0,619835%
24	330160	RJ	Duas Barras	11.121	0,8	0,413223%
25	330170	RJ	Duque de Caxias	882.729	4,0	2,066116%
26	330180	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin	13.626	1,0	0,516529%
27	330185	RJ	Guapimirim	56.515	2,2	1,136364%
28	330187	RJ	Iguaba Grande	25.901	1,4	0,723140%
29	330190	RJ	Itaboraí	229.007	4,0	2,066116%
30	330200	RJ	Itaguaí	119.143	3,4	1,756198%
31	330205	RJ	Italva	14.569	1,0	0,516529%
32	330210	RJ	Itaocara	22.779	1,2	0,619835%
33	330220	RJ	Itaperuna	99.021	3,0	1,549587%
34	330225	RJ	Itatiaia	30.240	1,4	0,723140%
35	330227	RJ	Japeri	99.863	3,0	1,549587%
36	330230	RJ	Laje do Muriaé	7.298	0,6	0,309917%
37	330240	RJ	Macaé	234.628	4,0	2,066116%
38	330245	RJ	Macuco	5.398	0,6	0,309917%
39	330250	RJ	Magé	234.809	4,0	2,066116%
40	330260	RJ	Mangaratiba	40.779	1,8	0,929752%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

41	330270	RJ	Maricá	146.549	3,8	1,962810%
42	330280	RJ	Mendes	18.099	1,2	0,619835%
43	330285	RJ	Mesquita	170.751	4,0	2,066116%
44	330290	RJ	Miguel Pereira	24.842	1,4	0,723140%
45	330300	RJ	Miracema	26.665	1,4	0,723140%
46	330310	RJ	Natividade	15.013	1,0	0,516529%
47	330320	RJ	Nilópolis	158.309	4,0	2,066116%
48	330330	RJ	Niterói	496.696	4,0	2,066116%
49	330340	RJ	Nova Friburgo	184.786	4,0	2,066116%
50	330350	RJ	Nova Iguaçu	807.492	4,0	2,066116%
51	330360	RJ	Paracambi	49.521	2,0	1,033058%
52	330370	RJ	Paraíba do Sul	42.356	1,8	0,929752%
53	330380	RJ	Parati	40.478	1,8	0,929752%
54	330385	RJ	Paty do Alferes	26.818	1,4	0,723140%
55	330390	RJ	Petrópolis	298.142	4,0	2,066116%
56	330395	RJ	Pinheiral	23.887	1,4	0,723140%
57	330400	RJ	Piraí	27.838	1,4	0,723140%
58	330410	RJ	Porciúncula	18.059	1,2	0,619835%
59	330411	RJ	Porto Real	18.266	1,2	0,619835%
60	330412	RJ	Quatis	13.543	0,8	0,413223%
61	330414	RJ	Queimados	143.632	3,8	1,962810%
62	330415	RJ	Quissamã	22.700	1,2	0,619835%
63	330420	RJ	Resende	125.214	3,4	1,756198%
64	330430	RJ	Rio Bonito	57.615	2,2	1,136364%
65	330440	RJ	Rio Claro	17.826	1,2	0,619835%
66	330450	RJ	Rio das Flores	8.892	0,6	0,309917%
67	330452	RJ	Rio das Ostras	131.976	3,6	1,859503%
68	330460	RJ	Santa Maria Madalena	10.225	0,8	0,413223%
69	330470	RJ	Santo Antônio de Pádua	41.178	1,8	0,929752%
70	330480	RJ	São Fidélis	37.703	1,8	0,929752%
71	330475	RJ	São Francisco de Itabapoana	41.291	1,8	0,929752%
72	330490	RJ	São Gonçalo	1.038.081	4,0	2,066116%
73	330500	RJ	São João da Barra	34.583	1,6	0,826446%
74	330510	RJ	São João de Meriti	460.625	4,0	2,066116%
75	330513	RJ	São José de Ubá	7.206	0,6	0,309917%
76	330515	RJ	São José do Vale do Rio Preto	20.916	1,2	0,619835%
77	330520	RJ	São Pedro da Aldeia	96.920	3,0	1,549587%
78	330530	RJ	São Sebastião do Alto	9.054	0,6	0,309917%
79	330540	RJ	Sapucaia	17.606	1,2	0,619835%
80	330550	RJ	Saquarema	82.359	2,8	1,446281%
81	330555	RJ	Seropédica	82.892	2,8	1,446281%
82	330560	RJ	Silva Jardim	21.307	1,2	0,619835%
83	330570	RJ	Sumidouro	15.127	1,0	0,516529%
84	330575	RJ	Tanguá	32.426	1,6	0,826446%
85	330580	RJ	Teresópolis	173.060	4,0	2,066116%
86	330590	RJ	Trajano de Morais	10.350	0,8	0,413223%
87	330600	RJ	Três Rios	79.264	2,6	1,342975%
88	330610	RJ	Valença	73.725	2,6	1,342975%
89	330615	RJ	Varre-Sai	10.402	0,8	0,413223%
90	330620	RJ	Vassouras	35.432	1,6	0,826446%
91	330630	RJ	Volta Redonda	262.970	4,0	2,066116%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

T O T A L	**10.073.393**	**193,6**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: RN - RIO GRANDE DO NORTE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	240010	RN	Acari	11.344	0,8	0,548697%
2	240020	RN	Açu	57.292	2,2	1,508907%
3	240030	RN	Afonso Bezerra	11.202	0,8	0,548697%
4	240040	RN	Água Nova	3.210	0,6	0,411523%
5	240050	RN	Alexandria	13.852	1,0	0,685871%
6	240060	RN	Almino Afonso	4.899	0,6	0,411523%
7	240070	RN	Alto do Rodrigues	13.915	1,0	0,685871%
8	240080	RN	Angicos	11.907	0,8	0,548697%
9	240090	RN	Antônio Martins	7.205	0,6	0,411523%
10	240100	RN	Apodi	36.189	1,6	1,097394%
11	240110	RN	Areia Branca	27.356	1,4	0,960219%
12	240120	RN	Arês	14.042	1,0	0,685871%
13	240130	RN	Augusto Severo	9.716	0,6	0,411523%
14	240140	RN	Baía Formosa	9.182	0,6	0,411523%
15	240145	RN	Baraúna	27.238	1,4	0,960219%
16	240150	RN	Barcelona	4.066	0,6	0,411523%
17	240160	RN	Bento Fernandes	5.458	0,6	0,411523%
18	240165	RN	Bodó	2.358	0,6	0,411523%
19	240170	RN	Bom Jesus	10.114	0,6	0,411523%
20	240180	RN	Brejinho	12.509	0,8	0,548697%
21	240185	RN	Caiçara do Norte	6.587	0,6	0,411523%
22	240190	RN	Caiçara do Rio do Vento	3.608	0,6	0,411523%
23	240200	RN	Caicó	67.259	2,4	1,646082%
24	240210	RN	Campo Redondo	11.066	0,8	0,548697%
25	240220	RN	Canguaretama	33.623	1,6	1,097394%
26	240230	RN	Caraúbas	20.564	1,2	0,823045%
27	240240	RN	Carnaúba dos Dantas	8.045	0,6	0,411523%
28	240250	RN	Carnaubais	10.760	0,8	0,548697%
29	240260	RN	Ceará-Mirim	72.878	2,6	1,783265%
30	240270	RN	Cerro Corá	11.318	0,8	0,548697%
31	240280	RN	Coronel Ezequiel	5.587	0,6	0,411523%
32	240290	RN	Coronel João Pessoa	4.963	0,6	0,411523%
33	240300	RN	Cruzeta	8.164	0,6	0,411523%
34	240310	RN	Currais Novos	44.887	2,0	1,371733%
35	240320	RN	Doutor Severiano	7.184	0,6	0,411523%
36	240330	RN	Encanto	5.593	0,6	0,411523%
37	240340	RN	Equador	6.087	0,6	0,411523%
38	240350	RN	Espírito Santo	10.727	0,8	0,548697%
39	240360	RN	Extremoz	27.525	1,4	0,960219%
40	240370	RN	Felipe Guerra	6.013	0,6	0,411523%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	240375	RN	Fernando Pedroza	3.037	0,6	0,411523%
42	240380	RN	Florânia	9.254	0,6	0,411523%
43	240390	RN	Francisco Dantas	2.909	0,6	0,411523%
44	240400	RN	Frutuoso Gomes	4.228	0,6	0,411523%
45	240410	RN	Galinhos	2.584	0,6	0,411523%
46	240420	RN	Goianinha	25.292	1,4	0,960219%
47	240430	RN	Governador Dix-Sept Rosado	13.048	0,8	0,548697%
48	240440	RN	Grossos	10.197	0,8	0,548697%
49	240450	RN	Guamaré	14.633	1,0	0,685871%
50	240460	RN	Ielmo Marinho	13.400	0,8	0,548697%
51	240470	RN	Ipanguaçu	15.147	1,0	0,685871%
52	240480	RN	Ipueira	2.221	0,6	0,411523%
53	240485	RN	Itajá	7.457	0,6	0,411523%
54	240490	RN	Itaú	5.878	0,6	0,411523%
55	240500	RN	Jaçanã	8.827	0,6	0,411523%
56	240510	RN	Jandaíra	6.898	0,6	0,411523%
57	240520	RN	Janduís	5.419	0,6	0,411523%
58	240530	RN	Januário Cicco	9.879	0,6	0,411523%
59	240540	RN	Japi	5.366	0,6	0,411523%
60	240550	RN	Jardim de Angicos	2.669	0,6	0,411523%
61	240560	RN	Jardim de Piranhas	14.606	1,0	0,685871%
62	240570	RN	Jardim do Seridó	12.553	0,8	0,548697%
63	240580	RN	João Câmara	34.585	1,6	1,097394%
64	240590	RN	João Dias	2.691	0,6	0,411523%
65	240600	RN	José da Penha	6.049	0,6	0,411523%
66	240610	RN	Jucurutu	18.450	1,2	0,823045%
67	240615	RN	Jundiá	3.851	0,6	0,411523%
68	240620	RN	Lagoa d'Anta	6.692	0,6	0,411523%
69	240630	RN	Lagoa de Pedras	7.478	0,6	0,411523%
70	240640	RN	Lagoa de Velhos	2.765	0,6	0,411523%
71	240650	RN	Lagoa Nova	15.274	1,0	0,685871%
72	240660	RN	Lagoa Salgada	8.142	0,6	0,411523%
73	240670	RN	Lajes	11.151	0,8	0,548697%
74	240680	RN	Lajes Pintadas	4.803	0,6	0,411523%
75	240690	RN	Lucrécia	3.933	0,6	0,411523%
76	240700	RN	Luís Gomes	10.129	0,6	0,411523%
77	240710	RN	Macaíba	78.021	2,6	1,783265%
78	240720	RN	Macau	31.318	1,6	1,097394%
79	240725	RN	Major Sales	3.906	0,6	0,411523%
80	240730	RN	Marcelino Vieira	8.499	0,6	0,411523%
81	240740	RN	Martins	8.706	0,6	0,411523%
82	240750	RN	Maxaranguape	11.831	0,8	0,548697%
83	240760	RN	Messias Targino	4.530	0,6	0,411523%
84	240770	RN	Montanhas	11.572	0,8	0,548697%
85	240780	RN	Monte Alegre	22.155	1,2	0,823045%
86	240790	RN	Monte das Gameleiras	2.219	0,6	0,411523%
87	240800	RN	Mossoró	288.162	4,0	2,743484%
88	240820	RN	Nísia Floresta	26.606	1,4	0,960219%
89	240830	RN	Nova Cruz	37.395	1,8	1,234568%
90	240840	RN	Olho-d'Água do Borges	4.370	0,6	0,411523%
91	240850	RN	Ouro Branco	4.871	0,6	0,411523%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	240860	RN	Paraná	4.222	0,6	0,411523%
93	240870	RN	Paraú	3.891	0,6	0,411523%
94	240880	RN	Parazinho	5.173	0,6	0,411523%
95	240890	RN	Parelhas	21.483	1,2	0,823045%
96	240325	RN	Parnamirim	242.384	4,0	2,743484%
97	240910	RN	Passa e Fica	12.655	0,8	0,548697%
98	240920	RN	Passagem	3.075	0,6	0,411523%
99	240930	RN	Patu	12.706	0,8	0,548697%
100	240940	RN	Pau dos Ferros	29.954	1,4	0,960219%
101	240950	RN	Pedra Grande	3.429	0,6	0,411523%
102	240960	RN	Pedra Preta	2.568	0,6	0,411523%
103	240970	RN	Pedro Avelino	7.059	0,6	0,411523%
104	240980	RN	Pedro Velho	14.844	1,0	0,685871%
105	240990	RN	Pendências	14.751	1,0	0,685871%
106	241000	RN	Pilões	3.761	0,6	0,411523%
107	241010	RN	Poço Branco	15.139	1,0	0,685871%
108	241020	RN	Portalegre	7.811	0,6	0,411523%
109	241025	RN	Porto do Mangue	5.884	0,6	0,411523%
110	241040	RN	Pureza	9.331	0,6	0,411523%
111	241050	RN	Rafael Fernandes	5.040	0,6	0,411523%
112	241060	RN	Rafael Godeiro	3.213	0,6	0,411523%
113	241070	RN	Riacho da Cruz	3.485	0,6	0,411523%
114	241080	RN	Riacho de Santana	4.278	0,6	0,411523%
115	241090	RN	Riachuelo	7.863	0,6	0,411523%
116	240895	RN	Rio do Fogo	10.758	0,8	0,548697%
117	241100	RN	Rodolfo Fernandes	4.547	0,6	0,411523%
118	241110	RN	Ruy Barbosa	3.678	0,6	0,411523%
119	241120	RN	Santa Cruz	38.924	1,8	1,234568%
120	240933	RN	Santa Maria	5.341	0,6	0,411523%
121	241140	RN	Santana do Matos	13.605	1,0	0,685871%
122	241142	RN	Santana do Seridó	2.675	0,6	0,411523%
123	241150	RN	Santo Antônio	23.865	1,4	0,960219%
124	241160	RN	São Bento do Norte	2.905	0,6	0,411523%
125	241170	RN	São Bento do Trairí	4.318	0,6	0,411523%
126	241180	RN	São Fernando	3.587	0,6	0,411523%
127	241190	RN	São Francisco do Oeste	4.173	0,6	0,411523%
128	241200	RN	São Gonçalo do Amarante	98.260	3,0	2,057604%
129	241210	RN	São João do Sabugi	6.218	0,6	0,411523%
130	241220	RN	São José de Mipibu	43.191	1,8	1,234568%
131	241230	RN	São José do Campestre	12.933	0,8	0,548697%
132	241240	RN	São José do Seridó	4.567	0,6	0,411523%
133	241250	RN	São Miguel	23.274	1,2	0,823045%
134	241255	RN	São Miguel do Gostoso	9.427	0,6	0,411523%
135	241260	RN	São Paulo do Potengi	17.239	1,2	0,823045%
136	241270	RN	São Pedro	6.216	0,6	0,411523%
137	241280	RN	São Rafael	8.347	0,6	0,411523%
138	241290	RN	São Tomé	11.205	0,8	0,548697%
139	241300	RN	São Vicente	6.400	0,6	0,411523%
140	241310	RN	Senador Elói de Souza	6.087	0,6	0,411523%
141	241320	RN	Senador Georgino Avelino	4.322	0,6	0,411523%
142	241030	RN	Serra Caiada (*)	9.814	0,6	0,411523%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	241330	RN	Serra de São Bento	5.883	0,6	0,411523%
144	241335	RN	Serra do Mel	11.507	0,8	0,548697%
145	241340	RN	Serra Negra do Norte	8.130	0,6	0,411523%
146	241350	RN	Serrinha	6.518	0,6	0,411523%
147	241355	RN	Serrinha dos Pintos	4.797	0,6	0,411523%
148	241360	RN	Severiano Melo	3.893	0,6	0,411523%
149	241370	RN	Sitio Novo	5.433	0,6	0,411523%
150	241380	RN	Taboleiro Grande	2.518	0,6	0,411523%
151	241390	RN	Taipu	12.366	0,8	0,548697%
152	241400	RN	Tangará	15.529	1,0	0,685871%
153	241410	RN	Tenente Ananias	10.646	0,8	0,548697%
154	241415	RN	Tenente Laurentino Cruz	5.757	0,6	0,411523%
155	241105	RN	Tibau	4.019	0,6	0,411523%
156	241420	RN	Tibau do Sul	13.316	0,8	0,548697%
157	241430	RN	Timbaúba dos Batistas	2.418	0,6	0,411523%
158	241440	RN	Touros	33.506	1,6	1,097394%
159	241445	RN	Triunfo Potiguar	3.366	0,6	0,411523%
160	241450	RN	Umarizal	10.835	0,8	0,548697%
161	241460	RN	Upanema	14.282	1,0	0,685871%
162	241470	RN	Várzea	5.512	0,6	0,411523%
163	241475	RN	Venha-Ver	4.121	0,6	0,411523%
164	241480	RN	Vera Cruz	12.016	0,8	0,548697%
165	241490	RN	Viçosa	1.714	0,6	0,411523%
166	241500	RN	Vila Flor	3.116	0,6	0,411523%
			T O T A L	**2.572.221**	**145,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(*) O nome do município de Presidente Juscelino foi alterado para Serra Caiada, conforme informado pelo IBGE, por meio do Ofício IBGE/PR 609, de 23/10/2015.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: RO - RONDÔNIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	110001	RO	Alta Floresta D'Oeste	25.578	1,4	2,258065%
2	110037	RO	Alto Alegre dos Parecis	13.940	1,0	1,612903%
3	110040	RO	Alto Paraíso	20.210	1,2	1,935484%
4	110034	RO	Alvorada D'Oeste	17.063	1,2	1,935484%
5	110002	RO	Ariquemes	104.401	3,2	5,161289%
6	110045	RO	Buritis	37.838	1,8	2,903226%
7	110003	RO	Cabixi	6.355	0,6	0,967742%
8	110060	RO	Cacaulândia	6.367	0,6	0,967742%
9	110004	RO	Cacoal	87.226	2,8	4,516128%
10	110070	RO	Campo Novo de Rondônia	14.220	1,0	1,612903%
11	110080	RO	Candeias do Jamari	24.155	1,4	2,258065%
12	110090	RO	Castanheiras	3.617	0,6	0,967742%
13	110005	RO	Cerejeiras	17.986	1,2	1,935484%
14	110092	RO	Chupinguaia	10.129	0,6	0,967742%
15	110006	RO	Colorado do Oeste	18.817	1,2	1,935484%
16	110007	RO	Corumbiara	8.842	0,6	0,967742%
17	110008	RO	Costa Marques	16.651	1,0	1,612903%
18	110094	RO	Cujubim	20.974	1,2	1,935484%
19	110009	RO	Espigão D'Oeste	32.385	1,6	2,580645%
20	110100	RO	Governador Jorge Teixeira	10.127	0,6	0,967742%
21	110010	RO	Guajará-Mirim	46.632	2,0	3,225805%
22	110110	RO	Itapuã do Oeste	9.995	0,6	0,967742%
23	110011	RO	Jaru	55.738	2,2	3,548387%
24	110012	RO	Ji-Paraná	130.419	3,6	5,806450%
25	110013	RO	Machadinho D'Oeste	37.167	1,6	2,580645%
26	110120	RO	Ministro Andreazza	10.823	0,8	1,290323%
27	110130	RO	Mirante da Serra	12.360	0,8	1,290323%
28	110140	RO	Monte Negro	15.873	1,0	1,612903%
29	110014	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	21.592	1,2	1,935484%
30	110033	RO	Nova Mamoré	27.600	1,4	2,258065%
31	110143	RO	Nova União	7.824	0,6	0,967742%
32	110050	RO	Novo Horizonte do Oeste	10.276	0,8	1,290323%
33	110015	RO	Ouro Preto do Oeste	39.924	1,8	2,903226%
34	110145	RO	Parecis	5.697	0,6	0,967742%
35	110018	RO	Pimenta Bueno	37.512	1,8	2,903226%
36	110146	RO	Pimenteiras do Oeste	2.424	0,6	0,967742%
37	110025	RO	Presidente Médici	22.557	1,2	1,935484%
38	110147	RO	Primavera de Rondônia	3.501	0,6	0,967742%
39	110026	RO	Rio Crespo	3.750	0,6	0,967742%
40	110028	RO	Rolim de Moura	56.242	2,2	3,548387%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	110029	RO	Santa Luzia D'Oeste	8.532	0,6	0,967742%
42	110148	RO	São Felipe D'Oeste	6.103	0,6	0,967742%
43	110149	RO	São Francisco do Guaporé	19.002	1,2	1,935484%
44	110032	RO	São Miguel do Guaporé	23.933	1,4	2,258065%
45	110150	RO	Seringueiras	12.581	0,8	1,290323%
46	110155	RO	Teixeirópolis	5.003	0,6	0,967742%
47	110160	RO	Theobroma	11.347	0,8	1,290323%
48	110170	RO	Urupá	13.293	0,8	1,290323%
49	110175	RO	Vale do Anari	10.843	0,8	1,290323%
50	110180	RO	Vale do Paraíso	8.231	0,6	0,967742%
51	110030	RO	Vilhena	91.801	3,0	4,838709%
			T O T A L	**1.265.456**	**62,0**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: RR - RORAIMA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	140005	RR	Alto Alegre	16.176	1,0	8,474576%
2	140002	RR	Amajari	11.006	0,8	6,779661%
3	140015	RR	Bonfim	11.739	0,8	6,779661%
4	140017	RR	Cantá	16.149	1,0	8,474576%
5	140020	RR	Caracaraí	20.261	1,2	10,169492%
6	140023	RR	Caroebe	9.165	0,6	5,084746%
7	140028	RR	Iracema	10.320	0,8	6,779661%
8	140030	RR	Mucajaí	16.380	1,0	8,474576%
9	140040	RR	Normandia	10.148	0,6	5,084746%
10	140045	RR	Pacaraima	11.908	0,8	6,779661%
11	140047	RR	Rorainópolis	27.288	1,4	11,864406%
12	140050	RR	São João da Baliza	7.516	0,6	5,084746%
13	140060	RR	São Luiz	7.407	0,6	5,084746%
14	140070	RR	Uiramutã	9.488	0,6	5,084746%
			T O T A L	**184.951**	**11,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: RS - RIO GRANDE DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	430003	RS	Aceguá	4.702	0,6	0,125892%
2	430005	RS	Água Santa	3.840	0,6	0,125892%
3	430010	RS	Agudo	17.120	1,2	0,251783%
4	430020	RS	Ajuricaba	7.387	0,6	0,125892%
5	430030	RS	Alecrim	6.865	0,6	0,125892%
6	430040	RS	Alegrete	78.499	2,6	0,545531%
7	430045	RS	Alegria	4.135	0,6	0,125892%
8	430047	RS	Almirante Tamandaré do Sul	2.091	0,6	0,125892%
9	430050	RS	Alpestre	7.640	0,6	0,125892%
10	430055	RS	Alto Alegre	1.828	0,6	0,125892%
11	430057	RS	Alto Feliz	3.025	0,6	0,125892%
12	430060	RS	Alvorada	206.561	4,0	0,839278%
13	430063	RS	Amaral Ferrador	6.778	0,6	0,125892%
14	430064	RS	Ametista do Sul	7.569	0,6	0,125892%
15	430066	RS	André da Rocha	1.293	0,6	0,125892%
16	430070	RS	Anta Gorda	6.222	0,6	0,125892%
17	430080	RS	Antônio Prado	13.285	0,8	0,167856%
18	430085	RS	Arambaré	3.762	0,6	0,125892%
19	430087	RS	Araricá	5.301	0,6	0,125892%
20	430090	RS	Aratiba	6.641	0,6	0,125892%
21	430100	RS	Arroio do Meio	20.045	1,2	0,251783%
22	430107	RS	Arroio do Padre	2.883	0,6	0,125892%
23	430105	RS	Arroio do Sal	8.785	0,6	0,125892%
24	430120	RS	Arroio do Tigre	13.316	0,8	0,167856%
25	430110	RS	Arroio dos Ratos	14.197	1,0	0,209820%
26	430130	RS	Arroio Grande	18.949	1,2	0,251783%
27	430140	RS	Arvorezinha	10.595	0,8	0,167856%
28	430150	RS	Augusto Pestana	7.145	0,6	0,125892%
29	430155	RS	Áurea	3.732	0,6	0,125892%
30	430160	RS	Bagé	121.749	3,4	0,713386%
31	430163	RS	Balneário Pinhal	12.305	0,8	0,167856%
32	430165	RS	Barão	6.061	0,6	0,125892%
33	430170	RS	Barão de Cotegipe	6.754	0,6	0,125892%
34	430175	RS	Barão do Triunfo	7.388	0,6	0,125892%
35	430185	RS	Barra do Guarita	3.236	0,6	0,125892%
36	430187	RS	Barra do Quaraí	4.201	0,6	0,125892%
37	430190	RS	Barra do Ribeiro	13.263	0,8	0,167856%
38	430192	RS	Barra do Rio Azul	1.952	0,6	0,125892%
39	430195	RS	Barra Funda	2.497	0,6	0,125892%
40	430180	RS	Barracão	5.485	0,6	0,125892%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	430200	RS	Barros Cassal	11.482	0,8	0,167856%
42	430205	RS	Benjamin Constant do Sul	2.264	0,6	0,125892%
43	430210	RS	Bento Gonçalves	113.287	3,2	0,671423%
44	430215	RS	Boa Vista das Missões	2.170	0,6	0,125892%
45	430220	RS	Boa Vista do Buricá	6.815	0,6	0,125892%
46	430222	RS	Boa Vista do Cadeado	2.523	0,6	0,125892%
47	430223	RS	Boa Vista do Incra	2.559	0,6	0,125892%
48	430225	RS	Boa Vista do Sul	2.859	0,6	0,125892%
49	430230	RS	Bom Jesus	11.797	0,8	0,167856%
50	430235	RS	Bom Princípio	12.932	0,8	0,167856%
51	430237	RS	Bom Progresso	2.261	0,6	0,125892%
52	430240	RS	Bom Retiro do Sul	12.110	0,8	0,167856%
53	430245	RS	Boqueirão do Leão	7.912	0,6	0,125892%
54	430250	RS	Bossoroca	6.873	0,6	0,125892%
55	430258	RS	Bozano	2.238	0,6	0,125892%
56	430260	RS	Braga	3.688	0,6	0,125892%
57	430265	RS	Brochier	4.952	0,6	0,125892%
58	430270	RS	Butiá	21.192	1,2	0,251783%
59	430280	RS	Caçapava do Sul	34.654	1,6	0,335711%
60	430290	RS	Cacequi	13.685	1,0	0,209820%
61	430300	RS	Cachoeira do Sul	85.712	2,8	0,587495%
62	430310	RS	Cachoeirinha	125.975	3,4	0,713386%
63	430320	RS	Cacique Doble	5.080	0,6	0,125892%
64	430330	RS	Caibaté	5.058	0,6	0,125892%
65	430340	RS	Caiçara	5.104	0,6	0,125892%
66	430350	RS	Camaquã	65.835	2,4	0,503567%
67	430355	RS	Camargo	2.718	0,6	0,125892%
68	430360	RS	Cambará do Sul	6.695	0,6	0,125892%
69	430367	RS	Campestre da Serra	3.392	0,6	0,125892%
70	430370	RS	Campina das Missões	6.070	0,6	0,125892%
71	430380	RS	Campinas do Sul	5.649	0,6	0,125892%
72	430390	RS	Campo Bom	64.171	2,4	0,503567%
73	430400	RS	Campo Novo	5.276	0,6	0,125892%
74	430410	RS	Campos Borges	3.535	0,6	0,125892%
75	430420	RS	Candelária	31.476	1,6	0,335711%
76	430430	RS	Cândido Godói	6.608	0,6	0,125892%
77	430435	RS	Candiota	9.315	0,6	0,125892%
78	430440	RS	Canela	42.411	1,8	0,377675%
79	430450	RS	Canguçu	55.801	2,2	0,461603%
80	430460	RS	Canoas	341.343	4,0	0,839278%
81	430461	RS	Canudos do Vale	1.828	0,6	0,125892%
82	430462	RS	Capão Bonito do Sul	1.770	0,6	0,125892%
83	430463	RS	Capão da Canoa	47.148	2,0	0,419639%
84	430465	RS	Capão do Cipó	3.387	0,6	0,125892%
85	430466	RS	Capão do Leão	25.382	1,4	0,293747%
86	430468	RS	Capela de Santana	11.289	0,8	0,167856%
87	430469	RS	Capitão	2.756	0,6	0,125892%
88	430467	RS	Capivari do Sul	4.275	0,6	0,125892%
89	430471	RS	Caraá	7.863	0,6	0,125892%
90	430470	RS	Carazinho	62.039	2,4	0,503567%
91	430480	RS	Carlos Barbosa	27.565	1,4	0,293747%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

92	430485	RS	Carlos Gomes	1.574	0,6	0,125892%
93	430490	RS	Casca	9.038	0,6	0,125892%
94	430495	RS	Caseiros	3.163	0,6	0,125892%
95	430500	RS	Catuípe	9.402	0,6	0,125892%
96	430510	RS	Caxias do Sul	474.853	4,0	0,839278%
97	430511	RS	Centenário	3.026	0,6	0,125892%
98	430512	RS	Cerrito	6.481	0,6	0,125892%
99	430513	RS	Cerro Branco	4.668	0,6	0,125892%
100	430515	RS	Cerro Grande	2.450	0,6	0,125892%
101	430517	RS	Cerro Grande do Sul	11.263	0,8	0,167856%
102	430520	RS	Cerro Largo	13.976	1,0	0,209820%
103	430530	RS	Chapada	9.613	0,6	0,125892%
104	430535	RS	Charqueadas	38.281	1,8	0,377675%
105	430537	RS	Charrua	3.505	0,6	0,125892%
106	430540	RS	Chiapetta	4.061	0,6	0,125892%
107	430543	RS	Chuí	6.368	0,6	0,125892%
108	430544	RS	Chuvisca	5.264	0,6	0,125892%
109	430545	RS	Cidreira	14.301	1,0	0,209820%
110	430550	RS	Ciríaco	5.005	0,6	0,125892%
111	430558	RS	Colinas	2.498	0,6	0,125892%
112	430560	RS	Colorado	3.522	0,6	0,125892%
113	430570	RS	Condor	6.815	0,6	0,125892%
114	430580	RS	Constantina	10.094	0,6	0,125892%
115	430583	RS	Coqueiro Baixo	1.562	0,6	0,125892%
116	430585	RS	Coqueiros do Sul	2.476	0,6	0,125892%
117	430587	RS	Coronel Barros	2.553	0,6	0,125892%
118	430590	RS	Coronel Bicaco	7.827	0,6	0,125892%
119	430593	RS	Coronel Pilar	1.740	0,6	0,125892%
120	430595	RS	Cotiporã	4.009	0,6	0,125892%
121	430597	RS	Coxilha	2.885	0,6	0,125892%
122	430600	RS	Crissiumal	14.273	1,0	0,209820%
123	430605	RS	Cristal	7.750	0,6	0,125892%
124	430607	RS	Cristal do Sul	2.917	0,6	0,125892%
125	430610	RS	Cruz Alta	63.776	2,4	0,503567%
126	430613	RS	Cruzaltense	2.096	0,6	0,125892%
127	430620	RS	Cruzeiro do Sul	12.169	0,8	0,167856%
128	430630	RS	David Canabarro	4.840	0,6	0,125892%
129	430632	RS	Derrubadas	3.148	0,6	0,125892%
130	430635	RS	Dezesseis de Novembro	2.795	0,6	0,125892%
131	430637	RS	Dilermando de Aguiar	3.136	0,6	0,125892%
132	430640	RS	Dois Irmãos	30.175	1,4	0,293747%
133	430642	RS	Dois Irmãos das Missões	2.174	0,6	0,125892%
134	430645	RS	Dois Lajeados	3.417	0,6	0,125892%
135	430650	RS	Dom Feliciano	15.165	1,0	0,209820%
136	430660	RS	Dom Pedrito	39.886	1,8	0,377675%
137	430655	RS	Dom Pedro de Alcântara	2.619	0,6	0,125892%
138	430670	RS	Dona Francisca	3.374	0,6	0,125892%
139	430673	RS	Doutor Maurício Cardoso	5.200	0,6	0,125892%
140	430675	RS	Doutor Ricardo	2.076	0,6	0,125892%
141	430676	RS	Eldorado do Sul	37.794	1,8	0,377675%
142	430680	RS	Encantado	21.883	1,2	0,251783%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	430690	RS	Encruzilhada do Sul	25.726	1,4	0,293747%
144	430692	RS	Engenho Velho	1.397	0,6	0,125892%
145	430695	RS	Entre Rios do Sul	3.069	0,6	0,125892%
146	430693	RS	Entre-Ijuís	9.037	0,6	0,125892%
147	430697	RS	Erebango	3.064	0,6	0,125892%
148	430700	RS	Erechim	102.345	3,2	0,671423%
149	430705	RS	Ernestina	3.207	0,6	0,125892%
150	430720	RS	Erval Grande	5.207	0,6	0,125892%
151	430730	RS	Erval Seco	7.773	0,6	0,125892%
152	430740	RS	Esmeralda	3.301	0,6	0,125892%
153	430745	RS	Esperança do Sul	3.245	0,6	0,125892%
154	430750	RS	Espumoso	15.809	1,0	0,209820%
155	430755	RS	Estação	6.169	0,6	0,125892%
156	430760	RS	Estância Velha	46.444	2,0	0,419639%
157	430770	RS	Esteio	83.984	2,8	0,587495%
158	430780	RS	Estrela	32.748	1,6	0,335711%
159	430781	RS	Estrela Velha	3.743	0,6	0,125892%
160	430783	RS	Eugênio de Castro	2.744	0,6	0,125892%
161	430786	RS	Fagundes Varela	2.708	0,6	0,125892%
162	430790	RS	Farroupilha	68.562	2,4	0,503567%
163	430800	RS	Faxinal do Soturno	6.869	0,6	0,125892%
164	430805	RS	Faxinalzinho	2.553	0,6	0,125892%
165	430807	RS	Fazenda Vilanova	4.099	0,6	0,125892%
166	430810	RS	Feliz	13.140	0,8	0,167856%
167	430820	RS	Flores da Cunha	29.196	1,4	0,293747%
168	430825	RS	Floriano Peixoto	1.988	0,6	0,125892%
169	430830	RS	Fontoura Xavier	10.888	0,8	0,167856%
170	430840	RS	Formigueiro	7.096	0,6	0,125892%
171	430843	RS	Forquetinha	2.528	0,6	0,125892%
172	430845	RS	Fortaleza dos Valos	4.619	0,6	0,125892%
173	430850	RS	Frederico Westphalen	30.558	1,4	0,293747%
174	430860	RS	Garibaldi	33.131	1,6	0,335711%
175	430865	RS	Garruchos	3.219	0,6	0,125892%
176	430870	RS	Gaurama	5.918	0,6	0,125892%
177	430880	RS	General Câmara	8.673	0,6	0,125892%
178	430885	RS	Gentil	1.711	0,6	0,125892%
179	430890	RS	Getúlio Vargas	16.647	1,0	0,209820%
180	430900	RS	Giruá	17.198	1,2	0,251783%
181	430905	RS	Glorinha	7.518	0,6	0,125892%
182	430910	RS	Gramado	34.605	1,6	0,335711%
183	430912	RS	Gramado dos Loureiros	2.270	0,6	0,125892%
184	430915	RS	Gramado Xavier	4.212	0,6	0,125892%
185	430920	RS	Gravataí	272.257	4,0	0,839278%
186	430925	RS	Guabiju	1.612	0,6	0,125892%
187	430930	RS	Guaíba	99.029	3,0	0,629379%
188	430940	RS	Guaporé	24.509	1,4	0,293747%
189	430950	RS	Guarani das Missões	8.150	0,6	0,125892%
190	430955	RS	Harmonia	4.595	0,6	0,125892%
191	430710	RS	Herval	6.975	0,6	0,125892%
192	430957	RS	Herveiras	3.063	0,6	0,125892%
193	430960	RS	Horizontina	19.232	1,2	0,251783%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	430965	RS	Hulha Negra	6.478	0,6	0,125892%
195	430970	RS	Humaitá	5.008	0,6	0,125892%
196	430975	RS	Ibarama	4.518	0,6	0,125892%
197	430980	RS	Ibiaçá	4.848	0,6	0,125892%
198	430990	RS	Ibiraiaras	7.441	0,6	0,125892%
199	430995	RS	Ibirapuitã	4.162	0,6	0,125892%
200	431000	RS	Ibirubá	20.242	1,2	0,251783%
201	431010	RS	Igrejinha	34.341	1,6	0,335711%
202	431020	RS	Ijuí	82.833	2,8	0,587495%
203	431030	RS	Ilópolis	4.208	0,6	0,125892%
204	431033	RS	Imbé	19.993	1,2	0,251783%
205	431036	RS	Imigrante	3.146	0,6	0,125892%
206	431040	RS	Independência	6.653	0,6	0,125892%
207	431041	RS	Inhacorá	2.318	0,6	0,125892%
208	431043	RS	Ipê	6.412	0,6	0,125892%
209	431046	RS	Ipiranga do Sul	1.982	0,6	0,125892%
210	431050	RS	Iraí	8.020	0,6	0,125892%
211	431053	RS	Itaara	5.329	0,6	0,125892%
212	431055	RS	Itacurubi	3.551	0,6	0,125892%
213	431057	RS	Itapuca	2.325	0,6	0,125892%
214	431060	RS	Itaqui	39.088	1,8	0,377675%
215	431065	RS	Itati	2.602	0,6	0,125892%
216	431070	RS	Itatiba do Sul	3.995	0,6	0,125892%
217	431075	RS	Ivorá	2.133	0,6	0,125892%
218	431080	RS	Ivoti	22.012	1,2	0,251783%
219	431085	RS	Jaboticaba	4.117	0,6	0,125892%
220	431087	RS	Jacuizinho	2.645	0,6	0,125892%
221	431090	RS	Jacutinga	3.713	0,6	0,125892%
222	431100	RS	Jaguarão	28.310	1,4	0,293747%
223	431110	RS	Jaguari	11.590	0,8	0,167856%
224	431112	RS	Jaquirana	4.138	0,6	0,125892%
225	431113	RS	Jari	3.655	0,6	0,125892%
226	431115	RS	Jóia	8.656	0,6	0,125892%
227	431120	RS	Júlio de Castilhos	20.052	1,2	0,251783%
228	431123	RS	Lagoa Bonita do Sul	2.825	0,6	0,125892%
229	431127	RS	Lagoa dos Três Cantos	1.649	0,6	0,125892%
230	431130	RS	Lagoa Vermelha	28.431	1,4	0,293747%
231	431125	RS	Lagoão	6.492	0,6	0,125892%
232	431140	RS	Lajeado	78.486	2,6	0,545531%
233	431142	RS	Lajeado do Bugre	2.588	0,6	0,125892%
234	431150	RS	Lavras do Sul	7.833	0,6	0,125892%
235	431160	RS	Liberato Salzano	5.752	0,6	0,125892%
236	431162	RS	Lindolfo Collor	5.671	0,6	0,125892%
237	431164	RS	Linha Nova	1.703	0,6	0,125892%
238	431171	RS	Maçambara	4.824	0,6	0,125892%
239	431170	RS	Machadinho	5.649	0,6	0,125892%
240	431173	RS	Mampituba	3.083	0,6	0,125892%
241	431175	RS	Manoel Viana	7.359	0,6	0,125892%
242	431177	RS	Maquiné	7.040	0,6	0,125892%
243	431179	RS	Maratá	2.659	0,6	0,125892%
244	431180	RS	Marau	40.174	1,8	0,377675%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	431190	RS	Marcelino Ramos	5.027	0,6	0,125892%
246	431198	RS	Mariana Pimentel	3.920	0,6	0,125892%
247	431200	RS	Mariano Moro	2.211	0,6	0,125892%
248	431205	RS	Marques de Souza	4.167	0,6	0,125892%
249	431210	RS	Mata	5.159	0,6	0,125892%
250	431213	RS	Mato Castelhano	2.567	0,6	0,125892%
251	431215	RS	Mato Leitão	4.201	0,6	0,125892%
252	431217	RS	Mato Queimado	1.798	0,6	0,125892%
253	431220	RS	Maximiliano de Almeida	4.867	0,6	0,125892%
254	431225	RS	Minas do Leão	8.011	0,6	0,125892%
255	431230	RS	Miraguaí	4.982	0,6	0,125892%
256	431235	RS	Montauri	1.556	0,6	0,125892%
257	431237	RS	Monte Alegre dos Campos	3.236	0,6	0,125892%
258	431238	RS	Monte Belo do Sul	2.704	0,6	0,125892%
259	431240	RS	Montenegro	63.216	2,4	0,503567%
260	431242	RS	Mormaço	2.948	0,6	0,125892%
261	431244	RS	Morrinhos do Sul	3.193	0,6	0,125892%
262	431245	RS	Morro Redondo	6.529	0,6	0,125892%
263	431247	RS	Morro Reuter	6.100	0,6	0,125892%
264	431250	RS	Mostardas	12.720	0,8	0,167856%
265	431260	RS	Muçum	4.989	0,6	0,125892%
266	431261	RS	Muitos Capões	3.137	0,6	0,125892%
267	431262	RS	Muliterno	1.894	0,6	0,125892%
268	431265	RS	Não-Me-Toque	16.997	1,2	0,251783%
269	431267	RS	Nicolau Vergueiro	1.757	0,6	0,125892%
270	431270	RS	Nonoai	12.295	0,8	0,167856%
271	431275	RS	Nova Alvorada	3.431	0,6	0,125892%
272	431280	RS	Nova Araçá	4.385	0,6	0,125892%
273	431290	RS	Nova Bassano	9.478	0,6	0,125892%
274	431295	RS	Nova Boa Vista	1.953	0,6	0,125892%
275	431300	RS	Nova Bréscia	3.329	0,6	0,125892%
276	431301	RS	Nova Candelária	2.814	0,6	0,125892%
277	431303	RS	Nova Esperança do Sul	5.048	0,6	0,125892%
278	431306	RS	Nova Hartz	20.035	1,2	0,251783%
279	431308	RS	Nova Pádua	2.557	0,6	0,125892%
280	431310	RS	Nova Palma	6.588	0,6	0,125892%
281	431320	RS	Nova Petrópolis	20.416	1,2	0,251783%
282	431330	RS	Nova Prata	25.057	1,4	0,293747%
283	431333	RS	Nova Ramada	2.440	0,6	0,125892%
284	431335	RS	Nova Roma do Sul	3.564	0,6	0,125892%
285	431337	RS	Nova Santa Rita	25.700	1,4	0,293747%
286	431349	RS	Novo Barreiro	4.160	0,6	0,125892%
287	431339	RS	Novo Cabrais	4.087	0,6	0,125892%
288	431340	RS	Novo Hamburgo	248.694	4,0	0,839278%
289	431342	RS	Novo Machado	3.828	0,6	0,125892%
290	431344	RS	Novo Tiradentes	2.320	0,6	0,125892%
291	431346	RS	Novo Xingu	1.795	0,6	0,125892%
292	431350	RS	Osório	43.897	1,8	0,377675%
293	431360	RS	Paim Filho	4.221	0,6	0,125892%
294	431365	RS	Palmares do Sul	11.413	0,8	0,167856%
295	431370	RS	Palmeira das Missões	34.974	1,6	0,335711%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

296	431380	RS	Palmitinho	7.170	0,6	0,125892%
297	431390	RS	Panambi	41.148	1,8	0,377675%
298	431395	RS	Pantano Grande	9.932	0,6	0,125892%
299	431400	RS	Paraí	7.309	0,6	0,125892%
300	431402	RS	Paraíso do Sul	7.648	0,6	0,125892%
301	431403	RS	Pareci Novo	3.725	0,6	0,125892%
302	431405	RS	Parobé	55.486	2,2	0,461603%
303	431406	RS	Passa Sete	5.491	0,6	0,125892%
304	431407	RS	Passo do Sobrado	6.372	0,6	0,125892%
305	431410	RS	Passo Fundo	196.739	4,0	0,839278%
306	431413	RS	Paulo Bento	2.297	0,6	0,125892%
307	431415	RS	Paverama	8.437	0,6	0,125892%
308	431417	RS	Pedras Altas	2.195	0,6	0,125892%
309	431420	RS	Pedro Osório	8.011	0,6	0,125892%
310	431430	RS	Pejuçara	4.055	0,6	0,125892%
311	431440	RS	Pelotas	342.873	4,0	0,839278%
312	431442	RS	Picada Café	5.532	0,6	0,125892%
313	431445	RS	Pinhal	2.609	0,6	0,125892%
314	431446	RS	Pinhal da Serra	2.126	0,6	0,125892%
315	431447	RS	Pinhal Grande	4.560	0,6	0,125892%
316	431449	RS	Pinheirinho do Vale	4.761	0,6	0,125892%
317	431450	RS	Pinheiro Machado	12.976	0,8	0,167856%
318	431454	RS	Pinto Bandeira	2.824	0,6	0,125892%
319	431455	RS	Pirapó	2.678	0,6	0,125892%
320	431460	RS	Piratini	20.712	1,2	0,251783%
321	431470	RS	Planalto	10.678	0,8	0,167856%
322	431475	RS	Poço das Antas	2.104	0,6	0,125892%
323	431477	RS	Pontão	3.986	0,6	0,125892%
324	431478	RS	Ponte Preta	1.730	0,6	0,125892%
325	431480	RS	Portão	33.994	1,6	0,335711%
326	431500	RS	Porto Lucena	5.313	0,6	0,125892%
327	431505	RS	Porto Mauá	2.557	0,6	0,125892%
328	431507	RS	Porto Vera Cruz	1.733	0,6	0,125892%
329	431510	RS	Porto Xavier	10.758	0,8	0,167856%
330	431513	RS	Pouso Novo	1.847	0,6	0,125892%
331	431514	RS	Presidente Lucena	2.705	0,6	0,125892%
332	431515	RS	Progresso	6.372	0,6	0,125892%
333	431517	RS	Protásio Alves	2.041	0,6	0,125892%
334	431520	RS	Putinga	4.185	0,6	0,125892%
335	431530	RS	Quaraí	23.579	1,2	0,251783%
336	431531	RS	Quatro Irmãos	1.849	0,6	0,125892%
337	431532	RS	Quevedos	2.816	0,6	0,125892%
338	431535	RS	Quinze de Novembro	3.811	0,6	0,125892%
339	431540	RS	Redentora	11.025	0,8	0,167856%
340	431545	RS	Relvado	2.195	0,6	0,125892%
341	431550	RS	Restinga Seca	16.334	1,0	0,209820%
342	431555	RS	Rio dos Índios	3.418	0,6	0,125892%
343	431560	RS	Rio Grande	207.860	4,0	0,839278%
344	431570	RS	Rio Pardo	38.934	1,8	0,377675%
345	431575	RS	Riozinho	4.571	0,6	0,125892%
346	431580	RS	Roca Sales	10.976	0,8	0,167856%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

347	431590	RS	Rodeio Bonito	5.955	0,6	0,125892%
348	431595	RS	Rolador	2.542	0,6	0,125892%
349	431600	RS	Rolante	20.712	1,2	0,251783%
350	431610	RS	Ronda Alta	10.655	0,8	0,167856%
351	431620	RS	Rondinha	5.544	0,6	0,125892%
352	431630	RS	Roque Gonzales	7.289	0,6	0,125892%
353	431640	RS	Rosário do Sul	40.773	1,8	0,377675%
354	431642	RS	Sagrada Família	2.676	0,6	0,125892%
355	431643	RS	Saldanha Marinho	2.876	0,6	0,125892%
356	431645	RS	Salto do Jacuí	12.429	0,8	0,167856%
357	431647	RS	Salvador das Missões	2.769	0,6	0,125892%
358	431650	RS	Salvador do Sul	7.315	0,6	0,125892%
359	431660	RS	Sananduva	16.139	1,0	0,209820%
360	431670	RS	Santa Bárbara do Sul	8.793	0,6	0,125892%
361	431673	RS	Santa Cecília do Sul	1.698	0,6	0,125892%
362	431675	RS	Santa Clara do Sul	6.183	0,6	0,125892%
363	431680	RS	Santa Cruz do Sul	126.084	3,4	0,713386%
364	431697	RS	Santa Margarida do Sul	2.495	0,6	0,125892%
365	431690	RS	Santa Maria	276.108	4,0	0,839278%
366	431695	RS	Santa Maria do Herval	6.328	0,6	0,125892%
367	431720	RS	Santa Rosa	72.240	2,6	0,545531%
368	431725	RS	Santa Tereza	1.781	0,6	0,125892%
369	431730	RS	Santa Vitória do Palmar	31.436	1,6	0,335711%
370	431700	RS	Santana da Boa Vista	8.434	0,6	0,125892%
371	431710	RS	Santana do Livramento	82.968	2,8	0,587495%
372	431740	RS	Santiago	50.635	2,0	0,419639%
373	431750	RS	Santo Ângelo	78.976	2,6	0,545531%
374	431760	RS	Santo Antônio da Patrulha	41.977	1,8	0,377675%
375	431770	RS	Santo Antônio das Missões	11.174	0,8	0,167856%
376	431755	RS	Santo Antônio do Palma	2.198	0,6	0,125892%
377	431775	RS	Santo Antônio do Planalto	2.056	0,6	0,125892%
378	431780	RS	Santo Augusto	14.349	1,0	0,209820%
379	431790	RS	Santo Cristo	14.757	1,0	0,209820%
380	431795	RS	Santo Expedito do Sul	2.485	0,6	0,125892%
381	431800	RS	São Borja	62.990	2,4	0,503567%
382	431805	RS	São Domingos do Sul	3.064	0,6	0,125892%
383	431810	RS	São Francisco de Assis	19.495	1,2	0,251783%
384	431820	RS	São Francisco de Paula	21.551	1,2	0,251783%
385	431830	RS	São Gabriel	62.785	2,4	0,503567%
386	431840	RS	São Jerônimo	23.527	1,2	0,251783%
387	431842	RS	São João da Urtiga	4.840	0,6	0,125892%
388	431843	RS	São João do Polêsine	2.651	0,6	0,125892%
389	431844	RS	São Jorge	2.846	0,6	0,125892%
390	431845	RS	São José das Missões	2.736	0,6	0,125892%
391	431846	RS	São José do Herval	2.186	0,6	0,125892%
392	431848	RS	São José do Hortêncio	4.463	0,6	0,125892%
393	431849	RS	São José do Inhacorá	2.220	0,6	0,125892%
394	431850	RS	São José do Norte	26.977	1,4	0,293747%
395	431860	RS	São José do Ouro	7.116	0,6	0,125892%
396	431861	RS	São José do Sul	2.260	0,6	0,125892%
397	431862	RS	São José dos Ausentes	3.470	0,6	0,125892%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	431870	RS	São Leopoldo	228.370	4,0	0,839278%
399	431880	RS	São Lourenço do Sul	44.541	2,0	0,419639%
400	431890	RS	São Luiz Gonzaga	35.193	1,6	0,335711%
401	431900	RS	São Marcos	21.204	1,2	0,251783%
402	431910	RS	São Martinho	5.821	0,6	0,125892%
403	431912	RS	São Martinho da Serra	3.306	0,6	0,125892%
404	431915	RS	São Miguel das Missões	7.728	0,6	0,125892%
405	431920	RS	São Nicolau	5.732	0,6	0,125892%
406	431930	RS	São Paulo das Missões	6.348	0,6	0,125892%
407	431935	RS	São Pedro da Serra	3.584	0,6	0,125892%
408	431936	RS	São Pedro das Missões	1.984	0,6	0,125892%
409	431937	RS	São Pedro do Butiá	2.983	0,6	0,125892%
410	431940	RS	São Pedro do Sul	16.788	1,0	0,209820%
411	431950	RS	São Sebastião do Caí	24.676	1,4	0,293747%
412	431960	RS	São Sepé	24.432	1,4	0,293747%
413	431970	RS	São Valentim	3.621	0,6	0,125892%
414	431971	RS	São Valentim do Sul	2.257	0,6	0,125892%
415	431973	RS	São Valério do Sul	2.752	0,6	0,125892%
416	431975	RS	São Vendelino	2.124	0,6	0,125892%
417	431980	RS	São Vicente do Sul	8.787	0,6	0,125892%
418	431990	RS	Sapiranga	79.560	2,6	0,545531%
419	432000	RS	Sapucaia do Sul	138.357	3,6	0,755350%
420	432010	RS	Sarandi	23.036	1,2	0,251783%
421	432020	RS	Seberi	11.164	0,8	0,167856%
422	432023	RS	Sede Nova	3.063	0,6	0,125892%
423	432026	RS	Segredo	7.388	0,6	0,125892%
424	432030	RS	Selbach	5.134	0,6	0,125892%
425	432032	RS	Senador Salgado Filho	2.885	0,6	0,125892%
426	432035	RS	Sentinela do Sul	5.486	0,6	0,125892%
427	432040	RS	Serafina Corrêa	15.814	1,0	0,209820%
428	432045	RS	Sério	2.235	0,6	0,125892%
429	432050	RS	Sertão	6.169	0,6	0,125892%
430	432055	RS	Sertão Santana	6.246	0,6	0,125892%
431	432057	RS	Sete de Setembro	2.132	0,6	0,125892%
432	432060	RS	Severiano de Almeida	3.890	0,6	0,125892%
433	432065	RS	Silveira Martins	2.487	0,6	0,125892%
434	432067	RS	Sinimbu	10.400	0,8	0,167856%
435	432070	RS	Sobradinho	14.944	1,0	0,209820%
436	432080	RS	Soledade	31.261	1,6	0,335711%
437	432085	RS	Tabaí	4.460	0,6	0,125892%
438	432090	RS	Tapejara	21.525	1,2	0,251783%
439	432100	RS	Tapera	10.803	0,8	0,167856%
440	432110	RS	Tapes	17.354	1,2	0,251783%
441	432120	RS	Taquara	57.238	2,2	0,461603%
442	432130	RS	Taquari	27.128	1,4	0,293747%
443	432132	RS	Taquaruçu do Sul	3.090	0,6	0,125892%
444	432135	RS	Tavares	5.554	0,6	0,125892%
445	432140	RS	Tenente Portela	14.039	1,0	0,209820%
446	432143	RS	Terra de Areia	10.634	0,8	0,167856%
447	432145	RS	Teutônia	30.170	1,4	0,293747%
448	432146	RS	Tio Hugo	2.912	0,6	0,125892%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

449	432147	RS	Tiradentes do Sul	6.384	0,6	0,125892%
450	432149	RS	Toropi	2.988	0,6	0,125892%
451	432150	RS	Torres	37.107	1,6	0,335711%
452	432160	RS	Tramandaí	46.369	2,0	0,419639%
453	432162	RS	Travesseiro	2.389	0,6	0,125892%
454	432163	RS	Três Arroios	2.873	0,6	0,125892%
455	432166	RS	Três Cachoeiras	10.811	0,8	0,167856%
456	432170	RS	Três Coroas	26.092	1,4	0,293747%
457	432180	RS	Três de Maio	24.485	1,4	0,293747%
458	432183	RS	Três Forquilhas	2.924	0,6	0,125892%
459	432185	RS	Três Palmeiras	4.471	0,6	0,125892%
460	432190	RS	Três Passos	24.647	1,4	0,293747%
461	432195	RS	Trindade do Sul	5.961	0,6	0,125892%
462	432200	RS	Triunfo	27.867	1,4	0,293747%
463	432210	RS	Tucunduva	5.993	0,6	0,125892%
464	432215	RS	Tunas	4.586	0,6	0,125892%
465	432218	RS	Tupanci do Sul	1.584	0,6	0,125892%
466	432220	RS	Tupanciretã	23.521	1,2	0,251783%
467	432225	RS	Tupandi	4.366	0,6	0,125892%
468	432230	RS	Tuparendi	8.574	0,6	0,125892%
469	432232	RS	Turuçu	3.596	0,6	0,125892%
470	432234	RS	Ubiretama	2.265	0,6	0,125892%
471	432235	RS	União da Serra	1.413	0,6	0,125892%
472	432237	RS	Unistalda	2.481	0,6	0,125892%
473	432240	RS	Uruguaiana	129.652	3,6	0,755350%
474	432250	RS	Vacaria	64.857	2,4	0,503567%
475	432253	RS	Vale do Sol	11.650	0,8	0,167856%
476	432254	RS	Vale Real	5.548	0,6	0,125892%
477	432252	RS	Vale Verde	3.434	0,6	0,125892%
478	432255	RS	Vanini	2.087	0,6	0,125892%
479	432260	RS	Venâncio Aires	69.859	2,4	0,503567%
480	432270	RS	Vera Cruz	25.700	1,4	0,293747%
481	432280	RS	Veranópolis	24.686	1,4	0,293747%
482	432285	RS	Vespasiano Correa	1.976	0,6	0,125892%
483	432290	RS	Viadutos	5.271	0,6	0,125892%
484	432300	RS	Viamão	251.978	4,0	0,839278%
485	432310	RS	Vicente Dutra	5.224	0,6	0,125892%
486	432320	RS	Victor Graeff	3.070	0,6	0,125892%
487	432330	RS	Vila Flores	3.363	0,6	0,125892%
488	432335	RS	Vila Lângaro	2.193	0,6	0,125892%
489	432340	RS	Vila Maria	4.393	0,6	0,125892%
490	432345	RS	Vila Nova do Sul	4.365	0,6	0,125892%
491	432350	RS	Vista Alegre	2.887	0,6	0,125892%
492	432360	RS	Vista Alegre do Prata	1.613	0,6	0,125892%
493	432370	RS	Vista Gaúcha	2.873	0,6	0,125892%
494	432375	RS	Vitória das Missões	3.463	0,6	0,125892%
495	432377	RS	Westfalia	2.953	0,6	0,125892%
496	432380	RS	Xangri-lá	14.197	1,0	0,209820%
			TOTAL	**9.771.105**	**476,6**	**100,000000%**

Legenda:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: SC - SANTA CATARINA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	420005	SC	Abdon Batista	2.630	0,6	0,202566%
2	420010	SC	Abelardo Luz	17.717	1,2	0,405132%
3	420020	SC	Agrolândia	10.272	0,8	0,270088%
4	420030	SC	Agronômica	5.306	0,6	0,202566%
5	420040	SC	Água Doce	7.132	0,6	0,202566%
6	420050	SC	Águas de Chapecó	6.379	0,6	0,202566%
7	420055	SC	Águas Frias	2.408	0,6	0,202566%
8	420060	SC	Águas Mornas	6.113	0,6	0,202566%
9	420070	SC	Alfredo Wagner	9.850	0,6	0,202566%
10	420075	SC	Alto Bela Vista	1.987	0,6	0,202566%
11	420080	SC	Anchieta	5.987	0,6	0,202566%
12	420090	SC	Angelina	5.053	0,6	0,202566%
13	420100	SC	Anita Garibaldi	7.881	0,6	0,202566%
14	420110	SC	Anitápolis	3.253	0,6	0,202566%
15	420120	SC	Antônio Carlos	8.118	0,6	0,202566%
16	420125	SC	Apiúna	10.322	0,8	0,270088%
17	420127	SC	Arabutã	4.276	0,6	0,202566%
18	420130	SC	Araquari	32.454	1,6	0,540176%
19	420140	SC	Araranguá	65.769	2,4	0,810263%
20	420150	SC	Armazém	8.341	0,6	0,202566%
21	420160	SC	Arroio Trinta	3.563	0,6	0,202566%
22	420165	SC	Arvoredo	2.271	0,6	0,202566%
23	420170	SC	Ascurra	7.781	0,6	0,202566%
24	420180	SC	Atalanta	3.282	0,6	0,202566%
25	420190	SC	Aurora	5.674	0,6	0,202566%
26	420195	SC	Balneário Arroio do Silva	11.616	0,8	0,270088%
27	420205	SC	Balneário Barra do Sul	9.828	0,6	0,202566%
28	420200	SC	Balneário Camboriú	128.155	3,4	1,147873%
29	420207	SC	Balneário Gaivota	9.841	0,6	0,202566%
30	421280	SC	Balneário Piçarras	20.617	1,2	0,405132%
31	422000	SC	Balneário Rincão	12.018	0,8	0,270088%
32	420208	SC	Bandeirante	2.808	0,6	0,202566%
33	420209	SC	Barra Bonita	1.790	0,6	0,202566%
34	420210	SC	Barra Velha	26.374	1,4	0,472654%
35	420213	SC	Bela Vista do Toldo	6.248	0,6	0,202566%
36	420215	SC	Belmonte	2.700	0,6	0,202566%
37	420220	SC	Benedito Novo	11.168	0,8	0,270088%
38	420230	SC	Biguaçu	64.488	2,4	0,810263%
39	420240	SC	Blumenau	338.876	4,0	1,350439%
40	420243	SC	Bocaina do Sul	3.424	0,6	0,202566%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	420250	SC	Bom Jardim da Serra	4.631	0,6	0,202566%
42	420253	SC	Bom Jesus	2.821	0,6	0,202566%
43	420257	SC	Bom Jesus do Oeste	2.156	0,6	0,202566%
44	420260	SC	Bom Retiro	9.598	0,6	0,202566%
45	420245	SC	Bombinhas	17.477	1,2	0,405132%
46	420270	SC	Botuverá	4.943	0,6	0,202566%
47	420280	SC	Braço do Norte	31.765	1,6	0,540176%
48	420285	SC	Braço do Trombudo	3.654	0,6	0,202566%
49	420287	SC	Brunópolis	2.639	0,6	0,202566%
50	420290	SC	Brusque	122.775	3,4	1,147873%
51	420300	SC	Caçador	75.812	2,6	0,877785%
52	420310	SC	Caibi	6.243	0,6	0,202566%
53	420315	SC	Calmon	3.398	0,6	0,202566%
54	420320	SC	Camboriú	74.434	2,6	0,877785%
55	420330	SC	Campo Alegre	11.992	0,8	0,270088%
56	420340	SC	Campo Belo do Sul	7.297	0,6	0,202566%
57	420350	SC	Campo Erê	8.993	0,6	0,202566%
58	420360	SC	Campos Novos	35.054	1,6	0,540176%
59	420370	SC	Canelinha	11.617	0,8	0,270088%
60	420380	SC	Canoinhas	54.188	2,2	0,742741%
61	420325	SC	Capão Alto	2.654	0,6	0,202566%
62	420390	SC	Capinzal	22.129	1,2	0,405132%
63	420395	SC	Capivari de Baixo	23.663	1,2	0,405132%
64	420400	SC	Catanduvas	10.374	0,8	0,270088%
65	420410	SC	Caxambu do Sul	4.028	0,6	0,202566%
66	420415	SC	Celso Ramos	2.776	0,6	0,202566%
67	420417	SC	Cerro Negro	3.362	0,6	0,202566%
68	420419	SC	Chapadão do Lageado	2.912	0,6	0,202566%
69	420420	SC	Chapecó	205.795	4,0	1,350439%
70	420425	SC	Cocal do Sul	16.156	1,0	0,337610%
71	420430	SC	Concórdia	72.642	2,6	0,877785%
72	420435	SC	Cordilheira Alta	4.184	0,6	0,202566%
73	420440	SC	Coronel Freitas	10.201	0,8	0,270088%
74	420445	SC	Coronel Martins	2.534	0,6	0,202566%
75	420455	SC	Correia Pinto	13.826	1,0	0,337610%
76	420450	SC	Corupá	15.132	1,0	0,337610%
77	420460	SC	Criciúma	206.918	4,0	1,350439%
78	420470	SC	Cunha Porã	10.982	0,8	0,270088%
79	420475	SC	Cunhataí	1.943	0,6	0,202566%
80	420480	SC	Curitibanos	39.231	1,8	0,607698%
81	420490	SC	Descanso	8.505	0,6	0,202566%
82	420500	SC	Dionísio Cerqueira	15.339	1,0	0,337610%
83	420510	SC	Dona Emma	3.997	0,6	0,202566%
84	420515	SC	Doutor Pedrinho	3.937	0,6	0,202566%
85	420517	SC	Entre Rios	3.151	0,6	0,202566%
86	420519	SC	Ermo	2.078	0,6	0,202566%
87	420520	SC	Erval Velho	4.464	0,6	0,202566%
88	420530	SC	Faxinal dos Guedes	10.771	0,8	0,270088%
89	420535	SC	Flor do Sertão	1.600	0,6	0,202566%
90	420543	SC	Formosa do Sul	2.576	0,6	0,202566%
91	420545	SC	Forquilhinha	25.129	1,4	0,472654%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	420550	SC	Fraiburgo	35.942	1,6	0,540176%
93	420555	SC	Frei Rogério	2.249	0,6	0,202566%
94	420560	SC	Galvão	3.217	0,6	0,202566%
95	420570	SC	Garopaba	21.061	1,2	0,405132%
96	420580	SC	Garuva	16.786	1,0	0,337610%
97	420590	SC	Gaspar	65.024	2,4	0,810263%
98	420600	SC	Governador Celso Ramos	13.944	1,0	0,337610%
99	420610	SC	Grão Pará	6.478	0,6	0,202566%
100	420620	SC	Gravatal	11.231	0,8	0,270088%
101	420630	SC	Guabiruba	21.612	1,2	0,405132%
102	420640	SC	Guaraciaba	10.374	0,8	0,270088%
103	420650	SC	Guaramirim	40.878	1,8	0,607698%
104	420660	SC	Guarujá do Sul	5.097	0,6	0,202566%
105	420665	SC	Guatambú	4.739	0,6	0,202566%
106	420670	SC	Herval d'Oeste	22.204	1,2	0,405132%
107	420675	SC	Ibiam	1.970	0,6	0,202566%
108	420680	SC	Ibicaré	3.313	0,6	0,202566%
109	420690	SC	Ibirama	18.412	1,2	0,405132%
110	420700	SC	Içara	53.145	2,2	0,742741%
111	420710	SC	Ilhota	13.493	0,8	0,270088%
112	420720	SC	Imaruí	10.933	0,8	0,270088%
113	420730	SC	Imbituba	43.168	1,8	0,607698%
114	420740	SC	Imbuia	6.040	0,6	0,202566%
115	420750	SC	Indaial	63.489	2,4	0,810263%
116	420757	SC	Iomerê	2.880	0,6	0,202566%
117	420760	SC	Ipira	4.637	0,6	0,202566%
118	420765	SC	Iporã do Oeste	8.823	0,6	0,202566%
119	420768	SC	Ipuaçu	7.262	0,6	0,202566%
120	420770	SC	Ipumirim	7.499	0,6	0,202566%
121	420775	SC	Iraceminha	4.139	0,6	0,202566%
122	420780	SC	Irani	10.118	0,6	0,202566%
123	420785	SC	Irati	2.025	0,6	0,202566%
124	420790	SC	Irineópolis	10.989	0,8	0,270088%
125	420800	SC	Itá	6.347	0,6	0,202566%
126	420810	SC	Itaiópolis	21.263	1,2	0,405132%
127	420820	SC	Itajaí	205.271	4,0	1,350439%
128	420830	SC	Itapema	57.089	2,2	0,742741%
129	420840	SC	Itapiranga	16.398	1,0	0,337610%
130	420845	SC	Itapoá	18.137	1,2	0,405132%
131	420850	SC	Ituporanga	24.061	1,4	0,472654%
132	420860	SC	Jaborá	4.023	0,6	0,202566%
133	420870	SC	Jacinto Machado	10.608	0,8	0,270088%
134	420880	SC	Jaguaruna	18.980	1,2	0,405132%
135	420890	SC	Jaraguá do Sul	163.735	4,0	1,350439%
136	420895	SC	Jardinópolis	1.672	0,6	0,202566%
137	420900	SC	Joaçaba	29.008	1,4	0,472654%
138	420910	SC	Joinville	562.151	4,0	1,350439%
139	420915	SC	José Boiteux	4.862	0,6	0,202566%
140	420917	SC	Jupiá	2.142	0,6	0,202566%
141	420920	SC	Lacerdópolis	2.246	0,6	0,202566%
142	420930	SC	Lages	158.732	4,0	1,350439%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	420940	SC	Laguna	44.650	2,0	0,675219%
144	420945	SC	Lajeado Grande	1.470	0,6	0,202566%
145	420950	SC	Laurentino	6.598	0,6	0,202566%
146	420960	SC	Lauro Muller	14.996	1,0	0,337610%
147	420970	SC	Lebon Régis	12.105	0,8	0,270088%
148	420980	SC	Leoberto Leal	3.218	0,6	0,202566%
149	420985	SC	Lindóia do Sul	4.644	0,6	0,202566%
150	420990	SC	Lontras	11.393	0,8	0,270088%
151	421000	SC	Luiz Alves	11.908	0,8	0,270088%
152	421003	SC	Luzerna	5.701	0,6	0,202566%
153	421005	SC	Macieira	1.815	0,6	0,202566%
154	421010	SC	Mafra	55.313	2,2	0,742741%
155	421020	SC	Major Gercino	3.402	0,6	0,202566%
156	421030	SC	Major Vieira	7.899	0,6	0,202566%
157	421040	SC	Maracajá	6.963	0,6	0,202566%
158	421050	SC	Maravilha	24.345	1,4	0,472654%
159	421055	SC	Marema	1.999	0,6	0,202566%
160	421060	SC	Massaranduba	16.024	1,0	0,337610%
161	421070	SC	Matos Costa	2.690	0,6	0,202566%
162	421080	SC	Meleiro	7.066	0,6	0,202566%
163	421085	SC	Mirim Doce	2.424	0,6	0,202566%
164	421090	SC	Modelo	4.169	0,6	0,202566%
165	421100	SC	Mondaí	11.189	0,8	0,270088%
166	421105	SC	Monte Carlo	9.695	0,6	0,202566%
167	421110	SC	Monte Castelo	8.475	0,6	0,202566%
168	421120	SC	Morro da Fumaça	17.213	1,2	0,405132%
169	421125	SC	Morro Grande	2.921	0,6	0,202566%
170	421130	SC	Navegantes	72.772	2,6	0,877785%
171	421140	SC	Nova Erechim	4.729	0,6	0,202566%
172	421145	SC	Nova Itaberaba	4.339	0,6	0,202566%
173	421150	SC	Nova Trento	13.621	1,0	0,337610%
174	421160	SC	Nova Veneza	14.470	1,0	0,337610%
175	421165	SC	Novo Horizonte	2.606	0,6	0,202566%
176	421170	SC	Orleans	22.449	1,2	0,405132%
177	421175	SC	Otacílio Costa	17.835	1,2	0,405132%
178	421180	SC	Ouro	7.399	0,6	0,202566%
179	421185	SC	Ouro Verde	2.263	0,6	0,202566%
180	421187	SC	Paial	1.637	0,6	0,202566%
181	421189	SC	Painel	2.381	0,6	0,202566%
182	421190	SC	Palhoça	157.833	4,0	1,350439%
183	421200	SC	Palma Sola	7.652	0,6	0,202566%
184	421205	SC	Palmeira	2.537	0,6	0,202566%
185	421210	SC	Palmitos	16.262	1,0	0,337610%
186	421220	SC	Papanduva	18.793	1,2	0,405132%
187	421223	SC	Paraíso	3.763	0,6	0,202566%
188	421225	SC	Passo de Torres	7.912	0,6	0,202566%
189	421227	SC	Passos Maia	4.314	0,6	0,202566%
190	421230	SC	Paulo Lopes	7.203	0,6	0,202566%
191	421240	SC	Pedras Grandes	4.068	0,6	0,202566%
192	421250	SC	Penha	29.493	1,4	0,472654%
193	421260	SC	Peritiba	2.906	0,6	0,202566%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	421265	SC	Pescaria Brava	9.835	0,6	0,202566%
195	421270	SC	Petrolândia	6.080	0,6	0,202566%
196	421290	SC	Pinhalzinho	18.696	1,2	0,405132%
197	421300	SC	Pinheiro Preto	3.396	0,6	0,202566%
198	421310	SC	Piratuba	4.316	0,6	0,202566%
199	421315	SC	Planalto Alegre	2.803	0,6	0,202566%
200	421320	SC	Pomerode	31.181	1,6	0,540176%
201	421330	SC	Ponte Alta	4.825	0,6	0,202566%
202	421335	SC	Ponte Alta do Norte	3.397	0,6	0,202566%
203	421340	SC	Ponte Serrada	11.452	0,8	0,270088%
204	421350	SC	Porto Belo	19.189	1,2	0,405132%
205	421360	SC	Porto União	34.882	1,6	0,540176%
206	421370	SC	Pouso Redondo	16.424	1,0	0,337610%
207	421380	SC	Praia Grande	7.370	0,6	0,202566%
208	421390	SC	Presidente Castello Branco	1.650	0,6	0,202566%
209	421400	SC	Presidente Getúlio	16.474	1,0	0,337610%
210	421410	SC	Presidente Nereu	2.309	0,6	0,202566%
211	421415	SC	Princesa	2.877	0,6	0,202566%
212	421420	SC	Quilombo	10.149	0,6	0,202566%
213	421430	SC	Rancho Queimado	2.849	0,6	0,202566%
214	421440	SC	Rio das Antas	6.246	0,6	0,202566%
215	421450	SC	Rio do Campo	6.113	0,6	0,202566%
216	421460	SC	Rio do Oeste	7.392	0,6	0,202566%
217	421480	SC	Rio do Sul	67.237	2,4	0,810263%
218	421470	SC	Rio dos Cedros	11.157	0,8	0,270088%
219	421490	SC	Rio Fortuna	4.582	0,6	0,202566%
220	421500	SC	Rio Negrinho	41.602	1,8	0,607698%
221	421505	SC	Rio Rufino	2.485	0,6	0,202566%
222	421507	SC	Riqueza	4.740	0,6	0,202566%
223	421510	SC	Rodeio	11.380	0,8	0,270088%
224	421520	SC	Romelândia	5.220	0,6	0,202566%
225	421530	SC	Salete	7.594	0,6	0,202566%
226	421535	SC	Saltinho	3.897	0,6	0,202566%
227	421540	SC	Salto Veloso	4.576	0,6	0,202566%
228	421545	SC	Sangão	11.767	0,8	0,270088%
229	421550	SC	Santa Cecília	16.510	1,0	0,337610%
230	421555	SC	Santa Helena	2.309	0,6	0,202566%
231	421560	SC	Santa Rosa de Lima	2.128	0,6	0,202566%
232	421565	SC	Santa Rosa do Sul	8.309	0,6	0,202566%
233	421567	SC	Santa Terezinha	8.864	0,6	0,202566%
234	421568	SC	Santa Terezinha do Progresso	2.666	0,6	0,202566%
235	421569	SC	Santiago do Sul	1.365	0,6	0,202566%
236	421570	SC	Santo Amaro da Imperatriz	21.920	1,2	0,405132%
237	421580	SC	São Bento do Sul	80.936	2,6	0,877785%
238	421575	SC	São Bernardino	2.545	0,6	0,202566%
239	421590	SC	São Bonifácio	2.944	0,6	0,202566%
240	421600	SC	São Carlos	10.944	0,8	0,270088%
241	421605	SC	São Cristovão do Sul	5.360	0,6	0,202566%
242	421610	SC	São Domingos	9.516	0,6	0,202566%
243	421620	SC	São Francisco do Sul	48.606	2,0	0,675219%
244	421630	SC	São João Batista	32.720	1,6	0,540176%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	421635	SC	São João do Itaperiú	3.634	0,6	0,202566%
246	421625	SC	São João do Oeste	6.260	0,6	0,202566%
247	421640	SC	São João do Sul	7.226	0,6	0,202566%
248	421650	SC	São Joaquim	26.247	1,4	0,472654%
249	421660	SC	São José	232.309	4,0	1,350439%
250	421670	SC	São José do Cedro	13.901	1,0	0,337610%
251	421680	SC	São José do Cerrito	8.823	0,6	0,202566%
252	421690	SC	São Lourenço do Oeste	23.245	1,2	0,405132%
253	421700	SC	São Ludgero	12.441	0,8	0,270088%
254	421710	SC	São Martinho	3.224	0,6	0,202566%
255	421715	SC	São Miguel da Boa Vista	1.872	0,6	0,202566%
256	421720	SC	São Miguel do Oeste	38.984	1,8	0,607698%
257	421725	SC	São Pedro de Alcântara	5.373	0,6	0,202566%
258	421730	SC	Saudades	9.524	0,6	0,202566%
259	421740	SC	Schroeder	18.827	1,2	0,405132%
260	421750	SC	Seara	17.439	1,2	0,405132%
261	421755	SC	Serra Alta	3.312	0,6	0,202566%
262	421760	SC	Siderópolis	13.686	1,0	0,337610%
263	421770	SC	Sombrio	28.966	1,4	0,472654%
264	421775	SC	Sul Brasil	2.624	0,6	0,202566%
265	421780	SC	Taió	18.060	1,2	0,405132%
266	421790	SC	Tangará	8.757	0,6	0,202566%
267	421795	SC	Tigrinhos	1.720	0,6	0,202566%
268	421800	SC	Tijucas	35.402	1,6	0,540176%
269	421810	SC	Timbé do Sul	5.382	0,6	0,202566%
270	421820	SC	Timbó	41.283	1,8	0,607698%
271	421825	SC	Timbó Grande	7.632	0,6	0,202566%
272	421830	SC	Três Barras	18.945	1,2	0,405132%
273	421835	SC	Treviso	3.785	0,6	0,202566%
274	421840	SC	Treze de Maio	7.067	0,6	0,202566%
275	421850	SC	Treze Tílias	7.237	0,6	0,202566%
276	421860	SC	Trombudo Central	7.057	0,6	0,202566%
277	421870	SC	Tubarão	102.883	3,2	1,080299%
278	421875	SC	Tunápolis	4.628	0,6	0,202566%
279	421880	SC	Turvo	12.551	0,8	0,270088%
280	421885	SC	União do Oeste	2.700	0,6	0,202566%
281	421890	SC	Urubici	11.102	0,8	0,270088%
282	421895	SC	Urupema	2.497	0,6	0,202566%
283	421900	SC	Urussanga	21.003	1,2	0,405132%
284	421910	SC	Vargeão	3.590	0,6	0,202566%
285	421915	SC	Vargem	2.630	0,6	0,202566%
286	421917	SC	Vargem Bonita	4.674	0,6	0,202566%
287	421920	SC	Vidal Ramos	6.366	0,6	0,202566%
288	421930	SC	Videira	50.926	2,0	0,675219%
289	421935	SC	Vitor Meireles	5.123	0,6	0,202566%
290	421940	SC	Witmarsum	3.841	0,6	0,202566%
291	421950	SC	Xanxerê	48.370	2,0	0,675219%
292	421960	SC	Xavantina	4.067	0,6	0,202566%
293	421970	SC	Xaxim	27.630	1,4	0,472654%
294	421985	SC	Zortéa	3.227	0,6	0,202566%
			T O T A L	**6.349.500**	**296,2**	**100,000000%**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: SE - SERGIPE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	280010	SE	Amparo de São Francisco	2.374	0,6	0,724638%
2	280020	SE	Aquidabã	21.312	1,2	1,449275%
3	280040	SE	Arauá	10.574	0,8	0,966184%
4	280050	SE	Areia Branca	18.164	1,2	1,449275%
5	280060	SE	Barra dos Coqueiros	28.677	1,4	1,690821%
6	280067	SE	Boquim	26.750	1,4	1,690821%
7	280070	SE	Brejo Grande	8.218	0,6	0,724638%
8	280100	SE	Campo do Brito	17.858	1,2	1,449275%
9	280110	SE	Canhoba	4.057	0,6	0,724638%
10	280120	SE	Canindé de São Francisco	28.279	1,4	1,690821%
11	280130	SE	Capela	33.374	1,6	1,932367%
12	280140	SE	Carira	21.484	1,2	1,449275%
13	280150	SE	Carmópolis	15.622	1,0	1,207729%
14	280160	SE	Cedro de São João	5.890	0,6	0,724638%
15	280170	SE	Cristinápolis	17.911	1,2	1,449275%
16	280190	SE	Cumbe	3.985	0,6	0,724638%
17	280200	SE	Divina Pastora	4.890	0,6	0,724638%
18	280210	SE	Estância	68.405	2,4	2,898551%
19	280220	SE	Feira Nova	5.573	0,6	0,724638%
20	280230	SE	Frei Paulo	15.047	1,0	1,207729%
21	280240	SE	Gararu	11.724	0,8	0,966184%
22	280250	SE	General Maynard	3.231	0,6	0,724638%
23	280260	SE	Gracho Cardoso	5.848	0,6	0,724638%
24	280270	SE	Ilha das Flores	8.597	0,6	0,724638%
25	280280	SE	Indiaroba	17.385	1,2	1,449275%
26	280290	SE	Itabaiana	93.572	3,0	3,623187%
27	280300	SE	Itabaianinha	41.404	1,8	2,173913%
28	280310	SE	Itabi	5.017	0,6	0,724638%
29	280320	SE	Itaporanga d'Ajuda	33.317	1,6	1,932367%
30	280330	SE	Japaratuba	18.288	1,2	1,449275%
31	280340	SE	Japoatã	13.245	0,8	0,966184%
32	280350	SE	Lagarto	102.257	3,2	3,864733%
33	280360	SE	Laranjeiras	29.130	1,4	1,690821%
34	280370	SE	Macambira	6.824	0,6	0,724638%
35	280380	SE	Malhada dos Bois	3.653	0,6	0,724638%
36	280390	SE	Malhador	12.598	0,8	0,966184%
37	280400	SE	Maruim	17.151	1,2	1,449275%
38	280410	SE	Moita Bonita	11.395	0,8	0,966184%
39	280420	SE	Monte Alegre de Sergipe	14.853	1,0	1,207729%
40	280430	SE	Muribeca	7.642	0,6	0,724638%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	280440	SE	Neópolis	18.958	1,2	1,449275%
42	280445	SE	Nossa Senhora Aparecida	8.830	0,6	0,724638%
43	280450	SE	Nossa Senhora da Glória	35.726	1,6	1,932367%
44	280460	SE	Nossa Senhora das Dores	26.240	1,4	1,690821%
45	280470	SE	Nossa Senhora de Lourdes	6.494	0,6	0,724638%
46	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	177.344	4,0	4,830917%
47	280490	SE	Pacatuba	14.164	1,0	1,207729%
48	280500	SE	Pedra Mole	3.199	0,6	0,724638%
49	280510	SE	Pedrinhas	9.449	0,6	0,724638%
50	280520	SE	Pinhão	6.440	0,6	0,724638%
51	280530	SE	Pirambu	9.063	0,6	0,724638%
52	280540	SE	Poço Redondo	33.757	1,6	1,932367%
53	280550	SE	Poço Verde	23.416	1,2	1,449275%
54	280560	SE	Porto da Folha	28.492	1,4	1,690821%
55	280570	SE	Propriá	29.655	1,4	1,690821%
56	280580	SE	Riachão do Dantas	19.976	1,2	1,449275%
57	280590	SE	Riachuelo	10.033	0,6	0,724638%
58	280600	SE	Ribeirópolis	18.362	1,2	1,449275%
59	280610	SE	Rosário do Catete	10.364	0,8	0,966184%
60	280620	SE	Salgado	20.083	1,2	1,449275%
61	280630	SE	Santa Luzia do Itanhy	13.836	1,0	1,207729%
62	280650	SE	Santa Rosa de Lima	3.913	0,6	0,724638%
63	280640	SE	Santana do São Francisco	7.607	0,6	0,724638%
64	280660	SE	Santo Amaro das Brotas	12.025	0,8	0,966184%
65	280670	SE	São Cristóvão	86.979	2,8	3,381643%
66	280680	SE	São Domingos	10.971	0,8	0,966184%
67	280690	SE	São Francisco	3.847	0,6	0,724638%
68	280700	SE	São Miguel do Aleixo	3.902	0,6	0,724638%
69	280710	SE	Simão Dias	40.526	1,8	2,173913%
70	280720	SE	Siriri	8.677	0,6	0,724638%
71	280730	SE	Telha	3.170	0,6	0,724638%
72	280740	SE	Tobias Barreto	51.375	2,2	2,657005%
73	280750	SE	Tomar do Geru	13.200	0,8	0,966184%
74	280760	SE	Umbaúba	24.545	1,4	1,690821%
			T O T A L	**1.610.193**	**82,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: SP - SÃO PAULO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	350010	SP	Adamantina	35.048	1,6	0,178891%
2	350020	SP	Adolfo	3.623	0,6	0,067084%
3	350030	SP	Aguaí	34.863	1,6	0,178891%
4	350040	SP	Águas da Prata	8.025	0,6	0,067084%
5	350050	SP	Águas de Lindóia	18.313	1,2	0,134168%
6	350055	SP	Águas de Santa Bárbara	5.944	0,6	0,067084%
7	350060	SP	Águas de São Pedro	3.139	0,6	0,067084%
8	350070	SP	Agudos	36.524	1,6	0,178891%
9	350075	SP	Alambari	5.560	0,6	0,067084%
10	350080	SP	Alfredo Marcondes	4.101	0,6	0,067084%
11	350090	SP	Altair	4.060	0,6	0,067084%
12	350100	SP	Altinópolis	16.179	1,0	0,111807%
13	350110	SP	Alto Alegre	4.173	0,6	0,067084%
14	350115	SP	Alumínio	18.061	1,2	0,134168%
15	350120	SP	Álvares Florence	3.853	0,6	0,067084%
16	350130	SP	Álvares Machado	24.651	1,4	0,156530%
17	350140	SP	Álvaro de Carvalho	5.030	0,6	0,067084%
18	350150	SP	Alvinlândia	3.168	0,6	0,067084%
19	350160	SP	Americana	229.322	4,0	0,447228%
20	350170	SP	Américo Brasiliense	38.202	1,8	0,201252%
21	350180	SP	Américo de Campos	5.942	0,6	0,067084%
22	350190	SP	Amparo	70.280	2,4	0,268336%
23	350200	SP	Analândia	4.731	0,6	0,067084%
24	350210	SP	Andradina	57.250	2,2	0,245975%
25	350220	SP	Angatuba	24.161	1,4	0,156530%
26	350230	SP	Anhembi	6.307	0,6	0,067084%
27	350240	SP	Anhumas	3.999	0,6	0,067084%
28	350250	SP	Aparecida	36.217	1,6	0,178891%
29	350260	SP	Aparecida d'Oeste	4.397	0,6	0,067084%
30	350270	SP	Apiaí	25.211	1,4	0,156530%
31	350275	SP	Araçariguama	20.114	1,2	0,134168%
32	350280	SP	Araçatuba	192.757	4,0	0,447228%
33	350290	SP	Araçoiaba da Serra	31.321	1,6	0,178891%
34	350300	SP	Aramina	5.486	0,6	0,067084%
35	350310	SP	Arandu	6.351	0,6	0,067084%
36	350315	SP	Arapeí	2.524	0,6	0,067084%
37	350320	SP	Araraquara	226.508	4,0	0,447228%
38	350330	SP	Araras	128.895	3,4	0,380143%
39	350335	SP	Arco-Íris	1.890	0,6	0,067084%
40	350340	SP	Arealva	8.351	0,6	0,067084%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	350350	SP	Areias	3.859	0,6	0,067084%
42	350360	SP	Areiópolis	11.049	0,8	0,089445%
43	350370	SP	Ariranha	9.277	0,6	0,067084%
44	350380	SP	Artur Nogueira	50.246	2,0	0,223614%
45	350390	SP	Arujá	83.939	2,8	0,313059%
46	350395	SP	Aspásia	1.848	0,6	0,067084%
47	350400	SP	Assis	101.597	3,0	0,335420%
48	350410	SP	Atibaia	137.187	3,6	0,402504%
49	350420	SP	Auriflama	14.961	1,0	0,111807%
50	350430	SP	Avaí	5.275	0,6	0,067084%
51	350440	SP	Avanhandava	12.719	0,8	0,089445%
52	350450	SP	Avaré	88.385	2,8	0,313059%
53	350460	SP	Bady Bassitt	16.359	1,0	0,111807%
54	350470	SP	Balbinos	4.819	0,6	0,067084%
55	350480	SP	Bálsamo	8.773	0,6	0,067084%
56	350490	SP	Bananal	10.775	0,8	0,089445%
57	350500	SP	Barão de Antonina	3.353	0,6	0,067084%
58	350510	SP	Barbosa	7.128	0,6	0,067084%
59	350520	SP	Bariri	34.048	1,6	0,178891%
60	350530	SP	Barra Bonita	36.321	1,6	0,178891%
61	350535	SP	Barra do Chapéu	5.585	0,6	0,067084%
62	350540	SP	Barra do Turvo	7.828	0,6	0,067084%
63	350550	SP	Barretos	119.243	3,4	0,380143%
64	350560	SP	Barrinha	31.230	1,6	0,178891%
65	350570	SP	Barueri	262.275	4,0	0,447228%
66	350580	SP	Bastos	21.067	1,2	0,134168%
67	350590	SP	Batatais	60.589	2,2	0,245975%
68	350600	SP	Bauru	366.992	4,0	0,447228%
69	350610	SP	Bebedouro	77.627	2,6	0,290698%
70	350620	SP	Bento de Abreu	2.879	0,6	0,067084%
71	350630	SP	Bernardino de Campos	11.157	0,8	0,089445%
72	350635	SP	Bertioga	56.555	2,2	0,245975%
73	350640	SP	Bilac	7.682	0,6	0,067084%
74	350650	SP	Birigui	118.352	3,4	0,380143%
75	350660	SP	Biritiba-Mirim	31.158	1,6	0,178891%
76	350670	SP	Boa Esperança do Sul	14.546	1,0	0,111807%
77	350680	SP	Bocaina	11.810	0,8	0,089445%
78	350690	SP	Bofete	10.879	0,8	0,089445%
79	350700	SP	Boituva	55.725	2,2	0,245975%
80	350710	SP	Bom Jesus dos Perdões	23.025	1,2	0,134168%
81	350715	SP	Bom Sucesso de Itararé	3.831	0,6	0,067084%
82	350720	SP	Borá	836	0,6	0,067084%
83	350730	SP	Boracéia	4.631	0,6	0,067084%
84	350740	SP	Borborema	15.569	1,0	0,111807%
85	350745	SP	Borebi	2.519	0,6	0,067084%
86	350750	SP	Botucatu	139.483	3,6	0,402504%
87	350760	SP	Bragança Paulista	160.665	4,0	0,447228%
88	350770	SP	Braúna	5.454	0,6	0,067084%
89	350775	SP	Brejo Alegre	2.768	0,6	0,067084%
90	350780	SP	Brodowski	23.460	1,2	0,134168%
91	350790	SP	Brotas	23.419	1,2	0,134168%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

92	350800	SP	Buri	19.570	1,2	0,134168%
93	350810	SP	Buritama	16.583	1,0	0,111807%
94	350820	SP	Buritizal	4.345	0,6	0,067084%
95	350830	SP	Cabrália Paulista	4.390	0,6	0,067084%
96	350840	SP	Cabreúva	46.528	2,0	0,223614%
97	350850	SP	Caçapava	91.162	2,8	0,313059%
98	350860	SP	Cachoeira Paulista	32.294	1,6	0,178891%
99	350870	SP	Caconde	18.976	1,2	0,134168%
100	350880	SP	Cafelândia	17.499	1,2	0,134168%
101	350890	SP	Caiabu	4.206	0,6	0,067084%
102	350900	SP	Caieiras	95.780	3,0	0,335420%
103	350910	SP	Caiuá	5.560	0,6	0,067084%
104	350920	SP	Cajamar	71.805	2,6	0,290698%
105	350925	SP	Cajati	28.962	1,4	0,156530%
106	350930	SP	Cajobi	10.341	0,8	0,089445%
107	350940	SP	Cajuru	25.230	1,4	0,156530%
108	350945	SP	Campina do Monte Alegre	5.901	0,6	0,067084%
109	350950	SP	Campinas	1.164.098	4,0	0,447228%
110	350960	SP	Campo Limpo Paulista	80.847	2,6	0,290698%
111	350970	SP	Campos do Jordão	50.852	2,0	0,223614%
112	350980	SP	Campos Novos Paulista	4.839	0,6	0,067084%
113	350990	SP	Cananéia	12.604	0,8	0,089445%
114	350995	SP	Canas	4.852	0,6	0,067084%
115	351000	SP	Cândido Mota	31.131	1,6	0,178891%
116	351010	SP	Cândido Rodrigues	2.780	0,6	0,067084%
117	351015	SP	Canitar	4.884	0,6	0,067084%
118	351020	SP	Capão Bonito	47.486	2,0	0,223614%
119	351030	SP	Capela do Alto	19.482	1,2	0,134168%
120	351040	SP	Capivari	53.152	2,2	0,245975%
121	351050	SP	Caraguatatuba	113.317	3,2	0,357782%
122	351060	SP	Carapicuíba	392.294	4,0	0,447228%
123	351070	SP	Cardoso	12.281	0,8	0,089445%
124	351080	SP	Casa Branca	29.877	1,4	0,156530%
125	351090	SP	Cássia dos Coqueiros	2.623	0,6	0,067084%
126	351100	SP	Castilho	19.873	1,2	0,134168%
127	351110	SP	Catanduva	119.480	3,4	0,380143%
128	351120	SP	Catiguá	7.603	0,6	0,067084%
129	351130	SP	Cedral	8.767	0,6	0,067084%
130	351140	SP	Cerqueira César	19.109	1,2	0,134168%
131	351150	SP	Cerquilho	45.142	2,0	0,223614%
132	351160	SP	Cesário Lange	17.163	1,2	0,134168%
133	351170	SP	Charqueada	16.440	1,0	0,111807%
134	355720	SP	Chavantes	12.484	0,8	0,089445%
135	351190	SP	Clementina	7.992	0,6	0,067084%
136	351200	SP	Colina	18.245	1,2	0,134168%
137	351210	SP	Colômbia	6.211	0,6	0,067084%
138	351220	SP	Conchal	27.132	1,4	0,156530%
139	351230	SP	Conchas	17.406	1,2	0,134168%
140	351240	SP	Cordeirópolis	23.234	1,2	0,134168%
141	351250	SP	Coroados	5.753	0,6	0,067084%
142	351260	SP	Coronel Macedo	4.922	0,6	0,067084%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	351270	SP	Corumbataí	4.036	0,6	0,067084%
144	351280	SP	Cosmópolis	66.807	2,4	0,268336%
145	351290	SP	Cosmorama	7.388	0,6	0,067084%
146	351300	SP	Cotia	229.548	4,0	0,447228%
147	351310	SP	Cravinhos	34.110	1,6	0,178891%
148	351320	SP	Cristais Paulista	8.260	0,6	0,067084%
149	351330	SP	Cruzália	2.209	0,6	0,067084%
150	351340	SP	Cruzeiro	81.082	2,6	0,290698%
151	351350	SP	Cubatão	127.006	3,4	0,380143%
152	351360	SP	Cunha	22.086	1,2	0,134168%
153	351370	SP	Descalvado	32.980	1,6	0,178891%
154	351380	SP	Diadema	412.428	4,0	0,447228%
155	351385	SP	Dirce Reis	1.772	0,6	0,067084%
156	351390	SP	Divinolândia	11.492	0,8	0,089445%
157	351400	SP	Dobrada	8.592	0,6	0,067084%
158	351410	SP	Dois Córregos	26.517	1,4	0,156530%
159	351420	SP	Dolcinópolis	2.142	0,6	0,067084%
160	351430	SP	Dourado	8.897	0,6	0,067084%
161	351440	SP	Dracena	45.847	2,0	0,223614%
162	351450	SP	Duartina	12.567	0,8	0,089445%
163	351460	SP	Dumont	9.178	0,6	0,067084%
164	351470	SP	Echaporã	6.316	0,6	0,067084%
165	351480	SP	Eldorado	15.339	1,0	0,111807%
166	351490	SP	Elias Fausto	17.085	1,2	0,134168%
167	351492	SP	Elisiário	3.451	0,6	0,067084%
168	351495	SP	Embaúba	2.481	0,6	0,067084%
169	351500	SP	Embu	261.781	4,0	0,447228%
170	351510	SP	Embu-Guaçu	67.296	2,4	0,268336%
171	351512	SP	Emilianópolis	3.174	0,6	0,067084%
172	351515	SP	Engenheiro Coelho	18.611	1,2	0,134168%
173	351518	SP	Espírito Santo do Pinhal	43.897	1,8	0,201252%
174	351519	SP	Espírito Santo do Turvo	4.621	0,6	0,067084%
175	355730	SP	Estiva Gerbi	10.873	0,8	0,089445%
176	351520	SP	Estrela d'Oeste	8.462	0,6	0,067084%
177	351530	SP	Estrela do Norte	2.761	0,6	0,067084%
178	351535	SP	Euclides da Cunha Paulista	9.642	0,6	0,067084%
179	351540	SP	Fartura	15.960	1,0	0,111807%
180	351560	SP	Fernando Prestes	5.760	0,6	0,067084%
181	351550	SP	Fernandópolis	68.120	2,4	0,268336%
182	351565	SP	Fernão	1.669	0,6	0,067084%
183	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	184.700	4,0	0,447228%
184	351580	SP	Flora Rica	1.634	0,6	0,067084%
185	351590	SP	Floreal	3.011	0,6	0,067084%
186	351600	SP	Flórida Paulista	14.000	1,0	0,111807%
187	351610	SP	Florínia	2.799	0,6	0,067084%
188	351620	SP	Franca	342.112	4,0	0,447228%
189	351630	SP	Francisco Morato	168.243	4,0	0,447228%
190	351640	SP	Franco da Rocha	145.755	3,8	0,424866%
191	351650	SP	Gabriel Monteiro	2.790	0,6	0,067084%
192	351660	SP	Gália	6.894	0,6	0,067084%
193	351670	SP	Garça	44.532	2,0	0,223614%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

194	351680	SP	Gastão Vidigal	4.585	0,6	0,067084%
195	351685	SP	Gavião Peixoto	4.688	0,6	0,067084%
196	351690	SP	General Salgado	10.961	0,8	0,089445%
197	351700	SP	Getulina	11.287	0,8	0,089445%
198	351710	SP	Glicério	4.773	0,6	0,067084%
199	351720	SP	Guaiçara	11.633	0,8	0,089445%
200	351730	SP	Guaimbê	5.696	0,6	0,067084%
201	351740	SP	Guaíra	39.813	1,8	0,201252%
202	351750	SP	Guapiaçu	20.037	1,2	0,134168%
203	351760	SP	Guapiara	17.879	1,2	0,134168%
204	351770	SP	Guará	20.911	1,2	0,134168%
205	351780	SP	Guaraçaí	8.525	0,6	0,067084%
206	351790	SP	Guaraci	10.778	0,8	0,089445%
207	351800	SP	Guarani d'Oeste	2.020	0,6	0,067084%
208	351810	SP	Guarantã	6.651	0,6	0,067084%
209	351820	SP	Guararapes	32.346	1,6	0,178891%
210	351830	SP	Guararema	28.344	1,4	0,156530%
211	351840	SP	Guaratinguetá	119.073	3,4	0,380143%
212	351850	SP	Guareí	16.867	1,0	0,111807%
213	351860	SP	Guariba	38.499	1,8	0,201252%
214	351870	SP	Guarujá	311.230	4,0	0,447228%
215	351880	SP	Guarulhos	1.324.781	4,0	0,447228%
216	351885	SP	Guatapará	7.446	0,6	0,067084%
217	351890	SP	Guzolândia	5.103	0,6	0,067084%
218	351900	SP	Herculândia	9.278	0,6	0,067084%
219	351905	SP	Holambra	13.375	0,8	0,089445%
220	351907	SP	Hortolândia	215.819	4,0	0,447228%
221	351910	SP	Iacanga	11.066	0,8	0,089445%
222	351920	SP	Iacri	6.481	0,6	0,067084%
223	351925	SP	Iaras	7.970	0,6	0,067084%
224	351930	SP	Ibaté	33.535	1,6	0,178891%
225	351940	SP	Ibirá	11.861	0,8	0,089445%
226	351950	SP	Ibirarema	7.376	0,6	0,067084%
227	351960	SP	Ibitinga	57.649	2,2	0,245975%
228	351970	SP	Ibiúna	76.432	2,6	0,290698%
229	351980	SP	Icém	7.997	0,6	0,067084%
230	351990	SP	Iepê	8.036	0,6	0,067084%
231	352000	SP	Igaraçu do Tietê	24.451	1,4	0,156530%
232	352010	SP	Igarapava	29.727	1,4	0,156530%
233	352020	SP	Igaratá	9.349	0,6	0,067084%
234	352030	SP	Iguape	30.390	1,4	0,156530%
235	352042	SP	Ilha Comprida	10.291	0,8	0,089445%
236	352044	SP	Ilha Solteira	26.344	1,4	0,156530%
237	352040	SP	Ilhabela	32.197	1,6	0,178891%
238	352050	SP	Indaiatuba	231.033	4,0	0,447228%
239	352060	SP	Indiana	4.941	0,6	0,067084%
240	352070	SP	Indiaporã	3.969	0,6	0,067084%
241	352080	SP	Inúbia Paulista	3.881	0,6	0,067084%
242	352090	SP	Ipaussu	14.579	1,0	0,111807%
243	352100	SP	Iperó	33.367	1,6	0,178891%
244	352110	SP	Ipeúna	6.914	0,6	0,067084%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	352115	SP	Ipiguá	5.022	0,6	0,067084%
246	352120	SP	Iporanga	4.333	0,6	0,067084%
247	352130	SP	Ipuã	15.567	1,0	0,111807%
248	352140	SP	Iracemápolis	22.557	1,2	0,134168%
249	352150	SP	Irapuã	7.774	0,6	0,067084%
250	352160	SP	Irapuru	8.187	0,6	0,067084%
251	352170	SP	Itaberá	18.015	1,2	0,134168%
252	352180	SP	Itaí	26.042	1,4	0,156530%
253	352190	SP	Itajobi	15.177	1,0	0,111807%
254	352200	SP	Itaju	3.606	0,6	0,067084%
255	352210	SP	Itanhaém	96.222	3,0	0,335420%
256	352215	SP	Itaóca	3.337	0,6	0,067084%
257	352220	SP	Itapecerica da Serra	167.236	4,0	0,447228%
258	352230	SP	Itapetininga	157.016	4,0	0,447228%
259	352240	SP	Itapeva	92.710	3,0	0,335420%
260	352250	SP	Itapevi	223.404	4,0	0,447228%
261	352260	SP	Itapira	72.967	2,6	0,290698%
262	352265	SP	Itapirapuã Paulista	4.135	0,6	0,067084%
263	352270	SP	Itápolis	42.343	1,8	0,201252%
264	352280	SP	Itaporanga	15.115	1,0	0,111807%
265	352290	SP	Itapuí	13.328	0,8	0,089445%
266	352300	SP	Itapura	4.717	0,6	0,067084%
267	352310	SP	Itaquaquecetuba	352.801	4,0	0,447228%
268	352320	SP	Itararé	50.105	2,0	0,223614%
269	352330	SP	Itariri	16.759	1,0	0,111807%
270	352340	SP	Itatiba	113.284	3,2	0,357782%
271	352350	SP	Itatinga	19.738	1,2	0,134168%
272	352360	SP	Itirapina	17.160	1,2	0,134168%
273	352370	SP	Itirapuã	6.321	0,6	0,067084%
274	352380	SP	Itobi	7.831	0,6	0,067084%
275	352390	SP	Itu	167.095	4,0	0,447228%
276	352400	SP	Itupeva	54.128	2,2	0,245975%
277	352410	SP	Ituverava	40.994	1,8	0,201252%
278	352420	SP	Jaborandi	6.882	0,6	0,067084%
279	352430	SP	Jaboticabal	75.820	2,6	0,290698%
280	352440	SP	Jacareí	226.539	4,0	0,447228%
281	352450	SP	Jaci	6.486	0,6	0,067084%
282	352460	SP	Jacupiranga	17.851	1,2	0,134168%
283	352470	SP	Jaguariúna	51.907	2,2	0,245975%
284	352480	SP	Jales	48.922	2,0	0,223614%
285	352490	SP	Jambeiro	6.092	0,6	0,067084%
286	352500	SP	Jandira	118.832	3,4	0,380143%
287	352510	SP	Jardinópolis	41.799	1,8	0,201252%
288	352520	SP	Jarinu	27.473	1,4	0,156530%
289	352530	SP	Jaú	143.283	3,8	0,424866%
290	352540	SP	Jeriquara	3.216	0,6	0,067084%
291	352550	SP	Joanópolis	12.725	0,8	0,089445%
292	352560	SP	João Ramalho	4.416	0,6	0,067084%
293	352570	SP	José Bonifácio	35.538	1,6	0,178891%
294	352580	SP	Júlio Mesquita	4.687	0,6	0,067084%
295	352585	SP	Jumirim	3.142	0,6	0,067084%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

296	352590	SP	Jundiaí	401.896	4,0	0,447228%
297	352600	SP	Junqueirópolis	20.066	1,2	0,134168%
298	352610	SP	Juquiá	19.359	1,2	0,134168%
299	352620	SP	Juquitiba	30.642	1,6	0,178891%
300	352630	SP	Lagoinha	4.954	0,6	0,067084%
301	352640	SP	Laranjal Paulista	27.384	1,4	0,156530%
302	352650	SP	Lavínia	10.590	0,8	0,089445%
303	352660	SP	Lavrinhas	7.052	0,6	0,067084%
304	352670	SP	Leme	99.388	3,0	0,335420%
305	352680	SP	Lençóis Paulista	66.131	2,4	0,268336%
306	352690	SP	Limeira	296.440	4,0	0,447228%
307	352700	SP	Lindóia	7.485	0,6	0,067084%
308	352710	SP	Lins	76.092	2,6	0,290698%
309	352720	SP	Lorena	87.178	2,8	0,313059%
310	352725	SP	Lourdes	2.249	0,6	0,067084%
311	352730	SP	Louveira	43.862	1,8	0,201252%
312	352740	SP	Lucélia	21.196	1,2	0,134168%
313	352750	SP	Lucianópolis	2.364	0,6	0,067084%
314	352760	SP	Luís Antônio	13.378	0,8	0,089445%
315	352770	SP	Luiziânia	5.511	0,6	0,067084%
316	352780	SP	Lupércio	4.549	0,6	0,067084%
317	352790	SP	Lutécia	2.729	0,6	0,067084%
318	352800	SP	Macatuba	17.013	1,2	0,134168%
319	352810	SP	Macaubal	8.033	0,6	0,067084%
320	352820	SP	Macedônia	3.746	0,6	0,067084%
321	352830	SP	Magda	3.215	0,6	0,067084%
322	352840	SP	Mairinque	46.015	2,0	0,223614%
323	352850	SP	Mairiporã	92.323	3,0	0,335420%
324	352860	SP	Manduri	9.592	0,6	0,067084%
325	352870	SP	Marabá Paulista	5.435	0,6	0,067084%
326	352880	SP	Maracaí	13.913	1,0	0,111807%
327	352885	SP	Marapoama	2.885	0,6	0,067084%
328	352890	SP	Mariápolis	4.072	0,6	0,067084%
329	352900	SP	Marília	232.006	4,0	0,447228%
330	352910	SP	Marinópolis	2.150	0,6	0,067084%
331	352920	SP	Martinópolis	25.805	1,4	0,156530%
332	352930	SP	Matão	81.439	2,6	0,290698%
333	352940	SP	Mauá	453.286	4,0	0,447228%
334	352950	SP	Mendonça	5.161	0,6	0,067084%
335	352960	SP	Meridiano	3.912	0,6	0,067084%
336	352965	SP	Mesópolis	1.931	0,6	0,067084%
337	352970	SP	Miguelópolis	21.728	1,2	0,134168%
338	352980	SP	Mineiros do Tietê	12.700	0,8	0,089445%
339	353000	SP	Mira Estrela	3.007	0,6	0,067084%
340	352990	SP	Miracatu	20.533	1,2	0,134168%
341	353010	SP	Mirandópolis	29.043	1,4	0,156530%
342	353020	SP	Mirante do Paranapanema	17.979	1,2	0,134168%
343	353030	SP	Mirassol	57.857	2,2	0,245975%
344	353040	SP	Mirassolândia	4.668	0,6	0,067084%
345	353050	SP	Mococa	68.797	2,4	0,268336%
346	353060	SP	Mogi das Cruzes	424.633	4,0	0,447228%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

347	353070	SP	Mogi Guaçu	147.233	3,8	0,424866%
348	353080	SP	Moji Mirim	91.483	2,8	0,313059%
349	353090	SP	Mombuca	3.441	0,6	0,067084%
350	353100	SP	Monções	2.235	0,6	0,067084%
351	353110	SP	Mongaguá	52.492	2,2	0,245975%
352	353120	SP	Monte Alegre do Sul	7.736	0,6	0,067084%
353	353130	SP	Monte Alto	49.456	2,0	0,223614%
354	353140	SP	Monte Aprazível	23.857	1,4	0,156530%
355	353150	SP	Monte Azul Paulista	19.304	1,2	0,134168%
356	353160	SP	Monte Castelo	4.188	0,6	0,067084%
357	353180	SP	Monte Mor	55.409	2,2	0,245975%
358	353170	SP	Monteiro Lobato	4.467	0,6	0,067084%
359	353190	SP	Morro Agudo	31.620	1,6	0,178891%
360	353200	SP	Morungaba	12.934	0,8	0,089445%
361	353205	SP	Motuca	4.607	0,6	0,067084%
362	353210	SP	Murutinga do Sul	4.415	0,6	0,067084%
363	353215	SP	Nantes	2.979	0,6	0,067084%
364	353220	SP	Narandiba	4.657	0,6	0,067084%
365	353230	SP	Natividade da Serra	6.786	0,6	0,067084%
366	353240	SP	Nazaré Paulista	17.794	1,2	0,134168%
367	353250	SP	Neves Paulista	9.008	0,6	0,067084%
368	353260	SP	Nhandeara	11.303	0,8	0,089445%
369	353270	SP	Nipoã	4.835	0,6	0,067084%
370	353280	SP	Nova Aliança	6.555	0,6	0,067084%
371	353282	SP	Nova Campina	9.307	0,6	0,067084%
372	353284	SP	Nova Canaã Paulista	2.032	0,6	0,067084%
373	353286	SP	Nova Castilho	1.217	0,6	0,067084%
374	353290	SP	Nova Europa	10.439	0,8	0,089445%
375	353300	SP	Nova Granada	20.717	1,2	0,134168%
376	353310	SP	Nova Guataporanga	2.288	0,6	0,067084%
377	353320	SP	Nova Independência	3.588	0,6	0,067084%
378	353330	SP	Nova Luzitânia	3.843	0,6	0,067084%
379	353340	SP	Nova Odessa	56.764	2,2	0,245975%
380	353325	SP	Novais	5.313	0,6	0,067084%
381	353350	SP	Novo Horizonte	39.543	1,8	0,201252%
382	353360	SP	Nuporanga	7.255	0,6	0,067084%
383	353370	SP	Ocauçu	4.302	0,6	0,067084%
384	353380	SP	Óleo	2.628	0,6	0,067084%
385	353390	SP	Olímpia	53.360	2,2	0,245975%
386	353400	SP	Onda Verde	4.209	0,6	0,067084%
387	353410	SP	Oriente	6.421	0,6	0,067084%
388	353420	SP	Orindiúva	6.493	0,6	0,067084%
389	353430	SP	Orlândia	42.678	1,8	0,201252%
390	353440	SP	Osasco	694.844	4,0	0,447228%
391	353450	SP	Oscar Bressane	2.615	0,6	0,067084%
392	353460	SP	Osvaldo Cruz	32.475	1,6	0,178891%
393	353470	SP	Ourinhos	110.282	3,2	0,357782%
394	353480	SP	Ouro Verde	8.330	0,6	0,067084%
395	353475	SP	Ouroeste	9.564	0,6	0,067084%
396	353490	SP	Pacaembu	13.961	1,0	0,111807%
397	353500	SP	Palestina	12.231	0,8	0,089445%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	353510	SP	Palmares Paulista	12.336	0,8	0,089445%
399	353520	SP	Palmeira d'Oeste	9.596	0,6	0,067084%
400	353530	SP	Palmital	22.094	1,2	0,134168%
401	353540	SP	Panorama	15.458	1,0	0,111807%
402	353550	SP	Paraguaçu Paulista	44.794	2,0	0,223614%
403	353560	SP	Paraibuna	18.125	1,2	0,134168%
404	353570	SP	Paraíso	6.290	0,6	0,067084%
405	353580	SP	Paranapanema	19.357	1,2	0,134168%
406	353590	SP	Paranapuã	4.018	0,6	0,067084%
407	353600	SP	Parapuã	11.098	0,8	0,089445%
408	353610	SP	Pardinho	6.122	0,6	0,067084%
409	353620	SP	Pariquera-Açu	19.391	1,2	0,134168%
410	353625	SP	Parisi	2.134	0,6	0,067084%
411	353630	SP	Patrocínio Paulista	14.093	1,0	0,111807%
412	353640	SP	Paulicéia	6.981	0,6	0,067084%
413	353650	SP	Paulínia	97.702	3,0	0,335420%
414	353657	SP	Paulistânia	1.839	0,6	0,067084%
415	353660	SP	Paulo de Faria	8.924	0,6	0,067084%
416	353670	SP	Pederneiras	44.910	2,0	0,223614%
417	353680	SP	Pedra Bela	6.044	0,6	0,067084%
418	353690	SP	Pedranópolis	2.570	0,6	0,067084%
419	353700	SP	Pedregulho	16.517	1,0	0,111807%
420	353710	SP	Pedreira	45.579	2,0	0,223614%
421	353715	SP	Pedrinhas Paulista	3.071	0,6	0,067084%
422	353720	SP	Pedro de Toledo	10.967	0,8	0,089445%
423	353730	SP	Penápolis	62.071	2,4	0,268336%
424	353740	SP	Pereira Barreto	25.767	1,4	0,156530%
425	353750	SP	Pereiras	8.213	0,6	0,067084%
426	353760	SP	Peruíbe	65.226	2,4	0,268336%
427	353770	SP	Piacatu	5.739	0,6	0,067084%
428	353780	SP	Piedade	54.717	2,2	0,245975%
429	353790	SP	Pilar do Sul	28.309	1,4	0,156530%
430	353800	SP	Pindamonhangaba	160.614	4,0	0,447228%
431	353810	SP	Pindorama	16.342	1,0	0,111807%
432	353820	SP	Pinhalzinho	14.423	1,0	0,111807%
433	353830	SP	Piquerobi	3.679	0,6	0,067084%
434	353850	SP	Piquete	14.123	1,0	0,111807%
435	353860	SP	Piracaia	26.688	1,4	0,156530%
436	353870	SP	Piracicaba	391.449	4,0	0,447228%
437	353880	SP	Piraju	29.664	1,4	0,156530%
438	353890	SP	Pirajuí	24.546	1,4	0,156530%
439	353900	SP	Pirangi	11.220	0,8	0,089445%
440	353910	SP	Pirapora do Bom Jesus	17.646	1,2	0,134168%
441	353920	SP	Pirapozinho	26.594	1,4	0,156530%
442	353930	SP	Pirassununga	74.587	2,6	0,290698%
443	353940	SP	Piratininga	13.093	0,8	0,089445%
444	353950	SP	Pitangueiras	38.211	1,8	0,201252%
445	353960	SP	Planalto	4.941	0,6	0,067084%
446	353970	SP	Platina	3.434	0,6	0,067084%
447	353980	SP	Poá	113.793	3,2	0,357782%
448	353990	SP	Poloni	5.833	0,6	0,067084%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

449	354000	SP	Pompéia	21.375	1,2	0,134168%
450	354010	SP	Pongaí	3.508	0,6	0,067084%
451	354020	SP	Pontal	45.978	2,0	0,223614%
452	354025	SP	Pontalinda	4.433	0,6	0,067084%
453	354030	SP	Pontes Gestal	2.593	0,6	0,067084%
454	354040	SP	Populina	4.269	0,6	0,067084%
455	354050	SP	Porangaba	9.299	0,6	0,067084%
456	354060	SP	Porto Feliz	51.928	2,2	0,245975%
457	354070	SP	Porto Ferreira	54.761	2,2	0,245975%
458	354075	SP	Potim	22.453	1,2	0,134168%
459	354080	SP	Potirendaba	16.709	1,0	0,111807%
460	354085	SP	Pracinha	3.547	0,6	0,067084%
461	354090	SP	Pradópolis	19.814	1,2	0,134168%
462	354100	SP	Praia Grande	299.261	4,0	0,447228%
463	354105	SP	Pratânia	5.021	0,6	0,067084%
464	354110	SP	Presidente Alves	4.179	0,6	0,067084%
465	354120	SP	Presidente Bernardes	13.568	0,8	0,089445%
466	354130	SP	Presidente Epitácio	43.535	1,8	0,201252%
467	354140	SP	Presidente Prudente	222.192	4,0	0,447228%
468	354150	SP	Presidente Venceslau	39.407	1,8	0,201252%
469	354160	SP	Promissão	38.764	1,8	0,201252%
470	354165	SP	Quadra	3.587	0,6	0,067084%
471	354170	SP	Quatá	13.702	1,0	0,111807%
472	354180	SP	Queiroz	3.166	0,6	0,067084%
473	354190	SP	Queluz	12.600	0,8	0,089445%
474	354200	SP	Quintana	6.437	0,6	0,067084%
475	354210	SP	Rafard	9.004	0,6	0,067084%
476	354220	SP	Rancharia	29.778	1,4	0,156530%
477	354230	SP	Redenção da Serra	3.930	0,6	0,067084%
478	354240	SP	Regente Feijó	19.733	1,2	0,134168%
479	354250	SP	Reginópolis	8.640	0,6	0,067084%
480	354260	SP	Registro	56.280	2,2	0,245975%
481	354270	SP	Restinga	7.223	0,6	0,067084%
482	354280	SP	Ribeira	3.408	0,6	0,067084%
483	354290	SP	Ribeirão Bonito	12.909	0,8	0,089445%
484	354300	SP	Ribeirão Branco	17.646	1,2	0,134168%
485	354310	SP	Ribeirão Corrente	4.579	0,6	0,067084%
486	354320	SP	Ribeirão do Sul	4.573	0,6	0,067084%
487	354323	SP	Ribeirão dos Índios	2.245	0,6	0,067084%
488	354325	SP	Ribeirão Grande	7.682	0,6	0,067084%
489	354330	SP	Ribeirão Pires	120.396	3,4	0,380143%
490	354340	SP	Ribeirão Preto	666.323	4,0	0,447228%
491	354360	SP	Rifaina	3.597	0,6	0,067084%
492	354370	SP	Rincão	10.796	0,8	0,089445%
493	354380	SP	Rinópolis	10.133	0,6	0,067084%
494	354390	SP	Rio Claro	199.961	4,0	0,447228%
495	354400	SP	Rio das Pedras	32.982	1,6	0,178891%
496	354410	SP	Rio Grande da Serra	48.302	2,0	0,223614%
497	354420	SP	Riolândia	11.766	0,8	0,089445%
498	354350	SP	Riversul	5.941	0,6	0,067084%
499	354425	SP	Rosana	18.459	1,2	0,134168%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

500	354430	SP	Roseira	10.344	0,8	0,089445%
501	354440	SP	Rubiácea	2.983	0,6	0,067084%
502	354450	SP	Rubinéia	3.060	0,6	0,067084%
503	354460	SP	Sabino	5.502	0,6	0,067084%
504	354470	SP	Sagres	2.456	0,6	0,067084%
505	354480	SP	Sales	6.002	0,6	0,067084%
506	354490	SP	Sales Oliveira	11.438	0,8	0,089445%
507	354500	SP	Salesópolis	16.688	1,0	0,111807%
508	354510	SP	Salmourão	5.152	0,6	0,067084%
509	354515	SP	Saltinho	7.818	0,6	0,067084%
510	354520	SP	Salto	114.171	3,2	0,357782%
511	354530	SP	Salto de Pirapora	43.574	1,8	0,201252%
512	354540	SP	Salto Grande	9.223	0,6	0,067084%
513	354550	SP	Sandovalina	4.076	0,6	0,067084%
514	354560	SP	Santa Adélia	15.178	1,0	0,111807%
515	354570	SP	Santa Albertina	5.971	0,6	0,067084%
516	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	190.139	4,0	0,447227%
517	354600	SP	Santa Branca	14.534	1,0	0,111807%
518	354610	SP	Santa Clara d'Oeste	2.137	0,6	0,067084%
519	354620	SP	Santa Cruz da Conceição	4.332	0,6	0,067084%
520	354625	SP	Santa Cruz da Esperança	2.084	0,6	0,067084%
521	354630	SP	Santa Cruz das Palmeiras	32.749	1,6	0,178891%
522	354640	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	46.633	2,0	0,223614%
523	354650	SP	Santa Ernestina	5.681	0,6	0,067084%
524	354660	SP	Santa Fé do Sul	31.348	1,6	0,178891%
525	354670	SP	Santa Gertrudes	24.737	1,4	0,156530%
526	354680	SP	Santa Isabel	54.926	2,2	0,245975%
527	354690	SP	Santa Lúcia	8.687	0,6	0,067084%
528	354700	SP	Santa Maria da Serra	5.902	0,6	0,067084%
529	354710	SP	Santa Mercedes	2.937	0,6	0,067084%
530	354740	SP	Santa Rita d'Oeste	2.564	0,6	0,067084%
531	354750	SP	Santa Rita do Passa Quatro	27.502	1,4	0,156530%
532	354760	SP	Santa Rosa de Viterbo	25.666	1,4	0,156530%
533	354765	SP	Santa Salete	1.523	0,6	0,067084%
534	354720	SP	Santana da Ponte Pensa	1.591	0,6	0,067084%
535	354730	SP	Santana de Parnaíba	126.574	3,4	0,380143%
536	354770	SP	Santo Anastácio	21.044	1,2	0,134168%
537	354780	SP	Santo André	710.210	4,0	0,447227%
538	354790	SP	Santo Antônio da Alegria	6.739	0,6	0,067084%
539	354800	SP	Santo Antônio de Posse	22.389	1,2	0,134168%
540	354805	SP	Santo Antônio do Aracanguá	8.169	0,6	0,067084%
541	354810	SP	Santo Antônio do Jardim	6.053	0,6	0,067084%
542	354820	SP	Santo Antônio do Pinhal	6.767	0,6	0,067084%
543	354830	SP	Santo Expedito	3.011	0,6	0,067084%
544	354840	SP	Santópolis do Aguapeí	4.611	0,6	0,067084%
545	354850	SP	Santos	433.966	4,0	0,447227%
546	354860	SP	São Bento do Sapucaí	10.864	0,8	0,089445%
547	354870	SP	São Bernardo do Campo	816.925	4,0	0,447227%
548	354880	SP	São Caetano do Sul	158.024	4,0	0,447227%
549	354890	SP	São Carlos	241.389	4,0	0,447227%
550	354900	SP	São Francisco	2.857	0,6	0,067084%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

551	354910	SP	São João da Boa Vista	89.027	2,8	0,313059%
552	354920	SP	São João das Duas Pontes	2.612	0,6	0,067084%
553	354925	SP	São João de Iracema	1.885	0,6	0,067084%
554	354930	SP	São João do Pau d'Alho	2.141	0,6	0,067084%
555	354940	SP	São Joaquim da Barra	50.110	2,0	0,223614%
556	354950	SP	São José da Bela Vista	8.823	0,6	0,067084%
557	354960	SP	São José do Barreiro	4.185	0,6	0,067084%
558	354970	SP	São José do Rio Pardo	54.388	2,2	0,245975%
559	354980	SP	São José do Rio Preto	442.548	4,0	0,447227%
560	354990	SP	São José dos Campos	688.597	4,0	0,447227%
561	354995	SP	São Lourenço da Serra	15.177	1,0	0,111807%
562	355000	SP	São Luís do Paraitinga	10.731	0,8	0,089445%
563	355010	SP	São Manuel	40.367	1,8	0,201252%
564	355020	SP	São Miguel Arcanjo	32.769	1,6	0,178891%
565	355040	SP	São Pedro	34.284	1,6	0,178891%
566	355050	SP	São Pedro do Turvo	7.567	0,6	0,067084%
567	355060	SP	São Roque	86.515	2,8	0,313059%
568	355070	SP	São Sebastião	83.020	2,8	0,313059%
569	355080	SP	São Sebastião da Grama	12.355	0,8	0,089445%
570	355090	SP	São Simão	15.104	1,0	0,111807%
571	355100	SP	São Vicente	355.542	4,0	0,447227%
572	355110	SP	Sarapuí	9.836	0,6	0,067084%
573	355120	SP	Sarutaiá	3.694	0,6	0,067084%
574	355130	SP	Sebastianópolis do Sul	3.334	0,6	0,067084%
575	355140	SP	Serra Azul	13.216	0,8	0,089445%
576	355160	SP	Serra Negra	28.321	1,4	0,156530%
577	355150	SP	Serrana	42.784	1,8	0,201252%
578	355170	SP	Sertãozinho	120.152	3,4	0,380143%
579	355180	SP	Sete Barras	13.144	0,8	0,089445%
580	355190	SP	Severínia	16.806	1,0	0,111807%
581	355200	SP	Silveiras	6.158	0,6	0,067084%
582	355210	SP	Socorro	39.565	1,8	0,201252%
583	355220	SP	Sorocaba	644.919	4,0	0,447227%
584	355230	SP	Sud Mennucci	7.712	0,6	0,067084%
585	355240	SP	Sumaré	265.955	4,0	0,447227%
586	355255	SP	Suzanápolis	3.742	0,6	0,067084%
587	355250	SP	Suzano	285.280	4,0	0,447227%
588	355260	SP	Tabapuã	12.103	0,8	0,089445%
589	355270	SP	Tabatinga	15.881	1,0	0,111807%
590	355280	SP	Taboão da Serra	272.177	4,0	0,447227%
591	355290	SP	Taciba	6.110	0,6	0,067084%
592	355300	SP	Taguaí	12.586	0,8	0,089445%
593	355310	SP	Taiaçu	6.205	0,6	0,067084%
594	355320	SP	Taiúva	5.605	0,6	0,067084%
595	355330	SP	Tambaú	23.214	1,2	0,134168%
596	355340	SP	Tanabi	25.467	1,4	0,156530%
597	355350	SP	Tapiraí	8.047	0,6	0,067084%
598	355360	SP	Tapiratiba	13.076	0,8	0,089445%
599	355365	SP	Taquaral	2.819	0,6	0,067084%
600	355370	SP	Taquaritinga	56.587	2,2	0,245975%
601	355380	SP	Taquarituba	23.163	1,2	0,134168%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

602	355385	SP	Taquarivaí	5.605	0,6	0,067084%
603	355390	SP	Tarabai	7.168	0,6	0,067084%
604	355395	SP	Tarumã	14.205	1,0	0,111807%
605	355400	SP	Tatuí	116.682	3,4	0,380143%
606	355410	SP	Taubaté	302.331	4,0	0,447227%
607	355420	SP	Tejupá	4.750	0,6	0,067084%
608	355430	SP	Teodoro Sampaio	22.675	1,2	0,134168%
609	355440	SP	Terra Roxa	9.101	0,6	0,067084%
610	355450	SP	Tietê	40.194	1,8	0,201252%
611	355460	SP	Timburi	2.699	0,6	0,067084%
612	355465	SP	Torre de Pedra	2.375	0,6	0,067084%
613	355470	SP	Torrinha	9.846	0,6	0,067084%
614	355475	SP	Trabiju	1.664	0,6	0,067084%
615	355480	SP	Tremembé	44.912	2,0	0,223614%
616	355490	SP	Três Fronteiras	5.719	0,6	0,067084%
617	355495	SP	Tuiuti	6.533	0,6	0,067084%
618	355500	SP	Tupã	65.651	2,4	0,268336%
619	355510	SP	Tupi Paulista	15.153	1,0	0,111807%
620	355520	SP	Turiúba	2.009	0,6	0,067084%
621	355530	SP	Turmalina	1.883	0,6	0,067084%
622	355535	SP	Ubarana	5.910	0,6	0,067084%
623	355540	SP	Ubatuba	86.392	2,8	0,313059%
624	355550	SP	Ubirajara	4.687	0,6	0,067084%
625	355560	SP	Uchoa	9.968	0,6	0,067084%
626	355570	SP	União Paulista	1.754	0,6	0,067084%
627	355580	SP	Urânia	9.135	0,6	0,067084%
628	355590	SP	Uru	1.229	0,6	0,067084%
629	355600	SP	Urupês	13.504	0,8	0,089445%
630	355610	SP	Valentim Gentil	12.416	0,8	0,089445%
631	355620	SP	Valinhos	120.258	3,4	0,380143%
632	355630	SP	Valparaíso	24.993	1,4	0,156530%
633	355635	SP	Vargem	9.854	0,6	0,067084%
634	355640	SP	Vargem Grande do Sul	41.807	1,8	0,201252%
635	355645	SP	Vargem Grande Paulista	48.720	2,0	0,223614%
636	355650	SP	Várzea Paulista	116.601	3,4	0,380143%
637	355660	SP	Vera Cruz	10.997	0,8	0,089445%
638	355670	SP	Vinhedo	72.550	2,6	0,290698%
639	355680	SP	Viradouro	18.428	1,2	0,134168%
640	355690	SP	Vista Alegre do Alto	8.002	0,6	0,067084%
641	355695	SP	Vitória Brasil	1.821	0,6	0,067084%
642	355700	SP	Votorantim	117.794	3,4	0,380143%
643	355710	SP	Votuporanga	91.278	2,8	0,313059%
644	355715	SP	Zacarias	2.574	0,6	0,067084%
			TOTAL	**32.428.659**	**894,4**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2016

Estado: TO - TOCANTINS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2015)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	170025	TO	Abreulândia	2.539	0,6	0,597610%
2	170030	TO	Aguiarnópolis	6.149	0,6	0,597610%
3	170035	TO	Aliança do Tocantins	5.605	0,6	0,597610%
4	170040	TO	Almas	7.409	0,6	0,597610%
5	170070	TO	Alvorada	8.536	0,6	0,597610%
6	170100	TO	Ananás	9.848	0,6	0,597610%
7	170105	TO	Angico	3.379	0,6	0,597610%
8	170110	TO	Aparecida do Rio Negro	4.618	0,6	0,597610%
9	170130	TO	Aragominas	5.910	0,6	0,597610%
10	170190	TO	Araguacema	6.863	0,6	0,597610%
11	170200	TO	Araguaçu	8.777	0,6	0,597610%
12	170210	TO	Araguaína	170.183	4,0	3,984055%
13	170215	TO	Araguanã	5.515	0,6	0,597610%
14	170220	TO	Araguatins	34.392	1,6	1,593625%
15	170230	TO	Arapoema	6.799	0,6	0,597610%
16	170240	TO	Arraias	10.778	0,8	0,796813%
17	170255	TO	Augustinópolis	17.627	1,2	1,195219%
18	170270	TO	Aurora do Tocantins	3.682	0,6	0,597610%
19	170290	TO	Axixá do Tocantins	9.706	0,6	0,597610%
20	170300	TO	Babaçulândia	10.736	0,8	0,796813%
21	170305	TO	Bandeirantes do Tocantins	3.420	0,6	0,597610%
22	170307	TO	Barra do Ouro	4.460	0,6	0,597610%
23	170310	TO	Barrolândia	5.601	0,6	0,597610%
24	170320	TO	Bernardo Sayão	4.532	0,6	0,597610%
25	170330	TO	Bom Jesus do Tocantins	4.477	0,6	0,597610%
26	170360	TO	Brasilândia do Tocantins	2.177	0,6	0,597610%
27	170370	TO	Brejinho de Nazaré	5.451	0,6	0,597610%
28	170380	TO	Buriti do Tocantins	10.837	0,8	0,796813%
29	170382	TO	Cachoeirinha	2.256	0,6	0,597610%
30	170384	TO	Campos Lindos	9.408	0,6	0,597610%
31	170386	TO	Cariri do Tocantins	4.178	0,6	0,597610%
32	170388	TO	Carmolândia	2.507	0,6	0,597610%
33	170389	TO	Carrasco Bonito	3.983	0,6	0,597610%
34	170390	TO	Caseara	5.119	0,6	0,597610%
35	170410	TO	Centenário	2.803	0,6	0,597610%
36	170510	TO	Chapada da Natividade	3.363	0,6	0,597610%
37	170460	TO	Chapada de Areia	1.397	0,6	0,597610%
38	170550	TO	Colinas do Tocantins	33.981	1,6	1,593625%
39	171670	TO	Colméia	8.522	0,6	0,597610%
40	170555	TO	Combinado	4.851	0,6	0,597610%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	170560	TO	Conceição do Tocantins	4.209	0,6	0,597610%
42	170600	TO	Couto de Magalhães	5.424	0,6	0,597610%
43	170610	TO	Cristalândia	7.386	0,6	0,597610%
44	170625	TO	Crixás do Tocantins	1.680	0,6	0,597610%
45	170650	TO	Darcinópolis	5.833	0,6	0,597610%
46	170700	TO	Dianópolis	21.167	1,2	1,195219%
47	170710	TO	Divinópolis do Tocantins	6.777	0,6	0,597610%
48	170720	TO	Dois Irmãos do Tocantins	7.302	0,6	0,597610%
49	170730	TO	Dueré	4.722	0,6	0,597610%
50	170740	TO	Esperantina	10.506	0,8	0,796813%
51	170755	TO	Fátima	3.886	0,6	0,597610%
52	170765	TO	Figueirópolis	5.386	0,6	0,597610%
53	170770	TO	Filadélfia	8.848	0,6	0,597610%
54	170820	TO	Formoso do Araguaia	18.742	1,2	1,195219%
55	170825	TO	Fortaleza do Tabocão	2.556	0,6	0,597610%
56	170830	TO	Goianorte	5.135	0,6	0,597610%
57	170900	TO	Goiatins	12.813	0,8	0,796813%
58	170930	TO	Guaraí	25.149	1,4	1,394414%
59	170950	TO	Gurupi	83.707	2,8	2,788836%
60	170980	TO	Ipueiras	1.881	0,6	0,597610%
61	171050	TO	Itacajá	7.411	0,6	0,597610%
62	171070	TO	Itaguatins	6.035	0,6	0,597610%
63	171090	TO	Itapiratins	3.732	0,6	0,597610%
64	171110	TO	Itaporã do Tocantins	2.476	0,6	0,597610%
65	171150	TO	Jaú do Tocantins	3.761	0,6	0,597610%
66	171180	TO	Juarina	2.245	0,6	0,597610%
67	171190	TO	Lagoa da Confusão	12.184	0,8	0,796813%
68	171195	TO	Lagoa do Tocantins	4.037	0,6	0,597610%
69	171200	TO	Lajeado	3.026	0,6	0,597610%
70	171215	TO	Lavandeira	1.814	0,6	0,597610%
71	171240	TO	Lizarda	3.796	0,6	0,597610%
72	171245	TO	Luzinópolis	2.945	0,6	0,597610%
73	171250	TO	Marianópolis do Tocantins	4.896	0,6	0,597610%
74	171270	TO	Mateiros	2.524	0,6	0,597610%
75	171280	TO	Maurilândia do Tocantins	3.362	0,6	0,597610%
76	171320	TO	Miracema do Tocantins	19.634	1,2	1,195219%
77	171330	TO	Miranorte	13.298	0,8	0,796813%
78	171360	TO	Monte do Carmo	7.535	0,6	0,597610%
79	171370	TO	Monte Santo do Tocantins	2.231	0,6	0,597610%
80	171395	TO	Muricilândia	3.433	0,6	0,597610%
81	171420	TO	Natividade	9.291	0,6	0,597610%
82	171430	TO	Nazaré	4.177	0,6	0,597610%
83	171488	TO	Nova Olinda	11.513	0,8	0,796813%
84	171500	TO	Nova Rosalândia	4.113	0,6	0,597610%
85	171510	TO	Novo Acordo	4.158	0,6	0,597610%
86	171515	TO	Novo Alegre	2.351	0,6	0,597610%
87	171525	TO	Novo Jardim	2.650	0,6	0,597610%
88	171550	TO	Oliveira de Fátima	1.098	0,6	0,597610%
89	171570	TO	Palmeirante	5.651	0,6	0,597610%
90	171380	TO	Palmeiras do Tocantins	6.362	0,6	0,597610%
91	171575	TO	Palmeirópolis	7.645	0,6	0,597610%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	171610	TO	Paraíso do Tocantins	49.076	2,0	1,992024%
93	171620	TO	Paranã	10.573	0,8	0,796813%
94	171630	TO	Pau D'Arco	4.814	0,6	0,597610%
95	171650	TO	Pedro Afonso	12.900	0,8	0,796813%
96	171660	TO	Peixe	11.340	0,8	0,796813%
97	171665	TO	Pequizeiro	5.381	0,6	0,597610%
98	171700	TO	Pindorama do Tocantins	4.547	0,6	0,597610%
99	171720	TO	Piraquê	3.031	0,6	0,597610%
100	171750	TO	Pium	7.357	0,6	0,597610%
101	171780	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	4.649	0,6	0,597610%
102	171790	TO	Ponte Alta do Tocantins	7.793	0,6	0,597610%
103	171800	TO	Porto Alegre do Tocantins	3.039	0,6	0,597610%
104	171820	TO	Porto Nacional	52.182	2,2	2,191226%
105	171830	TO	Praia Norte	8.229	0,6	0,597610%
106	171840	TO	Presidente Kennedy	3.744	0,6	0,597610%
107	171845	TO	Pugmil	2.591	0,6	0,597610%
108	171850	TO	Recursolândia	4.132	0,6	0,597610%
109	171855	TO	Riachinho	4.520	0,6	0,597610%
110	171865	TO	Rio da Conceição	1.980	0,6	0,597610%
111	171870	TO	Rio dos Bois	2.764	0,6	0,597610%
112	171875	TO	Rio Sono	6.486	0,6	0,597610%
113	171880	TO	Sampaio	4.415	0,6	0,597610%
114	171884	TO	Sandolândia	3.410	0,6	0,597610%
115	171886	TO	Santa Fé do Araguaia	7.232	0,6	0,597610%
116	171888	TO	Santa Maria do Tocantins	3.252	0,6	0,597610%
117	171889	TO	Santa Rita do Tocantins	2.300	0,6	0,597610%
118	171890	TO	Santa Rosa do Tocantins	4.794	0,6	0,597610%
119	171900	TO	Santa Tereza do Tocantins	2.762	0,6	0,597610%
120	172000	TO	Santa Terezinha do Tocantins	2.547	0,6	0,597610%
121	172010	TO	São Bento do Tocantins	5.096	0,6	0,597610%
122	172015	TO	São Félix do Tocantins	1.545	0,6	0,597610%
123	172020	TO	São Miguel do Tocantins	11.597	0,8	0,796813%
124	172025	TO	São Salvador do Tocantins	3.058	0,6	0,597610%
125	172030	TO	São Sebastião do Tocantins	4.654	0,6	0,597610%
126	172049	TO	São Valério da Natividade	4.214	0,6	0,597610%
127	172065	TO	Silvanópolis	5.345	0,6	0,597610%
128	172080	TO	Sítio Novo do Tocantins	9.243	0,6	0,597610%
129	172085	TO	Sucupira	1.900	0,6	0,597610%
130	172090	TO	Taguatinga	16.238	1,0	0,996008%
131	172093	TO	Taipas do Tocantins	2.094	0,6	0,597610%
132	172097	TO	Talismã	2.737	0,6	0,597610%
133	172110	TO	Tocantínia	7.313	0,6	0,597610%
134	172120	TO	Tocantinópolis	23.141	1,2	1,195219%
135	172125	TO	Tupirama	1.782	0,6	0,597610%
136	172130	TO	Tupiratins	2.461	0,6	0,597610%
137	172208	TO	Wanderlândia	11.566	0,8	0,796813%
138	172210	TO	Xambioá	11.709	0,8	0,796813%
			TOTAL	**1.242.400**	**100,4**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

DECISÃO NORMATIVA - TCU
ANEXO X
FPM - NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO 2016

Em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, são publicadas informações adicionais relativas ao cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Portanto, esta nota explicativa detalha a metodologia empregada para o cálculo dos coeficientes do FPM fixados pela presente Decisão Normativa TCU, a vigorarem em 2016.

Cabe ressaltar que as eventuais alterações, determinadas por decisão judicial, na população informada pelo IBGE e publicada na Decisão Normativa são aplicadas exclusivamente para fins de cálculo do FPM e não devem ser utilizadas fora desse contexto. Para esse fim, considera-se que o dado populacional oficial dos municípios é aquele definido e informado pelo IBGE.

Os Anexos IV, V e IX da presente Decisão Normativa TCU apresentam, para os três grupos definidos para o FPM ("Capitais", "Reserva" e "Interior"), as tabelas com os coeficientes individuais de cada município (CIFPM). As tabelas apresentadas foram construídas a partir dos preceitos legais e seguem a seguinte metodologia:

1) TABELA "FPM - CAPITAIS" (ANEXO IV)

"Código": código de cada capital atribuído pela Fundação IBGE;

"População" (Coluna A): mostra, para as capitais, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1°/7/2015 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

"Fator população" (Coluna B): lista o fator população de cada ente, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 91, § 1º, da Lei 5.172, de 25/10/1966) – calcula-se a relação entre a população de cada ente e o somatório das populações das capitais. Com esse valor, extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela "FPM - Fator população", Anexo II da presente Decisão Normativa TCU;

"Renda per capita 2013" (Coluna C): mostra os valores de renda *per capita* relativos ao exercício de 2013, fornecidos pelo IBGE, considerando-se a população daquele exercício. Esses valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação, com defasagem de dois anos, e o valor utilizado pela capital corresponde ao informado pelo IBGE para a respectiva UF. Já a renda *per capita* média corresponde à razão entre o PIB total do Brasil e o número total de habitantes de 2013;

"Fator renda per capita" (Coluna D): lista o fator renda *per capita* de cada estado, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 90 da Lei 5.172, de 25/10/1966) – calcula-se a relação entre a renda *per capita* de cada estado e a renda *per capita* do País, e, com o inverso desse valor (expresso em percentual), extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela "FPM - Fator renda per capita", Anexo III da presente Decisão Normativa TCU;

"CIFPM-Capital" (Coluna E): expressa o produto dos dois fatores (população e renda *per capita*) indicados nas colunas C e E, conforme o disposto no CTN (art. 91, § 1º, da Lei 5.172/1966);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

"Participação relativa no Total das Capitais" (Coluna F): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada capital tem direito no montante financeiro destinado ao grupo "Capitais". É dado pela relação entre o "CIFPM-Capital" (Coluna E) da capital e o somatório da coluna E.

Observação: a participação relativa de algumas capitais (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo "Capitais" resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

2) TABELA "FPM - RESERVA" (ANEXO V)

O requisito para um município participar da "Reserva" é o de possuir "CIFPM-Interior" no valor de 3,8 ou 4,0 (LC n° 91/97, art. 3º, § 1º). O cálculo dos coeficientes ("CIFPM-Reserva") e a "Participação Relativa no Total da Reserva" para os municípios integrantes do grupo "Reserva" segue basicamente a mesma metodologia empregada para o grupo "Capitais", visto que o coeficiente apurado também provém do produto dos fatores população e renda *per capita*.

Quanto à renda *per capita,* os valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação e o valor utilizado para o município da reserva corresponde ao informado pelo IBGE para a UF a que ele pertence;

Observação: a participação relativa de alguns municípios da "Reserva" (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo "Reserva" resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

3) TABELA "FPM - INTERIOR" (ANEXO IX)

"Código": código de cada município atribuído pela Fundação IBGE.

"População" (Coluna A): mostra, para os municípios do interior, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data de referência em 1°/7/2015 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

"CIFPM Interior" (Coluna B): coeficientes obtidos pelo emprego da Tabela "FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes", Anexo VII da presente Decisão Normativa TCU, a partir do tamanho da população de cada município;

"Participação relativa no Total do Estado" (Coluna C): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada município tem direito no montante financeiro destinado ao respectivo estado. É dado pela relação entre o "CIFPM Interior" (Coluna B) do município e o somatório da coluna B.

Observação 1: a distribuição aos estados do montante destinado ao grupo "Interior" é apresentada no Anexo VI da presente Decisão Normativa TCU, "FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir" (Lei Complementar 62, de 28/12/1989 e Resolução - TCU 242, de 2/1/1990).

Observação 2: a participação relativa de alguns municípios (Coluna C) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas dentro de cada estado resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54299353.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 61, DE 2015

(Da Comissão Diretora)

Cria a Instituição Fiscal Independente no âmbito do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL, no uso das competências fixadas nos incisos XIII e XV do art. 52 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1.º Fica instituída no âmbito do Senado Federal a Instituição Fiscal Independente, com a finalidade de:

I – divulgar suas estimativas de parâmetros e variáveis relevantes para a construção de cenários fiscais e orçamentários;

II – analisar a aderência do desempenho de indicadores fiscais e orçamentários às metas definidas na legislação pertinente;

III – mensurar o impacto de eventos fiscais relevantes, especialmente os decorrentes de decisões dos Poderes da República, incluindo os custos das políticas monetária, creditícia e cambial; e,

IV – projetar a evolução de variáveis fiscais determinantes para o equilíbrio de longo prazo do setor público.

§ 1º As competências estabelecidas no caput não excluem nem limitam aquelas atribuídas a órgãos jurisdicionais, normativos ou de controle.

§ 2º A Instituição Fiscal Independente será dirigida por um Conselho Diretor, composto

de três membros:

I – um diretor-executivo, indicado pelo Presidente do Senado Federal;

II – um diretor indicado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal; e

III – um diretor indicado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal.

§ 3º Os indicados ao Conselho Diretor, que deverão ser brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, serão submetidos a:

I – arguição pública; e

II – aprovação pelo Senado Federal.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Diretor da Instituição Fiscal Independente será de quatro anos, não admitida a recondução, observado o disposto no § 6º.

§ 5º Em caso de vacância, a escolha de novo diretor da Instituição Fiscal Independente para completar o tempo remanescente do mandato seguirá os critérios previstos nos §§ 2º e 3º.

§ 6º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandatos não coincidentes, nomeados a cada dois anos, alternadamente, observado, na primeira investidura, o mandato de seis anos para o seu diretor-executivo, de quatro anos para o diretor referido no inciso II do § 2º, e de dois anos para o diretor referido no inciso III do § 2º.

§ 7º Os membros do Conselho Diretor só poderão ser exonerados em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, bem como por voto de censura aprovado pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

§ 8º É vedado aos membros do Conselho Diretor da Instituição Fiscal Independente o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou filiação político-partidária;

§ 9º A Instituição Fiscal Independente contará com um Conselho de Assessoramento Técnico, que se reunirá preferencialmente a cada mês, composto por até cinco brasileiros de ilibada reputação e notório saber nos temas de competência da Instituição, a serem nomeados pelo presidente do Conselho Diretor por tempo indeterminado.

§ 10. A Instituição Fiscal Independente poderá encaminhar, por intermédio da Mesa do Senado Federal, pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informações falsas.

§ 11. Os relatórios elaborados pela Instituição Fiscal Independente para cumprimento das competências definidas no caput serão tornados públicos após aprovação pela maioria do Conselho Diretor.

§ 12. Os relatórios informarão a eventual ocorrência de voto divergente.

Art. 2º A estrutura necessária ao funcionamento da Instituição Fiscal Independente será provida pelo Senado Federal mediante o remanejamento de servidores e serviços já existentes, devendo os profissionais que lhe forem designados possuir titulação acadêmica mínima de mestre ou doutor em áreas temáticas compatíveis com o objeto de atuação da Instituição, nos termos da regulamentação.

Parágrafo único. Ato da Comissão Diretora do Senado Federal disporá sobre a estrutura e o funcionamento da Instituição Fiscal Independente, bem como sobre as suas fontes orçamentárias, sendo vedado o contingenciamento de seus recursos.

Art. 3º As instituições oficiais competentes deverão prestar todas as informações necessárias ao pleno e adequado desempenho das atribuições da Instituição Fiscal Independente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade do presente Projeto de Resolução é aprimorar os mecanismos de avaliação e controle social da política fiscal, em favor da consistente estabilidade macroeconômica que promova o crescimento econômico, com justiça social. Para tanto, propõe a criação da Instituição Fiscal Independente (IFI), no âmbito do Senado Federal.

Trata-se de organismo presente nos Parlamentos de muitos países, a exemplo do Escritório de Orçamento do Congresso Americano e no Reino Unido. Na Europa, sobretudo após a última crise econômica, essas instituições têm sido cada vez mais implementadas, justamente para blindar a política fiscal.

No caso brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 67, prevê a criação de um órgão colegiado (Conselho de Gestão Fiscal) com atribuições semelhantes, mas voltado, principalmente, para a harmonização e padronização das contas fiscais no plano federativo. Como visto, este Conselho estaria mais focado no campo contábil. Por isso, faz-se necessária a instituição de uma instituição fiscal independente, distinta do Conselho de Gestão Fiscal, e que foi concebida no presente projeto para a realização de estudos, análises e propostas relacionadas às boas e responsáveis práticas fiscais.

Ressalte-se que a IFI não poderá regulamentar a política fiscal ou mesmo julgar contas dos governos. Suas atribuições, ao contrário, se dirigem a diagnosticar a qualidade da política fiscal e dos programas governamentais, sobretudo quanto à relação entre os custos e os benefícios trazidos à coletividade, servindo também como órgão de apoio ao parlamento e seus representantes.

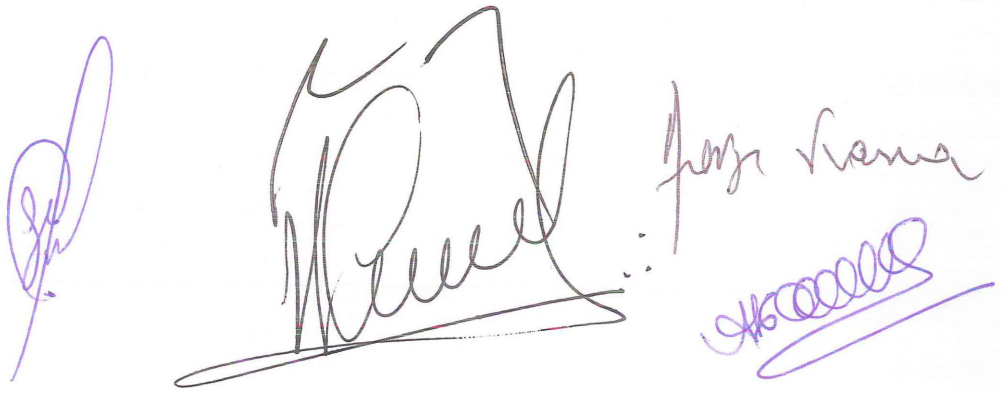

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria-Geral da Mesa

SENADO FEDERAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 62, DE 2015

Altera o Regimento Interno para estabelecer regras para o horário de funcionamento das Comissões.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 107 da Resolução nº 93, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 107**. .....

.....

§ 1º Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas, ordinárias ou extraordinárias, do Senado ou do Congresso Nacional.

§ 2º As reuniões das comissões temporárias não poderão coincidir com o horário das reuniões ordinárias das comissões permanentes." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente proposição com o intuito de ordenar os trabalhos nesta Casa. Com efeito, tem se tornado comum a prática de serem marcadas reuniões de diversas comissões para o mesmo horário, à revelia do que dispõem os incisos do caput do art. 107 do Regimento e do próprio bom senso.

As Comissões, por força do que dispõe a Constituição Federal, são importantes esferas de deliberação legislativa, e a prática desta Casa tem, muitas vezes, esvaziado ou prejudicado de maneira considerável os debates. Esta realidade não pode prosperar: os parlamentares têm direito constitucional ao devido processo legislativo, e não podem ser obrigados a deliberar em mais de um foro ao mesmo tempo.

Sendo assim, pedimos o apoio dos pares para a aprovação da presente proposição, com a finalidade de aprimorar os procedimentos nesta Casa legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **RONALDO CAIADO**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
urn:lex:br:federal:resolucao:1970;93
artigo 107

(Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 63, DE 2015

Revoga o § 3º do art. 108 do Regimento Interno do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 108 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do § 3º no art. 108 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) representou a legitimação de uma prática condenável sob o ponto de vista do devido processo legislativo, qual seja, a suspensão de reunião de comissão com a posterior reabertura em dia diverso, mantendo-se o quórum aferido na reunião pretérita, ainda que vários dias tenham transcorrido.

Isso possibilita a realização de manobras indesejáveis, de modo a viabilizar a abertura de reunião das comissões ainda que não haja a presença suficiente de Senadores para a realização dos trabalhos, o que enfraquece a legitimidade das matérias que forem apreciadas nessas circunstâncias.

Por essa razão, propomos a revogação do § 3º do art. 108 do RISF, com o escopo de impedir a perpetuação dessas práticas que atentam contra o devido processo legislativo e afetam a legitimidade dos trabalhos das comissões.

Desse modo, peço o apoio dos ilustres pares a fim de viabilizar a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

2

Senador **RONALDO CAIADO**

LEGISLAÇÃO CITADA

Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - 93/70
parágrafo 3º do artigo 108

(Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas)

ABERTURA DO PRAZOS

Os **Projetos de Resolução nºs 61, 62 e 63, de 2015**, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas.

ENCAMINHAMENTO

O **Projeto de Lei do Senado nº 705, de 2015**, vai à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, em decisão terminativa, conforme despacho da Presidência.

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

– **Nº 484, de 11 de dezembro de 2015**, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 1124, de 2015, de informações, do Senador Ricardo Ferraço;

– **Nº 483, de 11 de dezembro de 2015**, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 1130, de 2015, de informações, da Senadora Marta Suplicy;

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes. Os requerimentos vão ao arquivo.

– **Nº 286, de 10 de dezembro de 2015**, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao **Requerimento nº 977, de 2015**, de informações, do Senador Aécio Neves;

– **Nº 285, de 10 de dezembro de 2015**, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao **Requerimento nº 1061, de 2015**, de informações, do Senador Álvaro Dias;

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes. Os requerimentos vão ao arquivo.

Aviso nº 240, de 10 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 1.039, de 2015**, de autoria do Senador Wellington Fagundes;

Aviso nº 479, de 11 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 964, de 2015**, de autoria do Senador Álvaro Dias.

Aviso nº 480, de 11 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 961, de 2015**, de autoria da Senadora Sandra Braga;

Aviso nº 481, de 11 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 1.206, de 2015**, de autoria do Senador Ricardo Ferraço.

Aviso nº 482, de 14 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 1.085, de 2015**, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

Aviso nº 2.182, de 10 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 843, de 2015**, de autoria do Senador Ângela Portela.

Aviso nº 2.183, de 10 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 1.167, de 2015**, de autoria do Senador José Medeiros.

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Ofício nº 261, de 14 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 1001, de 2015**, de autoria do Senador Aécio Neves;

Ofício nº 542, de 10 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 643, de 2015**, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Ofício nº 40765, de 9 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado das Comunicações, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 896, de 2015**, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1184, DE 2015

A publicação
Em 15/12/2015

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2015 (nº 3.481, de 2012, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1 – CCJ.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2015 (nº 3.481, de 2012, na Casa de origem), que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, dispondo sobre uso de explosivos na destruição ou rompimento de obstáculo para o crime de furto e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de dezembro de 2015.

Jorge Viana
Gladson Cameli
Angela Portela
Elmano Ferrer

ANEXO AO PARECER Nº 1184, DE 2015.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2015 (nº 3.481, de 2012, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1 – CCJ.

Altera os arts. 155 e 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer qualificadora e causas de aumento de pena nos crimes de furto e de roubo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 155 e 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Furto**

Art. 155. .....

.....

§ 5º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos:

I – se a subtração for de veículo automotor e o agente transportá-lo para outro Estado, para o Distrito Federal ou para o exterior;

II – se a subtração for realizada mediante destruição ou rompimento de obstáculo com o uso de explosivo.

§ 6º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se a subtração é de bem público, arma de fogo, munição ou explosivo." (NR)

"**Roubo**

Art. 157. .....

.....

§ 2º .....

.....

VI – se a subtração for de arma de fogo, munição ou explosivo.

.....

§ 4º A pena é aumentada de até 2/3 (dois terços) se, na subtração, for empregada arma de fogo de uso restrito." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua 9ª Reunião, realizada no dia 08 de dezembro de 2015, a Mesa do Senado Federal aprovou o Parecer nº 1.184-A, de 2015, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015 com a submenda nº 3 – Plen e com a emenda nº 6 – CDIR apresentadas. A matéria será incluída em Ordem do dia oportunamente.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1184-A , DE 2015

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015, da Comissão Diretora, que *altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010*.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015, que *altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010*, recebeu cinco emendas em Plenário, quatro de autoria do Senador Paulo Paim (Emendas nº 1 a 4), e uma do Senador Hélio José (Emenda nº 5).

A Emenda nº 1 visa a estabelecer que a Gratificação de Desempenho (GD) será paga aos servidores da Casa em percentual de 80% até a sua regulamentação.

A Emenda nº 2 busca explicitar os efeitos da validade dos atos concessivos da vantagem individual decorrente do exercício de funções comissionadas vinculadas à investidura ou a lotações específicas pelos servidores do Senado Federal.

A Emenda nº 3 tem por objeto revogar a norma que impõe a redução do fator da Gratificação de Atividade Legislativa (GAL) dos Consultores Legislativos e Advogados, quando no exercício de função comissionada.

A Emenda nº 4 pretende explicitar que o reajuste previsto no presente projeto se aplica não apenas às tabelas de vencimentos básicos, como às demais parcelas remuneratórias devidas aos servidores desta Casa.

Finalmente, a Emenda nº 5 busca alterar o escalonamento anual dos reajustes previstos nesta proposição.

II – ANÁLISE

Opinamos pelo acolhimento da Emenda nº 2, uma vez que se trata, indiscutivelmente, de proposta que, sem aumentar despesas e estribada no princípio da estabilidade das relações jurídicas, visa, simplesmente, a deixar claros os efeitos da decisão tomada por esta Casa quando da aprovação do projeto de lei que deu origem à Lei nº 12.300, de 2010.

Na mesma direção, manifestamo-nos favoravelmente à Emenda nº 4, que se volta a deixar claros os efeitos do PLS nº 553, de 2015, deixando claro o efeito nas parcelas remuneratórias devidas aos servidores desta Casa que não sejam derivadas do vencimento básico.

Quando à Emenda nº 3, opinamos pela sua aprovação parcial. Efetivamente, é correto o argumento apresentado pelo seu ilustre autor de que a atual norma aplicável aos Consultores Legislativos e Advogados que ocupam função comissionada na Casa acaba, em alguns casos, criando uma distinção injustificável. Entretanto, é preciso manter o objetivo da norma, que é o de incentivar a permanência daqueles servidores especializados em seus órgãos originais de lotação. Para tal, estamos propondo subemenda determinando que a redução do fator de GAL não se aplique quando o Consultor ou Advogado exercer FC-5 ou FC-4, bem como FC-3 no âmbito do seu órgão de origem.

No tocante à Emenda nº 1, opinamos por sua rejeição. De fato, não nos parece que seja necessário alterar o tratamento legal dado à GD, que não está a demandar qualquer forma de aperfeiçoamento. As questões em torno da vantagem, hoje, estão restritas apenas à decisão administrativa da

Comissão Diretora sobre o momento mais conveniente e oportuno de disciplinar a matéria.

Também nos manifestamos pela rejeição da Emenda nº 5, uma vez que se trata de alteração significativa do impacto do PLS nº 553, de 2015, sobre o orçamento da Casa, extrapolando os limites hoje existentes para a concessão do reajuste objeto da proposição.

Finalmente, faz-se necessário a apresentação de emenda de redação para alterar a ementa da proposição, com a finalidade de dar cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*, que determina que a *ementa ... explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei*.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, o voto é pela aprovação das Emendas nºs 2 e 4, e, na forma da subemenda que se segue, da Emenda nº 3, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 553, de 2015, bem como da seguinte emenda de redação, rejeitadas as demais emendas:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 3 – PLEN

Inclua-se, no PLS nº 553, de 2015, onde couber, o seguinte artigo:

"**Art.** O § 1º do art. 7º da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 7º** .....

.....

§ 1º Os servidores referidos no inciso I do *caput* quando no exercício de função comissionada terão sua Gratificação de

Atividade Legislativa calculada com base no fator previsto no inciso II, salvo quando no exercício de função comissionada FC-3 do respectivo órgão de origem, bem como de FC-4 e FC-5.

.....' (NR)"

EMENDA Nº 6 – CDIR (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do PLS nº 553, de 2015, a seguinte redação:

"Reajusta a remuneração dos servidores do Senado Federal e disciplina o pagamento de parcelas remuneratórias devidas a esses servidores"

Sala de Reuniões,

, Presidente

Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria Geral da Mesa

COMUNICAÇÕES

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO BLOCO PP/PTB/PSC/PHS

Faça-se a substituição solicitada
Em 15 / 12 /20 15

Ofício/LID.BLOCO/ nº537 /2015

Brasília, 10 de Dezembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso

Assunto: **Substituição de membro na MP 694/15**

Senhor Líder,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **JULIO LOPES (PP-RJ)** para integrar como **TITULAR** em substituição ao Deputado **EDUARDO DA FONTE (PP-PE),** a MP 694/15 que altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre o imposto sobre a renda incidente sobre juros de capital próprio, a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre os benefícios fiscais do Regime Especial da Indústria Química e para suspender, no ano-calendário de 2016, os benefícios fiscais de que tratam os arts. 19, 19-A e 26 desta Lei.

Atenciosamente,

Deputado **JOVAIR ARANTES**
Líder do Bloco PP/PTB/PSC/PHS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Faça-se a substituição solicitada
Em 15 / 12 /2015

OF./ B / 291 / 15. Brasília, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência indicar o Deputado **BEBETO (PSB-BA)**, como titular, da Medida Provisória 700, de 2015, "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências", em substituição ao deputado **FERNANDO COELHO FILHO (PSB-PE)**.

Respeitosamente,

Deputado **FERNANDO COELHO FILHO**
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Faça-se a substituição solicitada
Em 15 / 12 /2015

OF./ B / 292 / 15. Brasília, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência indicar o Deputado **LUIZ LAURO (PSB-SP)**, como titular, da Medida Provisória 701, de 2015, "Altera a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação; a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, e a Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, para dispor sobre o Fundo de Garantia à Exportação; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para dispor sobre a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF; e o Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, para dispor sobre a moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil", em substituição ao deputado **FERNANDO COELHO FILHO (PSB-PE)**.

Respeitosamente,

Deputado **FERNANDO COELHO FILHO**
Líder do PSB

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

4

SENADO FEDERAL
00100.180435/2015-95
GABINETE DO SENADOR WILDER MORAIS

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WILDER MORAIS

Ofício Ext. nº 323/2015 - GSWMOR

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

À Publicação.
Em 15/12/2015

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a minha renúncia como Membro Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Atenciosamente,

Wilder Morais
Senador

Recebido em Plenário.
Em 15/12/2015

SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

OF. Nº 122/15-GLDEM

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

A publicação
Em 15/12/15.

Senhor Presidente:

Indico a V. Exª o nome do Senador **Davi Alcolumbre** como **titular** no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - CEDP, em substituição ao Senador **Wilder Morais.**

Atenciosamente,

Senador RONALDO CAIADO
Líder do Democratas no Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Nesta

Recebido
em 15/12/15

SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

OF. Nº 120/15-GLDEM

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Faça-se a substituição solicitada
Em 15/12/15.

Indico a V. Exª o nome do Senador **Ricardo Franco** como **suplente** na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional - CEDN, em substituição ao Senador **Wilder Morais.**

Atenciosamente,

Senador RONALDO CAIADO
Líder do Democratas no Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Nesta

Recebido em 15/12/15

4) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5,13)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

– **Nº 699, de 10 de dezembro de 2015**, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 1040, de 2015**, de autoria do Senador Wellington Fagundes;

– **Nº 144, de 14 de dezembro de 2015**, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, em resposta ao **Requerimento de Informações nº 1087, de 2015**, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 158, DE 2015

Altera o § 6º do art. 225 da Constituição Federal, para condicionar a instalação de usinas nucleares à aprovação do Estado diretamente afetado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 225.** .....

.....

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, e sua instalação, assim como a de depósitos de lixo atômico, depende de autorização do Estado diretamente afetado, por meio de lei complementar." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação do §6º do art. 225 da Constituição Federal (CF) dispõe que *as usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas*.

Atribui-se à União, portanto, a competência para, por meio de lei ordinária, definir a localização de usinas nucleares.

Essa regra, porém, conduz a um potencial conflito federativo: a União tem a prerrogativa de decidir pela instalação de usinas nucleares no território de um Estado-

membro mesmo à revelia da vontade desse ente, o que vulnera a própria noção básica de federalismo, tal como adotada no sistema constitucional pós-1988.

Com efeito, vivenciamos, a partir da promulgação da CF, a instituição de um verdadeiro *federalismo cooperativo*, em que os interesses dos diversos entes devem ser harmonizados, compatibilizados, com a finalidade de realizar de maneira mais efetiva os interesses da população.

Dessa forma, embora as atividades nucleares constituam, em regra, monopólio da União (CF, art. 21, XXIII, e art. 177, V), não se pode – como hoje ocorre – simplesmente deixar nas mãos dessa pessoa política a definição unilateral de onde serão construídas e instaladas usinas nucleares nos territórios estaduais.

Quando se tem em conta o elevado risco ambiental que resulta da construção e instalação dessa espécie de empreendimento, torna-se perfeitamente aceitável – e até mesmo recomendável – condicionar essa atividade à aprovação dos Estados-membros. Ademais, é competência constitucional concorrente dos Estados legislar sobre a defesa do solo e dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente e o controle da poluição, conforme o inciso VI do art. 24 da CF.

Por isso, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que ora apresentamos concede aos Estados o poder de definir se desejam, ou não, abrigar em seus territórios esse tipo de usina ou depósito. Tal atribuição se dá, frise-se, sem prejuízo da competência da União para, mediante lei ordinária federal, definir a localização desses empreendimentos.

Com isso, busca-se o fortalecimento da vontade dos entes estaduais em relação à definição de onde, e se, empreendimentos potencialmente causadores de danos ambientais poderão operar em seus respectivos territórios.

Ademais, a doutrina constitucional aponta que os Estados-membros têm condição de aquilatar melhor a vontade do povo acerca dos temas de interesse regional, uma vez que se encontram mais perto dos cidadãos – e, portanto, mais sensíveis ao seu clamor.

Aliás, vários dispositivos de Constituições Estaduais que vedam a instalação de usinas nucleares ou o depósito de lixo atômico correm o risco de ser declarados inconstitucionais, por invasão da competência federal, justamente em virtude de não existir a previsão constitucional que ora propomos seja aprovada.

Por todos esses motivos, apresentamos esta PEC, buscando contar com o decisivo apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação, como forma de fortalecer a vontade dos Estados-membros, dentro da federação brasileira, em relação a tão sensível tema.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
Senador **ACIR GURGACZ**
Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
Senadora **ANGELA PORTELA**
Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**
Senador **BENEDITO DE LIRA**
Senador **DÁRIO BERGER**
Senador **DONIZETI NOGUEIRA**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Senador **FERNANDO COLLOR**
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **JOSÉ MEDEIROS**
Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Senador **LASIER MARTINS**
Senador **LINDBERGH FARIAS**
Senador **OTTO ALENCAR**
Senador **PAULO PAIM**
Senador **PAULO ROCHA**
Senador **RAIMUNDO LIRA**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **RICARDO FRANCO**
Senador **ROMÁRIO**
Senador **RONALDO CAIADO**
Senadora **ROSE DE FREITAS**
Senadora **SIMONE TEBET**
Senador **TASSO JEREISSATI**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
Senador **WALDEMIR MOKA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
parágrafo 3º do artigo 60
parágrafo 6º do artigo 225

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu queria fazer a leitura de um requerimento, a pedido da Senadora Marta Suplicy. Obviamente, ele será apreciado no momento adequado.

> Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2015, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional; altera as Leis nº 9.613, de 3 de março de 1998, e nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências. **(Requerimento nº 1.409, de 2015.)**

É esse o requerimento que será apreciado depois do entendimento com os Líderes.

Com a palavra V. Exª, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de entrar propriamente no tema do meu pronunciamento, que é a Zona Franca Verde, Senador Jorge, deixa eu falar aqui, em público, o que eu falei aqui anteriormente para V. Exª. Nunca é demais.

No aparte que fiz à Senadora Ana Amélia, nós lembramos o trecho da Oração de Cícero a um Senador romano chamado Catilina. A denúncia de Cícero, naquele momento, era ao fato de Catilina estar arquitetando um golpe contra a República romana. Foi muito bem colocado pela Senadora Ana Amélia, e quero reiterar e deixar em amplo e concreto tom.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Um golpe de um grupo de Parlamentares querendo tirar a República!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Era um golpe parlamentar organizado por Catilina. Nesse sentido, eu diria que tem significado de diagnóstico a operação de hoje de manhã ter sido, em especial, na casa do Deputado Eduardo Cunha.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu queria também, aqui, agradecer o tempo da sessão, o tempo deste pronunciamento, cedido pelo Senador Telmário Mota, o qual ocupo, para trazer com enorme satisfação uma excelente notícia, uma histórica notícia para o desenvolvimento econômico do meu Estado. Uma notícia aguardada há muito tempo pelos amapaenses.

Ontem, Sr. Presidente, a Presidente da República, Dilma Rousseff, comunicou ao Prefeito da minha cidade, ao Prefeito Clécio Luís, que ainda nesta semana, até sexta-feira, assinará o decreto de regulamentação da Zona Franca Verde de Macapá e Santana, conferindo, portanto, eficácia ao art. 26 da Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009.

Veja, Sr. Presidente, em 2009, o então Deputado Sebastião Bala Rocha apresentou uma emenda à chamada MP dos Sacoleiros, e esta emenda possibilitou, na mesma área geográfica de Macapá e de Santana, onde funcionava a área de livre comércio, o estabelecimento dessa área como área de instalação da Zona Franca Verde, um espaço onde era possível fazer a produção, o beneficiamento de produtos oriundos da floresta, com benefícios do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Veja, Sr. Presidente, que praticamente sete anos depois de sancionada essa lei é que conseguimos a sua regulamentação.

Isso significa um modelo econômico baseado em redução. Aos Senadores e às Senadoras que vieram agora, como a Senadora Vanessa, da Conferência do Clima, a implantação desse modelo de desenvolvimento significa um modelo econômico, no Amapá, com reduzida emissão de gases geradores do efeito estufa. A Zona Franca Verde de Macapá e Santana assegurará às indústrias de transformação que nela se instalarem um conjunto de benefícios fiscais; além do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, haverá a possibilidade de o Estado isentá-las do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

Seu grande mérito reside no fato de que haja preponderância dos produtos beneficiados daquelas matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral ou agrossilvipastoril.

Isso traz um significado para a Zona Franca. É uma Zona Franca de novo tipo. Nessa Zona Franca, haverá a verticalização da produção possível na própria Região Amazônica. Nela não haverá fábrica de *smartphones* ou motocicletas, por exemplo, mas deverão se instalar indústrias de fármacos e cosméticos; do segmento madeira-móvel; do setor alimentício; do agronegócio, entre tantas outras que poderão adensar a cadeia produtiva da rica biodiversidade amazônica.

Assim, a Zona Franca Verde, Sr. Presidente, é um extraordinário impulso para o desenvolvimento do Amapá. Na verdade, a Zona Franca Verde será uma fase nova do desenvolvimento amapaense. Romperemos finalmente com a economia do contracheque. Teremos as condições preestabelecidas para criarmos a indústria de beneficiamento e, como já disse, a verticalização da produção, obviamente tendo condições de exportar produtos que serão beneficiados no próprio Estado do Amapá.

A antiga Área de Livre Comércio existente em Macapá demonstrou, nos anos 90, Sr. Presidente, ser uma opção de competitividade para o Amapá, um recém-criado Estado-membro da União no início dos anos 90.

Entretanto, seu período áureo foi curto, primeiro, pela forte resistência para comercialização vindo de outros Estados. Dois anos depois da instalação da Área de Livre Comércio, foi editada a Portaria nº 21, do Ministério da Fazenda, que proibiu o retorno de viajantes em intervalos inferiores a um mês, atingindo diretamente aqueles que buscavam a comercialização na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana.

Outro duro golpe na então Área de Livre Comércio em Macapá e Santana foi o estabelecimento do regime de bandas cambiais e a adoção do câmbio flutuante, em fevereiro de 1999, que praticamente duplicou, em reais, o preço das mercadorias importadas e inviabilizou economicamente a grande maioria das lojas da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana.

Por isso, há muito que esperávamos a instalação e a criação da Zona Franca Verde. Assim, essa ideia, que anteriormente sofreu inúmeras derrotas no Congresso Nacional, foi aprovada, como já disse, por emenda do Deputado Sebastião Bala Rocha ao Projeto de Lei nº 2.105, de 2007, do Executivo Federal, que substituiu, então, a Medida Provisória nº 431, de 2007.

Nesse projeto de lei, quando da sua tramitação, foi apresentada a emenda que resultou na sanção, depois, por parte do então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, da Lei nº 11.898. Entretanto, Sr. Presidente, teria sido somente uma vitória de Pirro se a lei tivesse sido engavetada e não tivesse tido a sua regulamentação.

Por isso, quero aqui registrar alguns agradecimentos: primeiro, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nosso colega do Senado, Senador Armando Monteiro, que abraçou a causa da regulamentação da Zona Franca Verde; recebeu, em meados deste ano, a mim e ao Senador Davi Alcolumbre; determinou à sua assessoria um prazo máximo de 15 dias, para apresentar a minuta do projeto de regulamentação. Apresentada a minuta do projeto de regulamentação, o Senador Armando Monteiro, no Ministério, ainda nos recebeu por duas vezes seguidas, e, na última, soubemos do despacho para a Superintendência da Zona Franca de Manaus, para ultimar os detalhes para a regulamentação da Zona Franca Verde.

Ainda nesta semana, conversamos com a Drª Rebecca, Diretora da Superintendência da Zona Franca de Manaus. Ela nos havia informado que já havia devolvido a minuta do decreto para a Presidência da República.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – E ontem tivemos a comunicação, por parte da Presidente, de que, ainda nesta semana, na sexta-feira, finalmente, o decreto deverá ser assinado pela Senhora Presidente da República, e a Zona Franca Verde será em definitivo regulamentada. Após isso, nos termos do próprio decreto, a Suframa terá ainda 120 dias para editar os regulamentos finais.

Tenho certeza de que teremos, por parte da Drª Rebecca, toda a boa vontade para ultimarmos essa regulamentação. E, em março do ano que vem, já teremos todas as condições preestabelecidas para a instalação, implantação e funcionamento da Zona Franca Verde.

É nossa pretensão, Sr. Presidente, realizar, ainda em fins de janeiro e início de fevereiro, um seminário em Macapá, convidando o Governo do Estado, a Prefeitura e outros atores – já concluo, Sr. Presidente – para discutirmos e atrairmos investimentos para o Estado. Já há, pelo menos, a confirmação de meia dúzia de empresas em São Paulo que pretendem utilizar os benefícios da Zona Franca Verde, para, lá no Amapá, instalar seu ambiente de negócio, instalar suas empresas.

Sr. Presidente, essa conquista significa uma fase nova da história do Amapá. É um salto da então economia do contracheque, como é conhecida, para uma economia pujante, que tem a possibilidade de criar mecanismos de verticalização da produção.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Com esse evento de assinatura do decreto e com a posterior implantação, teremos os momentos finais, para termos um ambiente que será decisivo para o Amapá do futuro.

Isso em uma circunstância nacional de gravíssima crise política e econômica.

Sr. Presidente, em momentos de crise, a melhor coisa que pode existir é um horizonte de esperança para a superação da crise.

É uma conquista a Zona Franca Verde, sem dúvida alguma. Todos estão de parabéns: o Governo, o Ministro da Indústria e Comércio, a Superintendência da Zona Franca de Manaus, o então Deputado Sebastião Bala, o meu colega de Senado, Senador Davi. Todos estão de parabéns pelo esforço coletivo para nós agora, em definitivo, inaugurarmos uma nova fase de desenvolvimento no Amapá.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Cumprimento V. Exª e lamento esse sofrimento que nós da Amazônia vivemos. Temos as Áreas de Livre Comércio do Acre. Não se pode implementá-las, de fato. Temos a Zona de Processamento de Exportação implantada, mas ela não se materializa por conta das amarras criadas no Brasil, que, no fundo, impedem – não vamos nos enganar – a implantação das Áreas de Livre Comércio e a Zona de Processamento de Exportação, o que é muito errado, porque são atividades econômicas compatíveis com a conservação, com a preservação da floresta.

É lamentável a miopia que o Estado brasileiro tem em relação à Amazônia, que vai do Acre ao Amapá e do Amapá ao Acre.

Parabéns a V. Exª.

Senadora Vanessa, tem a palavra V. Exª, que batalhou tanto para chegar à tribuna.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Agradeço a V. Exª, Senador Jorge Viana, e em especial ao Senador Paim, que neste momento fez a permuta comigo, assim como o Senador Cristovam Buarque. Então, como V. Exª disse, batalhei bastante para estar aqui neste momento e falar sobre um assunto que considero da mais extrema importância, um assunto que envolve diretamente a nossa região.

Ouvi o pronunciamento do Senador Randolfe sobre a Zona Franca Verde, o que, sem dúvida alguma, é essencial para o Estado do Amapá e para toda a nossa região.

Venho à tribuna no dia de hoje para dar continuidade e falar a respeito das obras da BR-319.

Para aqueles que nunca ouviram sobre esse assunto, apenas registro o fato de que a BR-319 é a única via, a única estrada que liga o Estado do Amazonas, e também o Estado de Roraima, a todo o Território brasileiro. Portanto, se não é a BR-319, só podemos ter ligação com o País, com o Estado do Acre, com Mato Grosso, com São Paulo, com o Nordeste através dos rios.

A BR-319 é uma BR antiga, inaugurada no início da década de 70 e que, infelizmente, passou todos os anos – as décadas seguintes – sem receber qualquer obra de manutenção, o que fez com que essa via de fundamental importância para todos nós da região, se tornasse quase intrafegável. Nunca foi intrafegável porque muitos teimavam em percorrer o trecho em carros pequenos ou em motocicletas.

Este ano, Sr. Presidente, por meio da Comissão de Infraestrutura, nós, Senadores da Região Norte – não apenas do Amazonas e de Roraima, mas de todos os Estados –, iniciamos uma grande mobilização em defesa da BR-319, que, como já disse, é tão importante para a nossa ligação ao restante do País. E em um curto período de tempo, Sr. Presidente, nós conseguimos avançar em relação ao que não se conseguia há décadas: as autorizações para a realização das obras.

O fato é que, com as mudanças promovidas na legislação brasileira no ano passado, o Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (Ipaam) deu a licença para que o DNIT executasse as obras de manutenção da BR.

Ocorre que, no mês de agosto deste ano, o Ibama fez uma inspeção nas obras da BR-319, produziu um relatório e embargou, proibiu a continuidade das obras de manutenção. Esse embargo ocorreu no dia 15 do mês de outubro do ano corrente. No dia 21 de outubro, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós, Parlamentares, realizamos, aqui na Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, uma audiência pública histórica. Contamos com a participação de representantes do Ibama, do chefe da fiscalização do Ibama, do Diretor-Geral do DNIT e de várias outras autoridades envolvidas no assunto. Foi uma audiência em que pudemos discutir abertamente sobre os problemas e sobre o quanto era injusta a decisão do Ibama pelo embargo das obras. Entre os dias 26 e 28, portanto uma semana depois, nós, também por meio da Comissão de Infraestrutura, realizamos uma diligência à estrada.

Fizemos uma viagem de carro, com uma caravana, à BR-319. Eu, o Senador Acir Gurgacz e o Senador Valdir Raupp fizemos parte dessa caravana. Andamos pela estrada toda, Sr. Presidente. Andamos pelo trecho do meio, que vai do quilômetro 250 ao quilômetro 655, e a realidade por nós detectada estava muito longe daquela relatada no relatório do Ibama.

No dia 4 de novembro, Sr. Presidente, voltando a Brasília, tivemos uma reunião muito importante com toda a equipe de técnicos do Ibama e a Presidente daquele órgão. Mostramos lá tudo o que gravamos e debatemos, com profundidade, tudo o que vimos em relação às obras em curso, que vinham sendo realizadas pelo DNIT, para a manutenção da BR.

Com base, infelizmente, ainda no embargo feito pelo Ibama, no dia 27 de outubro, a Juíza Federal Aline Soares Lucena Carnaúba, titular da 7ª Vara Federal da Justiça Federal do Estado do Amazonas, acatou o pedido do Ministério Público Federal e determinou a suspensão imediata de qualquer intervenção da estrada.

Portanto, havia dois problemas: primeiro, o embargo do Ibama; e, segundo, a proibição judicial para que as obras tivessem continuidade.

A juíza ainda determinou ao Ipaam, que é o órgão ambiental do Estado do Amazonas, que se abstivesse de conceder qualquer nova licença ou autorização para quaisquer atividades relacionadas à BR-319. O Ibama já havia reconhecido, entretanto, que o Ipaam era o órgão de competência para dar a licença para as obras de manutenção. No caso de asfaltamento, por exemplo, que é uma recuperação total da BR, esse, sim, só quem pode autorizar é o órgão ambiental federal, o Ibama, e o procedimento para que isso venha a ocorrer ainda está em curso, visto que os estudos de impacto ambiental ainda estão sendo realizados.

Mas repito: o próprio Ibama reconheceu a possibilidade legal de o Ipaam conceder a licença tão somente para as obras de manutenção.

Eis que, após o DNIT apresentar a lista de documentos especificando o caráter de manutenção, comprovando o caráter de manutenção das obras e também apresentando, baseado nisso, o pedido de suspensão do embargo, a Presidente do Ibama, Drª Marilene Ramos, despacha, por meio do Ofício nº 103/2015, do dia 5 de novembro, dizendo – abre aspas –: "Não há óbices por parte do Ibama para a suspensão do embargo imposto".

No entanto, ressaltou que não poderia prosseguir os procedimentos administrativos por conta da decisão da Justiça Federal do Estado do Amazonas.

Nesse despacho, o Ibama diz que as obras de manutenção no trecho do meio, uma vez restritas ao território do Amazonas, não caracterizam a competência da União para o licenciamento ambiental, de acordo com o que estabelecem os próprios critérios da legislação federal, e aí cita a Lei Complementar nº 140, de 2011, e o Decreto nº 8.437, de 2015. Dessa forma, devem se submeter ao devido licenciamento ambiental perante o órgão do meio ambiente do Estado do Amazonas, o Ipaam.

Ocorre que ainda tínhamos pela frente o segundo óbice, que era o impedimento legal.

No mesmo dia, munido de toda essa documentação, o DNIT recorre da decisão da Justiça Federal de 1ª Instância ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília, pedindo a suspensão da decisão da 7ª Vara da Justiça Federal do Estado do Amazonas.

No dia 17 de novembro, o Presidente do TRF da 1ª Região, Desembargador Cândido Ribeiro, suspendeu a liminar concedida pela Juíza Aline Soares Lucena Carnaúba, que embargou as obras.

Na decisão, o desembargador considerou que houve interferência do Judiciário em atribuições dos órgãos. Ele citou o caso do Ibama.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O órgão reviu a sua própria posição, permitindo que o DNIT continuasse as obras, fato que não teria sido levado em conta pelo Ministério Público Federal.

O Juiz também citou trechos do despacho do Ibama, reconhecendo o Ipaam como o órgão legal para conceder a licença ambiental, e, no dia 3 deste mês, por meio da Decisão Interlocutória nº 614, o Ibama fez oficialmente o desembargo das obras de manutenção do trecho do meio, considerando os fundamentos da decisão proferida pelo Desembargador Federal Presidente do TRF da 1ª Região.

No desembargo, estão a lista das atividades permitidas e o prazo – reparem as senhoras e os senhores – de 30 dias para que o DNIT comprove que o Ipaam se manifestou...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... pela validade da autorização concedida para as obras de manutenção e recuperação da rodovia. Caso isso não ocorra, os efeitos do embargo serão restabelecidos.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, esta é a razão do meu pronunciamento: eis que fomos surpreendidos por uma nota totalmente fora de contexto, em que Ipaam afirmou que o licenciamento é de competência exclusiva do Ibama. E encaminhou aos órgãos de imprensa, no dia de ontem, Senador Jorge Viana, uma nota que eu tenho aqui, na íntegra, e peço que seja publicada, nos Anais.

Diz a nota que isso cabe ao Ibama, e não ao Ipaam, e cita a decisão da 7ª Vara da Justiça Federal, no Amazonas. Diz que não há nenhum fato novo. Há sim! O fato novo e mais importante é que o Ibama reviu a sua decisão, assim como a decisão do TRF da 1ª Região derrubou a decisão de primeira instância.

Então, Sr. Presidente, eu acabei de ligar para o Amazonas, para conversar com o Governador José Melo,...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... pois tenho certeza absoluta de que o objetivo do Estado do Amazonas não é impedir a realização das obras, para perguntar a ele o que está acontecendo, ao tempo em que vamos pedir que o Ibama, imediatamente, restabeleça a licença dada anteriormente, que só foi suspensa por uma decisão judicial, agora foi revertida pelo TRF da 1ª Região.

Quero dizer que não entendi nada da nota que foi divulgada pelo Ipaam, no dia de ontem, mas tenho a certeza e a convicção absoluta de que, ainda hoje, conseguiremos reverter a situação, por uma decisão do Governo do Estado do Amazonas, que, como todos nós, tem interesse na continuidade das obras de manutenção da BR-319.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª. Vanessa Grazziotin, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradeço a V. Exª.

Eu quero fazer um apelo aos Senadores que estão em outras dependências da Casa. Por favor, venham ao plenário. Nós acabamos de fazer uma reunião com os Líderes partidários e temos hoje uma pauta extensa, com matérias importantíssimas. Nós estamos prestes a encerrar o ano legislativo, e é fundamental a presença de todos.

Eu peço aos Senadores que venham ao plenário. Nós vamos imediatamente começar a ordem do dia.

Eu vou conceder a palavra, rapidamente, ao Senador Jorge Viana, como orador inscrito, enquanto chegam os Senadores que estão nos gabinetes ou em outras dependências da Casa, Senadora Simone Tebet.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, gostaria, em primeiro lugar – estava ausente semana passada, participando da COP 21 –, de cumprimentar V. Exª, cumprimentar os colegas, agradecer a todos que, num voto de confiança, ajudaram a melhorar o Brasil.

Nesses tempos de notícias que não são nada boas, Senador Ataídes, a votação do novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação fez o coroamento, no Senado Federal, de matérias que podem, sim, fazer o Brasil ficar mais competitivo. Entre essas matérias, cito o Projeto nº 777, de que tive a honra de ser Relator, que estabelece o novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação; o projeto de acesso à biodiversidade, que aprovamos também neste ano; e a mudança constitucional que fizemos em fevereiro, quando adequamos a ciência, a tecnologia e a inovação no Brasil aos tempos atuais, aos desafios do mundo de hoje.

Portanto, eu queria dizer, sem medo de estar sendo exagerado, que este ano de 2015 pode, sim, ser considerado, do ponto de vista da melhoria da legislação brasileira, o ano da ciência, da tecnologia e da inovação. Para mim, é importante.

Aproveitando este momento em que, como orador inscrito, venho à tribuna do Senado, queria fazer a leitura, Sr. Presidente, de um requerimento que ontem assumi que traria. É um requerimento feito com base no art. 222 do Regimento Interno do Senado, pelo qual apresento um voto de aplauso, congratulações e louvor para a delegação brasileira negociadora na COP 21. Foi um trabalho histórico. Fiz esse requerimento, espero colher a assinatura, suprapartidariamente, dos colegas Senadores e Senadoras. Não é uma questão de Governo, é uma questão do Estado brasileiro, da sociedade brasileira.

Estávamos eu, Senadora Vanessa, Senador Fernando Bezerra, Senador Donizeti, vários colegas acompanhando. O Brasil cumpriu um papel de protagonista, e o resultado é elogiado no mundo inteiro. Colaborar para que 195 países... V. Exª, que é Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente, que nos ajuda a trabalhar lá com o Senador Otto, sabe o quanto esse tema é importante para o Brasil.

O Brasil sediou a ECO 92, a Rio+20, e foi exatamente por conta da ECO 92 que o mundo começou a debater, e agora concluiu esse debate, essa agenda com o compromisso que a COP-21 apresentou para o mundo inteiro.

É ousado, é uma proposta que surpreende positivamente, e, não fosse a ação da equipe brasileira, certamente não teríamos tido o sucesso que tivemos. Daí a importância de fazermos aqui o devido registro e dar o devido cumprimento, após essas negociações em que o Brasil assumiu papel decisivo. A comunidade internacional aprovou o Acordo de Paris, que agora, sim, sucede Kyoto e traz o mundo para o século XXI. O Acordo também estabelece o risco da mudança no clima, da temperatura no Planeta, o dano que causaria.

Estão lá estabelecidas também preocupações que todos aqui levantamos. Uma delas: as emissões de gases de efeito estufa da Índia, nos tempos atuais, são mais ou menos equivalentes às dos Estados Unidos no século XIX; as emissões do Brasil hoje são equivalentes às do Reino Unido no século XIX. Não tem sentido ter uma ação direta limitando emissões, impondo uma série de restrições a países que ainda não alcançaram, minimamente, a melhoria de vida da população.

Sou favorável, claro, a que haja uma mudança do modelo de produção e consumo. Não vamos repetir os mesmos erros, não vamos destruir nossas florestas, como a Europa fez; não vamos copiar o modelo sujo, o modelo insustentável. Mas ficou aprovada proposta nossa, também do Brasil: US$100 bilhões por ano para se financiar, com recursos dos países ricos, o desenvolvimento sustentável nos países mais pobres. Esse é o tipo de acordo que, de alguma maneira, traz um posicionamento mais justo.

Estou aqui colocando todos os pontos. A moção por mim apresentada – que, espero, tenha a assinatura de vários colegas Senadores – é para toda a delegação brasileira, que foi liderada pela Ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, pelo Embaixador Marcondes, pelo nosso ex-Chanceler Embaixador Luiz Figueiredo e contou com a participação de um conjunto enorme de funcionários do Estado brasileiro, do Itamaraty, do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Ciência e Tecnologia e da Embrapa.

A comunidade internacional firmou um compromisso de não permitir que haja aumento maior que 2ºC na temperatura do Planeta. Só que isso traz uma novidade, que é buscar alcançar o limite de 1,5ºC.

Também ficou estabelecida a transparência. É vinculante esse acordo feito. Nós vamos ter a condição de acompanhar se os países estão cumprindo os seus compromissos, se estão dando transparência à comunidade científica para que ela tenha acesso às informações, se estão fazendo os posicionamentos, como o IPCC vem fazendo.

Ouço o Senador Medeiros, para que eu possa concluir o meu pronunciamento.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Senador Jorge Viana, primeiro quero parabenizá-lo pela viagem para participar da COP-21. Sei que foi uma semana de extenuantes debates, mas de suma importância não só para o Brasil, como para o mundo inteiro. Eu venho do Estado de Mato Grosso, e é um Estado, Senador Jorge Viana, que tem sido protagonista na questão sobre desmatamento. Mas eu quero fazer uma ressalva aqui em relação a esses números. Existem, como todos sabem, o desmatamento legal e o desmatamento ilegal. Recentemente, temos ouvido que Mato Grosso aumentou o desmatamento em 40%. Eu tive a curiosidade de saber quanto daquilo era desmatamento legal e ilegal. E não havia uma diferenciação. Eu penso que temos que começar a diferenciar esses números, porque, se V. Exª tiver a oportunidade de viajar de avião por cima da linha de produção de Mato Grosso, verá que a maioria das matas ciliares estão preservadas. O nosso setor produtivo tem um compromisso com a proteção do meio ambiente, até porque os seus produtos serão vendidos lá fora. E há um esforço muito grande. Agora, é preciso, obviamente, termos esse cuidado com a imagem, para não vendermos uma imagem que não é real, até porque boa parte desses países que participam dessa discussão destruiu todas as suas florestas. Comungo com V. Exª e o parabenizo pelo discurso. Mas quero fazer essa ressalva sobre a importância de protegermos a nossa imagem, porque às vezes a vendemos muito mal.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito obrigado, Senador Medeiros.

E, para concluir, quero dizer que, inclusive, o Governador Tião Viana cumpriu um papel fundamental. O Governador Pedro Taques, do Estado de V. Exª, Senador José Medeiros, estava lá. Eles firmaram um documento...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ... um compromisso com a Ministra Izabella, com o Ministério do Meio Ambiente de levar a zero o desmatamento ilegal até 2020.

Temos que ter essa separação.

Queria cumprimentar também as entidades não governamentais, o movimento socioambiental brasileiro. O acordo é uma conquista da sociedade brasileira. Vamos ter muito trabalho pela frente.

E concluo, pedindo que esta moção, com base no Regimento Interno, faça-se constar dos *Anais do Senado*; que conste o cumprimento a toda a equipe que negociou o Acordo do Clima de Paris do Ministério Relações Exteriores, como também o cumprimento às seguintes pessoas: Embaixador José Antônio Marcondes de Carvalho, Embaixador Luiz Alberto Figueiredo, Ministro Rafael Azevedo...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ... Ministro Everton Lucena, Conselheiro Paulo Chiarelli – já estou concluindo, Sr. Presidente –, Secretário Felipe Ferreira, Secretário Rafael Da Soler, Secretário Túlio Andrade, Secretário Guilherme Lima, Luiz Andrade; do Ministério de Ciência e Tecnologia: Lidiane Melo, Moema Corrêa, André Araújo, Marcelo Raposo, Márcio Cruz; do Ministério de Meio Ambiente: José Miguez, Adriano Oliveira, Letícia Guimarães, Thiago Mendes, Haroldo Machado, Carlos Klink – nosso Secretário de Mudanças Climáticas –, Mário Mendes, Mariana Egler e Marcelo Rocha; da Embrapa: Giampaolo Pellegrino e Gustavo Mozzer.

Eu queria então, Sr. Presidente, apresentar esse requerimento que acabei de ler e pedir o apoio dos colegas Senadores e das colegas Senadoras para que possamos aprová-lo, cumprimentando a equipe coordenada pela Ministra Izabella Teixeira que ajudou nas negociações.

(Interrupção do som.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. *Fora do microfone*.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Item primeiro da pauta.

Antes de anunciar a Ordem do Dia, Senador Anastasia, Senador Moka, Senador Walter Pinheiro, Senador Caiado, Senador Elmano, Senador Ataídes, antes de começarmos a Ordem do Dia, a Senadora Vanessa Grazziotin lerá requerimentos que estão sobre a mesa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) –

REQUERIMENTO Nº 1.431, DE 2015

Sr. Presidente, requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 128, de 2015 (nº 172, de 2012, na Câmara dos Deputados), que altera a redação do art. 167 da Constituição Federal para que a matéria conste no dia 15 de dezembro de 2015.
Sala de sessões.
Assinam vários Líderes partidários.

REQUERIMENTO Nº 1.432, DE 2015

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 61, de 2015, que cria a instituição fiscal independente no âmbito do Senado Federal.
Assinam várias Lideranças partidárias.

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

Aprovado
em 15/12/2015

REQUERIMENTO Nº 1431, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 128, de 2015 (nº 172/2012, na Câmara dos Deputados), que *altera a redação do art. 167 da Constituição Federal,* para que a matéria conste do dia 15/12/2015.

Sala das Sessões, de de 2015.

DEM PT PMDB PR PDT PSDB PPS PMB PSB

calendárioPEC128_2015.doc

Aprovado,
em 15/12/2015

REQUERIMENTO Nº 1432, DE 2015

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 61, de 2015, que *cria a Instituição Fiscal Independente no âmbito do Senado Federal.*

Sala das Sessões, em

DEM
PT
PMDB
PDT
PSDB-11
PPS
PMDB
PSB
PCdoB
Rede

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As matérias serão votadas oportunamente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) –

ORDEM DO DIA

Item 1 da pauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015 (nº 2.384/2015, na Casa de origem), que *disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial; altera a Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil; e dá outras providências.*
Parecer favorável, sob nº 1.035, de 2015, da CCJ, Relator: Senador Blairo Maggi.

Eu quero comunicar à Casa que hoje nós realizamos uma reunião com os Líderes partidários, que contou com a presença do Ministro Luiz Fux, que foi o Presidente da Comissão de Juristas que propôs o anteprojeto do Código de Processo Civil, com certeza uma das matérias mais importantes produzidas, nos últimos anos, no Legislativo brasileiro. Estavam presentes também vários Ministros do STJ.

Havia inicialmente uma divergência com relação à admissibilidade de recursos pelo Superior Tribunal de Justiça, mas o tempo criou condições para que essa diferença deixasse de existir. E foi encaminhado um acordo.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero dizer, dentro da linha de raciocínio colocada pelo nosso Presidente Renan, que...(*Intervenção fora do microfone.*)...no encontro feito com o Ministro Fux e demais membros do Superior Tribunal de Justiça – e ali estavam a Ministra Isabel Gallotti e o Ministro Marco Buzzi –, todos eles convalidaram aquilo que foi consenso, que foi construído, que são números estarrecedores, ou seja, o Código de Processo Civil transfere para o STJ ou para os tribunais superiores a admissibilidade de todos os recursos. Então, isso provocaria um processo de engarrafamento que pararia em 100% o STJ.

Eles trouxeram dados que são relevantes, Presidente: nos 26 anos de funcionamento, os processos têm tido um acréscimo vertiginoso. Vejam bem: em 1989, eram 6.103 processos; em 2014, 314.316 processos. Ou seja, é acrescida uma média de mais de 10 mil processos por ano. Com esse quadro, se não tivermos os tribunais regionais e os tribunais federais regionais, que somam 32, haverá um acréscimo de 452.772 recursos especiais interpostos, se não forem contidos e triados por esses 32 tribunais.

Com isso, fica claro que esse entendimento, construído por V. Exª e pelo Senador Blairo Maggi, no acordo para que possamos retirar a exigência de os tribunais superiores fazerem essa admissibilidade, vai facilitar e dar maior celeridade ao Poder Judiciário.

A posição dos Democratas, Sr. Presidente, é pela aprovação; é "sim".

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O parecer do Relator, Senador Blairo Maggi, é favorável.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Eu tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Blairo Maggi, Relator da matéria.

Registro, com muita satisfação, as honrosas presenças da Ministra Gallotti e do Ministro Sanseverino.

PARECER Nº 1.178, DE 2015-PLEN

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o relatório já é conhecido. Assim, vou fazer aqui uma pequena explanação dos assuntos, para que os colegas depois possam se manifestar também.

O PLC 168, de 2015, é de suma importância para o bom funcionamento da Justiça, uma vez que evita que a nova lei tenha efeitos prejudiciais sobre o andamento da Justiça.

O projeto estabelece o exame prévio de recursos e aprimora a sistemática do juízo prévio de admissibilidade do recurso especial e também do extraordinário, suprimida pelo novo Código de Processo Civil. Esse juízo de admissibilidade atua como um filtro junto aos tribunais locais e poupa o Superior Tribunal de Justiça (STJ) de receber cerca de 48% dos recursos especiais interpostos, o que representa um contingente de mais de 146.800 recursos. A preocupação em restabelecer o exame prévio dos recursos é que, se mantivermos essa barreira, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) ficará abarrotado e, assim, inviabilizado de praticar seus atos. Essa triagem, desempenhada atualmente pelos tribunais locais e regionais, consegue poupar o Supremo Tribunal Federal e o STJ de uma quantidade vertiginosa de recursos, manifestamente descabidos. Suprimir esse juízo

de admissibilidade, como pretende o texto atual do novo CPC, é entulhar as Cortes Superiores com milhares de milhares de recursos manifestamente descabidos.

Outra mudança proposta no texto pretende alterar a ordem cronológica de julgamentos de obrigatória para preferencial. Pelo texto aprovado, a ordem cronológica passará a ser aplicada preferencialmente sem a obrigação ao magistrado. A ordem cronológica obrigatória poderia engessar a Justiça. Imagine uma lei que nos obrigasse, nós do Senado a votar projetos por ordem cronológica. É claro que há processos antigos que merecem decisão, mas há outros mais urgentes. Entendemos que haveria limitação tão grande que, se mantivéssemos a ordem cronológica obrigatória, isso iria comprometer as decisões do Judiciário.

Também foi aprovada a ampliação dos recursos em que a parte pode entrar com ação rescisória, que tenta reverter uma decisão final, ou seja, já tramitada em julgado. A alteração permite ação rescisória para questionar a aplicação de jurisprudência: súmulas, acórdãos, precedentes em julgamentos de repercussão geral e recursos repetitivos.

Esse texto foi fruto de um acordo na Câmara dos Deputados para compensar a extinção, pelo projeto aprovado, de um recurso criado pelo novo CPC: a possibilidade de a parte acionar o Supremo Tribunal Federal e também o Superior Tribunal de Justiça por meio de reclamação para discutir se, no seu caso, houve emprego correto das decisões tomadas em repercussão geral ou julgamento de recursos repetitivos. Nesses casos, os tribunais decidem sobre a tese jurídica, e a decisão é aplicada a todas as ações similares. Hoje, não há esse recurso. A parte poderá entrar com uma ação rescisória, mas não caberá mais reclamação. A diferença é que a ação é julgada pelo Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal, enquanto a reclamação iria diretamente para o STF e/ou para o STJ.

Uma alteração no art. 537 impõe que sejam sacados valores pagos a título de multa antes do trânsito em julgado, que é a decisão definitiva da ação, tendo em vista o perigo do saque antecipado da multa, certo de que a recuperação desses valores, caso haja uma reversão do julgamento em instância extraordinária, poderia se tornar inviável materialmente.

Para encerrar, o PLC 168, de 2015, também pretende revogar dispositivos que possibilitam aos tribunais superiores adotarem o voto eletrônico no julgamento de recursos e processos que dispensam a sustentação oral.

Sr. Presidente, lido esse esclarecimento, eu gostaria de dizer que, desde que votamos na nossa comissão, houve um questionamento, por parte tanto de ministros do Supremo Tribunal Federal quanto do STJ e de advogados criminalistas e processualistas que se manifestaram a respeito desse assunto. Mas, com a sabedoria de V. Exª e sabendo que o tempo é responsável pelo alinhamento das questões, no dia de hoje, numa reunião bastante representativa, nós, com o Ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux e também os Ministros do STJ, o Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, o Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, o Ministro Marco Aurélio Buzzi e a Ministra Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, nos reunimos com V. Exª e chegamos a um acordo de trazer esta matéria para o Plenário, com alguns ajustes. Dessa forma, poderemos votar hoje aqui, se as Lideranças e os partidos assim entenderem, por um acordo de Lideranças, até com o voto da sua integralidade, nesse processo.

Eu agradeço a V. Exª pela indicação do meu nome para que pudesse relatar tão importante matéria para a Justiça brasileira e para todos nós também.

Muito obrigado.

São as seguintes as emendas de redação:

Aprovadas
15/12/15

Emendas de Redação

(PLC Nº 168, DE 2015)

Dê-se ao §5ºdo art.966 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, referido no art. 2º do PLC nº 168, de 2015, a seguinte redação:

> "§ 5º Cabe ação rescisória, nos termos do inciso V do *caput* deste artigo, contra decisão baseada em enunciado de súmula ou **acórdão proferido em julgamento de casos repetitivos,** que não tenha considerado a existência de distinção entre a questão discutida no processo e o padrão decisório que lhe deu fundamento".

Dê-se ao inciso IV do art.988 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, referido no art. 2º do PLC nº 168, de 2015, a seguinte redação:

> "IV – garantir a observância de acórdão proferido no julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência".

Dê-se ao inciso II do §5º do art.988 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, referido no art. 2º do PLC nº 168, de 2015, a seguinte redação:

> "II – proposta para garantir a observância de acórdão de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida ou de acórdão proferido em julgamento de recursos extraordinário ou especial repetitivos, quando não esgotadas as instâncias ordinárias.

Dê-se aos incisos do art.1.030 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, referido no art. 2º do PLC nº 168, de 2015, a seguinte redação:

> "art.
> 1.030.....
> .....
>
> I – negar seguimento:
>
> a) A recurso extraordinário que discuta questão constitucional à qual o Supremo Tribunal Federal não tenho reconhecido a existência de repercussão geral, ou ainda quanto interposto contra acórdão que esteja em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado no regime de repercussão geral;
> b) A recurso especial ou a recurso extraordinário interpostos contra acórdão que esteja em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de

Justiça ou do Supremo Tribunal Federal, respectivamente, exarado no regime de julgamento de recursos repetitivos

II – encaminhar o processo ao órgão julgador para realização do juízo de retratação, se o acordão recorrido divergir do entendimento do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça exarado, conforme o caso, nos regimes de repercussão geral ou de recursos repetitivos;

III – Sobrestar o recurso que versar sobre controvérsia de caráter repetitivo ainda não decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme se trate de matéria constitucional ou infraconstitucional;

IV – selecionar o recurso como representativo de controvérsia constitucional ou infraconstitucional, nos termos do PAR 6º do art. 1.036;

V – realizar o juízo de admissibilidade e, se positivo, remeter o efeito ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, desde que:

O recurso ainda não tenha sido submetido ao regime da repercussão geral ou do julgamento de recursos repetitivos;

O recurso tenha sido selecionado como representativo da controvérsia; ou

C) o tribunal recorrido tenha refutado o juízo de retratação.

§ 1º.....

§ 2º.....

Dê –se ao §7º do art. 1.035 da Lei nº 13.105 de março de 2015, referido no art. 2º do PLC nº 168, de 2015, a seguinte redação:

§ 7º Da decisão que indeferir o requerimento referido no §6º ou que aplicar entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos caberá agravo interno".

Dê-se ao § 3º do art. 1.036 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, referindo no art. 2º do PLC nº 168, de 2015, a seguinte redação:

"§ 3º da decisão de indeferir o requerimento referido no § 2º caberá apenas agravo interno".

Dê-se ao *caput* § 3º do art. 1.042 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, referindo no art. 2º do PLC nº 168, de 2015, a seguinte redação

> "Art. 1.042. Cabe agravo contra decisão do presidente ou do vice-presidente do tribunal recorrido que inadmitir recurso extraordinário ou recurso especial, salvo quando fundada na aplicação de entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos".

Dê-se ao § 2º do art.1.042 da Lei nº7 13.105 de 16 de março de 2015, referido no art. 2º do PLC nº 168, de 2015, a seguinte redação:

> "§ 2º A petição de agravo será dirigida ao presidente ou vice-presidente do tribunal de origem e independe do pagamento de custas e despesas postais, aplicando-se a ela o regime de repercussão geral e dos recursos repetitivos, inclusive quanto à possibilidade de sobrestamento e do juízo de retração"

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

Senador BLAIRO MAGGI

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Anastasia, com a palavra, V. Exª.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eminente Relator Blairo Maggi, primeiro, meus cumprimentos pelo trabalho realizado em matéria tão relevante quanto esta de revisão do Código de Processo Civil. Nós advogados sabemos que o Código de Processo Civil significa, na realidade, a grande moldura do exercício pleno da jurisdição e da realização da Justiça e do Direito.

Não tenho nenhuma dúvida de que a necessidade que foi inicialmente identificada de devolver ao campo processual a figura do juízo de admissibilidade para os agravos é fundamental, como V. Exª muito bem lançou no seu relatório, que recebeu o nosso apoio, inclusive, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa. Todavia, com a aquiescência de V. Exª, eu gostaria de fazer uma breve observação importante, que talvez nos leve, num segundo momento, após a aprovação deste projeto, a eventualmente uma revisão dessa legislação. Eu digo isso, porque fui também procurado por diversos especialistas em processo civil, não só preocupados com a volta do juízo, cuja necessidade é unânime, mas temerosos, sobretudo, de um grande engessamento ao redor dos precedentes atuais, de acordo com a atual redação. A redação que está sendo colocada poderia eventualmente levar a um processo de rigidez da interpretação dos tribunais de maneira tão forte que haveria não só uma diminuição até mesmo da capacidade legislativa desse Poder, mas uma dificuldade...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG) – ... na revisão dos próprios precedentes das ações que seriam apreciadas pelos tribunais superiores. É sabido que, se um tribunal superior determina um precedente em razão de reiteradas decisões naquele mesmo caminho, naquela vertente, é porque houve uma interpretação consolidada naquele sentido, mas a evolução do Direito sinaliza que essa interpretação pode evoluir, eventualmente, para outro destino. Ora, como fazer essa revisão, se os processos não chegam ao exame do Poder Judiciário? Esse temor me foi colocado, do qual compartilho. Por isso mesmo, eu acredito que, na prática, nós veremos, ao longo dos próximos meses do próximo ano, como vai se comportar a interpretação

dessa nova sistemática, dessa dinâmica processual, com a confiança plena, é claro, sempre, no tirocínio dos nossos magistrados, quer de primeiro grau, quer de segundo grau.

Desse modo, eu terei a minha posição a favor do projeto, como já foi na CCJ, mas faço questão de fazer aqui esse alerta para que haja uma revisão nesse processo a partir do ano que vem. Parece que haverá, inclusive, a adesão a essa ideia também de eminentes magistrados na necessidade de termos uma posição intermediária entre admitir em aberto todo tipo de recurso, o que não convém, mas também não permitir uma rigidez tão forte que os recursos não possam ser levados aos tribunais superiores para a revisão dos enunciados e dos precedentes.

Muito obrigado, Sr. Relator, Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Anastasia, pela observação muito oportuna. Ela é, sim, uma preocupação de vários juristas que trouxeram essa questão. Também conversando com os Ministros do STJ e também do STF, há que se aguardar um pouco o início dessa nova legislação, desse novo Código, que começa a partir do dia 18 de março de 2016. É claro todos nós devemos observar como será o andamento disso, quais serão as etapas que ficarão prejudicadas ou quais os direitos que estarão sendo suprimidos. E o Congresso Nacional, que está aqui fazendo as mudanças e que votou o novo Código de Processo Civil, terá que ter cuidado, sim, de observar como é a marcha disso para frente. Com certeza, se etapas forem suprimidas que trouxerem intranquilidades ou trouxerem supressão de direitos individuais ou dos processos, certamente, todos nós aqui da Casa estaremos dispostos a fazer as mudanças.

Eu quero agradecer a V. Exª a lembrança. V. Exª refletiu na sua fala a preocupação de n juristas.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Pois não, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Relator conclui pela aprovação do projeto, com apresentação de emendas de redação.

Discussão do projeto.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria também falar sobre o tema, Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Sr. Presidente, o Senador Alvaro...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Alvaro Dias, com a palavra, V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem também, Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Também V. Exª está inscrita, Senadora Ana Amélia.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR.) – Falo, então, pela ordem, Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Pois não.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O objetivo é apenas aplaudi-lo pelo trabalho realizado, pelo esforço empreendido, assim como o Presidente Renan Calheiros, que, com sabedoria, procurou buscar, na figura do Ministro Luiz Fux e de outros especialistas, uma contribuição notável à elaboração do Código de Processo Civil.

Constantemente, nós ouvimos que o Congresso legisla mal. E essa busca de parceria com setores especializados na matéria em discussão nos possibilita a superação dessas dificuldades no ato de legislar, eliminando essa alegação constantemente utilizada de que nós legislamos mal. Dessa forma, nós legislamos em parceria com os especialistas.

E, na tarde de hoje, o que se providencia é um ajuste necessário em razão de equívoco que foi produzido na Câmara dos Deputados. Posteriormente, a própria Câmara corrigiu esse equívoco.

Aqui, houve a participação importante de V. Exª na relatoria e do Presidente Renan Calheiros na articulação, envolvendo os Ministros do STJ e, especialmente, o Ministro Fux, do STF, para que o consenso fosse estabelecido e para que pudéssemos votar hoje, com certo conforto, essa proposta que promove o ajuste necessário, no que diz respeito à admissibilidade dos recursos, para evitar o comprometimento da qualidade da justiça oferecida no âmbito dos tribunais superiores. Nós não vamos comprometer a qualidade da justiça que se oferece, com encargos excessivos, se adotarmos a admissibilidade dos recursos pelos tribunais superiores.

Portanto, V. Exª conclui bem o seu relatório. O nosso voto, obviamente, é favorável, com louvor.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senador Alvaro.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – É a Senadora Marta, se não me engano.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria pedir ao Presidente Renan, já que está impossível ouvir aqui atrás... Presidente Renan Calheiros...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não conseguimos ouvir, porque há muita conversa, há muito barulho aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria sugerir ao Senador Blairo Maggi que concluísse a intervenção, o relatório.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu quero falar sobre o tema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Mas o Relator fica à disposição na tribuna para responder qualquer dúvida levantada. Assim, perde-se a coordenação da Mesa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria pedir o apoio das pessoas que estão aqui falando para que eu pudesse falar.

Primeiro, eu queria manifestar apoio ao esforço que o Senador Blairo Maggi fez em relação a esta matéria, que é o nosso PLC 168, que trata de questões relevantes do ponto de vista institucional, ou seja, as mudanças no Código de Processo Civil.

Presidente Renan Calheiros, Senador Blairo Maggi, caros colegas Senadores, como não sou advogada, como não tenho especialização nessa área, recebi dos especialistas em Direito Lenio Luiz Streck e Dierle Nunes um estudo sobre esse tema. Tive o cuidado de antecipá-lo ao Ministro Paulo Sanseverino, que é do Rio Grande do Sul e que veio a esta Casa, de forma cortês, tratar da defesa dessa alteração que estamos promovendo agora, com a relatoria do Senador Blairo Maggi.

Mas antecipei que é preciso fazer uma observação dos argumentos ou das ponderações que foram apresentadas por esses juristas em relação ao que estamos fazendo agora. O novo Código de Processo Civil está sendo reformado antes de entrar em vigor.

Eu vou sair daqui, Sr. Presidente, e vou lá na frente, para poder falar, porque aqui não dá para falar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu peço aos assessores e aos consultores que, por favor, colaborem com os trabalhos do Senado. Está muito cheio aí, na frente das câmeras. Eu peço que colaborem. Há uma reclamação insistente dos Senadores.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agora, consigo falar. É impossível falar lá atrás. É impossível! Acho que a Casa precisa, nesta hora, da compreensão das pessoas que vêm aqui, dos assessores todos, quando tratamos de um tema dessa relevância.

Com esse Projeto nº 168, nós estamos reformando o Código de Processo Civil, que ainda não entrou em vigor.

No Brasil, não se podem fazer previsões e apostas nem sobre o passado. Sempre somos surpreendidos. Mas o pior não é isso. O que ocorre é que, com essa reforma, o Congresso está promovendo – chamam a atenção estes dois especialistas, Lenio Luiz Streck e Dierle Nunes –, sem se dar conta, uma renúncia de parcela do seu papel constitucional e de sua importância, pois, a partir dele, os tribunais superiores, sem controle, poderão legislar.

O leitor não leu errado. Com as reformas que o Senado promove neste momento, o Judiciário legislará. E essas alterações estão ocorrendo com o aplauso e o apoio da maioria dos Senadores.

Conversei com o Ministro Paulo Sanseverino. Há o entendimento também de que alguns detalhes disso também podem ser tratados ao longo do tempo. Hoje, não temos mais tempo.

Quero cumprimentar novamente, por seu trabalho e esforço, o Senador Blairo Maggi em relação a esse tema tão delicado. Esta Casa não é uma casa de especialistas num tema tão próprio e tão específico.

Então, Presidente Renan Calheiros, quero dizer que apoio a aprovação e, ao longo do tempo, quero fazer os aperfeiçoamentos naqueles itens que não vão comprometer a institucionalização nem o equilíbrio dos Poderes.

Então, eu queria cumprimentá-lo, mas não podia deixar de fazer essa advertência.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Senador Blairo Maggi, primeiro, quero parabenizá-lo pelo relatório e dizer, Sr. Presi-

dente, que também recebi essas considerações de alguns juristas falando que estamos reformando o Código de Processo Civil antes mesmo da sua entrada em vigor.

Eu tenho ponderado que não vejo demérito algum nisso, até porque o processo legislativo não é estanque.

Em determinado momento, o Parlamento percebeu que teria de haver uma melhoria. E tem de haver essa melhoria, porque um dos clamores, um dos reclames da população brasileira se dá sobre a celeridade da Justiça. Esse amontoado, esse impacto tamanho que haveria nas Cortes superiores, com certeza, impactaria na demora da prestação jurisdicional às pessoas. Então, em muito bom momento, o Senado está fazendo essa correção.

Louvo aqui o trabalho do Relator. Agora, se porventura há alguma...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Se, em dado momento, adentrou a seara do Legislativo, também é possível uma correção.

O que quero dizer é que este é um bom momento. Nesse quesito, em particular, todos são unânimes. Há essa necessidade. Não dá para encher, abarrotar tudo aqui nas Cortes superiores. Creio que, em determinado momento, vamos ter, inclusive, de pensar nisso em relação também à Corte Suprema, o STF, porque temos de valorizar um pouco mais os juízes de primeira instância.

Muito obrigado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente Renan, permita-me...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Quero esclarecer o Senador Medeiros e os demais que estão se posicionando na mesma linha. Esta matéria, na qual hoje estamos fazendo a mudança, na realidade, não fez parte do novo CPC. Ela não fazia parte do CPC. A Câmara, no apagar das luzes, incorporou essa questão da não admissibilidade. Então, o que está se fazendo hoje aqui é praticamente retornar ao projeto inicial, do qual não fazia parte essa questão. Então, na realidade, nós não estamos reformando uma coisa que não começou ainda. É uma coisa que foi colocada, que não deveria estar ali e que foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dou uma primeira palavra para felicitar o Relator, Senador Blairo Maggi, pelo trabalho sério, como, de fato, tem sido a atuação de S. Exª em todos os temas, não apenas neste. É um trabalho feito com dedicação, com minúcia, na busca do conhecimento e da geração de um texto que possa propiciar o equilíbrio necessário que precisamos dar a essa matéria.

Aqui, dois polos se confrontam. Primeiro, há a necessidade de se garantir a prestação jurisdicional do Estado, com eficiência, com agilidade, sem cercear, obviamente, o direito de defesa, mas sem também, com recursos infinitos, estrangular a Justiça, que já é sobrecarregada.

Portanto, o que queremos é dar a garantia da prestação jurisdicional dos serviços do Estado, através do Poder Judiciário, ao cidadão e, ao mesmo tempo, evitar que os nossos tribunais superiores fiquem ainda mais estrangulados do que já se encontram.

Então, o ponto de equilíbrio V. Exª o encontra na relatoria, atendendo aos apelos oriundos sobretudo do Superior Tribunal de Justiça do nosso País, sem que se negue o direito de recurso e a discussão das matérias na prestação jurisdicional que devemos fazer ao cidadão e à cidadã, mas também sem que se gere esta danosa situação de um estrangulamento do funcionamento dos tribunais superiores.

É óbvio que as observações igualmente pertinentes trazidas pelo Senador Antonio Anastasia e pela Senadora Ana Amélia, pelo que há pouco fez o Senador José Medeiros, haverão de receber do Congresso Nacional, da nossa instituição, a atenção devida, para que possamos manter este equilíbrio que V. Exª procurou e encontrou, fruto do seu talento, da sua forma sempre dedicada e séria com que atua neste Parlamento.

Portanto, cumprimento V. Exª. Tenho a certeza de que vamos continuar neste processo dinâmico de legislar, aprimorando nossos diplomas legais, mas também permitindo que a Justiça funcione, sem que fique estrangulada por um volume insuportável de recursos que poderiam vir a ser apresentados, travando por completo esta prestação jurisdicional que deve ser feita com eficiência e com qualidade.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço. (*Pausa.*)

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só cumprimentar o Relator, o Senador Blairo Maggi.

Durante bastante tempo, acompanhei isso com o Ministro Fux, que se dedicou de forma espetacular, *full time*, durante muito tempo, comparecendo ao Congresso em muitos momentos e em muitas reuniões, a aprimorar o texto que, ao final, foi produzido do Código de Processo Civil.

Agora, estamos com a melhora da melhora, operada pelo Senador Blairo Maggi, que deve ter feito, com certeza absoluta, o melhor dos seus esforços e que foi coroado, na reunião de líderes hoje, com a presença do Ministro Fux, onde uma tarefa importante foi levada a efeito, ou seja, a de evitar a sobrecarga das Cortes superiores pela atribuição a instâncias inferiores de algum grau de recurso.

Na minha opinião, um dos grandes entraves da Justiça é a sobrecarga em instâncias de recursos e a quantidade de recursos permitidos. De pouco em pouco, estamos superando essas dificuldades, e o texto de S. Exª dá um passo a mais nesse sentido, de modo que meu voto será entusiasticamente "sim", pela qualidade do relatório, pelo esforço despendido ao longo do tempo e pela presença do Ministro Fux, que é um dedicado à causa, há bastante tempo, desde quando assumiu a função no Supremo Tribunal Federal. É um experto no assunto e deu sua contribuição no sentido de um texto equilibrado e produtivo.

Meu voto será "sim".

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Obrigado, Senador Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Relator conclui pela aprovação do projeto, com a apresentação de emendas de redação.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos muito ao Senador Blairo Maggi, que produziu esse acordo que foi fundamental para que essa matéria fosse aprovada hoje.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação, em globo, das emendas de redação.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1179, DE 2015

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015 (nº 2.384, de 2015, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015 (nº 2.384, de 2015, na Casa de origem), que *disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial; altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 — Código de Processo Civil; e dá outras providências*, consolidando as emendas de redação aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de dezembro de 2015.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

VICENTINHO ALVES, RELATOR

ANGELA PORTELA

ELMANO FÉRRER

ANEXO AO PARECER Nº 1179, DE 2015.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015 (nº 2.384, de 2015, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

....." (NR)

"Art. 153. O escrivão ou o chefe de secretaria atenderá, preferencialmente, à ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais.

....." (NR)

"Art. 521. .....

.....

III – pender o agravo do art. 1.042;

....." (NR)

"Art. 537. .....

.....

§ 3º A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte.

.....” (NR)

“Art. 966. .....

.....

§ 5º Cabe ação rescisória, com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, contra decisão baseada em enunciado de súmula ou acórdão proferido em julgamento de casos repetitivos que não tenha considerado a existência de distinção entre a questão discutida no processo e o padrão decisório que lhe deu fundamento.

§ 6º Quando a ação rescisória fundar-se na hipótese do § 5º deste artigo, caberá ao autor, sob pena de inépcia, demonstrar, fundamentadamente, tratar-se de situação particularizada por hipótese fática distinta ou de questão jurídica não examinada, a impor outra solução jurídica.” (NR)

“Art. 988. .....

.....

III – garantir a observância de enunciado de súmula vinculante e de decisão do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

IV – garantir a observância de acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência;

.....

§ 5º É inadmissível a reclamação:

I – proposta após o trânsito em julgado da decisão reclamada;

II – proposta para garantir a observância de acórdão de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida ou de acórdão proferido em julgamento de recursos extraordinário ou especial repetitivos, quando não esgotadas as instâncias ordinárias.

.....” (NR)

“Art. 1.029. .....

.....

§ 2º (Revogado).

.....

§ 5º .....

I – ao tribunal superior respectivo, no período compreendido entre a publicação da decisão de admissão do recurso e sua distribuição, ficando o relator designado para seu exame prevento para julgá-lo;

.....

III – ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, no período compreendido entre a interposição do recurso e a publicação

da decisão de admissão do recurso, assim como no caso de o recurso ter sido sobrestado, nos termos do art. 1.037." (NR)

"Art. 1.030. Recebida a petição do recurso pela secretaria do tribunal, o recorrido será intimado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual os autos serão conclusos ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, que deverá:

I – negar seguimento:

a) a recurso extraordinário que discuta questão constitucional à qual o Supremo Tribunal Federal não tenha reconhecido a existência de repercussão geral ou a recurso extraordinário interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado no regime de repercussão geral;

b) a recurso extraordinário ou a recurso especial interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente, exarado no regime de julgamento de recursos repetitivos;

II – encaminhar o processo ao órgão julgador para realização do juízo de retratação, se o acórdão recorrido divergir do entendimento do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça exarado, conforme o caso, nos regimes de repercussão geral ou de recursos repetitivos;

III – sobrestar o recurso que versar sobre controvérsia de caráter repetitivo ainda não decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme se trate de matéria constitucional ou infraconstitucional;

IV – selecionar o recurso como representativo de controvérsia constitucional ou infraconstitucional, nos termos do § 6º do art. 1.036;

V – realizar o juízo de admissibilidade e, se positivo, remeter o feito ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, desde que:

a) o recurso ainda não tenha sido submetido ao regime de repercussão geral ou de julgamento de recursos repetitivos;

b) o recurso tenha sido selecionado como representativo da controvérsia; ou

c) o tribunal recorrido tenha refutado o juízo de retratação.

§ 1º Da decisão de inadmissibilidade proferida com fundamento no inciso V caberá agravo ao tribunal superior, nos termos do art. 1.042.

§ 2º Da decisão proferida com fundamento nos incisos I e III caberá agravo interno, nos termos do art. 1.021." (NR)

"Art. 1.035. .....

.....

§ 3º .....

.....

II – (Revogado);

.....

§ 7º Da decisão que indeferir o requerimento referido no § 6º ou que aplicar entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos caberá agravo interno.

.....

§ 10. (Revogado).

....." (NR)

"Art. 1.036. .....

.....

§ 3º Da decisão que indeferir o requerimento referido no § 2º caberá apenas agravo interno.

....." (NR)

"Art. 1.038. .....

.....

§ 3º O conteúdo do acórdão abrangerá a análise dos fundamentos relevantes da tese jurídica discutida." (NR)

"Art. 1.041. .....

.....

§ 2º Quando ocorrer a hipótese do inciso II do *caput* do art. 1.040 e o recurso versar sobre outras questões, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, depois do reexame pelo órgão de origem e independentemente de ratificação do recurso, sendo positivo o juízo de admissibilidade, determinar a remessa do recurso ao tribunal superior para julgamento das demais questões." (NR)

"Art. 1.042. Cabe agravo contra decisão do presidente ou do vice-presidente do tribunal recorrido que inadmitir recurso extraordinário ou recurso especial, salvo quando fundada na aplicação de entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos.

I – (Revogado);

II – (Revogado);

III – (Revogado).

§ 1º (Revogado):

I – (Revogado);

II – (Revogado):

a) (Revogada);

b) (Revogada).

§ 2º A petição de agravo será dirigida ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal de origem e independe do pagamento de custas e despesas postais, aplicando-se a ela o regime de repercussão geral e de recursos repetitivos, inclusive quanto à possibilidade de sobrestamento e do juízo de retratação.

....." (NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil):

I – art. 945;

II – § 2º do art. 1.029; inciso II do § 3º e § 10 do art. 1.035; §§ 2º e 5º do art. 1.037; incisos I, II e III do *caput* e § 1º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do art. 1.042; incisos II e IV do *caput* e § 5º do art. 1.043.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no início da vigência da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, nós declaramos encerrada a discussão da redação final.

Passamos, Senador Randolfe, à votação da redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Mais uma vez, agradeço à representação de Ministros do STJ.

Cumprimento o Senador Blairo Maggi.

Cumprimento, especialmente, o Ministro Luiz Fux, que foi o Presidente da Comissão de Juristas que propôs o anteprojeto do Código de Processo Civil.

Havia uma divergência, que foi resolvida pela competência e pela capacidade de negociação do Senador Blairo Maggi e, especialmente, dos Ministros Luiz Fux e Gilmar Mendes.

Cumprimento também a Ministra Gallotti e o Ministro Sanseverino, que estão presentes nesta sessão e que também colaboraram muito para que nós chegássemos ao desfecho desta matéria, que vai permitir que o novo Código de Processo Civil entre em vigor a partir do dia 18 de março.

Mais uma vez, muito obrigado.

Há um requerimento sobre a mesa, que será lido pelo Senador Vicentinho Alves.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) –

REQUERIMENTO Nº 1.434, DE 2015

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia a fim de que a matéria constante do Item nº 8 seja submetida ao Plenário em segundo lugar.

Assina o Senador Walter Pinheiro.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 1434, DE 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 8 seja submetida ao Plenário em 2º lugar.

Sala das Sessões, em

Walter Pinheiro

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado, com a palavra V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não iniciarei nem o debate de mérito, até porque é um pedido de inversão de pauta.

Não é cabível esse pedido de inversão de pauta por vários motivos. Primeiro, por se tratar de uma emenda constitucional. Como tal, ela tem um rito especial, ou seja, passa pela Comissão de Constituição e Justiça e depois tem cinco sessões para ser debatida, no plenário do Senado Federal, até que ela possa ser votada.

Qual é a exceção que é dada a essa condição prevista? É exatamente o calendário especial. O calendário especial... (*Interrupção do som.*) ... é um acordo pelo qual todas essas etapas só poderão ser suprimidas caso todos os Líderes tenham assinado.

É evidente, a Mesa tem conhecimento: não existe assinatura do Democratas. Como tal, essa matéria sequer pode ser pautada no acordo de um calendário especial, não teve a concordância do Democratas.

Eu gostaria que nós, então, mantivéssemos a pauta que foi apresentada.

Esta é a questão de ordem que formulo a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a propósito de pauta, eu queria fazer um registro e um apelo até a V. Exª, como nordestino de Alagoas que é.

Eu estive ontem, na Assembleia Legislativa do meu Estado, numa audiência pública que criou a Frente Parlamentar de Combate aos Efeitos da Seca e de Atenção às Necessidades Hídricas.

Durante a reunião foi levantada uma coisa que é preocupação de todos nós há muito tempo, que é o vencimento dos débitos do crédito rural do pequeno produtor rural.

Neste momento, Senador Renan Calheiros, na sua Alagoas, no meu Rio Grande do Norte, na Paraíba, em toda parte, estão os oficiais de justiça levando intimações para pequenos produtores rurais que, há cinco anos, padecem debaixo de seca, não colhem um pé de quiabo, não têm renda de coisa nenhuma. Pelo contrário, o nosso Sertão está ficando deserto, as pessoas estão indo embora para as cidades, para mendigar algum tipo de atividade. E os oficiais de justiça na porta das casas que ainda estão habitadas cobrando uma dívida que não pode ser paga!

O que se pleiteia? A prorrogação, por pelo menos um ano, enquanto se busca uma alternativa. V. Exª sabe qual é o valor da prorrogação por um ano dessas dívidas? Eu estive com a Ministra da Agricultura, a Senadora Kátia Abreu, que é favorável à ideia, que está diligenciando no sentido de fazer com que essa matéria entre na pauta do Conselho Monetário Nacional de quinta-feira. Ela me disse que esse valor está entre R$20 milhões e R$30 milhões – nós estamos falando de algo entre R$20 milhões e R$30 milhões! Esse é o custo da angústia de milhares de pequenos produtores rurais do Brasil inteiro, principalmente do Nordeste.

O que eu estou fazendo neste momento? Um apelo a V. Exª, para que, como Presidente do Congresso, como Senador nordestino, procure fazer contatos, porque, se não surtir efeito, eu vou procurar o meu Líder, vou procurar o Líder do PSDB, vou procurar os companheiros do Senado para obstruir a pauta. Não é possível que, por conta de R$20 milhões, não se encontre uma solução para prorrogar por pelo menos um ano as dívidas do pequeno agricultor e do pequeno pecuarista do Nordeste. É uma insensatez e uma perversidade!

Então, eu apelo para a sensibilidade de V. Exª e para o Plenário para que encontremos uma fórmula. Eu estou assistindo a essa situação e vejo, pelas conversas que tenho com os pequenos produtores ou com seus representantes, que e é nossa obrigação neste momento fazer valer o nosso mandato em defesa de quem não tem voz. De modo que queria pedir a sensibilidade de V. Exª, sua atuação, sob pena de termos que nos mover por uma atitude extrema: lutar para obstruir a pauta, não deixar que votem nada até que se encontre uma solução para que uma coisa que custa R$20 milhões resolva a situação de angústia de alguns milhares, para não dizer centenas de milhares, de pequenos produtores do Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil inteiro.

É a palavra que trago ao Plenário e o apelo que faço a V. Exª nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria consultar os Líderes sobre o encaminhamento que vamos dar ao requerimento de inversão.

Eu, antes, quero concordar com o Senador José Agripino. Nós todos aqui, do Senado Federal e da Câmara também, tivemos um envolvimento muito grande nessa discussão com relação à renegociação dessas dívidas dos pequenos agricultores do Semiárido nordestino e realmente lamentamos. Eu vou fazer contatos, o mais rapidamente possível, para que nós possamos ter, com relação a isso, uma solução que, como disse V. Exª, é a prorrogação da vigência dessas dívidas, pois, em função das circunstâncias e da própria seca, os devedores estão tendo dificuldades com relação a essa negociação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Com a palavra de V. Exª, Sr. Presidente, com o Ministro Levy, a matéria está pacificada no Ministério da Agricultura. A Ministra me disse que havia falado com o

Ministro Levy que, diante da pequenez do volume de recursos envolvido, estaria de acordo e estaria disposta a levar ao Conselho Monetário Nacional, que faz sua última reunião nesta quinta-feira. O importante é que fique, nesta quinta-feira, essa matéria na pauta do Conselho Monetário Nacional. É o apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado, nós fizemos... Nós até propusemos, na reunião de Líderes, a inversão da pauta, a partir do calendário especial que foi dado à proposta de emenda à Constituição, para dar mais lógica à utilização dos recursos da regularização de ativos, porque inicialmente eles seriam destinados à criação do Fundo de Desenvolvimento e do Fundo de Compensação de Perdas.

Como os governadores pediram a constitucionalização da criação desses fundos para assegurar a segurança jurídica constitucional, era mais lógico e prudente que nós invertêssemos. Por isso é que nós propusemos, na reunião de Líderes...

Eu faço até um apelo a V. Exª para que nós possamos votar o requerimento. Houve até um equívoco, pela manhã, meu: é que o Senador Eunício Oliveira é o Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça e eu sugeri – porque eu não sabia – que o Senador Randolfe Rodrigues pudesse relatar.

Sabendo da benevolência de V. Exª, eu queria fazer um apelo para nós votarmos o requerimento e avançarmos na nossa Ordem do Dia.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Sr. Presidente, eu queria...

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Senadora Simone Tebet e Senador Walter Pinheiro.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria, se V. Exª me permitir... Eu não sou Líder, não participei da reunião de Líderes, e acabei de receber a PEC, que é de 2015, de autoria do Senador Walter Pinheiro.

Quero dizer que tenho o maior apreço pelo Senador. Tenho aprendido muito nesta Casa com ele, principalmente porque é um dos grandes defensores do desenvolvimento regional, não só da sua querida Bahia e do Nordeste, mas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Mas quero fazer um apelo para que nós não façamos a inversão de pauta.

Eu não vou entrar no mérito, mas eu quero ser pontual: a PEC fala de dois fundos. Um deles é o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional. Ora, como é que nós vamos votar um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional que visa diminuir as diferenças entre regiões menos dinâmicas e mais dinâmicas do País sem definir quais são essas regiões?

Por exemplo, nós temos o norte de Minas Gerais, que é considerado uma região menos dinâmica. A PEC do Senador Walter Pinheiro inclui todo o Estado de Minas Gerais como um Estado menos desenvolvido e, portanto, pertencente à Região Nordeste. Da mesma forma, exclui o Distrito Federal, não coloca o Entorno do Distrito Federal, onde sabemos que há uma região de miséria, menos desenvolvida, que precisaria ter um tratamento diferenciado.

Por isso é que eu faço um apelo a esta Casa e à Mesa: que nós possamos votar – eu acho que nós teríamos até unanimidade nessa votação – antes desta PEC, Senador Caiado, o projeto de lei do Senador Fernando Bezerra, que está em pauta, que fala exatamente do Plano Nacional de Desenvolvimento Regional e traz as diretrizes desse Plano, para depois votarmos a PEC do Senador Walter Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Consulto o Senador Walter Pinheiro se é o caso de retirar o requerimento.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero chamar a atenção dos nobres Pares desta Casa para o fato de que este debate não é um debate novo. Portanto, levantar este debate como um debate novo é estranho. Pelo seguinte: nós fizemos aqui, exaustivamente, em 2011, 2012, 2013 e 2014, o debate sobre essa questão – e aí eu vou entrar no ponto que é o ponto da divergência – da unificação das alíquotas de ICMS. Esse é o ponto central da divergência. O ponto central é esse.

Então, é fundamental... E essa é uma coisa que eu compreendo, Senador Caiado, razoavelmente bem, até pela experiência de alguém que, desde a Câmara dos Deputados, tem se dedicado a esse tema. Não tenho exclusivamente o umbigo na Bahia. Tenho a obrigação de defender a minha Bahia, mas faço isso de forma a não perder, por exemplo, a perspectiva de fazer o debate nacional.

Fiz isso, Senador Anastasia, inclusive quando V. Exª era governador, e fiz o debate sobre o Fundo de Participação dos Estados, de que tive a oportunidade de ser o relator aqui, Senador Caiado. Então, na realidade, essa é a divergência central.

Já nesta Legislatura, portanto depois de longo debate, depois de uma medida provisória morrer em 2013, 2014, o Governo editou outra medida provisória para tratar dessa questão dos fundos.

Nós fizemos uma reunião com os governadores aqui, Senadora Vanessa, e tivemos a oportunidade de conversar com todos eles, diretamente ou por intermédio de seus secretários. Eu participei de todas as reuniões patrocinadas na Fazenda, com todos os secretários de Estado, durante um ano inteiro.

Depois disso, em julho deste ano, Senador Renan, nós tivemos uma reunião do Confaz em que se produziu um documento que tinha como um de seus pilares – em decorrência da PEC de que V. Exª, Senador Renan, foi o Relator, que é a PEC que tratava do comércio eletrônico – o desdobramento da questão dos fundos de participação, a própria questão do comércio eletrônico e a perspectiva da unificação das alíquotas com outro parâmetro que nós já aprovamos e que está do outro lado, que é a convalidação dos benefícios já em curso em todos os Estados.

Foi nesse sentido, Senador Renan, que nós produzimos esta PEC. É bom lembrar que esta é, inclusive, a segunda PEC que apresento.

Fiz uma em 2014 e ajustei esta segunda tomando por base exatamente essa nova realidade e atendendo o pleito de diversos Senadores e governadores. Todos os Senadores depois, aqui, me diziam que eram contra a medida provisória que criava os fundos. Eu, inclusive, Senador Caiado, pedi para ser o relator da MP que criava os fundos porque entendia que era incorreta a MP que criava os fundos – e está ali o Líder do Governo que me deu essa tarefa sabendo que eu iria assumi-la com o intuito de matar a medida provisória, por entender que era um caminho equivocado – não é o caminho da garantia.

Aliás, todos os Senadores que estão aqui, principalmente os que foram Deputados, lembram-se da nossa batalha na Comissão de Orçamento para garantir o repasse com base na Lei Kandir – portanto algo que não está constitucionalizado.

Nesse sentido, Senador Renan, nós fizemos todo o esforço, e eu continuo ainda batendo na tecla de que, lamentavelmente, o Governo central não se interessa por essa política de unificação do ICMS. Sabe por quê? Porque o Governo central quer arrecadar, não quer resolver o problema concreto de Estados e Municípios, meu caro Senador Anastasia. Esse é o ponto central. E aí, na medida em que a gente fica contra isso, Senador Agripino, nós estamos contribuindo para, cada vez mais, a União concentrar esse poderio arrecadatório...

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – ... e inviabilizar completamente a política de incentivo para atração de investimento.

Nesse atual cenário, meu caro Agripino, quero ver como é que Bahia, Rio Grande do Norte ou os Estados do Centro-Oeste ou do Norte, o Amazonas, que passa por dificuldades extremas, como é que esses Estados vão atrair investimentos na chamada lógica ainda da antiga guerra fiscal. Portanto, método exaurido e falido.

Mas aí, Senador Renan, eu quero deixar muito claro aqui que eu estou fazendo esse registo para a gente ter claro, inclusive, primeiro, que eu aprendi uma coisa importante. Essa coisa de colocar um projeto como boi de piranha é extremamente arriscada; segundo, que é matar uma proposta que, na minha opinião, é a mais correta. Volto a dizer: lamento que o Governo tenha abandonado completamente a política de ir ao encontro do debate com os Estados que estão passando dificuldades e que estão aumentando alíquota, Senador Aécio. Os Estados estão aumentando a alíquota do ICMS, o que é um absurdo, em um momento de crise, achar que nós vamos aumentar a arrecadação elevando alíquota. Nós vamos é, cada vez mais, arrebentar a economia em cada Estado e afugentar a atividade econômica desses Estados. Aumentar imposto em uma época de crise – é por isso que eu sou contra a CPMF –; aumentar imposto em um período de crise é vaticinar a indústria, o comércio, a atividade econômica como um todo de forma muito rápida e direta.

Mas aí, Senador Renan, como as pessoas preferem esse caminho, então esse é o caminho do embate. Não é a história de que aí o fundo, tem negócio de compensação ou coisa do gênero. E vincular o fundo, como eu fiz na PEC, para uma possibilidade de receita, era a garantia para que esse fundo, Senadora Ana Amélia, não fosse como outros projetos de lei, que tinham promessa de distribuição, mas não tinham origem, não tinham recursos para isso.

Então, assim, como essa coisa está desse jeito, eu prefiro que V. Exª, inclusive, retire esse requerimento, mantenha a PEC na pauta como ela está, aprovada como calendário especial, e, obviamente, nós só vamos ter condição...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Está retirado o requerimento.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – ... de discutir essa matéria lá pelo dia 16 de fevereiro do ano que vem. E espero que as senhoras e os senhores governadores do País possam também se mobilizar – eu vou concluir, Senador, mas eu vou tocar nisso – para que venham aqui defender a matéria.

Em decorrência disso, era importante inserir o Plano Nacional de Desenvolvimento Regional, que já foi votado e apreciado na Comissão do Pacto Federativo, portanto, abrindo como diretriz para que, para o ano,

possamos discutir qual é a situação de fundo – aí, já não sei mais com que recurso –, quais os fundos que poderão ser utilizados para esse tipo de postura.

Portanto, Sr. Presidente, proponho que retiremos não só a inversão, Senador Randolfe – V. Exª, que assumiu a relatoria –, mas que também a mantenhamos – ela está sob regime especial – no regime especial...

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – ... e adiemos a votação e a apreciação desta matéria.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Está retirado o requerimento.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente Renan Calheiros, pela ordem. Só para dar um informe aos nobres pares, Senadores: através do meu gabinete, estou presenteando a todos os nossos Senadores com a nossa querida, Senador Jorge Viana, farinha de Cruzeiro do Sul, junto com biscoito de goma. Nós os trouxemos para animar mais o clima político aqui do nosso País. Então, estão sendo encaminhados para todos os gabinetes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Garibaldi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, rapidamente, trazer aqui o meu apoio ao que foi dito pelo Senador José Agripino e agradecer, desde logo, o apoio de V. Exª com relação à prorrogação dos débitos dos produtores agrícolas do Nordeste.

É que a última reunião do Conselho Monetário Nacional vai se realizar quinta-feira agora, e é preciso que os bancos recebam a comunicação da prorrogação, sob pena de termos o absurdo de ver produtores rurais, depois de cinco anos de seca, serem executados.

É o apelo que faço a V. Exª, agradecendo a V. Exª o seu apoio, Presidente Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria pedir a V. Exª... (*Fora do microfone.*) ...que possamos ter, pelo menos, aqui, alguns microfones para que possamos falar. Fica impossível, Sr. Presidente. É extremamente difícil ter que nos curvarmos a tarde toda porque não há um microfone que seja possível de ser...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Garanto a V. Exª que, quando voltarmos do recesso, esse problema já estará resolvido.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu quero deixar muito claro, em primeiro lugar, que fiz uma argumentação aqui não para entrar no mérito da emenda à Constituição do Senador Walter Pinheiro; fiz uma discussão do ponto de vista regimental.

V. Exª sempre foi extremamente seguidor do Regimento Interno do Senado Federal e, como tal, não temos como levar adiante essa inversão de pauta de um projeto que deverá passar por toda uma tramitação, uma vez que não tem unanimidade na Casa, não só o acordo. E também recorro exatamente ao art. 412, inciso III, que impossibilita, a não ser por unanimidade dos presentes, que essa matéria possa ser incluída aí na Ordem do Dia e muito menos ser invertida a sua pauta.

Segundo ponto, Sr. Presidente. Quero deixar claro ao nobre Senador Walter Pinheiro que tenho pontos que são totalmente divergentes do dele no que diz respeito ao projeto de emenda à Constituição apresentado pelo Senador Walter Pinheiro. Em primeiro lugar, porque essa fonte que está sendo prevista terá dificuldades em ser aprovada aqui no Senado Federal, porque a origem dela é de repatriação de lavagem de dinheiro, e lavagem de dinheiro é crime. E eu jamais vi qualquer país do mundo fazer repatriação de lavagem de dinheiro. Então, se tem o crime de lavagem de dinheiro, não é um dinheiro lícito, não é dinheiro de evasão e nem, muito menos, dinheiro de sonegação. É dinheiro construído exatamente no crime, e daí a origem da lavagem de dinheiro. Primeiro ponto.

O segundo ponto é deixar claro que aquilo que foi destacado para os fundos, ou seja, de desenvolvimento e também o de convergência de alíquotas, unificação de alíquotas, são valores irrisórios: R$30 bilhões para o Fundo de Desenvolvimento sem prazo para que esses 30 bilhões sejam cumpridos, e o Fundo de Compensação no valor de R$1,5 bilhão por ano, o que é insignificante, talvez não atenda nem à necessidade do Estado do Espírito Santo, nem do Mato Grosso do Sul, nem de Goiás, muito menos do Rio Grande, como diz aqui

a nossa Senadora Ana Amélia, um valor irrisório de R$1,5 bilhão. Então, na verdade o que o Governo quer? O Governo quer se apoderar de mais uma fonte de renda e travestir essa fonte de renda, cuja origem é ilícita, é criminosa, é de lavagem de dinheiro, para dizer que está atendendo uma PEC que já prevê a nacionalização de todos esses depósitos ilícitos.

Bom, Sr. Presidente, com essa posição, encerrando, quero dar aqui total apoio ao Presidente do meu Partido, Senador José Agripino, como também a todos os Senadores do Nordeste porque essa é uma luta antiga, que eu encabeço há muitos anos, que é exatamente buscar a renegociação da dívida dos produtores rurais do Nordeste. Com essa situação do El Niño Nino que nós estamos vivendo hoje, totalmente diferente de tudo, o Centro-Oeste, que sempre teve condições climáticas normais, está sofrendo duramente, e o Nordeste está sendo dizimado, dado esse excesso de chuva no Sul e Sudeste do Brasil e a total escassez na região Nordeste e grande parte do Centro-Oeste. Como tal, tanto o Senador Garibaldi quanto o meu Presidente terão total apoio. Nossa articulação é nesse sentido, Sr. Presidente.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso.

Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registro que o projeto de lei que trata da repatriação de recursos, que é o item 2, está totalmente maduro para que nós possamos votá-lo. Esta matéria já vem na pauta do Senado Federal há bastante tempo. Por imposição da Câmara Federal, ela iniciou por lá, veio para o Senado com regime de urgência. Nós tivemos aqui, por intermédio do Relator Walter Pinheiro, uma série de discussões e debates. S. Exª teve a sua aprovação na comissão especial, fez as tratativas desse texto com todos os Líderes da Casa – é verdade que nem todos os Líderes são favoráveis à sua aprovação – e preparou o texto para vetos.

Portanto, todos os itens que o Relator, Senador Walter Pinheiro, vai apresentar com o compromisso de veto, o Governo está aqui reafirmando que vetará. E isso é resultado de um grande debate envolvendo os Líderes do Senado Federal, os Parlamentares que acompanham mais de perto esse tema, com a participação da Receita Federal do Brasil, do Ministério Público Federal, que tem preocupações.

Por isso, Sr. Presidente, no Colégio de Líderes, sob a coordenação de V. Exª agora, do meio-dia ao início da tarde, nós assumimos o compromisso de que vamos votar. Parte dos Líderes, em nome dos seus partidos, encaminhará voto contrário. Outros vão liberar o voto das suas bancadas, e o Governo está pedindo que sua Base acompanhe o parecer do Senador Walter Pinheiro, que é um parecer mediado, equilibrado e que dá segurança jurídica ao Brasil para receber esses recursos repatriados, que são muito importantes neste momento para nossa economia.

Por isso, Sr. Presidente, a nossa proposta é manter na pauta o item 2 e vamos levar a voto, conforme apresentamos a V. Exª no Colégio de Líderes, há pouco tempo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos ao **Item 2 da pauta**, já anunciado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 186, DE 2015
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do RegimentoInterno)

Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015 (nº 2.960/2015, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.*

Pendente de leitura de parecer da CEDN. Pendente de pareceres da CCJ e da CAE.

A Presidência comunica ao Plenário que, durante o prazo único, previsto no art. 122, inciso II, letra "b", do Regimento Interno, foram apresentadas 26 emendas à matéria, lidas e publicadas na forma regimental.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, que tem como Relator o Senador Walter Pinheiro, favorável ao projeto com as Emendas nºs 27 e 28, emendas de redação, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 26, que serão publicadas na forma regimental**. (Parecer nº 1.180, de 2015–CEDN.)**

É o seguinte o parecer:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

PARECER Nº 1180, DE 2015

SF/15931.89661-93

Da COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL (CEDN), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015 (nº 2.960/2015, na Casa de origem), de iniciativa de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.

RELATOR: Senador WALTER PINHEIRO

Página: 1/19 02/12/2015 09:53:31

d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1

I – RELATÓRIO

Tramita em regime de urgência constitucional nesta Casa, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com os arts. 122 e 375 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 186, de 2015 (nº 2.960/2015, na Casa de origem), de iniciativa de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.

SENADO FEDERAL Fl. nº 257 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL Fl. nº 232

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

A matéria foi distribuída à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional e às Comissões de Constituição e Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

O Projeto, aprovado pela Câmara dos Deputados na forma de Substitutivo, é composto de doze artigos.

O primeiro artigo institui o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária - RERCT, para declaração voluntária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, remetidos ou mantidos no exterior, ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, conforme a legislação cambial ou tributária.

O regime aplicar-se-á aos residentes ou domiciliados no País em 31 de dezembro de 2014 que tenham sido ou ainda sejam proprietários ou titulares de ativos, bens ou direitos em períodos anteriores a 31 de dezembro de 2014, ainda que, nessa data, não possuam saldo de recursos ou título de propriedade de bens e direitos, e que voluntariamente declararem retificarem a declaração incorreta referente a recursos, bens ou direitos, acompanhados de documentos e informações sobre sua identificação, titularidade ou destinação. Também se aplica o RERCT aos não residentes no momento da publicação da Lei, desde que residentes ou domiciliados no País conforme a legislação tributária em 31 de dezembro de 2014. Não se aplicará a Lei, porém, aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal com decisão transitada em julgado, cujo objeto seja um dos crimes listados nos incisos I a IV do § 1º do art. 5º, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT.

O art. 2º estabelece, para os fins da Lei, as definições de "recursos ou patrimônio não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais: os valores", "recursos ou patrimônios de origem lícita", "recursos ou patrimônio repatriados objeto do RERCT", "recursos ou patrimônio remetidos ou mantidos no exterior" e "titular", a fim de permitir a correta aplicação da Lei. Destaque-se que o conceito de "recursos de origem lícita", fundamental ao entendimento da matéria, alcança tão somente "os bens e os direitos adquiridos com recursos oriundos de atividades permitidas ou não proibidas pela lei, bem como o objeto, o produto ou o proveito dos crimes previstos no § 1º do art. 5º". Assim, não estarão contemplados recursos

SF/15931.89661-93
Página: 2/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b0693665d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 258 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

oriundos, por exemplo, de atividades criminosas como tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins; terrorismo e seu financiamento; contrabando ou tráfico de armas; extorsão mediante sequestro; crimes contra a administração pública; crime contra o sistema financeiro nacional; organizações criminosas; crimes de particular contra a administração pública estrangeira; e quaisquer outros, mas apenas os que a própria lei define como passíveis de anistia, nos termos do art. 5º, § 1º, que será a seguir descrito.

O art. 3º estipula que o RERCT aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos de residentes ou domiciliados no País até 31 de dezembro de 2014, incluindo movimentações anteriormente existentes, remetidos ou mantidos no exterior, bem como aos que tenham sido transferidos para o País, em qualquer caso, e que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, enumerando, exemplificativamente, os depósitos bancários, certificados de depósitos, cotas de fundos de investimento, instrumentos financeiros, apólices de seguro, certificados de investimento ou operações de capitalização, depósitos em cartões de crédito, fundos de aposentadoria ou pensão; as operação de empréstimo com pessoa física ou jurídica; os recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, decorrentes de operações de câmbio ilegítimas ou não autorizadas; os recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, integralizados em empresas estrangeiras sob a forma de ações, integralização de capital, contribuição de capital ou qualquer outra forma de participação societária ou direito de participação no capital de pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica; e os ativos intangíveis disponíveis no remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados indevidamente. Da mesma forma são considerados os ativos intangíveis disponíveis no exterior de qualquer natureza, como marcas, copyright, software, know-how, patentes e todo e qualquer direito submetido ao regime de royalties; os bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis; os veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária; os valores, bens ou direitos de qualquer natureza, situados no exterior, de espólio cuja sucessão esteja aberta; e as joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal.

SF/15931.89661-93
Página: 3/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 259

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL SSGM Fl. 230

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Na forma do art. 4º a adesão ao RERCT dependerá de apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e ao Banco Central do Brasil de declaração única de regularização específica contendo a descrição pormenorizada dos recursos, bens e direitos de qualquer natureza de que seja titular em 31 de dezembro de 2014, a serem regularizados, com o respectivo valor em Real, ou, no caso de inexistência de saldo ou título de propriedade em 31 de dezembro de 2014, a descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º, e dos respectivos bens e recursos que possuiu. Para fins da fixação em Reais do valor dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza declarados, estabelece-se a cotação do dólar fixada para venda pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014. O contribuinte firmará ainda declaração de que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita. Na hipótese de inexistência de saldo dos recursos, ou de titularidade de propriedade de bens ou direitos referidos no caput, em 31 de dezembro de 2014, o contribuinte descreverá as condutas praticadas enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º desta Lei e dos respectivos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza não declarados, remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados, ainda que posteriormente repassados à titularidade ou responsabilidade, direta ou indireta, de trust de quaisquer espécies, fundações, sociedades despersonalizadas, fideicomissos, ou dispostos mediante a entrega à pessoa física ou jurídica, personalizada ou não, para guarda, depósito, investimento, posse ou propriedade.

Os recursos, bens e direitos de qualquer natureza constantes da declaração única para adesão ao RERCT deverão também ser informados na declaração retificadora de ajuste anual do imposto de renda relativa ao ano-calendário de 2014 e posteriores, no caso de pessoa física; em declaração retificadora da declaração de bens e capitais no exterior relativa ao ano-calendário de 2014 e posteriores, no caso de pessoa física e jurídica, se a ela estiver obrigada; e na escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão e posteriores, no caso de pessoa jurídica

Após a adesão ao RERCT e consequente regularização nos termos do caput, a opção de repatriação pelo declarante de ativos financeiros no exterior deverá ocorrer por intermédio de instituição financeira autorizada a funcionar

SF/15931.89661-93
Página: 4/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 260 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

240 SGM

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

no País e a operar no mercado de câmbio, mediante apresentação do protocolo de entrega da declaração de que trata o caput do art. 4º.

Os rendimentos, frutos e acessórios decorrentes do aproveitamento, no exterior ou no País, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza regularizados por meio da declaração única a que se refere o caput do artigo 4º, obtidos no ano-calendário de 2015, deverão ser incluídos nas declarações previstas no § 2º, referentes ao ano-calendário da adesão e posteriores, excluindo-se a responsabilidade pela denúncia espontânea da infração e do pagamento do tributo, nos termos do art. 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, se as retificações necessárias forem feitas até o último dia do prazo para adesão ao RERCT.

O valor dos ativos a serem declarados deve corresponder aos valores de mercado, apurados conforme o valor constante em contrato entre as partes, conforme os termos previstos nos incisos do § 8º do art. 4º.

Ficam isentos da multa cambial de que trata o art. 8º os valores disponíveis em contas no exterior no limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, convertidos em dólar norte-americano em 31 de dezembro de 2014.

Segundo prevê o § 12 do art. 4º, a declaração de regularização de que trata o caput não poderá ser, por qualquer modo, utilizada como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal, bem como ser utilizada para fundamentar, direta ou indiretamente, qualquer procedimento administrativo de natureza tributária ou cambial em relação aos recursos dela constantes.

Sempre que o montante de ativos financeiros for superior a USD 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos), o declarante deverá solicitar e autorizar a instituição financeira no exterior a enviar informação sobre o saldo destes ativos em 31 de dezembro de 2014 para instituição financeira autorizada a funcionar no País, que prestará tal informação à RFB, não cabendo à instituição financeira autorizada a funcionar no País qualquer responsabilidade quanto à averiguação das informações prestadas pela instituição financeira estrangeira.

Segundo o art. 5º, a adesão ao Regime dar-se-á mediante entrega da declaração dos recursos, bens e direitos sujeitos à regularização. O

SF/15931.89661-93
Página: 5/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 261 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

cumprimento dessas condições antes de decisão criminal transitada em julgado, em relação aos bens a serem regularizados, extinguirá a punibilidade para todos aqueles que, agindo em interesse pessoal ou em benefício da pessoa jurídica a que estiver vinculado, de qualquer modo, tenham participado, concorrido, permitido ou dado causa aos crimes previstos:

I – no art. 1º e nos incisos I, II e V do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (crimes contra a ordem tributária), na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965 (crime de sonegação fiscal), e no art. 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (sonegação de contribuição previdenciária);

II – nos arts. 297 (falsificação de documento público), 298 (falsificação de documento particular), 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, quando exaurida sua potencialidade lesiva com a prática dos crimes previstos no inciso I;

III – no caput e no parágrafo único dos arts. 21 (atribuição de falsa identidade para realização de operação de câmbio, e sonegação ou prestação de informação falsa) e 22 (efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País) da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; e

IV – no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (ocultação de bens), e no art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (descaminho), quando o objeto do crime for bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, dos crimes previstos nos incisos I, II e III.

Para o declarante de propriedade de bens imóveis, fica autorizado o parcelamento do valor do imposto e da multa referente a esses bens em até doze vezes, corrigidas à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo a primeira parcela devida no ato da adesão, desde que não existam ativos financeiros objetos da regularização suficientes para seu pagamento. Durante o parcelamento, ficam suspensos os processos criminais referentes às condutas elencadas no § 1º, bem como o respectivo prazo de prescrição penal.

SF/15931.89661-93
Página: 6/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 262

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Na hipótese do inciso III do § 1°, a extinção da punibilidade será restrita aos casos em que os recursos utilizados na operação de câmbio não autorizada, as divisas ou moedas saídas do País sem autorização legal ou os depósitos mantidos no exterior e não declarados à repartição federal competente possuírem origem lícita ou forem provenientes, direta ou indiretamente, de quaisquer dos crimes previstos nos incisos I, II ou IV do § 1°.

Nos termos do art. 6° o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2014, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do caput e do § l° do art. 43 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. Sobre esse acréscimo a pessoa, física ou jurídica, deverá pagar imposto de renda a título de ganho de capital à alíquota vigente em 31 de dezembro de 2014, de 15% (quinze por cento), cuja arrecadação será compartilhada com Estados e Municípios na forma estabelecida pela Constituição Federal.

A regularização dos bens e direitos e o pagamento dos tributos na forma deste artigo e da multa cambial implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e a redução de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais diretamente relacionados a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, e excluirão a multa pela não entrega completa e tempestiva da declaração de capitais brasileiros no exterior, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, as penalidades aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou outras entidades regulatórias, bem como as penalidades previstas nas Leis n°s 4.131, de 3 de setembro de 1962, e 9.069, de 29 de junho de 1995, e na Medida Provisória n° 2.224, de 4 de setembro de 2001.

A opção pelo RERCT poderá ser feita no prazo de duzentos e dez dias, , contado a partir da data da entrada em vigor do ato da RFB de que trata o art. 10. A opção pelo RERCT e o pagamento do imposto na forma do caput importam confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configuram confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condicionam o sujeito passivo à

SF/15931.89661-93
Página: 7/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 263 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei. Contudo, dispensa o pagamento de acréscimos moratórios incidentes sobre o imposto de renda devido.

A divulgação ou a publicidade das informações presentes no RERCT implicarão efeito equivalente à quebra do sigilo fiscal, sujeitando o responsável às penas previstas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e no art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e, para o caso de funcionário público, à pena de demissão.

Nos termos do art. 8º, incidirá sobre o valor do imposto apurado na forma do art. 6º multa de 100% (cem por cento), cuja arrecadação seguirá a destinação conferida ao imposto previsto no art. 6º, inclusive para compor o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios. Assim, a soma do imposto de renda com a referida multa totalizará 30% sobre o valor real dos ativos declarados.

Na forma do art. 9º será excluído do RERCT o contribuinte que apresentar declarações ou documentos falsos, relativos à titularidade e à condição jurídica dos recursos, bens ou direitos declarados. Em caso de exclusão do RERCT, serão cobrados os valores equivalentes aos tributos, multas e juros incidentes, deduzindo-se o que houver sido anteriormente pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis, penais e administrativas cabíveis. Nessa hipótese, a instauração ou a continuidade de procedimentos investigatórios quanto à origem dos ativos objetos de regularização somente poderá ocorrer se houver evidências documentais não relacionadas à declaração do contribuinte.

O art. 10 remete à RFB regulamentar o disposto na Lei, no âmbito de suas competências, no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Por fim, o art. 11 estipula que os efeitos desta Lei não serão aplicados aos detentores de cargos, empregos e funções públicas de direção ou eletivas, nem ao respectivo cônjuge e aos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção.

Durante o prazo regimental foram apresentadas na CCJC 26 (vinte e seis) emendas.

SF/15931.89661-93
Página: 8/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b0693665d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 264

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

244

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

II – ANÁLISE

A proposição que ora apreciamos integra o rol de medidas adotadas pelo Poder Executivo com vistas a superar a crise fiscal que se verificou no país ao longo do ano de 2015, com repercussões nos próximos exercícios financeiros.

Contudo, como bem registra a Exposição de Motivos nº 122/2015 MF, de 9 de setembro de 2015, a solução ora em exame incorpora conteúdos que foram objeto de debate nesta Casa nos termos do PLS nº 298/2015, de autoria do Exmo. Sr. Senador Randolfe Rodrigues, e de seu Substitutivo, de autoria do relator da matéria, o Exmo. Sr. Senador Delcídio do Amaral.

Do ponto de vista da anistia penal, e da extinção ou suspensão da punibilidade de condutas ilícitas associadas à sonegação de tributos, como aponta a EM, a proposta normativa acompanha o entendimento jurisprudencial que norteou a Súmula nº 17 do Superior Tribunal de Justiça, pois não haverá justiça em se punir o crime-meio se o Estado manifestou desinteresse em processar o crime-fim. Assim, assevera que não somente o crime de evasão de divisas deverá ter extinta sua punibilidade, mas também os crimes que provavelmente serão conexos à sonegação tributária de recursos remetidos ao exterior, sem declaração, como os atos de lavagem de dinheiro da Lei nº 9.613, de 1998.

Como igualmente destaca a EM, o regime de regularização proposto tem caráter temporário, justamente para demonstrar seu viés de excepcionalidade, sendo, ainda condicionado. Apenas aqueles contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que cumpram fielmente os requisitos materiais e formais fixados na norma serão por ela beneficiados. Dessa forma, busca-se evitar o risco moral advindo da adoção de medidas que, em certa medida, revelam-se lenientes com condutas de alto teor ofensivo ao interesse público e à ordem tributária, e que somente se justificam, na atual conjuntura, pela relevância das medidas de ajuste adotados para dotar o Estado brasileiro de condições de superar os desequilíbrios fiscais em curto prazo.

Com efeito, como aponta a EM, o Regime proposto tem por objetivo regularizar apenas as divisas com origem lícita, mediante anistia em relação aos crimes de evasão de divisas e sonegação fiscal, com prazo de duração

SF/15931.89661-93
Página: 9/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1

SENADO FEDERAL Fl. nº 265 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

previamente definido, e, com isso, estimular brasileiros que possuam ativos não declarados no exterior a reinvestir esses valores internamente. Fundamenta-se na experiência de outros países, como Argentina, Itália e Turquia. Assim, afirma a EM, espera-se que a repatriação de ativos financeiros poderá injetar recursos no País, sem que haja qualquer aumento de tributação da ordem de 100 a 150 bilhões de reais.

Considerando-se a estimativa de que os ativos no exterior não declarados de brasileiros podem chegar a US$ 400 bilhões, à cotação estimada para 31 de dezembro de 2014 de R$ 2,66, temos a possibilidade de uma arrecadação de até R$ 319 bilhões. Se desse total, apenas 30% se efetivarem, ingressariam nos cofres públicos cerca de R$ 160 bilhões, justificando-se, assim, a tentativa de incentivo à regularização ora em exame.

Ademais, como destaca a EM, os recursos arrecadados não se limitarão ao atendimento de despesas federais, pois Estados e Municípios serão igualmente beneficiados, mediante a distribuição constitucional do Imposto sobre a Renda, circunstância que revela, mais uma vez, os incontáveis méritos desta iniciativa legislativa.

No que toca às emendas apresentadas, foram oferecidas ao Projeto:

Emenda nº 1 – do Senador Alvaro Dias; Emenda nº 13 – do Senador Antonio Anastasia: inclui a titularidade e origem dos bens entre as informações a serem prestadas;

Emenda nº 2 - do Senador Alvaro Dias: estabelece que a adesão ao RERCT implica renúncia do contribuinte ao sigilo sobre a origem dos recursos, bens ou direitos a serem regularizados e ao sigilo sobre o destino dos ativos no caso de repatriação.

Emenda nº 3 – do Senador Flexa Ribeiro: altera a cotação do dolar a ser considerado para fins de apuração do valor do ativo em Real para a da data de adesão ao RERCT;

Emenda nº 4 – da Senadora Marta Suplicy: destina a integralidade da multa cambial a fundos a serem instituídos com o objetivo de prestação de auxílio financeiro aos Estados e Distrito Federal que apresentarem perdas de receita decorrentes de redução de alíquotas interestaduais do ICMS e de promoção do desenvolvimento regional e infraestrutura.

SF/15931.89661-93
Página: 10/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 266 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL Fl. 246 SGM

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Emenda nº 5 – do Senador Cassio Cunha Lima: afasta a aplicação da Lei aos sujeitos que estejam sendo investigados em inquérito policial ou que já tenham tido denúncia apresentada contra si cujo o objeto seja um dos crimes listados nos incisos I a IV do §1º do art. 5º, podendo vir a aderir ao RERCT no prazo de duzentos e dez dias a contar da data do arquivamento do inquérito ou da absolvição, no caso de processo criminal.

Emenda nº 6 – do Senador Cassio Cunha Lima; Emenda nº 11, do Senado Ronaldo Caiado: Suprime o §12, do artigo 4º, do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015, para permitir que a declaração de regularização de que trata o seja utilizada como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal.

Emenda nº 7 – do Senador Cassio Cunha Lima: acrescente Parágrafo Único ao Artigo 11, para estabelecer que os impedimentos de adesão ao Regime aos agentes públicos não se encerram com a exoneração, demissão ou renúncia dos agentes enquanto perdurarem os efeitos da lei.

Emenda nº 8 – do Senador Cassio Cunha Lima: modifica o inciso IV do §1º do artigo 4º, do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015, para exigir que declaração de regularização afirme que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita, acompanhada de indícios e/ou documentos que comprovem sua veracidade.

Emenda nº 9 – do Senador Aloysio Nunes Ferreira: afasta a aplicação da Lei aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal com decisão transitada em julgado, cujo objeto seja um dos crimes listados no § 1º, do art. 5º, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT, e prevê que o cumprimento das condições para adesão ao Regime antes de decisão criminal transitada em julgado, em relação aos bens a serem regularizados, extinguirá a punibilidade dos delitos mencionados.

Emenda nº 10 – do Senador Aloysio Nunes Ferreira: aumenta para 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a alíquota do imposto de renda devido.

Emenda nº 12 – do Senador Ronaldo Caiado: afasta a aplicação da Lei aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal com decisão transitada em julgado, cujo objeto seja um dos crimes listados no § 1º, do art. 5º, ainda que

SF/15931.89661-93
Página: 11/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl nº 267 SGM
247

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT, e restringe a extinção da punibilidade aos casos em que os recursos utilizados na operação de câmbio não autorizada, as divisas ou moedas saídas do País sem autorização legal ou os depósitos mantidos no exterior e não declarados à repartição federal competente possuírem origem lícita ou forem provenientes, direta ou indiretamente, de quaisquer dos crimes previstos nos incisos I, II ou IV do § 1º.

Emenda nº 14 – do Senador Tasso Jereissati: inclui o §3º no art. 6º para prever que na hipótese de inexistência de saldo dos recursos ou titularidade de propriedade de bens ou direitos em 31 de dezembro de 2014, o imposto e a multa serão devidos apenas pelo seu titular no dia 31 de dezembro de 2014, desde que o titular de tais recursos, bens ou direitos em data anterior a 31 de dezembro de 2014 aponte na declaração única prevista no art. 4º o titular dos mesmos em 31 de dezembro de 2014 e que este último adira ao RERCT.

Emendas nº 15 e nº 24 – do Senador Tasso Jereissati: Permite compartilhamento das informações constantes da declaração de que trata o art. 4º com o Ministério Público, nos casos em que o aderente se declare pessoa politicamente exposta, nos termos do art. 11, e amplia o rol de agentes públicos que não poderão aderir ao RERCT.

Emenda nº 16 – do Senador Marcelo Crivela: permite a regularização de ativos aos contribuintes que não sejam mais residentes ou domiciliados no País, mas que tenham sido no passado.

Emenda nº 17 – do Senador Marcelo Crivela: suprime o art. 11 para permitir a adesão de agentes públicos ao RERCT.

Emenda nº 18 – do Senador Ricardo Franco: aumenta para 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) a alíquota do imposto de renda devido, podendo ser reduzida para 15% (quinze por cento) na hipótese de o declarante optar por repatriar os ativos financeiros regularizados nos termos desta Lei e mantê-los no País pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

Emenda nº 19 – do Senador Dalirio Beber: altera o art. 8º para que a multa passe a incidir também sobre a valorização cambial ocorrida entre 31.12.2014 e a data da adesão ao RERCT.

SF/15931.89661-93
Página: 12/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 268 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Emenda nº 20 – do Senador Tasso Jereissati: Veda a aplicação da Lei aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal com decisão transitada em julgado, inerindo ainda os seguintes crimes: I - tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins; II - terrorismo e seu financiamento; III - contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção; IV - extorsão mediante sequestro; V - crimes contra a Administração Pública, incluindo todos os ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; VI - crimes contra o sistema financeiro nacional; VII - crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira; VIII - tráfico de influência; IX - improbidade administrativa; X - peculato; e XI - corrupção passiva ou ativa.

Emenda nº 21 – do Senador Tasso Jereissati: inclui na anistia prevista no projeto os acréscimos patrimoniais gerados até a data de adesão ao RERCT, decorrentes do patrimônio não declarado existente em 31.12.2014.

Emenda nº 22 – do Senador Tasso Jereissati: insere entre os delitos a serem anistiados o de "Induzir ou manter em erro, sócio, investidor ou repartição pública competente, relativamente a operação ou situação financeira, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente" (art. 6º e no caput e no parágrafo único dos arts. 21 e 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).

Emenda nº 23– do Senador Tasso Jereissati: define que apenas o titular de propriedade de bens ou direitos em 31 de dezembro de 2014 é responsável pelo imposto e multa devidos no âmbito do RERCT.

Emenda nº 25 – do Senador Tasso Jereissati: assegura o tratamento diferenciado àqueles que declararam corretamente seus recursos à Receita Federal, sujeitando-os à tributação tempestivamente, mas prestaram informação incompleta ao Banco Central.

Emenda nº 26 – Senador Ataides de Oliveira: aumenta a alíquota do imposto de renda devido para 27,5 % (vinte e sete e meio por cento).

Em que pesem o valor e a contribuição que as referidas emendas conferem ao debate, esclarecendo pontos relevantes, consideramos que as mesmas não são passíveis de acatamento.

Em parte, por promoverem modificações acessórias, que não incorporam modificações essenciais ao texto, enquanto outras impediriam a sua conclusão

SF/15931.89661-93
Página: 13/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 269 SGM
SENADO FEDERAL Fl. nº 249

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

com a apreciação no âmbito desta Casa, remetendo a matéria a novo exame da Câmara dos Deputados onde os debates travados demonstram, desde logo, sua baixa possiblidade de acatamento. Trata-se, em especial, das emendas que alteram as alíquotas de tributos incidentes sobre o valor do patrimônio a ser regularizado. Da mesma forma, as emendas que alteram a formula de cálculo do débito, pela mudança na taxa do dólar a ser considerada, incorreria em elemento de desmotivação ao sucesso da medida.

Também não julgamos pertinentes as alterações no rol de condutas tipificadas que poderão ser anistiadas, ou a explicitação das condutas ilícitas que não serão alcançadas pela Lei em tela, inclusive o afastamento daquelas em que haja ocorrido o trânsito em julgado. Não estando presentes questões de ordem constitucional que imponham essa solução, entendemos ser suficiente a formulação oriunda da Câmara dos Deputados, que anistia, tão somente, um rol definido de condutas, nenhuma delas diretamente associada à própria geração da receita, mas ao seu tratamento para os fins de elisão ou sonegação fiscal.

Igualmente consideramos inadequada a quebra do sigilo bancário e fiscal, ou seu compartilhamento com o Ministério Público, visto que em tais casos ou se estaria malferindo a Carta Magna, ou trazendo elemento inibidor da inclusão no Regime que se quer estabelecer, prejudicando sua eficácia.

Outrossim, consideramos necessário, por razões de técnica legislativa, efetuar ajustes redacionais aos art. 6º e 8º da proposição, com vistas a conferir-lhe redação mais adequada e melhor sistematização, sem alteração do mérito, nos seguintes termos:

I - Dê-se, ao art. 6º, a seguinte redação:

"Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2014, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do caput e do § 1º do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e sobre ele sujeitará a pessoa, física ou jurídica, ao pagamento do imposto de renda a título de ganho

SF/15931.89661-93
Página: 14/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 270 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

de capital à alíquota vigente em 31 de dezembro de 2014, de 15% (quinze por cento).

§ 1º A arrecadação decorrente do disposto no "caput" será compartilhada com Estados e Municípios na forma estabelecida pela Constituição Federal, especialmente nos termos do que dispõe o inciso I do seu art. 159.

§ 2º Na apuração da base de cálculo dos tributos de que trata este artigo, correspondente ao valor do ativo em Real, não serão admitidas deduções de qualquer espécie ou descontos de custo de aquisição.

§ 3º Para fins de apuração do valor do ativo em Real, o valor expresso em moeda estrangeira deve ser convertido em dólar norte-americano e, em seguida, em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

§ 4º A regularização dos bens e direitos e o pagamento dos tributos na forma deste artigo e da multa de que trata o art. 8º implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e a redução de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais diretamente relacionados a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, e excluirão a multa pela não entrega completa e tempestiva da declaração de capitais brasileiros no exterior, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, as penalidades aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou outras entidades regulatórias, bem como as penalidades previstas nas Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, e 9.069, de 29 de junho de 1995, e na Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001.

§ 5º A remissão e a redução das multas previstas no § 4º não alcançam os tributos retidos por sujeito passivo, na condição de responsável, e não recolhidos aos cofres públicos no prazo legal.

SF/15931.89661-93
Página: 15/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 271 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL SGM Fl. nº 271

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

§ 6º A opção pelo RERCT dispensa o pagamento de acréscimos moratórios incidentes sobre o imposto de que trata o caput.

§ 7º O imposto pago na forma deste artigo será considerado como tributação definitiva e não permitirá a restituição de valores anteriormente pagos.

§ 8º A opção pelo RERCT e o pagamento do imposto na forma do caput importam confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configuram confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condicionam o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei."

II - Dê-se, ao art. 8º, a seguinte redação:

"Art. 8º Sobre o valor do imposto apurado na forma do art. 6º incidirá multa de 100% (cem por cento).

§ 1º A arrecadação decorrente do disposto no "caput" seguirá a destinação conferida ao imposto previsto no art. 6º, inclusive para compor o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º. Compete à RFB a administração das atividades relativas à operacionalização, à cobrança, à arrecadação, à restituição e à fiscalização da multa de que trata o "caput"."

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade regimentalidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação do**

SF/15931.89661-93
Página: 16/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 272

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015, com as Emendas de Redação nº 1 e 2 que integram este Parecer.

EMENDA DE REDAÇÃO nº 1

Dê-se, ao art. 6º, a seguinte redação:

"Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2014, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do caput e do § 1º do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e sobre ele sujeitará a pessoa, física ou jurídica, ao pagamento do imposto de renda a título de ganho de capital à alíquota vigente em 31 de dezembro de 2014, de 15% (quinze por cento).

§ 1º A arrecadação decorrente do disposto no "caput" será compartilhada com Estados e Municípios na forma estabelecida pela Constituição Federal, especialmente nos termos do que dispõe o inciso I do seu art. 159.

§ 2º Na apuração da base de cálculo dos tributos de que trata este artigo, correspondente ao valor do ativo em Real, não serão admitidas deduções de qualquer espécie ou descontos de custo de aquisição.

§ 3º Para fins de apuração do valor do ativo em Real, o valor expresso em moeda estrangeira deve ser convertido em dólar norte-americano e, em seguida, em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

§ 4º A regularização dos bens e direitos e o pagamento dos tributos na forma deste artigo e da multa de que trata o art. 8º implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e a redução de 100% (cem por cento) das

SF/15931.89661-93
Página: 17/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1

SENADO FEDERAL Fl. nº 273 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais diretamente relacionados a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, e excluirão a multa pela não entrega completa e tempestiva da declaração de capitais brasileiros no exterior, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, as penalidades aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou outras entidades regulatórias, bem como as penalidades previstas nas Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, e 9.069, de 29 de junho de 1995, e na Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001.

§ 5º A remissão e a redução das multas previstas no § 4º não alcançam os tributos retidos por sujeito passivo, na condição de responsável, e não recolhidos aos cofres públicos no prazo legal.

§ 6º A opção pelo RERCT dispensa o pagamento de acréscimos moratórios incidentes sobre o imposto de que trata o caput.

§ 7º O imposto pago na forma deste artigo será considerado como tributação definitiva e não permitirá a restituição de valores anteriormente pagos.

§ 8º A opção pelo RERCT e o pagamento do imposto na forma do caput importam confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configuram confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condicionam o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei."

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 28

SF/15931.89661-93
Página: 18/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL SF nº 274 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Dê-se, ao art. 8º, a seguinte redação:

"Art. 8º Sobre o valor do imposto apurado na forma do art. 6º incidirá multa de 100% (cem por cento).

§ 1º A arrecadação decorrente do disposto no "caput" seguirá a destinação conferida ao imposto previsto no art. 6º, inclusive para compor o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º. Compete à RFB a administração das atividades relativas à operacionalização, à cobrança, à arrecadação, à restituição e à fiscalização da multa de que trata o caput."

Sala da Comissão,

Senador **WALTER PINHEIRO**

SF/15931.89661-93
Página: 19/19 02/12/2015 09:53:31
d882fab8aae905fa0ee6b069365d7e98340bf4c1
SENADO FEDERAL Fl. nº 275 SGM

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CEDN, 02/12/2015 às 09h - 11ª, Ordinária

Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	
LINDBERGH FARIAS		2. PAULO PAIM	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	3. CRISTOVAM BUARQUE	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	4. GLADSON CAMELI	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	5. DELCÍDIO DO AMARAL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. VALDIR RAUPP	
SIMONE TEBET		2. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	3. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	4. SANDRA BRAGA	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	5. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
PAULO BAUER		2. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTES	
ROBERTO ROCHA		1. RANDOLFE RODRIGUES	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ANTONIO CARLOS VALADARES	

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTES	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. MARCELO CRIVELLA	
BLAIRO MAGGI		2. WALTER PINHEIRO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
HUMBERTO COSTA

SENADO FEDERAL Fl. nº 276 SGM

SENADO FEDERAL Fl. nº 627 SGM

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de obter o texto – e penso que seria útil a todos nós –, o texto do parecer do Senador Walter Pinheiro, porque, pelo que se sabe, ele vai propor emendas de redação, algumas alterações que foram apresentadas, pelo menos, como emendas de redação, e nós gostaríamos de ter conhecimento desse texto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Já está publicado, mas nós estamos mandando agora mesmo para V. Exª.

O projeto depende ainda de parecer da CCJ e da CAE.

Eu concedo a palavra ao Senador Walter Pinheiro e peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, distribua rapidamente os pareceres no plenário.

Com a palavra V. Exª, Senador Walter Pinheiro.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria aproveitar essa oportunidade aqui, enquanto se discutem vários projetos, especialmente, esse que ajuda os pequenos produtores, eu queria aqui, junto com a Bernadete...

A Bernadete, para quem não conhece, esteve na Comissão de Ciência e Tecnologia, dando um depoimento. Há pouco tempo atrás, Sr. Presidente Renan, ela estava numa cadeira de rodas, estava enferma, num leito de hospital, com câncer. E, enquanto muita gente fala, fica discursando contra a liberação da fosfoetanolamina, nós estamos aqui com a testemunha, com a prova viva aqui, pedindo pelo amor de Deus para as autoridades, especialmente para as autoridades de São Paulo, Senador Ataídes, que voltem a liberar as liminares da fosfoetanolamina para os pacientes de tratamento de câncer.

Ela está há 14 dias sem o medicamento. E não só ela, mas também milhares e milhares de pessoas que tiveram acesso a esse medicamento.

Então, eu queria fazer um apelo neste final de ano, momento de reflexão, momento de nós vermos o que fizemos de bom, o que deu certo e o que não deu e ver o que podemos fazer por nossos semelhantes. A Bernadete é uma paulista, uma guerreira, que veio aqui às Comissões de Ciência e Tecnologia e de Assuntos Sociais dar o seu depoimento.

Queria aqui pedir a todos os Senadores que comprassem esta briga junto comigo. Vamos juntos verificar a legislação da Anvisa, que, infelizmente, está facilitando esses grandes laboratórios, que só querem ganhar dinheiro à custa do sacrifício dos pacientes de câncer. Eu perdi um amigo na semana passada, na cidade de Rolim de Moura, porque não havia como fazer o tratamento, não havia o medicamento. E hoje vemos milhares de outros amigos, todos os dias, sendo comunicados pelos seus médicos que, infelizmente, o tumor que eles têm é câncer.

Portanto, Bernadete, continue essa luta, continue lutando para que possamos ter sucesso, se Deus quiser, em breve, com a liberação. Eu gostaria até que a câmera do Senado, se estiver filmando, filme aqui, para que possamos registrar para o Brasil afora, documentar para o Brasil afora que o Senado Federal está junto com a população, está junto com as nossas pessoas portadoras dessa doença tão prejudicial para a saúde, para que possamos ter um alento, Bernadete, e uma esperança de dias melhores. Agradeço, Bernadete, por você ter ido à mídia nacional, aos meios de comunicação contradizer esses oncologistas, que, infelizmente, estão preocupados em ganhar dinheiro às custas dos sacrifícios do próximo.

Por isso, queria reivindicar, Sr. Presidente, que o senhor, como Presidente desta Casa, nosso Líder soberano, e o Senador Jorge Viana, que está do lado aqui, comprem esta briga.

Só se discute, hoje, cassação do Presidente da Câmara. Só se discute *impeachment*. Eu quero que tudo isso vá para o ralo! Acima de tudo, temos que dar o direito à vida para as pessoas que estão lutando para ter, junto com seus familiares, uma convivência melhor. O que as pessoas querem, Sr. Presidente? Elas querem viver com qualidade e morrer com dignidade. Infelizmente, o paciente de câncer nem com dignidade está conseguindo morrer. Está morrendo de humilhação – humilhação! – junto com seus familiares e seus amigos no dia a dia.

Então, queria aqui pedir a V. Exª – porque o senhor tem o coração do tamanho de Alagoas, do tamanho do Brasil – que compre essa briga. Essa briga não é do Senador Ivo Cassol. Essa briga é do povo brasileiro e das lideranças que têm coragem de enfrentar essa legislação, que deve, acima de tudo, respeitar a vida. É por isso que estou aqui.

Peço ao povo do Brasil afora que ore para as autoridades e para os pacientes de câncer, para que essa esperança, que é a descoberta do século, seja a oportunidade de todos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Mais uma vez, cumprimento o Senador Ivo Cassol. Parabéns a V. Exª.

Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro.

Eu queria fazer somente um apelo aos Senadores. Nós temos matérias importantíssimas para serem votadas, e amanhã será, provavelmente, o nosso último dia de trabalho do ano legislativo com quórum qualificado. Nós vamos ter matérias que vão exigir quórum qualificado. Então, é muito importante que nós possamos simplificar essa discussão, para avançarmos no rumo dessas matérias. Por exemplo: nós vamos votar hoje a Lei das Estatais, um trabalho brilhantemente conduzido pelo Senador Tasso Jereissati, desde a Comissão Mista que foi proposta, criada para tal fim, e hoje essa matéria chega pacificada para ser deliberada pelo Senado Federal.

Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, quero chamar a atenção dos meus nobres pares, da Senadora Simone, que é uma Senadora extremamente atenta a essas questões, não só pelo seu vasto conhecimento à frente da gestão pública, mas principalmente a partir da sua formação; assim como o Senador Ricardo Ferraço, com quem tive oportunidade até de compartilhar diversas conversas com figuras, eu diria, que até vivem o mundo que aqui está localizado muito mais do que nós e que, portanto, lidam – eu diria até – de forma rigorosa com esse tipo de matéria.

Seria importante que nós pudéssemos atentar, primeiro, para uma das impossibilidades que nós temos nas mãos. Essa é uma matéria que veio da Câmara dos Deputados, mas o seu texto original nasceu aqui, no Senado. Depois, o Governo enviou outra matéria, em regime de urgência, para que ela pudesse ser apreciada pela Câmara dos Deputados. Assim foi feito, e ela foi aprovada.

Portanto, cabe ao Senado, agora, somente dois caminhos, meu caro Senador Otto Alencar e Senador José Serra, com quem tive também a oportunidade de compartilhar muito as nossas preocupações: ou emendamos essa matéria e ela retorna à Câmara dos Deputados, e, consequentemente aguarda o julgamento da Câmara ou até a manutenção do texto que de lá veio, Senador Fernando Bezerra; ou o caminho que nós adotamos aqui, Senador Aloysio, quando tratamos, por exemplo, da Lei das Antenas, acatando uma sugestão de V. Exª, buscando no texto a forma para promover correções redacionais e, ao mesmo tempo, dialogando com o Governo, para que o Governo promova os efetivos vetos a essa matéria, inclusive vetos em trechos que não constavam da matéria original que foi enviada à Câmara dos Deputados.

Então, eu quero chamar a atenção dos Srs. Senadores, porque eu conversei muito com o Senador Eunício Oliveira. Eu até cobrei, agora há pouco, do Senador Eunício, não só por ser Líder da maior Bancada, mas até porque teve uma participação, eu diria, decisiva nesse contexto perante o Executivo, que, em nome do Governo, Senador Eunício, Senador Pimentel, como Líder do Governo em exercício, fosse trazido aqui o atestado ou a palavra do Governo em relação a esses pontos, que, no nosso modo de ver, são pontos cruciais. Essa foi a condição que aceitei para que a matéria pudesse tramitar.

Quem estava na sessão passada aqui se recorda de que eu citei que nessa matéria havia mais ou menos oito pontos que precisariam passar por um processo de comprometimento da esfera pública, para que não cometêssemos aqui nenhum equívoco. Não fiz nenhum julgamento de valor, mas...

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – ...disse que se a matéria fosse votada naquele dia sem esses compromissos, eu mesmo, como Relator, não teria a menor condição de votar favorável essa matéria. Quais foram esses compromissos e quais os pontos que nós trabalhamos? O primeiro deles tem a ver com o encontro de uma proposição que havia sido feita pelo ex-Governador Anastasia e o Senador Alvaro, que tratam, Senador Caiado, exatamente da legitimidade, da titularidade, da origem e da licitude no processo. Portanto, a diferença é que, no texto da matéria, essa expressão já constava: "origem lícita".

A diferença é que, ao redigir a famosa redação final na Câmara dos Deputados, essa expressão foi deslocada, o que propiciou...

(Interrupção do som.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – ...propiciou, efetivamente, no ponto crucial, eu diria, até no chamado espírito da lei, criar uma situação que, na realidade, permite a chamada dúvida, que aqui foi levantada até, de certa forma, corretamente por V. Exª.

O art. 3º da lei traz exatamente a aplicação dessa lei. A lei se aplica, que é a parte crucial, é a parte que vai do conceito à concretude, ao fato. No art. 3º e incisos, as palavras "origem" e "lista" constavam mas não como agora nessa nova redação, que isso abre o artigo. Portanto, é no *caput* do artigo. Essa emenda de redação trata dessa matéria da seguinte natureza: o presente projeto, ou seja, o regime para esse encontro de contas e repa-

triar recursos aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos de origem lícita de residentes ou domiciliados no País até 31 de dezembro de 2014.

É bom frisar para os nobres pares. O Senador Flexa, por exemplo, fez uma ponderação correta, igual a dezembro, mas, nesse caso, Senador Flexa, o fato de ter dezembro de 2014 não se vincula com a correção. Nesse caso, é o prazo para a adesão, porque se nós colocássemos aqui 15 de dezembro, ou 31 de dezembro de 2015, nós estaríamos dando tempo para que diversas pessoas, meu caro Ataídes, pudessem, entre a aprovação e a sanção, promover mobilizações para ganhar a condição de tornar lícito o que não é lícito. Portanto, para fechar essa porta, nós repetimos a matéria como veio da Câmara dos Deputados, com "31 de dezembro de 2014".

Ainda nesse mesmo espírito e levando em consideração agora a emenda que foi feita pelo Senador Cássio Cunha Lima, que trata, exatamente, da questão de qual é origem, e essa era a confusão, Senador Cássio, estabelecida, principalmente no art. 1º, §5º, que dizia que, nesse caso específico, a lei não se aplica só e somente só, aos casos que tivessem já condenação com trânsito em julgado, ou seja, transitados em julgado.

Senadora Vanessa, o que nós fizemos com o Governo foi separar essa expressão e, de certa forma, na redação, ir ao encontro do que pretendia o Senador Cássio Cunha Lima, no sentido de tirar – e agora só poderá ser feito via veto, esse é um dos compromissos do Governo – e nós cravamos essa expressão separada "com decisão transitada em julgado" em duas partes, para que fossem vetadas. Uma diz respeito ao §5º, cujo *caput* trata exatamente de "não se aplica". A outra é o §1º, do art. 5º, quando dizia o seguinte, na redação anterior: "antes de decisão criminal transitada em julgado." O que nós fizemos foi exatamente tirar a expressão "transitada em julgado" e colocá-la em inciso. Ela passa a ter uma redação permitindo, assim, que essa expressão seja banida da lei. Valem, portanto, aqueles casos condenados em ação penal. Ou seja, em primeira instância, Senadora Vanessa, qualquer crime dessa natureza que tenha a ver com o que consta na lei não poderá, não terá e não fará parte do contexto dos casos para o atendimento do que está previsto nessa lei.

Portanto, na hora da adesão – o que prevê o art. 5º –, se esse cidadão ou cidadã tiver qualquer ação, em primeira instância, não poderá, de forma nenhuma, usufruir. Tampouco será dada nenhum tipo de anistia, para que os processos não só corram no âmbito da Justiça quanto também, Senador Caiado, para que os processos possam seguir, do ponto de vista tributário, por parte da Receita Federal, além dos processos na esfera penal. Essa foi uma das condições que expus ao Governo e de que trata, exatamente, o art. 1º dessa lei no seu §5º.

Ainda na sequência, outra emenda de redação para abrir o texto, portanto não há mudança, só há deslocamento, Senador Aloysio, diz respeito ao que chamam de bens móveis, como joias, aeronaves, embarcações.

A redação original, que o Governo mandou para a Câmara, cravava claramente que esses bens estariam no escopo da lei, uma vez permitidos e sujeitos ao registro. Na redação final da Câmara, essa parte foi separada. Como a parte separada foi mantida no texto, eu devolvi a parte que já estava no texto para o lugar onde ela deveria estar.

Portanto, nesse caso específico, Senador Aloysio, não há necessidade de veto, porque a expressão havia sido mantida no texto, só que deslocada.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Não. Ela foi colocada um pouco abaixo, como o último inciso, e não no inciso que garantia os bens móveis.

A redação ficou da seguinte maneira:

> Art. 3º [...]
> VII – veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária;
> [...]
> [No caso específico de joias, da mesma forma.]
> IX – joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal.

Todos eles agora estão abrangidos pela redação que trata de "sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária".

Portanto, essa matéria assegura, de forma muito clara... No inciso II do §1º do art. 4º, Senador Anastasia, essa matéria trata exatamente da titularidade e da origem, ou seja, o cidadão, pessoa física ou jurídica, terá que apresentar à Receita Federal, além da identificação do declarante, a identificação dos recursos e dos bens ou direitos a serem regularizados, bem como a titularidade e origem, determinando claramente de que forma isso seria composto.

Na linha adiante, é bom lembrar – e o Senador Ferraço participou razoavelmente bem desse debate – que nós discutimos muito com o Ministério Público para ver as sugestões. E o §12 do art. 4º traz uma coisa que nós separamos também na redação para permitir o veto. Essa parte, Senador Aloysio, também foi inserida na Câmara e trata como o único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal. Portanto, retirada essa parte, não há impedimento para que, mesmo que um sujeito declare, você faça, inclusive a partir disso, a averiguação e o investigatório necessário para promover a continuidade de processo. Isso não fundamenta, Senadora Vanessa, nenhum tipo de janela. Por isso nós estamos exigindo do Governo esse posicionamento.

Ainda em relação a esse art. 5º – e aí é onde entram as questões, Senador Ferraço, mais complicadas –, na matéria original, não constava, por exemplo, a prática de crimes inserida na Câmara a partir do Código Penal, no seu item 304, que é, de forma muito direta, a utilização de documentação falsa. Então, nós separamos esse artigo, Senador Caiado, de maneira que essa matéria seja removida. Inclusive se constatava no texto original a sua ausência.

Dessa maneira, nós retiramos a questão de documentação falsa e, também para veto, a parte que trata do descaminho, ou seja, o transporte, a movimentação de bens, que foi inserida através da inclusão do art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848...

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – ... que é o nosso Código Penal. Então essa matéria também sairá do chamado bojo de exceção. Pelo contrário, agora fica claro que se aplica exclusivamente para esses casos a proibição da utilização da prática do descaminho e da prática de documentos falsos.

Senador Aloysio.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Apenas para que eu possa entender esse laborioso método adotado por V. Exª nessas emendas de redação que, digamos, tangenciam o Regimento. Tudo bem. V. Exª separa assuntos, temas, expressões confiando que a Presidente Dilma, depois de aprovada a matéria pelo Congresso, irá vetá-los. É isso?

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Estou confiando inclusive... Estou confiando na palavra, por exemplo, dos dois Líderes.

O Sr. José Pimentel (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Nobre Relator Walter Pinheiro, o Governo assumiu o compromisso de vetar todos os itens que V. Exª aqui apresentar. V. Exª teve o cuidado, preliminarmente, de discutir essa matéria na Comissão Especial, depois, de dialogar com a Receita Federal, com propostas que vieram do Ministério Público e também com os Líderes. Evidentemente, nem todos vão votar favoravelmente, mas, quanto a este Senador, todos os compromissos assumidos no plenário do Senado Federal ou na sessão do Congresso Nacional até hoje, de 2011 para cá, todos foram honrados. Da mesma forma, o Governo me autorizou a tratar desse tema com os nossos pares. Essa posição do Governo é a partir dos itens que V. Exª já encaminhou e que aqui está apresentando. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Oposição/PSDB - SP) – E quanto à destinação dos recursos?

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Senador Walter, permite-me um aparte?

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – É melhor concluir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – É melhor deixar o Relator concluir. Ele vai ficar à disposição para desfazer qualquer dúvida e aí nós avançamos na discussão.

Teremos daqui a pouco sessão do Congresso Nacional e muitas matérias importantes.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Sr. Presidente, o Líder do Governo já está assumindo o compromisso de vetos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Ele vai explicar.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Ele está entrando no mérito por parte. Aguardo o Senador Walter concluir o seu parecer.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Desse modo, Srªs e Srs. Senadores, os pontos constantes do art. 5º, que, na realidade, compõe o que chamamos de aplicação da lei, que é fundamental, como objeto de crime, o que vem a ser inclusive essa história do bem, do direito e do valor, todos esses aspectos nós separamos. E fizemos esse diálogo com os líderes da Casa, repito, com o Senador Eunício, com o Senador Pimentel, para que houvesse exatamente esse comprometimento, na medida em que nós entendemos que é uma contribuição a partir, inclusive, do que saiu desta Casa, que é diferente da matéria que aqui chegou, a primeira proposta apresentada.

Além disso, o inciso I do §2º, também matéria destacada do texto para veto, portanto sem nenhuma modificação, trata exatamente do termo que diz o seguinte: "aplica-se a todos aqueles que, agindo em interesse pessoal".

Essa matéria originalmente, Senador Caiado, estava prevista, por exemplo, para extinguir a punibilidade. O termo que foi votado no §2º dizia o seguinte: "extingue a punibilidade no que se refere ao §1º".

Então eu separei o que era essa punibilidade, a extinção. Era exatamente o texto que eu vou ler para V. Exª agora:

> Aplica-se a todos aqueles que, agindo em interesse pessoal ou em benefício da pessoa jurídica a que estiver vinculado, de qualquer modo tenha participado, concorrido, permitido ou dado causa aos crimes previstos no §1º.

Diz o inciso II:

> Somente ocorrerá se o cumprimento das condições se der antes do trânsito em julgado da decisão criminal condenatória.

Então, o que eu fiz, Senador Aloysio?

Essa expressão, eu estou propondo tirar. Você não pode aguardar o trânsito em julgado para não permitir que o sujeito tenha acesso à lei.

Isso aqui, eu não estou tirando. Isso aqui vai a veto. É diferente. Não é mérito. Eu não estou mexendo, Senador Aloysio. A discussão vai ser do veto da matéria e não da emenda do texto.

Eu quero lembrar que V. Exª discutiu muito comigo essa técnica de redação em uma das matérias importantes aqui, na matéria da Lei das Antenas, que eu tive a oportunidade de fazer inclusive com V. Exª. Nós não fizemos alteração de mérito, mas, na arrumação, nós conseguimos encontrar uma redação que nos deu conforto, segurança e, ao mesmo tempo, condições para que, naquele caso específico, o órgão regulador competente pudesse agir.

Então, nesse caso específico, eu estou propondo, estou fazendo essa redação e separando para permitir exatamente que não se aprove nada que interfira, por exemplo, na ação do Ministério Público.

Então, eu estou colocando exatamente nesse sentido, para não permitir que se ofusque, que se use isso como obstrução, que isso seja dado como uma garantia, uma anistia, uma salvaguarda.

Eu não tenho como tirar essa matéria. Por isso fiz o apelo aos líderes, para que eles conversassem com o Governo no sentido de vetar principalmente essas matérias que estou citando aqui.

E por último, Senador, quero citar uma das coisas que foram levantadas pelo Senador Flexa, que era exatamente o fator de correção.

A matéria, até pela questão da chamada regra utilizada, Senador Pimentel, V. Exª que é um homem que entende bem disso...

Em toda e qualquer relação com a Receita, Senadora Simone, a referência tem um ano base e um exercício. Então, quando o Governo redigiu essa matéria usou exatamente esse critério, já que é uma relação com a Receita, um ano calendário e o ano do efetivo exercício. Portanto, a matéria se referia dezembro de 2014. Só que, na hora da redação, incluíram também nessa regra o fato de se fixar, por exemplo, qual seria a cotação do dólar para esse processo. Se eu fizesse a mudança, caracterizaria efetivamente uma emenda, ou de exclusão, portanto de modificação, ou uma emenda de modificação com acréscimo. Portanto, nem a exclusão nem o acréscimo poderiam ser aplicados nesse caso.

Na realidade, eu destaquei, Senador Flexa, essa parte que trata de conversão de moeda pela cotação do dólar fixado, por venda pelo Banco Central, para o último dia do mês de dezembro de 2014. Portanto essa matéria também foi destacada para que pudesse ter esse tipo de garantia.

Ainda nesse aspecto, quero chamar a atenção para o fato da regulamentação. Para que os Senadores tenham uma ideia - e eu vou concluir, Senador Renan -, as alterações. Agora nós vamos passar isso para o Governo. E há, portanto, a possibilidade de utilização dessas verbas a partir do que consta da lei dos fundos de participação dos Estados e Municípios. O Governo terá um prazo para fazer a regulamentação. E a opção de que tratam esses casos ocorrerá sete meses após a regulamentação. Chegaremos ao prazo final.

Se a regulamentação for feita até fevereiro, por exemplo, nós teríamos, na prática, a regulamentação com sete meses depois. Na prática, nós teríamos o encerramento da adesão a esse projeto mais ou menos na altura do mês de setembro. Consequentemente, teríamos condições de discutir, por exemplo, a aplicação dos recursos em um ano e, ao mesmo tempo, já que o Senador Acir foi o Relator, inclusive, da receita dessa matéria, mas, em particular, para qualquer desdobramento adiante, nós vamos estar exatamente em setembro discu-

tindo nesta Casa já o Orçamento de 2017, o que, consequentemente, servirá de base muito mais consolidada para fazer essa mudança.

Então, são essas as alterações, Srªs e Srs. Parlamentares, ou melhor, são essas as medidas adotadas como medidas de redação, portanto, buscando ajustar o texto, ao mesmo tempo buscando ajustar o texto, para nos permitir efetivamente que o Governo possa, em fazendo o veto, promover as correções efetivas, dando a essa lei um caráter muito mais incisivo do ponto de vista do objetivo de angariar esses recursos, mas tendo como princípio básico que isso não pode servir para que o recurso venha de qualquer natureza, de qualquer origem e de qualquer maneira.

Assim, foi em cima desses compromissos que eu firmei com os Líderes aqui, no Senado, para que pudéssemos apresentar essas emendas de redação aqui no momento, no plenário, e submeter a matéria a voto na tarde, noite, no Senado Federal.

Era isso, Senador Renan, que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

PARECER Nº 1181, DE 2015

SF/15564.07404-84

Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015 (nº 2.960/2015, na Casa de origem), de iniciativa de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.

RELATOR: Senador WALTER PINHEIRO

I – RELATÓRIO

Tramita em regime de urgência constitucional nesta Casa, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com os arts. 122 e 375 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 186, de 2015 (nº 2.960/2015, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e Especial do Desenvolvimento Nacional, para apreciação simultânea.

O Projeto, aprovado pela Câmara dos Deputados na forma de Substitutivo, é composto de doze artigos.

Página: 1/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

O primeiro artigo institui o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária - RERCT, para declaração voluntária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, remetidos ou mantidos no exterior, ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, conforme a legislação cambial ou tributária.

O regime aplicar-se-á aos residentes ou domiciliados no País em 31 de dezembro de 2014 que tenham sido ou ainda sejam proprietários ou titulares de ativos, bens ou direitos em períodos anteriores a 31 de dezembro de 2014, ainda que, nessa data, não possuam saldo de recursos ou título de propriedade de bens e direitos, e que voluntariamente declararem retificarem a declaração incorreta referente a recursos, bens ou direitos, acompanhados de documentos e informações sobre sua identificação, titularidade ou destinação. Também se aplica o RERCT aos não residentes no momento da publicação da Lei, desde que residentes ou domiciliados no País conforme a legislação tributária em 31 de dezembro de 2014. Não se aplicará a Lei, porém, aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal com decisão transitada em julgado, cujo objeto seja um dos crimes listados nos incisos I a IV do § 1º do art. 5º, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT.

O art. 2º estabelece, para os fins da Lei, as definições de "recursos ou patrimônio não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais: os valores", "recursos ou patrimônios de origem lícita", "recursos ou patrimônio repatriados objeto do RERCT", "recursos ou patrimônio remetidos ou mantidos no exterior" e "titular", a fim de permitir a correta aplicação da Lei. Destaque-se que o conceito de "recursos de origem lícita", fundamental ao entendimento da matéria, alcança tão somente "os bens e os direitos adquiridos com recursos oriundos de atividades permitidas ou não proibidas pela lei, bem como o objeto, o produto ou o proveito dos crimes previstos no § 1º do art. 5º". Assim, não estarão contemplados recursos oriundos, por exemplo, de atividades criminosas como tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins; terrorismo e seu financiamento; contrabando ou tráfico de armas; extorsão mediante sequestro; crimes contra a administração pública; crime contra o sistema financeiro nacional; organizações criminosas; crimes de particular contra a administração pública

SF/15564.07404-84
Página: 2/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc86144d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

estrangeira; e quaisquer outros, mas apenas os que a própria lei define como passíveis de anistia, nos termos do art. 5º, § 1º, que será a seguir descrito.

O art. 3º estipula que o RERCT aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos de residentes ou domiciliados no País até 31 de dezembro de 2014, incluindo movimentações anteriormente existentes, remetidos ou mantidos no exterior, bem como aos que tenham sido transferidos para o País, em qualquer caso, e que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, enumerando, exemplificativamente, os depósitos bancários, certificados de depósitos, cotas de fundos de investimento, instrumentos financeiros, apólices de seguro, certificados de investimento ou operações de capitalização, depósitos em cartões de crédito, fundos de aposentadoria ou pensão; a operação de empréstimo com pessoa física ou jurídica; os recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, decorrentes de operações de câmbio ilegítimas ou não autorizadas; os recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, integralizados em empresas estrangeiras sob a forma de ações, integralização de capital, contribuição de capital ou qualquer outra forma de participação societária ou direito de participação no capital de pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica; e os ativos intangíveis disponíveis no remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados indevidamente. Da mesma forma são considerados os ativos intangíveis disponíveis no exterior de qualquer natureza, como marcas, copyright, software, know-how, patentes e todo e qualquer direito submetido ao regime de royalties; os bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis; os veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária; os valores, bens ou direitos de qualquer natureza, situados no exterior, de espólio cuja sucessão esteja aberta; e as joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal.

Na forma do art. 4º a adesão ao RERCT dependerá de apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e ao Banco Central do Brasil de declaração única de regularização específica contendo a descrição pormenorizada dos recursos, bens e direitos de qualquer natureza de que seja titular em 31 de dezembro de 2014, a serem regularizados, com o respectivo valor em Real, ou, no caso de inexistência de saldo ou título de propriedade em

SF/15564.07404-84
Página: 3/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

31 de dezembro de 2014, a descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º, e dos respectivos bens e recursos que possuiu. Para fins da fixação em Reais do valor dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza declarados, estabelece-se a cotação do dólar fixada para venda pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014. O contribuinte firmará ainda declaração de que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita. Na hipótese de inexistência de saldo dos recursos, ou de titularidade de propriedade de bens ou direitos referidos no caput, em 31 de dezembro de 2014, o contribuinte descreverá as condutas praticadas enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º desta Lei e dos respectivos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza não declarados, remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados, ainda que posteriormente repassados à titularidade ou responsabilidade, direta ou indireta, de trust de quaisquer espécies, fundações, sociedades despersonalizadas, fideicomissos, ou dispostos mediante a entrega à pessoa física ou jurídica, personalizada ou não, para guarda, depósito, investimento, posse ou propriedade.

Os recursos, bens e direitos de qualquer natureza constantes da declaração única para adesão ao RERCT deverão também ser informados na declaração retificadora de ajuste anual do imposto de renda relativa ao ano-calendário de 2014 e posteriores, no caso de pessoa física; em declaração retificadora da declaração de bens e capitais no exterior relativa ao ano-calendário de 2014 e posteriores, no caso de pessoa física e jurídica, se a ela estiver obrigada; e na escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão e posteriores, no caso de pessoa jurídica

Após a adesão ao RERCT e consequente regularização nos termos do caput, a opção de repatriação pelo declarante de ativos financeiros no exterior deverá ocorrer por intermédio de instituição financeira autorizada a funcionar no País e a operar no mercado de câmbio, mediante apresentação do protocolo de entrega da declaração de que trata o caput do art. 4º.

Os rendimentos, frutos e acessórios decorrentes do aproveitamento, no exterior ou no País, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza regularizados por meio da declaração única a que se refere o caput do artigo 4º, obtidos no ano-calendário de 2015, deverão ser incluídos nas declarações

SF/15564.07404-84
Página: 4/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

previstas no § 2º, referentes ao ano-calendário da adesão e posteriores, excluindo-se a responsabilidade pela denúncia espontânea da infração e do pagamento do tributo, nos termos do art. 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, se as retificações necessárias forem feitas até o último dia do prazo para adesão ao RERCT.

O valor dos ativos a serem declarados deve corresponder aos valores de mercado, apurados conforme o valor constante em contrato entre as partes, conforme os termos previstos nos incisos do § 8º do art. 4º.

Ficam isentos da multa cambial de que trata o art. 8º os valores disponíveis em contas no exterior no limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, convertidos em dólar norte-americano em 31 de dezembro de 2014.

Segundo prevê o § 12 do art. 4º, a declaração de regularização de que trata o caput não poderá ser, por qualquer modo, utilizada como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal, bem como ser utilizada para fundamentar, direta ou indiretamente, qualquer procedimento administrativo de natureza tributária ou cambial em relação aos recursos dela constantes.

Sempre que o montante de ativos financeiros for superior a USD 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos), o declarante deverá solicitar e autorizar a instituição financeira no exterior a enviar informação sobre o saldo destes ativos em 31 de dezembro de 2014 para instituição financeira autorizada a funcionar no País, que prestará tal informação à RFB, não cabendo à instituição financeira autorizada a funcionar no País qualquer responsabilidade quanto à averiguação das informações prestadas pela instituição financeira estrangeira.

Segundo o art. 5º, a adesão ao Regime dar-se-á mediante entrega da declaração dos recursos, bens e direitos sujeitos à regularização. O cumprimento dessas condições antes de decisão criminal transitada em julgado, em relação aos bens a serem regularizados, extinguirá a punibilidade para todos aqueles que, agindo em interesse pessoal ou em benefício da pessoa jurídica a que estiver vinculado, de qualquer modo, tenham participado, concorrido, permitido ou dado causa aos crimes previstos:

SF/15564.07404-84
Página: 5/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15564.07404-84

I – no art. 1º e nos incisos I, II e V do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (**crimes contra a ordem tributária**), na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965 (**crime de sonegação fiscal**), e no art. 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (**sonegação de contribuição previdenciária**);

II – nos arts. 297 (**falsificação de documento público**), 298 (**falsificação de documento particular**), 299 (**falsidade ideológica**) e 304 (**uso de documento falso**) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, quando exaurida sua potencialidade lesiva com a prática dos crimes previstos no inciso I;

III – no caput e no parágrafo único dos arts. 21 (**atribuição de falsa identidade para realização de operação de câmbio, e sonegação ou prestação de informação falsa**) e 22 (**efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País**) da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; e

IV – no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (**ocultação de bens**), e no art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (**descaminho**), quando o objeto do crime for bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, dos crimes previstos nos incisos I, II e III.

Para o declarante de propriedade de bens imóveis, fica autorizado o parcelamento do valor do imposto e da multa referente a esses bens em até doze vezes, corrigidas à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo a primeira parcela devida no ato da adesão, desde que não existam ativos financeiros objetos da regularização suficientes para seu pagamento. Durante o parcelamento, ficam suspensos os processos criminais referentes às condutas elencadas no § 1º, bem como o respectivo prazo de prescrição penal.

Na hipótese do inciso III do § 1º, a extinção da punibilidade será restrita aos casos em que os recursos utilizados na operação de câmbio não autorizada, as divisas ou moedas saídas do País sem autorização legal ou os depósitos mantidos no exterior e não declarados à repartição federal competente

Página: 6/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

possuírem origem lícita ou forem provenientes, direta ou indiretamente, de quaisquer dos crimes previstos nos incisos I, II ou IV do § 1º.

Nos termos do art. 6º o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2014, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do caput e do § 1º do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. Sobre esse acréscimo a pessoa, física ou jurídica, deverá pagar imposto de renda a título de ganho de capital à alíquota vigente em 31 de dezembro de 2014, de 15% (quinze por cento), cuja arrecadação será compartilhada com Estados e Municípios na forma estabelecida pela Constituição Federal.

A regularização dos bens e direitos e o pagamento dos tributos na forma deste artigo e da multa cambial implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e a redução de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais diretamente relacionados a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, e excluirão a multa pela não entrega completa e tempestiva da declaração de capitais brasileiros no exterior, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, as penalidades aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou outras entidades regulatórias, bem como as penalidades previstas nas Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, e 9.069, de 29 de junho de 1995, e na Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001.

A opção pelo RERCT poderá ser feita no prazo de duzentos e dez dias, contado a partir da data da entrada em vigor do ato da RFB de que trata o art. 10. A opção pelo RERCT e o pagamento do imposto na forma do caput importam confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configuram confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condicionam o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei. Contudo, dispensa o pagamento de acréscimos moratórios incidentes sobre o imposto de renda devido.

SF/15564.07404-84
Página: 7/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

A divulgação ou a publicidade das informações presentes no RERCT implicarão efeito equivalente à quebra do sigilo fiscal, sujeitando o responsável às penas previstas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e no art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e, para o caso de funcionário público, à pena de demissão.

Nos termos do art. 8º, incidirá sobre o valor do imposto apurado na forma do art. 6º multa de 100% (cem por cento), cuja arrecadação seguirá a destinação conferida ao imposto previsto no art. 6º, inclusive para compor o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios. Assim, a soma do imposto de renda com a referida multa totalizará 30% sobre o valor real dos ativos declarados.

Na forma do art. 9º será excluído do RERCT o contribuinte que apresentar declarações ou documentos falsos, relativos à titularidade e à condição jurídica dos recursos, bens ou direitos declarados. Em caso de exclusão do RERCT, serão cobrados os valores equivalentes aos tributos, multas e juros incidentes, deduzindo-se o que houver sido anteriormente pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis, penais e administrativas cabíveis. Nessa hipótese, a instauração ou a continuidade de procedimentos investigatórios quanto à origem dos ativos objetos de regularização somente poderá ocorrer se houver evidências documentais não relacionadas à declaração do contribuinte.

O art. 10 remete à RFB regulamentar o disposto na Lei, no âmbito de suas competências, no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Por fim, o art. 11 estipula que os efeitos desta Lei não serão aplicados aos detentores de cargos, empregos e funções públicas de direção ou eletivas, nem ao respectivo cônjuge e aos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção.

Durante o prazo regimental foram apresentadas na CCJC 26 (vinte e seis) emendas.

A proposição, nos termos do Parecer por nós proferido, foi aprovada pela Comissão do Desenvolvimento Nacional em 2 de dezembro de 2015, com o acatamento das Emendas de Redação aos art. 6º e 8º.

SF/15564.07404-84
Página: 8/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15564.07404-84

II – ANÁLISE

A proposição que ora apreciamos integra o rol de medidas adotadas pelo Poder Executivo com vistas a superar a crise fiscal que se verificou no país ao longo do ano de 2015, com repercussões nos próximos exercícios financeiros.

Contudo, como bem registra a Exposição de Motivos nº 122/2015 MF, de 9 de setembro de 2015, a solução ora em exame incorpora conteúdos que foram objeto de debate nesta Casa nos termos do PLS nº 298/2015, de autoria do Exmo. Sr. Senador Randolfe Rodrigues, e de seu Substitutivo, de autoria do relator da matéria, o Exmo. Sr. Senador Delcídio do Amaral.

Do ponto de vista da anistia penal, e da extinção ou suspensão da punibilidade de condutas ilícitas associadas à sonegação de tributos, como aponta a EM, a proposta normativa acompanha o entendimento jurisprudencial que norteou a Súmula nº 17 do Superior Tribunal de Justiça, pois não haverá justiça em se punir o crime-meio se o Estado manifestou desinteresse em processar o crime-fim. Assim, assevera que não somente o crime de evasão de divisas deverá ter extinta sua punibilidade, mas também os crimes que provavelmente serão conexos à sonegação tributária de recursos remetidos ao exterior, sem declaração, como os atos de lavagem de dinheiro da Lei nº 9.613, de 1998.

Como igualmente destaca a EM, o regime de regularização proposto tem caráter temporário, justamente para demonstrar seu viés de excepcionalidade, sendo, ainda, condicionado. Apenas aqueles contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que cumpram fielmente os requisitos materiais e formais fixados na norma serão por ela beneficiados. Dessa forma, busca-se evitar o risco moral advindo da adoção de medidas que, em certa medida, revelam-se lenientes com condutas de alto teor ofensivo ao interesse público e à ordem tributária, e que somente se justificam, na atual conjuntura, pela relevância das medidas de ajuste adotados para dotar o Estado brasileiro de condições de superar os desequilíbrios fiscais em curto prazo.

Com efeito, como aponta a EM, o Regime proposto tem por objetivo regularizar apenas as divisas com origem lícita, mediante anistia em relação aos

641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63 Página: 9/30 15/12/2015 15:46:24

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

crimes de evasão de divisas e sonegação fiscal, com prazo de duração previamente definido, e, com isso, estimular brasileiros que possuam ativos não declarados no exterior a reinvestir esses valores internamente. Fundamenta-se na experiência de outros países, como Argentina, Itália e Turquia. Assim, afirma a EM, espera-se que a repatriação de ativos financeiros poderá injetar recursos no País, sem que haja qualquer aumento de tributação da ordem de 100 a 150 bilhões de reais.

Considerando-se a estimativa de que os ativos no exterior não declarados de brasileiros podem chegar a US$ 400 bilhões, à cotação estimada para 31 de dezembro de 2014 de R$ 2,66, temos a possibilidade de uma arrecadação de até R$ 319 bilhões. Se desse total, apenas 30% se efetivarem, ingressariam nos cofres públicos cerca de R$ 160 bilhões, justificando-se, assim, a tentativa de incentivo à regularização ora em exame.

Ademais, como destaca a EM, os recursos arrecadados não se limitarão ao atendimento de despesas federais, pois Estados e Municípios serão igualmente beneficiados, mediante a distribuição constitucional do Imposto sobre a Renda, circunstância que revela, mais uma vez, os incontáveis méritos desta iniciativa legislativa.

No que toca às emendas apresentadas, foram oferecidas ao Projeto:

Emenda nº 1 – do Senador Alvaro Dias; Emenda nº 13 – do Senador Antonio Anastasia: inclui a titularidade e origem dos bens entre as informações a serem prestadas;

Emenda nº 2 - do Senador Alvaro Dias: estabelece que a adesão ao RERCT implica renúncia do contribuinte ao sigilo sobre a origem dos recursos, bens ou direitos a serem regularizados e ao sigilo sobre o destino dos ativos no caso de repatriação.

Emenda nº 3 – do Senador Flexa Ribeiro: altera a cotação do dolar a ser considerado para fins de apuração do valor do ativo em Real para a da data de adesão ao RERCT;

Emenda nº 4 – da Senadora Marta Suplicy: destina a integralidade da multa cambial a fundos a serem instituídos com o objetivo de prestação de auxílio

SF/15564.07404-84
Página: 10/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

financeiro aos Estados e Distrito Federal que apresentarem perdas de receita decorrentes de redução de alíquotas interestaduais do ICMS e de promoção do desenvolvimento regional e infraestrutura.

Emenda nº 5 – do Senador Cassio Cunha Lima: afasta a aplicação da Lei aos sujeitos que estejam sendo investigados em inquérito policial ou que já tenham tido denúncia apresentada contra si cujo o objeto seja um dos crimes listados nos incisos I a IV do §1º do art. 5º, podendo vir a aderir ao RERCT no prazo de duzentos e dez dias a contar da data do arquivamento do inquérito ou da absolvição, no caso de processo criminal.

Emenda nº 6 – do Senador Cassio Cunha Lima; Emenda nº 11, do Senado Ronaldo Caiado: Suprime o §12, do artigo 4º, do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015, para permitir que a declaração de regularização de que trata o seja utilizada como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal.

Emenda nº 7 – do Senador Cassio Cunha Lima: acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 11, para estabelecer que os impedimentos de adesão ao Regime aos agentes públicos não se encerram com a exoneração, demissão ou renúncia dos agentes enquanto perdurarem os efeitos da lei.

Emenda nº 8 – do Senador Cassio Cunha Lima: modifica o inciso IV do §1º do artigo 4º, do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015, para exigir que a declaração de regularização afirme que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita, acompanhada de indícios e/ou documentos que comprovem sua veracidade.

Emenda nº 9 – do Senador Aloysio Nunes Ferreira: afasta a aplicação da Lei aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal com decisão transitada em julgado, cujo objeto seja um dos crimes listados no § 1º do art. 5º, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT, e prevê que o cumprimento das condições para adesão ao Regime antes de decisão criminal transitada em julgado, em relação aos bens a serem regularizados, extinguirá a punibilidade dos delitos mencionados.

Emenda nº 10 – do Senador Aloysio Nunes Ferreira: aumenta para 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) a alíquota do imposto de renda devido.

SF/15564.07404-84
Página: 11/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Emenda nº 12 – do Senador Ronaldo Caiado: afasta a aplicação da Lei aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal com decisão transitada em julgado, cujo objeto seja um dos crimes listados no § 1º, do art. 5º, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT, e restringe a extinção da punibilidade aos casos em que os recursos utilizados na operação de câmbio não autorizada, as divisas ou moedas saídas do País sem autorização legal ou os depósitos mantidos no exterior e não declarados à repartição federal competente possuírem origem lícita ou forem provenientes, direta ou indiretamente, de quaisquer dos crimes previstos nos incisos I, II ou IV do § 1º.

Emenda nº 14 – do Senador Tasso Jereissati: inclui o §3º no art. 6º para prever que na hipótese de inexistência de saldo dos recursos ou titularidade de propriedade de bens ou direitos em 31 de dezembro de 2014, o imposto e a multa serão devidos apenas pelo seu titular no dia 31 de dezembro de 2014, desde que o titular de tais recursos, bens ou direitos em data anterior a 31 de dezembro de 2014 aponte na declaração única prevista no art. 4º o titular dos mesmos em 31 de dezembro de 2014 e que este último adira ao RERCT.

Emendas nº 15 e nº 24 – do Senador Tasso Jereissati: Permite compartilhamento das informações constantes da declaração de que trata o art. 4º com o Ministério Público, nos casos em que o aderente se declare pessoa politicamente exposta, nos termos do art. 11, e amplia o rol de agentes públicos que não poderão aderir ao RERCT.

Emenda nº 16 – do Senador Marcelo Crivela: permite a regularização de ativos aos contribuintes que não sejam mais residentes ou domiciliados no País, mas que tenham sido no passado.

Emenda nº 17 – do Senador Marcelo Crivela: suprime o art. 11 para permitir a adesão de agentes públicos ao RERCT.

Emenda nº 18 – do Senador Ricardo Franco: aumenta para 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) a alíquota do imposto de renda devido, podendo ser reduzida para 15% (quinze por cento) na hipótese de o declarante optar por repatriar os ativos financeiros regularizados nos termos desta Lei e mantê-los no País pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

SF/15564.07404-84
Página: 12/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Emenda nº 19 – do Senador Dalirio Beber: altera o art. 8º para que a multa passe a incidir também sobre a valorização cambial ocorrida entre 31.12.2014 e a data da adesão ao RERCT.

Emenda nº 20 – do Senador Tasso Jereissati: Veda a aplicação da Lei aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal com decisão transitada em julgado, inerindo ainda os seguintes crimes: I - tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins; II - terrorismo e seu financiamento; III - contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção; IV - extorsão mediante sequestro; V - crimes contra a Administração Pública, incluindo todos os ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; VI - crimes contra o sistema financeiro nacional; VII - crimes praticados por particular contra a administração pública estrangeira; VIII - tráfico de influência; IX - improbidade administrativa; X - peculato; e XI - corrupção passiva ou ativa.

Emenda nº 21 – do Senador Tasso Jereissati: inclui na anistia prevista no projeto os acréscimos patrimoniais gerados até a data de adesão ao RERCT, decorrentes do patrimônio não declarado existente em 31.12.2014.

Emenda nº 22 – do Senador Tasso Jereissati: insere entre os delitos a serem anistiados o de "Induzir ou manter em erro, sócio, investidor ou repartição pública competente, relativamente a operação ou situação financeira, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente" (art. 6º e no caput e no parágrafo único dos arts. 21 e 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).

Emenda nº 23– do Senador Tasso Jereissati: define que apenas o titular de propriedade de bens ou direitos em 31 de dezembro de 2014 é responsável pelo imposto e multa devidos no âmbito do RERCT.

Emenda nº 25 – do Senador Tasso Jereissati: assegura o tratamento diferenciado àqueles que declararam corretamente seus recursos à Receita Federal, sujeitando-os à tributação tempestivamente, mas prestaram informação incompleta ao Banco Central.

Emenda nº 26 – Senador Ataides de Oliveira: aumenta a alíquota do imposto de renda devido para 27,5 % (vinte e sete e meio por cento).

SF/15564.07404-84
Página: 13/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Em que pesem o valor e a contribuição que as referidas emendas conferem ao debate, esclarecendo pontos relevantes, consideramos que as mesmas não são passíveis de acatamento.

Em parte, por promoverem modificações acessórias, que não incorporam modificações essenciais ao texto, enquanto outras impediriam a sua conclusão com a apreciação no âmbito desta Casa, remetendo a matéria a novo exame da Câmara dos Deputados onde os debates travados demonstram, desde logo, sua baixa possiblidade de acatamento. Trata-se, em especial, das emendas que alteram as alíquotas de tributos incidentes sobre o valor do patrimônio a ser regularizado. Da mesma forma, as emendas que alteram a formula de cálculo do débito, pela mudança na taxa do dólar a ser considerada, para que, em lugar da cotação do dólar em 31 de dezembro de 2014, seja adotada a da data da adesão ao RERCT.

Também não julgamos pertinentes as alterações no rol de condutas tipificadas que poderão ser anistiadas, ou a explicitação das condutas ilícitas que não serão alcançadas pela Lei em tela, inclusive o afastamento daquelas em que haja ocorrido o trânsito em julgado. Não estando presentes questões de ordem constitucional que imponham essa solução, entendemos ser suficiente a formulação oriunda da Câmara dos Deputados, que anistia, tão somente, um rol definido de condutas, nenhuma delas diretamente associada à própria geração da receita, mas ao seu tratamento para os fins de elisão ou sonegação fiscal.

Igualmente consideramos inadequada a quebra do sigilo bancário e fiscal, ou seu compartilhamento com o Ministério Público, visto que em tais casos ou se estaria malferindo a Carta Magna, ou trazendo elemento inibidor da inclusão no Regime que se quer estabelecer, prejudicando sua eficácia.

Outrossim, consideramos necessário, por razões de técnica legislativa, efetuar ajustes redacionais, sem alteração de mérito, aos art. 1º, § 5º, art. 3º, "caput" e inciso IX, art. 4º, § 1º, II e III, § 9º e § 12, art. 5º, §§ 1º, 2º e 5º, art. 6º e art. 8º da proposição.

Examinando o teor do texto enviado pela Câmara dos Deputados a esta Casa, verificamos a necessidade dos ajustes de redação ao texto nela aprovado, visando a cumprir o que determina o art. 11, inciso II, "b" da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo o qual as disposições normativas serão redigidas com

SF/15564.07404-84
Página: 14/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, para a obtenção de precisão, "expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico".

Assim, quanto ao art. 1º, § 5º, conferimo-lhe nova redação para apenas separar, em incisos, os dois requisitos para que seja afastada a aplicação da Lei em tela, cuja cumulatividade implica a sua separação, a fim de que se tenha melhor clareza do pretendido. Dessa forma:

I – Dê-se, ao art. 1º, § 5º, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º Esta Lei não se aplica aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal:

I - com decisão transitada em julgado; e

II - cujo objeto seja um dos crimes listados no § 1º do Art. 5º, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT."

No que toca ao art. 3º, o seu **caput**, ao referir-se ao âmbito de aplicação do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária - RERCT, deixa de mencionar a sua aplicação **exclusiva** aos recursos, bens ou direitos **de origem lícita**, como refere o art. 1º ao indicar o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação. Dessa forma, havendo no texto dois dispositivos que são conexos, repetindo a mesma ideia, e referindo-se à mesma situação, deve ser neles empregada a mesma solução redacional, sendo, assim, necessário o ajuste de redação ao art. 3º, caput, na forma a seguir:

II – Dê-se ao art. 3º, "caput", a seguinte redação:

"Art. 3º O RERCT aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos **de origem lícita** de residentes ou domiciliados no País até 31 de

SF/15564.07404-84
Página: 15/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

dezembro de 2014, incluindo movimentações anteriormente existentes, remetidos ou mantidos no exterior, bem como aos que tenham sido transferidos para o País, em qualquer caso, e que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, como:

....."

Quanto ao art. 3º, inciso IX, observamos que a redação oriunda da Câmara dos Deputados trata a aplicação do RERCT a bens tais como joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal, de maneira distinta da que trata os demais bens móveis, referidos no art. 3º, VII. Sendo aqueles, por definição, "bens móveis" ou mesmo "semoventes", e para os fins de aplicação sistemática do RERCT, é indispensável, para os fins de controle e individuação dos bens a serem regularizados, que se dê a todos idêntico tratamento. Assim, em atendimento ao princípio contido no art. 11, II "a" da Lei Complementar nº 95, de 1998, é necessário que, para a obtenção de precisão, e se assegure a perfeita compreensão do objetivo da lei e que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma, o ajuste na forma a seguir:

III – Dê-se ao inciso IX do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

IX – joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal, **sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária**."

SF/15564.07404-84
Página: 16/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15564.07404-84

Da mesma forma, a fim de assegurar-se a uniformidade do texto, impõe-se ajustar a redação do art. 4º, § 1º, II, refletindo a intenção geral da norma, que é a de que os recursos a serem regularizados sejam informados quanto a sua titularidade e origem, harmonizando-se, ainda, com o que preveem, no mesmo sentido, o inciso IV do mesmo § 1º do art. 4º e o art. 9º. Assim:

IV – Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 4º:

"Art. 4º .....

§ 1º .....

.....

II - as informações fornecidas pelo contribuinte necessárias à identificação dos recursos, bens ou direitos a serem regularizados, **bem como de sua titularidade e origem**;

....."

Também com vistas à simplificação e harmonização do texto, evitando-se repetições desnecessárias e redundantes, e a fim de assegurar melhor clareza das regras e sistematização a serem aplicadas, impõe-se adequar a redação de dispositivos que dizem respeito à mesma situação, ou seja, a forma de apuração do valor em Real dos ativos a serem regularizados. Assim:

V – Dê-se ao inciso III do § 1º e ao § 9º do art. 4º, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 1º .....

III - o valor, em Real, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza declarados;

.....

Página: 17/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15564.07404-84

§ 9º Para fins de apuração do valor do ativo em Real, o valor expresso em moeda estrangeira deve ser convertido:

I - em dólar norte-americano pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014; e

II – em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

....."

Relativamente ao art. 4º, § 12, da mesma forma, visando assegurar redação mais clara, disciplinando em dispositivos específicos regras autônomas, promovendo-se, nos termos do art. 11, III, "d" da Lei Complementar nº 95, de 1998, "as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens", e evitando-se repetições desnecessárias e redundantes, é necessário o ajuste de redação a seguir proposto:

VI – Dê-se ao § 12 do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

§ 12. A declaração de regularização de que trata o caput não poderá ser, por qualquer modo, utilizada:

I - como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal;

II - para fundamentar, direta ou indiretamente, qualquer procedimento administrativo de natureza tributária ou cambial em relação aos recursos dela constantes."

Da mesma maneira, nos §§ 1º e 2º do art. 5º, para que os dispositivos específicos sejam discriminados em atendimento ao art. 11, III, "c" e "d" da Lei Complementar nº 95, de 1998, e agrupados segundo ao seu objeto

Página: 18/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

e pertinência temática, em ordem lógica, impõe-se o ajuste de redação a seguir proposto:

VII – Dê-se aos §§ 1º, 2º e 5º do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 1º O cumprimento das condições previstas no **caput** antes de decisão criminal, em relação aos bens a serem regularizados, extinguirá a punibilidade dos crimes previstos:

I – no art. 1º e nos incisos I, II e V do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

II - na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965;

III - no art. 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

IV - nos seguintes arts. do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, quando exaurida sua potencialidade lesiva com a prática dos crimes previstos nos incisos I a III:

a) 297;
b) 298;
c) 299;
d) 304;

V - no caput e no parágrafo único do art. 21 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

VI - no caput e no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

VII - no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, quando o objeto do crime for bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, dos crimes previstos nos incisos I a VI;

VIII - no art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, quando o objeto do crime for bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, dos crimes previstos nos incisos I a VI.

SF/15564.07404-84
Página: 19/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15564.07404-84

§ 2º A extinção da punibilidade a que se refere o § 1º:

I – aplica-se a todos aqueles que, agindo em interesse pessoal ou em benefício da pessoa jurídica a que estiver vinculado, de qualquer modo, tenham participado, concorrido, permitido ou dado causa aos crimes previstos no § 1º;

II - somente ocorrerá se o cumprimento das condições se der antes do transito em julgado da decisão criminal condenatória.

III - produzirá, em relação à administração pública, a extinção de todas as obrigações de natureza cambial ou financeira, principais ou acessórias, inclusive as meramente formais, que pudessem ser exigíveis em relação aos bens e direitos declarados, ressalvadas as previstas nesta Lei.

.....

§ 5º Na hipótese dos incisos V e VI do § 1º, a extinção da punibilidade será restrita aos casos em que os recursos utilizados na operação de câmbio não autorizada, as divisas ou moedas saídas do País sem autorização legal ou os depósitos mantidos no exterior e não declarados à repartição federal competente possuírem origem lícita ou forem provenientes, direta ou indiretamente, de quaisquer dos crimes previstos nos incisos I, II, III, VII ou VIII do § 1º."

Página: 20/30 15/12/2015 15:46:24

641e2b3b762db27a2b42cd8188cc86114d9b65d63

Em relação ao art. 6º, mantém-se neste Parecer a alteração já aprovada pela Comissão do Desenvolvimento Nacional em sessão do dia 2 de dezembro de 2015, sendo, porém, ainda necessário o ajuste ao § 3º, resultante da reorganização do texto, a fim de contemplar-se a redação para que seja adotada a mesma solução redacional para situação idêntica, contemplada na redação supra proposta ao § 9º do art. 4º. Assim:

VIII – Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2014, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do caput e do § 1º do art. 43 da Lei

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e sobre ele sujeitará a pessoa, física ou jurídica, ao pagamento do imposto de renda a título de ganho de capital à alíquota vigente em 31 de dezembro de 2014, de 15% (quinze por cento).

§ 1º A arrecadação referida no "caput" será compartilhada com Estados e Municípios na forma estabelecida pela Constituição Federal, especialmente nos termos do que dispõe o inciso I do seu art. 159.

§ 2º Na apuração da base de cálculo dos tributos de que trata este artigo, correspondente ao valor do ativo em Real, não serão admitidas deduções de qualquer espécie ou descontos de custo de aquisição.

§ 3º Para fins de apuração do valor do ativo em Real, o valor expresso em moeda estrangeira deve ser convertido:

I - em dólar norte-americano pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014; e

II – em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

§ 4º A regularização dos bens e direitos e o pagamento dos tributos na forma deste artigo e da multa de que trata o art. 8º implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e a redução de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais diretamente relacionados a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, e excluirão a multa pela não entrega completa e tempestiva da declaração de capitais brasileiros no exterior, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, as penalidades aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou outras entidades regulatórias, bem como as penalidades previstas nas Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, e 9.069, de 29 de junho de 1995, e na Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001.

§ 5º A remissão e a redução das multas previstas no § 4º não alcançam os tributos retidos por sujeito passivo, na condição de responsável, e não recolhidos aos cofres públicos no prazo legal.

SF/15564.07404-84
Página: 21/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

§ 6º A opção pelo RERCT dispensa o pagamento de acréscimos moratórios incidentes sobre o imposto de que trata o caput.

§ 7º O imposto pago na forma deste artigo será considerado como tributação definitiva e não permitirá a restituição de valores anteriormente pagos.

§ 8º A opção pelo RERCT e o pagamento do imposto na forma do caput importam confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configuram confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condicionam o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei."

SF/15564.07404-84

No caso do art. 8º, as adequações redacionais se dão nos termos já aprovados pela Comissão do Desenvolvimento Nacional em sessão do dia 2 de dezembro de 2015, com vistas a conferir-lhe redação mais adequada e melhor sistematização, sem alteração do mérito, nos seguintes termos:

IX – Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º Sobre o valor do imposto apurado na forma do art. 6º incidirá multa de 100% (cem por cento).

§ 1º A arrecadação decorrente do disposto no "caput" seguirá a destinação conferida ao imposto previsto no art. 6º, inclusive para compor o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º. Compete à RFB a administração das atividades relativas à operacionalização, à cobrança, à arrecadação, à restituição e à fiscalização da multa de que trata o "caput"."

Página: 22/30 15/12/2015 15:46:24

641e2b3b762db27a2b42cd8188cc86114d9b65d63

Por fim, propomos ajuste redacional ao art. 10, colocando-se em incisos separados: a) a autoridade responsável pela regulamentação da Lei, que

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

será a Secretaria da Receita Federal do Brasil; e b) o prazo em que tal regulamentação deverá editada (30 dias a contar da publicação da Lei).

X – Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. O disposto nesta Lei será regulamentado:

I - pela RFB, no âmbito de suas competências; e

II – no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação."

SF/15564.07404-84

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade regimentalidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação do** Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015, com as Emendas de Redação nº 1 a 10 que integram este Parecer.

Aprovado as emendas de redação. Em 15/12/2015 JP

EMENDA DE REDAÇÃO nº 1
(EMENDA Nº 29 - PLEN)

Dê-se, ao art. 1º, § 5º, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º Esta Lei não se aplica aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal:

I - com decisão transitada em julgado; e

II - cujo objeto seja um dos crimes listados no § 1º do Art. 5º, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT."

641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63 Página: 23/30 15/12/2015 15:46:24

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15564.07404-84

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

(EMENDA Nº 30-PLEN)

Dê-se ao art. 3º, "caput", a seguinte redação:

"Art. 3º O RERCT aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos de origem lícita de residentes ou domiciliados no País até 31 de dezembro de 2014, incluindo movimentações anteriormente existentes, remetidos ou mantidos no exterior, bem como aos que tenham sido transferidos para o País, em qualquer caso, e que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, como:

....."

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3

(EMENDA Nº 31-PLEN)

Dê-se ao inciso IX do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º .....

IX – joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal, sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária."

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 4

(EMENDA Nº 32-PLEN)

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 4º:

Página: 24/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc86144d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15564.07404-84

"Art. 4º .....

§ 1º .....

.....

II - as informações fornecidas pelo contribuinte necessárias à identificação dos recursos, bens ou direitos a serem regularizados, bem como de sua titularidade e origem;

....."

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 5

(EMENDA Nº 33 - PLEN)

Dê-se ao inciso III do § 1º e ao § 9º do art. 4º, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 1º .....

III - o valor, em Real, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza declarados;

.....

§ 9º Para fins de apuração do valor do ativo em Real, o valor expresso em moeda estrangeira deve ser convertido:

I - em dólar norte-americano pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014; e

II – em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

....."

Página: 25/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15564.07404-84

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 6

(EMENDA Nº 34-PLEN)

Dê-se ao § 12 do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

§ 12 A declaração de regularização de que trata o caput não poderá ser, por qualquer modo, utilizada:

I - como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal;

II - para fundamentar, direta ou indiretamente, qualquer procedimento administrativo de natureza tributária ou cambial em relação aos recursos dela constantes."

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 7

(EMENDA Nº 35-PLEN)

Dê-se aos §§ 1º, 2º e 5º do art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 1º O cumprimento das condições previstas no **caput** antes de decisão criminal, em relação aos bens a serem regularizados, extinguirá a punibilidade dos crimes previstos:

I – no art. 1º e nos incisos I, II e V do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

II - na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965;

III - no art. 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

Página: 26/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc86140d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15564.07404-84

IV - nos seguintes arts. do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, quando exaurida sua potencialidade lesiva com a prática dos crimes previstos nos incisos I a III:

a) 297;
b) 298;
c) 299;
d) 304;

V - no caput e no parágrafo único do art. 21 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

VI - no caput e no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

VII - no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, quando o objeto do crime for bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, dos crimes previstos nos incisos I a VI;

VIII - no art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, quando o objeto do crime for bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, dos crimes previstos nos incisos I a VI.

§ 2º A extinção da punibilidade a que se refere o § 1º:

I – aplica-se a todos aqueles que, agindo em interesse pessoal ou em benefício da pessoa jurídica a que estiver vinculado, de qualquer modo, tenham participado, concorrido, permitido ou dado causa aos crimes previstos no § 1º.

II - somente ocorrerá se o cumprimento das condições se der antes do transito em julgado da decisão criminal condenatória.

III - produzirá, em relação à administração pública, a extinção de todas as obrigações de natureza cambial ou financeira, principais ou acessórias, inclusive as meramente formais, que pudessem ser exigíveis em relação aos bens e direitos declarados, ressalvadas as previstas nesta Lei.

.....

§ 5º Na hipótese dos incisos V e VI do § 1º, a extinção da punibilidade será restrita aos casos em que os recursos utilizados na operação de

Página: 27/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

câmbio não autorizada, as divisas ou moedas saídas do País sem autorização legal ou os depósitos mantidos no exterior e não declarados à repartição federal competente possuírem origem lícita ou forem provenientes, direta ou indiretamente, de quaisquer dos crimes previstos nos incisos I, II, III, VII ou VIII do § 1°."

SF/15564.07404-84

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 8

(EMENDA Nº 36-PLEN)

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2014, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do caput e do § 1º do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e sobre ele sujeitará a pessoa, física ou jurídica, ao pagamento do imposto de renda a título de ganho de capital à alíquota vigente em 31 de dezembro de 2014, de 15% (quinze por cento).

§ 1º A arrecadação referida no "caput" será compartilhada com Estados e Municípios na forma estabelecida pela Constituição Federal, especialmente nos termos do que dispõe o inciso I do seu art. 159.

§ 2º Na apuração da base de cálculo dos tributos de que trata este artigo, correspondente ao valor do ativo em Real, não serão admitidas deduções de qualquer espécie ou descontos de custo de aquisição.

§ 3º Para fins de apuração do valor do ativo em Real, o valor expresso em moeda estrangeira deve ser convertido:

I - em dólar norte-americano pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014; e

II – em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014;

641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63 Página: 28/30 15/12/2015 15:46:24

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

§ 4º A regularização dos bens e direitos e o pagamento dos tributos na forma deste artigo e da multa de que trata o art. 8º implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e a redução de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais diretamente relacionados a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, e excluirão a multa pela não entrega completa e tempestiva da declaração de capitais brasileiros no exterior, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, as penalidades aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou outras entidades regulatórias, bem como as penalidades previstas nas Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, e 9.069, de 29 de junho de 1995, e na Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001.

§ 5º A remissão e a redução das multas previstas no § 4º não alcançam os tributos retidos por sujeito passivo, na condição de responsável, e não recolhidos aos cofres públicos no prazo legal.

§ 6º A opção pelo RERCT dispensa o pagamento de acréscimos moratórios incidentes sobre o imposto de que trata o caput.

§ 7º O imposto pago na forma deste artigo será considerado como tributação definitiva e não permitirá a restituição de valores anteriormente pagos.

§ 8º A opção pelo RERCT e o pagamento do imposto na forma do caput importam confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configuram confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condicionam o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei."

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 9

(EMENDA Nº 37 - PLEN)

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º Sobre o valor do imposto apurado na forma do art. 6º incidirá multa de 100% (cem por cento).

SF/15564.07404-84
Página: 29/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

§ 1º A arrecadação decorrente do disposto no "caput" seguirá a destinação conferida ao imposto previsto no art. 6º, inclusive para compor o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º Compete à RFB a administração das atividades relativas à operacionalização, à cobrança, à arrecadação, à restituição e à fiscalização da multa de que trata o "caput"."

SF/15564.07404-84

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 10

(EMENDA Nº 38-PLEN)

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. O disposto nesta Lei será regulamentado:

I - pela RFB, no âmbito de suas competências; e

II – no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação."

Sala das Sessões,

Senador WALTER PINHEIRO

Página: 30/30 15/12/2015 15:46:24
641e2b3b762db27a2b42cd8188cc8614d9b65d63

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

ANEXO AO PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 186, DE 2015

TEXTO CONSOLIDADO COM EMENDAS DE REDAÇÃO, PARA ESCLARECIMENTO AOS NOBRES SENADORES

SF/15847.73198-90

DESTACADOS EM **NEGRITO**:

DISPOSITIVOS COM INDICAÇÃO DE VETO PRESIDENCIAL

Página: 1/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 186, DE 2015

Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária - RERCT, para declaração voluntária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, remetidos ou mantidos no exterior, ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, conforme a legislação cambial ou tributária, nos termos e condições desta Lei.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

§ 1º O RERCT aplica-se aos residentes ou domiciliados no País em 31 de dezembro de 2014 que tenham sido ou ainda sejam proprietários ou titulares de ativos, bens ou direitos em períodos anteriores a 31 de dezembro de 2014, ainda que, nessa data, não possuam saldo de recursos ou título de propriedade de bens e direitos.

§ 2º Os efeitos desta Lei serão aplicados aos titulares de direito ou de fato que, voluntariamente, declararem ou retificarem a declaração incorreta referente a recursos, bens ou direitos, acompanhados de documentos e informações sobre sua identificação, titularidade ou destinação.

§ 3º O RERCT aplica-se também aos não residentes no momento da publicação desta Lei, desde que residentes ou domiciliados no País conforme a legislação tributária em 31 de dezembro de 2014.

§ 4º Os efeitos desta Lei serão aplicados também ao espólio cuja sucessão esteja aberta em 31 de dezembro de 2014.

§ 5º Esta Lei não se aplica aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal:

I - com decisão transitada em julgado; e

II - cujo objeto seja um dos crimes listados no § 1º do art. 5º, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Lei:

I - recursos ou patrimônio não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais: os valores, os bens materiais ou imateriais, os capitais e os direitos, independentemente da natureza, origem ou moeda que sejam ou tenham sido, anteriormente a 31 de dezembro de 2014, de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País;

II - recursos ou patrimônio de origem lícita: os bens e os direitos adquiridos com recursos oriundos de atividades permitidas ou não proibidas pela lei, bem como o objeto, o produto ou o proveito dos crimes previstos no § 1º do art. 5º;

SF/15847.73198-90
Página: 2/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

III - recursos ou patrimônio repatriados objeto do RERCT: todos os recursos ou patrimônio, em qualquer moeda ou forma, de propriedade de residentes ou de domiciliados no País, ainda que sob a titularidade de não residentes da qual participe, seja sócio, proprietário ou beneficiário, que foram adquiridos, transferidos ou empregados no Brasil, com ou sem registro no Banco Central do Brasil, e não se encontrem devidamente declarados;

IV - recursos ou patrimônio remetidos ou mantidos no exterior: os valores, os bens materiais ou imateriais, os capitais e os direitos não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais e remetidos ou mantidos fora do território nacional;

V - titular: proprietário dos recursos ou patrimônio não declarados, remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados indevidamente.

Art. 3º O RERCT aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos de origem lícita de residentes ou domiciliados no País até 31 de dezembro de 2014, incluindo movimentações anteriormente existentes, remetidos ou mantidos no exterior, bem como aos que tenham sido transferidos para o País, em qualquer caso, e que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, como:

I - depósitos bancários, certificados de depósitos, cotas de fundos de investimento, instrumentos financeiros, apólices de seguro, certificados de investimento ou operações de capitalização, depósitos em cartões de crédito, fundos de aposentadoria ou pensão;

II - operação de empréstimo com pessoa física ou jurídica;

III - recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, decorrentes de operações de câmbio ilegítimas ou não autorizadas;

IV - recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, integralizados em empresas estrangeiras sob a forma de ações, integralização de capital, contribuição de capital ou qualquer outra forma de participação societária ou direito de participação no capital de pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica;

V - ativos intangíveis disponíveis no exterior de qualquer natureza, como marcas, copyright, software, know-how, patentes e todo e qualquer direito submetido ao regime de royalties;

SF/15847.73198-90
Página: 3/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

VI - bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis;

VII - veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária;

VIII - valores, bens ou direitos de qualquer natureza, situados no exterior, de espólio cuja sucessão esteja aberta; e

IX – joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal, sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária.

Art 4º Para adesão ao RERCT, a pessoa física ou jurídica deverá apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e, em cópia para fins de registro, ao Banco Central do Brasil declaração única de regularização específica contendo a descrição pormenorizada dos recursos, bens e direitos de qualquer natureza de que seja titular em 31 de dezembro de 2014, a serem regularizados, com o respectivo valor em Real, ou, no caso de inexistência de saldo ou título de propriedade em 31 de dezembro de 2014, a descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º desta Lei e dos respectivos bens e recursos que possuiu.

§ 1º A declaração única de regularização a que se refere o caput deverá conter:

I - a identificação do declarante;

II - as informações fornecidas pelo contribuinte necessárias à identificação dos recursos, bens ou direitos a serem regularizados, bem como de sua titularidade e origem;

III - o valor, em Real, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza declarados;

IV - declaração do contribuinte de que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita;

V - na hipótese de inexistência de saldo dos recursos, ou de titularidade de propriedade de bens ou direitos referidos no caput, em 31 de dezembro de 2014, a

SF/15847.73198-90
Página: 4/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º desta Lei e dos respectivos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza não declarados, remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados, ainda que posteriormente repassados à titularidade ou responsabilidade, direta ou indireta, de trust de quaisquer espécies, fundações, sociedades despersonalizadas, fideicomissos, ou dispostos mediante a entrega à pessoa física ou jurídica, personalizada ou não, para guarda, depósito, investimento, posse ou propriedade de que sejam beneficiários efetivos o interessado, seu representante ou pessoa por ele designada; e

VI - em relação aos bens de que trata o inciso IX do art. 3º, a comprovação inequívoca da propriedade do bem anteriormente a 31 de dezembro de 2014.

§ 2º Os recursos, bens e direitos de qualquer natureza constantes da declaração única para adesão ao RERCT deverão também ser informados na:

I - declaração retificadora de ajuste anual do imposto de renda relativa ao ano-calendário de 2014 e posteriores, no caso de pessoa física;

II - declaração retificadora da declaração de bens e capitais no exterior relativa ao ano-calendário de 2014 e posteriores, no caso de pessoa física e jurídica, se a ela estiver obrigada; e

III - escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão e posteriores, no caso de pessoa jurídica.

§ 3º A declaração das condutas e bens referidos no inciso V do § 1º não implicará a apresentação das declarações previstas nos incisos I, II e III do § 2º.

§ 4º Após a adesão ao RERCT e consequente regularização nos termos do caput, a opção de repatriação pelo declarante de ativos financeiros no exterior deverá ocorrer por intermédio de instituição financeira autorizada a funcionar no País e a operar no mercado de câmbio, mediante apresentação do protocolo de entrega da declaração de que trata o caput deste artigo.

§ 5º A regularização de ativos mantidos em nome de interposta pessoa estenderá a ela a extinção de punibilidade prevista no § 1º do art. 5º, nas condições previstas no referido artigo.

SF/15847.73198-90
Página: 5/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

§ 6º Fica a pessoa física ou jurídica que aderir ao RERCT obrigada a manter em boa guarda e ordem e em sua posse, pelo prazo de cinco anos, cópia dos documentos referidos no § 8º que ampararam a declaração de adesão ao RERCT e a apresentá-los se e quando exigidos pela RFB.

§ 7º Os rendimentos, frutos e acessórios decorrentes do aproveitamento, no exterior ou no País, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza regularizados por meio da declaração única a que se refere o caput deste artigo, obtidos no ano-calendário de 2015, deverão ser incluídos nas declarações previstas no § 2º referentes ao ano-calendário da adesão e posteriores, aplicando-se o disposto no Art. 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, se as retificações necessárias forem feitas até o último dia do prazo para adesão ao RERCT.

§ 8º Para fins da declaração prevista no caput, o valor dos ativos a serem declarados deve corresponder aos valores de mercado, presumindo-se como tal:

I - para os ativos referidos nos incisos I e III do art. 3º, o saldo existente em 31 de dezembro de 2014, conforme documento disponibilizado pela instituição financeira custodiante;

II - para os ativos referidos no inciso II do art. 3º, o saldo credor remanescente em 31 de dezembro de 2014, conforme contrato entre as partes;

III - para os ativos referidos no inciso IV do art. 3º, o valor de patrimônio líquido apurado em 31 de dezembro de 2014, conforme balanço patrimonial levantado nessa data;

IV - para os ativos referidos nos incisos V, VI, VII e IX do art. 3º, o valor de mercado apurado conforme avaliação feita por entidade especializada;

V - para os ativos referidos no inciso VIII do art. 3º, o valor correspondente ao quinhão devido ao declarante; e

VI - para os ativos não mais existentes ou que não sejam de propriedade do declarante em 31 de dezembro de 2014, o valor apontado por documento idôneo que retrate o bem ou a operação a ele referente.

§ 9º Para fins de apuração do valor do ativo em Real, o valor expresso em moeda estrangeira deve ser convertido:

SF/15847.73198-90
Página: 6/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

I - em dólar norte-americano pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014; e

II – em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

§ 10. Para os recursos já repatriados, a declaração deverá ser feita tendo como base o valor do ativo em Real em 31 de dezembro de 2014.

§ 11. Estão isentos da multa de que trata o art. 8º os valores disponíveis em contas no exterior no limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, convertidos em dólar norte-americano em 31 de dezembro de 2014.

§ 12. A declaração de regularização de que trata o caput não poderá ser, por qualquer modo, utilizada:

I - como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal;

II - para fundamentar, direta ou indiretamente, qualquer procedimento administrativo de natureza tributária ou cambial em relação aos recursos dela constantes.

§ 13. Sempre que o montante de ativos financeiros for superior a USD 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos), sem prejuízo do previsto no § 4º, o declarante deverá solicitar e autorizar a instituição financeira no exterior a enviar informação sobre o saldo destes ativos em 31 de dezembro de 2014 para instituição financeira autorizada a funcionar no País, que prestará tal informação à RFB, não cabendo à instituição financeira autorizada a funcionar no País qualquer responsabilidade quanto à averiguação das informações prestadas pela instituição financeira estrangeira.

SF/15847.73198-90
Página: 7/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15847.73198-90

§ 2º A extinção da punibilidade a que se refere o § 1º:

I – aplica-se a todos aqueles que, agindo em interesse pessoal ou em benefício da pessoa jurídica a que estiver vinculado, de qualquer modo, tenham participado, concorrido, permitido ou dado causa aos crimes previstos no § 1º;

II – somente ocorrerá se o cumprimento das condições se der antes do transito em julgado da decisão criminal condenatória;

III - produzirá, em relação à administração pública, a extinção de todas as obrigações de natureza cambial ou financeira, principais ou acessórias, inclusive as meramente formais, que pudessem ser exigíveis em relação aos bens e direitos declarados, ressalvadas as previstas nesta Lei.

§ 3º Para o declarante de propriedade de bens imóveis, fica autorizado o parcelamento do valor do imposto e da multa referente a esses bens em até doze vezes, corrigidas à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo a primeira parcela devida no ato da adesão, desde que não existam ativos financeiros objetos da regularização suficientes para seu pagamento.

§ 4º Durante o parcelamento de que trata o § 3º, ficam suspensos os processos criminais referentes às condutas elencadas no § 1º, bem como o respectivo prazo de prescrição penal.

§ 5º Na hipótese dos incisos V e VI do § 1º, a extinção da punibilidade será restrita aos casos em que os recursos utilizados na operação de câmbio não autorizada, as divisas ou moedas saídas do País sem autorização legal ou os depósitos mantidos no exterior e não declarados à repartição federal competente possuírem origem lícita ou forem provenientes, direta ou indiretamente, de quaisquer dos crimes previstos nos incisos I, II, III, VII ou VIII do § 1º.

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2014, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do

Página: 9/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

caput e do § 1º do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e sobre ele sujeitará a pessoa, física ou jurídica, ao pagamento do imposto de renda a título de ganho de capital à alíquota vigente em 31 de dezembro de 2014, de 15% (quinze por cento).

§ 1º A arrecadação referida no "caput" será compartilhada com Estados e Municípios na forma estabelecida pela Constituição Federal, especialmente nos termos do que dispõe o inciso I do seu art. 159.

§ 2º Na apuração da base de cálculo dos tributos de que trata este artigo, correspondente ao valor do ativo em Real, não serão admitidas deduções de qualquer espécie ou descontos de custo de aquisição.

§ 3º Para fins de apuração do valor do ativo em Real, o valor expresso em moeda estrangeira:

I - deve ser convertido em dólar norte-americano pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014; e

II – convertido em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014;

§ 4º A regularização dos bens e direitos e o pagamento dos tributos na forma deste artigo e da multa de que trata o art. 8º implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e a redução de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais diretamente relacionados a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, e excluirão a multa pela não entrega completa e tempestiva da declaração de capitais brasileiros no exterior, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, as penalidades aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou outras entidades regulatórias, bem como as penalidades previstas nas Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, e 9.069, de 29 de junho de 1995, e na Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001.

SF/15847.73198-90
Página: 10/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/15847.73198-90

§ 5º A remissão e a redução das multas previstas no § 4º não alcançam os tributos retidos por sujeito passivo, na condição de responsável, e não recolhidos aos cofres públicos no prazo legal.

§ 6º A opção pelo RERCT dispensa o pagamento de acréscimos moratórios incidentes sobre o imposto de que trata o caput.

§ 7º O imposto pago na forma deste artigo será considerado como tributação definitiva e não permitirá a restituição de valores anteriormente pagos.

§ 8º A opção pelo RERCT e o pagamento do imposto na forma do caput importam confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configuram confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condicionam o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º A adesão ao RERCT poderá ser feita no prazo de duzentos e dez dias, contado a partir da data da entrada em vigor do ato da RFB de que trata o a art. 10, com declaração da situação patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e o consequente pagamento do tributo e da multa.

§ 1º A divulgação ou a publicidade das informações presentes no RERCT implicarão efeito equivalente à quebra do sigilo fiscal, sujeitando o responsável às penas previstas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e no art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e, para o caso de funcionário público, à pena de demissão. 15.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 6º do art. 4º, é vedada à RFB, ao Conselho Monetário Nacional - CMN, ao Banco Central do Brasil e aos demais órgãos públicos intervenientes do RERCT a divulgação ou o compartilhamento das informações prestadas pelos declarantes que tiverem aderido ao RERCT com os Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive para fins de constituição de crédito tributário.

Art. 8º Sobre o valor do imposto apurado na forma do art. 6º incidirá multa de 100% (cem por cento)

§ 1º A arrecadação de que trata o caput seguirá a destinação conferida ao imposto previsto no art. 6º, inclusive para compor o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.

Página: 11/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

§ 2º. Compete à RFB a administração das atividades relativas à operacionalização, à cobrança, à arrecadação, à restituição e à fiscalização da multa de que trata o caput.

Art. 9º Será excluído do RERCT o contribuinte que apresentar declarações ou documentos falsos, relativos à titularidade e à condição jurídica dos recursos, bens ou direitos declarados nos termos do art. 1º desta Lei ou aos documentos previstos no § 8º do art. 4º.

§ 1º Em caso de exclusão do RERCT, serão cobrados os valores equivalentes aos tributos, multas e juros incidentes, deduzindo-se o que houver sido anteriormente pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis, penais e administrativas cabíveis. 16.

§ 2º Na hipótese de exclusão do contribuinte do RERCT, a instauração ou a continuidade de procedimentos investigatórios quanto à origem dos ativos objetos de regularização somente poderá ocorrer se houver evidências documentais não relacionadas à declaração do contribuinte.

Art. 10. O disposto nesta Lei será regulamentado:

I - pela RFB, no âmbito de suas competências; e

II – no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 11. Os efeitos desta Lei não serão aplicados aos detentores de cargos, empregos e funções públicas de direção ou eletivas, nem ao respectivo cônjuge e aos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador WALTER PINHEIRO, Relator

SF/15847.73198-90
Página: 12/12 15/12/2015 18:51:21
544de4df520c66ee07fbafc1cdd6323dd1c13511

Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - Anexo II - Senado Federal - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3303-6790 - Fax: (61) 3303-6794

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O parecer do Senador Walter Pinheiro é favorável ao projeto e contrário às emendas, com emendas de redação que oferece.

Eu concedo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado, para discutir a matéria.

Estão inscritos já o Senador Ronaldo Caiado, primeiro orador, a Senadora Simone Tebet, o Senador Cássio Cunha Lima e o Senador Ricardo Ferraço.

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Eu também gostaria, Sr. Presidente, de me inscrever, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ataídes e Senadora Vanessa Grazziotin, cuja presença está sendo requisitada aqui na Mesa.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, nós ouvimos aqui toda a exposição feita pelo nobre Senador Walter Pinheiro. Existem dois pontos a que gostaria de chamar a atenção dos nobres colegas Senadores e Senadoras.

Primeiro, a inoportunidade de se votar um tema como este: o Brasil, perplexo, atônito diante de tantas denúncias; o Congresso Nacional sendo atingido a cada dia; o Executivo sem gozar de nenhuma credibilidade junto à população brasileira. E, de repente, o Congresso Nacional se propõe a votar, o Senado Federal se propõe a votar uma matéria que, indiscutivelmente, é difícil de ser absorvida pelo cidadão que paga o seu imposto, que vive corretamente, no momento em que se propõe anistiar principalmente crimes de lavagem de dinheiro, de sonegação e de evasão.

Sei que outros países já aprovaram uma legislação, mas, jamais, incluindo no texto da lei, a lavagem de dinheiro. O nobre Relator busca também outra metodologia, e é a primeira vez, em 21 anos no Congresso Nacional, que me deparo com ela. Ou seja, ao invés de a Casa formular ou apresentar as modificações e aprovar um projeto, aí, sim, corrigido naquilo que nós temos que corrigir, o Relator alega que os Líderes do Governo garantem que a Presidente da República vai vetar aqueles itens que estão colocados separadamente – é a primeira vez que eu escuto isso no Parlamento, ou seja, nunca vi elaborar-se um projeto, condicionando o resultado final ao veto da Presidente da República. Esta Casa não pode convalidar um projeto em que aqui está explícita a liberdade de o cidadão praticar a lavagem de dinheiro e poder amanhã pagar os impostos, pagar a multa e ter esse dinheiro 100% regularizado.

E aí eu quero ser bem objetivo. O nobre Relator diz e repete que, no art. 1º, fica instituído que esse regime especial para a declaração voluntária de recursos, de bens ou de direitos de origem lícita – ele reforça essas palavras "de origem lícita" –... Só que, logo a seguir, esse art. 1º é revogado. Por quê?

O que diz: quais são os crimes que são anistiados com essa regularização e que foram aqui apresentados a nós neste momento? Crime de evasão de divisas, de lavagem de dinheiro, crime contra a ordem tributária, sonegação fiscal, falsificação de documentos, falsificação de documentos particulares, falsidade ideológica, descaminho, sonegação de contribuição previdenciária.

Ora, nós temos que entender, e lógico que eu busquei uma boa assessoria para poder fundamentar esse raciocínio, que ficou muito claro que todos esses crimes que foram anistiados não produzem recursos, ou seja, nenhum desses crimes é capaz de gerar dinheiro. Esses crimes que estão colocados aqui vão, sem dúvida nenhuma, tentar dar uma origem ao dinheiro que foi fruto da corrupção, da droga, enfim, de todo tipo de ilícito. O importante é que seja dito isto: não existe crime de lavagem de dinheiro lícito.

Onde é que existe lavagem de dinheiro de dinheiro lícito? Isso é uma incongruência completa. Não há como isso ser colocado aqui como se a origem fosse lícita no art. 1º, e depois dizer que está anistiado o crime de lavagem de dinheiro.

Ora, eu não quero, Sr. Presidente, ficar apenas no meu pensamento em relação aos meus argumentos, em relação àquilo que nos foi passado, mas quero dizer que existe aqui uma posição, um texto do Procurador Vladimir Aras, dizendo: "A infração antecedente deve ser capaz de gerar ativos de origem ilícita. Infrações penais que não se encaixam neste critério não são delitos antecedentes."

Ou seja, nós precisamos ter o dinheiro com origem ilícita primeiro, para aí, sim, eu fazer a lavagem do dinheiro. Então, está muito clara essa posição. O que nos preocupa é exatamente a posição do nobre Relator, o qual mantém em seu relatório, hoje apresentado aqui, o art. 1º, inciso VII, da Lei nº 9.613.

Mas de que trata essa Lei nº 9.613? Ela dispõe sobre crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. E o que fala o seu art. 1º? "Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes direta ou indiretamente de infração penal".

Então, a lavagem de dinheiro só vai acontecer na hora em que o cidadão estiver na prática da corrupção. Digamos, por exemplo, que ele desviou dinheiro e quer buscar uma consultoria para lavar aquele dinheiro. Ou

ele tem a origem do tráfico de drogas, então, ele vai tentar instalar qualquer atividade, para dar origem àquele dinheiro do tráfico de drogas.

Isso é lavagem de dinheiro. A lavagem de dinheiro é consequência do primeiro fato, que foi o crime realizado, para que houvesse o recurso, ou seja, o dinheiro ilícito. E, nesta hora, o projeto apresentado pelo nobre Relator mantém exatamente a anistia àquilo que a Lei nº 9.613 prevê como lavagem de dinheiro.

Nessa posição, Sr. Presidente, é impossível consideramos ou votarmos favoravelmente a um projeto que tem como objetivo principal o Governo trazer evasão, sonegação e lavagem de dinheiro. É impossível esta Casa votar um texto como esse, até porque eu apresentei duas emendas ao projeto: a primeira é exatamente para suprimir essa anistia que é dada na lei que trata de lavagem de dinheiro; a segunda dispõe que a declaração feita pelo cidadão que...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Para concluir, Presidente.

A declaração feita pelo cidadão que quer regularizar o dinheiro que está fora ou de origem de sonegação, evasão ilícita não pode ser usada amanhã pelo Poder Judiciário, ou pela Receita Federal, ou pelo Ministério Público para dar sustentação a uma fiscalização daquele montante que ali foi declarado.

Como tal, Sr. Presidente, e resumidamente, o Democratas vai encaminhar o voto contrário, pedindo a todos os pares que, neste momento, não caminhem nessa tese de que nós vamos aprovar algo que amanhã a Presidente vai vetar. A nossa responsabilidade não pode ser transferida para a Presidente...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Para concluir mesmo, Sr. Presidente.

Amanhã essa matéria é votada aqui, e a Presidente da República vai vetar dizendo: "Eu estou corrigindo os Senadores que queriam legalizar o dinheiro de lavagem, ou seja, o ilícito da lavagem de dinheiro." Então, a Presidente ainda iria posar de vestal, dizendo que o Senado Federal não cumpriu com a sua responsabilidade, e, como tal, ela vai vetar os artigos ou os incisos tais, que foram separados pelo Senador Relator.

Eu peço exatamente a todos que, neste momento de crise, neste momento grave por que passa a política nacional, nós deveríamos refletir melhor e rejeitar esse projeto, porque seria maneira de esta Casa responder a toda a sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O voto é "não".

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Caiado, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senadora Simone Tebet, para discutir a matéria.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu gostaria votar o requerimento de urgência do Supersimples, em virtude de que nós vamos ter Congresso às 7h. Se não der para votar hoje, pelo menos votando hoje o requerimento de urgência, amanhã nós votaremos; senão, não poderemos votar amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu fiz a leitura, Senadora Marta, para evitar. Inclusive na ausência de V. Exª, eu fiz questão de fazer a leitura do requerimento, para que ele fique em condição, havendo decisão dos Líderes, de entrar em votação.

Com a palavra, a Senadora Simone.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu vou ser breve, sei que há muitos oradores inscritos, mas eu não poderia deixar de me pronunciar, Senador Agripino, em um projeto da mais alta relevância para este País.

Nós estamos falando do PLC nº 186, de 2015, um projeto de lei que veio da Câmara dos Deputados e que prevê a regularização de ativos, direitos e bens que se encontram no exterior legalmente – aspas, Senador Caiado, ou duplas aspas –, "legalmente" depositados no exterior para que nós possamos fazer um caixa para o Governo Federal cobrir um rombo hoje de quase R$120 bilhões.

Quero dizer que, em um primeiro momento, Senador Raimundo Lira, eu não sou contra o projeto em si. Muitos países já fizeram com sucesso a repatriação em momentos de crise, situação de emergência, em cará-

ter temporário para cobrir determinadas despesas. O problema em relação ao projeto do Brasil, que veio da Câmara, são os excessos. Ele é incerto quanto ao montante, quanto ao valor, mas, principalmente, ele é incerto em relação à legalidade de alguns dispositivos.

E, aí, eu gostaria de fazer algumas considerações. Primeiro, quanto será repatriado do dinheiro que se encontra no exterior, R$500 bilhões? Com 15% de multa, mais 100%, nós chegaremos a uma conta de R$150 bilhões para serem internalizados no mercado interno para que esse dinheiro possa circular e aquecer a economia? Ou nós estaremos apenas pagando multa e o valor do imposto, sem trazer o dinheiro de volta? Essa é uma pergunta a ser colocada.

Mas, mais do que em relação ao valor, e, nesse aspecto, eu até sou simpática ao projeto, Senador Aloysio, porque eu prefiro isso a votar CPMF; eu prefiro isso a votar aumento de impostos para o povo brasileiro. Só que eu posso até abrir mão, como advogada que sou, de certos valores jurídicos que tenho, desde que não sejam princípios gerais de Direito, mas não posso abrir mão dos meus valores morais.

E este projeto, da forma como veio da Câmara, com excessos e radicalismo, Senador Lasier, infelizmente, inviabiliza o projeto aqui no Senado. Primeiro, eu sei que ele é temporário, são 210 dias, eu sei que é uma norma penal tributária temporária de exceção, só que ele é eivado de vícios e é eivado de algo de que nós não podemos também deixar de falar, que é a injustiça.

Pelo Princípio da Isonomia, nós estamos cobrando daquele que sempre pagou o Imposto de Renda em dia 25%, se é pessoa jurídica, ou 27,5%, se é pessoa física. Nós cobramos dele esse valor e vamos cobrar daquele que sonega ou evade a divisa 15%.

Até aí, eu também posso abrir mão. E já tive longa discussão com o Senador Raimundo Lira, porque, se não for dessa forma, se não diminuirmos o percentual, não conseguiremos repatriar os recursos. Mas há três itens aqui que, se não forem alterados, vão inviabilizar o meu voto favorável a este projeto.

O primeiro deles: nós estamos extinguindo a punibilidade de crimes gravíssimos. Extinguir a punibilidade de falsidade de documentos, de sonegação fiscal, de evasão de divisas, de sonegação previdenciária, até aí é aceitável, porque esses crimes – inclusive os da operação de câmbio não autorizada – são crimes meio, Senador Walter, para se chegar ao crime fim. Se eu extingo o crime fim, que é o de sonegação e evasão, automaticamente, pelo princípio da absorção, desde que haja relação de causalidade – o Supremo Tribunal ou o Superior Tribunal de Justiça já pacificaram isto em súmula –, não terei o crime meio. Então, se eu não tiver o crime meio, não terei o crime fim.

Nesse sentido, todos aqueles incisos que o Senador Walter Pinheiro coloca no seu relatório estão corretos. Mas como nós vamos aqui anistiar, fazer a remissão, que é o perdão, para aqueles que cometem crime de descaminho, de falsificação de documento público? Isso é coisa de bandido. Ou mesmo, como aqui foi muito bem colocado pelo Senador Caiado, de lavagem de dinheiro?

E aí é a grande dificuldade deste projeto. É muito fácil lavar dinheiro. Eu pego dinheiro fruto do tráfico de drogas, do tráfico de pessoas, da corrupção, do descaminho, coloco num negócio lícito lá fora, eu lavei o dinheiro e trouxe para o Brasil.

E, como mulher, não posso aceitar, no que se refere ao tráfico de pessoas, em que a maioria são mulheres, ou mesmo no tráfico de drogas, vivendo no Estado de fronteira e tentando defender os jovens deste País.

Segundo item – antes de dar o aparte ao Senador Raimundo Lira, que eu não sei se posso conceder – dos três itens apontados...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós temos uma lista enorme de inscritos. V. Exª falará, Senador Raimundo Lira até pela ordem, mas não pode a oradora dar o aparte.

Eu peço a compreensão porque temos dez oradores inscritos. Aí, é uma situação...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu já estou no final, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – O Relator já consumiu, já deu aparte...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Segundo item do projeto que me preocupa, ainda que o Senador Walter Pinheiro tenha se esmerado em relação ao relatório: quando fala que é possível eximir de punição aqueles que sonegam até o momento da sentença transitada em julgado e, mesmo com a alteração através do parecer do Senador Walter Pinheiro, vai ficar uma lacuna; vai ser possível extinguir a punibilidade daqueles que já tiveram a denúncia formalizada.

E nós sabemos – no Direito Penal e mesmo no Direito Tributário – que é possível pagar o imposto que deixei de pagar até o momento do lançamento de ofício do crédito tributário, mas, a partir do momento que houve o lançamento de ofício, representa, no Direito Processual Penal, a denúncia. Então, até o inquérito, eu posso aceitar; eu tenho um inquérito contra mim, vou e pago, mas, depois da denúncia formalizada, eu não posso mais aceitar repatriação e, com isso, extinguir a punição.

Por fim, fico apenas com três itens para não cansá-los. Por fim, e este é muito grave: a Câmara excepcionalizou a repatriação de agentes políticos e seus parentes e fez bem, para não falar que estamos legislando em causa própria. Só que se esqueceu do art. 4º, §5º da lei, que diz: "Regularização de ativos mantidos em nome de interposta pessoa estenderá a ela a extinção de punibilidade do art. 5º nas condições previstas no referido artigo.", ou seja, nós estamos, Senador Capiberibe, anistiando de delito doleiros, laranjas, homens de palha, seja o nome que se dê a essas interpostas pessoas, mesmo quando elas sejam laranjas, ou doleiros, ou homens de palha, ou servidores a mando dos agentes políticos: Senadores, Deputados Federais ou Deputados Estaduais, quem quer que seja.

Por isso, ao encerrar a minha fala neste momento, quero dizer que só tenho um jeito de votar favoravelmente a esse projeto: se nós acatarmos as emendas dos colegas Senadores Cássio, Anastasia, se não me engano o Senador Ataídes também apresentou... Eu me lembro de que foram seis Senadores, são as Emendas de nºs 5, 6, 7, 11, 15 e 24. E eu, aí, definitivamente encerro dizendo que só assim eu poderia dar meu voto se essas emendas realmente fossem acatadas por uma única razão: nós não podemos votar ao arrepio da lei.

O que nós temos aqui são armadilhas morais nesse projeto, e votar contra os valores morais que tenho comigo...

(Soa a campainha.)

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS) – ... eu não posso.

Por isso, Sr. Presidente, o argumento, infelizmente, de que nós temos um prazo – embora faltem 15 dias para acabar o regime de urgência e que esse projeto não possa ser emendado porque não há tempo hábil para votar na Câmara – eu não posso aceitar, Senador Wilder. Sabe por quê? Eu vim para este Senado na esperança e, mais do que isso, na certeza – porque aprendi isso dentro da minha casa – de que os dois poderes mais democráticos desse País são a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, igualmente fortes, independentes.

Mas nós não podemos aceitar submissão, nem subordinação. Nós não podemos mais ficar de joelhos para a Câmara dos Deputados. Esta casa tinha um projeto à altura do povo brasileiro, o de repatriação do Senador Randolfe Rodrigues, que nós tivemos que retirar, porque o Presidente da Câmara disse que, se não fosse o projeto da Câmara, ele não votava, aceitava...

(Interrupção do som.)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... E a repatriação, portanto, da forma como está, confio que o Governo Federal vá vetar, mas não é suficiente. Por quê? Porque nós temos aqui, acima de tudo, o compromisso não com os governos que são temporários, mas com este Brasil, que, acima de tudo, se pauta pelos princípios constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Cumprimento V. Exª.

Agora, com a palavra, o Senador Cássio Cunha Lima e, em seguida, o Senador Ricardo Ferraço.

Eu peço compreensão.

Senador Lira, por favor, pela ordem V. Exª. Há uma lista de inscritos. V. Exª tinha falado que precisava de dois minutos. Mas agora, que tal?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pela ordem, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pediria a V. Exª, se fosse possível, que o Senador Pimentel viesse ao plenário para que nós pudéssemos ter, por parte do Líder do Governo, alguns compromissos. E ele está ausente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Perfeito. Está aqui o Relator, Senador Walter, que tinha deixado bem claro que, para haver o bom aproveitamento da matéria, não ter que voltar à Câmera, ele estava querendo o comprometimento do Governo de veto em partes importantes do projeto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Esse foi o procedimento. E o Líder do Governo, José Pimentel, assumiu o compromisso aqui. Eu até peço que a Assessoria garanta a presença dele, como alguns colegas estão querendo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Eu gostaria que o Senador Pimentel estivesse presente quando eu ocupasse a tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ele certamente estará.

Há os orados inscritos.

V. Exª queria um minuto? Peço desculpas ao Senador Cássio.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço desculpas ao Senador Cássio.

Sr. Presidente, como eu fui citado no discurso da eminente Senadora,...

(Interrupção do som.)

O SR. RAIMUNDO LIRA (Bloco Maioria/PMDB - PB) – ... eu quero dizer que concordo inteiramente com todos os argumentos que a Senadora fez. Ela é uma grande jurista, uma pessoa extremamente competente. Eu também só votarei nesse projeto se todos aqueles compromissos que o Senador Walter Pinheiro, que é um Senador de grande respeitabilidade, se todos os compromissos realmente forem feitos com o Governo para serem vetados aqueles pontos que nós não podemos aceitar.

Ou seja, são jabutis que vieram da Câmara e que temos a obrigação de que sejam eliminados.

Acho que o projeto, na sua totalidade, tem grande mérito, porque é dinheiro novo para a economia brasileira, mas temos que respeitar a ética, sobretudo, além da legalidade, para que possamos votar com absoluta tranquilidade, possamos justificar e dar satisfação aos nossos eleitores e à opinião pública.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Obrigado, Senador.

Senador Cássio, com a palavra.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, três argumentos básicos e muito diretos me trazem a esta tribuna, para manifestar minha posição contrária ao projeto em discussão.

São três argumentos: o primeiro deles, a inoportunidade da votação desta matéria neste instante; o segundo argumento, o processo legislativo criativo que está sendo estabelecido, que é um precedente raríssimo; e o terceiro argumento, reparos e ressalvas de mérito que irei detalhar.

Começo pela inoportunidade que salta aos olhos. Será que o Senado da República não está acompanhando o grave momento vivido no Brasil? Será que o Senado não compreenderá que não podemos aprovar nenhum tipo de lei em que reste a menor dúvida sobre a sua completa lisura, a sua aplicação serena das normas sem que sobre uma pergunta sequer, que questione a possibilidade de janelas, de ralos, de portas escancaradas para lavagem de dinheiro?

É óbvio que é absolutamente inoportuno, neste instante, o Senado ter que votar essa matéria, até porque – vou ao segundo argumento – nós estamos diante de um processo legislativo completamente deturpado.

Vamos lembrar que a matéria em discussão teve origem no Senado Federal, pela iniciativa do Senador Randolfe Rodrigues, e, num comportamento atípico em algo incomum que, por si só, já chama a atenção, o processo de tramitação no Senado foi suspenso para atender uma exigência do Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, afim de que a matéria saísse do Senado e tivesse a sua tramitação iniciada na Câmara dos Deputados.

Por quê? Por qual razão? Nós temos precedentes outros de iniciativas dessa natureza que sejam do meu conhecimento? Não.

Como se não bastasse a captura da iniciativa por parte do Senado – pela exigência descabida do Presidente da Câmara, Eduardo Cunha – em nome de sua fragilidade, o Governo cedeu – um governo que não se sustenta em pé, que cede a tudo quanto é tipo de exigência, que, muitas vezes, resvala na chantagem ou vai até ela. Pois bem, retirou-se do Senado, da iniciativa do Senador Randolfe, o processo legislativo na sua origem, encaminhando-o para a Câmara.

Na Câmara, aprovaram um texto que não pode ser referendado pelo Senado, mas, em nome de uma suposta celeridade, o que se está tentando fazer aqui é algo absolutamente inaceitável.

Eu quero, de forma muito clara, fazer a ressalva ao trabalho ético, decente, comprometido e sério do Senador Walter Pinheiro. O Senador Walter, não apenas nesta matéria, mas em todas as outras matérias sobre as quais se debruça, sempre com acuidade, zelo, responsabilidade e espírito público, atua de forma absolutamente ética e responsável. Então, faço questão de fazer esta ressalva em relação ao comportamento e à conduta do nobre Relator do projeto em discussão.

Contudo, é um precedente gravíssimo que está sendo aberto. Como se não bastasse a renúncia da iniciativa legislativa que cometemos no passado – o Senado abriu mão do poder de ter a iniciativa legislativa para atender uma exigência do Presidente da Câmara, algo com que concordou o Governo – querem que nós votemos rigorosamente no texto do Senado, sem promover nenhuma mudança, sem qualificá-lo, sem aprimorá-lo, sem trancar as interpretações dúbias que restam – porque não pode voltar para a Câmara!

Isso não é possível! O Senado da República não pode se curvar a esse método de processo legislativo. O Senado da República não pode se ajoelhar diante dessas circunstâncias. Se estivéssemos diante de uma matéria incontroversa, consensual, vá lá que fosse assim. Mas não: no mérito, nós estamos com uma série de diver-

gências, e com o reconhecimento do Relator e com o reconhecimento do próprio Governo, que tem dito: "Não, votem, Srªs e Srs. Senadores, da forma que a Câmara mandou, porque a Presidente Dilma vai vetar".

Quem garante que a Presidente Dilma vai vetar? Perdoem-me, mas qual é a garantia que nós temos de que haverá veto presidencial? Como se não bastasse mudar o processo legislativo para que o Senado, que perdeu a iniciativa... Vejam bem, atentem bem para o que está acontecendo neste momento: o Senado perdeu a iniciativa do projeto legislativo, abdicou de suas atribuições de legislar; a matéria vai para a Câmara; na Câmara, ela piora, é completamente deformada; e volta para o Senado. Aí, se diz: "Srs. Senadores, não mudem, porque não pode voltar para a Câmara" – é que não posso usar a expressão, eu a uso e depois a tiram dos *Anais* – "deixem essa porcaria da forma como está, porque a Presidente da República vai vetar e vai corrigir através dos vetos".

E para que essa possibilidade dos vetos seja possível, o Relator, com o seu talento, está fazendo uma mágica, que é transformar emenda de mérito em emenda de redação. Não há emenda de redação; há emenda de mérito, dividindo inclusive, compartilhando a proposta, segmentando-a para que o veto possa ser aposto. É muito grave! É gravíssimo o que está acontecendo neste instante! E é por isto que o grau de deterioração do País se avoluma, cresce: porque não há limite, não há medida. Não há mais alguém que, com bom senso, diga: "Para, basta, chega! Chega! Basta! Vamos compreender o que está acontecendo lá fora!"

Como se não bastasse isso, abraço o terceiro argumento, Sr. Presidente. O primeiro foi a inoportunidade – é indiscutível a inoportunidade de se votar isso hoje –; o segundo argumento, irrespondível, do processo legislativo criativo, que está visto em todas as suas formas e nuances neste instante; e o terceiro: os reparos de mérito. Os reparos de mérito, porque há um compromisso do Governo, como se este Governo tivesse alguma credibilidade para que nós pudéssemos dar-lhe um cheque em branco e acreditar que a Presidente faria o veto e não saísse, como lembrou bem o Senador Caiado, dizendo amanhã: "Estou vetando aquilo que os Senadores aprovaram, permitindo lavagem de dinheiro ser regularizada".

Porque aqui não se trata de repatriação. A imprensa inteira chamou de repatriação a proposta, mas na verdade ela é uma regularização de recursos depositados no exterior – e parte expressiva desses recursos pode ser fruto do crime, da lavagem de dinheiro, da corrupção, do tráfico de drogas.

E o projeto, da forma como ele está redigido, não protege dessa repatriação ou dessa regularização nesse tipo, porque, para que ela aconteça, basta uma declaração, a regularização é autodeclaratória, para que nós possamos ter alguém que diga: "Olha, esse recurso tem origem lícita, vou pagar o imposto em torno desse recurso" – e você simplesmente lavou dinheiro que talvez tenha sido fruto de lavagem. Isso por quê? Porque o Brasil precisa, porque o Governo precisa arrecadar mais alguns bilhões. Não, Sr. Presidente.

Para concluir, solicito a V. Exª – vou obedecer o tempo – apenas mais um minuto para fechar meu raciocínio.

Eu peço a atenção do Plenário do Senado. Este é um momento em que temos que ter prudência, temos que ter responsabilidade sobre os nossos atos, as nossas atitudes. Não há como votar nada que não esteja absolutamente maduro, que não esteja absolutamente perfeito no que diz respeito às interpretações que virão.

Portanto, afora a inoportunidade que por mim já foi destacada, o romper e o rasgar do processo legislativo, com o aviltamento das atribuições do Senado... Este Senado está sendo aviltado neste instante. Houve um aviltamento das nossas atribuições quando tiraram de nós o poder da iniciativa legislativa, remeteram para a Câmara, fizeram um projeto muito ruim e agora dizem: "Vocês estão proibidos de melhorar o projeto" – e a única garantia que estão dando é que a Presidente Dilma vai vetar aquilo que não presta no projeto. Pelo amor de Deus!

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Pelo amor de Deus, não é possível que se permita tamanho absurdo nesta Casa.

Então, o apelo que faço a todos os Srs. Senadores e às Srªs Senadoras é que possamos ou tirar de pauta o projeto, para que possa se dar chance de mudar, ou, então, que se rejeite o projeto, em nome da ética, da decência, da moralidade...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... e, sobretudo, do respeito ao processo legislativo no Congresso Nacional.

É o apelo que faço a V. Exªs.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Ferraço.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há uma lista enorme de oradores inscritos, Senador. Eu vou inscrever V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Jorge Viana, Srªs e Srs. Senadores, como preliminar, é bom que deixemos bastante claro que o que nós estamos aqui discutindo, ao fim e ao cabo, não é a proposta do Senador Walter Pinheiro. Não. O Senador Walter Pinheiro, utilizando toda a sua experiência, toda a reputação pessoal que tem, procurou organizar este projeto que, na sua essência, Senador Aloysio Nunes Ferreira, é indecente, é imoral e não reúne as condições básicas e mínimas para que nós possamos exercer o voto.

O Senador Walter Pinheiro tentou, e conseguiu, organizar a matéria para que nós possamos aqui nos despir do nosso exercício de representantes da população e terceirizar essa responsabilidade – é isso que estaremos fazendo aqui – para a Presidente da República. Ora, qual é a credibilidade da Presidente da República e do Governo da Presidente Dilma para que nós possamos aqui abrir mão das nossas convicções e fazer vista grossa a esta coleção de violações que está no bojo desse projeto? Portanto, Sr. Presidente, este é um projeto que não tem como prosperar.

Sr. Presidente, inúmeros países, entre os quais o Reino Unido, a França e a Itália, adotaram nos últimos anos medidas legais visando a repatriação ou a regularização de ativos, financeiros ou não financeiros, não declarados nas mais diversas formas, estratégias e condições. Mas em nenhum desses países, ou dessas experiências, tentou-se usar coisas como as que estão no projeto sob análise do Senado brasileiro, com uma série de criatividades absolutamente suspeitas. Em nenhum desses países há elasticidade quanto àquilo que se pretende descriminalizar nessa proposta.

Como é possível, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aceitar a aprovação de um projeto, por exemplo, que legaliza descaminho?

Senador Alvaro Dias, o que é descaminho? Descaminho é uma fraude, é um crime, Senador Flexa, é aquela exportação ou importação realizada mediante fraude, o que é condenado pelo art. 334 do Código Penal.

E não se trata de um crime qualquer contra a ordem tributária, pois inclui outros crimes contra as autoridades fiscais, implica uma inteligência delituosa, ardilosa e articulada. É mais do que a simples sonegação ou crime de evasão de riquezas, Senador Medeiros.

Enquanto o crime de descaminho implica a adoção de ações fraudulentas, o crime de evasão de divisas consiste apenas em efetuar operação de câmbio não autorizada com o objetivo de promover a remessa de divisas para o exterior.

Ainda no projeto de repatriação, ou de regularização de ativos não declarados, há absurdos como falsidade ideológica, contabilidade paralela, o funcionamento irregular de instituição financeira e a operação fraudulenta de câmbio, Senador Anastasia. As aberrações chegam à regularização de joias e obras de arte sem provas da origem desses recursos.

Ora, a repatriação não pode levar a impunidade para crimes anteriores à evasão fiscal e de divisas. Mas, para além da inclusão de crimes que não se justificam no propósito da repatriação desse projeto de lei complementar, ainda se dificulta a investigação da origem de ativos cujos proprietários não consigam aderir ao programa de repatriação.

Senador Flexa, o §12 do art. 4º do projeto estabelece a impossibilidade de utilização das declarações do contribuinte para investigação de qualquer delito. Diz o §12:

> A declaração de regularização de que trata o *caput* não poderá ser, por qualquer modo, utilizada como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal, bem como ser utilizada para fundamentar, direta ou indiretamente, qualquer procedimento administrativo de natureza tributária ou cambial em relação aos recursos dela constantes.

O projeto suspende ainda ações penais sem trânsito em julgado. Em outras palavras: possibilita a legalização de práticas ilícitas, inclusive já declaradas pela Justiça em primeira instância e que, por meras questões processuais, ainda não tenham sido consolidadas.

O crescimento acelerado da evasão de divisas no rastro da globalização econômica, motivada pela sonegação de impostos e outros crimes, produziu várias reações, sobretudo em países desenvolvidos. O combate a esse fenômeno tem sido debatido em fóruns multilaterais, como o G20, grupo integrado pelas 20 maiores economias do mundo, e recebeu propostas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

A meu juízo, a construção de regras para efetivar a recuperação de recursos depositados irregularmente no exterior deveria se pautar pelos princípios da legalidade e moralidade. É óbvio que é melhor trazer de volta os recursos depositados irregularmente no exterior. Mas a que preço e em que condições?

Não é o momento de se inventar a roda e nem de se deixar vícios contaminarem esta boa iniciativa. Precisamos analisar a experiência internacional e encontrar a melhor alternativa, o melhor caminho, algo que está

muito além do embate entre governo e oposição. Porque nós estamos decidindo aquilo que, seguramente, poderá representar um ativo importante para o Estado brasileiro.

Há, inclusive, um sentimento no mundo favorável à repatriação de divisas, com a abertura de portas e janelas para recursos não declarados, os quais podem e devem servir a seus países de origem.

Segundo Carlo Velho Masi, no livro *O Crime de Evasão de Divisas na Era da Globalização*, a Argentina, Senador Raimundo Lira, já repatriou US$4,7 bilhões. A Itália, cerca de 100 bilhões de euros. A Turquia, 47 bilhões de euros. Mas em nenhum desses países se utilizou dos mecanismos e das ferramentas pretendidas por este projeto indecente e indecoroso, que é submetido e subordinado a esta Casa, por votação da Câmara dos Deputados.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Mas o projeto vindo da Câmara, infelizmente, Sr. Presidente, enveredou por trilhas que o deixaram muito ruim.

Apesar das correções importantes aqui sugeridas pelo prestigiado e acreditado Senador Walter Pinheiro, o texto carrega distorções graves, tornando inviável a tentativa de corrigi-lo.

O melhor, o caminho que nos resta, a meu juízo, é seguramente o destino do arquivo. O fato é que as mudanças no texto, que foram aprovadas aqui pelo Senado, se aprovadas, o levarão de volta à apreciação dos Deputados, daí porque o Senador Walter Pinheiro não ter incorporado emendas importantes, como as que foram apresentadas pelo Senador Alvaro Dias, pelo Senador...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Esta é a nossa situação: se ficar, o bicho come; se correr, o bicho pega. De novo nós estamos subordinando a vontade soberana e autônoma do Senado à vontade da Câmara dos Deputados, o que não é possível, o que não é razoável, Sr. Presidente.

A meu ver, o projeto em discussão está, portanto, eivado de vícios e é impossível de ser melhorado.

Repito. A legalização de capitais no caminho de volta ao País não pode ser feita como um estímulo ao crime. O relatório vindo da Câmara, portanto, deixou brechas escancaradas para o futuro perdão de crimes cometidos, por exemplo, pelos investigados da Operação Lava Jato e em outros esquemas.

O projeto foi feito sob medida para descriminalizar o dinheiro corrupto levado para o exterior.

A proposta original...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Encerro, Sr. Presidente. A proposta original de viabilizar uma reforma estrutural para a economia brasileira, a reforma do ICMS, criando uma fonte de recursos que pudesse viabilizar as perdas de diversos Estados federados, nem isso é o caso, porque, na prática, esses recursos irão para o caixa único do Tesouro e seguramente estarão sendo utilizados para cobrir os rombos escancarados que o Governo produziu ao longo desses anos todos.

No atual momento do País em que as instituições, de uma forma ou de outra, têm guardado relativa ou absoluta desconfiança por parte da sociedade brasileira, a aprovação desse projeto me parece absolutamente inconveniente e inoportuna...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – ... Ministério Público Federal, que já se pronunciou contrariamente à aprovação do projeto, por considerá-lo muito amplo e por entender que ele pode ajudar os envolvidos em processos que estão em vias de investigação.

Por essas e tantas outras razões, Sr. Presidente, é que nós estaremos votando contra esse projeto, considerando, inclusive, que se o sentido desse projeto é melhorar a arrecadação, ele sequer considera a variação cambial do dólar de 2015. Ou seja, os recursos terão como paridade, Senador Anastasia, o dólar a R$2,60, de 31 de dezembro de 2014, e não o dólar a R$3,90. Ou seja, o Governo brasileiro, o Estado brasileiro deixará de arrecadar pelo menos 40% a mais...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – ... desses recursos. Portanto, esse projeto (*Fora do microfone.*)

...não faz nenhum sentido e ele não pode merecer, em que pese toda a credibilidade do Senador Pimentel... Mas não há como, Sr. Presidente, não há como nós abrirmos mão do nosso mandato, mandato que nos foi delegado pela população brasileira, para que, sob condição, nós estejamos aqui mantendo essa coleção de crimes, na hipótese de que a Presidente da República estará vetando. Não, não contará com o meu voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pela ordem, Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero apenas fazer um registro da presença de vários membros da Polícia Militar do Distrito Federal aqui nas galerias desta Casa. Faço uma saudação a todos que estão aqui acompanhando essa sessão. E aguardo de V. Exª a minha inscrição para poder falar contrário a esse projeto de repatriação também.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem.

Senadora Vanessa, com a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu estava ali. (*Fora do microfone.*)

Sr. Presidente, ao lado de V. Exª, ouvindo com muita atenção todos os argumentos que estão sendo expostos aqui dessa tribuna. No geral, argumentos com a tentativa de justificar posicionamento contrário à matéria.

O que chama a atenção e que eu gostaria de destacar, e não utilizarei todo o meu tempo, Sr. Presidente, em primeiro lugar, é o fato de que as críticas que nós estamos ouvindo aqui são críticas ao projeto de lei aprovado pela Câmara, e não ao projeto de lei de iniciativa do Senado Federal, do Senador Randolfe, que nós discutimos aqui.

E veja bem, não há, pelo contrário, creio que se fosse aquele projeto apresentado pelo Senador Randolfe, se não conseguíssemos a unanimidade, pelo menos uma maioria, uma grande maioria, nós teríamos aqui no Plenário. Vide todos os pronunciamentos feitos aqui.

Aí outros argumentos que eu ouvi dizem o seguinte: "Ah, não podemos apresentar emendas porque não dá tempo de voltar à Câmara dos Deputados e a Câmara dos Deputados votar." Não é questão de tempo, é questão de que, se o projeto voltar à Câmara dos Deputados, ele sairá muito pior do que qualquer projeto que seja votado aqui no Senado Federal.

E na minha opinião, eu que peço perdão e desculpa a todos os Senadores, não é uma questão de ficar refém da Câmara dos Deputados. Isso é o que caracteriza um país bicameral. Isso é o que caracteriza. Quando um projeto começa no Senado ele acaba no Senado, quando ele começa na Câmara acaba na Câmara. E quantas vezes, Srs. Parlamentares, Srªs Senadoras, nós não vimos projetos iniciados lá que nós mudamos aqui, voltarem para lá e serem completamente modificados? Essa é a característica do sistema político bicameral.

Terceiro ponto que me chama a atenção. Nós não estamos aqui a votar um projeto para facilitar a vida do Governo. Não. Nós estamos, Senador Pimentel, votando um projeto para o Brasil, tanto que todos os oradores e oradoras que me antecederam listaram aqui a quantidade, e nominaram inclusive, de países que já adotaram essa metodologia: Rússia, Alemanha, Estados Unidos... Muitos são os países que já adotaram essa medida: Canadá, México, Itália, Portugal... Por quê? Por que razão esses países têm adotado essas medidas de repatriação de recursos, de divisas? Por quê? Porque o mundo também está mudando e, em decorrência da sonegação internacional que acontece, praticada pelo grande capital, pelos grandes empresários, nunca por pequenos, nunca por médios, o que está acontecendo? A sonegação, Senadora Lúcia Vânia, em nível internacional, está tão grande, que prejudica todos os países. Uma grande empresa transnacional produz num país, vende no outro, mas recolhe o tributo num terceiro país, e geralmente que país? Um país que é paraíso fiscal, que não cobra tributo nenhum. Então, é essa situação que o mundo se mobiliza para enfrentar.

Também a questão dos recursos oriundos e para contribuir com o terrorismo. Isso também está fazendo com que organismos e instituições internacionais promovam uma regulamentação do trânsito do capital. E essa regulamentação, antes de mais nada, prevê o quê? Troca de informações entre países, em primeiro lugar; segundo, transparência. Ou seja, os dias daqueles que mantêm recursos escondidos em outros países estão contados.

O que os países estão fazendo diante disso? Trazendo recurso cuja origem não é ilícita de volta para o país. O que não significa dizer... Não é ilícita, porque não é de drogas, porque não é do descaminho. O que é o descaminho? É o contrabando, portanto, é um crime. Mas é tão pura e simplesmente sonegação fiscal, evasão de divisas. Mas o recolhimento, o recebimento desse recurso foi de forma lícita, e não ilícita.

Então, veja, o projeto do Senado Federal tomava todos os cuidados, o que a Câmara não fez, pelo contrário, piorou muito. E o que nós estamos a fazer neste momento? O Senador Walter Pinheiro, a quem eu quero

cumprimentar, fez um belíssimo trabalho, que permite corrigir, Senador Walter Pinheiro, exatamente, a maioria das críticas que foram levantadas aqui desta tribuna.

Aí, não, vêm alguns e dizem: "Mas e se a Presidente não vetar?" Quantas vezes nós votamos matérias aqui com o compromisso de veto por parte da Presidência da República, que é também parte do processo legislativo de construção das leis do País? Não há nada de errado quanto a isso. Então, eu quero dizer que fico com o País, porque quem precisa de recurso é o Brasil.

Vejam, Srs. Senadores, o que o Relator do Orçamento Geral da União está fazendo no relatório, cortando R$10 bilhões do Bolsa Família. Por quê? Porque o Brasil não tem dinheiro. E nós vamos deixar de aprovar um projeto que traz, que repatria divisas e recursos do Brasil, como fizeram todos os países que aqui já citaram?

Ora, eu é que peço perdão e peço desculpas. Votar contra um projeto desses é, sim, votar contra não o Governo, mas votar contra o Brasil e a população brasileira. Por isso, eu voto a favor, Sr. Presidente. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Concluiu, Senadora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Concluí.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Aloysio Nunes. Em seguida, o Senador Flexa Ribeiro e o Senador José Pimentel.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Presidente.

Antes que suba o próximo orador, eu queria uma informação. Estava previsto, inicialmente, o início de uma sessão do Congresso Nacional para as 19h. Já são 18h30 e supõe-se que essa matéria vá se alongar por muito tempo. Eu queria uma orientação da Mesa, para, inclusive, orientar a agenda, caro Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há até requerimento aqui, na mesa, pedindo que se passe à apreciação da matéria, mas ainda não apresentamos o requerimento, para tentar ouvir os colegas Senadores que estão inscritos – o Senador Aloysio, o Senador Flexa –, mas, por enquanto, está mantida a sessão do Congresso às 19h.

O Presidente Renan está chegando. Estava se propondo uma alteração na pauta, e vou seguir ainda com a lista de oradores. Só peço a colaboração. Se os colegas Senadores ajudarem, podemos concluir a discussão da matéria e fazer a apreciação dela.

Com a palavra V. Exª, Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Me lembro, quando o Governo resolveu patrocinar o projeto de lei do Senador Randolfe Rodrigues, que visava exatamente a regularização desses ativos de brasileiros colocados no exterior, do argumento do Ministro Joaquim Levy, a favor do projeto. Dizia S. Exª que era muito importante para o Brasil – para usar a expressão ainda agora usada pela Senadora Vanessa – a aprovação desse projeto, porque esses recursos fiscais decorrentes da aprovação do projeto, poderiam ser utilizados para compor os fundos de desenvolvimento e de compensação, que visariam a recompor eventuais perdas dos Estados quando houvesse a convergência das alíquotas do ICMS. E o Ministro Levy, em uma reunião aqui, na sala do Presidente do Senado, insistiu muito neste ponto: a importância de se criarem esses fundos, promover a convergência das alíquotas para, com isso, criar ambiente de segurança jurídica que permitisse a retomada de investimentos, que hoje hesitariam em se dirigir aos Estados que praticam a chamada guerra fiscal, diante da precariedade dessa base jurídica. Então, esse projeto vinha dentro desta perspectiva: recursos para compor fundo, que teriam essa finalidade de facilitar a aprovação dos instrumentos legislativos que levassem à unificação das alíquotas de ICMS.

O Governo editou, a Presidente Dilma editou, inclusive, uma medida provisória, criando esse fundo. O Relator foi o Senador Walter Pinheiro. Mas vejam que Governo é esse: essa medida provisória morreu na Comissão Mista; ela sequer foi votada; essa medida provisória que criava fundos para se inserir uma estratégia de retomada do desenvolvimento no Brasil, portanto, essa medida provisória morreu sem ser votada.

Depois, o Governo resolveu deslocar o fórum inicial de deliberação do Senado para a Câmara. A Presidente Dilma, no momento em que ela ainda flertava com o Presidente da Câmara, no momento em que ela ainda tinha esperança de um entendimento, de uma composição com o Presidente Eduardo Cunha, uma composição que permitisse aos dois se salvarem abraçados, ela concordou em ceder à pressão – eu não vou usar o termo chantagem – do Presidente da Câmara para que a iniciativa fosse de lá, de tal modo que o Presidente da Câmara e a Câmara dos Deputados tivessem a última palavra.

Isso ocorreu no momento em que a Presidente Dilma, barganhava, negociava, se entendia com o Presidente da Câmara, cercando-o de atenções que permitissem captar o seu apoio contra o *impeachment*. De lá para cá, a relação entre os dois deteriorou-se.

Mas o fato é que o projeto foi aprovado na Câmara e aprovado com aquilo que se temia: que é a inclusão no projeto original do Governo de determinadas brechas, de determinadas janelas por onde pudesse fugir para a legalidade dinheiro sujo. Não que todo dinheiro que está colocado no exterior nem que todos ativos que estejam colocados no exterior provêm de atividades ilícitas, mas é possível, é provável e é quase certo que uma boa parte do montante desses recursos tenha sido colocada no exterior como expediente de salvaguarda desses recursos da instabilidade jurídica, da mudança nas regras do jogo da economia, da mudança do regime político que durante algum tempo se cogitou quando a democracia esteve ameaçada. Mas há dinheiro sujo, dinheiro que está lá fora proveniente de contrabando, de descaminho, de remessa de recursos que foi feita mediante a utilização de documentos falsos; e falsificação de documentos públicos, para com isso lavar dinheiro, praticar crime de lavagem de dinheiro. Foram acrescidos ao projeto expedientes que permitiriam, inclusive, a "legalização", entre aspas, de ativos como obras de arte, pedras preciosas... Tudo isso está aqui e incluído na Câmara dos Deputados.

Agora, o Senador Walter Pinheiro propõe, aqui da tribuna, uma "lipoaspiração" do projeto, uma "cirurgia plástica", colocando de lado tudo aquilo que, no seu entender – e no entender, creio, de todos nós –, é inaceitável, do ponto de vista ético, do ponto de vista moral. E a Senadora Simone Tebet foi muito enfática ao enumerar todos esses dispositivos, que mereceriam a nossa reprovação, não fosse, evidentemente, o desejo do Governo de submeter o Senado, de colocar o Senado de joelhos, dizendo "aprovem isso tudo", "aprovem a anistia ao uso de documentos falsos", "aprovem a lavagem de dinheiro...", "....aprovem porque nós precisamos desses recursos". "Mas fiquem tranquilos: façam o trabalho sujo, que a Presidente Dilma vai fazer o trabalho limpo. Ela vai vetar". Já temos o compromisso do Ministro da Fazenda de que haverá o veto.

Srs. Senadores, algumas vezes já entrei nessa cantilena do "aprova, que a Presidente Dilma veta". E me arrependo amargamente. Algumas vezes, a Presidente Dilma efetivamente vetou. Eu me lembro de um dispositivo escandaloso que tramitou aqui, no Congresso, que tratava de alguma coisa reprovável, alguma coisa nociva ao interesse público, na disciplina dos planos de saúde. Nós aprovamos. E eu fui questionado, pelos meus concidadãos, por ter aprovado esse dispositivo, mediante o compromisso do veto. A Presidente Dilma honrou o compromisso, mas eu não cumpri o meu papel.

Noutra vez – e isso foi recente – se disse aqui, no Senado, que poderíamos aprovar "jabutis" pendurados numa medida provisória e que seria essa a última vez, porque a Presidente Dilma vetaria e ela vetou, mas não vetou todos, deixou intacto um jabuti enorme, que permitiu a extensão do Regime Diferenciado de Contratações para todas as obras de infraestrutura do País e que o Senado aprovou – aí, felizmente, nós, da oposição, não aprovamos, mas a notícia que se teve foi que o Senado aprovou.

Então, Srs. Senadores, eu não vou entrar mais nessa.

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Confio na palavra do Senador Pimentel, elogio o esforço hercúleo do Senador Walter Pinheiro para transformar aquilo que é mérito em emenda de redação.

O Ministro Levy é um homem de palavra, mas será o Ministro Levy ainda Ministro da Fazenda daqui a 15 dias ou daqui a um mês? Eu não sei. Será que ele não vai, diante da sabotagem do próprio PT em relação ao seu governo – o PT, que promoverá amanhã uma passeata em Brasília com a palavra de ordem "Viva a Dilma, e morra o seu ajuste!" –, pedir as contas e ir embora? E quem virá depois? Não teremos alguém sequioso da arrecadação de tributos, seduzido com a cornucópia que representam esses recursos no exterior e que haverá de querer aprovar a lei com as brechas que estão abertas, ou, então, sugerir à Presidente Dilma que vete exatamente o dispositivo que destina os recursos da multa ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios, porque – observem os senhores – esse dispositivo está devidamente separado do resto e poderá receber, sim, o veto da Presidente da República.

Por isso, Srs. Senadores, eu, respeitando imensamente o ponto de vista de colegas que veem aí a oportunidade de recebermos recursos decorrentes de tributos que venham a ser cobrados em razão dessa regularização eu vou votar contra. Não quero a minha impressão digital neste papel que será submetido à sanção ou ao veto da Presidente da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Flexa Ribeiro; em seguida, Senador José Pimentel.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Jorge Viana, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, por tudo que aqui já foi colocado pelos Senadores que me antecederam, esse é um projeto polêmico, que nós não podemos, em hipótese nenhuma, aceitar votar de forma

açodada. Ele interessa ao Brasil na situação em que, lamentavelmente, o Governo colocou o nosso País? Sim, mas nós podemos estar legalizando recursos que foram enviados para o exterior de forma ilícita, e não temos como ter a segurança de que isso não acontecerá.

Eu quero aqui louvar, parabenizar o esforço do Senador Walter Pinheiro, que foi, como sempre, um Senador competente na elaboração de seu parecer, buscando o que é melhor para o País, tentando conciliar o texto que veio da Câmara Federal.

Aí eu tenho que repetir, Senador Anastasia, o que disse a Senadora Simone Tebet: o Senado Federal não pode ficar subordinado à Câmara Federal, em hipótese nenhuma. Todas as vezes, Presidente Jorge Viana, que chega um projeto para nós votarmos aqui, ou nós aceitamos o que a Câmara mandou, ou então nós somos anti-Brasil. É isto que a Base de Apoio ao Governo que aí está quer passar para a sociedade, quer passar para os brasileiros: não, a oposição é contra o Brasil. Nós não somos contra o Brasil, pelo contrário, nós somos a favor do Brasil. Então nós buscamos um meio de até ajudar. Agora, é preciso haver credibilidade.

E o Senador Aloysio Nunes acabou de dizer que a falta de credibilidade naquilo que é assumido por parte da Base do Governo na sua manutenção é o que nos leva a temer um acordo que possa vir a ter o voto para a aprovação deste projeto.

Primeiro, Senador Ferraço, é inadmissível, porque acabamos de votar, na semana passada, um projeto que aumenta a alíquota para a tributação do ganho financeiro. Na avaliação dos bens que eram tributados em 15%, chegamos a 30%, escalonando o ganho até R$1 milhão, para depois, em seguida, chegarmos a 30%.

Neste caso, nós estamos taxando em 15%. E, pior do que isso, aquele que fez, vamos imaginar, um negócio imobiliário, comprou um apartamento por um valor determinado e, depois de um tempo, vendeu e teve um ganho financeiro, dependendo desse ganho, pode ser taxado até em 30%. No caso, a taxação é de 15%. E o que é pior, o dólar como está aqui é de 31 de dezembro de 2014.

Brasileiros e brasileiras que nos assistem pela TV Senado, Senador Pimentel, eu vou dar um exemplo. Qual é o prêmio que nós estamos dando àqueles que fizeram o envio de recursos de forma não regular para o exterior? Se alguém tiver US$1 milhão para transferir, para repatriar para o Brasil, isso representa R$3,77 milhões. Pela regra do projeto de lei de conversão, ele pagaria, entre multa e imposto, R$795 mil com a cotação do dólar de 31 de dezembro de 2014.

Pela cotação do dólar de hoje ele pagaria R$1.131.000,00, ou seja, nós estamos bonificando essa pessoa ou essa empresa que está repatriando em 40% do valor que o Brasil perde. Quem perde esse valor? É o Brasil. Nós estamos querendo que, na repatriação, o valor a ser repatriado seja maior, seja o do dia em que for feita a repatriação. No mínimo isso e não um ano ou mais anterior à data da repatriação, o que distorce em 40% a arrecadação.

Só essa diferença, Senador Reguffe, só essa diferença importa em R$42 bilhões se o montante da repatriação for o que o Governo estima, de R$100 bilhões, 42% a mais.

Ora, o Governo quer que o Congresso aprove a CPMF para impor aos brasileiros um imposto que já passou. Nós já tivemos a CPMF, e não a renovamos. Querem criar a CPMF por um tempo determinado. A outra também era. O que nós fizemos, Senador Paulo Rocha, anteriormente, não foi derrubar a CPMF; foi apenas não prolongar o seu prazo de vigência, ou seja, não torná-la vigente por maior tempo do estava previsto depois de várias prorrogações.

Além da questão do valor do dólar da repatriação, nós temos algo que também não é aceitável: a situação por que passam Estados e Municípios. O Governo Federal quer ficar, para o Tesouro da União, com o valor da multa e só repartir com os Estados e Municípios o valor do Imposto de Renda.

Ora, não é possível que sempre a União pretenda ficar com os recursos e não transferi-los para Estados e Municípios, que estão em situação de dificuldade.

Eu quero repetir. Quero Senador, Walter Pinheiro, reconhecer de público, desta tribuna, o esforço de V. Exª para tentar chegar a um texto que pudesse dar garantia de que, primeiro, o dinheiro a ser repatriado seja um dinheiro lícito, e não proveniente de tráfico de drogas e de outros crimes praticados. Primeiro ponto: dinheiro lícito.

Segundo, que o valor do Imposto de Renda e da multa seja calculado pelo dólar do dia da repatriação, transformado em reais e calculada a multa. Já mostrei que, se for como está no projeto, serão R$42 bilhões a menos para o Governo brasileiro.

E, por último, a repartição desses 100 bilhões previstos. Serão 142 bilhões se houver a conversão do dólar do dia, de modo que a parte que cabe aos Estados e Municípios, que é praticamente metade disso, seja efetivamente distribuída.

Esses pontos e todos os outros que já foram mencionados nos levam a dizer que, apesar do esforço do Senador Walter Pinheiro, que fez todo o possível, efetivamente é difícil, com toda a inteligência e a competên-

cia do Senador Walter Pinheiro, não poder alterar o texto, porque, se houver alteração desse texto, o projeto voltará para a Câmara. E o Governo não quer que o projeto volte à Câmara.

Assim, Senador Jorge Viana, o Governo não nos dá outra solução: ou nós acatamos subordinadamente aquilo que veio da Câmara ou nós votamos contra o projeto.

Eu disse há pouco ao Senador Walter Pinheiro que seria prudente que deixássemos para votar este projeto no próximo ano, mesmo porque, numa conversa com Senador Walter Pinheiro, ele me disse que a repatriação só ocorreria daqui a sete meses. Então, se vai ocorrer daqui a sete meses, não há motivo para que açodadamente nós tenhamos que votar a aprovação do PLC dessa forma.

Eu ia consultar o Senador Pimentel...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ele vai fazer uso da palavra, Senador, senão fica um debate. Por gentileza.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Eu conversei com o Senador Pimentel, disse a ele que ia consultá-lo. O Senador Pimentel já me adiantou o compromisso que poderia assumir, mas é aquele compromisso que, no caso dos Municípios e dos Estados, é um risco muito grande. É um risco muito grande de esses Estados e Municípios ficarem sem uma parte importante desses recursos que seriam repatriados para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito obrigado, Senador Flexa.

Senador José Pimentel, com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Jorge Viana, nossas Senadoras, nossos Senadores, eu quero começar registrando a forma como o Senador Walter Pinheiro construiu o seu parecer. Isso é resultado de um longo debate que nós temos feito, principalmente aqui no Congresso Nacional. Por exigência da Câmara Federal, esse projeto de lei, com urgência constitucional, foi encaminhado pelo Executivo para a Câmara Federal.

Eu sei que todo projeto ou qualquer iniciativa legislativa de parte da Presidência da República, obrigatoriamente, começa pela Câmara Federal. Aqui no Senado Federal, na legislatura passada, foi feito esse debate de maneira que um projeto se iniciasse pela Câmara e o outro, pelo Senado.

Lamentavelmente, essa proposta de emenda à Constituição encontra-se na Câmara. E o constituinte de 1988 determinou que todo projeto de lei de iniciativa do Executivo obrigatoriamente começasse pela Câmara Federal. Por isso, esse projeto também ali se iniciou.

Aqui no debate, nossos pares levantaram uma série de questionamentos. Um deles diz respeito à partilha com o pacto federativo, ou seja, com os 5.570 Municípios, os 26 Estados e o Distrito Federal.

Nesse aspecto, nós podemos ficar tranquilos, porque o art.159 da Constituição Federal diz: a União entregará – é impositivo – daquilo que ela arrecada com Imposto de Renda e com IPI, no mínimo, vinte e um inteiros e cinco décimos para os Estados e o Distrito Federal e vinte e três inteiros e cinco décimos para os Municípios. E esse total, com os fundos constitucionais, soma 49%.

Essa matéria está pacificada no Supremo Tribunal Federal. De tudo o que diz respeito a Imposto de Renda e a IPI, obrigatoriamente 49% terão que ser entregues ao pacto federativo e aos fundos constitucionais.

Portanto, ter ou não no projeto de lei qualquer matéria sobre isso não tem maior relevância, porque o art. 159 é impositivo: entregará. Portanto, não há dúvida sobre isso, sob pena de haver questionamento constitucional.

Eu sou um daqueles que têm clareza de que a multa resultante do Imposto de Renda, a exemplo de decisões reiteradas do Supremo Tribunal Federal, integra o montante a ser repassado para Estados e Municípios e para os fundos constitucionais.

Portanto, nobre Senador Flexa Ribeiro, a preocupação de V. Exª é procedente, porque o projeto assim trata, mas o art. 159 não deixa dúvida. É entregará; não é poderá entregar. Portanto, essa matéria está superada na leitura e nas decisões do Supremo Tribunal Federal.

Nós temos clareza de que, se esse projeto de lei voltar para a Câmara... A Câmara já nos comunicou que vai resgatar o texto que ela aprovou, como fez com a minirreforma política: a Câmara aprovou um texto que veio ao Senado; o Senado fez modificações, voltou à Câmara e esta resgatou integralmente o que havia votado. A Presidenta da República, em nome do compromisso assinado no Senado Federal, vetou. Dos vetos, o Congresso Nacional manteve uma parte e derrubou outra. O exemplo concreto é o do voto impresso. Nós tínhamos discutido isso, a Câmara manteve, a Presidência da República vetou, e o Congresso Nacional derrubou o veto da Senhora Presidenta, resgatando exatamente o texto tratado nas duas Casas.

Portanto, os termos aqui levantados pelo Senador Walter Pinheiro é o compromisso da Presidenta da República de vetar, porque, do contrário, volta para a Câmara. E lá eles já disseram que resgatam o texto. E, a partir daí, não teremos como vetar os abusos, vetar as janelas que abriram ali para virem determinados recursos que para nós são inadmissíveis.

Volto a dizer: o que o Brasil está aprovando aqui hoje com as recomendações de veto é exatamente o que os Estados Unidos fizeram sobre a mesma matéria, que o Canadá fez sobre a mesma matéria, que a Itália fez sobre a mesma matéria, e uma série de outros países. E está sendo feito isso, porque esses recursos que estão lá fora foram no momento em que nós tínhamos uma instabilidade econômica muito forte. E, aí, para preservar esses recursos, não houve outra saída aos empreendedores brasileiros, senão deixar o seu dinheiro lá fora.

Nós tivemos também um processo de exportação no momento em que o dólar estava extremamente valorizado com relação ao real. E também foi feito ali todo um processo para que parte desses recursos não voltasse ao Brasil naquele momento. Mas, hoje, com a desvalorização do real, que está na casa de R$3,85, R$3,90, esse processo de repatriação, embora lá tenha congelado em dezembro de 2014, é atrativo para que nós possamos ter no Brasil mais recursos para investir na nossa economia.

Esse é um projeto nacional: não é desta ou daquela força política, não é deste ou daquele partido político. São recursos que nós precisamos que voltem para a economia brasileira e sejam investidos. Da mesma forma, neste momento da necessidade de mais contribuições, de mais impostos para resolver um grave problema dos 5,570 mil Municípios, dos 26 Estados, do Distrito Federal e também da União, é preferível trazê-los do que continuar aumentando a carga tributária do Brasil.

Volto a dizer: os termos que o Senador Walter Pinheiro aqui assumiu o Governo vetará. Fizemos o diálogo com o Ministro da Fazenda, com a Casa Civil, com a Secretaria de Governo. E aqui os Líderes do Governo estão assumindo este compromisso.

Volto a dizer, desde 2011, quando assumi essa tarefa de Líder do Governo no Congresso Nacional, todos os temas de que tratei aqui, independentemente da força política, se da Base do Governo ou da oposição, tive a felicidade de a Presidência da República bancar as posições que me autorizou aqui pactuar. Estou pactuando e reafirmando: todos aqueles itens que o nosso Senador Walter Pinheiro aqui enumerou nós vamos vetar, porque interessa ao Estado nacional e não a este ou àquele Governo.

Por isso, peço voto "sim" ao parecer de Walter Pinheiro.

Durante o discurso do Sr. José Pimentel, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Há um requerimento sobre a mesa, e nós temos ainda cinco oradores inscritos.

Eu queria fazer uma proposta de encaminhamento, Senador Cristovam, Senador Reguffe, Senador Telmário – temos outro aqui, cujo nome não estou conseguindo ler. Eu queria fazer uma proposta de encaminhamento: nós encerraríamos, e eu daria a palavra ao Cristovam, ao Reguffe e ao Telmário no encaminhamento da votação, porque já são 19h, e nós precisamos começar a sessão do Congresso Nacional. Temos vários itens importantes na pauta...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – ... e talvez fosse o caso de nós simplificarmos um pouco essa discussão.

Essa matéria, desde o semestre passado, tranca a pauta do Senado. O Presidente da Câmara fez um apelo à Presidente da República para que o Governo mandasse uma proposta, para que ela começasse a tramitar primeiro pela Câmara dos Deputados. Ou seja, desde o semestre passado, nós poderíamos, para aprovar ou para rejeitar, não importa – isso é do processo representativo e democrático –, apreciar essa matéria.

Então, faço um apelo para nós fazermos um esforço para avançarmos na apreciação da Ordem do Dia, sobretudo ao Senador Cristovam, a quem eu garantirei a palavra no encaminhamento da votação.

Está encerrada a discussão.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Não vamos falar, não?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. *Fora do microfone*.) – Sim, no encaminhamento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Ah!, sim.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Há, sobre a mesa, requerimentos do Senador Ronaldo Caiado, Cássio Cunha Lima, Alvaro Dias e Ataídes Oliveira, que serão lidos pelo Senador Douglas Cintra.

O SR. DOUGLAS CINTRA (Bloco União e Força/PTB - PE) –

REQUERIMENTO 1.435, DE 2015

Sr. Presidente, requeremos a V. Exª, nos termos do art. 302 do Regimento Interno do Senado Federal, que a votação do PLC 186, de 2015, seja feita artigo por artigo.
Senador Ronaldo Caiado.

REQUERIMENTO 1.436, DE 2015

Sr. Presidente, requeremos a V. Exª, nos termos do art. 300, VIII, do Regimento Interno do Senado Federal, que a votação das emendas ao PLC 186, de 2015, seja feita uma a uma.

REQUERIMENTO 1.437, DE 2015

Sr. Presidente, requeremos a V. Exª, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para a votação em separado da Emenda nº 11 do PLC 186, de 2015.
Senador Ronaldo Caiado.

REQUERIMENTO 1.438, DE 2015

Sr. Presidente, requeremos a V. Exª, nos termos do art. 294 do Regimento Interno do Senado Federal, que a votação do requerimento do destaque da Emenda nº 12 seja feita pelo processo nominal.
Senador Ronaldo Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há, ainda, sobre a mesa, requerimentos de votação nominal dos requerimentos do Senador Ronaldo Caiado lidos, que pedem para votar nominalmente os requerimentos. (**Requerimento nº 1.439, DE 2015)**

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

Gabinete da Liderança do Democratas

REQUERIMENTO Nº 1435, DE 2015

Requer votação artigo por artigo.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 300, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que a votação do(a) PLC 186/15, seja feita artigo por artigo.

Salas das Sessões, em de de 2015.

Lindbergh Farias

Gabinete da Liderança do Democratas

REQUERIMENTO Nº 1436, DE 2015

Requer votação das emendas uma a uma

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 300, VIII, que a votação das emendas ao PLC 186/15, seja feita uma a uma.

Salas das Sessões, em de de 2015.

REQUERIMENTO Nº 1437, DE 2015

Sr. Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do(s) artigo(s) 313, IL, do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO DA EMENDA Nº 11, DO PLC nº 386/15

Sala das Sessões, em

Senador **RONALDO CAIADO**
Líder do **DEM**

REQUERIMENTO Nº 1438 **, DE 2015**

Sr. Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do(s) artigo(s) 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO DA EMENDA Nº 12, DO PLC nº 186/15.

Sala das Sessões, em

Senador **RONALDO CAIADO**
Líder do **DEM**

Gabinete da Liderança do Democratas

REQUERIMENTO Nº 1439, de 2015

Requer votação nominal.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 294 do Regimento Interno do Senado Federal, que a votação do(a) REQUERIMENTO DE DESTAQUE DA EMENDA Nº 12, seja feita pelo processo nominal.

Salas das Sessões, em de de 2015.

Senador Ronaldo Caiado
Líder do Democratas

PARA ENCAMINHAR:

Art. 310, parágrafo único . O encaminhamento de requerimento é limitado ao signatário e um Senador de cada partido ou bloco.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós poderemos fazer a votação em globo dos quatro requerimentos de votação nominal dos requerimentos do Senador Ronaldo Caiado. (**Requerimento nº 1.440, DE 2015)**

São os seguintes o requerimentos na íntegra:

Gabinete da Liderança do Democratas

REQUERIMENTO Nº 1.440, de 2015

Requer votação nominal.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 294 do Regimento Interno do Senado Federal, que a votação do(a) REQ. DE VOTAÇÃO DO PLC 186/2015 ARTIGO POR ARTIGO, seja feita pelo processo nominal.

Salas das Sessões, em de de 2015.

Senador Ronaldo Caiado
Líder do Democratas

PARA ENCAMINHAR:

Art. 310, parágrafo único . O encaminhamento de requerimento é limitado ao signatário e um Senador de cada partido ou bloco.

Gabinete da Liderança do Democratas

REQUERIMENTO Nº 1.440-A, de 2015

Requer votação nominal.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 294 do Regimento Interno do Senado Federal, que a votação do(a) ~~REQ~~ REQ. DE VOTAÇÃO DAS EMENDAS AO PLC 186/2015 UMA A UMA , seja feita pelo processo nominal.

Salas das Sessões, em de de 2015.

Senador Ronaldo Caiado
Líder do Democratas

PARA ENCAMINHAR:

Art. 310, parágrafo único . O encaminhamento de requerimento é limitado ao signatário e um Senador de cada partido ou bloco.

Gabinete da Liderança do Democratas

REQUERIMENTO nº 1.440-B, de 2015

Requer votação nominal.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 294 do Regimento Interno do Senado Federal, que a votação do(a) ~~requerimento~~ REQUERIMENTO DE DESTAQUE DA EMENDA Nº 11, seja feita pelo processo nominal.

Salas das Sessões, em de de 2015.

Senador Ronaldo Caiado
Líder do Democratas

PARA ENCAMINHAR:

Art. 310, parágrafo único . O encaminhamento de requerimento é limitado ao signatário e um Senador de cada partido ou bloco.

REQUERIMENTO Nº 1440-C, de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº00005U,** de autoria do Senador Cassio Cunha Lima, oferecida ao PLC 186, de 2015.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

Recebido em Plenário.
Em 15/12/2015

1.440 - D

REQUERIMENTO Nº , de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº00006U,** de autoria do Senador Cassio Cunha Lima, oferecida ao PLC 186, de 2015.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

Recebido em Plenário.
Em 15/12/2015

REQUERIMENTO Nº 1.440-E, de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº00007U,** de autoria do Senador Cassio Cunha Lima, oferecida ao PLC 186, de 2015.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

Recebido em Plenário.
Em 15/12/2015

1.440-F

REQUERIMENTO Nº , de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº00008U,** de autoria do Senador Cassio Cunha Lima, oferecida ao PLC 186, de 2015.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

Recebido em Plenário.
Em 15/12/2015

REQUERIMENTO Nº 1.440 - G , de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº00002 U,** de autoria do Senador Alvaro Dias, oferecida ao PLC 186, de 2015.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

Recebido em Plenário.
Em 15 / 12 / 2015

1440-H

REQUERIMENTO Nº , de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº00026 U,** de autoria do Senador Ataídes Oliveira, oferecida ao PLC 186, de 2015.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

Recebido em Plenário.
Em 15/12/2015

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, matéria tão relevante quanto essa. É lógico que nós apresentamos todos os requerimentos necessários para que possamos minimizar os efeitos de um projeto que tem, embutido no seu relatório final, algo que depõe fortemente contra o Senado Federal, que autoriza exatamente a repatriação de dinheiro que foi praticado e reconhecido como lavagem de dinheiro.

O recurso originário foi exatamente do crime, foi da corrupção, foi do tráfico de drogas. E, utilizando a lavagem, esse dinheiro, amanhã, será, vamos dizer, não só lavado, será dado como legal. O cidadão brasileiro, que paga o imposto, vai assistir àquele que praticou a corrupção tendo a oportunidade de pagar 30% de multa de um dinheiro que não é dele, é fruto de corrupção, é fruto do narcotráfico, é fruto do tráfico de armas, é fruto de todos os ilícitos, jogo do bicho, enfim.

E esse dinheiro vai fazer parte do rol daquele que, realmente, cumpriu todas as exigências, pagou todos os impostos, trabalhou, ganhou de acordo com a sua atividade. No entanto, esses 30% vão ser suficientes para dar uma roupagem de legalidade. Esse projeto de lei, apresentado aí com apoio do Governo parece mais as águas do Jordão, deveria ser o projeto das águas do Jordão, ou seja, passou por ele, todo mundo está livre do pecado original.

Então, ninguém mais teria nenhum problema, todas as pessoas estão legalizadas. E nós estaríamos, em um momento crítico, um momento de crise política gravíssima, aprovando algo que terá repulsa de toda a sociedade brasileira para que, amanhã, o Governo posso apagar a sua conta de campanha. A aprovação desse projeto tem um objetivo único: pagar a conta de campanha do PT, e não é justo que, para isso, seja utilizado, exatamente, o dinheiro do crime e o dinheiro de origem ilícita.

É importante deixar claro aos demais pares que o art. 1º, que disse que a origem lícita, foi revogado, exatamente, no artigo seguinte, em que se aceita a lavagem de dinheiro como um crime que poderá ser anistiado. Ora lavagem de dinheiro só existe para lavar dinheiro ilícito. Nunca ninguém no mundo viu um processo de lavagem de dinheiro lícito. Então, está configurado o processo que abre as portas, que extrapola aquilo que todos os países fizeram que foi buscar uma repatriação, mas dentro de parâmetros aceitáveis, e não essa que o Senado Federal vota na tarde e noite de hoje.

Como tal, Sr. Presidente, os Democratas vai encaminhar o voto "não" ao projeto e peço aos demais pares que, dentro da sequência... Eu, inicialmente, Sr. Presidente, mudo o voto para obstrução. E, aí, depois, o quórum, que nós iremos à segunda votação.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho o voto "sim", para a votação em globo dos requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Pimentel encaminha o voto "sim", para votação em globo.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, também abri mão da possibilidade de inscrever-me para discutir a matéria a favor da celeridade, mas gostaria de registrar a minha posição em relação – não sei se terei oportunidade depois, por isso o faço agora – às duas emendas que apresentei, procurando impor maior rigor para evitar a transferência de recursos ilícitos ao País, em benefício exatamente daqueles que praticaram ilicitudes. As duas emendas... Uma delas foi acolhida parcialmente pelo Relator Walter Pinheiro, incluindo bem como de sua titularidade e origem, no art. 4º, II, titularidade e origem, mas não é suficiente, Sr. Presidente, porque a emenda de maior vigor trata da adesão do repatriador desde que renunciando ao sigilo sobre a origem dos recursos. Implica, portanto, a repatriação na renúncia do contribuinte ao sigilo sobre a origem dos recursos, bens ou direitos, a serem regularizados e ao sigilo sobre o destino dos ativos, no caso da repatriação.

Com essa emenda, Sr. Presidente, votaria favoravelmente ao projeto. No entanto, com a não acolhida dessa emenda, votaremos contrariamente, porque estamos abrindo portas para riscos inevitáveis, com a aprovação do texto que será submetido à sanção da Presidência da República. Aqueles que aplaudem essa iniciativa argumentam que os recursos voltarão ao País fomentando a produção, gerando emprego, receita pública e renda, além de que a arrecadação que ocorrerá no processo de repatriação poderá acelerar projetos e investimentos em infraestrutura para os quais o Governo atual não dispõe de recursos, bem como reduzir a dependência de investimentos estrangeiros.

Mas os que contestam, com razão, a iniciativa, afirmam categoricamente que essa providência castiga o contribuinte que paga e pagou corretamente seus impostos, ferindo a isonomia tributária, pois prestigia aquele

que sonegou, e que isso, na prática, desestimulará o cumprimento da lei no futuro, estimulando a prática de evasão, com a esperança de um dia haver novo programa de regularização. Argumentam também que o programa tem potencial para atrair organizações criminosas, com o intuito de usufruir desse benefício.

É evidente que nesse debate estão incluídos o alcance do Direito Penal e a política criminal que o Estado adota. De fato, a aprovação de um projeto com esse teor impõe, no plano técnico, o reconhecimento de que o Direito Penal não cumpriu seu papel de conferir, adequadamente, a tutela do bem jurídico lesionado por condutas ilícitas e de que o Estado esposa uma política criminal liberal, que desvincula questões estatais, como a política econômica da tutela penal, dando ênfase ao ferramental administrativo.

Portanto, Sr. Presidente, com o não acolhimento destas duas emendas,...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – ... votaremos contrariamente ao projeto.

É dessa forma que estamos encaminhando: favoravelmente a essas emendas, às quais pedimos destaque, e, obviamente, contrariamente ao projeto, já que imaginamos o destino final destas duas emendas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse projeto, a meu ver, está situado em um conjunto de outros, que são preocupantes.

Nesta semana, na Comissão criada pelo senhor, que cuida da Agenda Brasil, nós discutimos a regularização do jogo e a liberação da Lei de Responsabilidade Fiscal. O argumento é: "Já que ninguém consegue controlar o jogo, vamos pelo menos ganhar impostos." Para mim, isso é uma liberação de costumes. "Já que não se consegue manter a Lei de Responsabilidade Fiscal, vamos liberar, para que não fiquem em situação ilegal os que não a cumprem." Isso também é uma liberação de regras de que nós deveríamos cuidar. E agora a repatriação.

Essa repatriação carrega riscos muito sérios, do ponto de vista moral, ético, pela origem desse dinheiro.

As emendas que o Senador Walter propõe até ficaria a favor delas, mas não do conjunto do projeto, Senador Capiberibe. Não tenho nenhuma simpatia por isso.

Além disso, estamos num processo de judicialização da política, em que cada coisa que a gente faz aqui depende de o juiz aceitar ou não. Agora, estamos tomando decisões sob o argumento de que a Presidente vai vetar. É uma espécie de "executilização" da política.

De um lado, a judicialização de outo a "executilização". E nós aqui fazendo o quê? Liberando aos costumes em nome de uma escassez de dólar; em nome de governos irresponsáveis que colocam os atuais prefeitos em situação difícil; em nome de que, como não se consegue corrigir o jogo, vamos nos locupletar com o jogo.

Creio que seja muito perigoso esse rumo que estamos seguindo: de tolerância com fatos errados, tentando tirar proveito deles. É verdade. Tira-se proveito de algo inconsequente, errado.

Além disso, se a gente fez isso agora, depois dos dias que vão passar legalizando, vão começar a mandar dinheiro ilegalmente, sabendo que, daqui a dois ou três anos, alguém proporá outra vez uma repatriação.

E faço uma pergunta aqui porque o Senador Telmário disse que a lei não permite: mas e se o Sr. Eduardo Cunha, Presidente da Câmara, disser que, a partir da aprovação dessa lei, os dólares dele no exterior já estão legalizados? Com um bom advogado, não vai ser difícil ele dizer isso, até porque uma lei não pode servir contra o réu no passado. Ele vai ter direito também a isso.

Vejo como muito perigosa essa lei. Por isso, sou contra a lei.

Agora, em sendo ela aprovada, as emendas propostas pelo Senador Walter, pelo menos, tentam diminuir o risco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Reguffe.

Estou dando a palavra aos três que estavam inscritos antes de colher a recomendação dos Líderes.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, o meu voto é contrário a esse projeto da repatriação de recursos,...

(Interrupção do som.)

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – ... esse PLC 186, de 2015.

Não posso concordar, Sr. Presidente, com um projeto que simplesmente vai poder legalizar um dinheiro que tem como origem a corrupção, o tráfico de drogas e até o tráfico de pessoas. Não há nada no projeto que impeça que a origem do dinheiro seja decorrente dessas áreas.

Imagina um dinheiro de corrupção, de tráfico de drogas, de tráfico de pessoas ser legalizado! Não tenho como concordar com isso. Crimes de evasão de divisas, de lavagem de dinheiro, entre outros, vão poder ser pacificados e legalizados neste projeto. Então, eu não tenho como concordar.

Além disso, abre um precedente. E qual é o precedente? Quando você legaliza isso, vai haver gente que vai chegar e dizer: "Ah não, vou botar o dinheiro lá, um dia vai ter um outro projeto, vai legalizar isso." Então, você cria também, do ponto de vista pedagógico, um processo que é ruim para a sociedade.

Além disso, Sr. Presidente, não tenho como concordar com essa coisa do câmbio. Simplesmente, a multa de regularização, segundo o projeto, o que está escrito no projeto, será com base na cotação do câmbio do dia 31 de dezembro de 2014, que foi quando o dólar valia R$2,65. Hoje, o câmbio fechou a R$3,87. De R$2,65 para R$3,87, há uma diferença de 40%, ou seja, o contribuinte brasileiro estará perdendo 40% ainda com essa questão do câmbio.

Como se não bastasse isso, também estão incluídas no projeto questões como joias, pedras preciosas, metais preciosos, obras de arte. Como é que vai se mensurar o valor desses bens? Ou seja, também se pode prejudicar o contribuinte brasileiro também com isso.

Então, eu não tenho como concordar. Vai se estar legalizando, simplesmente se pagando uma taxa, um dinheiro cuja origem nós não sabemos qual é, podendo haver dinheiro de corrupção, tráfico de drogas, tráfico de pessoas. E eu não tenho como concordar com isso. Acho que isso não é bom para a população brasileira, não é bom para o contribuinte brasileiro e vai ser um prêmio a quem agiu na ilegalidade; vai ser um prêmio a quem agiu na ilicitude.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Senador Capiberibe.

Senador Telmário na sequência.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu abri mão da minha inscrição, mas eu gostaria de dar algumas informações.

Às vezes eu me pergunto, Sr. Presidente: que País é este? E a resposta é que é um paraíso da sonegação fiscal.

E sonegar no Brasil vale a pena. É um grande negócio sonegar imposto no Brasil. Que o diga a Operação Zelotes, da Polícia Federal, que mostra claramente que há R$500 bilhões pendentes ali.

E a porteira da sonegação – esta é uma informação importante – foi aberta, Sr. Presidente, com o aval dos nossos legisladores. Nós fizemos um levantamento. Já em 1995, através da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, essas leis que são aprovadas no apagar das luzes de um ano para o outro, como estipula o art. 34, simplesmente extinguiram a punibilidade dos crimes definidos na Lei 8.137, de 1990, que cita crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. E, na lei nº 4.729, de 1965, específica para a sonegação fiscal, quando promovermos o pagamento do tributo ou contribuição social, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia. Ou seja, em outras palavras, amarraram as mãos do Ministério Público, impedindo qualquer processo criminal contra grandes sonegadores, em especial empresários e gente do mercado financeiro que forem pegos, desde que o sonegador arrependido acerte as contas com a Receita.

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Ele, então, tenta fraudar. Se for pego, corre e se acerta com a Receita. É um pouco o que nós estamos fazendo aqui: transferiram recursos para os bancos estrangeiros, e agora nós estamos aqui fazendo uma lei para que eles tragam de volta esse dinheiro. Mas no Brasil é mais grave porque o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda fez um estudo e nos assegura que no ano passado foram sonegados no nosso País R$518 bilhões. É infinitamente maior do que a expectativa de repatriamento de recursos se nós aprovarmos essa lei.

Olhem, essa história é como se o ladrão da esquina roubasse o nosso televisor, usasse dois anos e, depois de pego, devolvesse, e ficasse por isso mesmo. Nós o perdoaríamos.

É essa a situação da sonegação no nosso País. É grave, nós temos de rever essas leis que foram eliminadas da legislação brasileira para poder garantir a impunidade da sonegação.

Olhem, nós vimos aí que, no Carf (Conselho Administrativo de Recurso Fiscais), há uma pendência de R$500 bilhões. Só a Vale do Rio Doce sonegou R$42 bilhões; é a campeã da sonegação do nosso País.

Agora, o mais estranho é que o valor de mercado dessa empresa está em torno de R$60 bilhões. Então essa empresa é do Estado, porque, se ela recolhesse os impostos devidos, ela teria de ser devolvida, reestatizada.

Por isso, Sr. Presidente, nós do PSB vamos liberar a nossa Bancada nessa votação. Eu particularmente não tenho condição de colocar a minha assinatura. Entendo os argumentos do Líder do Congresso. Entendo que

a Presidente Dilma pode até honrar aqui o compromisso com os vetos. Mas eu não quero deixar a minha assinatura em um projeto como esse quando nós teríamos alternativas aqui, dentro do nosso País, de recuperar recursos sonegados da ordem de dez vezes mais do que se pensa que vai ser repatriado. Porque é uma ideia, ninguém sabe se os que levaram dinheiro para fora vão querer trazê-lo de volta ao Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, Bancada liberada. Mas o meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votação em globo.

Senadora Lúcia Vânia, como vota o PSB?

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Eu não falo pelo PSB, falo por mim, Presidente.

Eu gostaria de dizer que o meu voto é contrário a esse projeto. Eu tenho procurado ajudar em todas as matérias que são do interesse do País, mas eu me sinto constrangida de votar essa matéria.

Portanto, eu quero aqui reafirmar a minha confiança no Senador José Pimentel, a minha confiança no Senador Walter Pinheiro pelo seu trabalho. Mas eu não colocaria a minha digital nesse projeto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. *Fora do microfone*. Sem revisão do orador.) – O Governo recomenda o voto "não" nessa matéria, porque trata de votação nominal. Esse requerimento tem este objetivo: votar nominalmente todos os itens.

Por isso, o Governo vota "não" e pede à sua Base que vote "não" ao requerimento.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, o PT recomenda o voto "não" nesse requerimento.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Garibaldi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Eu recebi uma delegação do Líder Eunício.

O PMDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PMDB vota "não".

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente, como o Senador Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB vota "sim".

Votação, em globo, dos quatro requerimentos de votação nominal, dos requerimentos do Senador Ronaldo Caiado. **(Requerimento nº 1.439, de 2015.)**

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Está nítida a posição favorável, Sr. Presidente.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Então, rejeitado.

Nós passamos...

Rejeitado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Mas quem rejeita tem que levantar a mão, Presidente. Ninguém levantou a mão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Não, os Líderes levantaram, os Líderes do PT, do PMDB, do PP.

Nós estamos votando um requerimento para votação nominal das emendas do Senador Ronaldo Caiado. É uma preliminar.

Passamos agora à votação em globo dos requerimentos dos Senadores Ronaldo Caiado, Cássio Cunha Lima, Alvaro Dias e Ataídes Oliveira, para votação do projeto artigo por artigo...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – PT vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – ...das emendas uma a uma, e votação em separado das Emendas nºs 2, 5 a 8, 11, 12 e 26. **(Requerimentos nºs 1.435 a 1.438, de 2015.)**

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, o Governo recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – O Governo recomenda o voto "não".

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – PP: "não".

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – O PMDB, Sr. Presidente, vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – O PMDB vota "não".

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP vota "não".

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – O PR vota "não", Sr. Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – O PDT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – O PDT vota "não".

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – O PR vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – O PR vota "não".

O PDT, como vota?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT vota "não", Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – O PCdoB vota "não".

As Senadoras e Senadores que aprovam...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – O requerimento é de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O Governo, por várias vezes, foi à tribuna dizendo que havia um acordo com a Presidente da República e, assim, o nobre Relator havia montado o seu projeto, semelhante ao da Câmara dos Deputados, mas destacando e separando, nos artigos e nos parágrafos, aqueles pontos que a Presidente, entre aspas, "vai vetar".

Ora, o que nós estamos oferecendo à Base do Governo é exatamente a votação nominal, artigo por artigo, para que aqueles que, exatamente, autorizam, credenciam a lavagem de dinheiro, ou seja, anistiam a lavagem de dinheiro fruto da corrupção, do tráfico de drogas, possam ser excluídos agora. Essa é a função do Senado Federal, não é deixar para a Presidente da República amanhã se vai vetar ou não. Quer dizer, o veto da Presidente da República seria exatamente um puxão de orelha no Senado Federal, dizendo: "Olhem, vocês não cumpriram aí a sua função de poder resguardar, num projeto de repatriação, a origem de um dinheiro que é fruto exatamente da corrupção".

Como, Sr. Presidente, diante de todas essas denúncias de desvio – que só na Petrobras chega em torno de R$42 bilhões – vamos agora autorizar que esse dinheiro amanhã seja legalizado e que as pessoas... Além de terem sido roubadas – e a maior empresa estatal do País, destruída – esse dinheiro será legalizado na forma de um pagamento de 30% desse caixa dois?

O que é mais grave – e realço – é que, agora há pouco, todos nós, brasileiros, assistimos ao grande escândalo da FIFA. O escândalo da FIFA envolve US$200 milhões, o escândalo da FIFA são dois Baruscos; na Petrobras são R$42 bilhões – sem falar no BNDES, nos fundos de pensão e nos outros penduricalhos mais que o Governo utilizou para fazer a campanha em 2014.

Como tal, Sr. Presidente, votar este projeto artigo por artigo é exatamente para que o Senado – acredito que não o será, porque vou pedir para que tenhamos a oportunidade do voto "sim", ou seja, votando nominalmente cada artigo – não seja conivente com todos esses pontos que anistiam e absolvem todos esses praticantes da lavagem de dinheiro no País – o que cresceu enormemente nestes últimos 12 anos.

Como tal, a votação do Democratas é "sim", Sr. Presidente. E peço aos demais que, por favor, nos deem a oportunidade de votar artigo por artigo. E que cada um possa se posicionar para que possamos excluir a parte que legaliza a lavagem de dinheiro.

(Interrupção do som.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Vai ser um ato inédito: o Brasil será o primeiro... (*Fora do microfone.*)

...caso seja aprovado, o único país do mundo que vai fazer uma legislação capaz de perdoar e anistiar o dinheiro fruto da corrupção, do tráfico de drogas, do tráfico de armas, da prostituição, do jogo do bicho, enfim, tudo isso será incluído nesse projeto de lei que, sem dúvida, é um marco e uma desonra para o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votação em globo...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB encaminha "sim".

Votação em globo dos requerimentos.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMB - DF) – Sr. Presidente, o PMB vota "não".

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – O PT vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado.

Votação do projeto sem prejuízo das emendas.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação, em globo, das emendas de redação apresentadas pelo Relator em plenário.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Ficam prejudicadas as Emendas nºs 27 e 28.

Votação, em globo, das **Emendas nºs 1 a 26**, de parecer contrário.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitadas.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1182 , DE 2015

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015 (nº 2.960, de 2015, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015 (nº 2.960, de 2015, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências*, consolidando as Emendas de redação, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de dezembro de 2015.

JOÃO ALBERTO SOUZA, PRESIDENTE

ANGELA PORTELA, RELATORA

GLADSON CAMELI

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 1182, DE 2015.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015 (nº 2.960, de 2015, na Casa de origem).

Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), para declaração voluntária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, remetidos ou mantidos no exterior, ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, conforme a legislação cambial ou tributária, nos termos e condições desta Lei.

§ 1º O RERCT aplica-se aos residentes ou domiciliados no País em 31 de dezembro de 2014 que tenham sido ou ainda sejam proprietários ou titulares de ativos, bens ou direitos em períodos anteriores a 31 de dezembro de 2014, ainda que, nessa data, não possuam saldo de recursos ou título de propriedade de bens e direitos.

§ 2º Os efeitos desta Lei serão aplicados aos titulares de direito ou de fato que, voluntariamente, declararem ou retificarem a declaração incorreta referente a recursos, bens ou direitos, acompanhados de documentos e informações sobre sua identificação, titularidade ou destinação.

§ 3º O RERCT aplica-se também aos não residentes no momento da publicação desta Lei, desde que residentes ou domiciliados no País conforme a legislação tributária em 31 de dezembro de 2014.

§ 4º Os efeitos desta Lei serão aplicados também ao espólio cuja sucessão esteja aberta em 31 de dezembro de 2014.

§ 5º Esta Lei não se aplica aos sujeitos que tiverem sido condenados em ação penal:

I – com decisão transitada em julgado; e

II – cujo objeto seja um dos crimes listados no § 1º do art. 5º, ainda que se refira aos recursos, bens ou direitos a serem regularizados pelo RERCT.

Art. 2º Consideram-se, para os fins desta Lei:

I – recursos ou patrimônio não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais: os valores, os bens materiais ou imateriais, os capitais e os direitos, independentemente da natureza, origem ou moeda que sejam ou tenham sido, anteriormente a 31 de dezembro de 2014, de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País;

II – recursos ou patrimônio de origem lícita: os bens e os direitos adquiridos com recursos oriundos de atividades permitidas ou não proibidas pela lei, bem como o objeto, o produto ou o proveito dos crimes previstos no § 1º do art. 5º;

III – recursos ou patrimônio repatriados objeto do RERCT: todos os recursos ou patrimônio, em qualquer moeda ou forma, de propriedade de residentes ou de domiciliados no País, ainda que sob a titularidade de não residentes, da qual participe, seja sócio, proprietário ou beneficiário, que foram adquiridos, transferidos ou empregados no Brasil, com ou sem registro no Banco Central do Brasil, e não se encontrem devidamente declarados;

IV – recursos ou patrimônio remetidos ou mantidos no exterior: os valores, os bens materiais ou imateriais, os capitais e os direitos não declarados ou declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais e remetidos ou mantidos fora do território nacional;

V – titular: proprietário dos recursos ou patrimônio não declarados, remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados indevidamente.

Art. 3º O RERCT aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos de origem lícita de residentes ou domiciliados no País até 31 de dezembro de 2014, incluindo movimentações anteriormente existentes, remetidos ou mantidos no exterior, bem como aos que tenham sido transferidos para o País, em qualquer caso, e que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com omissão ou incorreção em relação a dados essenciais, como:

I – depósitos bancários, certificados de depósitos, cotas de fundos de investimento, instrumentos financeiros, apólices de seguro, certificados de investimento ou operações de capitalização, depósitos em cartões de crédito, fundos de aposentadoria ou pensão;

II – operação de empréstimo com pessoa física ou jurídica;

III – recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, decorrentes de operações de câmbio ilegítimas ou não autorizadas;

IV – recursos, bens ou direitos de qualquer natureza, integralizados em empresas estrangeiras sob a forma de ações, integralização de capital, contribuição de capital ou qualquer outra forma de participação societária ou direito de participação no capital de pessoas jurídicas com ou sem personalidade jurídica;

V – ativos intangíveis disponíveis no exterior de qualquer natureza, como marcas, *copyright*, *software*, *know-how*, patentes e todo e qualquer direito submetido ao regime de *royalties*;

VI – bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis;

VII – veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária;

VIII – valores, bens ou direitos de qualquer natureza, situados no exterior, de espólio cuja sucessão esteja aberta; e

IX – joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal, sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária.

Art. 4º Para adesão ao RERCT, a pessoa física ou jurídica deverá apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e, em cópia para fins de registro, ao Banco Central do Brasil declaração única de regularização específica contendo a descrição pormenorizada dos recursos, bens e direitos de qualquer natureza de que seja titular em 31 de dezembro de 2014 a serem regularizados, com o respectivo valor em real, ou, no caso de inexistência de saldo ou título de propriedade em 31 de dezembro de 2014, a descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º desta Lei e dos respectivos bens e recursos que possuiu.

§ 1º A declaração única de regularização a que se refere o *caput* deverá conter:

I – a identificação do declarante;

II – as informações fornecidas pelo contribuinte necessárias à identificação dos recursos, bens ou direitos a serem regularizados, bem como de sua titularidade e origem;

III – o valor, em real, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza declarados;

IV – declaração do contribuinte de que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita;

V – na hipótese de inexistência de saldo dos recursos, ou de titularidade de propriedade de bens ou direitos referidos no *caput*, em 31 de dezembro de 2014, a descrição das condutas praticadas pelo declarante que se enquadrem nos crimes previstos no § 1º do art. 5º desta Lei e dos respectivos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza não declarados, remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados, ainda que posteriormente repassados à titularidade ou responsabilidade, direta ou indireta, de *trust* de quaisquer espécies, fundações, sociedades despersonalizadas, fideicomissos, ou dispostos mediante a entrega a pessoa física ou jurídica, personalizada ou não, para guarda, depósito, investimento, posse ou propriedade de que sejam beneficiários efetivos o interessado, seu representante ou pessoa por ele designada; e

VI – em relação aos bens de que trata o inciso IX do art. 3º, a comprovação inequívoca da propriedade do bem anteriormente a 31 de dezembro de 2014.

§ 2º Os recursos, bens e direitos de qualquer natureza constantes da declaração única para adesão ao RERCT deverão também ser informados na:

I – declaração retificadora de ajuste anual do imposto de renda relativa ao ano-calendário de 2014 e posteriores, no caso de pessoa física;

II – declaração retificadora da declaração de bens e capitais no exterior relativa ao ano-calendário de 2014 e posteriores, no caso de pessoa física e jurídica, se a ela estiver obrigada; e

III – escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão e posteriores, no caso de pessoa jurídica.

§ 3º A declaração das condutas e bens referidos no inciso V do § 1º não implicará a apresentação das declarações previstas nos incisos I, II e III do § 2º.

§ 4º Após a adesão ao RERCT e consequente regularização nos termos do *caput*, a opção de repatriação pelo declarante de ativos financeiros no exterior deverá ocorrer por intermédio de instituição financeira autorizada a funcionar no País e a operar no mercado de câmbio, mediante apresentação do protocolo de entrega da declaração de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º A regularização de ativos mantidos em nome de interposta pessoa estenderá a ela a extinção de punibilidade prevista no § 1º do art. 5º, nas condições previstas no referido artigo.

§ 6º É a pessoa física ou jurídica que aderir ao RERCT obrigada a manter em boa guarda e ordem e em sua posse, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia dos documentos referidos no § 8º que ampararam a declaração de adesão ao RERCT e a apresentá-los se e quando exigidos pela RFB.

§ 7º Os rendimentos, frutos e acessórios decorrentes do aproveitamento, no exterior ou no País, dos recursos, bens ou direitos de qualquer natureza regularizados por meio da declaração única a que se refere o *caput* deste artigo, obtidos no ano-calendário de 2015, deverão ser incluídos nas declarações previstas no § 2º referentes ao ano-calendário da adesão e posteriores, aplicando-se o disposto no art. 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), se as retificações necessárias forem feitas até o último dia do prazo para adesão ao RERCT.

§ 8º Para fins da declaração prevista no *caput*, o valor dos ativos a serem declarados deve corresponder aos valores de mercado, presumindo-se como tal:

I – para os ativos referidos nos incisos I e III do art. 3º, o saldo existente em 31 de dezembro de 2014, conforme documento disponibilizado pela instituição financeira custodiante;

II – para os ativos referidos no inciso II do art. 3º, o saldo credor remanescente em 31 de dezembro de 2014, conforme contrato entre as partes;

III – para os ativos referidos no inciso IV do art. 3º, o valor de patrimônio líquido apurado em 31 de dezembro de 2014, conforme balanço patrimonial levantado nessa data;

IV – para os ativos referidos nos incisos V, VI, VII e IX do art. 3º, o valor de mercado apurado conforme avaliação feita por entidade especializada;

V – para os ativos referidos no inciso VIII do art. 3º, o valor correspondente ao quinhão devido ao declarante; e

VI – para os ativos não mais existentes ou que não sejam de propriedade do declarante em 31 de dezembro de 2014, o valor apontado por documento idôneo que retrate o bem ou a operação a ele referente.

§ 9º Para fins de apuração do valor do ativo em real, o valor expresso em moeda estrangeira deve ser convertido:

I – em dólar norte-americano pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014; e

II – em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

§ 10. Para os recursos já repatriados, a declaração deverá ser feita tendo como base o valor do ativo em real em 31 de dezembro de 2014.

§ 11. Estão isentos da multa de que trata o art. 8º os valores disponíveis em contas no exterior no limite de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, convertidos em dólar norte-americano em 31 de dezembro de 2014.

§ 12. A declaração de regularização de que trata o *caput* não poderá ser, por qualquer modo, utilizada:

I – como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal;

II – para fundamentar, direta ou indiretamente, qualquer procedimento administrativo de natureza tributária ou cambial em relação aos recursos dela constantes.

§ 13. Sempre que o montante de ativos financeiros for superior a USD 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos), sem prejuízo do previsto no § 4º, o declarante deverá solicitar e autorizar a instituição financeira no exterior a enviar informação sobre o saldo desses ativos em 31 de dezembro de 2014 para instituição financeira autorizada a funcionar no País, que prestará tal informação à RFB, não cabendo à instituição financeira autorizada a funcionar no País responsabilidade alguma quanto à averiguação das informações prestadas pela instituição financeira estrangeira.

Art. 5º A adesão ao programa dar-se-á mediante entrega da declaração dos recursos, bens e direitos sujeitos à regularização prevista no *caput* do art. 4º e pagamento integral do imposto previsto no art. 6º e da multa prevista no art. 8º desta Lei.

§ 1º O cumprimento das condições previstas no *caput* antes de decisão criminal, em relação aos bens a serem regularizados, extinguirá a punibilidade dos crimes previstos:

I – no art. 1º e nos incisos I, II e V do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

II – na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965;

III – no art. 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – nos seguintes arts. do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), quando exaurida sua potencialidade lesiva com a prática dos crimes previstos nos incisos I a III:

a) 297;

b) 298;

c) 299;

d) 304;

V – no *caput* e no parágrafo único do art. 21 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

VI – no *caput* e no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;

VII – no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, quando o objeto do crime for bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, dos crimes previstos nos incisos I a VI;

VIII – no art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), quando o objeto do crime for bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, dos crimes previstos nos incisos I a VI.

§ 2º A extinção da punibilidade a que se refere o § 1º:

I – aplica-se a todos aqueles que, agindo em interesse pessoal ou em benefício da pessoa jurídica a que estiver vinculado, de qualquer modo, tenham participado, concorrido, permitido ou dado causa aos crimes previstos no § 1º;

II – somente ocorrerá se o cumprimento das condições se der antes do trânsito em julgado da decisão criminal condenatória;

III – produzirá, em relação à administração pública, a extinção de todas as obrigações de natureza cambial ou financeira, principais ou acessórias, inclusive as meramente formais, que

pudessem ser exigíveis em relação aos bens e direitos declarados, ressalvadas as previstas nesta Lei.

§ 3º Para o declarante de propriedade de bens imóveis, é autorizado o parcelamento do valor do imposto e da multa referente a esses bens em até 12 (doze) vezes, corrigidas à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), sendo a primeira parcela devida no ato da adesão, desde que não existam ativos financeiros objeto da regularização suficientes para seu pagamento.

§ 4º Durante o parcelamento de que trata o § 3º, ficam suspensos os processos criminais referentes às condutas elencadas no § 1º e os respectivos prazos de prescrição penal.

§ 5º Na hipótese dos incisos V e VI do § 1º, a extinção da punibilidade será restrita aos casos em que os recursos utilizados na operação de câmbio não autorizada, as divisas ou moedas saídas do País sem autorização legal ou os depósitos mantidos no exterior e não declarados à repartição federal competente possuírem origem lícita ou forem provenientes, direta ou indiretamente, de quaisquer dos crimes previstos nos incisos I, II, III, VII ou VIII do § 1º.

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, o montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2014, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, na forma do inciso II do *caput* e do § lº do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sujeitando-se a pessoa, física ou jurídica, ao pagamento do imposto de renda sobre ele, a título de ganho de capital, à alíquota de 15% (quinze por cento), vigente em 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A arrecadação referida no *caput* será compartilhada com Estados e Municípios na forma estabelecida pela Constituição Federal, especialmente nos termos do que dispõe o inciso I de seu art. 159.

§ 2º Na apuração da base de cálculo dos tributos de que trata este artigo, correspondente ao valor do ativo em real, não serão admitidas deduções de espécie alguma ou descontos de custo de aquisição.

§ 3º Para fins de apuração do valor do ativo em real, o valor expresso em moeda estrangeira deve ser convertido:

I – em dólar norte-americano pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014; e

II – em moeda nacional pela cotação do dólar fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

§ 4º A regularização dos bens e direitos e o pagamento dos tributos na forma deste artigo e da multa de que trata o art. 8º implicarão a remissão dos créditos tributários decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e a redução de 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais diretamente relacionados a esses bens e direitos em relação a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014 e excluirão a multa pela não entrega completa e tempestiva da declaração de capitais brasileiros no exterior, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, as penalidades aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou outras entidades regulatórias e as penalidades previstas na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e na Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001.

§ 5º A remissão e a redução das multas previstas no § 4º não alcançam os tributos retidos por sujeito passivo, na condição de responsável, e não recolhidos aos cofres públicos no prazo legal.

§ 6º A opção pelo RERCT dispensa o pagamento de acréscimos moratórios incidentes sobre o imposto de que trata o *caput*.

§ 7º O imposto pago na forma deste artigo será considerado como tributação definitiva e não permitirá a restituição de valores anteriormente pagos.

§ 8º A opção pelo RERCT e o pagamento do imposto na forma do *caput* importam confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, configuram confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), e condicionam o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º A adesão ao RERCT poderá ser feita no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contado a partir da data de entrada em vigor do ato da RFB de que trata o art. 10, com declaração da situação patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e o consequente pagamento do tributo e da multa.

§ 1º A divulgação ou a publicidade das informações presentes no RERCT implicarão efeito equivalente à quebra do sigilo fiscal, sujeitando o responsável às penas previstas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e no art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e, no caso de funcionário público, à pena de demissão.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 6º do art. 4º, é vedada à RFB, ao Conselho Monetário Nacional (CMN), ao Banco Central do Brasil e aos demais órgãos públicos intervenientes do RERCT a divulgação ou o compartilhamento das informações prestadas pelos declarantes que tiverem aderido ao RERCT com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive para fins de constituição de crédito tributário.

Art. 8º Sobre o valor do imposto apurado na forma do art. 6º incidirá multa de 100% (cem por cento).

§ 1º A arrecadação decorrente do disposto no *caput* seguirá a destinação conferida ao imposto previsto no art. 6º, inclusive para compor o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º Compete à RFB a administração das atividades relativas à operacionalização, à cobrança, à arrecadação, à restituição e à fiscalização da multa de que trata o *caput*.

Art. 9º Será excluído do RERCT o contribuinte que apresentar declarações ou documentos falsos relativos à titularidade e à condição jurídica dos recursos, bens ou direitos declarados nos termos do art. 1º desta Lei ou aos documentos previstos no § 8º do art. 4º.

§ 1º Em caso de exclusão do RERCT, serão cobrados os valores equivalentes aos tributos, multas e juros incidentes, deduzindo-se o que houver sido anteriormente pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis, penais e administrativas cabíveis.

§ 2º Na hipótese de exclusão do contribuinte do RERCT, a instauração ou a continuidade de procedimentos investigatórios quanto à origem dos ativos objeto de regularização somente poderá ocorrer se houver evidências documentais não relacionadas à declaração do contribuinte.

Art. 10. O disposto nesta Lei será regulamentado:

I – pela RFB, no âmbito de suas competências; e

II – no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 11. Os efeitos desta Lei não serão aplicados aos detentores de cargos, empregos e funções públicas de direção ou eletivas, nem ao respectivo cônjuge e aos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, na data de publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Passamos à votação.

Em votação a redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final contra os votos dos Senadores Ronaldo Caiado, Ricardo Ferraço, Simone Tebet, Ataídes Oliveira, José Medeiros, Eduardo Amorim, José Agripino, Dário Berger, Alvaro Dias, Ricardo Franco, Davi Alcolumbre, Reguffe e João Capiberibe.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, verificação de votação. (*Fora do microfone.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – V. Exª acaba de dar o resultado, e eu recorro à Mesa, pedindo verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Mas nós já votamos a redação final.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sim, Sr. Presidente, mas V. Exª estava votando exatamente o mérito da matéria. V. Exª estava nominando exatamente o mérito da matéria. Quase que votaram o contrário...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, já passou, já havia sido votado...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – O mérito! O mérito!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Faltou atenção, Sr. Presidente. A matéria é vencida, Sr. Presidente. Faltou atenção da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Item 3 da pauta.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu gostaria de deixar registrado o meu voto contrário à Lei da Repatriação.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu penso que houve um equívoco no plenário. Não estou culpando a Mesa, mas vários Senadores, assim como eu, gostariam de se posicionar contrariamente a esse projeto.

Para mim, é muito simples isto: eu não vou votar um texto em que se está legalizando, pelo menos pelo texto atual – se a Presidente vai vetar ou não é outra história – neste momento, que está sendo aprovado, um monte de ilegalidades, anistia coisas que, eu tenho certeza, nenhum de nós aqui gostaria que acontecesse a este País.

O meu voto é "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. Pela ordem.) – Eu já tive oportunidade...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Eu quero recorrer da decisão da Mesa, Sr. Presidente.

V. Exª leu exatamente as emendas que foram apresentadas, os destaques das emendas que foram apresentadas, houve a rejeição das emendas. Aí V. Exª, obrigatoriamente, tem que colocar o mérito em apreciação. Ao colocar o mérito em apreciação, cabe a quem vai votar contrariamente aguardar o resultado do Presidente.

No momento em que V. Exª declarou o resultado nominando os Senadores que haviam votado "não", eu pedi verificação de votação, Presidente. Não houve nenhuma falha. Modéstia à parte, eu conheço um pouco o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Caiado... Senador Caiado, eu vou...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Agora, se V. Exª não colocou o mérito e já foi para a redação final... Redação final não se vota.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não, não.

Eu vou antecipar a distribuição de todas as notas taquigráficas, votação por votação. Já pedi que...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Redação final não se vota, Presidente. Inicialmente se vota exatamente o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Essa foi a quarta votação anunciada, a redação final. Eu chamei votação a votação.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O mérito e emendas de redação...

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente, quero registrar também o meu voto contrário, conforme falei no meu discurso aqui anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Mas nós já registramos, inclusive, quem tinha se posicionado contrariamente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Presidente.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Presidente, quero registrar o meu voto contrário – Romário, PSB.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Sr. Presidente.

Sr. Presidente, apenas para deixar registrado o meu voto contrário a esta proposta: Senador Ricardo Ferraço votou conscientemente contrário a esse projeto.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Sr. Presidente, Senador Anastasia também registra voto contrário, por gentileza.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Anastasia.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente, Renan.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Presidente.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente Renan.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Romário, PSB: quero registrar meu voto contrário.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – É uma prerrogativa minha, Presidente, ou seja, eu tenho essa prerrogativa, em qualquer momento ela pode ser requerida à Mesa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Tem, exatamente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Presidente Renan.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) – Presidente, coloque para votar então.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – V. Exª poderia então abrir o painel de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – V. Exª pode pedir a verificação da redação final, não há problema nenhum.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Seria adequado, Presidente Renan, para contribuir com o sentimento do Plenário. V. Exª pode fazer a verificação agora da redação final, os posicionamentos ficarão claros e não haverá nenhum comprometimento do resultado final, Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente Renan.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente, eu apenas...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente Renan, eu pediria a V. Exª que registrasse o meu voto contrário por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sr. Presidente, o meu voto...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu já citei, eu estou mandando entregar aí a cópia do chamamento das quatro votações.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Matéria concluída, Sr. Presidente, vamos para o Item 3.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Sim, mas o meu não ficou registrado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vou mandar distribuir, inclusive, de quem votou contra. Eu li todos os nomes... Eu anunciei, melhor dizendo, todos os nomes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, matéria vencida, vamos para o Item 3.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Sr. Presidente, o Líder Ronaldo Caiado pediu verificação da redação final, e há cabimento, uma vez que a redação final consolida as emendas todas...

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós podemos deferir a verificação da redação final se entenderem que é o caso, só que a matéria já foi aprovada. Nós vamos votar a redação final.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Exatamente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Sr. Presidente, bota para votar só para registrar quem quer...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Na forma do Regimento...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Já foi publicado o resultado, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Matéria vencida, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Vamos verificar. Em votação.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – O Democratas entra em obstrução, Presidente.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós estamos votando a redação final.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, o Governo vota "sim" na redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Governo vota "sim".

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – O Democratas entra em obstrução, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Democratas em obstrução.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "sim" na redação final, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PCdoB vota "sim".

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – O PR vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PR vota "sim".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PP vota "sim".

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – O PTB encaminha o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PTB encaminha o voto "não".

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – O PMDB já encaminhou o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMB - DF) – O PMB vota "sim", Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PMDB vota "sim".

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente Renan, o PSD vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSD vota "sim".

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC - SE) – O PSC, "não", Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, o PSDB...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – O PPS, "não".

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA. Como Líder.) – O PT vota "sim" na redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Democratas vota "não".

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Após reunião da Bancada do PSDB, como não houve consenso na matéria, estou liberando a Bancada do PSDB.

A minha posição contrária já foi manifestada na tribuna, na minha ação individual como Senador, mas, como Líder, em respeito à manifestação de membros da nossa Bancada, o PSDB libera a sua Bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB libera a sua Bancada.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – O PSB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSB como vota?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – O PSB libera a sua Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Libera a sua Bancada.

Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para entender, porque o mérito foi aprovado. Depois dessa gritaria da oposição, estamos votando a redação final?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Estamos votando a redação final, mas a matéria...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Votando a redação final.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – E se for derrotada, e o mérito aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A matéria já foi aprovada. É só a redação final.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para entender.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É só a redação final. A matéria já foi aprovada, mas há, regimentalmente, o direito de pedir verificação...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Está com medo de deixar impressão digital?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – O Democratas vota "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Democratas vota "não".

Se todos já votaram...

Se todos já votaram, nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015 (Redação final)

Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente e dá outras providências.

Matéria **PLC 186/2015** Início Votação **15/12/2015 19:43:38** Término Votação **15/12/2015 19:49:19**

Sessão **225º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **15/12/2015 07:30:03**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PT	SIM
PSDB	LIVRE
PSB	LIVRE
PDT	SIM
PP	SIM
PR	SIM
DEM	NÃO
PSD	SIM
PTB	NÃO
PCdoB	SIM
PSC	NÃO
PPS	NÃO
PMB	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	NÃO
PSDB	SP	Aloysio Nunes	NÃO
PSDB	PR	Álvaro Dias	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	NÃO
PDT	DF	Cristovam Buarque	NÃO
PSDB	SC	Dalírio Beber	NÃO
PMDB	SC	Dário Berger	NÃO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SIM
PTB	PE	Douglas Cintra	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	NÃO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015 (Redação final)

Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente e dá outras providências.

Matéria **PLC 186/2015** Início Votação **15/12/2015 19:43:38** Término Votação **15/12/2015 19:49:19**

Sessão **225º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **15/12/2015 07:30:03**

PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	NÃO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PMB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	SIM
DEM	RN	José Agripino	NÃO
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PPS	MT	José Medeiros	NÃO
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	NÃO
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	NÃO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	NÃO
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	NÃO
DEM	SE	Ricardo Franco	NÃO
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PMDB	AM	Sandra Braga	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	SIM

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2015 (Redação final)

Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente e dá outras providências.

Matéria **PLC 186/2015** Início Votação **15/12/2015 19:43:38** Término Votação **15/12/2015 19:49:19**
Sessão **225º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **15/12/2015 07:30:03**

PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	NÃO
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
PP	GO	Wilder Morais	NÃO

Presidente: Renan Calheiros

SIM:41 NÃO:27 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:69

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 41; NÃO, 27.
Nenhuma abstenção.
Está aprovada a redação final.
A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Esse item 3 da pauta é consensual e, na relação das Lideranças, nós tivemos a oportunidade de ouvir o Senador Romero Jucá, que é o Relator, que fez, inclusive, um acordo que envolveu setores dos advogados e do próprio Ministério Público.

Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2015 (nº 6.705/2013, na Casa de origem), que *altera o art. 7º da Lei nº 8.906, de 1994 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.*
Parecer sob nº 1.137, da CCJ, Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.
Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (*Pausa.*)
Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão.
Passamos à votação do projeto sem prejuízo da emenda.
Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovado.
Votação da Emenda nº 1, da CCJ, de redação.
Os Senadores e as Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar e agradecer o apoio de todos os líderes. Acabamos de aprovar um projeto extremamente importante para o Estado democrático de direito, para as liberdades individuais e coletivas, porque, a partir desta lei, que irá à sanção da Presidenta, com o acordo fechado com o Ministério Público Federal e a OAB, nós teremos a participação obri-

gatória do advogado em todo tipo de inquérito e investigação. Portanto, teremos, a partir daí, a transparência e o direito ao contraditório e ao acompanhamento cristalino e transparente dos processos.

Como Relator, mantive contato com o Ministério Público, com a OAB, definimos um procedimento com essa emenda de redação, que será um veto a ser aposto pela Casa Civil, pela Presidenta da República, negociado já com a Presidência da República. Portanto, é um projeto importante. Agradeço e registro a importância do papel dos advogados na democracia brasileira e no direito de defesa da nossa população.

É isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1183, DE 2015

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2015 (nº 6.705, de 2013, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2015 (nº 6.705, de 2013, na Casa de origem), que *altera o art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de dezembro de 2015.

JOÃO ALBERTO SOUZA, PRESIDENTE

ANGELA PORTELA, RELATORA

GLADSON CAMELI

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 1183, DE 2015.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2015 (nº 6.705, de 2013, na Casa de origem).

Altera o art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

XIV – examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital;

.....

XXI – assistir a seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e, subsequentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, podendo, inclusive, no curso da respectiva apuração:

a) apresentar razões e quesitos;

b) requisitar diligências.

.....

§ 10. Nos autos sujeitos a sigilo, deve o advogado apresentar procuração para o exercício dos direitos de que trata o inciso XIV.

§ 11. No caso previsto no inciso XIV, a autoridade competente poderá delimitar o acesso do advogado aos elementos de prova relacionados a diligências em andamento e ainda não documentados

nos autos, quando houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências.

§ 12. A inobservância aos direitos estabelecidos no inciso XIV, o fornecimento incompleto de autos ou o fornecimento de autos em que houve a retirada de peças já incluídas no caderno investigativo implicará responsabilização criminal e funcional por abuso de autoridade do responsável que impedir o acesso do advogado com o intuito de prejudicar o exercício da defesa, sem prejuízo do direito subjetivo do advogado de requerer acesso aos autos ao juiz competente.'' (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votação da redação final.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Presidente, eu queria só a gentileza de V. Exª. Aqui é o Senador Ivo Cassol. Na votação anterior, eu gostaria que registrasse o meu voto "não". Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI) – Da mesma forma, o Senador Ciro, Presidente Renan. Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Da mesma forma, V. Exª.

Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Oposição/PSDB - CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, apenas registro que temos um projeto prioritário dentro do programa da Agenda Brasil. Acredito que deveria ser um dos projetos mais importantes que o Senado poderia votar neste fim de ano, já que seria o novo Estatuto das Estatais, que foi trabalhado em conjunto, durante muitos meses.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Está na pauta e houve acordo na reunião de Líderes. É porque nós estamos seguindo a ordem de votação.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Oposição/PSDB - CE) – Mas nós temos sessão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Temos sessão do Congresso. Se, por acaso, não houver tempo, este projeto ficará como primeiro item da Ordem do Dia de amanhã, cuja sessão começará às 14h.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, pela ordem.

Gostaria, se fosse possível, de que fosse lido o requerimento de urgência do projeto do Supersimples.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos agora apreciar quatro requerimentos que foram apresentados pelos Líderes.

O requerimento referido pela Senadora Marta é o quarto requerimento.

Primeiro requerimento. É um requerimento de calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 128; transferência de encargos da União, que é a PEC do Mendonça Filho, cujo acordo de procedimento foi aqui combinado com a Senadora Ana Amélia, numa demonstração de equilíbrio, bom senso, responsabilidade. (**Requerimento nº 1.431, de 2015.)** Votação do requerimento.

As Senadoras e Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de calendário especial.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, só um esclarecimento, só um pedido de esclarecimento, Sr. Presidente.

Esse item que trata do ISS, que está sendo votado agora, é o item 4. É este?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não, nós estamos votando os requerimentos, aqueles quatro requerimentos de calendário especial e urgência. Está inserido...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Agora nós estamos votando calendário especial de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – E urgência. É, nós fizemos uma pausa, esses requerimentos foram lidos antes e nós vamos passar, em seguida, para o próximo item da pauta para ver se há tempo.

O quarto é o ISS.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. *Fora do microfone*.) – E quais são as matérias que estão nessa pauta aí?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – A matéria nessa pauta é a primeira que foi votada, que é a PEC do Mendonça Filho, cujo procedimento...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Essa é fruto do acordo hoje na reunião de Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Foi hoje na reunião de Líderes.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Tudo bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – São aqueles quatro requerimentos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – O outro é?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O outro é o limite da dívida da União, que é uma regulamentação da Constituição Federal. Depois é a urgência para resolução da instituição fiscal independente e, finalmente, o requerimento para o Supersimples.

São esses quatro requerimentos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O primeiro nós já votamos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, Senador Lindbergh.

E aquele projeto que nós tínhamos discutido lá?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O projeto referido por V. Exª já está na pauta de amanhã como segundo item.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O.k.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Uma consulta à Mesa novamente, Presidente, porque nós tínhamos a informação de V. Exª de uma convocação para o Congresso Nacional, às 19h. E essas matérias são todas importantes. Por menos tempo que demorem, vão consumir algum tempo. Queria saber se está mantida a sessão conjunta do Congresso Nacional para hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Está mantida. Nós vamos fazê-la agora. A Câmara está acabando, ultimando a votação de uma proposta de emenda à Constituição. E vou combinar com o Presidente da Câmara a sessão do Congresso de amanhã. E teremos amanhã, às 14h, a Ordem do Dia do Senado Federal. E a pauta já foi consensualmente encaminhada com os Líderes, com a dificuldade aqui que nós verificamos desse item da repatriação.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, me desculpa. Nós não estamos ouvindo nada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL. *Fazendo soar a campainha*.) – Eu estou dizendo, Senador Ronaldo Caiado, o seguinte: nós vamos votar os requerimentos. A proposta que foi pedida na reunião de Líderes pelo Senador Lindbergh Farias já está na pauta. Não precisará de requerimento. Mas vamos ter que votar esses quatro requerimentos. Já votamos o primeiro. Precisamos votar mais três.

E teremos sessão do Senado amanhã, às 14h, Ordem do Dia. O primeiro item é a Lei de Responsabilidade das Estatais. O segundo item é o projeto do Senador Lindbergh, 477.

REQUERIMENTO Nº 1.441, DE 2015

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votação do Requerimento nº 1.441, que pede urgência para o Projeto de Resolução nº 84, de 2007, limite da dívida da União.

É o seguinte o requerimento:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

em 15/12/2015

REQUERIMENTO Nº 1441, DE 2015

Requeremos, nos termos regimentais, tramitação em regime de urgência para o PRS nº 84, de 2007, que dispõe sobre o limite global para o montante da dívida consolidada da União.

Sala das Sessões,

José Serra

Senador **JOSÉ SERRA**
PSDB – SP

Nome do Senador	Assinatura
2. EUNÍCIO DE OLIVEIRA	
3. JOSÉ MEDEIROS	
4. [illegible]	
5. ALVARO DIAS	
6. ACIR GURGACZ	
7. CAPIBERIBE	
8. RANDOLFE RODRIGUES	
9. [illegible]	
10. WELLINGTON FAGUNDES	

Recebido em Plenário.
Em 15/12/2015
[illegible]

SF/15298.92210-60
b7c7b1b15c196fc43f05885266d13d80ae6f9901 Página: 1/3 15/12/2015 14:53:07

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pondero também junto a V. Exª que existe um projeto de decreto legislativo também, que foi relatado pelo Senador Romero Jucá, na Comissão de Constituição e Justiça, veio para a Mesa, tem o parecer da Mesa, foi colocado também em caráter de urgência. E essa matéria até agora está sendo procrastinada. É aquela que dá direito a que um partido, de acordo com sua bancada, possa destacar as emendas. Essa matéria está pronta na Comissão, pronta na Mesa e pronta para ser votada. Da vez anterior, como não havia sido apreciada pela Mesa, ela foi suspensa.

Como tal, Sr. Presidente, eu gostaria também que V. Exª a incluísse na votação desse calendário especial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos incluir a matéria na pauta de amanhã.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, não tem acordo. Não tem acordo na sua inclusão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Não tem acordo, mas nós vamos incluir na pauta. E nós deliberamos sobre a matéria.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 61/2015, que é da Instituição Fiscal Independente **(Requerimento nº 1432/2015).**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) –As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

E este último é o do Super Simples.

Há, sobre a mesa, o **Requerimento nº 1.409, de 2015**, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2015. Projeto de Lei Complementar, lido anteriormente...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ... que eleva os valores do Super Simples.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – O Democratas vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Democratas vota "sim".

Senadora Marta.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu acredito que depois das conversas que foram feitas hoje no plenário, da reunião dos Líderes e do acordo com Confederação dos Municípios, onde eu acatei o pleito da Confederação, nós temos o apoio de todas as confederações. Nós só temos 13 emendas, que vou acatá-las. Então, eu acredito que nós podemos resolver esse projeto hoje.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Exª submete à deliberação do Plenário apenas a urgência para o Super Simples porque, a despeito dos esforços da Senadora Marta Suplicy, ainda resta dúvida quanto a eventuais prejuízos provocados com a medida, sobretudo às pequenas cidades brasileiras.

Da minha parte, isso aconteceu com o Senador Anastasia, com o Senador Aloysio, com o Senador Aécio. Todos nós, nesses últimos dias, fomos procurados por prefeitos de várias partes do Brasil, preocupados com a redução de receita no momento de tamanha crise como a que estamos enfrentando.

Conversando pelo WhatsApp com o Prefeito de Camalaú, Jacinto Bezerra, ele trazia argumentos importantes, junto com o Prefeito Julio César, de Aparecida, que também fez apelos no sentido de preservarmos o Fundo de Participação dos Municípios – isso vale também para o Fundo de Participação dos Estados –, notadamente nas cidades onde praticamente inexiste atividade econômica.

O nosso Brasil é imenso. O nosso Brasil tem realidades múltiplas e são inúmeros os Municípios do Nordeste e do Norte do Brasil cujas cidades, infelizmente, dependem exclusivamente do Fundo de Participação, assim como também da receita oriunda do pagamento dos benefícios previdenciários. Então, são cidades cujas economias estão lastreadas na receita do Fundo de Participação e nos provimentos que são pagos aos aposentados.

Não há atividade econômica nessas cidades. Então, em uma quadra difícil como a que estamos vivendo, em que a crise atinge de forma muito dura os Municípios brasileiros, é claro que não queremos nenhuma majoração de impostos. O PSDB se manifesta radicalmente contra qualquer aumento de carga tributária, mas também não defende a ampliação do sacrifício de Estados e de Municípios. E, por mais esforços que tenham sido desenvolvidos pela Senadora Marta, que tem se dedicado, de forma empenhada, de forma séria, ao tema,

ainda existem interrogações que precisam ser respondidas, para que não venhamos a impor aos Municípios brasileiros – e isso vale também para os Estados – uma redução de suas receitas em decorrência da medida que está sendo proposta.

Então, não há entendimento para a votação da matéria. Queremos melhor analisar o seu real impacto, que atinge também as receitas da União. Não são apenas Estados e Municípios que podem perder, e perder bastante, mas a União também.

Então, em nome da prudência que o momento exige, precisamos melhor analisar esses números para que cheguemos a uma conclusão que nos dê tranquilidade e segurança de que nada do que for votado aqui poderá trazer prejuízo para os Estados e, sobretudo, para os Municípios de menor porte do Brasil, que vivem exclusivamente do Fundo de Participação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Somos contra a urgência, portanto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu participei da reunião de Líderes hoje. Na negociação, em vários momentos, nós aceitamos que viessem para a pauta projetos de que discordamos, contra os quais vamos lutar aqui amanhã, como o Projeto da Dívida, o Projeto da Instituição Fiscal Independente. Agora, na reunião de Líderes, não se tinha discutido a inclusão da Lei de Responsabilidade das Estatais. Não ficou discutido isso. É um projeto tão sério, Sr. Presidente, com tanta polêmica, que eu diria o seguinte: há a transferência de ações ordinárias e preferenciais, que, se forem feitas, por exemplo, a União perde o controle acionário da Petrobras! É muito complexo.

Então, a minha proposta, nesse caso, é que nós fomos lá, cedemos de um lado, conseguimos incluir outro ponto em pauta, mas esse não estava no acordo de hoje na Liderança. Quero deixar isso claro. Porque nós fizemos um acordo, nós cedemos no acordo. Esse ponto não estava.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Estava, sim. Eu ontem falei na reunião de Líderes.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Ontem à tarde, eu conversei sobre o assunto com o Ministro Nelson Barbosa, que disse que não haveria problema nenhum; que ficou muito bom o projeto. E eu dei esse testemunho na reunião de Líderes.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – A urgência está votada, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Oposição/PSDB - CE. Sem revisão do orador.) – Deixe-me dar uma explicação ao Senador Lindbergh. Primeiro, o projeto das estatais foi discutido exaustivamente com o Governo Federal na área do Ministério da Fazenda, na área do Ministério do Planejamento, com o Tribunal de Contas. Fizemos várias reuniões absolutamente exaustivas sobre todos os pontos.

Nesse ponto específico que V. Exª levantou há o equívoco. O que existe hoje, e eu tenho certeza que faz parte da visão do PT, da visão de V. Exª, é o sentido de dar a todas as empresas estatais, daqui por diante, uma transparência maior, e a transparência maior seria, num dos pontos dessa transparência, colocar só um tipo de ação, como é hoje uma tendência mundial. Em alguns países, como Estados Unidos e outros países da Europa, não existe mais ação ordinária e ação preferencial, porque não deixa de ser um truque, você tem um tipo de ação que tem voto e a Senadora Marta tem outro tipo de ação com o mesmo prisma que não tem voto. Então, a União e alguns – não é só na Petrobras, mesmo na empresa privada existe isso–, têm direito de ação com direito a voto e outros, não.

Então, o que nós propusemos é que as estatais, como é a tendência mundial e uma recomendação da OCDE, tivessem só um tipo de ação. Para evitar qualquer problema, dá-se 15 anos para que essa transição seja feita por qualquer empresa que não tenha essas características ainda. Por exemplo, já 40% da Petrobras pertencem à União, direta ou indiretamente. Se esses 40% não forem suficientes para ela ter o controle que deve ser, porque o resto é absolutamente atomizado, a União terá 10 anos, ou para fazer aumento de capitais, que ela vai ter que fazer de alguma maneira, ou para adquirir as ações suficientes para continuar com o controle, que ela basta ter aquilo que ela achar o suficiente. Quinze anos! E esse modelo foi discutido inclusive com a CVM, Comissão de Valores Mobiliários, para evitar que esse risco não venha a acontecer.

Só no ano que vem, existe uma discussão muito grande, e V. Exª sabe muito bem, em função das dificuldades financeiras da Petrobras, de já se fazer o aumento de capital da Petrobras. Só esse pretendido aumento já resolveria esse problema para o qual ela teria 15 anos. Então, o objetivo não é nada de privatizar; é o contrário, é dar transparência com que hoje, todos nós, a sociedade brasileira inteira, sonha e, pelo contrário, clama que haja nas empresas estatais. Não tem nada a ver com privatização.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para aproveitar esta oportunidade e registrar a importância desta matéria que relata o Senador Tasso Jereissati. Eu queria aproveitar para, em nome do PMDB, parabenizar pela forma como ele conduziu esse projeto. O projeto está pronto, está maduro, é bem feito, é importante, dá transparência para estatais.

O PMDB, obviamente, vai acompanhar o Senador Tasso Jereissati, parabenizando-o pela iniciativa da relatoria e pela negociação feita com vários segmentos, pela transparência no Brasil. O PMDB vai encaminhar o voto favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos antecipadamente a V. Exª.

Vamos colocar em votação o requerimento de urgência.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Pedido prévio de verificação para o requerimento, por gentileza, para não correr o risco de passar a oportunidade. Então, agindo preventivamente, solicito a V. Exª a oportunidade regimental de verificarmos nominalmente o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Cássio está, previamente, na forma do Regimento, solicitando votação nominal para a apreciação desse requerimento de urgência, que propõe um calendário especial para o Super Simples.

Vamos colocar o requerimento em votação.

Como foi deferido, as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – "Sim" aprova a urgência e "não"...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB vota "não".

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, o Governo vota "sim" nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Governo vota "sim".

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente, o encaminhamento do PSDB...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O PSDB vota "não"...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – O PMDB não encaminhou e o PMDB respeita a Senadora Marta Suplicy e encaminha o voto "sim" ao requerimento.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Democratas, o voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – O PTB, o voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, como se trata apenas de um requerimento de urgência, o PT encaminha o voto "sim". Vamos discutir a matéria.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMB - DF) – Sr. Presidente, o PMB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na sexta-feira, recebi um telefonema do Superintendente da Receita Federal, Dr. Rachid, que me disse que, segundo os cálculos que fez, que a Receita Federal do Brasil fez, consubstanciados, aliás, numa nota que ele me mandou, haveria para a União uma perda de receita estimada em R$12 bilhões no primeiro ano, com repercussão nos Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

Sr. Presidente, eu considero uma imprudência, diante dessa argumentação do Sr. Rachid, que é o Superintendente da Receita Federal, que este Senado, que acaba de aprovar um projeto de lei exatamente para trazer recursos para os cofres da União, aprove a urgência para um projeto de lei que vá tirar recursos dos cofres da União. Acho que é preciso que haja, pelo menos, uma dúvida razoável para que nós possamos avaliar o alcance dessa decisão. Acho imprudente a votação dessa urgência.

Portanto, quero já reafirmar o meu voto "não".

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, pela ordem.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Presidente, Presidente.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, gostaria de manifestar-me porque a Receita está usando dois pesos e duas medidas de dados. Ela manda dados para um tipo de pessoas de um jeito e para nós, do Senado, de outro.

Usando a prerrogativa de Senadora, pedi para mandarem os dados. Olha a resposta que obtive: "As informações solicitadas possuem um alto grau de complexidade na sua estruturação, já que para a sua obten-

ção é necessária a utilização de forma integrada de diversos sistemas. Soma-se a isso a grande quantidade de faixa de faturamento (...)

E blá-blá-blá para dizer: "Devido a essa complexidade, não é possível realizar as extrações de dados solicitadas que os sistemas disponíveis (....)".

Aí eles mandam para a Confederação dos Municípios, e para outros, dados que são de 1 milhão e pouco. Para nós mandam dados – inclusive para os que fizeram os estudos – de R$250 mil. São dados absolutamente disparatados.

Agora, quando uma Senadora da República pede para mandar os dados oficiais, não vêm os dados oficiais. Por que não vêm os dados oficiais? Não vêm porque esses dados não são assim, são projeções de 2018, de quanto vai ser uma determinada perda. Mas se esqueceram de que, em setembro, quando também pedimos, veio assim: Ministério da Fazenda; Secretaria Executiva; Diretor de Programa; Presidente da Cotepe. E manda os dados demonstrativos do impacto com o FPE para Estados, DF, e FPM para Municípios.

A estimativa de perda dos fundos constitucionais dos Estados e Municípios para o ano que vem será de 237 mil. Primeiro, não vai entrar no ano que vem; vai entrar em 2017. Eles não sabiam na época. Essa foi mais uma concessão feita. Em 2017, a perda será de 460,5 mil. Em 2018, a perda será de 583 mil.

Quer dizer, dá para ver que são totalmente inverídicos os dados que eles fazem. Eu acho que eles ficam o dia inteiro ligando para governadores e prefeitos para falar da perda que terão.

Os Municípios pequenos realmente podem ter uma perda sim. Para isso foi feito um acerto, hoje à tarde, ali no cafezinho, com a Confederação dos Municípios, para que o salário educação fosse mantido. A Confederação concordou. Agora nós temos as três confederações de Municípios aceitando o acordo. Então, não há por que ficar fazendo isso. Vão fazer o quê? Vão inventar mais o quê?

Inclusive o Senado Federal acolheu um pleito dos Municípios que a Câmara não acolheu.

(Soa a campainha.)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Nós pusemos a barreira igualzinha ao ICMS para os Estados, 3,6 milhões. Mais não dá para fazer.

Agora, nós temos que pensar, Sr. Presidente, principalmente nos empregos que estão saindo do País e caindo no País também. Por quê? Porque uma matéria importante do *Valor* de sexta-feira conta que aumentou em 30% o número de microempresários endividados. Agora, 27% acham que em 30 dias fecham a porta.

(Soa a campainha.)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Por que nós precisamos aprovar o Super Simples? Exatamente porque os Refis têm que entrar em vigor, para não termos uma quebradeira em janeiro. Isso, sim, vai afetar os Municípios pequenos e grandes, porque até o recurso que vai para União diminui com uma quebradeira generalizada.

Então, por todos esses argumentos, Sr. Presidente, é muito importante que nós aprovemos este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – PPS, "sim".

(Procede-se à apuração.)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento nº 1409/2015

Matéria **RQS 1409/2015** Início Votação **15/12/2015 20:10:46** Término Votação **15/12/2015 20:17:15**

Sessão **225º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **15/12/2015 07:30:03**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PT	SIM
PSDB	NÃO
PDT	SIM
DEM	SIM
PMB	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	NÃO
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SIM
PTB	PE	Douglas Cintra	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	NÃO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PMB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	NÃO
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	NÃO
PMDB	PB	José Maranhão	SIM

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento nº 1409/2015

Matéria **RQS 1409/2015** Início Votação **15/12/2015 20:10:46** Término Votação **15/12/2015 20:17:15**

Sessão **225º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **15/12/2015 07:30:03**

PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	NÃO
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	AM	Sandra Braga	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	ABSTENÇÃO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Presidente: Renan Calheiros

SIM:42 **NÃO:**13 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**57

Primeiro-Secretario

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – SIM, 42; NÃO, 13.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o requerimento de urgência.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira e Senador Acir na sequência.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Presidente, primeiro para uma informação a V. Exª.

Já são 20h17.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós vamos encerrar.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Nós vamos ter a reunião do Congresso Nacional? Estão me perguntando aqui na Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Reunião do Congresso Nacional muito importante. Vamos votar hoje vetos – há um acordo mais ou menos de procedimento –, créditos suplementares, o PPA e a LDO.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – A sessão da Câmara já acabou, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É. Nós estamos acabando a nossa.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Essa era uma informação.

O segundo ponto, Sr. Presidente, se fosse possível, queria que V. Exª botasse o requerimento de urgência que fiz sobre a mesa, do PLC nº 209, de 2015, que trata da Eireli para advogados. Quando fizemos a Eireli, nós não definimos. E o advogado só pode, pelo Estatuto do Advogado, se for mais de um para manter uma sociedade, mesmo de microempresa. Então, esse projeto altera isso.

Pediria a que V. Exª colocasse em votação o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se não houver objeção da Casa, vamos considerar aprovada a urgência requerida pelo Senador Eunício Oliveira.

É o seguinte o requerimento:

Aprovado.
Em 15/12/15.

REQUERIMENTO Nº 1442, DE 2015

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 2015, que *altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia.*

Sala das Sessões, em

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Pela ordem.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sr. Presidente, peço a V. Exª para que possamos votar o Projeto de Lei nº 116.

Há acordo, não há discussão, é simbólico. Em cinco minutos podemos fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Estamos sendo chamados.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Em cinco minutos nós votamos o 116, Sr. Presidente. É coisa rápida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – O Senador Acir está pedindo a compreensão de todos para nós votarmos simbolicamente o Projeto de Lei da Câmara que cria varas no Superior Tribunal de Justiça, cria varas no Estado do Paraná.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – Sr. Presidente, Senador Vicentinho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Vicentinho.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – Solicito de V. Exª, com o 116, o 115, que cria as do Tocantins também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Vamos votar essas matérias amanhã.

Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos.)

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Às dezenove horas e vinte minutos do dia oito de dezembro de dois mil e quinze, na sala de audiências da Presidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora, com a presença dos Senadores Renan Calheiros, Presidente; Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente; Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário; Sérgio Petecão, Primeiro Suplente e Elmano Férrer, Terceiro Suplente. O Senhor Presidente, Senador Renan Calheiros, declarou abertos os trabalhos e deu início à apreciação dos itens da pauta administrativa. Item 1: Minuta de Ato que adequa o Regulamento Administrativo do Senado Federal à Emenda Constitucional nº 88, ao Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2011; atualiza e consolida as modificações promovidas pelos Atos da Comissão Diretora nº 3, 4, 12 e 14, de 2015, e dá outras providências. A Comissão Diretora aprovou a matéria. Item 2: Minuta de Ato que altera o Ato da Comissão Diretora n° 17 de 2012. O Colegiado aprovou a matéria. Por fim, foram aprovados integralmente os requerimentos contidos nos processos nº 011864/2015-95, 010056/2015-19, 010459/2015-50 e 005424/2015-07. Após a apreciação dos itens da pauta administrativa, passou-se à análise dos itens da pauta legislativa, que constará de ata própria. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezenove horas e quarenta minutos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que eu, Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação.

Senador Renan Calheiros, Presidente - Senador Romero Jucá, 2º Vice-Presidente - Senador Vicentinho Alves, 1º Secretário - Senador Sérgio Petecão, 1º Suplente de Secretário - Senador Elmano Férrer, 3º Suplente de Secretário.

ATO DO PRESIDENTE Nº 45, de 2015

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de R$ 3.982.603,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e três reais), para remanejamento de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no art. 40, §1o, inciso I, da Lei no 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (LDO), combinado com o art. 4o, incisos I, alínea "a", II, VI, alínea "a", XVI, alínea "c", e §1º, da Lei nº 13.115 de 20 de abril de 2015 (LOA),

Considerando as disposições contidas na Portaria SOF/MP no 15, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de R$ 3.982.603,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Suplementação

ANEXO II - Cancelamento

Senado Federal, 14 de dezembro de 2015. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

UNIDADE: 02101 - Senado Federal

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	**Previdência de Inativos e Pensionistas da União**							**1.700.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	**0089 0181**	**Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis**							**1.700.000**
09 272	0089 0181 5664	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Em Brasília - DF							1.700.000
			S	1	1	90	0	100	1.700.000
	0551	**Atuação Legislativa do Senado Federal**							**2.282.603**
		ATIVIDADES							
01 301	**0551 2004**	**Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes**							**705.612**
01 301	0551 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF							705.612
			S	3	1	90	0	100	705.612
01 331	**0551 2011**	**Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares**							**50.000**
01 331	0551 2011 5664	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Em Brasília - DF							50.000
			F	3	1	90	0	100	50.000
01 131	**0551 2549**	**Comunicação e Divulgação Institucional**							**821.379**
01 131	0551 2549 5664	Comunicação e Divulgação Institucional - Em Brasília - DF							821.379
			F	4	2	90	0	150	821.379
01 031	**0551 4061**	**Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política**							**705.612**
01 031	0551 4061 5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF							705.612
			F	4	2	90	0	100	705.612
TOTAL – FISCAL									**1.576.991**
TOTAL – SEGURIDADE									**2.405.612**
TOTAL - GERAL									**3.982.603**

ÓRGÃO: 02000 - Senado Federal

UNIDADE: 02101 - Senado Federal

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	**Atuação Legislativa do Senado Federal**							**3.982.603**
		ATIVIDADES							
01 301	**0551 2004**	**Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes**							**705.612**
01 301	0551 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF							705.612
			S	4	1	90	0	100	705.612
01 331	**0551 2012**	**Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares**							**50.000**
01 331	0551 2012 5664	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Em Brasília - DF							50.000
			F	3	1	90	0	100	50.000
01 122	**0551 20TP**	**Pagamento de Pessoal Ativo da União**							**1.700.000**
01 122	0551 20TP 5664	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF							1.700.000
			F	1	1	90	0	100	1.700.000
01 031	**0551 4061**	**Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política**							**1.526.991**
01 031	0551 4061 5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF							1.526.991
			F	3	2	90	0	100	705.612
			F	4	2	90	0	150	821.379
TOTAL – FISCAL									**3.276.991**
TOTAL – SEGURIDADE									**705.612**
TOTAL - GERAL									**3.982.603**

Publique-se
15/12/15

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DESPACHO

1. RELATÓRIO

Trata-se de um "REQUERIMENTO" efetuado pelo Sr. **VILMOR LUIZ SCHMIDT**, residente na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Versa o requerimento sobre um suposto crime eleitoral cometido pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. A documentação consiste em cópia de documentos de identificação do Senhor Vilmor Luiz Schmidt (identidade, título de eleitor e CPF), cópia de duas certidões de curso pelo Centro Universitário CESUMAR, cópia de certidão simplificada de registro de empresa do Senhor Vilmor Luiz Schmidt, emitida pela Junta Comercial do Paraná, cópia de comprovante de inscrição de situação cadastral de empresa do Senhor Vilmor Luiz Schmidt, emitida pelo site da Receita Federal.

O requerente chama atenção, em especial, para as campanhas eleitorais do Senador ALVARO DIAS e do então candidato à Presidência da República, Senador AÉCIO NEVES, por, nas palavras do autor, "atingir a democracia e causar crise política em nosso país, que resulta em crise econômica no país".

2. ANÁLISE

O art. 17 da Resolução nº 20, de 17 de março de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, traz a seguinte redação:

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

> "Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.
>
> § 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.
>
> § 2º Apresentada a denúncia, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:
>
> I - se faltar legitimidade ao seu autor;
>
> II - se a denúncia não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados;
>
> III - se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes."

Ocorre que o remetente da documentação sequer formulou uma denúncia nos termos regimentais, instrumento adequado para provocar processo disciplinar contra membro do Senado Federal, muito menos identificou, com documentação comprobatória, os fatos imputados aos Senadores.

Some-se a isso o fato de não haver qualquer acusação robusta e explícita em desfavor dos Senadores Alvaro Dias e Aécio Neves na documentação apresentada, existindo apenas citações, sem a identificação dos supostos delitos cometidos.

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ora, não há como proceder à análise de um acervo que não contém documentação comprobatória do alegado, apenas documentação pessoal do requerente.

3. DECISÃO

Pelo exposto, inadmito a presente denúncia, determinando o seu arquivamento, nos termos do art. 17, § 2º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Senado Federal, de dezembro de 2015.

Senador **João Alberto Souza**
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 112, DE 2015-CN

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 695, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015)

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 695, de 02 de outubro de 2015, que "Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, e dá outras providências."

RELATOR: Deputado Beto Faro

DOCUMENTOS:

- **Relatório apresentado em 25.11.2015 (Parecer n° 112/2015-CN aprovado)**
- **1ª Errata apresentada em 08.12.2015**
- **2ª Errata apresentada em 08.12.2015**
- **3ª Errata apresentada em 15.12.2015**
- **Ofício n° 002/MPV-695/2015 (aprovação do parecer pela Comissão Mista)**
- **Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2015 (texto final consolidado)**

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº695, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

PARECER Nº 112/2015 - CN

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

(MENSAGEM Nº 375, DE 2015, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado SÁGUAS MORAES

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 375 de 2015, submete à análise do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 695, de 2 de outubro de 2015.

A MP nº 695, de 2015, autoriza, até 31 de dezembro de 2018, o Banco do Brasil S.A. (BB) e a Caixa Econômica Federal (Caixa), diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, a adquirir participação nos termos e condições previstos no artigo 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.

Além disso, a matéria ora sob análise expande a relação de temas com os quais poderá contar a Loteria Instantânea Exclusiva - Lotex, adicionalmente aos mencionados no caput do artigo 28 da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, de maneira a permitir a exploração mercadológica de eventos de grande apelo popular, datas comemorativas, referências culturais, licenciamentos de marcas ou personagens e demais elementos gráficos e visuais que possam aumentar a atratividade comercial do produto.

Em resumo, são essas as linhas básicas do texto enviado pelo Poder Executivo, ao qual foram apresentadas vinte e seis (26) emendas pelas Srªs. e Srs. Parlamentares, todas resumidas no quadro abaixo:

Emenda nº	Autor	Conteúdo
1	Deputado Luis Carlos Heinze	Intenta conceder remissão às parcelas vencidas até 31/01/2015 referentes às operações de crédito fundiário contratadas ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – FTRA, inclusive as do Programa Cédula da Terra formalizadas no âmbito do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 67, de 22 de julho de 1997, renegociadas ou não com base nas Resoluções do Banco Central do Brasil nºs 4.178/13 e 4.323/14
2	Senador Ronaldo Caiado	Objetiva acrescer parágrafos ao artigo 1º da MP nº 695, de 2015, com a finalidade de requerer análise externa no sentido de comprovar que a empresa a ser adquirida pelo BB ou Caixa esteja solvente no momento da aquisição.
3	Senador Ronaldo Caiado	Busca reduzir o prazo de vigência da autorização contida no parágrafo único do artigo 1º da MP em comento para 31 de dezembro de 2016.
4	Senador Ronaldo Caiado	Pretende suprimir a autorização concedida pela MP para a aquisição de

		instituições pelo BB e Caixa.
5	Deputado Evandro Roman	Procura modificar o art. 38 da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, para detalhar as regras sobre exploração de direitos desportivos audiovisuais, e conceder aos árbitros direito de arena.
6	Senador Flexa Ribeiro	Visa a submeter as empresas que fazem avaliação das instituições a serem adquiridas a processo de contratação submetido à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possibilitando a dispensa do procedimento licitatório em casos de justificada urgência.
7	Senador Hélio José	Intenta alterar os percentuais de destinação dos recursos arrecadados com a Lotex, diminuído o percentual de custeio e aumentando aquele a ser repassado ao Ministério dos Esportes e para as entidades de práticas desportivas.
8	Senador Ronaldo Caiado	Objetiva retirar do Programa Nacional de Desestatização – PND, para os fins da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, a Celg Distribuição S.A.
9	Deputado Sergio Vidigal	Pretende destinar 30% (trinta por cento) da arrecadação oriunda dos temas complementares aos mencionados no caput do artigo 2º da MP nº 695, de 2015, ao futebol feminino.
10	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	Procura estabelecer que os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e as Diretorias Executivas do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal que autorizarem as aquisições previstas no caput do artigo 1º da MP nº 695, de 2015, responderão financeira e judicialmente, caso haja perdas financeiras para as respectivas instituições, em decorrência de superfaturamento e da não observância dos relatórios de riscos das empresas avaliadoras.
11	Deputado Pauderney Avelino	Pretende aumentar os requisitos para as empresas avaliadoras contido no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.
12	Deputado Otavio Leite	Busca assegurar às Loterias Estaduais e do Distrito Federal, os mesmos direitos à exploração do serviço publico de loterias, no âmbito dos seus respectivos territórios, tornado obrigatória a destinação 50% produto que lhes couber para ações voltadas para instituições em prol das pessoas com deficiência.
13	Deputado Otavio Leite	Pretende autorizar a Caixa Econômica Federal a integrar as "entidades esportivas mencionadas no art. 28 da lei n.º 13.155/2015, nos procedimentos de venda direta ao público dos produtos da Lotex, mediante remuneração de mercado".
14	Deputado Manoel Junior	Procura alterar a Lei nº 10.820, de 17 de julho de 2003, para permitir desconto em folha de pagamentos, inclusive, de premio para seguro de vida e contribuição para o plano de previdência complementar, pelos respectivos segurados, participantes ou assistidos.
15	Deputado Manoel Junior	Visa a permitir que possam ser consignados débitos de seguradoras e de entidades abertas e fechadas de previdência complementar em benefícios do INSS, assim como possibilitar que 5% a mais da margem consignável (hoje em 35%, acrescido pela MP 681, de 2015), seja utilizado também para os saques com cartão de crédito.
16	Senador Valdir Raupp	Intenta alterar o art. 18, da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, para tratar de cessão ou exercício fora do respectivo órgão de lotação de grupos de cargos de provimento efetivo que especifica.
17	Deputado Pauderney Avelino	Pretende inserir parágrafo ao artigo 1º da MP em tela para determinar que o BB e Caixa exijam, nas operações de aquisição de participação, cláusula prevendo a nulidade do negócio uma vez verificada a ocorrência de irregularidade pré-existente.
18	Deputado Pauderney Avelino	Busca atribuir caráter temporário à aquisição de participação de que trata o artigo 1º da MP em comento, com reversão, por meio de oferta pública, em até 10 anos da operação original.
19	Deputado Pauderney Avelino	Idêntica à Emenda nº 11.
20	Deputado Luis Carlos Heinze	Visa a alterar a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, para dispor sobre forma de correção do Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA.
21	Deputada Tereza Cristina	Semelhante à Emenda nº 20.
22	Deputado Alfredo Kaefer	Semelhante à Emenda nº 4.
23	Deputado Alfredo Kaefer	Objetiva instituir a "obrigatoriedade a contratação de auditoria externa independente para a fiscalização de obras públicas no Regime Diferenciado de Contratação – RDC, sem prejuízo da competência própria dos órgãos de controle interno e externo".
24	Deputado Alfredo Kaefer	Pretende realizar modificações na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos artigos que especifica.

25	Deputado Diego Andrade	Procura autorizar a Caixa Econômica Federal a explorar apostas esportivas, estabelecendo, no caso de premiação, payout mínimo de 60% da arrecadação.
26	Deputado Diego Andrade	Visa a dar competência à União, aos Estados e ao Distrito Federal para organizar a exploração dos jogos de azar.

Do essencial, é o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Antes de apreciar o mérito da MP nº 695/2015 e das emendas a ela apresentadas, cumpre-nos, preliminarmente, verificar o atendimento aos pressupostos de urgência e relevância dos assuntos tratados na Medida Provisória e analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria submetida ao Plenário, além da sua compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

Verificamos que a Medida Provisória atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

A relevância da MP nº 695, de 2015 é inquestionável.

Há forte movimento de consolidação do sistema financeiro em âmbito global, movimento este que se reproduz no País.

Nesse sentido, não há como negar a importância que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal tiveram para fomentar o crescimento nacional nos últimos anos, permitindo que o Brasil atravessasse a maior crise econômica vivida após a Grande Depressão, sem que os impactos nefastos sobre o emprego e a renda se fizessem sentir de forma intensa.

Esta Medida Provisória tem o condão de possibilitar, com o fito de manter a sua posição de mercado, que as duas maiores instituições financeiras públicas sejam capazes de adquirir participação em outras empresas, sejam elas bancos, financeiras, corretoras de valores, seguradoras, etc., além daquelas atuantes nos ramos de atividades complementares às do setor financeiro. Posição esta que permitirá o apoio necessário para o gerenciamento de crises econômicas no País.

No que se refere à expansão da relação de temas com os quais poderá contar a Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex), entendemos que a medida, que já foi motivo de outras matérias legislativas, tem o condão de melhorar a saúde financeira das entidades de prática desportiva da modalidade futebol e, mais do que isso, de gerar arrecadação adicional.

Conforme retomaremos o tema neste Voto, registramos que as projeções do Poder Executivo apontam para uma arrecadação adicional de R$ 2,2 bilhões a R$ 4 bilhões, ainda em 2015, oriundos da geração de tributos ao Tesouro Nacional, além de R$ 1 bilhão ao ano para a União como decorrência da tributação da destinação anual aos beneficiários da Lotex.

A urgência da matéria também se faz presente. A crise mundial, que insiste em manter elevadas as taxas de desemprego e diminutas as de crescimento, começa a fazer ainda mais pressão sobre a economia

brasileira, levando o Brasil a demandar instituições fortes, capazes de dar apoio às medidas governamentais de combate à mencionada crise.

A taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para este ano está sendo estimada para apresentar-se negativa, indicando uma recessão, de modo que a atuação destas instituições financeiras será vital para possibilitar a reversão desse cenário, se não agora, nos anos que virão.

Na mesma linha, a redução do PIB tem impacto direto na arrecadação de tributos, o que causa a diminuição dos recursos disponíveis à União, Estados e Municípios. A possibilidade de aumento de receitas proveniente da Lotex, igualmente demonstra a urgência da medida proposta pelo Poder Executivo.

Dessa forma, julgamos que foram atendidos os pressupostos constitucionais de relevância e urgência da matéria tratada pela MP nº 695, de 2015.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

A constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa também estão estampados na MP nº 695, de 2015. Não se verificam máculas na Medida Provisória quanto aos princípios constitucionais e legais que regem a aquisição de instituições por meio da Caixa e do BB, como prescreve o inciso XX do artigo 37 da Carta Magna. Igualmente no que trata da Lotex, o artigo 22, inciso XX, da CF, atribui a competência exclusiva da União para legislar sobre o tema, o que está respeitado no caso em apreço.

A MP nº 695, de 2015, tampouco caracteriza-se como injurídica, enquadrando-se, sem problemas, no ordenamento jurídico brasileiro.

Quanto às emendas apresentadas, entendemos que as de nºs 1, 5, 8, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, e 26 veiculam matéria alheia ao tema da medida provisória, o que fere a técnica legislativa, razão pela qual não podem ser acolhidas.

As demais emendas, assim como a Medida Provisória, atendem aos pressupostos em questão.

Diante do exposto, nos manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 695, de 2015, e das emendas de nºs 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19 e 22.

DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A MP nº 695, de 2015, não apresenta problemas de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, afinal ela não cria novas despesas para a União, nem tampouco estabelece benefícios fiscais que impliquem renúncia de receitas.

A emenda nº 1 é inadequada do ponto de vista financeiro e orçamentário, pois gera despesas sem a contrapartida, seja com o aumento de receitas ou a redução de outros gastos, infringindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

As demais emendas sujeitas à análise pela Comissão seguem na mesma linha da Medida Provisória nº 695, de 2015, vez que nenhuma delas implica renúncia de receita ou aumento de despesa pública.

Dessa forma, as disposições da Medida Provisória e das emendas nos 2 a 26 a ela apresentadas encontram-se de acordo com a legislação que rege o controle das finanças públicas, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

DO MÉRITO

Conforme já explicitado no relato anteriormente feito, a MP nº 695, de 2015, autoriza, até 31 de dezembro de 2018, o Banco do Brasil S.A. (BB) e a Caixa Econômica Federal (Caixa), diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, a adquirir participação nos termos e condições previstos no artigo 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.

Decorrente da conversão da Medida Provisória nº 443, de 2008, a Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009 trazia, em seu artigo 2º autorização para que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, pudessem adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no inciso X do caput do artigo 10 da Lei nº 4.595, de 1964.

A autorização daquela Lei, que inicialmente era válida até 30 de junho de 2011, decaiu no mesmo mês no ano de 2012, após prorrogação, prevista na norma, por 12 meses (vide o Decreto nº 7.509, de 29 de junho de 2011).

Ressaltamos que a MP mantém os mesmos parâmetros estabelecidos pela norma anterior. Destacamos ainda que tais parâmetros foram objeto de deliberação deste Congresso Nacional, quando da discussão da MP nº 443, de 2008, convertida na Lei nº 11.908, de 2009.

Os parâmetros são os seguintes:

a) Contratação de empresas avaliadoras especializadas, cujos dirigentes não possuam interesses nas empresas sujeitas à avaliação, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensado o procedimento licitatório em casos de justificada urgência;

b) Possibilidade de depósito em conta da instituição adquirente de percentual do preço a ser desembolsado na operação de aquisição de participação societária, para fazer frente a eventuais passivos contingentes não identificados, ficando o Banco do Brasil S.A. ou a Caixa Econômica Federal, conforme o caso, autorizados a debitar a referida conta sempre que identificado algum passivo dessa ordem, nos termos fixados no contrato de aquisição;

c) Impossibilidade de participação ou aquisição de controle acionário das entidades abertas sem fins lucrativos e das sociedades seguradoras autorizadas a funcionar em conformidade com a Lei nº 6.435, de 15

de julho de 1977, assim como a aquisição exclusivamente de carteiras de planos de previdência privada na modalidade de benefício definido.

Em síntese, podemos afirmar que a presente MP em nada inova no que tange à transparência e parametrização das operações de aquisição, todas previamente submetidas ao escrutínio e à aprovação desta Casa, assim como do Senado Federal.

Tal situação – de aprovação pretérita e o acerto das aquisições autorizadas no passado – nos conforta na intenção de tomar uma posição favorável aos termos ora propostos pelo Poder Executivo, no sentido de votar pela aprovação da matéria.

Finalmente, cumpre analisar o mérito da ampliação dos temas sobre os quais pode se valer a Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex) para aumentar a sua atratividade junto aos apostadores em loterias da espécie.

Lembramos que a Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, resultante da conversão da Medida Provisória nº 671, de 2015, criou a Lotex (artigo 28). Originalmente, a norma limitou os temas da Lotex a marcas, emblemas, hinos, símbolos, escudos e similares relativos às entidades de prática desportiva da modalidade futebol.

A Medida Provisória nº 695, de 2015, amplia a lista de temas, possibilitando que os clubes de futebol, ao instituírem a Lotex, possam também utilizar "eventos de grande apelo popular, datas comemorativas, referências culturais, licenciamentos de marcas ou personagens e demais elementos gráficos e visuais que possam aumentar a atratividade comercial do produto."

Entendemos, assim, a alteração trazida pela MP nº 695, de 2015, naquilo que tange à Lotex, como meritória, vez que representará a possibilidade de geração de mais recursos tanto ao governo, conforme discutimos anteriormente, quanto às entidades desportivas de futebol.

DAS EMENDAS APRESENTADAS

Quanto às emendas apresentadas e consideradas de acordo com os critérios de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, não obstante as nobres intenções de seus Autores, entendemos que, todas devam ser rejeitadas, a saber as emendas nos 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19 e 22, vez que a Medida Provisória nº 695, de 2015, já atende, em geral aos principais pontos destacados nas proposições apresentadas pelos colegas Parlamentares.

Por isso, entendemos que a Medida Provisória em apreço deva ser aprovada na forma como originalmente proposta pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, VOTO:

I - pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 695/2015;

II - pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP e das emendas nos 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19 e 22;

III - pela inconstitucionalidade das emendas nos 1, 5, 8, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, e 26;

VI - pela inadequação e incompatibilidade financeira e orçamentária da emenda nos 1;

VII - pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da MP e das emendas nos 2 a 26; e

VIII - no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 695, de 2015, na forma como proposta pelo Poder Executivo, e pela rejeição das vinte e seis emendas a ela apresentadas.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Deputado SÁGUAS MORAES

Relator

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado SÁGUAS MORAES

1ª ERRATA (apresentada em 08/12/2015)

No dia 25 de novembro de 2015, foi apresentado a esta Douta Comissão Mista parecer favorável à Medida Provisória nº 695, de 2 de outubro de 2015, cujos termos submetemos à consideração dos seus membros.

Concluíamos, naquela ocasião, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 695, de 2015, na forma como proposta pelo Poder Executivo, e pela rejeição das vinte e seis emendas a ela apresentadas.

Contudo, desde então, em diálogo com o Poder Executivo e com os Nobres Pares membros do Congresso Nacional, reexaminamos algumas das questões que nos foram apresentadas, e verificamos ser necessário promover ajustes ao Parecer, na forma da presente Errata, concluindo, assim, em face do que estabelece a Resolução nº 1-CN, de 2002, pela apresentação de um projeto de lei de conversão, que ora submetemos aos membros desta Comissão.

Trata-se, precisamente, de três questões que requerem tais ajustes:

a) No tocante à redação proposta ao art. 1º:

A redação dada ao art. 1º pela Medida Provisória contempla, objetivamente, a hipótese de que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, possam adquirir participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, até 31 de dezembro de 2018.

A essa previsão, contudo, mostra-se necessário agregar, em consonância com o que já prevê o art. 1º da Lei nº 11.908, a possibilidade de que, além de adquirirem participações em empresas, nos termos e condições previstas naquela Lei, as suas subsidiárias possam, assim como a controladora, igualmente constituir subsidiárias integrais ou controladas, visto serem essas subsidiárias, igualmente, empresas estatais, para todos os fins.

A autorização limitada apenas ao Banco do Brasil ou à CEF, como controladoras "holding", apenas teria como efeito elevar o número de subsidiárias a elas diretamente vinculadas, sem impedir, na prática, a criação de novas sociedades, controladas ou não.

Além disso, mostra-se necessário, para evitar conflitos interpretativos, explicitar a possiblidade que subsidiárias ou empresas controladas no ramo de tecnologia da informação – que é parte, acessórias, mas igualmente estratégica de sua atuação – possam ser constituídas.

E, ademais, em favor da racionalidade e eficiência administrativa, contemplada no "caput" do art. 37 da Constituição, deve ser permitida a contratação dessas subsidiárias e controladas, pelas controladoras, com dispensa de licitação, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Trata-se de solução já prevista no art. 24, XXIII da Lei nº 8.666, de 1993, e que, no caso em tela, se remete igualmente às subsidiárias que venham a ser instituídas com fundamento no "caput" do art. 1º.

Assim, propomos a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir ou adquirir participação em empresas, inclusive no ramo de tecnologia da informação, nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.

§ 1º. A autorização prevista no caput é válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º É dispensável a licitação na contratação realizada pelo Bando do Brasil S.A., pela Caixa Econômica Federal, ou suas subsidiárias constituídas nos termos do "caput", com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

b) No que se refere à Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, que é objeto de alteração por meio da redação do art. 2º, entendemos ser de igual relevância e urgência, estando presente a pertinência temática, que seja desde logo adequado o prazo previsto no art. 9º daquela Lei.

Segundo o referido art. 9º, o prazo para que as entidades desportivas profissionais de futebol que aderirem ao Profut requeiram o parcelamento de seus débitos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Banco Central do Brasil, e ainda com o Ministério do Trabalho e Emprego, encerrou-se no último dia útil do terceiro mês subsequente ao da sua publicação, ou seja, no dia 30 de novembro de 2015.

Contudo, diversas entidades, por razões diversas, não lograram atender ao prazo, de forma que, para que possam ser beneficiados pelo referido parcelamento, torna-se mister reabri-lo, a fim de que os objetivos da Lei nº 13.155, de 2015, sejam alcançados.

Assim, propomos a inclusão no PLV do seguinte artigo 3º:

"Art. 3º. O prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, fica reaberto, a partir da data da publicação desta Lei, até 31 de julho de 2016."

c) Finalmente, também em consonância com o desiderato original da Medida Provisória de dar melhores condições para que as entidades esportivas do futebol possam superar a crise em que se encontram, aderindo ao PROFUT, mas reconhecendo que a Lei, ao entrar em vigor, deve propiciar

tempo hábil para o cumprimento de seus requisitos, consideramos que a exigência de cumprimento das cláusulas de regularidade fiscal e saldamento de dívidas, estabelecidas como "critérios técnicos" para que as entidades possam participar de competições, devam ser aplicados e exigidos apenas a partir das competições que tiverem início a partir de 1º de março de 2016.

Visto que a as dificuldades para a conclusão do processo de renegociação de dívidas podem acarretar a necessidade de prazos maiores do que os previstos originalmente pelo legislador, como já demonstrado, é igualmente importante que as entidades não sejam imediatamente impedidas de participar de competições, o que somente agravaria a sua situação.

Assim, presentes a urgência e relevância e a pertinência temática, propomos a inclusão do seguinte art. 4º:

"Art. 4º. O disposto no inciso II do § 1º e no art. 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155 , de 2015, será exigível nas competições que tiverem início a partir de 1º de março de 2016."

Assim

I – na CONCLUSÃO, altere-se o seguinte parágrafo, na forma a seguir:

De:

"Por isso, entendemos que a Medida Provisória em apreço deva ser aprovada, como originalmente proposta pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República,"

Para:

"Por isso, ressalvados os ajustes promovidos na forma do Projeto de Lei de Conversão, entendemos que a Medida Provisória em apreço deva ser aprovada, como proposta pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República,"

II – no VOTO, altere-se o item VIII, na forma a seguir"

"VIII – no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 695, de 2015, na forma do Projeto de Lei de Conversão, e pela rejeição das vinte e seis emendas a ela apresentadas"

III – inclua-se, no Parecer, o seguinte Projeto de Lei de Conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

(à Medida Provisória nº 695, de 2015)

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, reabre o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, altera a data da exigibilidade do disposto no inciso II do § 1º e no art. 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155, de 2015, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA

Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir ou adquirir participação em empresas, inclusive no ramo de tecnologia da informação, nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.

§ 1º A autorização prevista no caput é válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º É dispensável a licitação na contratação realizada pelo Bando do Brasil S.A. pela Caixa Econômica Federal, ou suas subsidiárias constituídas nos termos do "caput", com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Art. 2º A Loteria Instantânea Exclusiva - Lotex, de que trata o art. 28 da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, poderá adicionalmente contar com temas complementares aos mencionados no caput do referido artigo, de maneira a permitir a exploração mercadológica de eventos de grande apelo popular, datas comemorativas, referências culturais, licenciamentos de marcas ou personagens e demais elementos gráficos e visuais que possam aumentar a atratividade comercial do produto.

Art. 3º. O prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, fica reaberto, a partir da data da publicação desta Lei, até 31 de julho de 2016.

Art. 4º. O disposto no inciso II do § 1º e no art. 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155 , de 2015, será exigível nas competições que tiverem início a partir de 1º de março de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão,

Ságuas Moraes- PT/MT

Deputado Federal

Relator

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado SÁGUAS MORAES

2ª ERRATA (apresentada em 08/12/2015)

No dia 25 de novembro de 2015, foi apresentado a esta Douta Comissão Mista parecer favorável à Medida Provisória nº 695, de 2 de outubro de 2015, cujos termos submetemos à consideração dos seus membros.

Concluíamos, naquela ocasião, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 695, de 2015, na forma como proposta pelo Poder Executivo, e pela rejeição das vinte e seis emendas a ela apresentadas.

Contudo, desde então, em diálogo com o Poder Executivo e com os Nobres Pares membros do Congresso Nacional, reexaminamos algumas das questões que nos foram apresentadas, e verificamos ser necessário promover ajustes ao Parecer, na forma da presente Errata, concluindo, assim, em face do que estabelece a Resolução nº 1-CN, de 2002, pela apresentação de um projeto de lei de conversão, que ora submetemos aos membros desta Comissão.

Trata-se, precisamente, de três questões que requerem tais ajustes:

a) No tocante à redação proposta ao art. 1º:

A redação dada ao art. 1º pela Medida Provisória contempla, objetivamente, a hipótese de que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, possam adquirir participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, até 31 de dezembro de 2018.

A essa previsão, contudo, mostra-se necessário agregar, em consonância com o que já prevê o art. 1º da Lei nº 11.908, a possibilidade de que, além de adquirirem participações em empresas, nos termos e condições previstas naquela Lei, as suas subsidiárias possam, assim como a controladora, igualmente constituir subsidiárias integrais ou controladas, visto serem essas subsidiárias, igualmente, empresas estatais, para todos os fins.

A autorização limitada apenas ao Banco do Brasil ou à CEF, como controladoras "holding", apenas teria como efeito elevar o número de subsidiárias a elas diretamente vinculadas, sem impedir, na prática, a criação de novas sociedades, controladas ou não.

Além disso, mostra-se necessário, para evitar conflitos interpretativos, explicitar a possiblidade que subsidiárias ou empresas controladas no ramo de tecnologia da informação

– que é parte, acessórias, mas igualmente estratégica de sua atuação – possam ser constituídas.

E, ademais, em favor da racionalidade e eficiência administrativa, contemplada no "caput" do art. 37 da Constituição, deve ser permitida a contratação dessas subsidiárias e controladas, pelas controladoras, com dispensa de licitação, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Trata-se de solução já prevista no art. 24, XXIII da Lei nº 8.666, de 1993, e que, no caso em tela, se remete igualmente às subsidiárias que venham a ser instituídas com fundamento no "caput" do art. 1º.

Assim, propomos a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir ou adquirir participação em empresas, inclusive no ramo de tecnologia da informação, nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.

§ 1º. A autorização prevista no caput é válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º É dispensável a licitação na contratação realizada pelo Bando do Brasil S.A., pela Caixa Econômica Federal, ou suas subsidiárias constituídas nos termos do "caput", com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

b) No que se refere à Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, que é objeto de alteração por meio da redação do art. 2º, entendemos ser de igual relevância e urgência, estando presente a pertinência temática, que seja desde logo adequado o prazo previsto no art. 9º daquela Lei.

Segundo o referido art. 9º, o prazo para que as entidades desportivas profissionais de futebol que aderirem ao Profut requeiram o parcelamento de seus débitos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Banco Central do Brasil, e ainda com o Ministério do Trabalho e Emprego, encerrou-se no último dia útil do terceiro mês subsequente ao da sua publicação, ou seja, no dia 30 de novembro de 2015.

Contudo, diversas entidades, por razões diversas, não lograram atender ao prazo, de forma que, para que possam ser beneficiados pelo referido parcelamento, torna-se mister reabri-lo, a fim de que os objetivos da Lei nº 13.155, de 2015, sejam alcançados.

Assim, propomos a inclusão no PLV do seguinte artigo 3º:

"Art. 3º. O prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, fica reaberto, a partir da data da publicação desta Lei, até 31 de julho de 2016."

c) Finalmente, também em consonância com o desiderato original da Medida Provisória de dar melhores condições para que as entidades esportivas do futebol possam superar a crise em que se encontram, aderindo ao PROFUT, mas reconhecendo que a Lei, ao entrar em vigor, deve propiciar

tempo hábil para o cumprimento de seus requisitos, consideramos que a exigência de cumprimento das cláusulas de regularidade fiscal e saldamento de dívidas, estabelecidas como "critérios técnicos" para que as entidades possam participar de competições, devam ser aplicados e exigidos apenas a partir das competições que tiverem início a partir de 1º de março de 2016.

Visto que a as dificuldades para a conclusão do processo de renegociação de dívidas podem acarretar a necessidade de prazos maiores do que os previstos originalmente pelo legislador, como já demonstrado, é igualmente importante que as entidades não sejam imediatamente impedidas de participar de competições, o que somente agravaria a sua situação.

Assim, presentes a urgência e relevância e a pertinência temática, propomos a inclusão do seguinte art. 4º:

"Art. 4º. O disposto no inciso II do § 1º e no art. 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155 , de 2015, será exigível nas competições que tiverem início a partir de 1º de março de 2016."

Assim

I – na CONCLUSÃO, altere-se o seguinte parágrafo, na forma a seguir:

De:

"Por isso, entendemos que a Medida Provisória em apreço deva ser aprovada, como originalmente proposta pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República,"

Para:

"Por isso, ressalvados os ajustes promovidos na forma do Projeto de Lei de Conversão, entendemos que a Medida Provisória em apreço deva ser aprovada, como proposta pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República,"

II – no VOTO, altere-se o item VIII, na forma a seguir"

"VIII – no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 695, de 2015, na forma do Projeto de Lei de Conversão, e pela rejeição das vinte e seis emendas a ela apresentadas"

III – inclua-se, no Parecer, o seguinte Projeto de Lei de Conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

(à Medida Provisória nº 695, de 2015)

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, reabre o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, altera a data da exigibilidade do

disposto no inciso II do § 1º e no art. 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155, de 2015, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA

Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, poderão constituir ou adquirir participação em empresas, inclusive do ramo de tecnologia da informação, nos termos e condições previstos no art. 1º e 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.

§ 1º A autorização prevista no caput é válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º É dispensável a licitação na contratação realizada pelo Banco do Brasil S.A. ou pela Caixa Econômica Federal com as suas respectivas subsidiárias e controladas, inclusive com aquelas que participem do grupo de controle vinculado por acordo de votos, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do art. 1.098 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Art. 2º A Loteria Instantânea Exclusiva - Lotex, de que trata o art. 28 da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, poderá adicionalmente contar com temas complementares aos mencionados no caput do referido artigo, de maneira a permitir a exploração mercadológica de eventos de grande apelo popular, datas comemorativas, referências culturais, licenciamentos de marcas ou personagens e demais elementos gráficos e visuais que possam aumentar a atratividade comercial do produto.

Art. 3º. O prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, fica reaberto, a partir da data da publicação desta Lei, até 31 de julho de 2016.

Art. 4º. O disposto no inciso II do § 1º e no art. 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155 , de 2015, será exigível nas competições que tiverem início a partir de 1º de março de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão,

Ságuas Moraes- PT/MT

Deputado Federal

Relator

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado BETO FARO

3ª ERRATA (apresentada em 15/12/2015)

No dia 25 de novembro de 2015, foi apresentado a esta Douta Comissão Mista parecer favorável à Medida Provisória nº 695, de 2 de outubro de 2015, cujos termos submetemos à consideração dos seus membros.

Concluíamos, naquela ocasião, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 695, de 2015, na forma como proposta pelo Poder Executivo, e pela rejeição das vinte e seis emendas a ela apresentadas.

Contudo, desde então, em diálogo com o Poder Executivo e com os Nobres Pares membros do Congresso Nacional, reexaminamos algumas das questões que nos foram apresentadas, e verificamos ser necessário promover ajustes ao Parecer, na forma da presente Errata, concluindo, assim, em face do que estabelece a Resolução nº 1-CN, de 2002, pela apresentação de um projeto de lei de conversão, que ora submetemos aos membros desta Comissão.

Trata-se, precisamente, de três questões que requerem tais ajustes:

a) No tocante à redação proposta ao art. 1º:

A redação dada ao art. 1º pela Medida Provisória contempla, objetivamente, a hipótese de que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, possam adquirir participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, até 31 de dezembro de 2018.

A essa previsão, contudo, mostra-se necessário agregar, em consonância com o que já prevê o art. 1º da Lei nº 11908, a possibilidade de que, além de adquirirem participações em empresas, nos termos e condições previstas naquela Lei, as suas subsidiárias possam, assim como a controladora, igualmente constituir subsidiárias integrais ou controladas, visto serem essas subsidiárias, igualmente, empresas estatais, para todos os fins.

A autorização limitada apenas ao Banco do Brasil ou à CEF, como controladoras "holding", apenas teria como efeito elevar o número de subsidiárias a elas diretamente vinculadas, sem impedir, na prática, a criação de novas sociedades, controladas ou não.

Além disso, mostra-se necessário, para evitar conflitos interpretativos, explicitar a possiblidade que subsidiárias ou empresas controladas no ramo de tecnologia da informação – que é parte, acessórias, mas igualmente estratégica de sua atuação – possam ser constituídas.

A fim de elidir-se quaisquer dúvidas quanto à lisura das operações a serem realizadas, acatamos a Emenda nº 17, na forma de novo § 3º, com adequação redacional, a fim de prever-se que o BB e A CEF deverão exigir nas operações de aquisição de participação cláusula prevendo a nulidade ou anulabilidade do negócio uma vez verificada a ocorrência de irregularidade pré-existente. Trata-se de situação já prevista no Código Civil, como hipótese tanto de nulidade quanto de anulabilidade, a depender o motivo que lhe der causa.

Nos termos do art. 166 do Código Civl, são nulos os negócios jurídicos quando:

I — celebrado por pessoa absolutamente incapaz;

II — for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto;

III — o motivo determinante, comum a ambas as partes, for ilícito;

IV — não revestir a forma prescrita em lei;

V — for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade;

VI — tiver por objetivo fraudar lei imperativa;

VII — a lei taxativamente o declarar nulo, o proibir-lhe a prática, sem cominar sanção.

Também é nulo, nos termos do art. 167 do Código Civil, o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e toda forma. Os casos de simulação, segundo mesmo artigo, incluem os que contiverem declaração, confissão, condição ou cláusula não verdadeira.

Já as hipóteses de anulabilidade são as seguintes, previstas no art. 171 do Código:

I - por incapacidade relativa do agente;

II - por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.

Assim, em lugar da declaração direta de nulidade, que seria a única alternativa dada pela Emenda nº 17, reconhecemos a previsão de sua nulidade, nos casos já mencionados, ou anulabilidade, em caso de ser a irregularidade não previamente verificada decorrente de dolo, erro ou fraude contra credores, entre outras hipóteses.

Assim, propomos a seguinte redação ao art. 1º:

Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir ou adquirir participação em empresas, inclusive no ramo de tecnologia da informação, nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.

§ 1º A autorização prevista no caput é válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º As instituições referidas no caput deverão exigir nas operações de aquisição de participação cláusula prevendo a nulidade ou anulabilidade do negócio uma vez verificada a ocorrência de irregularidade pré-existente.

b) No que se refere à Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, que é objeto de alteração por meio da redação do art. 2º, entendemos ser de igual relevância e urgência, estando presente a pertinência temática, que seja desde logo adequado o prazo previsto no art. 9º daquela Lei.

Segundo o referido art. 9º, o prazo para que as entidades desportivas profissionais de futebol que aderirem ao Profut requeiram o parcelamento de seus débitos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Banco Central do Brasil, e ainda com o Ministério do Trabalho e Emprego, encerrou-se no último dia útil do terceiro mês subsequente ao da sua publicação, ou seja, no dia 30 de novembro de 2015.

Contudo, diversas entidades, por razões diversas, não lograram atender ao prazo, de forma que, para que possam ser beneficiados pelo referido parcelamento, torna-se mister reabri-lo, a fim de que os objetivos da Lei nº 13.155, de 2015, sejam alcançados.

Assim, propomos a inclusão no PLV do seguinte artigo 3º:

"Art. 3º. O prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, fica reaberto, a partir da data da publicação desta Lei, até 31 de julho de 2016."

c) Finalmente, também em consonância com o desiderato original da Medida Provisória de dar melhores condições para que as entidades esportivas do futebol possam superar a crise em que se encontram, aderindo ao PROFUT, mas reconhecendo que a Lei, ao entrar em vigor, deve propiciar tempo hábil para o cumprimento de seus requisitos, consideramos que a exigência de cumprimento das cláusulas de regularidade fiscal e saldamento de dívidas, estabelecidas como "critérios técnicos" para que as entidades possam participar de competições, devam ser aplicados e exigidos apenas a partir das competições que tiverem início a partir de 1º de março de 2016.

Visto que a as dificuldades para a conclusão do processo de renegociação de dívidas podem acarretar a necessidade de prazos maiores do que os previstos originalmente pelo legislador, como já demonstrado, é igualmente importante que as entidades não sejam imediatamente impedidas de participar de competições, o que somente agravaria a sua situação.

Assim, presentes a urgência e relevância e a pertinência temática, propomos a inclusão do seguinte art. 4º:

"Art. 4º. O disposto no inciso II do § 1º e no art. 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155 , de 2015, será exigível nas competições que tiverem início a partir de 1º de agosto de 2016."

Assim

I – na CONCLUSÃO, altere-se o seguinte parágrafo, na forma a seguir:

De:

"Por isso, entendemos que a Medida Provisória em apreço deva ser aprovada, como originalmente proposta pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República,"

Para:

"Por isso, ressalvados os ajustes promovidos na forma do Projeto de Lei de Conversão, entendemos que a Medida Provisória em apreço deva ser aprovada, como proposta pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República,"

II – no VOTO, altere-se o item VIII, na forma a seguir"

"VIII – no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 695, de 2015, na forma do Projeto de Lei de Conversão, e pela rejeição das emendas a ela apresentadas, excetuada a Emenda nº 17."

III – inclua-se, no Parecer, o seguinte Projeto de Lei de Conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

(à Medida Provisória nº 695, de 2015)

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, reabre o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, altera a data da exigibilidade do disposto no inciso II do § 1º e no art. 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155, de 2015, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA

Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir ou adquirir participação em empresas, inclusive no ramo de tecnologia da informação, nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.

§ 1º A autorização prevista no caput é válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º As instituições referidas no caput deverão exigir nas operações de aquisição de participação cláusula prevendo a nulidade ou anulabilidade do negócio uma vez verificada a ocorrência de irregularidade pré-existente.

Art. 2º A Loteria Instantânea Exclusiva - Lotex, de que trata o art. 28 da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, poderá adicionalmente contar com temas complementares aos mencionados no caput do referido artigo, de maneira a permitir a exploração mercadológica de eventos de grande apelo popular, datas

comemorativas, referências culturais, licenciamentos de marcas ou personagens e demais elementos gráficos e visuais que possam aumentar a atratividade comercial do produto.

Art. 3º O prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, fica reaberto, a partir da data da publicação desta Lei, até 31 de julho de 2016.

Art. 4º O disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155, de 2015, será exigível nas competições que tiverem início a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão,

DEPUTADO BETO FARO, Relator

CONGRESSO NACIONAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 002/MPV-695/2015

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nos dias 25 de novembro e 3, 8 e 15 de dezembro de 2015, Relatório do Deputado Beto Faro, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 695/2015; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP e das emendas nºs 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19 e 22; pela inconstitucionalidade das emendas nºs 1, 5, 8, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, e 26; pela inadequação e incompatibilidade financeira e orçamentária da emenda nº 1; pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da MP e das emendas nos 2 a 26; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 695, de 2015, na forma do Projeto de Lei de Conversão, e pela rejeição das emendas a ela apresentadas, excetuada a Emenda nº 17.

Presentes à reunião os Senadores Sandra Braga, Sérgio Petecão, Simone Tebet, Regina Souza, José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira, Telmário Mota, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi; e os Deputados Manoel Junior, Benito Gama, Mário Negromonte Jr., Walter Alves, Afonso Florence, Ságuas Moraes, Beto Faro, Otávio Leite, César Halum e Aelton Freitas.

Comunico ainda que, em virtude da ausência do Deputado Ságuas Moraes, na data de hoje, foi designado Relator da matéria o Deputado Beto Faro, nos termos § 5º do art. 3º da Resolução nº 1/2002-CN.

Respeitosamente,

Deputado AFONSO FLORENCE

Vice-Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2015

(à Medida Provisória nº 695, de 2015)

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009, reabre o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, altera a data da exigibilidade do disposto no inciso II do § 1º e no art. 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155, de 2015, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA

Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir ou adquirir participação em empresas, inclusive no ramo de tecnologia da informação, nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009.

§ 1º A autorização prevista no caput é válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º As instituições referidas no caput deverão exigir nas operações de aquisição de participação cláusula prevendo a nulidade ou anulabilidade do negócio uma vez verificada a ocorrência de irregularidade pré-existente.

Art. 2º A Loteria Instantânea Exclusiva - Lotex, de que trata o art. 28 da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, poderá adicionalmente contar com temas complementares aos mencionados no caput do referido artigo, de maneira a permitir a exploração mercadológica de eventos de grande apelo popular, datas comemorativas, referências culturais, licenciamentos de marcas ou personagens e demais elementos gráficos e visuais que possam aumentar a atratividade comercial do produto.

Art. 3º O prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 5 de agosto de 2015, fica reaberto, a partir da data da publicação desta Lei, até 31 de julho de 2016.

Art. 4º O disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 10 da lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, com a redação dada pelo art. 40 da Lei nº 13.155, de 2015, será exigível nas competições que tiverem início a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2015.

DEPUTADO AFONSO FLORENCE, Vice-Presidente

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
PMDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Amazonas

PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
PMB - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 19
PT-13 / PDT-6

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Reguffe. . . . . PDT / DF
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

PMDB - 18

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Ricardo Ferraço. . . . . ES
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Sandra Braga. . . . . AM
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar União e Força - 9
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 9
PP-6 / PSD-3

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

PMB - 1

Hélio José. . . . . DF

Bloco de Apoio ao Governo.	19
PMDB.	18
Bloco Parlamentar da Oposição.	15
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Parlamentar União e Força.	9
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	9
PMB.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (PMDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sandra Braga* (PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 19 **Líder** **Humberto Costa - PT** (22,25) Vice-Líderes Acir Gurgacz (10,36) Walter Pinheiro (35,38,42) Telmário Mota (9,34,41,52) Regina Sousa (43) ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** (22,25) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (32,50) Walter Pinheiro (35,38,42) Lindbergh Farias (31) Fátima Bezerra (30) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (10,36) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (9,34,41,52)	**Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (20) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (33) Antonio Anastasia (47) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (13,61) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (3) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10** **Líder** **Lídice da Mata - PSB** (16,24) Vice-Líderes José Medeiros (14,15,27) Vanessa Grazziotin (21,26) ..... **Líder do PSB - 7** **João Capiberibe** (1,12) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (14,15,27) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,26) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (28,29)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 9 **Líder** **Omar Aziz - PSD** (18,54) Vice-Líder Benedito de Lira (17,19,44,53,57) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (17,19,44,53,57) **Líder do PSD - 3** **Omar Aziz** (18,54) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (11)	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9** **Líder** **Fernando Collor - PTB** (7,8) Vice-Líderes Blairo Maggi (6) Eduardo Amorim (5) Marcelo Crivella (2,4) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (7,8) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (51,55) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (56) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (5) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,4)	**PMDB - 18**
Governo **Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (48,58,59,60) Vice-Líderes Hélio José (49,62) Paulo Rocha (32,50) Wellington Fagundes (51,55) Telmário Mota (9,34,41,52)	**PMB - 1** **Líder** **Hélio José - PMB** (49,62)	

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
4. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

8. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
9. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
10. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
11. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
12. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
16. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
18. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
19. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
20. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
30. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
34. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
52. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
53. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
54. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
55. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
56. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
57. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
58. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 17/12/2015.
59. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 22/12/2015.
60. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 22/12/2015.
61. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
62. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5,13)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Instalação: 01/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015
Prazo final prorrogado: 17/06/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio César Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016

MEMBROS

Caio César Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Alexandre Sidnei Guimarães
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

13) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Ricardo Vital de Almeida
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/03/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).

3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR ANALISAR O PLC Nº 168, DE 2015

Finalidade: Analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015, que disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, que funcionará até a deliberação final da matéria nesta Casa.

Ato do Presidente nº 38, de 2015

PRESIDENTE: Luiz Fux
RELATORA: Tereza Arruda Alvim Wambier

MEMBROS

Luiz Fux
Tereza Arruda Alvim Wambier
Bruno Dantas
José Roberto dos Santos Bedaque
Paulo Cesar Pinheiro Carneiro

Notas:
*. Em 06.11.2015, o Ato do Presidente n° 38, de 2015, foi republicado por incorreções no texto anterior.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).

8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 14/03/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PPS-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

******. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).

6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015
Instalação: 19/05/2015
Prazo final: 16/09/2015
Prazo final prorrogado: 18/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PMB-DF) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,6)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5,7)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).

**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).

***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)

****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)

*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).

******. Em 03.09.2015, lido o Requerimento nº 1.022, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 18 de dezembro de 2015.

1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).

2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)

3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)

4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).

5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).

6. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixa de compor a Comissão(Of. 192/2015-GLPSDB).

7. Em 04.11.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. 117/2015-GLDEM).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 33034854/3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

5)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:
*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)
***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

6)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

7)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (10,16)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Reguffe (PDT-DF)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PMB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8,14)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (2,18,20)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. VAGO (11)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2. VAGO (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
Fax: 3303 3652
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (7)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador José Serra (PSDB-SP) (1,12,17)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Reguffe (PDT-DF)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (PDT-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6.
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PMB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (19,20)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6,13,17)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMB-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMB-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (10)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (8)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (8)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1.
	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 09/12/2015

Notas:

*****. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Jaime Martins (PSD-MG)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Ricardo Teobaldo (PTB-PE)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
Relator da Receita: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Relator do Projeto de Plano Plurianual: Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PMB/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - PSB/GO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Walter Pinheiro - PT/BA (10)
Gleisi Hoffmann - PT/PR (10)	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO (8)
Davi Alcolumbre - DEM/AP (8)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PSB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ (2)
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Givaldo Carimbão - PROS/AL (11)
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG (6,7)
Jaime Martins - PSD/MG	9. VAGO (1)
José Nunes - PSD/BA (9)	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES (3)
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

Notas:

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.
8. Designado o Senador Davi Alcolumbre, que deixa a vaga de suplente, como membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 30-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 110, de 2015, da Liderança do DEM.
9. Designado, como membro titular, o Deputado José Nunes (BA), em substituição ao Deputado Walter Ihoshi, em 28-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 598, de 2015, da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, e, como membro suplente, o Senador Walter Pinheiro, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em 10-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 134, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Givaldo Carimbão, em substituição ao Deputado Valtenir Pereira, em 30-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 312, de 2015, da Liderança do PROS.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I. Transporte	Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
II. Saúde	Deputado João Arruda (PMDB-PR)
III. Educação e Cultura	Deputado Wellington Roberto (PR-PB)
IV. Integração Nacional	Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	Deputado Carlos Henrique Gaguim (PMDB-TO)
VI. Desenvolvimento Urbano	Deputado Caio Narcio (PSDB-MG)
VII. Turismo	Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações	Deputado Wadson Ribeiro (PCdoB-MG)
IX. Minas e Energia	Deputado Edmar Arruda (PSC-PR)
X. Esporte	Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
XI. Meio Ambiente	Deputada Flávia Morais (PDT-GO)
XII. Fazenda e Planejamento	Deputado Hugo Leal (PROS-RJ)
XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Senador Hélio José (PMB-DF)
XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Fernando Coutinho (PSB-PE)
XV. Defesa e Justiça	Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Deputado Danilo Forte (PSB-CE)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Genecias Noronha (SD-CE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Vitor Valim (PMDB)
PR	Deputada Gorete Pereira (PR)
PSD	Deputado Átila Lins (PSD)
PTB	Deputado Nilton Capixaba (PTB)
PSB	Deputado Gonzaga Patriota (PSB)
PP	Deputado Cacá Leão (PP)
PT	Deputado Jorge Solla (PT)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Zé Geraldo (PT-PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senador Walter Pinheiro (PT / BA)
PSDB	Senador Paulo Bauer (PSDB / SC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Mauro Lopes (PMDB)
PR	Deputado José Rocha (PR)
PP	Deputado Ricardo Barros (PP)
PT	Deputado Zé Geraldo (PT)
DEM	Deputado Elmar Nascimento (DEM)
PHS	Deputado Marcelo Aro (PHS)
PRB	Deputado César Halum (PRB)
PROS	Deputado Hugo Leal (PROS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSC	Senador Eduardo Amorim (PSC / SE)
PP	Senador Benedito de Lira (PP / AL)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Hildo Rocha (PMDB)
PT	Deputado Nilto Tatto (PT)
PSB	Deputado Leopoldo Meyer (PSB)
PSDB	Deputado Giuseppe Vecci (PSDB)
PV	Deputado Evair de Melo (PV)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)
PSD	Deputado Jaime Martins (PSD)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSD	Senador Hélio José (PMB / DF)
DEM	VAGO

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Washington Reis (PMDB)
PMDB	Deputado Lelo Coimbra (PMDB)
PTB	Deputado Luiz Carlos Busato (PTB)
PTB	Deputado Pedro Fernandes (PTB)
PT	Deputado Leo de Brito (PT)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
DEM	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PMN/MG (16)
Ezequiel Teixeira - SD/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - REDE/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - MA (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Mainha - SD/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - PSOL/RJ
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado [1]
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos [1]

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado [2,4]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão [5]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/ n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Já sabe pesquisar o diário na Internet?

Siga o passo a passo!



Na página inicial do Senado Federal, selecione **Publicações** no menu superior.



Em **Publicações Oficiais**, clique em **Diários**.



Escolha entre **Diário do Senado Federal** e **Diário do Congresso Nacional**. Há também um *link* para os diários da **Câmara dos Deputados**.

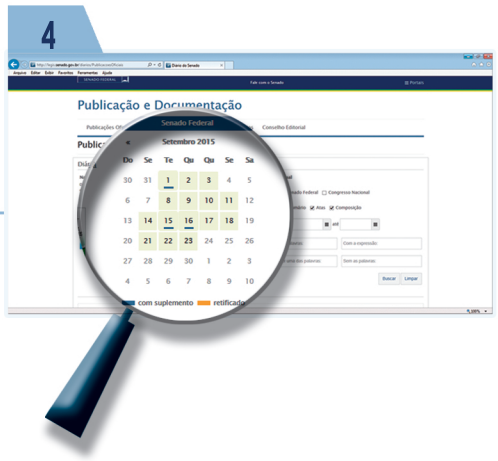

Selecione a **data da sessão** publicada no diário.



Você tem a opção de fazer **pesquisas textuais** pelo inteiro teor de documentos e notas taquigráficas.

Acesse: www.senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211